Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4222 | Sexta-feira - 26 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce ... 3
Águas de Chapecó ... 7
Águas Frias ... 8
Águas Mornas ... 9
Alfredo Wagner ... 11
Anchieta ... 20
Anitápolis ... 29
Antônio Carlos ... 30
Apiuna ... 33
Araquari ... 35
Arroio Trinta ... 36
Arvoredo ... 38
Ascurra ... 41
Atalanta ... 43
Aurora ... 44
Balneário Arroio do Silva ... 46
Balneário Camboriú ... 48
Balneário Gaivota ... 59
Balneário Piçarras ... 60
Barra Bonita ... 62
Barra Velha ... 65
Belmonte ... 97
Benedito Novo ... 99
Biguaçu ... 105
Blumenau ... 118
Bombinhas ... 154
Bom Jardim da Serra ... 147
Bom Jesus ... 149
Bom Jesus do Oeste ... 150
Bom Retiro ... 151
Botuvera ... 155
Braço do Norte ... 156
Braço do Trombudo ... 160
Brunópolis ... 163
Brusque ... 164
Caçador ... 180
Caibi ... 184
Calmon ... 186
Camboriú ... 187
Campo Alegre ... 196
Campo Erê ... 223
Campos Novos ... 227
Canelinha ... 230
Canoinhas ... 243
Capão Alto ... 256
Capinzal ... 257
Capivari de Baixo ... 268
Catanduvas ... 269
Caxambu do Sul ... 271
Celso Ramos ... 272
Chapadão do Lageado ... 281
Chapecó ... 282
Cocal do Sul ... 297
Concórdia ... 301
Cordilheira Alta ... 319
Coronel Freitas ... 320
Coronel Martins ... 321
Corupá ... 329
Cunha Porã ... 346
Cunhataí ... 347
Curitibanos ... 348
Dionisio Cerqueira ... 390
Doutor Pedrinho ... 405
Ermo ... 410
Erval Velho ... 412
Faxinal dos Guedes ... 449
Flor do Sertão ... 456
Formosa do Sul ... 457
Forquilhinha ... 460
Fraiburgo ... 461
Garopaba ... 464
Garuva ... 479
Gaspar ... 480
Governador Celso Ramos ... 489
Grão Pará ... 531
Gravatal ... 573
Guabiruba ... 577
Guaraciaba ... 578
Guaramirim ... 579
Guatambú ... 585
Herval d'Oeste ... 586
Ibiam ... 587
Ibicaré ... 589
Ibirama ... 590
Içara ... 592
Imarui ... 597
Imbituba ... 598
Indaial ... 615
Iomerê ... 661
Ipira ... 703
Iporã do Oeste ... 707
Ipuaçu ... 719
Ipumirim ... 726
Irani ... 729
Itá ... 730
Itaiópolis ... 732
Itapema ... 735
Itapiranga ... 742
Itapoá ... 743
Ituporanga ... 790
Jaborá ... 798
Jacinto Machado ... 799
Jaguaruna ... 800
Jaraguá do Sul ... 805
Jardinópolis ... 836
Joaçaba ... 837
Jupiá ... 841
Lacerdópolis ... 842
Lages ... 849
Laguna ... 852
Lauro Muller ... 854
Lebon Regis ... 863
Lindóia do Sul ... 865
Luiz Alves ... 866
Luzerna ... 867
Macieira ... 872
Mafra ... 879
Major Gercino ... 885
Major Vieira ... 886
Maravilha ... 887
Matos Costa ... 889
Meleiro ... 891
Mirim Doce ... 892
Modelo ... 893
Mondaí ... 897
Monte Carlo ... 934
Monte Castelo ... 938
Morro da Fumaça ... 939
Navegantes ... 940
Nova Trento ... 967
Nova Veneza ... 975
Novo Horizonte ... 977
Otacílio Costa ... 988
Ouro ... 1008
Palhoça ... 1010
Palma Sola ... 1042
Palmitos ... 1043
Papanduva ... 1044
Paraíso ... 1084
Passos Maia ... 1085
Penha ... 1110
Peritiba ... 1132
Pescaria Brava ... 1135
Petrolândia ... 1137
Pinheiro Preto ... 1138
Piratuba ... 1142
Planalto Alegre ... 1144

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4222 | Sexta-feira - 26 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Pomerode 1150
Ponte Alta 1168
Ponte Serrada 1169
Porto Belo 1170
Porto União 1174
Pouso Redondo 1182
Praia Grande 1186
Presidente Getúlio 1189
Presidente Nereu 1198
Quilombo 1200
Rio das Antas 1201
Rio do Oeste 1210
Rio dos Cedros 1219
Rio do Sul 1213
Rio Fortuna 1229
Rio Negrinho 1231
Rio Rufino 1233
Riqueza 1240
Rodeio 1242
Romelândia 1243
Saltinho 1277
Sangão 1327
Santa Cecilia 1333
Santa Rosa do Sul 1335
Santiago do Sul 1336
Santo Amaro da Imperatriz 1341
São Bento do Sul 1357
São Bernardino 1364
São Carlos 1366
São Domingos 1379
São Francisco do Sul 1381
São João do Itaperiú 1402
São Joaquim 1403
São José 1409
São José do Cedro 1412
São José do Cerrito 1419
São Lourenço do Oeste 1439
São Ludgero 1444
São Martinho 1447
São Miguel do Oeste 1448
Saudades 1457
Schroeder 1458
Seara 1477
Siderópolis 1483
Sombrio 1484
Sul Brasil 1487
Taió 1489
Tangará 1492
Tigrinhos 1498
Tijucas 1499
Timbó 1541
Três Barras 1546
Treviso 1569
Treze Tílias 1572
Trombudo Central 1576
Tubarão 1578
Tunápolis 1587
Turvo 1592
Urubici 1594
Urupema 1596
Urussanga 1597
Vargeão 1599
Vargem Bonita 1600
Videira 1601
Vitor Meireles 1641
Xanxerê 1642
Xavantina 1667
Zortéa 1668

Associações

AMAI 1669

Consórcios

CIGA 1678
CIS/AMAUC 1679
CIS/AMOSC 1680
CISAM 1681
CISAMAVI 1682
CISNORDESTE 1683
CVC 1689
CIGAMVALI 1691
CIRSURES 1692

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 24/05/2023
Exercício de 2023
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.099,25**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**29.254,57**
Ordinária	**5.099,25**	**Ordinária**	**29.254,57**
Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	1.739,58	Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	1.478,15
Recursos Ordinários.	3.359,67	Recursos Ordinários.	27.776,42
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**25.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.072,44**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**8.605,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	116,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.118,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.684,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.270,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.487,92
SALDOS ANTERIORES	**87.703,23**	**SALDOS ATUAIS**	**88.014,43**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	27.311,59	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	60.391,64	APLICAÇÕES	88.014,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**125.874,92**	**TOTAL**	**125.874,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 24/05/2023, às 16:30:53.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI S. M. ROSA TRENTO
Contadora-CRC/SC022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 24/05/2023
Exercício de 2023
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

BALANÇO FINANCEIRO 04/2023 - FIA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.682,41**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**36.801,88**
Ordinária	**8.682,41**	**Ordinária**	**36.801,88**
Recursos FIA / PREFEITURA	7.240,54	Recursos Ordinários.	1.224,24
Recursos FIA / DOAÇÕES EMPRESAS	1.064,63	Recursos FIA / PREFEITURA	16.800,00
Recursos Ordinários FIA IMPOSTO DE RENDA	377,24	SUPERÁVIT - FIA / PREFEITURA	18.777,64
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**21.257,87**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**35.692,64**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	16.800,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	18.892,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**1.071.277,71**	**SALDOS ATUAIS**	**1.100.108,75**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	1.071.277,71	APLICAÇÕES	1.100.108,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**1.136.910,63**	**TOTAL**	**1.136.910,63**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE. Emissão: 24/05/2023, às 17:12:18.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI S. M. ROSA TRENTO
CONTADORA

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Publicação Nº 4809223

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 23/05/2023
Exercício de 2023
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

BALANÇO FINANCEIRO 04/2023 - PREFEITURA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.915.427,29**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.071.355,19**
Ordinária	**4.147.506,03**	**Ordinária**	**2.235.030,88**
Recursos Ordinários.	3.017.916,82	SUPERÁVIT - FIA DEMAIS RECURSOS PREFEITURA	2.240,95
Recursos de Impostos - Educação	415.680,73	Recursos Ordinários.	464.445,78
Recursos de Impostos - Saúde	679.054,58	Recursos de Impostos - Educação	1.624.929,56
Recursos FIA / PREFEITURA	20.381,86	SUPERÁVIT / Ordinários.	143.414,59
Outros recursos não viculados	12.471,54		
Outras Transf. do FNDE	1.993,45		
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	7,05		
Vinculada	**767.921,26**	**Vinculada**	**836.324,31**
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 30%	5.380,38	Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 30%	3.260,62
Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	509.849,61	Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	491.896,51
Salário Educação	45.349,28	Salário Educação	42.903,24
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	13.275,13	Recursos FEP/CFEM	13.070,67
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	9.382,17	Emendas Parlamentares	3.269,17
Recursos F.M. SANEAMENTO	698,64	Recursos COSIP	26.608,73
Recursos FEP/CFEM	19.848,40	Convênio Trânsito Civil	8.650,41
Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	197,87	Convênio Trânsito Prefeitura	11.492,26
Emendas Parlamentares	6.904,30	SUPERAVIT - Emendas Parlamentares	243.413,60
Recursos COSIP	46.354,89		
Convênio Trânsito Militar	22.190,34		
Convênio Trânsito Civil	23.934,45		
Convênio Trânsito Prefeitura	64.555,80		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.071.950,92**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**277.910,44**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**402.004,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	155.315,37	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	41.539,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-221.367,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	343.962,47	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.464,69
SALDOS ANTERIORES	**17.078.512,61**	**SALDOS ATUAIS**	**17.726.539,67**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	8.157,44	CONTAS CORRENTES	68.537,18

Publicação Nº 4809217

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 23/05/2023
Exercício de 2023
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
APLICAÇÕES	17.070.355,17	APLICAÇÕES	17.658.002,49
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**22.271.850,34**	**TOTAL**	**22.271.850,34**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 23/05/2023, às 08:13:43.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2023 PR Nº40/2023

Publicação Nº 4810567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E769A37DDFA675BFDD62C2BCE71C1AFEC0653ACF

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº39/2023

Pregão Presencial p/ Registro de Preço nº40/2023

Tipo: Menor Valor Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGENS DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES, SERVIÇO DE SOCORRO, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEICULOS LEVES, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.**

Recebimento das Propostas: até as 08h15min do dia 12/06/2023

Início da Sessão: 08h30min do dia 12/06/2023

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 25 de maio de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023

Publicação Nº 4810833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8368497DD0AB352E1DCDA2E3CF0202A173100EE4

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 52/2023

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2023

Tipo : Menor preço – Unitário

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de músicas para os instrumentos violão, teclado e acordeom, no Departamento de Cultura do Município de Águas Frias/SC

Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 13/06/2023.

Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 13/06/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 13/06/2023

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 25 de maio de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4818659

DECRETO Nº 035/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 17, § 2º da Lei nº 1.024/2022 de 24/11/2022 e em razão do Decreto n° 169/2022 que declara situação de calamidade pública no município de Águas Mornas,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 2.129.064,40 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme abaixo identificado:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	2.129.064,40
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	2.129.064,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 26 de maio de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e seis dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2023 DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E ESTABELECE OUTRAS PROVI

Publicação Nº 4818773

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2023
DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos do Cargo de Enfermeiro no Município de Águas Mornas/SC, em R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O piso salarial dos Técnicos de Enfermagem será fixado com base no piso estabelecido no artigo 1º desta Lei, em razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, que equivale R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

§ 1º Em constatado vencimento-base inferior a R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para os servidores Enfermeiros ou percentual inferior ao mencionado no Inciso anterior aos servidores Técnicos de Enfermagem, estes deverão ser pagos na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Lei Federal nº14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º Os valores referidos no caput dos artigos 1º e 2º, I e § 1º, deverão incidir sobre o vencimento-base dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, sendo que se constatando vencimento-bases inferiores aos citados nesta Lei, estes deverão ser pagos na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Águas Mornas/SC, até que o valor seja igualado ou superado mediante Revisão Geral Anual, ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical ou horizontal) que majore o vencimento-base dos servidores aqui tratados.

Art. 4º Para os exercícios futuros fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação até o valor do piso nacional que por ventura venha a ser corrigido.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 26 de maio de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2023

Publicação Nº 4809911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7755E7F520BD45C89D5F0B1D9410E583DF1B3581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Modalidade: Menor preço global. Processo nº 65/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução/ampliação da edificação predial existente junto ao campo do Beira Rio, na sede do Município de Águas Mornas, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações contidas no Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 2013-1100, das 07 às 12 horas, ou pelo site: www.aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 13/06/2023.

Águas Mornas, 25 de maio de 2023.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de Registro no TCE: 7755E7F520BD45C89D5F0B1D9410E583DF1B3581.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 229/2023

Publicação Nº 4809480

PORTARIA N° 229/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS MELO

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ivonete das Graças Batista dos Santos Melo, conforme atestado médico apresentado, no dia 08/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 230/2023

Publicação Nº 4809491

PORTARIA N° 230/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
MARINA WERLICH SCHMITZ

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à Empregada Pública ocupante do cargo de Enfermeira, Marina Werlich Schmitz, conforme atestado médico apresentado, no dia 05/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 231/2023

Publicação Nº 4809493

PORTARIA N° 231/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
MARINA WERLICH SCHMITZ

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Empregada Pública ocupante do cargo de Enfermeira, Marina Werlich Schmitz, conforme atestado médico apresentado, no dia 16/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 232/2023

Publicação Nº 4809496

PORTARIA N° 232/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
KELI CRISTINA NUNES

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Keli Cristina Nunes, conforme atestado médico apresentado, no dia 15/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 233/2023

Publicação Nº 4809501

PORTARIA N° 233/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
VANDERLEIA DE SOUZA HILLESHEIN

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para acompanhamento de pessoa da família, à servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Vanderleia de Souza Hillesheim, conforme atestado médico apresentado, no dia 18/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 18/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 234/2023

Publicação Nº 4809503

PORTARIA N° 234/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
CARMELITA DE FATIMA SANTOS DE DEUS

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para acompanhamento de pessoa da família, à servidora pública ocupante do cargo de Gerencia de Medicamentos Laboratoriais, Carmelita de Fatima Santos de Deus, conforme atestado médico apresentado, no dia 11/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 235/2023

Publicação Nº 4809507

PORTARIA N° 235/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
DIANA JAQUELINE SILVA

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Diana Jaqueline Silva, conforme atestado médico apresentado, no dia 10/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 236/2023

Publicação Nº 4809512

PORTARIA N° 236/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
LEILA LUIZA SCHLEMPER

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, Leila Luiza Schlemper, conforme atestado médico apresentado, no dia 18/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 18/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 237/2023

Publicação Nº 4809518

PORTARIA N° 237/2023
CONCEDE FÉRIAS COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA BELAGIA REGINA KREUSCH DO NASCIMENTO

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, com conversão de 1/3 em pecúnia, a servidora Belagia Regina Kreusch do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 a 02/04/2022, com início no dia 15/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

FABIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 238/2023

Publicação Nº 4809524

PORTARIA N° 239/2023
EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR ADRIANO DOS PASSOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR MAN. CONS. VEÍC. AUTOM. FROTA MUNIC.

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

ART. 1º- Fica exonerado, a pedido do servidor, Rubens da Silva do cargo comissionado de Diretor Man. Cons. Veíc. Autom. Frota Munic., a partir do dia 18 de maio de 2023.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 18/05/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

ADILSON MARIOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 239/2023

Publicação Nº 4809526

PORTARIA N° 239/2023
EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR ADRIANO DOS PASSOS DO CARGO TEMPORÁRIO DE MECANICO

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

ART. 1º- Fica exonerado, a pedido do servidor, Adriano dos Passos do cargo temporário de Mecânico, a partir do dia 18 de maio de 2023.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 18/05/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

ADILSON MARIOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 241/2023

Publicação Nº 4809531

PORTARIA N° 241/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PAOLA KRAUS

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo comissionado de Assessor do Setor de Patrimônio, Paola Kraus, conforme atestado médico apresentado, no dia 19/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 19/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

23 de maio de 2023

FABIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 242/2023

Publicação Nº 4809534

PORTARIA N° 242/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS AUGUSTO SCHELLEMPER JOCHEM

PAULO CESAR ROSSI, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, Rubens Augusto Schellemper Jochem, conforme atestados médico apresentados nos dias 23/05/2023 e 25/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 23/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de maio de 2023

PAULO CESAR ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 243/2023

Publicação Nº 4809539

PORTARIA N° 243/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
ELIZABET LAMIN

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora, Elizabet Lamin, conforme atestado médico apresentado, no dia 12/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de maio de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 244/2023

Publicação Nº 4809542

PORTARIA N° 244/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLI COELHO KUNTZE

THAIS ANDRIELI MENEZES, Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Assistente Social, Marli Coelho Kuntze, conforme atestado médico apresentado, no dia 22/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 22/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de maio de 2023

THAIS ANDRIELI MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 245/2023

Publicação Nº 4809544

PORTARIA N° 245/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, Juliano Maciel Garcia de Quevedo, conforme atestado médico apresentado, no dia 22/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 22/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de maio de 2023

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 240/2023

Publicação Nº 4809528

PORTARIA Nº 240/2023
NOMEIA ADRIANO DOS PASSOS AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR MAN. CONS. VEÍC. AUTOM. FROTA MUNIC.

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Adriano dos Passos, para exercer o cargo comissionado de Diretor Man. Cons. Veíc. Autom. Frota munic., a partir de 19 de maio de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de maio de 2023

ADILSON MARIOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 503/2023

Publicação Nº 4810932

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 503/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON, conforme atestado médico apresentado, no dia 24/05/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/05/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de maio de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023-PM

Publicação Nº 4810324

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 013/2023 DE 22/02/2023 FIRMADO ENTRE A EMPRESA J.P. CONSTRUTORA LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.262.306/0001-42, estabelecida na Rua Ituporã, nº 950, Sala 2, Centro, Município de Campo Erê – SC, neste ato representado pelo Sócio/Responsável Legal, Sr. VANDERLEI PERIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.662.159-31, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, s/n, Centro, Município de Anchieta – SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 020/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DA OBRA

O prazo previsto na Cláusula Terceira (Ordem de Serviços) e Nona da Vigência do Contrato nº 013/2023 fica prorrogado até 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 25 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI	VANDERLEI PERIN
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 047.662.159-31

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023-PM

Publicação Nº 4809563

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.

A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa nº 007/2023, Para: Locação de imóvel sendo casa de alvenaria medindo aproximadamente 60,00 m², situado na Rua Domingos Dal Ri, nº 87 - Centro, cidade de Anchieta – SC, que servirá para abrigar a família de Loirda Barboza Lemes Rostirolla, que atualmente encontram-se desprovidos de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social, Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos anexados ao Processo de Dispensa.

Contratado/Locador: SELVINO LOLATO.

Valor Mensal R$: 600,00 (Seiscentos Reais)

Valor Total R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Período Locação: 06 Meses. (Sendo: 01/06/2023 à 30/11/2023)

Anchieta - SC, 24 de maio de 2023.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023-PM

Publicação Nº 4810185

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CHAMADA PÚBLICA – Nº 008/2023

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca interessados visando: Contratação de Profissional especializado para ministrar XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Anchieta/SC.

Carga Horária: 4 horas.

Dia da Prestação do Serviço: 30/06/2023.

Local: Centro de Convivência dos Idosos.

Para procederem a inscrição até o dia 02/06/2023, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.

Critério de Julgamento das Propostas, será o "Menor Preço' bem como as Documentações e Qualificações Exigidas.

Qualificação Técnica:

a) Dispor de Profissional (is) com Nível Superior na área de Ciências Humanas.

b) Apresenta Atestado de Capacidade Técnica, compatível com objeto;

Apresentar também as seguintes documentações: Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade FGTS.

Obs: Enviar a Proposta e as Documentações Preferencialmente em Envelope Fechado ou pelo e-mail: licitacoes@anchieta.sc.gov.br

Anchieta - SC, 25 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 007/2023-FMAS

Publicação Nº 4809558

CONTRATO Nº 007/2023
Locação de Imóvel

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.841.833/0001-15, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, Centro, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra: CARLA MARINA TREMARIN, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, e por outro lado, o Sr: SELVINO LOLATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 183.020.259-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Dal Ri, nº 87 – Centro, CEP: 89.970-000, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, PROCESSO Nº 010/2023 - DISPENSA Nº 007/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado de LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, situado na Rua Domingos Dal Ri, nº 87, Centro, locará uma casa de alvenaria medindo aproximadamente 60,00 m², sito nesta cidade de Anchieta – SC, que servirá para abrigar a família de Loirda Barboza Lemes Rostirolla, que atualmente encontram-se desprovidos de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social e Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos anexados ao Processo de Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de locação será de 01/06/2023 até 30/11/2023, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei nº 8.666/93. Os valores serão reajustados com base no IPCA apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do aluguel mensal será de R$: 600,00 (Seiscentos Reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente, seguindo a tabela abaixo:

Totalizando o valor do contrato em R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para o período de 06 meses.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas com água e luz serão de responsabilidade única da família beneficiada, sendo que as faturas devem ser apresentadas ao locador ao final de cada mês.
As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da família beneficiada.
Fica vedado ao Locatário estendendo-se a família beneficiada ter animais domésticos (cachorros, gatos, galinhas, coelhos, etc.).
Ao término do contrato caso a família beneficiada não desocupe o imóvel, será de responsabilidade da mesma as despesas de aluguel dos dias excedentes.

CLÁUSULA QUINTA
As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2023.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0026.2.068 – Programa de Benefícios Eventuais.
(17) – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA
Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta - SC, 24 de maio de 2023.

CARLA MARINA TREMARIN	SELVINO LOLATO
Gestora FMAS/Locatária	Contratado/Locador
CPF:907.372.029-04	CPF: 183.020.259-68

TESTEMUNHAS:

ARTUR LUIZ CHENET	GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.478.629-67	CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 032/2023-PM

Publicação Nº 4809543

CONTRATO Nº 032/2023
Execução de Obra

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.262.306/0001-42, estabelecida na Rua Ituporã, nº 950, Sala 2, Centro, Município de Campo Erê – SC, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 030.151.809-24, residente e domiciliado à Rua Ituporã, nº 936, Centro, Município de Campo Erê – SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 060/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para recuperação e/ou reconstrução do muro de contenção do bueiro da Rua Mato Grosso do córrego Mandorin no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Recursos Superávit/Próprios. De acordo com quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, no valor total global de R$: 24.399,65 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, conforme execução e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.
2.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro Civil da Contratante.
2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
2.2.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseq-ente.
2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

2.6. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário do Município; e,
b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
c) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura.
3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar do 2º dia da emissão da ordem de serviço da obra.
3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2023 e nas cláusulas deste contrato.
3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, em até 30 dias de comunicação da conclusão pela Secretaria.
3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1, uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro (a) do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pelo Poder Executivo.
3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.
3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.
3.7. A obra contratada terá garantia de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato: referente a execução da obra e referente aos materiais a serem utilizados na obra, não produzidas in-loco tais como: estruturas metálicas e pré-fabricadas em concreto armado, entre outros, contendo: itens de fabricação, fornecimento e montagem. (caso houver aplicação).
5.1.7. Apresentar, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares, tais como: estrutural de vigas e pilares (se necessário);
5.1.8. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro 2023:

DESPESA: 94 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
RECURSO: 2.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS - R$: 24.399,65 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.
7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta/SC, 25 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44
Contratante

JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR
Sócio/Administrador
CPF: 030.151.809-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI
CPF:089.496.279-57

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP Nº 003/2023-PM

Publicação Nº 4809553

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 060/2023, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para recuperação e/ou reconstrução do muro de contenção do bueiro da Rua Mato Grosso do córrego Mandorin no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Recursos Superávit/Próprios. De acordo com quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 003/2023.

EMPRESA VENCEDORA:

J. P. CONSTRUTORA LTDA.

Valor Total Global R$: 24.399,65 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Prazo de Execução Obra: 60 (Sessenta) Dias.

Anchieta - SC, 25 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.729/2023

Publicação Nº 4809198

LEI Nº 2.729/2023

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL RUA VALMOR ROSTIROLA

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atribui-se o nome de Rua Valmor Rostirola à Via Pública Municipal localizada na Zona de Expansão Urbana com acesso da Rodovia SC161 até a Rua Olinda no Bairro Guarani, nessa cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 25 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº335/2023

Publicação Nº 4810315

PORTARIA nº. 335/2023
De, 25 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Christine Suzin, ocupante do cargo de Monitora de Creche ACT, matrícula 2890, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº336/2023

Publicação Nº 4810317

PORTARIA nº. 336/2023
De, 25 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 82 da Lei Complementar n. 111/2022;
Considerando o requerimento apresentado em 24/04/2023;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação para a servidora pública municipal Sirlei de Oliveira Tabaldi, matricula 2149, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº337/2023

Publicação Nº 4810320

PORTARIA nº. 337/2023
De, 25 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 82 da Lei Complementar n. 111/2022;
Considerando o requerimento apresentado em 24/04/2023;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação para a servidora pública municipal Dulce Stobbe Wolff Ribeiro, matricula 2165, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 25 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA N 03/2023

Publicação Nº 4810823

PORTARIA Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º CONCEDER 3,5 (três virgula cinco) Diária para viagem à Florianópolis/SC;
Concessão de diárias no valor de R$ 2.303,77 (Dois Mil trezentos e três reais com setenta e sete centavos);
• MARIO LUIZ SIGNOR

Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de $ 2.303,77 (Dois Mil trezentos e três reais com setenta e sete centavos);
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 25 de maio de 2023.

Valdeci Luis Cella
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Mateus Pedretti Delai
Diretor Geral

RESOLUÇÃO N 04/2023

Publicação Nº 4810817

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

OFICIALIZA O E-MIAL INSTITUCIANAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial o Art. 109 do Regimento Interno instituído pela Resolução n. 011, de 16 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído os E-mail Oficiais da Câmara de Vereadores de Anchieta-SC:
• camaradevereadores@anchieta.sc.gov.br
• camaradevereadoresanchieta@gmail.com

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Anchieta (SC), 25 de maio de 2023.

VALDECÍ LUIS CELLA
Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta

Certifico que a presente Resolução
Foi publicado na forma da lei na data supra.

Mateus Pedretti Delai
Diretor Geral do Legislativo

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 060/2023

Publicação Nº 4810533

PORTARIA Nº 060/2023

READAPTAÇÃO SERVIDORA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

Considerando, o diagnóstico médico exarado no Laudo Médico Pericial, datado em 24 de maio de 2023.
Considerando, que o parecer dos médicos peritos indica a necessidade de readaptação da servidora MARGARETH MATES, com recomendação de troca de função.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada a servidora MARGARETH MATES, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Professora do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, onde passa a exercer serviços na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte como serviços administrativos e burocráticos pelo período previsto de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 25 de maio de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°012/2023

Publicação Nº 4810432

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 012/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 29/05/2023, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MERENDEIRA	
Class.	Candidato
01º	CINTIA TEIXEIRA

Antônio Carlos, 25 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2022

Publicação Nº 4810437

3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir das 08 horas do dia 29 de maio de 2023, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

Nome	Classif.	Cargo
JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	1º	Professor de Educação Física

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos, 25 de maio de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2022

Publicação Nº 4810441

4ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir das 08 horas do dia 29 de maio de 2023, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

Nome	Classif.	Cargo
MIRIAM RIBEIRO DE ANDRADE	2º	Professor de Educação Física

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos, 25 de maio de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2023

Publicação Nº 4809259

DECRETO Nº 000049/23 de 25 de Maio de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.2.049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº 050/2023

Publicação Nº 4809262

DECRETO Nº 000050/23 de 25 de Maio de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.354,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - ENCARGOS GERAIS

09.01 - ENCARGOS GERAIS

09.01.28.845.0013.0.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 53.354,98

Art 2º - ³ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 53.354,98

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

Prefeitura

DECRETO 4554/2023

Publicação Nº 4809422

DECRETO N° 4554/2023
De 24/05/2023
NOMEIA NOVOS MEMBROS "REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", "NOVOS SUPLENTES REPRESENTANTES DOS PROFESSORES", NOVO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – APIÚNA – SC GESTÃO 2023/2026

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 948/2021 DE 29/03/2021;

DECRETA

Art. 1º -Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), alterando apenas a representação dos Membros "Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais", "Representantes dos Professores (SUPLENTE)", de Presidente e Vice-Presidente deste Conselho; que fica assim constituído:
Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Jean Marcos da Silva Pereira
Suplente: Ana Paula Carvalho Laurentino
Titular: Diego Fabiano Cezar
Suplente: Michelli Catarina Pereira Soares

Representante dos Professores:
Suplente: Solange Maria Erbano.
Suplente: Adilson Fortunato

Presidente deste Conselho: Jarlene Schill Sardagna
Vive Presidente: Diego Fabiano Cezar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, SC, em 24 de maio de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 0330/2023

Publicação Nº 4810922

PORTARIA Nº 0330/2023
De 25 de maio de 2023

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JEAN MARCOS BENVENUTTI	99597
Fiscal do Contrato	ANDREA MARTENDAL	102652
Auxiliar do Contrato	ANDRESSA BLAUTH	120421

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
44/2023	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE COSTURA EM APIÚNA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA.	GISLAINE SCHMIDT CÉ GISELE DOS SANTOS

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor ANDRESSA BLAUTH, matrícula 120421, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de maio de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA N° 031/2023

Publicação Nº 4810799

PORTARIA N° 031/2023, de 26 de maio de 2023.
NOMEIA Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
CONSIDERANDO, Apelação nº 5001242-76.2022.8.24.0103/SC;
CONSIDERANDO, Lei Complementar 363/2022;
CONSIDERANDO, Indicação da Vereadora Kátia Regina Cardoso da Silva.

RESOLVE:

Art 1° - Nomear LUANE DE SOUZA MARTINI, para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC, cargo este de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração disponível no quadro de servidores.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, em 26 de maio de 2023.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 030/2023

Publicação Nº 4810794

PORTARIA N° 030/2023, de 25 de maio de 2023.
EXONERA Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art 1° - Exonerar MARIANA INES TERNES, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC, cargo este de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração disponível no quadro de servidores.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, 25 de maio de 2023.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2023

Publicação Nº 4809562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E186423886A5F3571D95779758F08731303BCBF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0079/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0049/2023 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, de 18 de abril de 2023, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II e tendo como objeto **Contratação de seguro de responsabilidade civil de passageiros e tripulação, para o veículo ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 cv, Placa RLP-2J90, Chassi 93PB43M32NC066512, utilizado pela Secretaria de Educação, para o período de 24/05/2023 a 24/05/2024, a fim de atendimento às normas estabelecidas pelo órgão estadual concedente DETER/SC**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

5101 - KOVR SEGURADORA S A (42.366.302/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	39331 - Seguro responsabilidade civil de passageiros e da tripulação para o veículo Ônibus Volare RLP-2J90.	Un	1	1.568,84	1.568,84
			Valor Total		**1.568,84**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 24 de maio de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

PREFEITURA

DECRETO 2.861

Publicação Nº 4810868

Decreto nº 2.861, de 25 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas nos art. 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 1.270, de 25 de novembro de 2022;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

03	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01	Gerencia de Administração e Gestão
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Administração Geral
04.122.0003.2.080	Parceria com Entidades, Contribuições e Participação em Consórcios
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.150070000000	Transferência a Consórcios Publico
	R$ 29.200,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo da seguinte ação orçamentária:

03	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01	Gerencia de Administração e Gestão
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Administração Geral
04.122.0003.2.080	Parceria com Entidades, Contribuições e Participação em Consórcios
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.150070000000	Transferência a Consórcios Publico
	R$ 29.200,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
25 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra
Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.862

Publicação Nº 4810870

Decreto nº 2.862, de 25 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2022, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei nº 1.270 de 25 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

03	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01	Gerencia de Administração e Gestão
06	Segurança Pública
06.122	Administração Geral
06.122.0003	Administração Geral
06.122.0003.2.013	Manutenção do Convênio Bombeiros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.250070000000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, no vínculo, RECURSOS ORDINARIOS IMPOSTOS (150070000000), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 25 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal
Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

PORTARIA 2023-181

Publicação Nº 4810866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 181, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, ANDREIA FATIMA ALVES DA SILVA, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 24 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 24 de maio de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE MAIO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Camila Lorenzetti
Coordenadora

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N° 4617 DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810671

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 4617 DE 19 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica	05.005.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.162170000000	R$ 19.676,07
Suplementar	Assistência Farmacêutica	05.005.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.160070000006	R$ 3.530,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica	05.005.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.162170000000	R$ 19.676,07
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica	05.005.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.160070000006	R$ 3.530,54

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 19 de maio de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4618 DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810889

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 4618 DE 19 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica	05.005.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.162170000000	R$ 17.155,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Assistência Farmacêutica	4.172.350.010.000.000.000 - 162170000000	R$ 17.155,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 19 de maio de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4810933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 031081E5363D2745007D604374B557285B763B75

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, TORNA PÚBLICO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA, SUPERVISÃO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA- SC, DIALOGANDO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS- SCFV- PAIF, PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONSELHOS DE DIREITOS VINCULADOS À ASSITÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA, IMPLANTAÇÃO DA REDE E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS E LEGAIS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE ATALANTA- SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CREDENCIADAS: HANNAH DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL LTDA (CNPJ Nº 49.709.312/0001-68)

VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ O VALOR TOTAL DE R$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 07 PARCELAS IGUAIS DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO – 03 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00

FONTE 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓDIGO E-SFINGE: 031081E5363D2745007D604374B557285B763B75

ATALANTA, 25 DE MAIO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044-2023

Publicação Nº 4809515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 044/2023 que visa: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 014/2023. A pessoa física contratada: Rosane Boeing com o valor total de R$ 28.273,50 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Aurora, 22 de maio de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-2023

Publicação Nº 4809504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 045/2023 que visa: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 014/2023. A pessoa física contratada: Nilvo José Staloch com o valor total de R$ 138.733,70 (cento e trinta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).
Aurora, 22 de maio de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-2023

Publicação Nº 4809481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 046/2023 que visa: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 014/2023. A pessoa física contratada: Elio Dorner com o valor total de R$ 138.733,70 (cento e trinta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).
Aurora, 22 de maio de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047-2023

Publicação Nº 4809470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 047/2023 que visa: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 014/2023. A pessoa física contratada: Ângelo Bonatto com o valor total de R$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais).

Aurora, 22 de maio de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048-2023

Publicação Nº 4809487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato n° 048/2023 que visa: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 014/2023. A pessoa física contratada: Ivonete Seidler Staloch com o valor total de R$ 138.733,70 (cento e trinta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Aurora, 22 de maio de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA 908/2023

Publicação Nº 4810387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 908/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JOARES DE PAULO admitido em 10/08/2022 para exercer o cargo de VIGIA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 18 de Maio de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 924/2023

Publicação Nº 4810379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 924/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LISIANE WILDNER admitida em 15/03/2023 para exercer o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 23 de Maio de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 935/2023

Publicação Nº 4810438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 935/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DINARA FRONZA admitida em 22/06/2020 para exercer o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 26 de Maio de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 008/2022 - FMS

Publicação Nº 4811273

1º TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FMS

COMPRASNET Nº 063/2023

Em conformidade ao art. 25 do Decreto Municipal nº 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos hospitalares, sofrerá alteração na data de abertura, visto o problema técnico na plataforma comprasnet que não disponibilizou o presente processo licitatório. Este edital e demais alterações se encontram disponibilizadas no mesmo site.

Tendo em vista que a retificação supracitada, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h30min do dia 16 de junho de 2023, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1º TERMO DE ERRATA AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 149/150/151/2023, PREGÃO 008/2023

Publicação Nº 4811459

1º TERMO DE ERRATA AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 149/150/151/2023,
PREGÃO 008/2023

PUBLICAÇÃO Nº 4806399
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO – ATA 149/2023

PUBLICAÇÃO Nº 4806400

Onde se lê
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2023

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2023

PUBLICAÇÃO Nº 4806401

Onde se lê
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2023

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2023

Balneário Camboriú – SC, 25 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 010/2023 FMAS

Publicação Nº 4809380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FB75C52CD0B797124A94E7039F5CD8898CDF9E1

CONTRATO N° 010/2023 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PMBC
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 36.953.179/0001-49
OBJETO: Contrato de aquisição de gênero alimentício perecível- Carne Bovina.
VALOR GLOBAL R$ 55.345,68 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
DESPESA: 378 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses
Proprietário: Tiago Fernando Lopes

Balneário Camboriú, SC, 08 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 125/2023 PMBC

Publicação Nº 4809354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02BDA1EE48664A5B1075C65C0EB37F7AA99B38DF

CONTRATO 125/2023 PMBC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023-PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: SUPRICARSERVICE-BC LTDA.
CNPJ: 49.834.494/0001-07.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de lavação de veículos para Secretaria de Segurança.
VALOR GLOBAL: R$ 29.605,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinco reais).
DESPESA: 293 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO: MARCO AURÉLIO DE MELLO

Balneário Camboriú – SC – 22/05/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 126/2023 PMBC

Publicação Nº 4809288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33D188ABF149C7D6E35F95B386EE09CE9855FFA5

CONTRATO 126/2023 PMBC
CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 008/2023 PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
ALIENATÁRIO: NEUHAUS INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 18.960.956/0001-09.
OBJETO: Alienação dos bens imóveis de propriedade do Município de Balneário Camboriú previstos nos art. 1º e 2º, incisos II, IV, V, XI, XIII e XVI, da Lei Municipal nº 4.335/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4512/2021, e Lei Municipal nº 4.665/2022, art. 1º, inciso II, todos neste Município - Terreno urbano localizado na Rua 990, Vala de Drenagem, localizada entre os Lotes 167 e 169 do Loteamento Jardim Regina.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).
Quadro Societário:
Gustavo Oscar Schefer;
Guilherme Aluisio; e
Rafael Emilio Benvenutti Schefer.

Balneário Camboriú – SC – 23/05/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA N.º 774/2023 - EMASA

Publicação Nº 4809969

PORTARIA N.º 774/2023

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, os quais ocupam cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível E.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
499	PABLO OLIVEIRA DE AZEVEDO	PROCURADOR AUTÁRQUICO	63.353/2023
502	RAFAELA COMPARIM SANTOS	ENGENHEIRA AMBIENTAL	63.685/2023

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível E.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
500	LUCIANO GUIMARAES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	62.743/2023

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº. 004/2022 – FME

Publicação Nº 4810731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66CBEBCC5AFBA2E0CF75C3B8909D288CFE20724D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº. 004/2022 – FME

Contratada: SINAL VERDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.800.599/0001-50
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento, Armazenamento e Tratamento de Eventos e Imagens.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 31.120,32 (trinta e um mil e cento e vinte reais e trinta e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 64.240,64 (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), alterando a clausula 6.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de Maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 – Dec. 10535/2021

EXTRATO 7 BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 02/2023 -TERMO DE FOMENTO 006/2023 ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE SKATE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCSB

Publicação Nº 4811512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO 7
BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 02/2023

TERMO DE FOMENTO 006/2023
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE SKATE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCSB
OBJETO: Pagamento Instrutor do Skate 1; Pagamento Instrutor do Skate 2; Auxiliar de instrutor; Coordenador do Projeto; Fotógrafo; Coordenador Financeiro; Honorários Contábeis de junho a dezembro de 2023.
PRAZO VIGÊNCIA: junho a dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 25/05/2023
VALOR: R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais)
ÁREA PROJETO: Esporte Escolar

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2C6C-E585-15BA-4B9A e informe o código 2C6C-E585-15BA-4B9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C6C-E585-15BA-4B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 25/05/2023 18:17:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/2C6C-E585-15BA-4B9A

HOMOLOGAÇÃO- EDITAL 005-2022 - BCPREVI

Publicação Nº 4811401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - BCPREVI
EDITAL N ° 005/2022 CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e nos termos do item 1.5 do edital do Concurso Público nº 005/2022, destinado à formação de cadastro reserva no quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - BCPrevi do Município de Balneário Camboriú.

RESOLVE:

1º – HOMOLOGAR o resultado final de classificação do Concurso Público – Edital n° 005/2022/BcPrevi, conforme publicação divulgada no site oficial do município – https://2022bcprevi.fepese.org.br/ em 06/04/2023.

2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO- EDITAL 007-2022 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 4811405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC
EDITAL N°007/2022 CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e nos termos do item 1.5 do edital do Concurso Público nº 007/2022, destinado à formação de cadastro reserva no quadro permanente de pessoal da Fundação Cultural do Município de Balneário Camboriú.

RESOLVE:

1º – HOMOLOGAR o resultado final de classificação do Concurso Público – Edital n° 007/2022/Fundação Cultural, conforme publicação divulgada no site oficial do município – https://2022bccultura.fepese.org.br/ em 06/04/2023.

2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIAS EDITAL 003/2022 - CARGO SECRETARIA DE SAÚDE - 26 -05-2023 - GUILHERME GUIMARÃES SILVEIRA

Publicação Nº 4811391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91,

RESOLVE:

1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Saúde e Saneamento, Edital nº 003/2022:

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIÁTRICO (20H)	
PORTARIA	NOME
29.801/2023	GUILHERME GUIMARÃES SILVEIRA

2º Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIAS EDITAL 004/2022 - CARGO CELETISTA - 26-05-2023 - 5 ª PORTARIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

Publicação Nº 4811400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91,

RESOLVE:

1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Saúde e Saneamento, Edital nº 004/2022:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU (40H)	
PORTARIA	**NOME**
29.800/2023	LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MIRA

2º Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIAS EDITAL 006/2022 CARGOS ADMINISTRAÇÃO - FISCAL DE POSTURAS E PSICÓLOGO

Publicação Nº 4811380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91,

RESOLVE:

1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Gestão Administrativa, Edital nº 006/2022:

CARGO: FISCAL DE POSTURAS (40H)	
PORTARIA	**NOME**
29.788/2023	FERNANDA ALMEIDA DAWUD
29.789/2023	RICARDO DE FREITAS
29.790/2023	LUCÉLIA CROSSA CORDEIRO
29.791/2023	SIMONE WOHLENBERG
29.792/2023	LOHAN LEAL DE CARVALHO
29.793/2023	FRANCINE SPOHR MOTTA
29.794/2023	RICHARD CLAUDIO JULIANI
29.795/2023	CRISTIANE MAIER
29.796/2023	VALDEIR DURAN CAFER
29.797/2023	JOSÉLIA MARIA RIBEIRO SALES
29.798/2023	EMMANUEL LUIZ MARQUES

CARGO: PSICÓLOGO (40H)	
PORTARIA	**NOME**
29.799/2023	VINICIUS PINHO DE SOUZA

2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

PREGÃO PRESENCIAL 21.2023

Publicação Nº 4810901

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.2023 – ERRATA I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NOVA ESPERANÇA.

Tipo de licitação: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PR 01.2023

Publicação Nº 4810045

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2023

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no uso de suas atribuições e nos termos inciso IX art. 38°, art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE REVOGAR o procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC. O Ato de Revogação está disponível no site http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL DA EMASA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA - Quarta Avenida, 250 - Balneário Camboriú/SC.

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EDITAL

Publicação Nº 4809960

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Adolescente de Balneário Gaivota - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (CMDCA), do município de Balneário Gaivota/SC, em cumprimento ao dispostos no edital do conselho tutelar de publicação 001/2023, divulga a lista pela orem de inscrição dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas pela ***Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha*** para o preenchimento de 05 vagas de titular e 5 vagas de suplente, no colegiado do Conselho Tutelar do mandado de 2024/2028, como segue;

Inscrições Deferidas

Numero	Candidato
2023/001	Marion da Silva Biacchi
2023/002	Enilda da Silva Pereira
2023/003	Maria Aparecida de Souza
2023/004	Eliton da Silva
2023/005	Cristiane Luísa Venâncio Medeiros
2023/006	Denise Mota Ferraz Alves
2023/007	Cátia Cilene Freitas Silveira
2023/008	Rosangela Rovaris Colares
2023/009	Fabiana Santonina Valentim
2023/010	Rejane Franco da Silva Luz
2023/011	Murillo Cézar Cezarino da Silva
2023/012	Maria Valquíria Cardoso dos Santos

Inscrições Indeferidas

Não houve nenhuma inscrição indeferida.

Atenciosamente,

Celo Francisco de Castro

Presidente do CMCDA

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 014/2023 FMT DE 25/05/2023

Publicação Nº 4810872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO nº 014/2023 FMT de 25/05/2023

REF. Processo Licitatório nº 016/2023 FMT

MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 FMT

HOMOLOGADO em 19/05/2023

O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA, representante legal exclusiva da banda HUGO E TIAGO para apresentação no evento PIÇARRAIÁ 2023, no dia 08 de julho de 2023, local centreventos de Balneário Piçarras. O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), estando inclusas todas as necessidades para execução dos serviços.

TIAGO HERCULES DA SILVA (GAGUINHO PRODUÇÕES) – CNPJ nº 32.555.367/0001-68

Balneário Piçarras (SC), 25 de maio de 2023.

JOÃO EDUARDO SENSI – Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

DISPENSA 010/2023 PMBP

Publicação Nº 4811439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C5B8A0D16943C1ECC6B880BC18573C39AE803E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 – FMBP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – FMBP

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Avenida Emanoel Pinto, nº. 1.655, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.335/0001-48, por intermédio do Departamento de Compras e por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, representado pelo Srº Ubiratan de Andrade Junior , com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação para à contratação de empresa especializada para a aquisição de 30 (trinta) bolas de voleibol 8.0 pró, para o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas da Secretaria.

O valor estimado para contratação será de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Data limite para apresentação da propostas e documentação: Dia 30/05/2023, ÀS 07:59 horas.

Link do Edital: https://balneariopicarras.atende.net/.

Balneário Piçarras, 25 de maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PMBP

Publicação Nº 4810657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59A530C00E91F022389C1630F0270080D945B03

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de serviços especializados para o levantamento, detalhamento técnico e caracterização da jazida sedimentar oceânica prevista para a

alimentação artificial da praia central de Balneário Piçarras/SC e elaboração de projeto executivo de dragagem, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 1.398.530,26 (um milhão trezentos e noventa oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Recebimento dos Envelopes até: 07/06/2023 às 09h. Data da Sessão Pública: 07/06/2023 às 09h, na Secretaria de Administração e Gestão Interna, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 25 de maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt- Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 060 A 063/2023 PMBP DE 25/05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 PMBP

Publicação Nº 4810093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 060 a 063/2023 PMBP DE 25/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 PMBP

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 02/12/2022

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 114/2022, Inexigibilidade nº 024/2022 PMBP, e tem por objeto o Credenciamento de Artistas, Empresas e Entidades para Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos para a Fundação Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo e Secretaria de Esportes e Lazer de Balneário Piçarras, com inscrições abertas por 12 meses. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento nº 024/2022 PMBP.

EDUARDO SAULO MACHADO – CPF 085.025.359-43 – ITEM 08

CLEOMAIR TEREZINHA STEFFENS – CPF 018.854.89-73 – ITEM 14

EMC2 FORMAÇÕES EDINA MARIA CALEGARO – CNPJ 46.322.478/0001-39 – ITEM 08

TARINE CRISTINA CERUTTI ME – CNPJ 40.869.546/0001-06 – ITEM 08

Balneário Piçarras (SC), 25 de maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PMBP

Publicação Nº 4809647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67E16E2FE4BCE0148932016A7D0C59C3E5D13B0F

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – PMBP

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PMBP

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de obra para restauração, reforma e adaptação de rotas acessíveis – Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, por meio do Convênio nº 913595/2021, da Emenda nº 0597/2022 e de recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 879.013,35 (oitocentos e setenta e nove mil, treze reais e trinta e cinco centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 09 (nove) horas do dia 12 de junho de 2023, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras/SC, 25 de maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO CMV N.04/2023

Publicação Nº 4811575

Contrato Administrativo n. 04/2023
PROCESSO LICITATORIO N.10/2023
INEXIGIBILIDADE N.03/2023

OBJETO: LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO"

EMPRESA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ:11.520.032/0001-34

ENDEREÇO: Rua 1°de maio 1208- sala 03 – 89.920-000-GUARACIABA-SC

PREÇO: R$ 9.000,00(nove mil reais)

BARRA BONITA, 25 de maio de 2023

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO 1.662/2023

Publicação Nº 4809371

DECRETO Nº 1.662/2023
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI e XL, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar as atividades administrativas e dos serviços essenciais a serem prestados a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 09 de junho de 2023, por ser data isolada entre o final de semana e o feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, especialmente o fornecimento de água, a coleta de lixo e os profissionais da área de saúde que atenderão sob o sistema de plantão e os atendimentos agendados pela Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, SC, em 25 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Publicação Nº 4810819

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O Município de Barra Bonita Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM PRONTO ATENDIMENTO (SOBRE AVISO) EM ATENÇÃO BÁSICA, DAS 11H:30MIN ÀS 13H:30MIN, DAS 17H:30MIN ÀS 19H E PLANTÃO DAS 19H ÀS 07H, NOS DIAS

ÚTEIS, SENDO O PLANTÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS NOS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS, FERIADOS, SÁBADOS E DOMINGOS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 12 de junho de 2023. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av. Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras, no site Oficial da Prefeitura ou no Portal de Compras Públicas.

Barra Bonita, em 25 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 376, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809011

PORTARIA N.º 376, de 25 de maio de 2023
Concede Férias a Servidor e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Gabriela Guaragni	335802	01/06/2021 a 31/05/2022	29/05/2023 a 07/06/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 375, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809000

PORTARIA Nº 375, de 25 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE.

Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diárias a servidora Aurélia Terezinha Boff dos Santos, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais), para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina – Etapa Estadual, que acontecerá nos dias 30 de maio a 01 de junho de 2023 na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 148/2023 e Roteiro de Viagem Nº 148/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810311

PORTARIA Nº 377, de 25 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diárias ao servidor Agnaldo Deresz, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor de R$ 1.816,00 (um mil, oitocentos e dezesseis reais), para viagem a cidade de Florianópolis/SC, para participar de Assembleia com Federação Catarinense de Município - FECAM, reunião da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, audiência pública em parceria com FECAM para discutir repasse de transferências especiais do Governo do Estado aos municípios. conforme Memorando Nº 19/2023 e Roteiro de Viagem Nº 19/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), para despesa com combustível e outros do veículo SPIN Placas QJZ 7139, em viagem a cidade de Florianópolis/SC, para participar de Assembleia com Federação Catarinense de Município - FECAM, reunião da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, audiência pública em parceria com FECAM para discutir repasse de transferências especiais do Governo do Estado aos municípios.conforme Memorando nº 20/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N.10/2023

Publicação Nº 4811547

PROCESSO LICITATORIO N.10/2023

INEXIGIBILIDADE N.03/2023

OBJETO: LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO"

EMPRESA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ:11.520.032/0001-34

ENDEREÇO: Rua 1°de maio 1208- sala 03 – 89.920-000-GUARACIABA-SC

PREÇO: R$ 9.000,00(nove mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade, sendo praticado no mercado regional.

BARRA BONITA, 25 de maio de 2023

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores

Barra Velha

Prefeitura

ATO 004/2023 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO REMUNERADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 4810574

Ato 004/2023

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO REMUNERADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, através do Decreto n. 1873, de 08 de maio de 2023, e verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 – Estágio Remunerado – Município de Barra Velha, a convocação para apresentação dos documentos, conforme item 6.1 do Edital nº. 004/2023:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1. Ficam convocados para a confirmação a vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

a) Curso de Psicologia
b) Jacques Pericles Data de Nascimento 02/09/2003 - 2º Semestre

2. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os candidatos relacionados no item 1.1, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), no setor de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, conforme item 6 do Edital nº. 004/2023.

3. Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de maio de 2023.

A Comissão

INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 001/2023 – ELCIO LUIZ WENESKI

Publicação Nº 4811449

INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA n. 001/2023 – ELCIO LUIZ WENESKI.

A Prefeitura Municipal de Barra Velha, por meio da Controladoria Geral do Município, INTIMA ELCIO LUIZ WENESKI acerca da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 001/2023, lavrada em razão do descumprimento de obrigação de Prestação de Contas de diária(s) referente ao(s) dia(s) 25 de outubro de 2022, conforme art. 7º do Decreto Municipal n. 1735/2022 e art. 19º da Instrução Normativa N.TC - 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ademais, foi realizada tentativa de notificação no endereço do mesmo, porém, restou inexitosa. O prazo para apresentação da defesa/documentos é de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação da presente notificação.

Cópia dos documentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, sala da Controladoria, situada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha.

LEI Nº 2209 – DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810610

LEI Nº 2209 – DE 24 DE MAIO DE 2023

"Institui o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Barra Velha-SC."

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1.º Fica instituído o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2.º Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;
II – cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3.º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4.º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

PE 027/2023 PMBV

Publicação Nº 4810662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FD75E0F891F59B4F0CDE6D7D318B62B5C148C18

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022

0FD75E0F891F59B4F0CDE6D7D318B62B5C148C18

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global para Finalização e acabamento de instalações da Secretaria de Obras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 14/06/2023 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 14/06/2023 às 16:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 25 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 1310, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810855

PORTARIA Nº 1310, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato PAULO VILAR LIMA para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no EBM Manoel Antônio de Freitas , carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1311, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810883

PORTARIA Nº 1311, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato WESLLEY MARQUES ALVES para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no ERM Prefeito Bernardo Aguiar, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1312, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810884

PORTARIA Nº 1312, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato THAIS APARECIDA AMARO para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no ERM Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1313, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810904

PORTARIA Nº 1313, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ROSANE STREY SCHWARZ para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1314, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810931

PORTARIA Nº 1314, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato LUIZA MAYARA DA SILVA para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no ERM Prefeito Bernardo Aguiar, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1315, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810934

PORTARIA Nº 1315, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal

nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato MARIA CAROLINA PATZSCH para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na ERM Prefeito Bernardo Aguiar, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1316, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810937

PORTARIA Nº 1316, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ROSELI MARIA REIMANN para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na ERM Prof.ª Maria Lindamir de Aguiar Barros, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1317, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810943

PORTARIA Nº 1317, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato MARIA LEOPOLDINA INOCENCIO CAMARGO DA SILVA CALDAS para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com

exercício na ERM Prof.ª Maria Lindamir de Aguiar Barros, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1318, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810950

PORTARIA Nº 1318, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ALINE VASCONCELO BATTISTI para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na ERM Prof.ª Maria Lindamir de Aguiar Barros com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1319, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810956

PORTARIA Nº 1319, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato CLAUDINE MARIA BARTMEYER para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTE, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 35 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1320, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810960

PORTARIA Nº 1320, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato LUCIANA DA SILVA ESCOBAR DAVILA para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTE, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Madre Paulina, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1321, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810972

PORTARIA Nº 1321, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato JULIANA DIEL DE ARRUDA para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1322, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810978

PORTARIA Nº 1322, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato MURILO FERNANDO JUNKES VIEIRA para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1323, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810992

PORTARIA Nº 1323, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato SUSAN DUTRA CAETANO para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Prof.ª Hilda Batista da Silva, carga horária de 35 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1324, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811065

PORTARIA Nº 1324, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo

71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato JULIANA CAVALLARI GRITTEN NASCIMENTO para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM. Prof. Antônia Gasino de Freitas - EXTENSÃO, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1325, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811069

PORTARIA Nº 1325, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato RENAN DOS SANTOS COIMBRA para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Frei Libório Schmitt, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1327, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811081

PORTARIA Nº 1327, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ADAIANE HOBOLD BITENCOURT para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no EBM

Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1328, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811084

PORTARIA Nº 1328, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ROBERTA ALENCAR para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1329, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811085

PORTARIA Nº 1329, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato CARLOS HENRIQUE BURQUE para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM. Prof. Antônia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1330, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811087

PORTARIA Nº 1330, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato MARA JEANNY FERREIRA DA SILVA para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ESPANHOLA, Nível II-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1331, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811088

PORTARIA Nº 1331, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ROGERIO COSTA para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM. Prof. Antônia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1332, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811089

PORTARIA Nº 1332, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato PAULA AZEVEDO LANNES para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 35 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1333, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811091

PORTARIA Nº 1333, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato FERNANDA SERPA KIDA para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM. Prof. Antônia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1334, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811093

PORTARIA Nº 1334, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo

71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato SIMONE SANT' ANNA para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antonio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1335, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811097

PORTARIA Nº 1335, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato CICERO FELIPE RODRIGUES NASCIMENTO para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM. Prof. Antônia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1336, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811098

PORTARIA Nº 1336, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato VANDERLEI THEISSEN CARNEIRO para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE PROJETOS TECNOLÓGICOS Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no

ERM Prefeito Bernardo Aguiar, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1337, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811100

PORTARIA Nº 1337, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato GIOVANO DA CRUZ BALESTRA para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE PROJETOS TECNOLÓGICOS Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no EBM. Prof. Antônia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1338, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811101

PORTARIA Nº 1338, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato DOUGLAS HAMES para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE PROJETOS TECNOLÓGICOS Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no EBM. Prof. Antônia Gasino de Freitas (Extensão), carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1339, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811104

PORTARIA Nº 1339, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE PROJETOS TECNOLÓGICOS Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no Complexo Pré-Escolar Franciele e Richelle Torquato Ferreira, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1340, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811107

PORTARIA Nº 1340, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato GILSON MARCOS NOGACZ para o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE PROJETOS TECNOLÓGICOS Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no ERM Prof.ª Maria Lindamir de Aguiar Barros, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1341, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811111

PORTARIA Nº 1341, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato MÔNICA ALESSANDRA HENARES para o cargo efetivo de PSICOPEDAGOGA, Nível I- 1, do Anexo II , da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1342, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811113

PORTARIA Nº 1342, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ALINE TRINDADE SANTOS DOMINGUES para o cargo efetivo de MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR, Nível I - 1, do Anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1344, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811116

PORTARIA Nº 1344, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo

71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato NEUSA LUCY BOCORNY KIRSCHKE para o cargo efetivo de MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR, Nível I - 1, do Anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1345, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811119

PORTARIA Nº 1345, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato JEFFERSON ROBERTO DA SILVA para o cargo efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1346, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811123

PORTARIA Nº 1346, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato MAIARA DA SILVA OLIVEIRA para o cargo efetivo de Bibliotecária, Nível I - 1, do Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Profª Antônia Gasino de Freitas,

carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1347, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811124

PORTARIA Nº 1347, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato JESIKA CAROLYNNE MARTINS DA SILVA para o cargo efetivo de Bibliotecária, Nível I - 1, do Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1348, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811127

PORTARIA Nº 1348, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato THYAGO LOPES TAVARES para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na ERM Profª Maria Tusnelda Bernstorff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1349, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811129

PORTARIA Nº 1349, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato LEANDRO DE OLIVEIRA SILVEIRA para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1350, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811132

PORTARIA Nº 1350, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ALEXANDRE ALVES DO AMARAL para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no Complexo Pré-Escolar Franciele e Richelle Torquato Ferreira, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1351, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811136

PORTARIA Nº 1351, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ANGELO MARIANO DE CASTRO TAVARES para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na ERM Profª Maria Tusnelda Bernstorff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1352, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811138

PORTARIA Nº 1352, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato ANGELO MARIANO DE CASTRO TAVARES para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na ERM Profª Maria Tusnelda Bernstorff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1353, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811141

PORTARIA Nº 1353, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo

71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato SERGIO CARDOSO FERREIRA para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na ERM Prefeito Bernardo Aguiar, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1354, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811142

PORTARIA Nº 1354, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato CARLOS ALESSANDRO MACHADO para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antônio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1355, 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811145

PORTARIA Nº 1355, 24 DE MAIO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato ROBSON STANCK DE MATOS para o cargo efetivo de VIGIA, Nível I - 1, do Anexo VI -A da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto com exercício na EBM Profª Antônia Gasino de Freitas (Extensão), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1358-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810638

PORTARIA Nº 1358-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Constituir Comissão para Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o registro dos seguintes fatos:

a) O Memorando nº 438/2023/SEMEC, datado de 12 de maio de 2023, que solicita a Instauração de Sindicância Administrativa e Investigatória para apuração de possível infração disciplinar realizada pela Sra. G. G., servidora efetiva no cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional nº 1811, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

b) A infração ao que determina o caput do artigo 185, da Lei Complementar nº 125, de 01 de dezembro de 2011 - no qual constitui infração disciplinar toda ação de omissão do profissional da educação que posso comprometer a dignidade de outrem ou o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência e o bom desempenho dos serviços ou causar prejuízo de qualquer natureza ao Município;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar o Sr. LUCAS SCAGLIUSI MIGUEL, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1, Advogado Municipal, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, a Sra. DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1919, do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município, e a Sra. LETICIA SCHMIDT SILOTO TARAS, para atuar como Membro de comissão, Veterinária, matrícula funcional nº 1535, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. G. G., servidora efetiva no cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional nº 1811, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810744

PORTARIA Nº 1360-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de comissão de Procedimento de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 1697-GAB de 27 de julho de 2021, alterada pela Portaria nº 1556-GAB, de 01 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1°- Alterar a comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA instaurado pela Portaria nº 1697-GAB, de 27 de julho de 2021, alterada pela Portaria nº 1556-GAB, de 01 de agosto de 2022, para apuração dos fatos de que trata o Ofício TCE/SC/SEG/10462/2021, do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, Secretaria Geral – SEG, datado de 11 de junho de 2021, com o intuito de verificação da responsabilidade e ressarcimento ao Erário Público decorrente do pagamento indevido de horas extras aos servidores

da Fundação Hospitalar Filantrópica de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, conforme Processo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC nº. RLA/14/00324871 - Relatório de auditoria de Regularidade sobre atos de pessoal de 01/01/2013 a 06/06/2014, item 1.4 da decisão nº 308/2021.

Artigo 2° - Para conduzir e concluir a sindicância investigativa fica constituída a partir de 25 de maio de 2023 nova comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando o Sr. LUCAS SCAGLIUSI MIGUEL, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1, Advogado Municipal, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, a Sra. RUBIA FERNANDA ALVES, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1719, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação. Cultura e Desporto, e a Sra. CAMILA GRAF, para atuar como Membro de comissão, matrícula funcional nº 2271, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação. Cultura e Desporto, destinados a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data desta Portaria, os fatos de que trata o Ofício TCE/SC/SEG/10462/2021, do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, Secretaria Geral – SEG, datado de 11 de junho de 2021, com o intuito de verificação da responsabilidade e ressarcimento ao Erário Público decorrente do pagamento indevido de horas extras aos servidores da Fundação Hospitalar Filantrópica de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, conforme Processo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC nº. RLA/14/00324871 – Relatório de auditoria de Regularidade sobre atos de pessoal de 01/01/2013 a 06/06/2014, item 1.4 da decisão nº 308/2021.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

SESSÃO DO DIA: 19/05/2023

Publicação Nº 4810681

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 9749 / 2023
CONTRIBUINTE: LUIZA SCHWALBE
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 61,63 (sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 61,63 (sessenta e um reais e sessenta e três centavos),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 10039 / 2023
CONTRIBUINTE: NOELI REGINA CORDEIRO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 51,08 (cinq-enta e um reais e oito centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 51,08 (cinq-enta e um reais e oito centavos),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 1956 / 2023
REQUERENTE: JOSE BIONOR DE SOUZA E TEREZA BILL RAMOS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1956/2023, cadastro imobiliário nº 797821e inscrição nº 01.03198.0401.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 107673/2023 referente ao cadastro imobiliário 797821, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 2653 / 2023
REQUERENTE: ADOLFO NOGUEIRA ALVES
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2653/2023, cadastro imobiliário nº 252158 e inscrição nº 01.07.231.0378.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 120460/2023 referente ao cadastro imobiliário 252158, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13157/2022
CONTRIBUINTE: VALMIR DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO - EMPRESA BAIXADA
RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. EMPRESA BAIXADA 2018. INFORMAÇÃO AO FISCO MUNICIPAL. REMESSA DOS AUTOS AO SETOR RESPONSÁVEL. PEDIDO PARCIALMENTE IMPROCEDENTE. O contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha, cancelamento dos débitos, considerando que a baixa da empresa no ano de 2018 junto a receita federal, a empresa estava ativa no Município, sendo baixada no município apenas em 2023. Dessa forma os débitos anteriores ao ano de 2018, serão mantidos e os posteriores cancelados. Os autos deverão ser remetidos ao Setor de Fiscalização para verificar possível aplicação de multa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE para cancelar os débitos de TAFF e ALVARÁ SANITÁRIO anteriores ao ano de 2018, constantes em nome do REQUERENTE.Os autos deverão ser remetidos ao Setor de Fiscalização para

verificar a aplicação de multa em razão da desídia do Contribuinte em informar a baixa na empresa, tendo em vista que baixada em 2015 e desativada no Município apenas em 08/09/2022. E JULGAR PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam cancelados tão somente os débitos tributários referente a TAFF e ALVARÁ SANITÁRIO de 2019 e 2020 conforme preceitua os dispositivos legais transcritos no voto que integra o presente acórdão.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 26602/2022
CONTRIBUINTE: IS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
RELATOR(A): TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: DE INEXIBILIDADE DE MULTA PUNITIVA DECORRENTE DO NÃO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA E NO LANÇAMENTO DA MULTA. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Nota-se da leitura do artigo 5º, §5º do Decreto 846/2013, que o contribuinte possui a obrigação de enviar mensalmente a declaração de serviço, mesmo que no mês em questão não haja fato gerador do tributo, enviando tão somente o protocolo "sem movimento".O artigo 61 da Lei Complementar nº 24/2003 é claro ao estabelecer a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação acessória. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 28127/2022
CONTRIBUINTE: JESSICA MORAIS ME
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO/EMPRESA BAIXADA
RELATORA: TAMARA DA SILVA TOMAZ
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. EMPRESA BAIXADA. INFORMAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL. REMESSA DOS AUTOS AO SETOR RESPONSÁVEL. APLICAÇÃO DE MULTA. PEDIDO IMPROCEDENTE. A contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha, cancelamento dos débitos em aberto. Considerando que a empresa estava ativa no Município, deve ser mantida sua cobrança. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGARIMPROCEDENTE para cancelar os débitos de Alvará Sanitário e TAFF do ano de 2014 até 2017, constantes em nome da contribuinte, conforme preceitua os dispositivos legais acima citados.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 9196 / 2023
CONTRIBUINTE: FRUET ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 5.306,62 (cinco mil e trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 5.306,62 (cinco mil e trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 9580 / 2023
CONTRIBUINTE: SIMONE SCHROEDER
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 127,6 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 13248/2023
CONTRIBUINTE: 7795068 - MADEIREIRA VIEIRA LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: DE INEXIBILIDADE DE MULTA PUNITIVA DECORRENTE DO NÃO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.EMPRESA EM QUESTÃO NÃO PRESTA ESSES SERVIÇOS. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA PROCEDÊNCIA. Nota-se da leitura do artigo 5º, §5º do Decreto 846/2013,que o contribuinte possui a obrigação de enviar mensalmente a declaração de serviço, mesmo que no mês em questão não haja fato gerador do tributo, enviando tão somente o protocolo "sem movimento". No entanto a empresa supracitada, não presta serviços, portanto, não é obrigada a realizar a declaração mensal de ISS. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido da contribuinte para cancelamento do auto de infração Nº 55/2022, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12030/2023
CONTRIBUINTE: 7868650 - ANDREI GIOVANI MAIA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO IPTU/ PRESCRIÇÃO
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE IPTU. CONTRIBUINTE BUSCA REVISÃO POR CONTA DA METRAGEM EQUIVOCADA DO IMÓVEL NA BASE DE CÁLCULO.OCORRÊNCIA. NO CÁLCULO DO IPTU A ÁREA DO TERRENO É CONSIDERADA PARA FINS DO TRIBUTO. REVISÃO DO IPTU. PROCEDÊNCIA. Da análise da legislação que trata de IPTU, nota-se que a área do terreno influencia no valor do tributo, por isso é inegável que os valores lançados com a metragem errada devem ser revistos. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO.A contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU do ano de 2014 e 2015 referente ao cadastro imobiliário n. 66915 (lançamento n. 61497/2014,205965/2015), constantes em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o recurso, a fim de reformar a decisão administrativa proferida nos autos do processo nº 12030/2023, e que a metragem do imóvel passe a constar de acordo com o descrito na matrícula imobiliária, bem como para que IPTU's do anos de 2016 a 2022, da inscrição imobiliárias 01.03.125.0540, seja revisado; JULGAR PROCEDENTE pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU do ano de 2014 e 2015 referente ao cadastro imobiliário n. 66915 (lançamento n. 61497/2014,205965/2015), constantes em nome do requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 8668/2023
CONTRIBUINTE: JESSICA JULIANA MORAES
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS A LEGITIMAR A EXIGÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 82 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INEXISTÊNCIA DE EDIÇÃO DE LEI ESPECÍFICA, PRÉVIA PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCEDÊNCIA. Em atenção ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da CF) e de acordo com o disposto nos arts. 81 e 82, ambos do Código Tributário Nacional, é imprescindível à instituição de contribuição de melhoria pela Administração lei prévia e específica relativamente a cada obra pública que gere valorização imobiliária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido dos Requerentes IVAM MORAES, GILBERTO DE SOUZA FREITAS, ADEMAR PEREIRA CHAVES, GENTIL DA SILVEIRA OLIVEIRA, GILBERTO ABADIO DOS PASSOS, RODRIGO DZIEDZIC, VANEESSA WEIDGENANT FELINI, FLAVIANI REIS SARTORI, LORILI JACOBI PETRY, NARCILIO JOAO DA MAIA e ILDAMARA TEREZINHA ROSA para cancelamento dos respectivos lançamentos de contribuições de melhorias de cadastros imobiliários n.211464/2022 (CAD.59668), 235668/2022 (CAD.662429), 235694/2022 (CAD.59684), 235691/2022 (CAD.576212), 211440/2022 (CAD.584657), 235692/20522 (CAD.59706), 235676/2022 (59366), 235687/2022 (CAD.59595), 235688/2022 (CAD.573019), 235695/2022 (CAD.490792), 235684/2022 (CAD.59960) e 235679/2022 (CAD.59919), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13293/2023
CONTRIBUINTE: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA - ME
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – ISSQN
RELATO R: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE ISSQN. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito tributário de ISSQ do ano de 2016 (lançamento n°107447/2016) constantes em nome da Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE

ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito tributário de ISSQ do ano de 2016 (lançamento n°107447/2016) constantes em nome da Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13065/2023
CONTRIBUINTE: NATHALIA KESKE BRAZ
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito tributário de IPTU do ano de 2010 referentes ao cadastro imobiliário n.219088 (lançamento n° 54310/2010), constantes em nome de MARKETABLE INCORPORADORA DE IMOVEIS. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito tributário de IPTU do ano de 2010 referentes ao cadastro imobiliário n.219088 (lançamento n°54310/2010), constantes em nome de MARKETABLE INCORPORADORA DE IMOVEIS, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13262/2023
CONTRIBUINTE: EVERSON MATEUS ENKE 02267090945
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAF/ALVARÁ SANITÁRIO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAF/ALVARÁ SANITÁRIO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos tributários de ALVARÁ SANITÁRIO dos anos de 2013 e 2014 (lançamentos n°133648/2013, 59667/2014) e TAF dos anos de 2013 e 2014 (lançamentos n.134496/2013 72355/2014), constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos tributários de ALVARÁ SANITÁRIO dos anos de 2013 e 2014 (lançamentos n°133648/2013, 59667/2014) e TAF dos anos de 2013 e 2014 (lançamentos n.134496/2013 72355/2014), constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 19/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13119/2023
CONTRIBUINTE: JESSICA ALINE GOMES 07612285940
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAF/ALVARÁ SANITÁRIO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAF/ALVARÁ SANITÁRIO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos tributários de ALVARÁ SANITÁRIO dos anos de 2013 e 2016 (lançamentos n° 133681/2013, 59706/2014, 203776/2015 e 106393/2016) e TAF do ano de 2014 (lançamento n. 72399/2014), constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos tributários de ALVARÁ SANITÁRIO dos anos de 2013 e 2016 (lançamentos n° 133681/2013, 59706/2014, 203776/2015 e 106393/2016) e TAF do ano de 2014 (lançamento n. 72399/2014), constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 23/05/2023

Publicação Nº 4810686

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 8532/2022
CONTRIBUINTE: 479527 - JOAO JAIME BETTI

ASSUNTO: PEDIDO DE CERTIDÃO
RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. NÃO HOUVE RESPOSTA DAINTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DOREQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, analisar o pedido do contribuinte, tento em vista que não acostou documentos que corroborem suas alegações.O Requerente é recebeu a Intimação Fiscal – COMAT de nº 50/2022 em 02/06/2022, no entanto não houve manifestação por parte do interessado. Tendo em vista que cabe à requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 3296/2022
CONTRIBUINTE: 452661 - JOAO BATISTA SANTANA
ASSUNTO: PEDIDO DE BAIXA DE IPTU LANÇADO EM DUPLICIDADE
RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: CANCELAMENTO TRIBUTO. LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO LANÇADO EM DUPLICIDADE. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Razão assiste ao Requerente, porquanto ao analisar ficha financeira dos cadastros imobiliários nº cadastros imobiliários nº 286834 e 639656, percebe-se que o IPTU de 2019 foi lançado duas vezes para o mesmo fato gerador.O Município não pode cobrar duas vezes o mesmo fato gerador, sob pena de incidir em bis in idem. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que lançamento nº 285684/2019 do IPTU de 2019 da inscrição imobiliária nº 01.03.125.1231, cadastro imobiliário nº 286834, seja cancelado/baixado,nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 2653 / 2023
REQUERENTE: MARIA SUELI PEREIRA TOMAZ
RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2653/2023, cadastro imobiliário nº 642991 e inscrição nº 01.04.077.0333.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 137038/2023 referente ao cadastro imobiliário 642991, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 11509/2023
CONTRIBUINTE: OSVALDINA BASTIANI
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO/EMPRESA BAIXADA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. EMPRESA BAIXADA EM 15/09/202020. INFORMAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL. REMESSA DOS AUTOS AO SETOR RESPONSÁVEL. APLICAÇÃO DE MULTA. PEDIDO IMPROCEDENTE. O contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal

de Barra Velha, cancelamento dos débitos a partir de 2020. Quanto ao cancelamento de 2020, considerando que a empresa estava ativa no Município, deve ser mantida sua cobrança. Os autos deverão ser remetidos ao Setor de Fiscalização para verificar possível aplicação de multa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE para cancelar os débitos de TAFF/ALVARÁ SANITÁRIO do ano de 2020 (lançamentos n.176759/2020 e 177709/2020), constantes em nome do REQUERENTE. Os autos deverão ser remetidos ao Setor de Fiscalização para verificar a aplicação de multa em razão da desídia do Contribuinte em informar a baixa na empresa, tendo em vista que baixada em 2015 e desativada no Município apenas em 08/09/2022. conforme preceitua os dispositivos legais acima citados.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 12619/2023
CONTRIBUINTE: AMELIA DAL RI
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. EXISTÊNCIA DE CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS BEM COMO COMPRA E VENDA DO. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1328 DE 2013. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. SÚMULA ADMINISTRATIVA 01/2020- COMAT. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. O compromisso de compra e venda e a promessa de cessão de direitos aquisitivos, dada a sua natureza de contratos preliminares no direito privado brasileiro, não constituem meios idôneos à transmissão, pelo registro, do domínio sobre o imóvel. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre as negociações realizadas por meio de contratos de compra e venda, contratos de promessa de compra e venda, termos particulares de cessões de posse/propriedade, porquanto não existe uma transferência de direito real. Só incidirá o imposto sobre essas negociações quando o vendedor for, de fato, transferir a propriedade para o adquirente no registro de imóveis, a qual ocorrerá na maior parte das vezes por meio do registro da escritura pública ou por meio do registro da sentença proferida nos autos de uma ação de adjudicação compulsória. SÚMULA 01/2020 – COMAT - Não incide o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, realizadas por meio de contratos de compra venda, contratos de promessas de compra e venda, termos de cessão de propriedade/posse, e sob nenhuma outra forma que não a transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, a despeito do inciso III do art. 1º da Lei 1328 de 2013, bem como outras previsões em sentido contrário. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI sobre os contratos de promessa de compra e venda arrolado nos autos da ação de adjudicação compulsória, do imóvel de inscrição imobiliária n. 01.04.276.0328.001 ;ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13308/2023
CONTRIBUINTE: MARCELO DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – ISS/OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de ISS e OUTRAS RECEITAS DIVERSAS do ano de 2008 (lançamentos n. 25223/2008 e 30965/2008) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de ISS e OUTRAS RECEITAS DIVERSAS do ano de 2008 (lançamentos n. 25223/2008 e 30965/2008) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13363/2023
CONTRIBUINTE: MERCEARIA FEDRIGO & SANTOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAF/TAFI/ALVARÁ SANITÁRIO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAF/TAFI/ALVARÁ SANITÁRIO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de TAFI dos anos de 2009 a 2012 (lançamentos n. 55957/2009, 59284/2011 e 58444/2012), ALVARÁ SANITÁRIO dos anos de 2013 a 2015 (lançamentos n. 133359/2013, 59328/2014 e 203485/2015) e TAF dos anos de 2013 a 2015 (lançamentos n. 134227/2013, 72047/2014 e 204046/2015) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo

que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição dos débitos de TAFI dos anos de 2009 a 2012 (lançamentos n. 55957/2009, 59284/2011 e 58444/2012), ALVARÁ SANITÁRIO dos anos de 2013 a 2015 (lançamentos n. 133359/2013, 59328/2014 e 203485/2015) e TAF dos anos de 2013 a 2015 (lançamentos n. 134227/2013, 72047/2014 e 204046/2015) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13395/2023
CONTRIBUINTE: TEREZINHA APARECIDA DE MIRANDA BITTENCOURT
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 (lançamento n. 34630/2003) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 (lançamento n. 34630/2003) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 8504/2022
REQUERENTE: 479217 - AGROSILVEIRA LTDA - ME
RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO.
DÉBITO INEXISTENTE/BAIXADO.SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o pagamento do débito tributário já foi realizado, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi reconhecido pelo contribuinte. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido da contribuinte,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 10040 / 2023
CONTRIBUINTE: WILSON PITZ
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 437,84 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 437,84 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 10151 / 2023
CONTRIBUINTE:ELIANE MARIA DOS PASSOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 49,16 (quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 49,16 (quarenta e nove reais e dezesseis centavos), referente aos cadastros imobiliários210781 e45230,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 10171 / 2023
CONTRIBUINTE: CLEUZA MARLY CORBANI GARCIA E CLECY TERE
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 53,39 (cinq-enta e três reais e trinta e nove centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 53,39 (cinq-enta e três reais e trinta e nove centavos),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 23/05/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 10200 / 2023
CONTRIBUINTE: JUSSARA KLEINSCHMIDT BORCHARDT
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 385,41 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 385,41 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SUSPENSÃO PE 019/2023 FMS

Publicação Nº 4811143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1003CDCAE0225F17E04472909705410DB287907

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2023 FMS
Pregão Eletrônico nº 019/2023 FMS
AVISO DE SUSPENSÃO
A1003CDCAE0225F17E04472909705410DB287907
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de Preço para prestação de serviço de dedetização, desratização, limpeza de fossa, filtro, sumidouros, caixa d'água e caixa de gordura para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Barra Velha, 22 de Maio de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SUSPENSÃO PE 020/2023 FMS

Publicação Nº 4811199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1D8D3253270C65E99C8C5208DF7641AF2136C9D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2023 FMS
Pregão Eletrônico nº 020/2023 FMS
AVISO DE SUSPENSÃO
D1D8D3253270C65E99C8C5208DF7641AF2136C9D
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global para Registro de Preço para compra de teste rápido de dengue destinado ao setor de vigilância epidemiológica devido à alta demanda nos casos de dengue no município de Barra Velha. DECRETO Nº 1865 24 DE ABRIL DE 2023. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Barra Velha, 22 de Maio de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SUSPENSÃO PE 021/2023 FMS

Publicação Nº 4811227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 026EA4F9C257009717ADB6E89EC90E5167EF0FDE

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 028/2023 FMS
Pregão Eletrônico nº 021/2023 FMS
AVISO DE SUSPENSÃO
026EA4F9C257009717ADB6E89EC90E5167EF0FDE
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, de enfermagem e de fisioterapia com fornecimento de peças ou componentes necessários, para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Velha. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Barra Velha, 25 de Maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 088

Publicação Nº 4810882

DECRETO Nº 088/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 50.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	15.00	FUNDO MUN.SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	15.01	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Proj./Ativ.	17.511.0011.1.024	Constr., Ampl. e conserv.de rede de água no Interior	
3.3.90.00.00.00.00.2500		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L -			R$ 50.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.
Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC
00.02.500.0000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro
50.000,00
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 10 de maio de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2023

Publicação Nº 4810887

DECRETO Nº 089/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 21.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP., OBRAS E SERV.
Unidade:	07.02	OBRAS, URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAI
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.012	AQUISIÇÃO, CONSTR., AMPL. E PAVIM.DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

4.4.90.00.00.00.00.2500	Aplicações Diretas	R$ 21.000,00
T O T A L -		R$ 21.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.
Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC
00.02.500.0000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro
21.000,00
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 10 de maio de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

Publicação Nº 4810115

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Aquisição de cestas básicas em atendimento a concessão de benefício eventual de acordo com a resolução COMASB 07/2015 e lei municipal 1.818/2016, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Fundamentação legal no art. 24, inciso ii, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

Publicação Nº 4810205

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades da Polícia Militar no município de Belmonte-SC, conforme o Convênio de Rádio Patrulha e especificações contidas no edital e em seus anexos. Fundamentação legal no art. 24, inciso ii, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DP 73/2023

Publicação Nº 4810971

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2023
DATA: 25/05/2023 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, nomeados pela Portaria nº 133/2023 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos integrantes deste processo. Da analise destes documentos, constatou-se que a empresa EDUARDA BIANCA LAUX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.534.376/0001-02 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
LUANA GABRIELA ZICKUHR
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 74/2023

Publicação Nº 4810814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D91559425348A2F602D16178ADD293FF4EFE6690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 09/06/2023. ABERTURA: às 9:05h do dia 09/06/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 24 de maio de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 75/2023

Publicação Nº 4810822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07CAC66CE1AB87061681EF7539CBE597789E0462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EDUCACIONAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 12/06/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 12/06/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade,

situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 25 de maio de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 1/2023 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 4810885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E48215F0FE9F3B429F87311D62B713ECF45220EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
A Câmara Municipal do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 14/06/2023. ABERTURA: às 9:05h do dia 14/06/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 25 de maio de 2023.

ANDREA SUELI KOEPSEL MULLER – Presidente

ERRATA - EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 4809009

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ERRATA
DOM/SC - Edição N° 4220 – Pág. 216

"Onde se lê:

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA (01.258.027/0001-41)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
FINALIDADE DO ADITIVO: OBJETO/VALOR
VALOR: R$ 24.300,00
VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023
DATA ASSINATURA: 24/05/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

Leia-se:

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA (01.258.027/0001-41)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
FINALIDADE DO ADITIVO: OBJETO/VALOR
VALOR: R$ 24.300,00
VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023
DATA ASSINATURA: 24/05/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

Publicação Nº 4810995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CDC5480426224968AA12B877EF34C6807FEAE9E

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATADA: EDDY ALVAREZ ANTEZANA (662.968.620-91)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E SERVIÇOS MÉDICOS

VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 25/05/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 10º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Publicação Nº 4809638

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

FORNECEDOR: ZUMMCAR EIRELI

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
3	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	5,44	5,14
4	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,39	5,09
5	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,59	5,29

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Benedito Novo (SC), 25 de maio de 2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 59/2023

Publicação Nº 4809072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 366B6BC2F2A0EFB2344B07AD53319874EDCB4EF5

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 59/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

17337 - MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNI, UROPHYLLA OU SALIGNA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	METRO CUBICO		200	R$900,00	R$180.000,00
8	MADEIRA DE PINUS SERRADA NAS MEDIDAS EXATAS DE 3MX20CMX2CM	UNIDADE		1.100	R$16,00	R$17.600,00
9	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA NAS MEDIDAS EXATAS DE 3MX20CMX3CM	UNIDADE		200	R$16,00	R$3.200,00
					Total do Fornecedor:	R$200.800,00

143359 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNI, UROPHYLLA OU SALIGNA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5MT	METRO CUBICO		120	R$830,00	R$99.600,00
2	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNII, UROPHYLLA OU SALIGNA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT	METRO CUBICO		80	R$750,00	R$60.000,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNII, UROPHYLLA OU SALIGNA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	METRO CUBICO		30	R$750,00	R$22.500,00
					Total do Fornecedor:	R$182.100,00

224464 - MADASC MADEIRAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	MADEIRA DE PINUS SERRADA TRATADA COM PROCESSO DE AUTOCLAVE TAMANHOS DIVERSOS	METRO CUBICO		20	R$2.080,00	R$41.600,00
6	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA TRATADA COM PROCESSO DE AUTOCLAVE TAMANHOS DIVERSOS	METRO CUBICO		21	R$1.950,00	R$40.950,00
7	MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA	METRO		200	R$31,10	R$6.220,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	COM PROCESSO DE AUTOCLAVE TAMANHO DE 17 A 21CM DE BITOLA E 6 A 12M DE COMPRIMENTO	LINEAR				
					Total do Fornecedor:	R$88.770,00

Benedito Novo/ SC, 25 de maio de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP 73/2023

Publicação Nº 4810811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 266ECC3FB42D348AAB6E8ED4232F391FDFEDAE1B

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e, levando-se em consideração os documentos juntados ao processo.

RATIFICA e APROVA a presente Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, em favor da contratada EDUARDA BIANCA LAUX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.534.376/0001-02, conforme itens e especificações a seguir:

10000003020 - EDUARDA BIANCA LAUX LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLAYGROUND COM 12 BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, COM PARAFUROS E CORRENTES GALVANIZADOS, CONTENDO OS SEGUINTES BRINQUEDOS: 01 ESCORREGADOR, 02 BALANÇOS DE PNEU, 01 PAR DE ARGOLAS, 01 BRINQUEDO VAI E VEM, 02 BANGUINHOS BALANÇO, 01 ESCADA VERTICAL, 01 CORDA COM NÓ, 01 FERRO PARA ESCORREGAR TIPO BOMBEIRO, 01 CASA TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS E CERCADA COM CORDAS. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,70X4,90X3,00M	UNIDADE		2	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
2	GANGORRA DE MADEIRA TRIPLA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2"X2,65 E 7/8X2. CONTENDO 03 PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5CM. PINTADA COM ESMALTE INDUSTRIAL. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,50X2,60MX65CM.	UNIDADE		2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
				Total do Fornecedor:		R$ 12.700,00

DETERMINO que se proceda a publicação do extrato desta ratificação em até 5 (cinco) dias para sua eficácia.

Registra-se e publica-se

Prefeitura de Benedito Novo, 25 de maio de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 108/2023

Publicação Nº 4811051

DECRETO Nº 108/2023 DE: 24 DE MAIO DE 2023.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4139/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4140/2022 - Lei Orçamentária para 2023.

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2023, Lei Municipal n° 4140/2022:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1102.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	10.395,00
	ANULA:	
3.3.90.00/2.660.0000.066	Outras despesas correntes / Aplicação Direta	10.395,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/2.660.0000.066	Investimentos / Aplicação Direta	10.395,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 109/2023

Publicação Nº 4811068

DECRETO Nº 109/2023 DE: 24 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2023.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4139/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica suplementado em R$ 115.389,96 (Cento e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2022, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	115.389,96
3.3.90.00/2.553.0000.032	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	52.071,83
3.3.90.00/2.571.0000.012	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	63.318,13

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 4213

Publicação Nº 4810516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Errata do Extrato de Publicação do Aditivo 2 do Contrato Nº 73/2022, publicado do Diário Oficial dos Municípios, dia 17/05/2023, Edição nº 4213.

Onde se lê: "Despesa(s): 10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00
24 - 10.001.10.301.0004.2040.3.3.90.00.00
31 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
179 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00
65 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00
84 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00
74 - 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00
79 - 09.002.12.365.0003.2025.3.3.90.00.00
104 - 09.002.12.367.0003.2098.3.3.90.00.00
119 - 09.002.12.363.0003.2102.3.3.90.00.00
182 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00"

Leia-se: "Despesa(s): "264 - 28.001.26.782.0007.2111.3.3.90.00.00
182 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00
85 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00
80 - 09.002.12.365.0003.2025.3.3.90.00.00
66 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00
41 - 10.001.10.304.0004.2045.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00"

Biguaçu, 26 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2023

Publicação Nº 4811549

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ZOONOSES, E CRIA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL (DIBEA) NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 98 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º À Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema Municipal de Prevenção, Controle e Acompanhamento de Zoonoses, bem como à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAMABI, em gestão bipartite, através do DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL (DIBEA), compete, conjunta ou separadamente, o desenvolvimento de ações e programas, cujo objetivo é o controle e acompanhamento da população animal, prevenção e combate a zoonoses, bem com a defesa e promoção dos direitos dos animais.

I – A estrutura administrativa do Departamento de Bem-Estar Animal será composta da seguinte forma:
a) Um Superintendente de Bem-Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
b) Um Gerente de Bem-Estar Animal, vinculado à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI;

c) 2 (dois) Médicos-Veterinários, sendo um chefe de divisão;
d) 1 (um) Recepcionista, vinculado à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI.
Parágrafo único: decreto do Prefeito Municipal disporá sobre a organização e estrutura administrativa do Departamento de Bem-Estar Animal (DIBEA).

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - zoonoses: infecção ou doença infecciosa transmissível, naturalmente, dos animais para o homem e/ou do homem para os animais;
II - animais de estimação: são os de valor afetivo que podem conviver com o homem;
III - animais de uso econômico: espécies domésticas criadas, utilizadas e/ou destinadas à produção econômica;
IV - animais soltos: Todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer meio de contenção;
V - animais apreendidos: todo e qualquer animal apreendido por prestador de serviço autorizado ou servidor de setor especializado no controle de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde ou Fundação do Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI, compreendendo o instante da captura, seu transporte e alojamento nas dependências do local destinado à guarda dos animais;
VI - cães mordedores viciosos: são os causadores de mordeduras às pessoas ou outros animais, abandonados em vias públicas;
VII - animais de grande porte: entende-se por animais de grande porte os bovinos, eq-inos, caprinos, suínos e similares;
VIII - animais de pequeno porte: entende-se por animais de pequeno porte os cães, gatos, aves, coelhos e similares;
IX - condições impróprias/precárias: a manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, em alojamentos de dimensões impróprias, ou apresentando más condições higiênico-sanitárias, contrariando assim, as normas sanitárias vigentes;
X - animais selvagens: espécies não domesticadas;
XI – maus-tratos: praticar ato de abuso, abandonar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
XII - animais domésticos: aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes, e que não repelem o jugo humano;
XIII - animais domesticados: aqueles de populações ou espécies advindos da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;
XIV - criadouros urbanos/comerciais: Local autorizado e registrado pelos órgãos competentes, com instalações adequadas para a reprodução e criação de animais, com a finalidade de expor e vender animais;
XV - tração animal: veículos conduzidos por bovinos ou equídeos através de sua força;
XVI - local adequado para animais de grande porte: pastagem e água adequadas, local para descanso coberto e protegido de intempéries, autorização expressa do proprietário do imóvel, caso o dono do animal não seja o proprietário do mesmo.

Art. 3º Compete à área de controle de zoonoses da Diretoria de Vigilância Epidemiológica para aplicação desta Lei:

I - proteger a saúde da população mediante o emprego de técnicas e de conhecimentos especializados no âmbito das zoonoses;
II - realizar o acompanhamento de mordeduras;
III - efetuar medidas de controle populacional de cães e gatos, através de métodos de esterilização, que serão realizados em unidade de acolhimento provisório de animais do município ou através de instituições contratadas e/ou conveniadas;
IV - desenvolver campanhas de vacinação antirrábica de cães e gatos, quando necessário;
V - efetuar a captura de animais doentes, que podem oferecer riscos a saúde da população, abandonados em vias públicas;
VI - desenvolver ações educativas e de prevenção de zoonoses;
VII - desenvolver ações educativas para conscientizar a população sobre a posse responsável dos animais;
VIII - proteger a saúde e o bem estar da população humana, de danos causados por animais;
IX - coordenar os trabalhos de prevenção e controle de zoonoses no âmbito do município;
X - acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos agentes de controle de endemias no âmbito das zoonoses;
XI - planejar, programar e desenvolver ações conjuntas com outros órgãos do município e de outras esferas de governo, no enfrentamento de doenças provocadas por animais;
XII – realizar, bienalmente o censo demográfico da população de animais, cujas informações serão registradas no cartão SUS do munícipe;
XIII - demais atividades inerentes ao campo de atuação na prevenção, controle e acompanhamento de zoonoses.

Art. 4º Compete à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI para aplicação desta Lei;

I - a promoção da vida animal;
II - a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais residentes em Biguaçu;
III - a prevenção visando o combate a maus-tratos e abuso de qualquer natureza;
IV - a defesa e a promoção dos direitos dos animais através de campanhas de
V - o resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, e em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos;
VI - A defesa dos direitos dos animais, estabelecidas na legislação constitucional e infraconstitucional vigente no país.

Art. 5º Somente serão apreendidos e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI, respeitadas as atribuições e competências de cada órgão - conforme artigos 3º e 4º desta Lei, os animais que:

I - apresentarem sintomatologia suspeita de raiva ou outras zoonoses, quando abandonados em via pública;
II - estejam alojados em condições precárias/impróprias que acarretem riscos à saúde da população, ou à saúde e bem estar dos próprios animais;
III - em ambientes em desacordo com a legislação sanitária vigente, situação esta, que será constada pela Vigilância Sanitária em conjunto com a Vigilância Epidemiológica;
IV - estiverem em situações que caracterizem crimes ambientais de maus-tratos;

§ 1° quando se tratar de criadouros urbanos/comerciais em condições que ofereçam risco a saúde da população, será de competência do órgão de Vigilância Sanitária do Município a resolução dos problemas, bem como a aplicação de penalidades;

§ 2° os animais apreendidos/recolhidos serão encaminhados aos lares temporários cadastrados/conveniados do Município.

Art. 6º Os animais domésticos ou domesticados elencados nesta Lei, serão recolhidos em caso de denúncia, chamamento de emergência ou constatação, pelo prestador de serviço autorizado ou servidor do setor especializado e inseridos no DIBEA.

Art. 7º Os animais de pequeno porte apreendidos, poderão ser:

I - Doados;
II - Adotados;
III - Submetidos à eutanásia nas hipóteses enquadradas no artigo 3º, da resolução 1000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

§ 1° a eutanásia deverá ser efetuada exclusivamente por médico veterinário, conforme prevista na legislação pertinente do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

§ 2° o animal que no ato da adoção ainda não tiver passado pelo procedimento de castração, deverá, obrigatoriamente, retornar na data pré-agendada pelo Departamento de Bem-Estar Animal para a realização do procedimento;

§ 3° o DIBEA poderá realizar a busca coercitiva do animal que não for levado para a realização do procedimento de castração na data pré-agendada, caso em que o DIBEA analisará a possibilidade ou não de devolução do animal ao adotante.

Art. 8 A devolução do animal dar-se-á mediante pagamento da multa correspondente prevista no Art. 32 da Lei Federal n° 9605/98, respeitado o trâmite processual administrativo do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - aos animais não reclamados pelo infrator no período de 7 (sete) dias úteis serão tomadas as providências previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 9 É responsabilidade dos proprietários, a proteção dos animais e a manutenção das perfeitas condições de saúde, alimentação, bem-estar, acatar as orientações e determinações emanadas da autoridade de saúde e ambiental, bem como mantê-los permanentemente vacinados e vermifugados.

Art. 10 A criação de cães e gatos destinados ao comércio, somente poderá ser realizada por canis e gatis devidamente estabelecidos, mediante apresentação de:

a) registro da empresa nos órgãos competentes;
b) licença ambiental atualiza, se exigível pela legislação ambiental pertinente;
c) alvará sanitário;
d) responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

Art. 11 Os estabelecimentos que comercializam animais no município de Biguaçu, somente poderão funcionar mediante apresentação dos documentos elencados no artigo 14 deste Decreto.

Art. 12 Não será permitido, em residência particular, salvo nos casos em que houver atuação de ONG e equiparadas, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 06 (seis) cães ou gatos, no total, com idade superior a 90 (noventa) dias, exceto quando concedida autorização especial fornecida pelo órgão ambiental;

Parágrafo Único - o proprietário que mantiver em residência, cães ou gatos acima do limite previsto no caput deste artigo, deverá solicitar autorização da autoridade ambiental competente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 Os proprietários que possuírem cães de médio porte, acima de 10 (dez) quilogramas, de raças consideradas agressivas ou de comportamento agressivo, e de cães de grande porte, acima de 23 (vinte e três) quilogramas, seja qual for à raça, ou sem raça definida, são obrigados a manter canis higienizados, bem como dotar as propriedades de muros e/ou cercas seguras de altura não inferior a 1,70m (um metro e setenta centímetros);

Parágrafo Único - as propriedades que abrigarem cães que se enquadrem nas características descritas no caput do artigo, devem exibir placas de aviso sobre a presença de cão agressivo, bem como serem fixadas em locais visíveis, preferencialmente na cerca ou muro, com desenho que permita a compreensão por indivíduos não alfabetizados, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm (trinta centímetros por trinta centímetros).

Art. 14 Qualquer animal que esteja com sintomas de raiva, constatado por médico veterinário, deverá ser prontamente isolado para os procedimentos e métodos cabíveis definidos pela autoridade de saúde.

Art. 15 Compete ao Departamento de Bem-Estar Animal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação técnica voltados ao credenciamento de lares temporários no Município de Biguaçu.

Art. 16 O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde e o Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI, poderão editar Resoluções e outros atos normativos no âmbito de sua competência, para a fiel execução desta Lei.

Art. 17 Ficam as Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI autorizadas a formalizar convênios e/ou contratos para o desenvolvimento de ações complementares na área de controle e acompanhamento de zoonoses, bem como da defesa e promoção dos direitos dos animais, especialmente para castrações, atendimentos clínicos (incluindo cirúrgico) de média e alta complexidade, e microchipagem;

Parágrafo único - a cirurgia de castração, assim como a microchipagem, deverá ser oferecida ininterrupta e gratuitamente a todo munícipe a fim de promover o controle populacional permanente.

Art. 18 - O serviço de atendimento clínico em consultório será disponibilizado gratuitamente pelo Departamento do Bem-Estar Animal, em estabelecimento próprio ou clínicas conveniadas, exclusivamente à população de baixa renda e para protetores ou organizações não governamentais (ONG), devidamente autorizados/registrados.

Art. 19 O DIBEA poderá, excepcionalmente, ceder a guarda provisória de animal que se encontra sob sua tutela a terceiro interessado, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Lar Temporário e Guarda Voluntária nos seguintes casos:

I - quando o animal apresentar problema comportamental de agressividade que coloque em risco a equipe ou os outros animais do canil ou gatil;
II - quando o animal apresentar necessidade de reabilitação/reeducação;
III - quando o animal necessitar de tratamento de saúde especialmente complexo; e
IV - sempre que o DIBEA julgar ser a remoção a medida mais benéfica ao animal.

Art. 20. O DIBEA realizará o cadastramento dos animais comunitários, a pedido da comunidade cuidadora do animal, que apresentará pessoalmente os dados e documentos de um ou mais representante-voluntário daquela localidade.

Art. 21. Os animais identificados como comunitários serão microchipados, castrados e vacinados pelo DIBEA, para posteriormente retornarem ao seu local de moradia, ficando sob os cuidados da comunidade, conforme legislação municipal específica.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas, desde já, todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 254/2023, de 18/05/2023
Sancionada em 18/05/2023
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2381/2023

Publicação Nº 4809865

PORTARIA nº 2381 de 25 de maio de 2023
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCAS AZAMBUJA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 4º da Lei 3023/2011, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de Biguaçu – CAPS, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2022, no período de 12/05/2023 a 11/05/2024, em substituição a servidora temporária Izabel Cristina Verzola que teve seu contrato encerrado em 05/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/05/2022.

Biguaçu, 25 de maio de 2022.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2382/2023

Publicação Nº 4809869

PORTARIA nº 2382 de 25 de maio de 2023
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIBELI DALLAVECHIA MACHADO, através da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/05/2023 a 18/05/2024, em substituição a servidora efetiva Simone Regis Passos Miranda Monares, que foi transferida para outra secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/05/2023.

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2383/2023

Publicação Nº 4809872

PORTARIA nº 2383 de 25 de maio de 2023
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LARISSA SILVA NEVES DOS SANTOS, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE – UBS (FUNDOS), da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2022, no período de 03/05/2023 a 02/05/2024, para completar a equipe da UBS e também suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2023.

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2384/2023

Publicação Nº 4810448

PORTARIA nº 2384 de 25 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º JÉSSICA VEBER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2385/2023

Publicação Nº 4810453

PORTARIA nº 2385 de 25 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º SABRINA SCHMIDT MEDEIROS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2386/2023

Publicação Nº 4810476

PORTARIA nº 2386 de 25 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

TP131/2023-PMB

Publicação Nº 4810666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD0346BEE4CB9D145984E480B8E0C7F26577C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº131/2023- PMB

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para para para a reforma da Praça José Gualberto dos Santos, Praia João Rosa, Biguaçu/SC, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos, partes integrantes desse processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 13 de junho de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

EDITAL Nº 09/2023

Publicação Nº 4810097

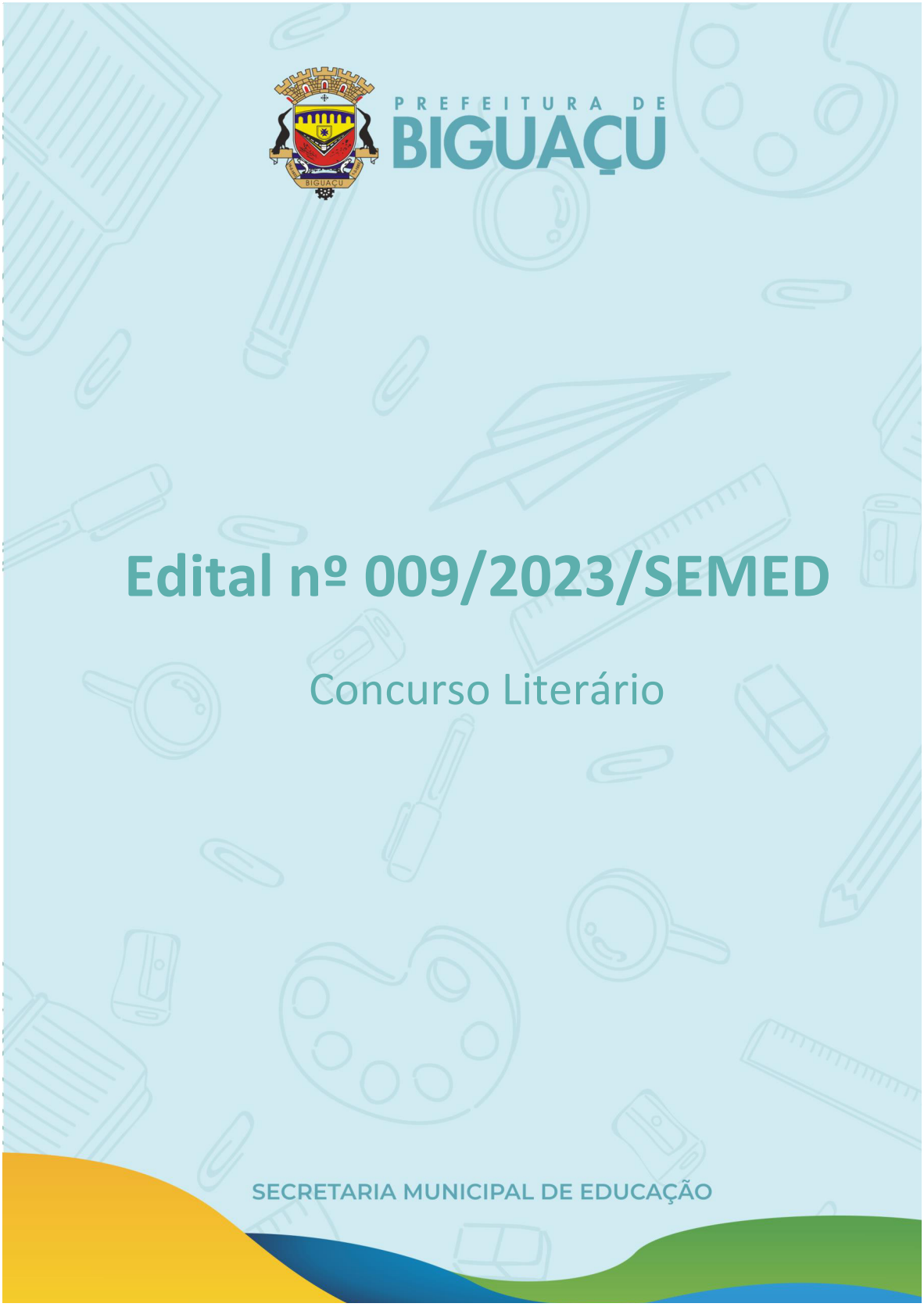

EDITAL Nº 009/2023/SEMED
CONCURSO LITERÁRIO

Dispõe sobre os procedimentos para seleção de textos dos alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município de Biguaçu para integrarem a obra literária "Antologia 2023 – Tributo à Estrela Dalvina", em parceria com a Academia de Letras de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para seleção de textos dos alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município de Biguaçu para integrarem a obra literária **Antologia 2023 – Tributo à Estrela Dalvina,** em parceria com a Academia de Letras de Biguaçu.

CONSIDERANDO a Estratégia nº 5.10 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 3558/2015) que objetiva implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura;

CONSIDERANDO a Meta nº 7 do Plano Municipal de Educação, que objetiva fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir melhores médias municipais para o IDEB;

CONSIDERANDO a Estratégia nº 7.17 do Plano Municipal de Educação que objetiva promover em parceria com o Estado, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

CONSIDERANDO a notoriedade e a importância da escrita e professora **DALVINA DE JESUS SIQUEIRA**, falecida em 2 de setembro de 2022, conhecida popularmente coo “Estrela”, tanto para a Educação quanto para a cutura e a literatura do Município;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para seleção de textos dos alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município de Biguaçu para integrarem a obra literária **Antologia 2023 – Tributo à Estrela Dalvina,** em parceria com a Academia de Letras de Biguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Literário é uma ação desenvolvida em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Academia de Letras de Biguaçu, com vistas ao incentivo à leitura e à produção de textos literários por parte dos alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município de Biguaçu.

1.2 A obra literária a ser produzida ao final do Concurso será intitulada “**Antologia 2023 – Tributo à Estrela Dalvina**”, que será composta por textos escritos por membros da Academia de Letras e por alunos selecionados das Escolas Públicas e Particulares do Município de Biguaçu.

1.3 Para fins deste Edital, **Antologia** é o conjunto de diversos textos ou diferentes obras que abordam um mesmo período, uma mesma temática ou autoria. Trata-se de uma seleção de textos que são escolhidos conforme critérios determinados e que representam uma vertente literária ou o conjunto de obras de um autor.

1.4 Caberá à Academia de Letras de Biguaçu a seleção e escolha dos textos a serem publicados e à Secretaria de Educação a obrigação de custear os gastos com a obra literária.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar deste Concurso Literário os alunos regularmente matriculados nos 8º e 9º (oitavos e novos) anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Particulares do Município de Biguaçu, incluindo os matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.2 O aluno deverá escrever uma **Crônica ou Poesia**, com no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de 1,5 e margens de 2,5, cujo tema deve ser: **Tributo à Estrela Dalvina.**

2.3 Além do texto literário, o participante deverá apresentar um breve currículo, com o nome completo, turma/ano, escola em que estuda, nome completo dos pais ou responsáveis, telefone e *e-mail*.

2.4 O participante não poderá publicar o seu trabalho em qualquer meio antes de divulgado o resultado oficial do concurso, sob pena de desclassificação sumária.

2.5 Cabe a cada unidade escolar promover ações de incentivo à leitura e à produção de textos literários.

2.6 **Compete, ainda, às instituições de ensino, o incentivo às obras literárias escritas por Dalvina de Jesus Siqueira, que se encontram disponíveis nas Bibliotecas Escolas e na Biblioteca Pública Municipal**.

2.7 O prazo final para entrega dos textos e dos currículos dos autores na Secretaria Municipal de Educação é de **20 de junho de 2023 (20/06/2023)**.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Serão selecionados 30 (trinta) textos para serem publicados na obra **Antologia 2023 – Tributo à Estrela Dalvina**.

3.2 A seleção dos textos será realizada pelos membros da Academia de Letras de Biguaçu, sob coordenação do Presidente daquela instituição.

3.3 A divulgação dos textos selecionados dar-se-á no prazo previsto de 30 de junho de 2023 (30/06/2023).

3.4 Após a escolha dos textos, o material será encaminhado à Editora vencedora do Processo Licitatório para diagramação e ajustes finais para impressão da obra.

3.5 Após os trâmites necessários e impressão da obra, a Secretaria de Educação e a Academia de Letras promoverão a cerimônia do lançamento da obra literária e a respectiva sessão de autógrafos dos autores.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As divulgações oficiais ocorrerão na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Biguaçu, bem como em suas redes sociais da Prefeitura e da Academia de Letras e nos murais.

4.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Academia de Letras de Biguaçu.

4.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: fundamental@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 17h.

4.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSCAR SILVA NETO
Data: 25/05/2023 08:31:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA N° 010/2023

Publicação Nº 4811134

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Dispensa n° 010/2023 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de talhas para mesas, para prestar serviços nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Biguaçu.

Extrato de Ata de Registro de preço n. 007/2023

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: CUNHA FESTAS LTDA - CNPJ: 09.609.703/0001-96
Valor: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reis).
Assinatura: 15/05/2023
Vigência: O prazo de vigência desta Ata será ate o dia 31/12/2023.

BIGUAÇU/SC, 26 de maio de 2023.
Cristyan Silveira Prazeres
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

PORTARIA Nº 28.050/2023

Publicação Nº 4808634

PORTARIA Nº 28.050, DE 22 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2023/2025.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Comunicado Interno GAC nº 50/2021, de 24 de maio de 2021, e Processo Digital nº 0058403-18.2023.1.18.0501-0001, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2023/2025, na qualidade de membros titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos e Entidades:

- REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA e MILENE BARBOSA CRUZ ROCHA, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política Socioassistêncial dos Serviços de Proteção Social Básica (SEMUDES);

MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, JULIANE FLAVIANA HABITZREUTER e EDINÉIA ALESSANDRA MARCHETTI, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política Socioassistêncial dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (SEMUDES);

MARIA EUNICE MALACARNE BERNART, VANESSA RAQUEL CARDOSO e NEIDE LUIZA CUNHA, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política Socioassistêncial dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SEMUDES);

ROMEU HORST FRITZKE, JEANY ESKELSEN e CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política de Habitação e Regularização Fundiária (SEMUDES);

CHARLES DENI BELZ, LUCIANA DALPASQUALI e LUCIANA FIAMONCINI, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política de Educação (SEMED);

ANA CAROLINA WELTER, ALMERIZE VERÔNICA LEITE e SIMONE ANDRÉA RODRIGUES, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política de Saúde (SEMUS);

JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO, EDUARDO PETERSEN METTE e LUCIANA SCHRAMM CORREIA, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política de Defesa Civil (SEDECI);

MARIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS DE OLIVEIRA, ROSETE DE JESUS ROSA BOEHM E MARIA JANETE PIMENTEL ADAM, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Secretaria Municipal da Família (PRÓ-FAMÍLIA);

- REPRESENTANTES DE OUTROS SEGMENTOS:

JOSÉ DALCAMPO e LIONIR DE SOUZA DE JESUS, representantes titular e suplente, respectivamente, das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau);

JOAQUINA DE LOURDES PELENCE, JULIANA APARECIDA DA SILVA e ESTELITA DOS SANTOS, representantes titular e suplentes, respectivamente, das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau);

CLEIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA e ALESSANDRA MARIA DE SOUSA, representante titular e suplente, respectivamente, de Entidades ou Organizações que representem trabalhadores do SUAS (Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB;

ANA PAULA BILEK e JÉSSICA DE OLIVEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades ou Organizações que representem trabalhadores do SUAS (Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS);

NÍVEA MARIA KLEIN KEUNECKE e GISELLE STELLE CUNHA, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação dos Fissurados Vale do Itajaí – AFISVALE e Casa de Acolhida São Felipe Néri);

JOHNNY ROBSON DA SILVA e SÉRGIO LUIS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades e Organizações de Assistência Social (Cruz Azul do Brasil e Associação Família Feliz);

ALINE SUZANA DE FREITAS MARCELINO ROMANO, representante titular de Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE);

INORATA DE SOUZA, representante titular de Entidades e Organizações de Assistência Social (Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Nº 17/2023

Publicação Nº 4809457

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 17/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: SAMRELLO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN 217, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC

Número: 217 TERREO

CEP: 89065-000

Fone: (47) 33233130

CNPJ/CPF: 02.788.815/0001-02 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC

Número: 217 TERREO

CEP: 89065-000 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos. Informações:

As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau sob números 0053981-96.2023.1.24.0415-000000 (alteração de porte e finalização do processo), 45690-10.2023.1.24.0415-0000 (análise final), processo GRP 2021/506 (primeira abertura) para licença ambiental de operação (regularização), parecer técnico GLA nº 036/2023, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta licença é válida por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data. Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 17/2023:

Condicionante
1) Funcionamento de equipamentos eletrônicos, de medida, de teste e de controle, para indústria, caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como indústria de porte M1, com área útil total AU(3) de 2074,45m². O horário de funcionamento é conforme pareceres nos processos de licenciamento.
2) Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive recicláveis. Resíduos industriais e contaminados para aterro industrial devidamente licenciado. Apresentar anualmente inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte (MTR's) e de destinação final (CDF's) dos resíduos.
3) Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.
4) As matérias-primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricante/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigada à intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, sobre pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.
5) Caso a empresa venha a gerar resíduo de óleo usado ou contaminado, o mesmo deverá ser armazenado em local coberto e protegido e encaminhado para reciclagem por coletor devidamente autorizado pelo órgão regulador da Agência Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução no362/2005 do CONAMA.
6) Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente industrial na rede de drenagem pluvial, sendo que caso contrário, deverá a empresa apresentar projetos específicos para tratamento.

7) O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBRs 7229/93 e 13969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema a cada 1 (um) ano por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos dejetos deverão ser apresentados juntamente com o inventário anual de resíduos. A empresa é atendida por 2(dois) sistemas de tratamento que possuem as seguintes características: número de contribuintes (que os dois conjuntos fossa séptica e filtro anaeróbio podem atender) 79 pessoas; volume útil da fossa séptica 1 de 6.280l; volume do filtro anaeróbio 1 de 5.880l; volume útil da fossa séptica 2 de 2.120l; volume útil do filtro anaeróbio 2 de 940l; sendo o total de volume de tratamento de 8.400l para fossa e 6.820l para filtro; intervalo para limpeza: 1 (um) ano.
8) Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151/2019. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.
9) Cumprimento do Termo de Compromisso - TC 014/2023, sob pena de cancelamento desta LAO.

Condições Gerais

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art.11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento. Documento digital gerado por:

MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 25/05/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0053981-96.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 1f4d4a

DECRETO Nº 14.447/2023

Publicação Nº 4811181

DECRETO Nº 14.447, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS INSTRUMENTOS DE CONCESSÃO, CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS OUTORGADAS A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V e VII, na forma do artigo 75, I, "a", "f" e "j", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o que consta do Ofício n.0291/2022/14PJ/BLU, da 14ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Blumenau,

DECRETA:

Art. 1º A fiscalização do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos instrumentos de concessão, cessão ou permissão de uso de bens públicos municipais outorgados pelo Município de Blumenau para entidades do terceiro setor, bem como as atividades realizadas nesses imóveis pelas entidades beneficiárias será procedida na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º As entidades do terceiro setor que atualmente fazem uso de bem público deste Município, mediante termo ou contrato de concessão, cessão, ou permissão de uso, em número de 103, constantes da relação anexa, ficam obrigadas a:

I – fazer prova da sua regularidade formal e fiscal;

II – firmar declaração do seu interesse, ou não, na permanência do uso do bem público que lhe foi outorgada;

III – apresentar declaração dos propósitos da entidade em relação à ocupação do imóvel com a apresentação de plano de trabalho para cada exercício anual;

IV – fazer o registro das alterações promovidas no imóvel em relação ao início da concessão, cessão ou permissão de uso, assim como da sua regularidade (expedição de alvarás para construção e/ou reforma, habite-se, inscrição no cadastro técnico imobiliário do município;

V – fazer registro fotográfico do local.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto em relação às concessões, cessões e permissões outorgadas até a presente data, serão executadas pelo Grupo de Trabalho Especial – GTE, designado pela Portaria nº 27.215, de 22 de outubro de 2022, com as atribuições e prazos de conclusão estabelecidos naquele ato.

Art. 4º Caberá também ao GTE:

I – proceder a análise da adequação dos propósitos da entidade ao interesse público;

II – identificar a contrapartida da entidade e/ou inserção das atividades da entidade beneficiada em políticas públicas e programas oficiais de atendimento à população;

III – verificar a inexistência de impedimentos;

IV – apresentar ao Chefe do Executivo proposta para definição das rotinas e a periodicidade dos atos fiscalizatórios e da prestação de contas com foco nos resultados.

Art. 5º Para consecução dos objetivos deste Decreto o GTE procederá a abertura de processo administrativo em face de cada entidade beneficiária, notificando o seu representante legal para que no prazo de 20 dias apresente os documentos e comprovantes elencados no artigo 2º.

Art. 6º Mediante justificativa fundamentada da entidade interessada o prazo estabelecido no artigo 5º poderá ser estendido pelo GTE, após análise do caso concreto e consideração acerca da impossibilidade de cumprimento da exigência naquele espaço de tempo.

Art. 7º Concluída a instrução do processo o GTE fará a análise da documentação apresentada e emitirá relatório acerca da situação da entidade, opinando pela regularidade da concessão

ou indicando, se for o caso, as providencias a serem adotadas para o fiel cumprimento das condições estabelecidas no respectivo termo de concessão, cessão, permissão e neste regulamento.

Art. 8º A entidade beneficiária, por seu representante legal, será cientificada do relatório emitido pelo GTE, podendo recorrer da sua conclusão, ao próprio GTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência.

Art. 9º Havendo recurso, o GTE reexaminará a documentação e emitirá um novo relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, dando ciência à beneficiária da sua decisão.

Art. 10º Esgotadas todas as fases do processo e os prazos concedidos sem que as providências indicadas pelo GTE tenham sido adotadas pela entidade, os autos serão encaminhados ao Procurador Geral do Município para revogação da concessão, cessão, permissão e adoção das medidas cabíveis à retomada do imóvel.

Art. 11. Na hipótese de o GTE constatar de plano que a concessão outorgada não atender interesse público deverá comunicar o fato a entidade beneficiária e solicitar à Procuradoria Geral do Município que proceda a revogação da outorga e adote as providências necessárias à retomada do imóvel.

Art. 12. Os requisitos previstos neste Decreto deverão ser incluídos nos instrumentos de concessão, cessão ou permissão de uso futuras, como condição indispensável para a outorga.

Art. 13. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.447/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4811209

	CESSIONÁRIA / PERMISSIONÁRIA	AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
1	ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ORNITOLOGIA E CANAGRICULTURA	LEI N° 7.246/2008

2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO CLÁUDIA ROSANE	LEI Nº 5.092/1998; LEI Nº 6.542/2004
3	ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE E ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	LEI Nº 5.438/2000
4	ASSOCIAÇÃO MORADORES AMIGOS RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE E ADJACÊNCIAS - AMAFRES	LEI Nº 4.480/1995
5	ASSOCIAÇÕES MORADORES AMIGOS DA TATUTIBAS	LEI Nº 6.461/2004
6	ASSOCIAÇÃO MORADORES AMIGOS DA ITOUPAVAZINHA	LEI Nº 5.080/1998
7	ASSOCIAÇÃO MORADORES AMIGOS DO JARDIM NOVA FIDÉLIS	LEI Nº 6.213/2003
8	ASSOCIAÇÃO MORADORES AMIGOS DO LOTEAMENTO SANTA RITA	LEI Nº 5.175/1999
9	ASSOCIAÇÃO MORADORES AMIGOS DO SALTO DO NORTE	LEI Nº 5.603/2001
10	ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO FORTALEZA	LEI Nº 5.153/1998
11	ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO PONTA AGUDA	LEI Nº 5.627/2001
12	ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO VELHA PEQUENA	LEI Nº 4.444/2000
13	ASSOCIAÇÃO MORADORES E AMIGOS DO TESTO SALTO	LEI Nº 5.241/1999
14	ASSOCIAÇÃO MORADORES HORTO FLORESTAL	LEI Nº 5.896/2002
15	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO FRITZ KOEGLER	LEI Nº 5.633/2001
16	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO ALFA PARK	LEI Nº 4.699/1996
17	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO ANA CRISTINA E ADJACÊNCIAS	LEI Nº 8.537/2017
18	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO BANDEIRANTES E ADJACÊNCIAS	LEI Nº 5.887/2002
19	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO CLAUDIA ROSANE	LEI Nº 5.295/1999
20	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO GIRASSOL	LEI Nº 5.253/1999
21	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO JARDIM GERMÂNICO	LEI Nº 6.245/2003
22	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO MILANO E DONA ASTA	LEI Nº 5.888/2002
23	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO PISKE E REGIÃO	LEI Nº 5.865/2002
24	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO PÔR DO SOL	LEI Nº 5.548/2000
25	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELMA TREIS	LEI Nº 6.463/2004
26	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO SANTA ISABEL	LEI Nº 5.985/2002
27	ASSOCIAÇÃO MORADORES LOTEAMENTO JARDIM ITAPUÁ	LEI Nº 4.994/1998
28	ASSOCIAÇÃO MORADORES MÉDIO GARCIA - AMORMEGA	LEI Nº 4.718/1996
29	ASSOCIAÇÃO MORADORES NÚCLEO HAB. ITOUPAVAZINHA	LEI Nº 5.543/2000

30	ASSOCIAÇÃO MORADORES OSCAR DICKMANN E ADJACENTES	LEI Nº 5.952/2002
31	ASSOCIAÇÃO MORADORES RESIDENCIAL ARVOREDO	LEI Nº 5.420/2000
32	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA ANTONIO ZENDRON E TRANSVERSAIS DO BAIRRO VALPARAÍSO	LEI Nº 6.242/2003
33	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO 23º BI - GRUPO OPERACIONAL	LEI Nº 9.119/2021
34	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA ARARANGUÁ	LEI Nº 5.165/1998
35	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA ARNOLDO BECK E TRANSVERSAIS	LEI Nº 5.996/2002
36	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA BELO HORIZONTE	LEI Nº 7.288/2008
37	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA BOTUVERÁ E TRANSVERSAIS	LEI Nº 5.746/2001
38	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA BRUNO SCHREIBER	LEI Nº 4.716/1996
39	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA DOS CAÇADORES E TRANSVERSAIS	LEI Nº 7.084/2007
40	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA FRANZ VOLLES E TRANSVERSAIS	LEI Nº 8.234/2015
41	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA GENERAL OSÓRIO E TRANSVERSAIS	LEI Nº 6.137/2003 (revogada pela Lei nº 7.627/2011); LEI Nº 6.174/2003
42	ASSOCIAÇÃO MORADORES GOVERNADOR JORGE LACERDA E TRANSVERSAIS	LEI Nº 5.267/1999
43	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA GUILHERME POERNER E TRANSVERSAIS	LEI Nº 6.501/2004
44	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA HERMANN BARTHEL	LEI Nº 6.280/2003
45	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA HERMANN TRIBESS E TRANSVERSAIS	LEI Nº 5.781/2001 (revogada pela Lei nº 7246/2008)
46	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA JOSÉ DEEKE E IMEDIAÇÕES	LEI Nº 4.355/1994
47	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA SANTA MARIA, NOVA RÚSSIA E ADJANCÊNCIAS	LEI Nº 5.897/2002
48	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA SANTA TEREZINHA E TRANSVERSAIS	LEI Nº 5.736/2001
49	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA SÃO BERNARDO - ASMOSABE	LEI Nº 4.114/1992
50	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUAS EMÍLIO TALLMAN, JÚLIO HEIDEN E ARREDORES ASSOC. ARTEX	LEI Nº 7.106/2007
51	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUAS RICARDO GEORG, CARLOS KRUEGER E TRANVERSAIS	LEI Nº 6.464/2004
52	ASSOCIAÇÃO MORADORES VALE DO RIBEIRÃO FRESCO	LEI Nº 6.190/2003
53	ASSOCIAÇÃO MORADORES VILA JONAS NEVES	LEI Nº 6.053/2002
54	ASSOCIAÇÃO MORADORES VILA NOVA	LEI Nº 4.717/1996
55	ASSOCIAÇÃO PAIS E FUNC. DO CENTRO DE EDUC. PRÉ ESCOLAR AMIGUINHO FELIZ	LEI Nº 5.901/2002
56	ASSOCIAÇÃO PIQUETES DE BLUMENAU E REGIÃO	LEI Nº 5.566/2000
57	ASSOCIAÇÃO PSICULTORES DE BLUMENAU - BLUFISCH	LEI Nº 7.354

58	ASSOCIAÇÃO REPR. DE MORADORES RUA DE 25 DE AGOSTO E ADJACENTES	LEI Nº 7.111/2007
59	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA NOVA ESPERANÇA	LEI Nº 5.100/1998
60	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES GARCIA/JORDÃO - AMOGAJ	LEI Nº 6.540/2004
61	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FORTALEZA ALTA	LEI Nº 8.766/2019
62	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA INÁ - AMOVI	LEI Nº
63	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA BERNANDO SCHEIDEMANTL	LEI Nº 5.370/1999
64	COMUNIDADE KOLPING GARCIA	LEI Nº 6.121/2002
65	ASSOC. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DEPEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - AMPE	LEI Nº 8.145/2015
66	COMUNIDADE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	LEI Nº 3.841/1991
67	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	LEI Nº
68	MORADORES DOS LOTEAMENTOS TALIMA E TANNEN GARDEN	DEC Nº 6.465/1999
69	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TRÊS COQUEIROS	LEI Nº 6.960/2006
70	ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	LEI Nº 7.280/2008
71	ABADA	LEI Nº 8230/2015
72	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA REGENTE FEIJÓ E TRANSVERSAIS	LEI Nº 6.639/2004
73	ASSOCIAÇÃO SORRIR PARA DOWN	LEI Nº 7.627/2011
74	ASSOCIAÇÃO MORADORES RUA LEOPOLDO HERINGER E TRANVERSAIS	LEI N° 5.059/1998
75	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RISTOW E VELHA CENTRAL	LEI N° 7.634/2011
76	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA JOSÉ ISIDORO CORRÊA E TRANSVERSAIS	LEI N° 6.995/2006
77	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EÇA DE QUEIROZ E TRANSVERSAIS	LEI N° 7.165/2007
78	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FRANCISCO VAHLDIECK	LEI N°
79	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TOCA DA ONÇA	LEI N° 7.166/2007
80	CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE	LEI N° 5.580/2000
81	CENTRO ESPÍRITA ENCONTRO FRATERNO	LEI N° 4.922/1997
82	CENTRO ESPÍRITA FÉ, AMOR E CARIDADE	LEI N° 4.271/1993
83	CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS - CEFA	LEI N° 4.638/1996
84	CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO	LEI N° 7.824/2013
85	CLUBE DE RADIOAMADORES DE BLUMENAU	LEI N° 7.711/2011

86	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM PEDRO II	DEC Nº 5.656/1996
87	COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE BLUMENAU - COOPERTÁX	LEI Nº 5.819/2001
88	COOPERATIVA PROVE DE BLUMENAU - COOPERPROVE	LEI Nº 6.636/2004
89	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	LEI Nº 7.189/2007
90	GRUPO ASSISTENCIAL DE APOIO	LEI Nº 4.782/1996
91	GRUPO ESCOTEIRO CRUZEIRO DO SUL	LEI Nº 7.835/213
92	GRUPO ESCOTEIRO CURT HERING	LEI Nº 5.061/1998
93	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE BLUMENAU	LEI Nº 4.059/1992
94	LAR RECREIO DO IDOSO NOSSA CASA	LEI Nº 5.103/1998
95	MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ	LEI Nº 4.108/1992
96	PAIS, ALUNOS E AMIGOS DO JUDÔ DE BLUMENAU - PAAJ	LEI Nº 6.938/2006
97	PX CLUBE DE BLUMENAU	LEI Nº 4.115/1992
98	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU	LEI Nº 4.341/1994
99	SALTO DO NORTE ESPORTE CLUBE	LEI Nº 7.425/209
100	SOCIEDADE CASA DO LEÃO	LEI Nº 4.788/1996
101	SOCIEDADE ESPORTIVA CAÇA E TIRO ITOUPAVA NORTE	LEI Nº 7.408/2009
102	SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA SERRINHA	LEI Nº 8.831/2019
103	SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA OURO VERDE	LEI Nº 4.164/1992

DECRETO Nº 14.558/2023

Publicação Nº 4811216

DECRETO Nº 14.558, DE 24 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos Anexos I a II deste Decreto, no valor de
R$ 139.478,57(cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinq-enta e sete centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas

Modalidade 4.4.90 (400) Aplicações Diretas R$ 1.739,68
Fonte de Recursos 1501.7000000
Modalidade 4.4.90 (1103) Aplicações Diretas R$ 136.927,46
Fonte de Recursos 2700.7000000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Administrativa e Financeira da Seurb
Modalidade 3.3.90 (616) Aplicações Diretas R$ 274,83
Fonte de Recursos 1500.7000000

1402 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. das Ativ. de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (620) Aplicações Diretas R$ 536,60
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.558/2023 - ANEXO I

Publicação Nº 4811220

ANEXO I

CREDOR:	Líder Obras de Infraestrutura Ltda.
DOCUMENTO	Medição nº. 108/2023
DATA:	18/04/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Referente à execução de obra de pavimentação em concreto da Rua Laranjeira, bairro: Velha, Blumenau/SC, referente ao período 06.10.2022 a 29.12.2022
DOTAÇÃO:	1103
FONTE DE RECURSO:	2700.7000000
VALOR:	R$ 136.927,46
CREDOR:	Líder Obras de Infraestrutura Ltda.
DOCUMENTO	Medição nº. 109/2023
DATA:	18/04/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Referente à execução de obra de pavimentação em concreto da Rua Laranjeira, bairro: Velha, Blumenau/SC, referente ao período 06.10.2022 a 29.12.2022
DOTAÇÃO:	400
FONTE DE RECURSO:	1501.7000000
VALOR:	R$ 1.739,68
TOTAL A RECONHECER:	R$ 138.667,14 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 23 de maio de 2023.

Michael Maiochi
Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 14.558/2023 - ANEXO II

Publicação Nº 4811224

ANEXO II

CREDOR:	DOMINATTO COMERCIAL EIRELI
DOCUMENTO	Memorando Oficina Mecânica PMB nº 851/2022
DATA:	01/08/2022
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ressarcimento de despesas com avarias, do veículo Gol, placa QIT-3441, locado ao Município através do Contrato nº 209/2018.
DOTAÇÃO:	620
FONTE DE RECURSO:	1500.700
VALOR:	R$ 200,00
CREDOR:	DOMINATTO COMERCIAL EIRELI
DOCUMENTO	Memorando Oficina Mecânica PMB nº 852/2022
DATA:	01/08/2022
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ressarcimento de despesas com avarias, do veículo Gol, placa QJF-9408, locado ao Município através do Contrato nº 209/2018.
DOTAÇÃO:	620
FONTE DE RECURSO:	1500.700
VALOR:	R$ 336,60
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA
DOCUMENTO	Reajuste de valor do Contrato nº 238/2017
DATA:	Novembro e Dezembro de 2022.
ORIGEM DA DESPESA:	Referente serviço de limpeza, asseio, conservação diária.
DOTAÇÃO:	616
FONTE DE RECURSO:	1500.700
VALOR:	R$ 274,83
TOTAL A RECONHECER	R$ 811,43 (Oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 23 de maio de 2023.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

DECRETO Nº 14.559/2023

Publicação Nº 4811229

DECRETO Nº 14.559, DE 24 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 162.653,48 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. de Terrap/Dren/Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1103) Aplicações Diretas R$ 162.653,48
Fonte de Recursos 2700.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.561/2023

Publicação Nº 4811236

DECRETO Nº 14.561, DE 25 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2403 - DIR. GESTÃO FLORESTAL, REC. NATURAIS E PLAN. AMBIENTAL
Projeto 24.03.18.541.0003.2511 – Man. Ativ. Diretoria de Gestão Florestal Rec. Nat. Plan. Ambiental
Modalidade 3.3.90 (1146) Aplicações Diretas R$ 559.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.056/2023

Publicação Nº 4811238

PORTARIA Nº 28.056, DE 23 DE MAIO DE 2023.

RECONDUZ MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE MULTAS DO TRANSPORTE PÚBLICO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90 e, em atenção ao Memorando SMTT nº 137/2023, de 05/05/2023 – Processo Eletrônico nº 0059028-52.2023.0.00.0496-0000, resolve:

RECONDUZIR, a partir de 07 de maio de 2023, sem ônus para o Município, para compor a Comissão Permanente de Análise e Julgamento de Recursos e Multas do Transporte Público de Blumenau, para o Biênio 2023/2025,

ALESSON MORAES, representante titular da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, nomeado pela Portaria nº 25.419/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.057/2023

Publicação Nº 4811245

PORTARIA Nº 28.057, DE 23 DE MAIO DE 2023.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA RADKE DE ARAÚJO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e fundado no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pela 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, através do Memorando nº 29/2022 e encaminhamento efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 032/2022, de 23/05/2023 – Processo Digital nº 0059445-05.2023.1.18.0501-0000, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade físico/mental e laborativa da servidora pública MÔNICA RADKE DE ARAÚJO, matrícula nº 229699, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser realizado na data de 15/06/2023, às 09h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I - Dra. ANGELA DUEBBERS CUNHA, CRM nº 14426, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II - Dr. BRUNO ANTUNES WIETHORN, CRM nº 33384, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III - Dra. JOANA CARVALHO ROSA DE SOUZA, CRM nº 25010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.058/2023

Publicação Nº 4811249

PORTARIA Nº 28.058, DE 23 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PROFISSIONAL DE SAÚDE PELA PARTICIPAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO, NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, FABIANE DA VEIGA OLIVEIRA DE ARAUJO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-A da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 350/2023, e o Processo Digital nº 0058726-15.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER gratificação ao profissional de saúde pela participação, mediante processo seletivo interno, na unidade de saúde prisional, conforme artigo 45-A da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores:

FABIANE DA VEIGA OLIVEIRA DE ARAUJO, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS,
a contar de 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.059/2023

Publicação Nº 4811250

PORTARIA Nº 28.059, DE 23 DE MAIO DE 2023.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, FABIANE DA VEIGA OLIVEIRA DE ARAUJO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 31-A da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 348/2023 e Processo Digital nº 0058725-30.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DISPENSA gratificação especial pela Participação em Equipe de Atenção Primária, conforme artigo 31-A da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal FABIANE DA VEIGA OLIVEIRA DE ARAUJO, contratada em caráter temporário, para o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, designada pela Portaria nº 27.905/2023, a contar de 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.060/2023

Publicação Nº 4811257

PORTARIA Nº 28.060, DE 24 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INARA TERESINHA AMARAL BATISTA,
DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Processo Eletrônico
nº 0059718-81.2023.1.18.0501-0001, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 24 de maio de 2023, à servidora pública municipal INARA TERESINHA AMARAL BATISTA, matrícula nº 2301425, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.061/2023

Publicação Nº 4811261

PORTARIA Nº 28.061, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 14, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e o Decreto nº 8.601, de 01 de fevereiro de 2008 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 074/2023, de 24/05/2023 – Processo Eletrônico nº 0059850-41.2023.1.18.0501-0001, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, Comissão Especial de Processo Seletivo nº 002/2023, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, sob a presidência da primeira:

JAÍNE EUGÊNIA PAZETTO MANKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, exercendo a função de Chefe do Serviço de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

BRUNA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em Agente Administrativo, exercendo a função de Chefe de Apoio a Seleção Pública, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

LEDI ROEDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, exercendo a função de Coordenador de RH da Pró-Família, representante da Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA;

IONARA REGINA CANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, exercendo a função de Coordenadora de apoio ao Gabinete, representante da Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA;

CLEIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.063/2023

Publicação Nº 4811265

PORTARIA Nº 28.063, DE 24 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA ANDERSON LUIZ ZIMDARS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e de conformidade com o disposto no art. 5°, da Lei Complementar
nº 794, de 19 de abril de 2011 e, em atenção ao Memorando nº 003687/23.03 - Processo Eletrônico nº 0059804-52.2023.1.18.0501-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais membros:

ANDERSON LUIZ ZIMDARS, representante suplente da Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, em substituição a RAFAEL NEMANN, nomeado pela Portaria nº 26.227, de 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.064/2023

Publicação Nº 4811371

PORTARIA Nº 28.064, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 14, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e o Decreto nº 8.601, de 01 de fevereiro de 2008, e atendendo ao Memorando SEDEAD nº 01790/23.04 – Processo Digital nº 0059852-11.2023.1.18.0501-0000, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para comporem a Comissão Especial de Concurso Público nº 002/2023, para Pessoal do Poder Executivo Municipal:

JAÍNE PAZETTO MANKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Chefe do Serviço de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, na qualidade de Presidente da comissão;

MARIGIÔ KARINA WILLEMANN MORITZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de Chefe de RH da SEMUS, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

VIVIANE RUSSI DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de chefe do Setor de Recursos Humanos da SEMED, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARIA LUIZA OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Educação Básica, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

GEICI MAIARA BRIG, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.065/2023

Publicação Nº 4811397

PORTARIA Nº 28.065, DE 24 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA MARLI OLINDA TOMELIN KARPEN PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e atendendo ao Memorando SEMUDES GAB nº 149/2023 - Processo Digital nº 0059874-69.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, para o biênio 2022/2024, juntamente com os demais membros:

MARLI OLINDA TOMELIN KARPEN, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, em substituição a LUCIANA COELHO, nomeada pela Portaria nº 27.249, de 03/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA PROGEM Nº 008/2023

Publicação Nº 4811399

PORTARIA PROGEM Nº 008, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA PROCURADORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A CORREGEDORIA-GERAL DA PGM.

JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Complementar nº 1.235, de 06 de junho de 2019, com supedâneo no art. 25 da legislação retro citada, resolve:

Art. 1º Ficam designados os procuradores municipais abaixo, para comporem a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.235, de 06 de junho de 2019:

I - ALEXANDRE LUIS MARQUES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, matrícula nº 229150;

II - BIANCA DALRI MENESTRINA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 226416;

III - LUCIANO DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 1601097.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 004/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador Geral do Município

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 011/2022

Publicação Nº 4811404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 011/2022
INDICIADA: M.R.A.
ADV. DIHRRON ALEXANDER VIEIRA - OAB/SC nº 30.420
DESPACHO: Fica intimado o advogado de defesa, para cientificar-se dos documentos juntados as fls. 104 a 108 dos autos e da data da realização da perícia médica na servidora acusada, que será no dia 15/06/2023, às 9:00h, junto ao Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, sito a Praça Victor Konder, 02, sala 48, na PMB e caso queira, apresentar os respectivos quesitos e indicar o assistente técnico, para acompanhar a referida perícia, no prazo de 05 (cinco) dias.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2021

Publicação Nº 4811406

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A TATIANE HARDT 04834893952.

OBJETO: Projeto cultural nº 182, área comunicação e formação em cultura, modalidade aquisição, manutenção e desenvolvimento digital, intitulado Plataforma Digital Esquina Gráfica - SMC.

PROCESSO: Concurso nº 1/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 01 de maio de 2023 até 31 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 8 de maio de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2021

Publicação Nº 4811410

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. FABIANA BERTOLDI.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL Nº 154, ÁREA CULTURA POPULAR E ARTESANATO, MODALIDADE PRODUÇÃO DE ARTESANATO, INTITULADO A TECELÃ – TRAMAS E SONHOS - SMC.

PROCESSO: Concurso nº. 1/2021.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural de 30 de outubro de 2022 até 31 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2021

Publicação Nº 4811413

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. GIOVANNA BITTENCOURT MORASTONI

OBJETO: PROJETO CULTURAL Nº 100, ÁREA BIBLIOTECA, LITERATURA E LIVRO, MODALIDADE PESQUISA, INVESTIGAÇÃO, LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, INVENTÁRIO E REGISTRO, INTITULADO PESQUISA E MEMÓRIA CORNU-CÓPICA: AS ANDARILHAGENS PITORESCAS E EMBRIONÁRIAS VIVIDAS POR TADEU BITTENCOURT - SMC.

PROCESSO: Concurso nº 1/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 1º de maio de 2023 até 31 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 8 de maio de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021

Publicação Nº 4811414

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JOÃO PEDRO MARTINS SPECKART 07969829961

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 142, Área Teatro e Circo, Modalidade Produção, Montagem, Intitulado Cartomancia Drag, de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº 1/2021

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 01 de maio de 2023 até 31 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 8 de maio de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020

Publicação Nº 4811416

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S. A.

OBJETO: Serviços de manutenção do Módulo Recrutamento e Seleção Web, 10 (dez) instâncias, sistema Vetorh – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-030/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 2 de junho de 2023 até 1º de junho de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela prestação dos serviços em R$ 896,27 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) mensais, totalizando R$ 10.755,20 (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

Publicação Nº 4811418

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E OS SRS. ANDRÉ FERNANDO HAASE, SIEGFRID HAASE E SRA. PATRICIA JULIANA HAASE .

OBJETO: Locação do segundo pavimento de um prédio de alvenaria no Bairro Progresso, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégica de Saúde da Familia - E.S.F. Thamara Katryne Rodrigues Schmidt I e II - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-30/2022

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 6.435,31 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, a contar do dia 01/04/2023, totalizando o valor do contrato em R$ 77.223,72 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

ALTERAÇÃO: Fica alterado nome da unidade E.S.F. Gustavo Haase para E.S.F. Thamara Katryne Rodrigues Schmidt I e II conforme o decreto municipal nº 14.278 de 10/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020

Publicação Nº 4811422

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS (serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas públicas, compreendendo plantio e replantio de flores) - SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 20/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de maio de 2023 até 21 de maio de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor inicial do contrato, já reajustado, em R$ 6.248.520,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 3 de maio de 2023.

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

Publicação Nº 4811425

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de LIMPEZA PÚBLICA (serviços de limpeza urbana compreendendo serviços de varrição, serviços de capina mecanizada em logradouros públicos e serviços de roçada manual com utilização de roçadeira costal) - SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 20/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de maio de 2023 até 21 de maio de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor inicial do contrato, já reajustado, em R$ 10.110.134,40 (dez milhões, cento e dez mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 3 de maio de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2022

Publicação Nº 4811427

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: Contratação da empresa Sênior Sistemas S/A para consultoria no envio e apoio para validação dos arquivos do ESOCIAL E DCTFWEB - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-177/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja, de 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 4 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 123/2023

Publicação Nº 4811431

EXTRATO – CONTRATO Nº 123/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. MÁXIMO CUSTÓDIO.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Luiz Eleodoro da Silva, n0 735, Bairro Ponta Aguda, composto de uma edificação de alvenaria, contendo área de aproximadamente 170,00m², matriculado no 10 Ofício de Registro de Imóveis, sob n0 323, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Rubens Belisário Vedes - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-32/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 03 de maio de 2023 até 02 de maio de 2024.

PREÇO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais) ao ano.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 119/2023

Publicação Nº 4811433

EXTRATO – CONTRATO Nº 119/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ATHOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Reforma da Praça Josil Sebastião Olinger, situada na Rua Alfredo Kaestner, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos - SEPLAN.Emenda Parlamentar nº 244/2021 - Transferência Especial da Lei Orçamentária Anual do Estado de Santa Catarina – SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 55/2022.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 59.952,12 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 132/2023

Publicação Nº 4811435

EXTRATO – CONTRATO Nº 132/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JORGE PEREIRA MEI.

OBJETO: Manutenção, operação e instalação de equipamentos de áudio e vídeo nos eventos promovidos pelo Município, conforme especificações constates no edital e anexos – SECOM.

PROCESSO: Convite nº 5/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 138/2023

Publicação Nº 4811437

EXTRATO – CONTRATO Nº 138/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Execução da obra remanescente da Construção de Escola de Educação Infantil, da Proinfância (FNDE), Rua Jardim Germânico, (Jardim Germânico), Bairro Itoupavazinha - Blumenau – SC - Recursos Federais, TC PAC 2 09049/2014 (FNDE) e Recursos Próprios - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 03-007/2023.

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 1.625.844,60 (um milhão e seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº. 17/2023

Publicação Nº 4811443

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada, com fornecimento de equipamentos de monitoramento, com previsão de 42.039 (quarenta e dois mil, trinta e nove) horas, para o evento da 38ª OKTOBERFEST, conforme especificações constantes, conforme especificações constantes neste edital - PROEB. Abertura dos envelopes: 26 de junho de 2023 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 25/05/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2A6A93627CC132A9434EDD688DFBE568D45DACEB.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-30/2023

Publicação Nº 4811446

Processo inexigibilidade 09-30/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para equipamento de testes genéticos de doenças (GENEXPERT - nº de série: 808334) do laboratório municipal de Blumenau - SEMUS/FMS
Contratado: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
Artigo 25; inciso I da lei 8.666/93
Valor total: R$20.297,04
Registrado no TCE/SC sob nº 69079850D727F5999E9358C6E567CBC067B1BB6C

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-43/2023 E 09-56/2023

Publicação Nº 4811455

Processo inexigibilidade 09-43/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia e psicologia, conforme os códigos da tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do sistema único de saúde - CRED 15/2022 - SEMUS/FMS
Contratado: ESPACO AMARTA PSICOLOGIA CLINICA LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93

Valor total: R$121.760,04
Registrado no TCE/SC sob nº 535A4763ADCFD3FE4DC19F6C36254677084385E0

Processo inexigibilidade 09-56/2023
Objeto: Referente a quatro inscrições no treinamento "nova lei de licitações e contratos" entre os dias 19 a 21 de junho de 2023, em Florianópolis - PGM
Contratado: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$10.070,00
Registrado no TCE/SC sob nº DBC85FA08F3EDD7E56BAF20CE7712EF3571633E7

PORTARIA SECOM Nº 004/2023

Publicação Nº 4811457

PORTARIA SECOM N.004/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR FELIPE GABRIEL RODRIGUES, DIRETOR GERAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.2023/132, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL JORGE PEREIRA.

ANDRÉ ESPEZIM, Secretário Municipal de Comunicação, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal n. 9.365, de 05 de abril de 2011, e solicitação efetuada pela Controladoria-Geral do Município, por meio do Memorando CGM/Auditoria n. 16/2023, de 11/04/2023, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor Felipe Gabriel Rodrigues servidor público municipal, matrícula n. 921588, ocupante do cargo de Diretor Geral da Secretaria de comunicação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.2023/132, firmado com o Município de Blumenau e a A EMPRESA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL JORGE PEREIRA, CNPJ n. 36.411.423/0001-41, que tem por objeto a Manutenção, operação e instalação de equipamentos de áudio e vídeo nos eventos promovidos pelo Município, conforme especificações constates no edital e anexos – SECOM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de MAIO de 2023.

André Espezim
Secretario de comunicação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Felipe Gabriel Rodrigues

Data da ciência: __/__/_____

PORTARIA SEPLAN Nº 007/2023

Publicação Nº 4811463

PORTARIA SEPLAN Nº 007/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ATHOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ÉDER ANTONIO BORON, Secretário Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 119/2023, firmado entre o Município de Blumenau através da Secretaria de Planejamento Urbano e a empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSULTORIA Praça Josil Sebastião Olinger, situada na rua Alfredo Kaestner, bairro Vorstadt, Blumenau/SC, conforme edital e anexos. Emenda Parlamentar nr. 244/2021 – Transferência Especial da Lei Orçamentária Anual do Estado de Santa Catarina – SEPLAN e demais especificações constantes do edital da Concorrência 055/2022.
MARIA EDUARDA DE MELO ALTENBURG PIERRI, Gerente de Projetos Urbanísticos, matrícula 921445;
LUCIANA BOING, Engenheira civil, matrícula 231741.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2023.

ÉDER ANTONIO BORON
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SMTT Nº 21/2023

Publicação Nº 4811468

PORTARIA SMTT Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

Dispensar o Servidor Marcelo Althoff, matrícula nº 921472 da atribuição de fiscalizar o contrato de nº 050/2023, a partir da data de 15/05/2023 e DESIGNAR o servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte contrato, a partir da data de 16/05/2023:

Rodrigo Diego Jansen, matrícula nº 921580, Secretário Municipal de Parcerias e Concessões, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 050/2023, firmado entre o Município de Blumenau e a Empresa L.M.D.M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, CNPJ sob o nº 11.985.753/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização dos modelos Econômico-Financeiros para análise de viabilidade, relativos à Concessão da Prestação de Serviços de Remoção, Vistoria, Guarda, Liberação, Gestão, Manutenção e Conservação do Pátio de Veículos retirados de circulação, em decorrência de Infração à Legislação de Trânsito, nas Vias Públicas do Município de Blumenau, visando obter propostas de soluções para a modernização, eficientização, operação e manutenção do serviço em questão, sob a forma de Concessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de Maio de 2023.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ciência Fiscal
Nome e Assinatura: _____
Data da Ciência: ____/_____/____.
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SMTT Nº 22/2023

Publicação Nº 4811470

PORTARIA SMTT Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

Dispensar o Servidor Marcelo Althoff, matrícula nº 921472 da atribuição de fiscalizar o contrato de nº 050/2023, a partir da data de 15/05/2023 e DESIGNAR o servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte contrato, a partir da data de 16/05/2023:

Rodrigo Diego Jansen, matrícula nº 921580, Secretário Municipal de Parcerias e Concessões, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 182/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BLUMENAU e a empresa L.M.D.M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de avaliação dos estudos técnicos (1) de mercado, (2) de arquitetura e engenharia, (3) avaliação econômico-financeira, voltados à concessão para operação, administração, manutenção, conservação, modernização e exploração econômica e comercial do Terminal Rodoviário Hercílio Deeke, na cidade de Blumenau, estudos estes apresentados pela empresa SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., resultante do Chamamento Público nº 01/2021 de apresentação a Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando obter propostas de soluções para a modernização, eficientização, operação e manutenção do Terminal Rodoviário Hercílio Deeke, sob a forma de Concessão – SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de Maio de 2023.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ciência Fiscal
Nome e Assinatura: _____
Data da Ciência: ____/_____/____.
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 012/2018

Publicação Nº 4811473

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 012/2018
ACUSADO: A.M.C.
ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102

Fica intimado o advogado do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fl. 67 e para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desistência da prova.

COMUNICADO 01 - EDITAL CMDCA Nº 001/2023

Publicação Nº 4811475

COMUNICADO 01 - EDITAL CMDCA Nº 001/2023

A Comissão Especial para Coordenar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda nº 231/2022, na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, na Lei Complementar nº 1.480, de 29 de março de 2023, e no Edital CMDCA Nº 001/2023, que "dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau/SC, para o mandato com início em 10 de janeiro de 2024", bem como, com base no Edital de Prorrogação do Período de Inscrição de Candidaturas – Edital CMDCA Nº 001/2023, vem TORNAR PÚBLICA a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGISTRADOS E/OU INSCRITOS para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau/SC:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGISTRADOS E/OU INSCRITOS		
Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Nº do Processo
01	ALINE DE FARIAS DA SILVA	2023/7141
02	EMERSON FELIPPI	2023/7369
03	ZENAIDE PEREIRA DE ALMEIDA KWIRANT	2023/8245
04	ENEIAS STAROSKI NUNES	2023/8333
05	ACELINO ROBERTO DA SILVA WOLFF	2023/8335
06	JOICE CARLA STROPOLI SCHRAMM	2023/8340
07	ORIDES SCHANAIDER	2023/8357
08	AMANDA CRISTINA DE ANDRADE	2023/8360
09	PAULO CESAR DITTRICH	2023/8425
10	LEIZE FRAGA MORITZ	2023/8501
11	DAIANE DESCHAMPS MACHADO	2023/8525
12	CICLEIDE GOLÇALVES SOUZA	2023/8544
13	RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS	2023/8552
14	PRISCILA GILINSKI MACHADO	2023/8585
15	MARIA AMÁLIA RAUTT	2023/8589
16	ROBSON LUIS CORREA SOARES	2023/8607
17	LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA	2023/8608
18	JAQUELINE CASSIA METTE	2023/8609
19	MARIVANI GOBBI DE SOUZA	2023/8610
20	EDNALDA CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS	2023/8612
21	ANTONIO ADEMIR DE CORDOVA	2023/8637
22	SANDRA TEREZINHA BURI	2023/8684
23	SUSAN SCHULTZ SOUSA	2023/8698
24	ESTELITA DOS SANTOS	2023/8699
25	DÂMARIS CIDRAL	2023/8700

26	FERNANDA SARITA TRIBESS	2023/8702
27	ROSANE ANDREATTO	2023/8712
28	ANDREIA ELLER DE SOUSA	2023/8713
29	LENIR TEREZINHA GUERREIRO	2023/8720
30	DANIEL DE MORAES PINHEIRO	2023/8728
31	JULIANA CHRISTINA DE LEMOS DA SILVA	2023/8731
32	TATIANE GRAZIELLE R. DE RAMOS CRIVELATTO	2023/8736
33	MIRIAM REGINA MAIER	2023/8780
34	JOSIANE RODRIGUES HAACK	2023/8795
35	THAYNARA DA CUNHA	2023/8799
36	NILSA DA COSTA ARAÚJO	2023/8803
37	GISELLE NUNES CASAGRANDRE	2023/8821
38	NEUSA LISIANE MARTINS	2023/8824
39	CINTIA FERRAZ MATEUS	2023/8827
40	MARIA LISETE DA SILVA HINCKEL	2023/8833
41	LUCÉLIA GOMES SEABRA	2023/8834
42	REGINA RUTHZATZ CAMPESATTO DOS SANTOS	2023/8845
43	KARINE DA INVENÇÃO ROCHA DE SOUZA	2023/9805
44	BEATRICE DA SILVA	2023/9812
45	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	2023/9914
46	CARLOS EDUARDO DE MELO	2023/10014
47	MARCIA ROSANGELA MARCHETTI SETTER	2023/10081
48	FABIANA DE FATIMA DAMIAN DOS SANTOS	2023/10083
49	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO	2023/10093
50	CLAUDIA DE ANDRADE GUERRERO	2023/10100
51	CAMILA GONZAGA DA LUZ ROCHA	2023/10177
52	MÔNATA FRANCINI CONSTANTINO	2023/10181
53	SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO	2023/10182
54	JUSSARA ARAÚJO FELISBERTO	2023/10184
55	DIEGO STRUTZ DA ROCHA	2023/10189
56	CLAUDIO ALMEIDA TAVARES	2023/10202
57	NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN	2023/10212
58	ROSANA PELLIS CORREA	2023/10214
59	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	2023/10230

O Edital CMDCA Nº 001/2023 estabelece no Item 6.5 que: "As candidaturas serão registradas individualmente e preliminarmente numeradas de acordo com a ordem de inscrição."

Ainda conforme prevê o Edital CMDCA Nº 001/2023 e o Edital de Prorrogação do Período de Inscrição de Candidaturas – Edital CMDCA Nº 001/2023, cumpre informar que, é facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos registrados e/ou inscritos, mediante prova da alegação, no prazo de até 5 (cinco) dias, ou seja, no período de 29/05/2023 a 02/06/2023, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 16h30.

As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Especial, mediante preenchimento do Formulário de Impugnação à Candidatura (VIDE ANEXO IX) e, entregue exclusivamente junto à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), situada à Rua Engenheiro Paul Werner, nº 726 – entrada ou acesso pela rua lateral, qual seja, Rua Otto Hennings, nº 130, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC (Térreo – Bloco B – Sala: GAC – Gerência de Apoio aos Conselhos) e, devem ser realizadas pessoalmente, não sendo admitidas impugnações por meio eletrônico ou outras formas, sendo vedado o anonimato.

Blumenau/SC, 25 de maio de 2023.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora da Comissão Especial para Coordenar o Processo de
Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Blumenau

ANEXO IX
(MODELO OFICIAL)

IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

Nº de Inscrição	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Nº do Processo
		2023/

DADOS DO(A) IMPUGNANTE:

Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
E-mail:			
Telefones Contato:			

A pessoa física acima identificada vem respeitosamente, no prazo legal, conforme previsto no Edital CMDCA Nº 001/2023 e no Edital de Prorrogação do Período de Inscrição de Candidaturas – Edital CMDCA Nº 001/2023, apresentar impugnação à candidatura supracitada, indicando os elementos probatórios, pelos motivos de fato e de direito que seguem:

_____, _____/_____/2023.
Local e Data

ASSINATURA DO(A) IMPUGNANTE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS ATRAVES DE APOSTILAMENTO DE OFICIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO COM BASE NO DECRETO Nº 981/2020, AO CONVÊNIO Nº. 2020TR897

Publicação Nº 4811478

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS ATRAVES DE APOSTILAMENTO DE OFICIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO COM BASE NO DECRETO Nº 981/2020, AO CONVÊNIO Nº. 2020TR897.

Objeto: Execução de projetos executivos e complementares e, execução de obras para implantação do balizamento noturno com sistema PAPI, gerador e biruta iluminada, bem como, construção do cercamento do aeroporto no município de Blumenau. Fundamentação: A prorrogação da vigência através de apostilamento de oficio, a contar de 02 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2024, Processo 9984/2019, referente alteração 005 de apostilamento de Oficio. De um lado a Concedente: Estado de Santa Catarina, através Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e Convenente: Município de Blumenau/SC.
655mbro renagem da Rua Paulo Kuehnrich_____--

RESOLUÇÃO COMEN Nº 13/2023

Publicação Nº 4811481

RESOLUÇÃO COMEN Nº 13 DE 24 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE VICE-PRESIDENTE E DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN GESTÃO 2022/2024.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 24 de maio de 2023, conforme consta na Ata COMEN 05/2023 e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN que trata em seu art. 25 inciso II que a Mesa Diretora será composta pelo Presidente Vice-Presidente 1º e 2º Secretários (as) e 1º e 2º Tesoureiros (as);

- o Decreto nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- os artigos, do 36 ao 43, do Regimento Interno do COMEN que dispõe sobre a Mesa Diretora do referido Conselho;

- A resolução COMEN n.º 20 de 07 de novembro de 2022 que aprovou a nomeação dos (as) conselheiros (as) para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN, Gestão 2022/2024;

- a aprovação das indicações do Conselheiro Fábio Morástico Ramos para compor, a Mesa Diretora do COMEN, na função de vice-presidente, e do Conselheiro xxxx para compor a função de 2º Secretário, em Plenária Ordinária realizada em 24 de maio de 2023 em virtude das alterações dos representantes da SEMUDES no COMEN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes Conselheiros para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN Gestão 2022/2024:

I - Vice-Presidente: Fábio Morástico Ramos
II – 2º Secretário: Mauro José Quintino

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de maio de 2023

Sérgio Luis Santos
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas – COMEN
Gestão 2022/2024

RESOLUÇÃO COMEN Nº 14/2023

Publicação Nº 4811484

RESOLUÇÃO COMEN Nº 14 DE 24 DE maio DE 2023

RECOMENDA A MOBILIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE COIBIR O USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM EVENTOS ESCOLARES.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 8569, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 24 de maio de 2023, conforme consta na ata COMEN 05/2023 e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n.º 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente em suas disposições elencadas nos incisos I a VI do art. 81 e art. 243 que proíbe e prevê pena a quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

- o art. 33 do Decreto federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, que promulga a adesão do Brasil à Convenção sobre os Direitos da Criança, da ONU, que prevê que "Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas, inclusive medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais, para proteger a criança contra o uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas";

- a Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas — SISNAD e estabelece a missão de coordenar a Política antidrogas por meio da articulação e integração entre governo e sociedade;

- o Decreto Federal nº 6.117 de 22 de maio de 2007 que aprova a Política Nacional sobre o álcool e dispõe sobre as medidas para redução do seu uso indevido e sua associação com a violência e com a criminalidade;

- o Caderno Orientativo Educação, Adolescentes e Drogas: Abordagens que integra o Caderno de Orientações e Informações para Abordagens das Temáticas da Educação em Direitos Humanos e Diversidade publicado pela Secretaria de Estado da Educação/Diretoria de Gestão da Rede Estadual/Gerência de Modalidades, Programas e Projetos Educacionais;

- o conhecimento por parte do COMEN da realização de festas organizadas por escolas, ou em parcerias com outros órgãos, no território do município que realizam a venda de bebidas alcoólicas;

- o parecer favorável da Câmara Técnica de Prevenção, Estudos, Pesquisa e Avaliação referente a necessidade de normatizar sobre a demanda do fornecimento/comercialização de bebidas alcoólicas em festas escolares e outros eventos, através da presente Resolução, conforme consta no Relatório n.º 11/2022 da reunião realizada em 18 de novembro de 2022;

- o parecer favorável da reunião da Câmara Técnica de Registro e Inscrição que aprovou a Minuta de Resolução elaborada pela Câmara Técnica citada no item acima, conforme consta no Relatório n.º 03/2023 da reunião realizada em 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que se dê cumprimento às legislações pertinentes referente à venda, fornecimento, servir, ministrar ou entregar, à criança ou ao adolescente, bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de substância que possa causar dependência física ou psíquica, a partir da intensificação de ações de fiscalização, além de:

- Que as Escolas fortaleçam o cumprimento de sua tarefa de ensino, orientando e impedindo a realização de eventos em desacordo com as diretrizes educacionais, visando o fortalecimento do caráter preventivo em todas suas ações;

- Que, diante de denúncias de uso e abuso de álcool e outras drogas, por crianças e adolescentes, em festas e outros eventos organizados por escolas ou em parcerias com outros órgãos, no território do município, seja promovida a denúncia formal junto aos órgãos públicos competentes para a apuração dos fatos e responsabilidade de familiares, responsáveis ou outros envolvidos, inclusive da equipe gestora da unidade escolar;

- Que seja aplicado, quando cabível, o disposto no Art. 258-C da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990/ECA:
"Art. 258-C. Descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81:
Pena - multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Medida Administrativa - interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada."

- Que se fortaleça a mobilização de esforços e integração social local para constituir força tarefa dos órgãos dc Segurança Pública da Polícia Civil e Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Programas de Orientação e Acompanhamento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco com a finalidade de maior fiscalização aos eventos escolares;

- Que haja mobilização de esforços de autoridades, com a integração dos órgãos de segurança pública, no sentido de coibir o uso e abuso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes em todas as situações, em especial nos estabelecimentos de ensino ou em eventos promovidos por estes, mesmo que realizados em outos ambientes;

- Que se expeça cópia desta Recomendação ao Delegado Regional de Polícia Civil e ao Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar de Blumenau, à Coordenadoria Regional de Educação do Estado de Santa Catarina/CRE, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, às Escolas Particulares de Ensino de Blumenau, à Vigilância Sanitária municipal, ao Conselho Tutelar de Blumenau, ao CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Juiz da Vara da Infância e Juventude e ao Promotor da Infância e Juventude de Blumenau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de maio de 2023.

Sérgio Luis Santos
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas – COMEN
Gestão 2022/2024

RESOLUÇÃO COMEN Nº 15/2023

Publicação Nº 4811486

RESOLUÇÃO COMEN Nº 15 DE 24 DE MAIO DE 2023

DEFINE A DATA DE ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 24 de maio de 2023, conforme consta na Ata COMEN 05/2023 e

CONSIDERANDO:

- que o COMEN é o órgão a quem compete deliberar, normatizar e controlar a Política Municipal sobre Drogas e das ações em todos os níveis, assegurando a participação de representantes de Organizações da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e outros órgãos vinculados à esfera Estadual, conforme dispõem os artigos. 14 e 16, I da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012;

- o Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas (PNAD);

- a Portaria nº 563, de 19 de março de 2019 que cria o cadastro de credenciamento das Comunidades Terapêuticas e das entidades de prevenção, apoio, mútua ajuda atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes de álcool e outras drogas e seus familiares, e estabelece regras e procedimentos para o referido credenciamento no âmbito do Ministério da Cidadania;

- o item "a" do Parecer nº 05/2014, da Procuradoria Geral do Município – PROGEM sugerindo o cadastramento das Organizações da Sociedade Civil que mantenham ou tenham interesse em manter vinculação com o município e que recebam e pretendam obter recurso do FREMAD para o desenvolvimento de Programas no âmbito das Políticas Públicas sobre Drogas, tendo como fundamento o artigo 16, incisos XVI, XVII, da LC nº 856/12;

- a Resolução RDC nº 029/2011 ANVISA, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

- a Nota Técnica nº 055/2013 – GRECS/GGTES/ANVISA: sobre a RDC ANVISA nº 29, de 30 de junho de 2011, que tem como objetivo prestar orientação quanto à aplicação da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, que estabelece requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, e que utilizam como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. A presente orientação tem como foco o esclarecimento sobre alguns artigos da RDC ANVISA nº 29/2011 e sua aplicabilidade nas instituições conhecidas como Comunidades Terapêuticas, entidades abrangidas pela norma, podendo servir de referência para avaliação de entidades afins;

- a Resolução 01/2015 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas;

- a Resolução nº 03/2020 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em Comunidades Terapêuticas;

- a Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019, que altera a Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006, que trata do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, define as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas, e trata do financiamento das Políticas sobre Drogas e dá outras providências;
- a Portaria nº 562/2019 do Ministério da Cidadania, de 19 de março de 2019, que cria o Plano de Fiscalização e Monitoramento de Comunidade Terapêutica no âmbito da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED;
- o parecer favorável da Câmara Técnica Especializada de Registro e Inscrição após análise realizada no dia 16 de maio de 2023, conforme consta no relatório 04/2023;

- a Resolução 05/2023 dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN do Município de Blumenau e dá outras providências, item a- Quanto ao Plano de Ação, (conforme Anexo III) no primeiro ano-calendário imediatamente posterior à entrada em vigor desta Resolução, considerando as Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no COMEN e que desenvolvem Ações de prevenção, Ações e Acolhimento em Comunidades Terapêuticas e outras formas de Tratamento/Acolhimento, Ações de Grupos de Apoio e Mútua Ajuda, Ações de Reinserção Social, Estudos, Pesquisas e Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a data de entrega, até 30/11/2023 ao COMEN, do Plano de Ação 2024 das Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas neste Conselho e que desenvolvem Programas, Projetos e Atividades, conforme artigo 2° da Resolução 05/2023, com vista à Política Municipal sobre Drogas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de maio de 2023.

Sérgio Luis Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN
Gestão 2022/2024

EXTRATO Nº 195/2023 - FURB

Publicação Nº 4811495

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 195/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA-EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de extensão de garantia (pós garantia) com assistência técnica, suporte e troca de peças para servidor de marca/modelo Lenovo x3550 M5 da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 029/2020 e Contrato nº 101/2020, firmado em 1º de junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 101/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	39855	1	ano	Despesa com pagamento anual de serviço de extensão de garantia, com assistência técnica e suporte de hardware para o equipamento Lenovo x3550 M5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 101/2020 e aditivos nºs 001 e 002, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau, 22 de maio de 2023.

EXTRATO Nº 203/2023 - FURB

Publicação Nº 4811496

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 203/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Estado de Santa Catarina por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA ATOS OFICIAIS/LEGAIS DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 131/2023 e o Contrato nº067/2023, firmado em 22 de maio de 2023.

PREÇO: As publicações serão cobradas individualmente de acordo com a tabela do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais
PAGAMENTO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, reservando-se à CONTRATADA, de forma unilateral e a qualquer momento, o direito de reduzir o prazo para pagamento expedindo, para tanto, aviso antecipado de 10 (dez) dias, para veiculação de novas matérias, sem que tal redução implique qualquer alteração neste instrumento).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA: 25/05/2023.

EXTRATO Nº 205/2023 - FURB

Publicação Nº 4811498

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 205/2023
Dispensa de Licitação n°. 146/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 223/2023/PROGEF, para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SOLENIDADES DE DIPLOMAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONCLUINTES DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 E RECEPÇÃO DE CALOUROS DA FURB. Setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação e Marketing. Contratada: SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ: 82.653.403/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, X da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 223/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/994. Forma de Pagamento: Em 02 parcelas conforme contrato. Prazo entrega: Conforme cronograma. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)/ 01.28.12.122.0101.2119 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.39.10 (Locação de Imóveis). Nº do registro do envio TCE: 2019BE2B64A97B9BC6AFC235FFC2B3056E849952.

Blumenau/SC, 25 de maio de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 206/2023 - FURB

Publicação Nº 4811499

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 206/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças e insumos, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 099/2021 e Contrato nº. 061/2021, firmado em 19 de junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 061/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2022 até 18 de junho de 2023, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, o valor mensal da prestação dos serviços será de R$ 6.387,14 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), equivalente ao valor global de R$ 76.645,68 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para os itens descritos a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	31561	12	Serviço	Elevador do Bloco I - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 06 (seis) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.400 Kg. Marca: Thyssenkrupp
2				Elevador do Bloco S - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 04 (quatro) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.500 Kg. Marca: Thyssenkrupp
3				Elevador 1 do Bloco J - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 06 (seis) paradas com ascensorista, com capacidade para 14 pessoas ou 980 Kg. Marca: Thyssenkrupp
4				Elevador 2 do Bloco J - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 05 (cinco) paradas com ascensorista, com capacidade para 14 pessoas ou 980 Kg Marca: Thyssenkrupp
5				Elevador do Bloco H (BU) - Campus 1 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 04 (quatro) paradas com ascensorista, com capacidade para 08 pessoas ou 600 Kg Marca: Thyssenkrupp
6				Elevador do Bloco I - Campus 2 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 06 (seis) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.500 Kg. Marca: Thyssenkrupp
7				Elevador do Bloco D - Campus 2 Elevador Elétrico para Passageiros, para atendimento de 05 (cinco) paradas com ascensorista, com capacidade para 20 pessoas ou 1.500 Kg Marca: Thyssenkrupp

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 061/2021, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 25 de maio de 2023.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 63/2023

Publicação Nº 4809662

DECRETO N°063 /2023

Institui a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 de títulos para contratação de profissionais para Agentes da Defesa Civil por prazo determinado.

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão de avaliação, com os seguintes membros:

- Rilton Telmo de Oliveira- Portaria nº 378/2022;
-Joana Corrêa Seminotti Machado - Portaria nº 200/2018;
- Paulo Eduardo Rossi – Cabo BM Comandante Interino do 1º/1º/2º/5º BBM.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 22 de maio de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 - ATO Nº 003/2023

Publicação Nº 4811503

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATO Nº 003/2023
PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 26/05/2023 a 01/06/2023, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretarão na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: Técnico Administrativo			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	004	MAIARA DE SOUZA	5,62
2º	007	JÁDINA DE ASSUNÇÃO DA SILVA	5,36
3º	005	PATRÍCIA DE SOUZA VELHO	5,35
4º	006	GISELE DE ALMEIDA	5,35
5º	008	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	5,13
6º	009	RENATA GONÇALVES FLORES	5,08

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V – Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI - 1 foto 3x4;
XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidões Cível e Criminal sistema e-proc e e-saj – 2º grau, (podem ser retiradas pela internet no site www.tjsc.jus.br) www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php (cível e criminal federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço e telefone; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de maio de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2023 - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4811535

PORTARIA Nº 243/2023
De 25 de maio de 2023

PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA de Processo Administrativo Disciplinar para apuração fatos relacionados a servidora municipal Mariana Duminelli da Luz

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos mesmos servidores (todos servidores efetivos e estáveis) já designados na portaria nº 276/2022- 520/2022:

• ELIS REGINA ZANDONADI DE JESUS – presidente
• CLAITON BARBOSA - secretário
• RANIZZI VELHO CASSETTARI DOS SANTOS – membro

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração.

Bom Jardim da Serra, em 25 de maio de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO/FMS N. 6/2023

Publicação Nº 4809905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAF9E5C8D7FFE15C3D34AE6BB8634093C25AD5A7

DISPENSA DE LICITAÇÃO/FMS Nº 6/2023
Extrato de Dispensa de Licitação/FMS Nº 6/2023
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

Código registro TCE: BAF9E5C8D7FFE15C3D34AE6BB8634093C25AD5A7

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação/FMS Nº 6/2023, no dia 25 de maio de 2023, referente a Aquisição de testes para psicologia, a serem utilizados para atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus. Valor total: R$ 8.723,65 (oito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Vencedor: TEMPO TESTES E MATERIAIS P/PSICOLOGIA E ORIENTACAO LTDA, Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Bom Jesus/SC, 25 de maio de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 5898/2023

Publicação Nº 4809046

DECRETO MUNICIPAL Nº 5898/23, DE 25 DE MAIO DE 2023
ESTIPULA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para todos os órgãos da administração pública do Poder Executivo municipal de Bom Jesus do Oeste, os dias 08 e 09 de junho de 2023 (quinta e sexta-feira) devido a celebração nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Ficam preservados os serviços essenciais na forma plantão

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 25 de maio de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

622.05.23 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4809276

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 622/23 de 24.05.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Magda Regina da Cruz Marian	Professora	23/05/2023
Janete Aparecida Paim de Jesus	Professora	23/05/2023
Neiva Regina Deinani Moretti	Contadora	23/05/2023
Ângela Mara da Silva	Servente	19/05/2023
Ângela Mara da Silva	Servente	24 a 26/05/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

623.05.23- P. EXON. LUIZA E. SANTOS

Publicação Nº 4809277

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 623/23 de 24.05.23

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Luiza Eduarda dos Santos, do Cargo de Monitora de Creche - Nível 16, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 287/23 de 03/02/2023, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 24 de maio de 2023 conforme pedido de Exoneração datado de 24 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

624.05.23 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4810923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 624/23 de 25.05.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Lucileia Ferreira de Carvalho	Servente	25 e 26/05/2023
Maria Paulina da Rosa Pinheiro	Professora	22/05/2023
Graziela Uzair Flor	Monitor de Creche	23/05/2023
Graziela Uzair Flor	Monitor de Creche	24/05/2023
Ana Claudia Ferreira de Carvalho	Professora	24/05/2023
Luiza Cardoso da Silva	Monitor de Creche	12/05/2023
Maria Veronica Bruder	Servente	24/05/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

AVISO DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 28/22

Publicação Nº 4810107

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Greice Dayhane Elbert, nomeada pela portaria 493/23, vem apresentar o DESCREDENCIAMENTO da empresa AÇOUGUE AVENIDA LTDA, Inexigibilidade Nº 28/2022 Processo 77/2022, formalizado através do Contrato Nº 103/2022, cujo objeto é o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais.

Bom Retiro, 23 de maio de 2023.

Greice Dayhane Elbert
Setor de compras e licitações
Pregoeira

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 33,34 E 35/23

Publicação Nº 4809898

Extrato Ata de Registro de Preços 33/2023
Ata de Registro de Preços n° 33/2023 do Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo 56/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de extintores novos, recarga e manutenção e iluminação de emergência, para utilização nos prédios municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: FGS Comercial Ltda - CNPJ 39.988.022/0001-47; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de maio de 2023; Data de Assinatura: 25/05/2023. Preço total registrado: R$ 102.051,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 34/2023
Ata de Registro de Preços n° 34/2023 do Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo 56/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de extintores novos, recarga e manutenção e iluminação de emergência, para utilização nos prédios municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Solar Preve Empreendimentos Ltda - CNPJ 32.050.508/0001-90; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de maio de 2023; Data de Assinatura: 25/05/2023. Preço total registrado: R$ 35.976,50.

Extrato Ata de Registro de Preços 35/2023
Ata de Registro de Preços n° 35/2023 do Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo 56/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de extintores novos, recarga e manutenção e iluminação de emergência, para utilização nos prédios municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Lais Perussi Egidio 09623348983 - CNPJ 48.768.830/0001-90; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de maio de 2023; Data de Assinatura: 25/05/2023. Preço total registrado: R$ 5.800,00.

Bom Retiro, 25 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4809302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF7B576D4F9247C0002E08A237EE97FB747A3E9B

Extrato Termo de Colaboração 02/2023 Dispensa Chamamento Público 21/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI

Objeto: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - Nurrevi".

Esta parceria destina-se a Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Valor Total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Bom Retiro, 25 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

PR 002/2023 - FMS - AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Publicação Nº 4811412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 587FD87AAEF32FCD1EC1E1E065BD2BFE2687B72C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023-FMS
587FD87AAEF32FCD1EC1E1E065BD2BFE2687B72C

Modalidade de licitação: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: **"AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,"** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS**.**

Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 12/06/2023 às 13h e 30min.

Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.

Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 25 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Botuvera

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO P.A. 039/2023 - P.E. 27/2023 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS

Publicação Nº 4810627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 213FECBDCA6CE5CEE9DB011191F102CEE318CF24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Processo Licitatório Nº 039/2023 - Pregão Eletrônico Nº 27/2023-SRP

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO de edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS, para a Secretaria de Ass. Social. Inicio de envio propostas dia 26/05/2023, Finalização de envio de propostas data de 07/06/2023 09:30 H, sessão de abertura será em 07/06/2023 às 10:00 H, (horário de Brasília),no portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital. Edital encontrase disponível nos sites www.bll.org.br no site botuvera.atende.net, Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 26 de Maio de 2023.

Jussara de Oliveira
Secretária de Assistência Social

Braço do Norte

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 659, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811021

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 659,
DE 24 DE MAIO DE 2023.
ALTERA AS LEIS Nº 1.828/2001, 257/2013, CRIA NÍVEIS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de administrador, criado pela Lei nº 1.828/2001, passa a integrar o nível ATS-10.

Art. 2º. Os cargos de técnico contábil (criado pela Lei nº 1.828/2001), técnico em patrimônio (criado pela Lei nº 257/2013), técnico em empenho (criado pela Lei nº 257/2013) e técnico em controladoria (criado pela Lei nº 257/2013), passam a integrar o nível ATM-11.

Art. 3º. Os cargos de tesoureiro e de calculista da folha de pagamento, criados pela Lei nº 1.828/2001, passam a integrar o nível ATS-11.

Art. 4º. O cargo de técnico escriturário, criado pela Lei nº 1.828/2001, passa a integrar o nível ATM-11.

Art. 5º. Os cargos de agente telefonista e de agente recepcionista, criados pela Lei nº 1.828/2001, passam a integrar o nível SDA-7.

Art. 6º. Fica criado o nível Serviços Diversos Auxiliares 9 (SDA-9), com carga horária de 30 horas semanais e salário de R$ 5.748,12 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Parágrafo único. O cargo de auxiliar de gabinete, criado pela Lei nº 1.828/2001, passa a integrar o nível SDA-9.

Art. 7º. Fica criado o nível Serviço de Apoio Administrativo 9 (SAA-9), com carga horária de 30 horas semanais e salário de salário de R$ 5.748,12 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Parágrafo único. Os cargos de auxiliar de tesouraria e de auxiliar de portaria, criados pelas Leis nº 71/2007 e 1.828/2001, respectivamente, passam a integrar o nível SAA-9.

Art. 8º. Fica criado o nível Atividades Técnicas Médias 9.5 (ATM-9.5), com carga horária de 30 horas semanais e salário de R$ 3.688,63 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. O cargo de analista administrativo financeiro, criado pela Lei nº 71/2007, passa a integrar o nível ATM-9.5.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 24 de maio de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 660, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811963

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 660,
DE 24 DE MAIO DE 2023.
ALTERA OS ANEXOS IX E X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos IX e X da Lei Complementar nº 087/2008, o quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Habilitação	Nível	Referência	Salário base (40 horas semanais)
Ensino Médio – Magistério	01	A	R$ 4.420,55
Licenciatura Plena	02	A	R$ 4.508,96
Pós-Graduação – Especialização	03	A	R$ 4.599,14
Pós-Graduação – Mestrado	04	A	R$ 4.783,10
Pós-Graduação – Doutorado	05	A	R$ 4.974,73

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 087/ 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 24 de maio de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 662, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4812015

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 662,
DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera o artigo 22 da Lei Complementar nº 336/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 22 da Lei Complementar nº 336/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22- O Conselho Tutelar pela sua relevante função e pela dedicação exclusiva faz jus a remuneração mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), mais vale alimentação conforme a Lei Complementar Municipal N.º 04 de 09 de maio de 2017, sendo reajustado anualmente junto com os demais servidores do Poder Executivo Municipal

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 336/ 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 24 de maio de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 663, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4812062

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 663,
DE 24 DE MAIO DE 2023.

Cria no anexo V da Lei n. 1.828/2001 o cargo de provimento efetivo de vigilante escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no anexo V da Lei Complementar n. 1.828/2001, o cargo de provimento efetivo de vigilante escolar, nos seguintes termos:

Cargo:	Vigilante Escolar
Habilitação exigida:	a) Possuir ensino médio completo; 1 b) Ter curso de formação em vigilância; c) Portar a Carteira Nacional de Vigilante; e d) Possuir registro no Departamento da Polícia Federal.
Atribuições:	a) Zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas também os alunos, os professores e os funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino; b) Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade; c) Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar somente após prévia identificação; d) Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade; e) Realizar rondas constantes nas áreas internas e externas das unidades afetas a seu posto de trabalho (entendem-se como áreas externas: pátios, estacionamentos e os demais lugares localizados dentro do limite da unidade escolar; f) Abrir e fechar o portão da unidade escolar sempre que solicitado pelo responsável da unidade escolar onde presta serviço; g) Levar ao conhecimento da direção escolar, imediatamente, qualquer informação considerada importante; h) Não permitir o acesso de vendedores e de pessoas não autorizadas na unidade escolar onde estiver lotado; e i) Desempenhar outras atividades inerente à garantia da segurança nas unidades públicas de ensino, bem como àquelas delegadas pelo secretário escolar.
Carga horária:	44 horas semanais
Nível:	ATM-9
Vagas:	25

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 24 de maio de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 665, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4812096

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 665,
DE 24 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta o parágrafo único no artigo 8º da Lei Complementar nº 651/ 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 8º da Lei Complementar nº 651/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. [...].
Parágrafo único. Quando o cessionário for pessoa jurídica com atividade de treinamento e produção de eventos esportivos infantis e infanto-juvenis, com regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, sediada no município de Braço do Norte, será aplicada a taxa de locação na quantia equivalente a 20 UFRM por dia de uso.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 24 de maio de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023

Publicação Nº 4810850

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Braço do Trombudo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:30 horas do dia 07/06/2023, estará selecionando a melhor proposta para: Registro de Preços para aquisição parcelada de água mineral para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179, site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 25 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Publicação Nº 4810532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5931AF730209A78901CBF3833721697633C41CBF

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: WECO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 85.201.143/0001-14
ENDEREÇO: Rua Gustavo Zimmermann, nº7055 – Itoupava Central, Blumenau/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de britador através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$11.797,68 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 25.05.2023 até 25.06.2023
ASSINATURA: 25.05.2023.

Braço do Trombudo, em 25 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2023

Publicação Nº 4809143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A28768FA69DC9109F839AF8BB99BA34413FAC36

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ n°82.515.859/0001-06
ENDEREÇO: Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, Florianópolis/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de o valor total de R$22.944,63 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) dividido em 20 (vinte) parcelas iguais no valor de R$1.147,23 (um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2024
ASSINATURA: 25.05.2023.

Braço do Trombudo, em 25 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

Publicação Nº 4810535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDBE1ED6994C7CF13A095460B41F17995B156D08

EXTRATO DE CONTRATO 41/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: WECO DO BRASIL LTDA
CNPJ n° 85.201.143/0001-14
Rua Gustavo Zimmermann
Itoupava Central
Blumenau/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de britador através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$11.797,68 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência até 25/06/2023
Data da assinatura: 25/05/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2023

Publicação Nº 4809147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF001C462CD066A4C8EC745B8155DC905AF22C02

EXTRATO DE CONTRATO 40/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ n°82.515.859/0001-06
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, Florianópolis/SC Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: o valor total de R$22.944,63 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) dividido em 20 (vinte) parcelas iguais no valor de R$1.147,23 (um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)
Vigência até 31/12/2024
Data da assinatura: 25/05/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA N. 68/2023

Publicação Nº 4810749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9FB7EA0C6FD3CEE3DD56B8C03B6640F9263D758

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: POFFO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.669.934/0001-04
ENDEREÇO: Rua Angelo Tomio, nº34, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC.
OBJETO: a aquisição de pneus para o veículo Jeep Renagade Placa RLJ6F42 da Polícia Militar do município de Braço do Trombudo/SC
VALOR TOTAL: R$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 25.05.2023 até 25.06.2023
ASSINATURA: 25.05.2023.

Braço do Trombudo, em 25 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 005/2023 FMS

Publicação Nº 4810382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37153BD0B68DB123138CE58448F1253A45D0A4B6

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato n° 005/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada T. de Castro Silveira Ltda

Objeto Serviços de atendimento médico na especialidade de clinico geral.

Valor Total: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Validade do Contrato: O contrato terá validade até 01/06/2024.

Brunópolis, 25 de maio de 2023

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB 126-2022

Publicação Nº 4818299

DECISÃO

Processo Administrativo PGMB nº 126/2022.
Interessado: Secretaria de Educação
Assunto: reclamação por mau cheiro próximo ao CEI Alberto Pretti

1. SÍNTESE FÁTICA E PROCESSUAL

Trata a presente demanda de denúncia apresentada pela Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 177/2022, ao Gabinete do Prefeito para cientificar acerca do relato da Diretora do CEI Alberto Pretti, Luciane Marques Nunes, de que um grupo de servidores públicos teria registrado nas redes sociais suposto desconforto olfativo percebido dentro do ambiente escolar.

O reclamo foi encaminhado pelo Gabinete a Procuradoria-Geral do Município para fins de apuração e providências, e, por conseguinte, houve a instauração de processo administrativo investigativo no âmbito da PGM, conforme os ditames do Decreto Municipal nº. 8.207/18 (revogado).

À época, o Procurador-Geral requisitou diligências a diversos departamentos do Poder Executivo Municipal, concluindo pelo fechamento imediato da empresa Arga Processadora de Resíduos LTDA., sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

Esse é o relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. PRELIMINAR

O processo sob análise foi instruído a partir da interpretação, salvo melhor juízo, equivocada do agente político da época, que determinou a suspensão das atividades da empresa Arga Processadora de Resíduos LTDA, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 322/2020, e Decreto Municipal nº 8.207/2018. Assim sendo, tendo em vista os efeitos da decisão administrativa, a empresa impetrou Mandado de Segurança, autos nº. 5001131-43.2023.8.24.0011, objetivando o sobrestamento do ato coator dos agentes políticos que determinaram a paralisação do empreendimento.

A par disso, houve a prolação de sentença pelo juízo da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos, em 24/04/2023, reconhecendo o pleito da empresa e declarando nulo o Procedimento Administrativo PGMB nº. 126/2022 por vício de competência dos atos emanados no âmbito administrativo municipal.

Assim sendo, considerando a sentença prolatada, sob exegese do art. 15, do CPC, que prevê a possibilidade de uso do codex de forma subsidiária em instrumentos administrativos. Nos termos do inciso IX, do art. 139, do CPC, chamo o Feito a ordem para a reanálise do processo administrativo PGMB nº. 126/2022, para fins de saneamento dos efeitos gerados pelo ato decisório emanado e homologado em 16/01/2023, por estarem eivados de vício.

2.2. DA COMPETÊNCIA DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE

A Procuradoria-Geral do Município de Brusque é o departamento competente pela representação do Município nas esferas judiciais e extrajudiciais, com a realização de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do Poder Executivo Municipal com a finalidade, dentre outras funções, de prestar apoio técnico ao Chefe do Poder Executivo. In verbis:

Art. 4º. Compete à Procuradoria-Geral do Município a representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer instância ou foro, sendo instituição responsável pela advocacia geral do Município; as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral; o assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito; a cobrança da dívida ativa do Município; a elaboração e o controle de Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e pareceres; o controle dos prazos de pronunciamento do Poder Executivo em relação ao Poder Legislativo e outros; a manifestação sobre a procedência de instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares encaminhados pela administração municipal; a supervisão das atividades do Procon Municipal e da Ouvidoria-Geral, inclusive como instância recursal; a assinatura dos atos legais com o Chefe do Poder Executivo, além de outras competências que lhe forem conferidas. (Grifei).

Do artigo ora colacionado, denota-se que a competência da Procuradoria-Geral restringe-se à análise quanto a procedência e regularidade na instauração de sindicâncias e processos administrativos encaminhados pela administração pública de modo geral e não a abertura de procedimentos originários de demandas particulares ou de competência de outras entidades do Paço Municipal.

Aliás, o Decreto Municipal nº. 8.207/208 (revogado), ampliava os poderes conferidos ao Procurador-Geral do Município, todavia, apenas e tão somente para viabilizar a apuração de indícios de irregularidade nos órgãos da administração pública municipal e não determinar

a autuação, fiscalização e aplicação de multas ou sanções administrativas em empresas ou estabelecimentos comerciais, uma vez que a Municipalidade possui tantos outros setores e departamentos competentes para essa finalidade, conforme preleciona o sobredito decreto:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Procurador-Geral do Município, vedada a subdelegação, para a prática dos seguintes atos administrativos:

I – atos de efeitos individuais relativos a aplicação de penalidades, inclusive na hipótese de demissão ou suspensão de servidor por prazo superior a 30 (trinta) dias, conforme alínea d do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município;

II – instauração de procedimento administrativo de qualquer natureza e de sindicância para apurar indícios de irregularidade nos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, podendo, para tanto, determinar a aplicação de penalidades, como multas, apreensões, embargos e interdições, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Observa-se que, apesar da clareza do disposto no inciso II, o antigo Procurador-Geral interpretava o decreto de forma generalizada, instaurando processos administrativos a todas as demandas protocoladas na PGM, inclusive em petitórios de interesse de particulares, ultrapassando os poderes que lhe foram delegados, dando causa à insegurança jurídica.
Diante do conflito de interpretação de competência, em 09/05/2023, houve a publicação do Decreto Municipal nº. 9.473/2023, revogando o Decreto nº. 8.207/2018, restabelecendo as atribuições da Procuradoria-Geral ao status quo ante.

2.3. DA NECESSIDADE DE REVISÃO E ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

É cediço que o Município de Brusque, enquanto Ente pertencente a Administração Pública deve cumprimento aos regramentos e princípios estabelecidos em lei, norteando seus atos no princípio da supremacia do interesse público. Nesse diapasão, existe no âmbito administrativo a possibilidade de que o Gestor Público reveja seus atos de ofício, amparando-se no princípio da autotutela.

A doutrina ensina que o princípio da autotutela nada mais é do que a possibilidade que o administrador público tem em rever seus atos de ofício e anular, quando há a identificação de vícios de legalidade, ou revogar ato por motivo de conveniência e oportunidade.

No mesmo sentido se direciona a lição de Matheus Carvalho acerca da autotutela:

Trata-se do poder que a Administração Pública possui de ter o controle dos seus atos em suas mãos, podendo ela mesma revê-los para trazer regularidade às suas condutas. Nesses casos, o ente estatal tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades essenciais, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

A respeito do tema, a súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, estabelece:

A administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em apreço, considerando o mandamus impetrado pela denunciada, o juízo da Vara da Fazenda e Registros Públicos decidiu:

[...] Portanto, razão assiste o Ministério Público ao defender que "[...] a competência delegada ao Procurador-Geral se resume à instauração de procedimento administrativo para apuração de indícios de irregularidades nos órgãos da Administração Pública e não em todo e qualquer estabelecimento do município", conquanto, no presente caso, o Procurador-Geral claramente atuou fora dos limites da delegação prevista no Decreto Municipal n. 8.207/2018, em aparente
usurpação da competência da Fundação Municipal Meio Ambiente de Brusque - FUNDEMA, disciplinada pela Lei Municipal n. 2.601/2002.

Outrossim, registro que a homologação, pelo Prefeito, da decisão dita coatora (E1/PROCADM14, fl. 9) não possui o condão de convalidar o vício de origem ora reconhecido, tampouco constitui ato de avocação de competência, nos termos do parágrafo segundo do art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, equivoca-se o Município de Brusque ao afirmar que "O Procurador-Geral do Município detém competência delegada para realizar a instauração de processo administrativo e determinar a interdição de atividades que tragam prejuízos à coletividade - interesses difusos, ainda mais que a decisão foi homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (art. 1º, II, do Decreto n. 8.207/18" (E22).

Isso porque, por competência delegada, incumbe ao Procurador-Geral do Município de Brusque, exclusivamente, a instauração de procedimento administrativo de qualquer natureza e de sindicância para apurar indícios de irregularidade nos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, nos termos do inciso II do art. 1 do Decreto n. 8/207.18.

Como se vê, a competência delegada à autoridade coatora limita-se a apurar indícios de irregularidade dentro - "nos" - dos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, nada mais, daí porque a necessidade de afastar o ato coator em questão, por vício de competência, visto que o Procurador-Geral extrapolou, ao processar o julgar o objeto do Procedimento Administrativo PGMB n. 126/2022, os limites de sua competência delegada. [...]

No caso em epígrafe, a matéria versa, especificamente, a respeito de questões ambientais, competindo a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a fiscalização e o controle dos padrões relativos ao controle da poluição atmosférica, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 2.601/2002.

Compulsando os autos, identificamos relatórios técnicos emitidos pela FUNDEMA, o relatório da visita técnica da Ecoparques, documento realizado por solicitação da Comissão Especial de Proteção Ambiental da Limeira, e o termo de ajustamento de conduta firmado entre a Arga Processadora de Resíduos LTDA e a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, ou seja, novamente, não há que se falar em manifestação por parte da Procuradoria-Geral do Município, haja vista que os órgãos competentes já estão tomando as providências cabíveis.

Desse modo, a luz de todo o contexto fático, restou evidenciada a nulidade da decisão administrativa proferida nos autos do processo administrativo PGMB nº. 126/2022, tendo em vista a incompetência do Procurador-Geral do Município para apurar "suposta" irregularidade ambiental, exercendo ação fiscalizatória, apesar desta Municipalidade possuir entidades competentes para execução dessas atividades.

Não obstante isso, do percuciente exame dos autos, denota-se uma série de equívocos originados a partir da falha interpretativa da norma administrativa revogada, posto que a própria homologação do Gestor da época também precisa ser revista, já que o ato convalidou a decisão ora guerreada.

Portanto, resta claro a necessidade do Município declarar a nulidade, tanto da decisão administrativa vergastada, quanto a homologação emitida no dia 16/01/2023.

3. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 322/2020 c/c no art. 15 e no inciso IX, do art. 139, ambos do CPC, entendo que restou configurada a ocorrência de vício de competência e formalidade quanto à instauração do procedimento administrativo PGMB n°. 126/2022.

Desse modo, considerando a publicação do Decreto Municipal nº. 9.473/2023, que revogou o Decreto nº. 8.207/2018, bem como a sentença prolatada nos autos nº 5001131-43.2023.8.24.0011, recomenda-se a declaração de nulidade da decisão a quo que determinou a suspensão das atividades da empresa Arga Processadora de Resíduos LTDA, suspendendo, portanto, todos os seus efeitos.

Destaca-se que este parecer é apenas consultivo e não vincula as decisões a serem tomadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Assim sendo, os termos dessa decisão somente surtirão efeito após o julgamento do Senhor Prefeito.

Encaminhe-se a presente manifestação ao Gabinete do Senhor Prefeito para conhecimento, análise, julgamento e homologação.

Após a devida homologação, notifique-se a Superintendente da FUNDEMA, a Diretora de Vigilância em Saúde, o Diretor-geral da Defesa Civil, o Secretário de Fazenda, o Secretário da Comunicação Social, para fins de conhecimento e declaração de nulidade das multas e outras sanções administrativas aplicadas.

Intime-se a denunciada.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Brusque/SC, 24 de maio de 2023.

Procurador-Geral do Município
Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira
OAB/SC nº. 25.993

EDITAL Nº 001-2023 - 1º TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 4810977

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

1ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 01/06/2023, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 8 e Anexo V do Edital 001/2023 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.

AGENTE DE OBRAS

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Marcelo de Andrade	005	84,25
2º	Otavio de Paula Pereira	035	64,25

Brusque, 25 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-2018

Publicação Nº 4810961

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 01.947.337/0001-73
PREGÃO Nº 041/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO BASEADA EM PABX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO
PRAZO: 28/05/2023 a 27/11/2023
VALOR: R$ 13.557,18
SIGNATÁRIOS: BRENO NUNES NEVES E ROGÉRIO ROEDEL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 018-2023-SAMAE

Publicação Nº 4810986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4121DF724202BE18489FB418F7AF26571D70C161

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 018/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 018/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE com a chave: 4121DF724202BE18489FB418F7AF26571D70C161
Adjudicando a empresa: Dulub Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 26 de maio de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4811006

EXTRATO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2023

ESPÉCIE: Reajuste de preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2023. FISCAL CONTRATO: Fabrício Gonçalves. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023; VALOR: R$ 5,19 por litro de óleo diesel tipo S10. CONTRATADA: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda; CNPJ: 01.602.498/0001-25. Diretor do SAMAE.

Brusque, 25 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1026-2023

Publicação Nº 4811035

PORTARIA Nº 1026/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório da servidora MARINALVA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n° 1088874-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 03/05/2023, ficando suspenso a contar de 18/05/2023 até 02/07/2023.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1044-2023

Publicação Nº 4811040

Portaria nº 1044/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SHIRLEINE DA CRUZ, matrícula n° 819140-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 13/05/2023 a 09/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 13/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1046-2023

Publicação Nº 4811042

Portaria nº 1046/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARILENE DE MELO, matrícula n° 575917-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 01/05/2023 a 07/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1048-2023

Publicação Nº 4811046

Portaria nº 1048/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO, matrícula n° 3700, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 25/05/2023 a 09/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1049-2023

Publicação Nº 4811048

Portaria nº 1049/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MARCIA GORETI ADUR, matrícula n° 719218-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 27/04/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 13/05/2023 a 20/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1062-2023

Publicação Nº 4811052

Portaria nº 1062/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, ao servidor SIDNEI GUISELIM, matrícula n° 726109-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados médicos referênte aos dias: 27/03/2023(05 dias), 17/04/2023(14 dias) e 15/05/2023(14 dias). Sendo concedido afastamento até o dia 31/05/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1063-2023

Publicação Nº 4811055

Portaria nº 1063/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora ARIANE BEATRIZ COSTA FISCHER, matrícula n° 724637-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 22/05/2023 a 30/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 22/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1064-2023

Publicação Nº 4811058

Portaria nº 1064/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora EDNA MARIA BARBOSA MARTINS, matrícula n° 677469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 08/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 23/05/2023 a 09/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1065-2023

Publicação Nº 4811060

Portaria nº 1065/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora NEIVA MORAIS, matrícula n° 689610-1, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 30/05/2023 a 31/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1066-2023

Publicação Nº 4811061

Portaria nº 1066/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor JOÃO SABINO DA SILVA NETO, matrícula n° 1088599-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 12/05/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 12/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1067-2023

Publicação Nº 4811064

PORTARIA Nº 1067/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora GRACIELE APARECIDA PEREIRA BUDNY, matrícula n° 1065424-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 21/05/2023 a 15/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1068-2023

Publicação Nº 4811066

Portaria nº 1068/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor ROBSON PULZATO DE SOUSA matrícula n° 743054-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 29/05/23 a 16/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 29/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1070-2023

Publicação Nº 4818252

Portaria nº 1070/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora EDINA APARECIDA TRINDADE COSTA, matrícula n° 327417-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1075-2023

Publicação Nº 4818270

PORTARIA Nº 1075/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SABRINA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 4289676-5 ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20/05/2023 a 31/10/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1076-2023

Publicação Nº 4818275

Portaria nº 1076/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora LECI DIAS DA SILVA MARTINS, matrícula n° 719463-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 30/05/2023 a 16/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1077-2023

Publicação Nº 4818281

PORTARIA Nº 1077/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MERI RODRIGUES, matrícula n° 495077-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/06/2023 a 16/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1089-2023

Publicação Nº 4818287

PORTARIA Nº 1089/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora NEUCI DE OLIVEIRA, matrícula n° 720089-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 28/05/2023 a 11/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1091 -2023

Publicação Nº 4811067

PORTARIA Nº 1091/2023
Remoção por acordo

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;
Considerando o pedido de remoção, bem como anuência da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover por acordo os servidores listados abaixo; a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDORES	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
JONATHAN LEITÃO MIRANDA	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS LIMEIRA 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS NOVA BRASÍLIA
RAFAEL DOUGLAS MILANI	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS LIMEIRA 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS PLANALTO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1092 -2023

Publicação Nº 4811072

PORTARIA Nº 1092/2023
Remoção por acordo

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;
Considerando o pedido de remoção, bem como anuência da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo a servidora listada abaixo; a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDORES	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – SETOR DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 219-2023-SAMAE

Publicação Nº 4811024

PORTARIA SAMAE Nº 219/2023

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão e dá outras providências

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, nomeado pela portaria 14.927/2023, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 101, incido I e artigo 111 §1º da lei Orgânica Municipal, combinado com art. 6º parágrafo único da Lei complementar nº 147/2009:

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base e na forma dos arts. 208, 210, inciso II e 215 da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010 em face do(a) servidor(a) L. dos S. matrícula 21**7, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando 007/2023, envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, em que se relata as condutas, sendo, em tese; "danificar vários postes e fiação elétrica de propriedade particular com veículo oficial"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 67 (As indenizações e reposições ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados, indenização: o pagamento de quantia referente a dano causado pelo servidor com dolo ou culpa); Art .174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares); e Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa), Art. 179 (A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo servidor no desempenho de seu cargo, emprego ou função, § 1º Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação própria, se infrutífera a composição) da Lei Complementar 147/2009; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro);

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Fabricio Gonçalves (matrícula 25038), Jean Wons Fernandes (matrícula 3760) e Reinaldo Mellão (matrícula 8079).

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(a) ora indiciado(a) poderá ser representado(a) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 19 de maio de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 224-2023-SAMAE

Publicação Nº 4811027

PORTARIA Nº. 224/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21032 Alírio Pedro dos Santos Filho, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 014/2023, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 226-2023-SAMAE

Publicação Nº 4811030

PORTARIA N° 226/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a concessão de Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da segunda parcela no mês 05/2023, ao servidor DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR, matrícula 24414, lotado no cargo efetivo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/03/2017;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 25 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 227-2023-SAMAE

Publicação Nº 4811032

PORTARIA N° 227/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/ SAMAE, e:

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a concessão de Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da segunda parcela no mês 05/2023, ao servidor ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO, matrícula 21032, lotado no cargo efetivo de Agente de Almoxarifado, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 25 de maio de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5 DE 2023-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4811075

Resolução Administrativa Nº 5, de 24 de maio de 2023
Nomeia os Vereadores Membros da Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, objeto da Representação sob Protocolo nº 76/2023 – Processo Administrativo nº 01/2023, da Corregedoria.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os Vereadores Cassiano Tavares, Ivan Roberto Martins, Jean Carlo Dalmolin, Norberto Laurindo e Ricardo Gianesini para compor a Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, objeto da Representação sob Protocolo nº 76/2023 – Processo Administrativo nº 01/2023, da Corregedoria.

Art. 2º Os Vereadores nomeados na forma regimental reunir-se-ão para eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Art. 3º As despesas relativas ao trabalho da Comissão Especial correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 24 de maio de 2023.

Ver. Deivis da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

DECRETO Nº 9488 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9488 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.546 de 05/01/2023 e a Lei nº 4.514 de 14/09/2022, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 189.696,61 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0340.1171	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
1.500.1002.0000	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE
VALOR	R$ 157.696,61
0010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)
3.3.90.00	Aplicações diretas
1.759.7000.0005	Recursos vinculados a fundos - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALOR	R$ 32.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

1.759.7000.0005	Recursos vinculados a fundos - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Valor Orçado	658.033,00
Arrecadação até 25/05/2023	790.254,13
Excesso de arrecadação	132.221,13
Utilizado no Decreto nº 9478	100.000,00
Utilizado neste ato	32.000,00
Saldo a utilizar	221,13

II - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0340.1171	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde
3.3.90.00	Aplicações diretas – Outras Despesas Correntes
1.500.1002.0000	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE
VALOR	R$ 157.696,61

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Maio de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.950

Publicação Nº 4811583

DECRETO Nº 10.950, de 24 de maio de 2023.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20.2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Recursos Próprios (176) ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20.1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Recursos Próprios (165) ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA 01-2022

Publicação Nº 4811571

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2022, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 10.785, de 21 de março de 2023, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
53	Rayssa Cunha Ferreira
54	Jaine Luana Schu
55	Joao Pedro Solagna
56	Sirlene dos Santos Pereira
57	Andreia Pasqual
58	Elias Moraes da Silva

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
11	Tayana Dallagnol de Souza

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

Classificação	Nome
2	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes de Oliveira

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome
18	Mariana Balatka

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Classificação	Nome
15	Jose Wilson Levandovski

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
5	Alessandra Colli

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome
3	Brenda Barros Dias

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome
8	Ana Paula Araujo
9	Eliane Balvedi Medeiros
10	Talia Cordeiro Batista

Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.075

Publicação Nº 4811409

PORTARIA Nº 38.075, de 12 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
16948	Angelica Espíndola Viccari	Técnico em Enfermagem	Portaria nº 34.570, de 14/04/2021	04/04/2023
18503	Calita Luana da Rosa	Auxiliar de Enfermagem	Portaria nº 36.965, de 19/08/2022	03/04/2023

17274	Caroline Paris de Lemos	Fisioterapeuta	Portaria nº 35.676, de 11/11/2021	11/04/2023
16861	Cristiane Aparecida de Almeida de Moura	Auxiliar de Enfermagem	Portaria nº 34.362, de 24/03/2021	11/04/2023
18504	Emanuel Antonio Balena	Motorista	Portaria nº 36.966, de 19/08/2022	11/04/2023
17109	Maely Ribeiro	Enfermeira ESF	Portaria nº 35.073, de 09/07/2021	20/04/2023
16943	Karoline Aparecida Lourena de Almeida	Assistente Social	Portaria nº 34.582, de 16/04/2021	11/04/2023
17137	Regiane Faé	Auxiliar de Saúde Bucal ESF	Portaria nº 35.236, de 13/08/2021	06/04/2023
16932	Vera de Miranda	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	Portaria nº 34.550, de 12/04/2021	11/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.209

Publicação Nº 4811092

PORTARIA Nº 38.209, de 4 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	18/05/2007 a 17/05/2012 18/05/2012 a 17/05/2017 18/05/2017 a 17/05/2022	03/04/2023 a 02/05/2023 03/05/2023 a 31/07/2023 01/08/2023 a 29/10/2023
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	19/02/2013 a 18/02/2018	03/04/2023 a 02/05/2023
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	01/04/2008 a 31/03/2013	02/05/2023 a 31/05/2023
2609	Marcia Elaine Bonfanti	Odontólogo	10/05/2011 a 09/05/2016	02/05/2023 a 31/05/2023
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	16/04/2013 a 15/04/2018	09/05/2023 a 07/07/2023
1106	Venturino José Zardo	Odontólogo	03/10/2014 a 02/10/2019	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 4 de maio de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.227

Publicação Nº 4811095

PORTARIA Nº 38.227, de 12 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15547	Cassia Marilia Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	05 dias	04/05/2023 a 08/05/2023
14008	Célia Aparecida Graminho	Agente Comunitário de Saúde	02 dias	09/05/2023 a 10/05/2023

14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	08 dias	02/05/2023 a 09/05/2023
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	Agente de Combate às Endemias	08 dias	07/05/2023 a 14/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, 12 de maio de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.279

Publicação Nº 4811099

PORTARIA Nº 38.279, de 22 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
17179	Ana Paula de Lima	Nutricionista	Portaria nº 35.281, de 27 de agosto de 2021	22/05/2023
16964	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista	Portaria nº 34.604, de 20 de abril de 2021	02/05/2023
16956	Caroline Gabiatti Strinchi	Enfermeira ESF	Portaria nº 34.540, de 12 de abril de 2021	19/05/2023
17226	Cristiane Naginski	Técnica em Vigilância em Saúde	Portaria nº 35.512, de 4 de outubro de 2021	19/05/2023
17051	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeira	Portaria nº 34.860, de 2 de junho de 2021	12/05/2023
16899	Maiara Cavalheiro	Enfermeira	Portaria nº 34.395, de 25 de março de 2021	06/05/2023
16519	Milene Rodrigues da Silva	Assistente Social	Portaria nº 33.615, de 23 de outubro de 2020	12/05/2023
17318	Sonia Denise Milani	Psicóloga	Portaria nº 36.036, de 3 de fevereiro de 2022	12/05/2023
18551	Taiana Maria Fappi	Odontóloga ESF	Portaria nº 36.993, de 26 de agosto de 2022	17/05/2023
20023	Yuri Matheus Posselt Araújo	Psicólogo	Portaria nº 38.137, de 26 de abril de 2023	15/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Caibi

Prefeitura

EDITAL 031/2023 DE CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 4810683

EDITAL Nº 031/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, Sr. ÉDER PICOLI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para Chamada Pública, de caráter e medida excepcionalíssimos, para contratação/admissão de professores por prazo determinado, tendo em vista que não houve candidatos interessados para o preenchimento da vaga, referente ao Processo Seletivo nº 03/2021, faz-se necessário a abertura da presente chamada pública para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 20 horas, regendo-se o presente certame pelas instruções deste edital, art. 6º, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de novembro de 2014, e pelos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

CAPÍTULO I
1 – DOS CARGOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 – A Chamada Pública destina-se à contratação para o nível e vencimento inicial disposto no plano de cargos atualmente existente, conforme Anexo III da Lei Complementar 073/2022, com a alteração efetuada pela Lei Complementar Municipal nº 61/2019, para contratação conforme a necessidade do Município.
1.2 – As vagas são as seguintes:

Cargo/Habilitação	Carga Horária	Nº de Vagas	Vencimento Base	Tipo de Contratação
Professor de Ensino Fundamental	20 horas semanais	01 + CR	R$ 2.047,21 + gratificação de regência de classe + auxílio alimentação	ACT

1.3 – A contratação resultante da Chamada Pública será para cargo público, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caibi, e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, não se aplicando as regras estabelecidas pela CLT.

CAPÍTULO II
2 – DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO
2.1 – As inscrições estarão abertas no dia 26/05/2023, das 08:00h às 11:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Caibi/SC.
2.2 – A inscrição na presente Chamada Pública implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.3.2 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
2.3.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.3.4 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;
2.3.5 – Cumprir com as determinações deste Edital.
2.4 – Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, nos horários previstos no item 2.1 deste Edital, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos (cópia):
2.4.1 – RG;
2.4.2 – CPF;
2.4.3 – Certificado de conclusão de curso de graduação com a referida habilitação, quando houver;
2.4.4 – Certificado de Pós-Graduação, quando houver;
2.4.5 – Atestado de frequência em curso de graduação, quando houver;
2.4.6 – Certificados de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação realizados a partir de 2020, inclusive;
2.5 – Não será permitida a inscrição por procuração.

CAPÍTULO III
3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, em até 04 (quatro) horas após o encerramento das inscrições e publicadas no Diário Oficial dos Municípios e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Caibi.

CAPÍTULO IV
4 – DAS PROVAS
4.1 – As provas serão de títulos.
4.2 – Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
4.2.1– Professor habilitado;
4.2.2– Professor não habilitado.
4.3 – Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência ao que tiver:

4.3.1 – Maior titulação;
4.3.2 - Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal
4.3.3 – Maior número de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação;
4.3.4 – Maior idade.
4.4 – Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência ao que tiver:
4.4.1 – Maior período de frequência no curso de graduação em pedagogia, comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de graduação.
4.4.2 – Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação;
4.4.3 – Graduação na área da Educação;
4.4.4 – Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
4.4.5 – Persistindo o empate, precederá quem tiver maior idade.
4.5 – As cópias dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhadas dos originais para conferência, com retenção das cópias;
4.6 – Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V
5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A presente chamada pública é válida durante todo o ano letivo de 2023.
5.2 – O não comparecimento no ato da escolha da vaga, após o chamado caracterizará desistência.
5.3 – A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades na documentação, mesmo que posterior, eliminarão o candidato.
5.4 – Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Caibi – SC, 25 de maio 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 334/23

Publicação Nº 4811492

PORTARIA Nº 334/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo indeterminado, a Sra. AMIRDE FILIPIN SECCHI, matrícula 9951-1, para atuar no cargo de Professora de Educação Especial, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, em substituição à Professora Bruna Laís Costa Merchiori, afastada por atestado médico, conforme aprovação na Chamada Pública de Edital n. 21/2023, com classificação homologada pelo Edital n. 22/2023, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Calmon

PREFEITURA

154/2023

Publicação Nº 4810772

PORTARIA N.º 154 DE 25 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora GISLAINE ESCHEMBACH, ocupante do cargo de AGENTE RECEPÇÃO com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 25 de Maio de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

1148/2023

Publicação Nº 4810629

PORTARIA N° 1.148/2023

Revoga Portaria Nº 1.010 de 05 de maio de 2023

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº 1.010 de 05 de maio de 2023, onde retifica a portaria em que concede licença premio para a servidora ANDRESA SARTORI, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1149/2023

Publicação Nº 4810630

,PORTARIA N° 1.149/2023

"Retifica a Portaria 1.080/2023"

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 2893/2016 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria Nº 1.080 de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que contrata servidores para a secretaria da Educação, segue abaixo alteração:

Onde lê-se:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/05/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LILIAN DOS SANTOS ROSA ROCHA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	622/2023	382°
PALOMA MICHELE ALVES RIST	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	623/2023	389°
TERESA CRISTINA SIMOES	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	624/2023	353°
TATIANE MENEZES	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	625/2023	351°

Leia-se:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/05/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PALOMA MICHELE ALVES RIST	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	623/2023	389°
TERESA CRISTINA SIMOES	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	624/2023	353°
TATIANE MENEZES	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	625/2023	351°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1150/2023

Publicação Nº 4810631

PORTARIA N° 1.150/2023

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 288/2023 de 20/03/2023, firmado entre THAIS FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 26168-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 24/05/2023.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/05/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1151/2023

Publicação Nº 4810632

PORTARIA N° 1.151/2023

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
22892	11	CRISTIANE AGOSTINHO DAS CHAGAS	30/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1152/2023

Publicação Nº 4810633

PORTARIA Nº 1.152/2023
Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 de 02/01/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, aprovados(as) no Concurso Público Edital nº. 001/2022, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

NOME	CPF	CARGO/ CARGA HORARIO
FABRICIO RAMOS PINTO	687.***.***-**	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1153/2023

Publicação Nº 4810634

,PORTARIA Nº 1.153/2023
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a GEISEMARI DOS SANTOS ESTEVAO, matrícula Nº. 19162-5, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1154/2023

Publicação Nº 4810635

,PORTARIA N° 1.154/2023
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) MICHELE MOREIRA HERNANDES FIDELIS, portador do CPF nº 005.***.***-**, matrícula nº. 19789-10, a contar de 22/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 22/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1155/2023

Publicação Nº 4810636

,PORTARIA N° 1.155/2023
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ELAINE CORREA DE SOUZA, portador do CPF nº 071.***.***-**, matrícula nº. 11576-1, a contar de 14/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1156/2023

Publicação Nº 4810637

PORTARIA Nº 1.156/2023
CONCEDE LICENÇA PARA FINS DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para fins de aposentadoria de 30 (trinta) dias, a servidora CLEIDIANA SILVA DOS SANTOS, portador do CPF Nº. 742.***.***-**, matrícula nº. 12432-1, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 05/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1157/2023

Publicação Nº 4810639

,PORTARIA N° 1.157/2023
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) LIZIANE NUNES DA ROSA, portador do CPF nº 934.***.***-**, matrícula nº. 19943-5, a contar de 01/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 - FME

Publicação Nº 4810477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 008/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 028/2023 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO PERÍODO DE DOZE MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/05/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - FME

Publicação Nº 4809983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 009/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 027/2023 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DE SOLO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/05/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 - PMC

Publicação Nº 4810328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 057/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 059/2023 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SEIS (6) DIAS POR SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, AO LONGO DE 12 MESES , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/05/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023 - PMC

Publicação Nº 4809920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 063/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 058/2023 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E

DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE CORTES, PODAS E JARDINAGEM DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/05/2023
1ª Publicação.

DECRETO 4.242/2023

Publicação Nº 4811299

DECRETO N.º 4.242/2023

Altera o Decreto Municipal n.º 3.213, de 03 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – Claudinei Loos - Membro;".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 4.246/2023

Publicação Nº 4811207

DECRETO N.º 4.246/2023
Altera a ementa do Decreto Municipal n.º 4.017, de 22 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da ementa no diz respeito ao número correto do Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal n.º 4.017/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.879, DE 20 DE MAIO DE 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 009/2023 - FMAS

Publicação Nº 4811139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D8B30DA81A3AF23195E6502FE5371F777678A5C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0392023 – FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PARA OS GRUPOS DESENVOLVIDOS PELOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS 1 E CRAS 2 GRUPO DE GESTANTES, GRUPOS DE ARTESANATO, GRUPO CUIDADO COM O CUIDADOR, GRUPO DE ACOLHIDA; CREAS 1 E CREAS 2: GRUPO RUMO CERTO, GRUPO DE MULHERES, GRUPO DONAS DE MIM, GRUPO DOS HOMENS; JOVEM APRENDIZ E ENCERRAMENTO DAS TURMAS DO CURSO DA CASA DA COSTURA DO BAIRRO CENTRO E MONTE ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 13 (treze) de maio de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Execício

PE 068/2023 - PMC

Publicação Nº 4810260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE3B5EA51693A5EB02A94B41EE6A0CF003CA5FD5

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO, COM MOTORISTA E AJUDANTE PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAL EXISTENTES, EM CASO DE EMERGENCIAS CAUSADAS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚTIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 14 (quatorze) de junho de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FMAS

Publicação Nº 4811176

RESUMO DE ADITIVO
FMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº005/2022
Processo: Processo Licitatório n° 016/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022
Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Data:25/05/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024 no valor total de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), visando à continuidade da prestação de serviço , conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021 - PMC

Publicação Nº 4810643

RESUMO DE ADITIVO
PMC
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº014/2021
Processo: Processo Licitatório nº 055/2021 – Pregão Presencial Nº. 034/2021
Empresa: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
Data:25/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 383.066,58 (trezentos e oitenta e três mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), visto a necessidade de 69 colaboradores para reposição conforme requisição e memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação..

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2021 - PMC

Publicação Nº 4811079

RESUMO DE ADITIVO
PMC
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº035/2021
Processo: Processo Licitatório nº 138/2021 – Pregão Presencial Nº. 079/2021
Empresa: A4 DIGITAL PRINT LTDA
Data:25/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual do item 02 totalizando R$ 1.805,40 (um mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos) , tendo em vista que o quantitativo inicial do certame já foi utilizado e a Secretaria de Assistência Social necessita de mais uma impressora destinada o SINE, justificativa apresentada no requisição da Secretaria de Assistência Social

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE CONTRATO PE 009/2023 - FME

Publicação Nº 4810028

RESUMO DE CONTRATO
FME
Contrato Nº 010/2023
Processo: Processo Licitatório nº 016/2023- Pregão Eletrônico N°009/2023
Empresa: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
Data:25/05/2023
Prazo:12 meses.
Valor: R$79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DE SOLO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Campo Alegre

PREFEITURA

ATO Nº 05 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Publicação Nº 4810930

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 05

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

A Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023** de acordo com o estabelecido no respectivo Edital, constante no **"ANEXO I"**desta publicação.

Não houveram recursos quanto ao Resultado Prelimelinar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 esta sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br e na página oficial do Poder Executivo do Município endereço eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e no Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

CampoAlegre/SC, 26 de maio de2023.

ALICEBAYERLGROSSKOPF
Prefeita Municipal

ANEXOI DO ATO Nº 05 – RESULTADOPRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

ENFERMEIRA						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	30	SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO	28/11/1971	1,0	2,0	3,0
2º	02	DEISI ESTELA AMORIM	04/11/1972	1,0	2,0	3,0
3º	14	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	12/07/1973	1,0	2,0	3,0
4º	20	VIVIANE WEIS	16/09/1980	1,0	2,0	3,0
5º	08	GRACIELE VILLALBA	22/06/1984	1,0	1,75	2,75
6º	06	LUIS EDUARDO MACHADO	07/10/1991	1,0	1,75	2,75
7º	28	GISELE WISCHRAL	31/12/1977	1,0	1,5	2,5
8º	26	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	16/01/1994	1,0	0,5	1,5
9º	07	LARISSA CRISTINA VENANCIO DE MORAIS	25/09/1997	1,0	0,5	1,5
10º	24	INDINA LUANA FERNANDES	24/04/1992	1,0	0,25	1,25
11º	29	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA NUNES	05/03/1996	1,0	0,25	1,25
12º	37	LÉIA PIOLA DA SILVA	20/05/1986	1,0	0	0
13º	18	THAÍS MAYARA BECKER	31/05/1994	1,0	0	0
14º	35	LISIANE PADILHA PEREIRA	21/05/1984	0	0	0

MÉDICO						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	12	FLAVIO ALEXANDRE OLIVEIRA SCHWENGBER	27/11/1992	0	0	0

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	27	DEBORA APARECIDA DE ANDRADE	26/06/1994	0	0	0

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	11	ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF	21/07/1967	1,0	2,0	3,0
2º	36	MERI TERZINHA MACHADO HUBNER	30/07/1970	1,0	2,0	3,0
3º	17	ADRIANA MEDEIROS ROSA DIAS	05/09/1981	1,0	2,0	3,0
4º	31	FERNANDA DE SOUZA	18/03/1993	1,0	1,25	2,25
5º	10	GISELI HIRT	03/01/1981	1,0	1,0	2,0
6º	19	SILMARA MALINOVSKI WOLLNER	28/03/1977	1,0	0,5	1,5
7º	32	MARA PARANAIBA FRANCO	31/07/1984	1,0	0,5	1,5
8º	15	RAINERIO ARAUJO DIAS	12/01/1966	1,0	0,25	1,25
9º	16	SUELI ANGELA MICHALSKI DA SILVA	13/09/1981	1,0	0	1,0
10º	13	KARLA CRISTINI DZIEDZIC	10/01/1983	1,0	0	1,0
11º	05	MARCIA DE JESUS ALBIGAUS ZALEUSKI	07/08/1986	0	0	0

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	SOMA TOTAL
1º	25	VALDEMAR CARVALHO	30/06/1978	1,25	5,83	7,08
2º	34	WELINTON RIBEIRO BORGES	29/01/2001	0	5,67	5,67
3º	22	IVANAULDO VOIGT	26/06/1981	0	5,51	5,51

DECRETO Nº 15.818 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810756

DECRETO Nº 15.818 DE 25 DE MAIO DE 2023

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.812 DE 24 DE MAIO DE 2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril 1990; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 15.812 de 24 de maio de 2023.
Parágrafo único. A revogação de que trata o Caput deste Artigo se dá em razão de erro material referente ao mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.819 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810793

DECRETO Nº 15.819 DE 25 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa da dotação do orçamento vigente, referente à fonte de recursos: 1.500.0000.0002 – recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.	
02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 3.270,00
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 480,00
	Total	R$ 3.750,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de à Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.	
02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.820 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810802

DECRETO Nº 15.820 DE 25 DE MAIO DE 2023
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a disposto no Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades dos serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 09 (sexta-feira) de junho do ano de 2023, voltando com expediente normal no dia 12 (segunda-feira) de junho de 2023.
Parágrafo único. Fica determinado o atendimento de Plantão nos CMEI'S – Centros Municipais de Educação Infantil "CRECHES" da Rede Municipal no dia 09 (sexta-feira), voltando com os atendimentos normais no dia 12 (segunda-feira) de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4809726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F41F98329ED9224A28513C34FEF30AE79E23C312

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO II - 76/2023
Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:
As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para aquisição de materiais para realização de Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio para as unidades do Ensino Infantil e Fundamental do Município de Campo Alegre/SC, conforme itens descritos a tabela abaixo:

Ensino Fundamental			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
01	Acionador c/ sirene 2 Leds conv.24V	Material	21
02	Extintor PQSP 04 Kg - abc	Material	22
03	Iluminação de Emergência 30 Leds	Material	26
04	Placa Fotoluminescente 25x16 - SAÍDA	Material	6
05	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saída c/ seta p/ cima	Material	19

06	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saída c/ seta p/ direita	Material	08
07	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saída c/seta p/ esquerda	Material	10
08	Bloco Autônomo de SAÍDA Dupla face -25x16	Material	04
09	Bloco Autônomo de SAÍDA Dupla face 50x32	Material	03

Ensino Infantil			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
01	Acionador c/ sirene 2 Leds conv.24V	Material	16
02	Placa Fotoluminescente 25x16 - SAÍDA	Material	07
03	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saída c/ seta p/ cima	Material	13
04	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saída c/ seta p/ direita	Material	05
05	Placa Fotoluminescente 25x16 - Saída c/seta p/ esquerda	Material	13
06	Bloco Autônomo de SAÍDA Dupla face -25x16	Material	02
07	Extintor de PÓ 4kg ABC	Material	17
08	Iluminação de emerg. 30leds 80L	Material	15

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município: https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: cristina@campoalegre.sc.gov.br, até às 23h59min do dia 31/05/2023. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (47) 3632-2266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 25 de maio de 2023.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023. REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2023

Publicação Nº 4814112

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2023.

CONSIDERANDO que não há candidatos inscritos/aprovados para os Cargos Públicos de Médico III nas funções de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Farmacêutico, Médico Veterinário, Fonoaudiólogo, Professor III – Artes, Professor VI – Matemática, Professor VIII – Geografia, e Professor XI – Educação Especial;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de ofertar os serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e Educação do Município;

CONSIDERANDO ainda, o dever da Administração Pública Municipal de substituir os Servidores Públicos Municipais afastados por: Licença Para Tratamento de Saúde, Maternidade ou ainda, exonerados no caso de não haver candidatos no Concurso Público vigente;

O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e art's. 300 e 301 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para Contratação em Caráter Temporário, para os seguintes Cargos Públicos:

Cargo Público	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Vagas
Médico	**Médico III Pediatra**	Ensino Superior em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 7.739,58 + 50% de Gratificação Especial Médica	30 horas	CR
Médico	**Médico III Ginecologista**	Ensino Superior em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 7.739,58 + 50% de Gratificação Especial Médica	30 horas	CR
Médico	**Médico III Psiquiatra**	Ensino Superior em Medicina; Registro no	R$ 7.739,58 + 50% de Gratificação	30 horas	CR

		Conselho Regional de Medicina.	Especial Médica		
Farmacêutico	**Farmacêutico**	Curso superior de Farmácia; Registro no Conselho Regional de Farmácia.	R$ 5.159,72	40horas	CR
Fonoaudiólogo	**Fonoaudiólogo**	Curso Superior de Fonoaudiologia; Registro do Conselho Regional de Fonoaudiologia.	R$ 5.159,72	30 horas	CR
Médico Veterinário	**Médico Veterinário**	Curso Superior de Médica Veterinária; Registro do Conselho Regional de Medicina Veterinária.	R$ 5.159,72	40 horas	CR
Professor III	**Professor de Artes**	Habilitação: Licenciatura plena em Artes	R$ 4.095,59	Até 40 horas semanais	CR
Professor VI	**Professor de Matemática**	Habilitação: Licenciatura plena em Matemática	R$ 4.095,59	Até 40 horas semanais	CR
Professor VIII	**Professor de Geografia**	Habilitação: Licenciatura plena em Geografia	R$ 4.095,59	Até 40 horas semanais	CR
Professor XI	**Professor de Educação Especial**	Habilitação: Licenciatura em Educação Especial	R$ 4.095,59	Até 40 horas semanais	CR

1.2 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da Administração Pública Municipal e da existência de vagas.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação publicação da Classificação Final no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.br podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

2.6 O cronograma preliminar com as datas encontra-se no ANEXO III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 30/05/2023 à 05/06/2023, devendo ser entregues presencialmente no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no Anexo do Prédio Sede da "Prefeitura", sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

3.1.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

3.1.2 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste Edital, preenchendo o Cargo Público pretendido e os demais dados, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

3.1.3 O preenchimento da ficha de inscrição **É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do Edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição.

3.1.4 Não será aceita a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.

3.1.5 Possuir, no ato da inscrição, a escolaridade mínima exigida no presente Edital.

3.1.6 O candidato poderá retirar a ficha de inscrição (ANEXO II) deste Edital pelo site www.campoalegre.sc.gov.br ou presencialmente pelo endereço indicado no item 3.1 deste Edital.

3.1.7 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias:

a) Documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF/MF data de nascimento e filiação);

b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 6.6;

c) Certidão de nascimento/adoção e CPF/MF, ou RG e CPF/MF, dos dependentes menores de 18 anos até a publicação deste Edital;

d) Comprovante de escolaridade do candidato conforme exigido pelo Cargo Público;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Registro no Conselho Regional;

g) Curso de Pós-Graduação correspondente à vaga. *Stricto Sensu* (doutorado) na área.

h) Curso de Pós-Graduação correspondente à vaga. *Stricto Sensu* (mestrado) na área;

i) Curso de Pós-Graduação correspondente à vaga. *Lato Sensu* (especialização), na área;

j) Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o cômputo total, documento com carimbo e assinatura do responsável pelo Órgão emissor).

3.1.8 Os documentos de que tratam o item 3.1.7 deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticados por Servidor Público Municipal no Protocolo.

3.1.9 Preenchida a ficha e anexados os documentos, o candidato deverá protocolar sua ficha de inscrição com os documentos exigidos anexados, durante o período de inscrições junto ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, no endereço e horário indicados no item 3.1, durante o período de inscrições.

3.1.10 As inscrições encerram-se no dia 05 de junho de 2023 às 17hs.

3.1.11 O candidato, caso entender necessário, poderá numerar as páginas dos documentos entregues.

3.1.12 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.

3.1.13 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.14 O teor deste Edital estará disponível no site www.campoalegre.sc.gov.br e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.1.15 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo Cargo Público será considerada apenas a mais recente, tendo por base a data e hora do protocolo mais recente, sendo indeferidas (s) à(s) anterior (es).

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal fazer fotocópias.

3.4 Não caberá aos Servidores Públicos Municipais do Serviço de Protocolo e do Serviço de Pessoal orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo Simplificado. Cabe exclusivamente ao candidato ler o Edital e buscar nele as informações.

3.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

3.6 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;

b) Que não contenha em anexo todos os documentos exigidos;

c) Cuja ficha de inscrição não esteja datada e assinada pelo candidato, independente se imprimir e ficar frente e verso;

d) Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;

e) Cuja ficha de inscrição não contenha a opção pelo cargo preenchida;

f) Cuja ficha de inscrição contenha mais de um cargo preenchido;

g) Cuja escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências do cargo;

h) Cujo cargo preenchido pelo candidato não esteja dentre os listados neste Edital.

3.7 Ao efetuar o protocolo da inscrição no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, o candidato receberá o comprovante devidamente assinado pelo servidor do Serviço de Protocolo, o qual deverá guardar como comprovação de que entregou sua inscrição no prazo.

3.8 Serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente à admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço residencial, telefone e e-mail constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, no Anexo do Prédio Sede da “Prefeitura”, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, e preencher requerimento de atualização dos dados indicando seu Cargo/Função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 03 (zero três) dias úteis a contar da convocação.

5

3.9 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estar de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

3.10 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.1 São condições de admissão:

a) Brasileiro nato ou naturalizado;

b) O gozo dos direitos civis e políticos;

c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

d) Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.2 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, as fotocópias dos seguintes documentos:

a) Comprovação de idade mínima 18 (dezoito) anos;

b) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

c) Comprovação de nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou Registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;

d) Registro do Conselho Regional para os cargos exigidos

e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

f) Carteira de trabalho;

g) CPF/MF;

h) Título eleitoral;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Carteira de vacina dos filhos até 06 (zero seis) anos de idade;

k) Certidão de nascimento dos filhos e CPF/MF;

l) Declaração de não estar incompatibilizado para o Serviço Público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

m) Em caso de acumulabilidade de Cargo Público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;

n) Certidão negativa expedida pelo Poder Judiciário Cartório de Distribuição de Efeitos Civis e Criminais da Comarca de São Bento do Sul, de não existir quaisquer procedimentos sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;

4.3 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. A admissão é de competência do Poder Executivo Municipal, dentro do interesse e conveniência da Administração.

4.4 Se aprovado em exame médico pré admissional, em caso de o exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.5 Entregar no prazo de 03 (zero três) dias úteis, a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital.

4.6 O Contrato de Trabalho Temporário poderá ser de até 12 (meses) e podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei, e rescindido antecipadamente a critério da Administração.

4.7 No dia da assinatura do Contrato de Trabalho Temporário o candidato deverá comparecer no Serviço de Pessoal e, após, será encaminhado para o seu local de trabalho, onde exercerá as funções de seu cargo, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo e de ter seu contrato rescindido, sem prejuízo ao empregador.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para cadastro de reserva as pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente processo desde que a deficiência de que detém seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

5.2 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo Público.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

5.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

5.5 O candidato inscrito como com deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo “Nome do cargo”) e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.6 Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item dentro do prazo do período das inscrições serão considerados não deficientes.

5.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso alegando tal situação.

5.8 Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

5.9 As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

5.10 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

5.11 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os cargos previstos neste Edital terão como critério de classificação Títulos e Tempo de Serviço na área de atuação.

6.2 Pontuação de Títulos e Tempo de Serviço no exercício do Cargo Público pretendido

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação correspondente à vaga. *Stricto Sensu* (doutorado) na área.	4,0	4,0
Curso de Pós-Graduação correspondente à vaga. *Stricto Sensu* (mestrado) na área.	2,5	2,5
Curso de Pós-Graduação correspondente à vaga. *Lato Sensu* (especialização), na área.	1,0	1,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o cômputo total, documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor).	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		**10,00**

6.3 O Tempo de serviço será considerado até o dia 30 de abril de 2023, período posterior não será computado.

6.4 O Tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

6.5 A classificação final dos candidatos para o cargo será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração a somatória dos Títulos e Tempo de Serviço conforme o caso.

6.6 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Declaração, certidão ou atestado de tempo de serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será contado o último dia do mês.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

6.7 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentar rasuras, ou não citarem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.

6.8 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

6.9 O candidato que marcar na ficha de inscrição Títulos e Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

6.10 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em Cargos Públicos Comissionados, em virtude de sua natureza de Chefia, Assessoramento ou Supervisão, independente da denominação do Cargo Público. Estágios, Serviços Voluntários e Serviços Autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

6.11 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

a) O de maior idade;

b) Que tenha maior número de dependentes até 18 anos, completados até a data de 31 de janeiro de 2023, como a data para a apuração da idade dos dependentes.

6.12 O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento e CPF/MF ou RG e CPF/MF dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

6.13 A dependência deve ser comprovada pela do RG e CPF/MF ou da Certidão de Nascimento e CPF/MF dos dependentes, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não citem o candidato como pai ou mãe e o CPF/MF do dependente não será considerado.

6.14 A lista com o resultado final será divulgada no site www.campoalegre.sc.gov.br e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.br

6.15 Não será emitido nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário, Regime Administrativo Especial, Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 299 e seguintes.

8. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por Cargo Público.

8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Administração, pelo Serviço de Pessoal, realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail e publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.br

8.3 O candidato terá o prazo máximo de 03 (zero três) dias úteis contados a partir da data de assinatura da notificação ou do recebimento da comunicação via telefone e e-mail, para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 4.2 e assumir a vaga, no horário de expediente do Poder Executivo Municipal "Prefeitura", além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

8.4 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao Cargo Público, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o Cargo Público.

8.5 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

8.6 Os Servidores Púbicos Municipais do Serviço de Pessoal não são responsáveis por impressões ou fornecimento de documentos. É de responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação descrita no item 9.3 sem rasuras.

8.7 Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

8.8 O candidato aprovado e convocado que não aceitar a vaga, automaticamente passará para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado apenas mais uma vez.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso quanto:

a) Ao conteúdo deste Edital;

b) Ao indeferimento da inscrição;

c) Á classificação preliminar.

9.2 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação deste Edital no site www.campoalegre.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.br para recorrer e impugnar o conteúdo deste Edital.

9.3 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação no site www.campoalegre.sc.gov.bre no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.brdo ato de inscrições indeferidas e classificação preliminar, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, localizado no Anexo do Prédio sede da "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, no período de recursos conforme o cronograma deste Edital, ANEXO III, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, preenchendo, fundamentando e assinado o Anexo IV do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.6 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.7 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

9.8 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;

c) Telefone ou e-mail do candidato desatualizado;

d) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

10.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Serviço de Pessoal.

10.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.bre disponibilizados no site www.campoalegre.sc.gov.br

10.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

10.7 O Município de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.campoalegre.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://diariomunicipal.sc.gov.br

10.8 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.9 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Títulos, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF/MF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação por Editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.10 Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

10.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO III
1. Realizar consultas em áreas de especialidades médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar Colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança e Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.
Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3.268/57
MÉDICO VETERINÁRIO
1. Tratar animais lesados ou doentes, realizando tratamento clínico e cirúrgico; 2. Diagnosticar doenças e anormalidades em produtos de origem animal; 3. Orientar a população quanto à prevenção e controle de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos; 4. Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade; 5. Prestar assessoramento quanto as necessidades de alimentação e *"habitat"* de animais e demais espécies zoológicas; 6. Pesquisar e orientar a preservação da fauna; 7. Elaborar e supervisionar programas de defesa sanitária; 8. Efetuar o controle sanitário de produtos de origem animal em indústrias e locais de comércio; 9. Elaborar receituários e executar a aplicação de medicamentos; 10. Prestar atendimento à programas de vigilância sanitária animal, através de visitas e orientações à criadores pecuaristas; 11. Efetuar palestras e treinamentos de orientação à comunidade; 12. Acompanhar e auxiliar o Serviço de Agricultura e Agropecuária em projetos de incentivo à produção animal; 13. Realizar trabalhos nas áreas de ginecologia, obstetrícia, andrologia e inseminação artificial em animais; 14. Realizar estudos e aplicar medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais transmissíveis à comunidade; 15. Assumir a responsabilidade técnica e orientar os produtores quanto a preparação de rações para animais e a sua fiscalização; 16. Formular planos estatísticos e econômicos sobre produção Agropecuária do Município; 17. Elaborar projetos ligados a sua área para incremento de recursos financeiros advindos do Estado e da União; 18. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar tarefas correlatas.
FARMACÊUTICO
1. Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias, à unidades de saúde da Administração Municipal; 2. Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal;

3. Auxiliar os detentores dos cargos de fiscal de Vigilância
Sanitária na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
4. Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área de formação quando solicitado pela Administração Municipal;
5. Assessorar a Administração Municipal no desempenho e na construção de unidades laboratoriais setores em que se prepare ou fabrique produtos biológicos, soros, vacinas imunoterápicos entre outros para o uso humano e veterinário;
6. Auxiliar quando solicitado o detentor de cargo de Médico Veterinário;
7. Auxiliar no tratamento/controle de qualidade das águas de consumo humano no Município;
8. Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município;
9.Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos;
10.Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos;
11. Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal;
12. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde.
13. Colaborar com as atividades executados pelo Programa Saúde na Família;
14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público;
2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral;
3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia;
4. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
5. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral;
6. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;
7. Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
8. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
9. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal;
15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17.Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
18.Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR III – ARTES, PROFESSOR VI – MATEMÁTICA, PROFESSOR VIII – GEOGRAFIA E PROFESSOR XI – EDUCAÇÃO ESPECIAL.
1. participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; 2. cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; 3. estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; 4. ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 5. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; **6**. participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. 7. assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; 8. utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; 9. utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; 10. elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; 11. proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; 12. avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; 13. manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; **14**. responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; 15. participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; 16. desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; 17. Auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais; 18. participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; 19. participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 20. executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; 21. acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; 22. participar do processo de auto avaliação e da avaliação institucional. 23.Executar outras atividades correlatas.

15

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

DADOS PESSOAIS			**Nº Inscrição:**
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:			
NOME COMPLETO:			
Data de Nascimento:	CPF/MF:		
Número do RG:	Expedidor do RG:	Data de Expedição do RG:	
Endereço:			Número:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Ponto de Referência:			
CEP:	Telefones (inclusive DDD):		
Endereço Eletrônico (e-mail):			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O **TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS**

TEMPO DE SERVIÇO: Marcar **"X"**	Nenhum **[ ]**	Até 02 anos **[ ]**	Acima de 02 anos até 04 anos **[ ]**	Acima de 04 até 06 anos **[ ]**	Acima de 06 até 08 anos: **[ ]**	Acima 08 até 10 anos **[ ]**

TÍTULOS: Marcar **"X"**	Pós-graduação (especialização) **[ ]**	Pós-graduação (mestrado) **[ ]**	Pós-graduação (doutorado) **[ ]**

DESCREVA ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PÚBLICO PRETENDIDO

Local onde trabalhou	Data de início	Data de saída

NÚMERO DE DEPENDENTES até 18 (dezoito) anos:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Campo Alegre/SC, ___ de_____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PARA REENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. "Prefeitura".

CARGO PÚBLICO PREENDIDO:MÉDICO I ----------

NOME: _____ RG: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ RECEBIDO POR: _____

ANEXO III

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	**26/05/2023**
Período de Impugnação de Edital	**29/05/2023**
Período de inscrições 05(zero cinco) dias úteis	**30/05/2023 à 05/06/2023**
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	**07/06/2023**
Período de interposição de recursos quanto às inscrições	**12/06/2023**
Resultado Preliminar	**14/06/2023**
Período de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar	**15/06/2023**
Publicação dos Resultados de Recursos e Resultado Final	**16/06/2023**

OBS. O Cronograma é uma previsão, podendo sofrer alterações, devendo o candidato acompanhar as divulgações descritas no presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023.

ANEXO IV

DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

INSCRIÇÃO Nº:_____

CANDIDATO:_____

CARGO PÚBLICO:_____

Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data:___/___/_____.

Assinatura_____

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4814562

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DETENTORES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO I.

Alice Bayerl Grosskopf, Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 15,1% (quinze vírgula um por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, detentores do Cargo Público de Agente Operacional Legislativo I, Categoria Funcional ANB, com aumento proporcional em todos os Subníveis do Nível 1 (1.1,1.2 e 1.3), da Tabela constante do Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 64/2009, vigorando com os valores expressos na TABELA NO ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 25 DE MAIO DE 2023,
REFERENTE AO NÍVEL 1, SUBNÍVEL 11; 12 E 13 DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2009.

NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	13	1.993,56	2.053,41	2.115,01	2.178,45	2.243,81	2.311,12
	12	1.669,57	1.719,67	1.771,26	1.824,41	1.879,13	1.935,50
	11	1.398,22	1.440,17	1.483,39	1.527,89	1.573,76	1.620,94

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.133 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4814630

LEI Nº 5.133 DE 25 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL EM DOAÇÃO E DETERMINA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, o seguinte Bem Móvel:

"01 (zero um) MONUMENTO AO CICLISTA, EM MATERIAL CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA 0,95mm, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MEDIDAS 3,00 METROS DE LARGURA E 3,25 METROS DE ALTURA."

§1º O Bem Móvel de que trata o caput deste artigo deverá integrar o Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§2º A doação do bem móvel "Monumento ao Ciclista "efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.463/0001-63, com sede localizada à Rua Marechal Floriano, nº 214, bloco 1, sala 2, Centro, CEP: 89280-343, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, o referido bem móvel foi recebido em doação da Empresa Tuper S/A, o qual compreende o material e a mão-de-obra, no valor de R$ 3.171,79 (três mil, cento e setenta e um reais e setenta e nove centavos), bem como, recebido em doação da Empresa AK3 Turismo, Receptivo e Eventos, o acompanhamento de todas as etapas do projeto e execução do Monumento ao Ciclista.

Art. 2º Fica o Município de Campo Alegre/SC, autorizado a efetuar despesas com a instalação e a manutenção do bem móvel "Monumento ao Ciclista" descrito no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O bem móvel "Monumento ao Ciclista" será instalado no Calçadão da Cascatinha "Amaury Schwarz", Centro neste Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento vigente e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 26/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 2988/23

Publicação Nº 4809250

DECRETO Nº 2.988 DE 24 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002.
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2035/23, de 23/05/23;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº 011/202, de 10 de junho de 2002, à servidora Pública Municipal REGINA MARIA BRITO, matrícula n° 10506-6, relativo ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 2989/23

Publicação Nº 4809257

DECRETO Nº 2.989 DE 24 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002.
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2034/23, de 23/05/23;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº 011/202, de 10 de junho de 2002, ao servidor Público Municipal JUNIOR ADRIANO ZANINI, matrícula n° 10488-4, relativo ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

DECRETO 2990/23

Publicação Nº 4809268

DECRETO Nº 2.990 DE 24 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO AO ERÁRIO PUBLICO REFERENTE A DIFERENÇA CONSTATADA NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe o art. 44, § 2º. e § 3º da Lei Complementar 11/2002, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando a autorização assinada pela Servidora municipal datada de 23 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a reposição ao erário público, referente aos valores correspondentes a diferença constatada na Folha de Pagamento da Servidora Pública Municipal ELOISA PAULA LOPES, matrícula nº 12281-5, ocupante do cargo de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no montante de R$ 2.758,14 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º. Fica a Diretoria de Gestão de Pessoas, autorizada a realizar o desconto em folha de pagamento da servidora descrita no art. anterior, o montante de R$ 2.758,14 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) em 08 (oito) parcelas mensais a partir do mês de maio de 2023, no valor de R$ 344,76 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) cada parcela, respeitado os percentuais constante no Art. 44 da Lei Complementar nº 11/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula nº 00312-3

DECRETO 2991/23

Publicação Nº 4809274

DECRETO Nº 2.991 DE 24 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 011/2002.
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2046/23, de 24/05/23;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº 011/202, de 10 de junho de 2002, à servidora Pública Municipal SILVIA KELI STEIN BOMBIERI, matrícula nº 10559-7, relativo ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

EXTRATO CONTRATO 29/2023

Publicação Nº 4809073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEC85F8AFF3CD9FAC589C2D13712EC1C16A67B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 29/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ELETRO POSSAN LTDA. CNPJ nº 41.797.922/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC conforme descrito no Anexo V do presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 511/2023 Pregão Presencial 21/2023 VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), sendo, R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 01/06/2023 até 31/12/2023.

Campo Erê/SC, em 25/04/2023.

SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Douglas Possan pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 511/23 PP 21/2023

Publicação Nº 4809070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C93B7B4755508264C1855810939691D1BD8FA0F8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 511/2023, na modalidade Pregão de nº 21/2023 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ELETRO POSSAN LTDA	1	1	10,00	8.400,0000	84.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ELETRO POSSAN LTDA	84.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 25 de maio de 2023

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 317/23

Publicação Nº 4809298

PORTARIA N° 317 DE 25 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 011/2002 e o Decreto 2.889/2023;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Supervisor de Equipe III – Gestão de Sistemas de Habitação - (FC-5-006), a servidora pública municipal EDIRLEIA ZANCHETITN, matrícula n° 01802-3, ocupante do cargo de Monitor Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 01/05/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 25 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2023 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4810596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0882A955F0544D7C2E46FC447836777B54E02A6

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Item, no dia 13 de junho de 2023 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 26 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 38/2023

Publicação Nº 4807497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8D631CC8D88DA019C81EB4C832EA309064C0980

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2023 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM) DE CAMPOS NOVOS/SC, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO EM SISTEMA DE COMODATO, conforme especificações do Edital e seus anexos.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 26 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 108/2023 - FHJA

Publicação Nº 4810605

PORTARIA Nº 108/2023 - FHJA DE 26/05/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA RENATA GONCALVES DIAS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e Art. 14 da Lei nº 4.547 de 28/05/2019,

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora RENATA GONCALVES DIAS no período de 22/05/2023 A 18/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 22/05/2023.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Maio de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

SAMAE - Campos Novos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Publicação Nº 4810202

CONTRATO CNO Nº 12/2017
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e manutenção mensal de equipamentos para implantação e adequações de sistema de segurança eletrônica com acesso remoto o monitoramento do sistema em tempo integral para a sede administrativa, ETA, Captação e Reator incluindo também o sistema de alarme do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
CONTRATADA: Mai Comércio e Prestação de Serviços Eletrônicos Ltda

VALOR: O valor a ser praticado pela manutenção mensal dos serviços prestados é na ordem de R$ 2.641,49 (Dois mil, seisssentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) mensais, sendo assim distribuídos: Sede Administrativa: R$ 489,44 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais; Lagoa de Esgoto Bacia B: R$ 385,46 (Trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais; Captação de Água Bruta e ETA: R$ 1.079,08 (Mil e setenta e nove reais e oito centavos) mensais; Elevatória do Loteamento Santa Rita: R$ 337,47 (Trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais; Reator Loteamento Santa Rita e Loteamento Zanatta: R$ 350,04 (Trezentos e cinquenta reais e quatro centavos) mensais

PRAZO: Até 31.05.2024

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 4806941

CONTRATO CNO – 17/2018
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 7/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023
OBJETO: Aditivo de prazo referente à administração no fornecimento mensal de ticket´s alimentação, através da utilização de cartões eletrônicos
CONTRATADA: Personal Net Tecnologia de Informação Ltda (09.687.900/0002-04)
PRAZO: 12 (doze) meses.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

3402/2023

Publicação Nº 4809020

DECRETO Nº. 3402, DE 26 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 9.830,00 (nove mil e oitocentos e trinta reais), para suplementar a Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade de Aplicação: (008) 3.3.71 (Transf. Cons. Público) R$ 1.165,00
(006) 3.1.71 (Transf. Cons. Público) R$ 645,00
(006) 3.1.71 (Transf. Cons. Público) R$ 8.020,00
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinc. de Impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade de Aplicação: (010) 4.4.71 (Transf. Cons. Público) R$ 1.165,00
(010) 4.4.71 (Transf. Cons. Público) R$ 645,00
(009) 3.3.90 (Custeio) R$ 8.020,00
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinc. de Impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 26 de abril de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3417/2023

Publicação Nº 4809024

DECRETO Nº. 3417, DE 15 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a Ação: (2.034) Gestão Administrativa e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade de Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0753 (Rec. de taxas, contrib. e preços púb.)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.034) Gestão Administrativa e Financeira, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade de Aplicação: (001) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0753 (Rec. de taxas, contrib. e preços púb.)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 15 de maio de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3418/2023

Publicação Nº 4809027

DECRETO Nº. 3418, DE 15 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 40.491,45 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), para suplementar a Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade de Aplicação: (143) 3.3.90 (Custeio) R$ 23.135,90
Fonte de Recurso: 02.0665 (Transf. Conv. Assist. Social)

Modalidade de Aplicação: (144) 3.3.90 (Custeio) R$ 17.355,55
Fonte de Recurso: 02.0701 (Outras Transf. Conv. Estado)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, nas mesmas fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 15 de maio de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023 PMC

Publicação Nº 4811469

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Nome da Servidora: Rosmeri Ribeiro
Matricula: 1167
Cargo: Professora Ensino Fundamental
Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Prezado a Senhora,

Solicitamos o comparecimento da Vossa Senhora em Caráter de Urgência no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até no dia 01 de junho de 2023, para tratar de assuntos de seu interesse.
Ressaltamos que não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabível.
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Canelinha, 26 de maio de 2023.

Departamento Pessoal

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Servidora – Rosmeri Ribeiro

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023 PMC

Publicação Nº 4811485

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

Nome da Servidora: Izabel dos Anjos Marques da Silva
Matricula: 1921
Cargo: Professora Educação Infantil
Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Prezado a Senhora,

Solicitamos o comparecimento da Vossa Senhora em Caráter de Urgência no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até no dia 01 de junho de 2023, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabível.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Canelinha, 26 de maio de 2023.

Departamento Pessoal

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Servidora – Izabel dos Anjos Marques da Silva

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023 PMC

Publicação Nº 4811489

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

Nome da Servidora: Iderli Mafessolli Silva
Matricula: 1939
Cargo: Professora Ensino Fundamental
Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Prezado a Senhora,

Solicitamos o comparecimento da Vossa Senhora em Caráter de Urgência no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até no dia 01 de junho de 2023, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabível.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Canelinha, 26 de maio de 2023.

Departamento Pessoal

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Servidora – Iderli Mafessolli Silva

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023 PMC

Publicação Nº 4811491

CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

Nome da Servidora: Rozeli Gonçalves Fernandes
Matricula: 2112
Cargo: Professora Ensino Fundamental
Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Prezado a Senhora,

Solicitamos o comparecimento da Vossa Senhora em Caráter de Urgência no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até no dia 01 de junho de 2023, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabível.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Canelinha, 26 de maio de 2023.

Departamento Pessoal

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Servidora - Rozeli Gonçalves Fernandes

ANEXO 1 LRF (1ºQUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4809099

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.227.835,05	0,00
Pessoal Ativo	1.227.835,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.852,97	0,00
Obrigações Patronais	232.982,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.227.835,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.253.101,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.278.877,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.974.224,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.227.835,05**	**2,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.058.453,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.905.530,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.752.608,11	5,40

FONTE:

23/05/2023 10:43:45

ANEXO 2 LRF (1ºQUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4809107

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.736,47**	**162.612,68**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	618,84	161.495,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	906,58	203.351,40	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	29.647,58	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	287,74	12.208,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.117,63	1.117,63	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.736,47**	**-162.612,68**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.814.928,73**	**53.253.101,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.278.877,31**	**2.278.877,31**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**49.536.051,42**	**50.974.224,31**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,00%**	**-0,32%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**59.443.261,70**	**61.169.069,17**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**53.498.935,53**	**55.052.162,25**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.560,00	97.221,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha

FONTE:

Continua 1/2

23/05/2023 10:53:50

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

23/05/2023 10:53:50

ANEXO 3 LRF (1ºQUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4809110

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**51.814.928,73**	**53.253.101,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.278.877,31**	**2.278.877,31**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**49.536.051,42**	**50.974.224,31**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.399.284,32**	**11.715.682,36**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.259.355,89**	**10.544.114,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

23/05/2023 10:57:05

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**51.814.928,73**	**53.253.101,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.278.877,31**	**2.278.877,31**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**49.536.051,42**	**50.974.224,31**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.399.284,32**	**11.715.682,36**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.259.355,89**	**10.544.114,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

23/05/2023 10:57:05

ANEXO 4 LRF (1ºQUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4809115

JNICÍPIO DE CANELINHA - SC - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.253.101,62**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.278.877,31**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**50.974.224,31**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.155.875,89**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.340.288,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.568.195,70**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

23/05/2023 11:03:10

JNICÍPIO DE CANELINHA - SC - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

23/05/2023 11:03:10

UNICÍPIO DE CANELINHA - SC - PODER EXECUTIVOCAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	196.124,88	0,00	24.507,36	3.560,00	12.217,95	0,00	155.839,57	91.974,01	0,00	63.865,56
Recursos Ordinários	196.124,88	0,00	24.507,36	3.560,00	12.217,95	0,00	155.839,57	91.974,01	0,00	63.865,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	196.124,88	0,00	24.507,36	3.560,00	12.217,95	0,00	155.839,57	91.974,01	0,00	63.865,56

CANELINHA, 23/05/2023

FONTE:

23/05/2023 11:07:10

ANEXO 6 LRF (1ºQUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4809126

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	53.253.101,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.974.224,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.974.224,31

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.058.453,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.905.530,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	2.752.608,11	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.459.379,88	-16,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.169.069,17	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.715.682,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.520.496,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.727.717,11	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

23/05/2023 11:20:20

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1219/2023

Publicação Nº 4810345

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1219/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI**, efetivo no cargo de Advogado, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 29/05/2023 a 07/06/2023, conforme o Memorando nº 11.931/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1220/2023

Publicação Nº 4810355

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1220/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **GABRIELE DA SILVA RODRIGUES BEGNINI,** efetiva no cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da conclusão do curso de Especialização a nível de Pós-Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 18/05/2023, conforme Protocolo nº 2.777/SEMAS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1222/2023

Publicação Nº 4810362

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1222/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **EVANDRO ANTOCHESKI,** efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da conclusão do curso de Especialização a nível de Pós-Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 19/05/2023, conforme Protocolo nº 3.061/SEMAS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1223/2023

Publicação Nº 4810366

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1223/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro da servidora **ANDRESSA SOARES MATHIAS,** no cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando n° 11.438/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1227/2023

Publicação Nº 4810369

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1227/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art.1° - Fica Contratada, **LAUDICEIA MAIA MOREIRA,** no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 30% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Maria Izabel Lima de Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Sidnea Fatima de Lima Iurkiv, a qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde, a partir de 24/05/2023 a 14/09/2023, conforme o Memorando nº 11.943/SME/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1228/2023

Publicação Nº 4810380

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1228/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença da servidora **ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO,** Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora Valdicéia Dolizetti Munhoz Noernberg, a qual ocupa função gratificada de Diretora de Unidade, a partir do dia 08/05/2023, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxilio doença competiria ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Memorando nº 12.057/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1230/2023

Publicação Nº 4810396

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1230/2023

RAFAELA MAYER ZANIOLO SELEME, Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **RICARDO OLSEN RODRIGUES,** efetivo no cargo de Fiscal - II, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/05/2023, conforme o Memorando nº 12.125/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

RAFAELA MAYER ZANIOLO SELEME
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1233/2023

Publicação Nº 4810399

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1233/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido, o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para a servidora **GISELLE DE ARAÚJO,** efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 2º - Fica concedido, o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para a servidora **VANESSA FERREIRA,** efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1234/2023

Publicação Nº 4810409

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1234/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizado a averbação nos assentamentos funcionais, de **JANETE DO ROCIO ALVES DAVID,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme CTC do INSS, de onde se extraiu **11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias**, conforme Memorando n° 12.113/2023/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1235/2023

Publicação Nº 4810413

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1235/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica contratada temporariamente, **MARLY VEIGA**, aprovada no Processo Seletivo 002/SEMAS/2023, para atuar no cargo de Orientador Social Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhando suas funções junto ao CRAS II - Maria Iracema kohler Fedalto, a partir de 01/06/2023 até 30/11/2023, conforme o Memorando nº 11.705/SEMAS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1236/2023

Publicação Nº 4810416

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1236/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica contratada temporariamente, **MARINA JANTSCH SATIRO DA SILVA**, aprovada no Processo Seletivo 002/SEMAS/2023, para atuar no cargo de Orientador Social Feminino, no CRAS III – Miguel Gogola, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/06/2023 até 30/11/2023, conforme o Memorando nº 11.973/SEMAS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1239/2023

Publicação Nº 4810419

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1239/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA,** Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 20 horas semanais, no período matutino, lotada no Centro de Educação Infantil Cecília Meirelles, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga resultante do processo de remoção temporária de Eliane Maria Screpec, vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Caroline Batista Moreira dos Anjos Chimangosewski, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 24/05/2023, conforme o Memorando nº 12.164/SME/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1241/2023

Publicação Nº 4810421

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1241/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSANE APARECIDA DE CASTRO,** Monitora de Educação Especial ACT, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Olescovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 24/05/2023, conforme o Memorando nº 12.176/SME/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capão Alto

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMCA032/23

Publicação Nº 4810090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMCA032/23

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa de n.º PMCA032/23 cujo processamento se deu na forma dos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Entre: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA e SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - CNPJ: 03.777.341/0032-62, com o valor total de R$ 74.396,41**

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de gestão dos laudos e programas de SST, exames médicos e assessoria em segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Capão Alto/SC.*

Município de CAPÃO ALTO – SC, 25/05/2023

DIEGO ANDERSON MACHADO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Capinzal

Prefeitura

DECRETO 058/2023

Publicação Nº 4810797

DECRETO No 058, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0302.28.122.0000.2018	AMORTIZ. DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FONTE	DR	R$	0,00
32900000-031	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	300.000,00
	Total			R$	300.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura

0302.28.122.0000.2018	AMORTIZ. DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FONTE	DR	R$	0,00
46900000-032	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	300.000,00
	Subtotal (I)			R$	300.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de maio de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810150

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a Servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 e 68 da Lei Complementar 006, de 05 de março de 1991, que estabelece o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 53 e inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, decide e edita a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Concede férias ao Servidor Darci Adão da Silva Junior, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Agente de Recepção e Protocolo, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022.
Parágrafo único. O servidor gozará de 20 (vinte) dias de férias no período compreendido de 05/06/2023 a 24/06/2023, e terá 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, de acordo com disposição prevista na Lei Complementar nº 006/91 - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 24 de maio de 2023.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/7/2023

Publicação Nº 4809357

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

CNPJ: 82.782.079/0001-14 **Telefone:** (49) 3555-1107
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz
CEP: 89665-000 - Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 137/2023
Data do Processo: 03/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais hidráulicos (Tubos e conexões em PVC, PEAD e Ferro Fundido) destinados à manutenção do estoque de almoxarifado.*

Participante: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Colar de tomada rosca fêmea, DE 40 x 1/2", PN 16, polipropileno (PP) com reforço metálico em aço inox 304, rosca BSP de 1/2" conforme NBR NM ISO 7-1, elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas) devem ser de aço inoxidável AISI 304 para uso em tubo PEAD. (Código SIMAE *1978)	100,000	UN	15,12	1.512,00
				Total do Participante:	**1.512,00**

Participante: L. A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

12	Colar de tomada ferro fundido para PVC de 160 x 1/2" com anel. Corpo do colar e braçadeira inferior fabricados em ferro fundido dúctil nodular conforme NBR 6916, ajustados para trabalho em tubos de PVC de 160mm e pressão de até 1,6 MPa, largura mínima das braçadeiras de 32mm. Rosca central na braçadeira superior para ligação de registros de 1/2" conforme NBR ISO NM 7-1. Elastômero de vedação em borracha nitrílica prensada com dureza SHORE entre 50-70, conforme NBR 7423 sem rebarbas e com formato que garanta um perfeito encaixe na sede existente no corpo do colar, de forma a não se deslocar durante as operações de manuseio e instalação e garantir a estanqueidade quando a rede estiver em carga. Tirantes, porcas e arruelas do sistema de fixação em aço inoxidável ASTM a240/a240m, parafusos de cabeça sextavada e rosca métrica m10 conforme NBR 10107 e ou 10207, porcas sextavadas conforme NBR 8852 ou NBR 10110. (Código SIMAE *883)	2,000	UN	47,00	94,00
14	Colar de tomada rosca fêmea, DE 32 x 1/2", PN 16, polipropileno (PP) com reforço metálico em aço inox 304, rosca BSP de 1/2" conforme NBR NM ISO 7-1, elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas) devem ser de aço inoxidável AISI 304 para uso em tubo PEAD. (Código SIMAE *2289)	100,000	UN	5,31	531,00
16	Colar de tomada rosca fêmea, de 60 x 1/2", PN 16, polipropileno (PP) com reforço metálico em aço inox 304, rosca BSP de 1/2" conforme NBR NM ISO 7-1, elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas) devem ser de aço inoxidável AISI 304 para uso em tubo PEAD. (Código SIMAE *1979)	50,000	UN	5,64	282,00
20	Curva 45 ferro fundido flangeada PN 10 DN 50mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não	4,000	UN	209,89	839,56

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	superior a 250hb (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem e flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa extremidades com flanges conforme norma PN 10 DN 50. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 50. Norma de referência ABNT NBR 7675. (Código SIMAE *355)				
27	Flange avulso ferro fundido PN 10 DN 100mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB, fabricada por processo de moldagem conforme ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa furação conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Revestimento em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 100. Norma de referência ABNT NBR 7675 PN 10. (Código SIMAE *1602)	10,000	UN	125,00	1.250,00
28	Flange avulso ferro fundido PN 10 DN 250mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB, fabricada por processo de moldagem conforme ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa furação conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Revestimento em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 250. Norma de referência ABNT NBR 7675 PN 10. (Código SIMAE *1516)	10,000	UN	250,00	2.500,00
29	Flange avulso ferro fundido PN 10 DN 50mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB, fabricada por processo de moldagem conforme ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa furação conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Revestimento em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. Norma de referência ABNT NBR 7675 PN 10. (Código SIMAE *1859)	10,000	UN	68,08	680,80
30	Flange avulso ferro fundido PN 10 DN 80mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB, fabricada por processo de moldagem conforme ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa furação conforme norma ABNT NBR 7675 PN 10. Revestimento em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 80. Norma de referência ABNT NBR 7675 PN 10. (Código SIMAE *1601)	10,000	UN	113,22	1.132,20
31	Joelho 45 coletor esgoto ocre, p/b, JERI, DN 100 (Código SIMAE *1224)	50,000	UN	6,01	300,50
33	Joelho 45º de eletrofusão, de 32mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) uso em tubo PEAD, para água. (Código SIMAE *1982)	25,000	UN	58,00	1.450,00
49	Parafuso sextavado BSP galvanizado rosca total 3/4" x 3.1/2", com 1 porca e 2 arruelas (Código SIMAE *969)	200,000	KIT	10,00	2.000,00
51	Redução ferro fundido concêntrica com flanges PN 10/PN 16 DN 100 x 80mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 250hb, admtindo-se porém	2,000	UN	285,64	571,28

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	uma dureza mais elevada na região afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges, fabricada por processo de moldagem em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 4,9mpa extremidades com flanges PN 10, furação compatível com norma ABNT NBR 7675 PN 10/PN 16. revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 100 x 80mm. Norma de referência ABNT NBR 7675. (Código SIMAE *1838)				
53	Redução ferro fundido concêntrica com flanges PN 10/PN 16 DN 250 x 200mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 250hb, admtindo-se porém uma dureza mais elevada na região afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges, fabricada por processo de moldagem em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 4,9mpa extremidades com flanges PN 10, furação compatível com norma ABNT NBR 7675 PN 10/PN 16. revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 250 x 200mm. Norma de referência ABNT NBR 7675. (Código SIMAE *1846)	2,000	UN	740,00	1.480,00
54	Redução ferro fundido concêntrica com flanges PN10/PN16 DN 300 X DN 100 MM ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza Brinell não superior a 250HB, admtindo-se porém uma dureza mais elevada na região afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges, fabricada por processo de moldagem em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 4,9MPa; Extremidades com flanges PN10, furação compatível com norma ABNT NBR 7675 PN10/PN16. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. (Código SIMAE *2252)	1,000	UN	1.140,00	1.140,00
55	Redução ferro fundido excêntrica com flanges PN 10/PN 16 DN 300 X DN 100 MM ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza Brinell não superior a 250HB, admtindo-se porém uma dureza mais elevada na região afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges, fabricada por processo de moldagem em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 4,9MPa; Extremidades com flanges PN10, furação compatível com norma ABNT NBR 7675 PN10/PN16. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. (Código SIMAE *2251)	2,000	UN	1.576,20	3.152,40
63	Tampão articulado em ferro fundido tipo T-9 DN 100mm corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil nodular conforme NBR 6916, diâmetro de passagem livre de 100mm, altura máxima do conjunto 120mm. Abertura da tampa mínima de 110º. Referência modelo T-9. Fabricada em conformidade com a norma NBR 10160. Deverá vir com inscrição "ÁGUA" e "SIMAE". (Código SIMAE *342)	150,000	UN	112,00	16.800,00
70	Te de serviço integrado articulado p/tubos PEAD de 63 x 32 mm, PN 16 (com no mínimo 2 parafusos), em polipropileno (PP); corpo monolítico fabricado a partir de copolímero de polipropileno (PP) de acordo com a norma ISO 12162 e definidos na norma NTS175. Elementos de fixação (pino da articulação, parafusos, porcas e	10,000	UN	39,00	390,00

arruelas) devem ser de aço inoxidável (conforme com a norma da ABNT NBR 5601 liga ABNT 304 equivalente à liga AISI 304). A ferramenta de corte deve ser monolítica, fabricada a partir de um único material, latão ou aço inoxidável e por estar em contato direto com o fluxo de água do ramal domiciliar, o material deverá ser comprovadamente inócuo à qualidade da água para consumo humano conforme portaria ms. Rosca metálica da ferramenta de corte e do alojamento da ferramenta de corte no corpo principal conforme a norma NM ISO 7-1, capaz de resistir aos esforços gerados para perfuração de tubos PVC classe 20, a ferramenta de corte deve ainda apresentar rosca interna que retenha a calota retirada durante a perfuração e deve ter limitador de fim de curso para que não caia na água. Rosca interna da tampa da ferramenta de corte e rosca externa no corpo principal para a tampa da ferramenta de corte conforme norma NM ISO 7-1. Rosca do terminal de compressão para saída do ramal conforme norma ISO 228-1. Anel de vedação fabricado a partir de borracha nitrílica prensada ou em elastômero conforme ABNT NBR 15803 anexo c, com dureza shore entre 50-70 verificável pela norma ABNT NBR 7423. A bolsas do anel de vedação devem garantir que não ocorram deslocamentos nem transmissão de esforços ao anel durante as operações de montagem e desmontagem do tubo. Derivação de saída para tubos PEAD 32mm; a garra de travamento deve ser de material de dureza maior que o tubo de PVC preferencialmente fabricada a partir de poliacetal branco (POM), não deve ser facilmente removida da bolsa de alojamento e ser instalada por pressão no interior da bolsa de derivação, deve ter; dimensões que permitam o acoplamento do tubo sem o uso de lubrificantes. Norma de referência NTS 175. Para uso em tubo PVC para água. Não será admitido que nenhum componente do tê de serviço seja fabricado a partir de material reprocessado. Para uso em tubo PEAD para água. (Código SIMAE *1915)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Tê ferro fundido com flanges PN10 DN 250 MM Ferro fundido tipo dúctil nodular, NBR 6916 CL 42012, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza Brinell não superior a 230HB (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricada por processo de moldagem e flanges montados por dilatação e posteriormente soldados, em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 1MPa; Extremidades com flanges furação PN10 DN 250. Revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. (Código SIMAE *2253)	2,000	UNI	1.650,00	3.300,00
75	Tubete longo em polipropileno (PP) 1/2" com porca bucha latão 3/4" (122mm) (preto) com rosca, porca, bucha de latão e anel de vedação. Comprimento do tubete: 122 mm, rosca do tubete: 1/2", rosca da porca com bucha de latão: 3/4" (Código SIMAE *571)	50,000	UN	3,33	166,50
77	Tubo ferro fundido k9 flangeado PN 10 DN 300mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), fabricado por processo de centrifugação conforme norma ABNT NBR 7675, classe de pressão k9; flanges soldados PN 10, furação compatível com a norma ABNT NBR 7675. Revestimento externo em 2 camadas: a camada inferior de zinco metálico aplicada por fusão eletrostática na quantidade mínima de 200g/m2 conforme ABNT NBR 11827/1991, representa a proteção catódica galvânica do tubo, e na camada superior pintura betuminosa como proteção mecânica aplicada por aspersão com espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros. Revestimento interno de argamassa cimentícia de alto forno, aplicada por processo de centrifugação, espessura e características constitutivas conforme norma ABNT NBR 8682/1993. (Código SIMAE *2150)	24,000	MT	1.470,00	35.280,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	Tubo ferro fundido ponta/bolsa JGS k9 DN 100mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 230HB, fabricado por processo de centrifugação conforme norma ABNT NBR 7675, classe de pressão k9; extremidades ponta/bolsa, bolsa com modelo compatível com junta elástica tipo JE2GS conforme norma ABNT NBR 13747:1996. Anel de borracha incluso, borracha natural (EPDM) para bolsas JGS fabricado em conformidade com norma ABNT NBR7676:1996. Revestimento externo em 2 camadas: a camada inferior de zinco metálico aplicada por fusão eletrostática na quantidade mínima de 200g/m2 conforme ABNT NBR 11827/1991, representa a proteção catódica galvânica do tubo, e na camada superior pintura betuminosa como proteção mecânica aplicada por aspersão com espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros. Revestimento interno de argamassa cimentícia de alto forno, aplicada por processo de centrifugação, espessura e características constitutivas conforme norma ABNT NBR 8682/1993. (Código SIMAE *1594)	30,000	MT	315,24	9.457,20
79	Tubo PVC DEFoFo JEI 1MPa DN 200mm PVC sigma 12 com composto modificador de impacto, pressão de serviço de 1MPa ou 100 m.c.a a 20ºc, junta elástica integrada anel fabricado com borracha EPDM,não removível manualmente. (Código SIMAE *1254)	5,000	BR	739,30	3.696,50
81	Tubo PVC rígido ponta/bolsa JEI CL-20 de 50mm BR 6,0 mt. composto PVC 6,3, marrom, para condução de água sob pressão de 1 mpa, segundo norma ABNT NBR 5647 e 5647-2, fabricado por processo de extrusão, classe de pressão 1 mpa a 20ºc extremidades com ponta e bolsa para junta elástica integrada, anel em borracha EPDM com alma de metal não removível manualmente e dimensões conforme norma ABNT NBR 7673, ponta chanfrada, pigmentação uniforme ao longo de todo tubo, barra de 6 metros. (Código SIMAE *479)	20,000	BR	81,40	1.628,00
				Total do Participante:	**88.121,94**

Participante: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI

5	Anel de borracha p/ vedação de tubete de hidrômetro DN 1/2" (Código SIMAE *721)	5.000,0	UN	0,15	750,00
9	Colar de tomada ferro fundido DN 200 x 1/2" corpo em ferro fundido dúctil GGG40, com pintura epóxi ou em aço inox com cinta e parafusos em aço inoxidável AISI 304, com sistema de estabilização/aderência da cinta ao tubo, com anel de vedação em borracha EPDM, alta resistência anti-corrosão e longa durabilidade aplicação em adutoras e redes de água potável, tubulação de qualquer material (ferro fundido, PVC, PEAD) de fácil e rápida instalação. Com rosca saída BSP com diâmetro de saída: 1/2" (Código SIMAE *2164)	10,000	UN	75,00	750,00
10	Colar de tomada ferro fundido DN 250 x 1/2" corpo em ferro fundido dúctil GGG40, com pintura epóxi ou em aço inox com cinta e parafusos em aço inoxidável AISI 304, com sistema de estabilização/aderência da cinta ao tubo, com anel de vedação em borracha EPDM, alta resistência anti-corrosão e longa durabilidade aplicação em adutoras e redes de água potável, tubulação de qualquer material (ferro fundido, PVC, PEAD) de fácil e rápida instalação. Com rosca saída BSP com diâmetro de saída: 1/2" (Código SIMAE *2165)	2,000	UN	92,00	184,00
11	Colar de tomada ferro fundido DN 80 x 1/2" corpo em ferro fundido dúctil GGG40, com pintura epóxi ou em aço inox com cinta e parafusos em aço inoxidável AISI 304, com sistema de estabilização/aderência da cinta ao tubo, com anel de vedação em borracha EPDM, alta resistência anti-corrosão e longa durabilidade aplicação em adutoras e redes de água potável, tubulação de qualquer material (ferro fundido, PVC, PEAD) de fácil e rápida instalação. Com rosca saída BSP com diâmetro de saída: 1/2" (Código SIMAE *2163)	2,000	UN	30,00	60,00
13	Colar de tomada PVC c/travas e saída roscável de 60 x 1/2" fabricado em PVC rígido 6,3, marrom, injetado, pn 750 kpa (75m.c.a), travas fabricadas em PVC 6,3 marrom por processo de	20,000	UN	8,00	160,00

incluso anel o ring vedação borracha natural SBR dureza SHORE 70, segundo norma SAE standard as 568-a extremidade de saída com rosca BSP de 1/2" segundo norma NBR NM ISO 7-1 fabricado conforme NBR 10930 e para uso em tubos conforme NBR 5647. (Código SIMAE *47)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Curva 45 PVC soldável DN 75 DE 85mm raio longo tipo bolsa/ bolsa, PVC rígido 6,3 marrom, classe 15 pn 0,75mpa. (Código SIMAE *310)	5,000	UN	35,00	175,00
22	Curva 90 longa PVC ocre para coletor esgoto ponta/bolsa JEI DN 150mm (Código SIMAE *1223)	10,000	UN	39,00	390,00
23	Curva 90 PVC soldável DN 65 DE 75mm fabricada por processo de injeção de PVC 6,3 marrom, conforme norma ABNT NBR 5648. Raio longo, tipo bolsa/ bolsa, classe de pressão 0,75 mpa a 20ºc. (Código SIMAE *79)	5,000	UN	40,00	200,00
25	Extremidade PVC/PBA bolsa JE flange DN 100 DE 110mm fabricada por processo de injeção de PVC 6,3 marrom, conforme ABNT NBR 9815 e ABNT NBR 10351classe 15 de pressão 0,75 mpa tipo bolsa/flange, junta elástica com anel de borracha EPDM conforme ABNT NBR 7673 e ABNT NBR 6588 anel de vedação do flange em borracha EPDM de acordo com NBR 7673. Flange fabricado por processo de injeção e furação conforme norma ansi b16.5. A peça deverá ser compatível com tubos de PVC normatizados pela NBR 5647. (Código SIMAE *231)	3,000	UN	73,00	219,00
26	Fita veda rosca líquida, 100 gramas (Código SIMAE *513)	10,000	UN	16,50	165,00
35	Joelho 90 PVC soldável rosca/luva c/ bucha de latão de 25 x 3/4", PVC 6,3, injetado, classe de pressão 0,75 mpa a 20ºc, rosca fêmea BSP de 1/2" com bucha de latão conforme NBR NM ISO 7-1, fabricada conforme ABNT NBR 5648. (Código SIMAE *1044)	25,000	UN	3,50	87,50
36	Junta gibault p/tubo PVC DN 100 de 110mm padrão construtivo conforme norma ABNT NBR 14243. Luva central e contra-flanges em ferro fundido dúctil nodular classe fe-42012 conforme NBR 6916, para utilização em água tratada, classe de pressão 2,5mpa. Anéis de vedação em borracha 4 aa 615-a a13 b13 l14 conforme classificação da norma ASTM d2000. Parafusos porcas e arruelas em aço carbono ASTM a307 e/ou ASTM a563, galvanizados por imersão classe mínima c conforme ASTM a153 comprimento mínimo da luva central: 200mm. revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 100 de 110mm. Norma de referência ABNT NBR 14243. (Código SIMAE *226)	5,000	UN	245,00	1.225,00
37	Junta gibault p/tubo ferro fundido DN 250mm padrão construtivo conforme norma ABNT NBR 14243. Luva central e contra-flanges em ferro fundido dúctil nodular classe fe-42012 conforme NBR 6916, para utilização em água tratada, classe de pressão 2,5mpa. Anéis de vedação em borracha 4 aa 615-a a13 b13 l14 conforme classificação da norma ASTM d2000. Parafusos porcas e arruelas em aço carbono ASTM a307 e/ou ASTM a563, galvanizados por imersão classe mínima c conforme ASTM a153 comprimento mínimo da luva central: 200mm. revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 250. Norma de referência ABNT NBR 14243. (Código SIMAE *774)	4,000	UN	700,00	2.800,00
38	Luva de correr DEFoFo JEI DN 100mm junta elástica integrada, classe de pressão 1,0 MPa (100 m.c.a), compatível com tubos e conexões de ferro fundido de mesmo diâmetro. Fabricada segundo ABNT NBR 7665, anel em borracha EPDM com alma de metal não removível manualmente conforme ABNT NBR 7673. (Código SIMAE *752)	10,000	UN	40,00	400,00
39	Luva de eletrofusão, de 110mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) uso em tubo PEAD, para água (Código SIMAE	20,000	UN	80,00	1.600,00

*1570)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Redução PVC/PBA, bolsa/ponta, JEI, CL-20, de 85 x de 60mm fabricada por processo de moldagem a partir da utilização de tubos de PVC rígido 6,3, marrom, de 85mm, classe 20 de pressão (1MPa) conforme ABNT NBR 5647 parte 2. Extremidade da bolsa com anel em borracha EPDM com alma de metal tipo JEI não removível manualmente conforme ABNT NBR 7673 de 85mm. Extremidade da ponta confeccionada a partir de tubo de PVC 6,3 marrom, clase 20 de pressão, 1MPa, de 60mm, conforme ABNT NBR 5647 parte 2. (Código SIMAE *687)	3,000	UN	21,00	63,00
60	Registro esfera PVC soldável com borboleta DN 110 (4") registro de borboleta PVC soldável. Fabricado de acordo com a NBR 5648/99, sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kpa (75 m.c.a. Ou 7,5 kgf/cm²). Diâmetro: 110mm (Código SIMAE *2049)	2,000	UN	390,00	780,00
71	Te de serviço integrado articulado p/tubos PVC/PEAD de 32 x 20mm, PN 16 (com no mínimo 2 parafusos), em polipropileno (PP) corpo monolítico fabricado a partir de copolímero de polipropileno (PP) de acordo com a norma ISO 12162 e definidos na norma NTS175. Elementos de fixação (pino da articulação, parafusos, porcas e arruelas) devem ser de aço inoxidável (conforme com a norma da ABNT NBR 5601 liga ABNT 304 equivalente à liga AISI 304). A ferramenta de corte deve ser monolítica, fabricada a partir de um único material, latão ou aço inoxidável e por estar em contato direto com o fluxo de água do ramal domiciliar, o material deverá ser comprovadamente inócuo à qualidade da água para consumo humano conforme Portaria MS. Rosca metálica da ferramenta de corte e do alojamento da ferramenta de corte no corpo principal conforme a norma NM ISO 7-1, capaz de resistir aos esforços gerados para perfuração de tubos PVC classe 20, a ferramenta de corte deve ainda apresentar rosca interna que retenha a calota retirada durante a perfuração e deve ter limitador de fim de curso para que não caia na água. rosca interna da tampa da ferramenta de corte e rosca externa no corpo principal para a tampa da ferramenta de corte conforme norma NM ISO 7-1. Rosca do terminal de compressão para saída do ramal conforme norma ISO 228-1. Anel de vedação fabricado a partir de borracha nitrílica prensada ou em elastômero conforme ABNT NBR 15803 anexo c, com dureza SHORE entre 50-70 verificável pela norma ABNT NBR 7423. A bolsas do anel de vedação devem garantir que não ocorram deslocamentos nem transmissão de esforços ao anel durante as operações de montagem e desmontagem do tubo. Derivação de saída para tubos PEAD 20mm a garra de travamento deve ser de material de dureza maior que o tubo de PVC preferencialmente fabricada a partir de poliacetal branco (pom), não deve ser facilmente removida da bolsa de alojamento e ser instalada por pressão no interior da bolsa de derivação, deve ter dimensões que permitam o acoplamento do tubo sem o uso de lubrificantes. norma de referência NTS 175. para uso em tubo PVC para água. Não será admitido que nenhum componente do tê de serviço seja fabricado a partir de material reprocessado. Para uso em tubo PVC/PEAD para água (Código SIMAE *1653)	100,000	UN	30,00	3.000,00
				Total do Participante:	**13.008,50**

Participante: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

1	Adaptador PVC/PBA ponta/rosca DN 65 de 75mm (Código SIMAE *25)	10,000	UN	10,15	101,50
2	Adaptador rosca fêmea, de compressão, de 20 x 1/2", PN 16, polipropileno (PP) rosca BSP de 1/2" conforme NBR NM ISO 7-1 anel de vedação oring em borracha nitrílica dureza SHORE 60, conforme norma SAE Standard AS 568A, travamento através de membrana de copolímero de resina acetálica, corpo e porca em PP, fabricado segundo ABNT NBR 9798 e/ou ABNT NBR 15803. Para transição PEAD x PVC, para água. (Código SIMAE *729)	350,000	UN	2,39	836,50
3	Adaptador rosca fêmea, de compressão, de 32 x 1", PN 16, polipropileno (PP) rosca BSP de 1" conforme NBR NM ISO 7-1 anel de vedação o oring em borracha nitrílica dureza SHORE 60,	15,000	UN	5,36	80,40

conforme norma SAE Standard AS 568A, travamento através de membrana de copolímero de resina acetálica, corpo e porca em PP, fabricado segundo ABNT NBR 9798 e/ou ABNT NBR 15803. Para transição PEAD x PVC para água. (Código SIMAE *1259)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Adaptador rosca macho, de compressão, de 32 x 1. 1/4", PN 16, polipropileno (PP) rosca BSP de 1. 1/4" conforme NBR NM ISO 7-1 anel de vedação oring em borracha nitrílica dureza SHORE 60, conforme norma SAE Standard AS 568A, travamento através de membrana de copolímero de resina acetálica, corpo e porca em PP, fabricado segundo ABNT NBR 9798 e/ou ABNT NBR 15803. Para transição PEAD x PVC para água. (Código SIMAE *1903)	10,000	UN	5,20	52,00
8	Cap de compressão, de 40mm, PN 16, polipropileno (PP) anel de vedação oring em borracha nitrílica 20:22 dureza SHORE 60, conforme norma SAE Standard AS 568A, travamento através de membrana de copolímero de resina acetálica, corpo e porca em PP, fabricado segundo ABNT NBR 9798 e/ou ABNT NBR 15803. Para uso em tubo PEAD para água. (Código SIMAE *1909)	10,000	UN	8,03	80,30
24	Curva 90 PVC soldável DN 75 DE 85mm fabricada por processo de injeção de PVC 6,3 marrom, conforme norma ABNT NBR 5648. Raio longo, tipo bolsa/ bolsa, classe de pressão 0,75 mpa a 20ºc. (Código SIMAE *311)	4,000	UN	19,71	78,84
32	Joelho 45 PVC soldável de 20mm (Código SIMAE *65)	150,000	UN	0,47	70,50
34	Joelho 90º de compressão de 20mm, PN 16, em polipropileno (PP) joelho com dupla compressão. (Código SIMAE *2037)	40,000	UN	3,59	143,60
40	Luva de eletrofusão, de 20mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) uso em tubo PEAD, para água (Código SIMAE *1902)	200,000	UN	11,54	2.308,00
41	Luva de eletrofusão, de 32mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) uso em tubo PEAD, para água (Código SIMAE *1384)	20,000	UN	12,00	240,00
42	Luva de eletrofusão, de 40mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) uso em tubo PEAD, para água (Código SIMAE *1984)	20,000	UN	13,51	270,20
43	Luva de redução de eletrofusão, de 40 x 32mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) uso em tubo PEAD para água (Código SIMAE *1985)	20,000	UN	31,32	626,40
44	Luva de redução de eletrofusão, de 63 x 32mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) uso em tubo PEAD para água (Código SIMAE *1573)	20,000	UN	41,16	823,20
45	Luva de redução de eletrofusão, de 63 x 40mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD para uso em tubo de PEAD para água.(Código SIMAE *2249)	20,000	UN	42,22	844,40
46	Luva de transição macho de eletrofusão, de 63mm x 2" PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) e cobre ou latão, rosca BSP de 2" conforme NBR NM ISO 7-1 para transição PEAD x PVC. Uso em tubo PEAD x PVC, para água (Código SIMAE *1658)	20,000	UN	111,32	2.226,40
48	Luva PVC soldável de 20mm fabricada por processo de injeção de PVC 6,3 marrom, conforme norma ABNT NBR 5648. Classe de pressão 0,75 mpa. (Código SIMAE *128)	500,000	UN	0,34	170,00
50	Redução ferro fundido concêntrica com flanges PN 10/PN 16 DN 100 x 75mm ferro fundido tipo dúctil nodular, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza brinell não superior a 250hb, admtindo-se porém uma dureza mais elevada na região afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges, fabricada por processo de moldagem em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, pressão de serviço mínima admissível 4,9mpa extremidades com flanges PN 10, furação compatível com norma ABNT NBR 7675 PN 10/PN 16. revestimento interno e externo em pintura betuminosa aplicada por aspersão, espessura média de 70 micrometros e nunca inferior a 50 micrometros e/ou em pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente, espessura média de 150 micrometros e nunca inferior a 100 micrometros. DN 100 x 75. Norma de referência ABNT NBR 7675.	2,000	UN	340,00	680,00

(Código SIMAE *1598)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Redução PVC/PBA, bolsa/bolsa JE de 85 x de 60mm com anéis (Código SIMAE *194)	4,000	UN	12,50	50,00
57	Redução PVC/PBA, bolsa/ponta de 85 x 60mm com anéis (Código SIMAE *583)	3,000	UN	10,56	31,68
59	Registro de gaveta ferro fundido DE 85 PN 10 para PVC com bolsas para tubos PVC/PBA de 85 com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012 revestida integralmente com elastômero EPDM. Vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em ferro fundido dúctil - NBR 6916 cl 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul ral 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Sistema de contra-vedação confeccionado de forma que permita a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga. O acionamento pode ser feito por cabeçote. Extremidades com bolsas para tubos de PVC/PBA conforme a norma NBR 5647 DE 85mm (Código SIMAE *1438)	5,000	UN	446,80	2.234,00
61	Registro esfera PVC soldável DN 25 (Código SIMAE *999)	10,000	UN	4,26	42,60
62	Registro esfera PVC soldável DN 32 (Código SIMAE *998)	10,000	UN	7,26	72,60
64	Te de eletrofusão, de 20mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em tubo PEAD, para água. As 3 derivações deverão ser em eletrofusão. (Código SIMAE *2145)	120,000	UN	27,62	3.314,40
65	Te de eletrofusão, de 32mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em tubo PEAD, para água. As 3 derivações deverão ser em eletrofusão. (Código SIMAE *2146)	10,000	UN	27,62	276,20
66	Te de eletrofusão, de 40mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em tubo PEAD, para água. As 3 derivações deverão ser em eletrofusão. (Código SIMAE *2147)	10,000	UN	37,49	374,90
67	Te de redução eletrofusão, de 110 x 110 x 90mm, PN 16, em polietileno de alta densidade (PEAD) para uso em tubo PEAD, para água. As 3 derivações deverão ser em eletrofusão. (Código SIMAE *1871)	2,000	UN	127,10	254,20
74	Te redução PVC/PBA bolsa/ponta de 110mm x 1 bolsa de 60mm (Código SIMAE *119)	2,000	UN	42,92	85,84
80	Tubo PVC esgoto predial DN 50 (Código SIMAE *1089)	30,000	BR	33,24	997,20
				Total do Participante:	**17.365,86**
				Total Geral:	**120.008,30**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto (Simae)	13.001.17.512.0165.2146.3.3.90.00.00	R$ 194.883,00

Capinzal, 25/05/2023

.....

SIDNEI PENZO

.....

Assinatura do Responsável

Capivari de Baixo

Prefeitura

PORTARIA Nº 462/2023

Publicação Nº 4818396

PORTARIA Nº 462/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

Marcia Roberg Cargnin, Prefeita Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento e autorização datados de 17 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a EDILEUSA BORBA RODRIGUES, matrícula 559, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 16/02/2000 – 15/02/2005, restando ainda 30 (trinta) dias do referido período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Marcia Roberg Cargnin
Prefeita Municipal Interina

PORTARIA Nº 464/2023

Publicação Nº 4818406

PORTARIA Nº 464/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

Márcia Roberg Cargnin, Prefeita Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a BRUNA FREITAS DE AGUIAR DA ROSA, matr.: 13936/1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de maio e 2023.

Registre-se e Publique-se.

Márcia Roberg Cargnin
Prefeita Municipal Interina

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO 2962/2023

Publicação Nº 4809909

DECRETO N° 2962/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

APROVA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e o art. 22 da Lei Complementar Municipal n° 19/2002, regulamentado pelo Decreto n° 1.241 de 05 de fevereiro de 2004.

CONSIDERANDO que na atual Administração Municipal os servidores abaixo nominados foram devidamente avaliados, considerados aptos e capazes para a permanência no cargo para o qual foram nomeados, considerando assim aprovados;

CONSIDERANDO que os servidores municipais foram nomeados há três anos e cumpriram o estágio probatório, conformidade com o disposto no art 22 da Lei Complementar n° 19. De 04 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que até os presentes dias, os servidores abaixo descritos se encontram exercendo normalmente as funções dos cargos para os quais foram nomeados, não constando da ficha funcional nenhuma informação apta a impossibilitar sua aprovação em estágio probatório;

DECRETA:

Art1°. Ficam aprovados em estágio Probatório os seguintes servidores públicos municipais:

I- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
SIMONE ANDERSON	7368/2017	13/09/2017	12/09/2020
VANUZA APARECIDA LOPES	7191/2017	07/02/2017	06/02/2020
BRUNA MAGNABOSCO	7462/2018	05/02/2018	04/02/2021
CINTYA LAIS GOMES	7477/2018	05/02/2018	04/02/2021
GABRIELA ABATTI LAUBER	7519/2018	15/03/2018	14/03/2021
NAYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI	8074/2020	03/02/2020	01/02/2023

II- Secretaria de Municipal de Assistência Social:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CARLOS EMILIO RUARO RODRIGUES	8042/2019	02/12/2019	01/12/2022
TAMARA CRISTINA DETOFENO JACOMINI	7531/2018	21/03/2018	20/03/2021

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
PATRICIA MORAES DE SOUZA	7532/2018	21/03/2018	20/03/2021

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
JESSICA LUANA DA COSTA	8041/2019	02/12/2019	01/12/2022
DAIANA FRANCIELE MAYER	7999/2019	01/10/2019	30/09/2022
PATRICIA CASER ABRUZZI BOARETTO	8026/2019	19/11/2019	18/11/2022
JESSICA TOZATTI	8019/2019	04/11/2019	03/11/2022
EDSON ESTIPE	8022/2019	08/11/2019	07/11/2022

VANDERLEI ANTONIO MACIEL	7453/2018	05/02/2018	04/02/2021
LILIAM DANIELA GUIGGI	7998/2019	01/10/2019	30/09/2022

V- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

SERVIDOR (A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
LINDOMAR ROSARIO DOS SANTOS	8005/2019	07/10/2019	06/10/2022
CRISTIANO BARBOSA	7524/2018	21/03/2018	20/03/2021
ELOI JOSE PARISOTTO	7529/2018	19/03/2018	18/03/2021
JOÃO DEMARTINI	7410/2017	13/11/2017	12/11/2020
JOSE CARLOS DALSOTO	7346/2017	24/07/2017	23/07/2020
JULIANO JOSE TERLAN	8077/2020	03/02/2020	02/02/2023

Parágrafo único: Os servidores acima aprovados ficam automaticamente efetivados nos cargos para os quais foram nomeados.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 26 de abril de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração, Gestão e Planejamento

Caxambu do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 046/2023

Publicação Nº 4810936

PORTARIA N° 046/2023

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por méritos a servidores públicos municipais e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 14, da Lei Complementar nº 002/2001, de 06 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o adicional de 2% (dois por cento) de progressão por mérito aos servidores do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, que atenderam aos requisitos previstos na legislação municipal. Referente aos períodos 2021 a 2022.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o art. 1º. será aplicado sobre o vencimento base do servidor.

SERVIDOR	CARGO
ALDETE MARIA BELLEI	Agente de Saúde Pública
ANA PAULA MAGNAN DE OLIVEIRA	Enfermeira
CARMEN FÁTIMA DEFAVERI GIACOMELLI	Assistente Administrativo
CLAUDIA MARTA CORADI	Médica Veterinária
CLEIDIMARA ZILIOTTO	Técnica de Enfermagem
ELZIO CARLOS SANZOVO	Técnico em Agropecuária
JOCILÉIA GIRARDI KNAAK	Técnica de Enfermagem
MARCOS EUGANIO LAVALL	Médico
MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER	Assistente Administrativa
MICHEL DA SILVA CHAGAS	Operador de Máquinas
NILCE TEREZINHA BARTOLAMEI	Técnica de Enfermagem
OROZIMBO ALTAIR FELICIANO DOS SANTOS	Motorista
PAULA CAMILA CATTANI	Agente de Controle Interno
ROSANGELA FERREIRA VANIN	Auxiliar de Serviços Gerais
SILAMAR DA LUZ RAMOS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
SONIA DEVILLA TOMASI	Assistente Social
SUZAMARA GONÇALVES DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais
SAIANE BURTET DO AMARAL	Assistente Administrativo
VALDECIR LAZARETI	Operador de Máquinas

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 25 de maio de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2023 - CREDENCIAMENTO N. 07/2023

Publicação Nº 4810250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EF0F1D7772F10FA0787AB4AE35E09157FF9B67E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 14.608.771/0001-70 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: pmcr@softline.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr° 7/2023

Processo Adm.:	**12/2023**
Data do Processo:	**25/05/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 12/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 26/05/2023 as 17:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 7/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE ALCOOL E DEPENDENTES QUÍMICOS, BEM COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO PROGRAMA RECOMEÇO ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC

Celso Ramos, 25 de Maio de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 62/2023 - CREDENCIAMENTO 22/2023

Publicação Nº 4809236

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023

ATA CIRCUNSTANCIADA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Celso Ramos, a equipe técnica do Departamento de Licitações do Município, em conjunto com a assessoria jurídica para análise dos documentos do Processo de Licitação nº 62/2023 – Credenciamento nº 22/2023, que tem por objeto o credenciamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contratos específicos, leilões de seus bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Celso Ramos/SC, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos apresentados pelos leiloeiros interessados, estando presente o leiloeiro Júlio Ramos Luz que auxiliou a equipe na conferência da documentação dos interessados.

Após a análise dos documentos, um total de 4 (quatro) leiloeiros foram inabilitados pela comissão, sendo consignado abaixo as respectivas restrições:

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA: Ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
FABIO MARLON MACHADO: Ausência de assinatura na solicitação de credenciamento;
ODICLESIO JAISON STORCHIO: Apresentação de Certidão Negativa do FGTS com data de vencimento do dia 21/05/2023, portanto, com prazo de validade expirado.
AURIANNYE MARQUES: Apresentação de Certidão Negativa do FGTS com data de vencimento do dia 21/05/2023, portanto, com prazo de validade expirado.

Segue abaixo a relação dos leiloeiros que apresentaram toda a documentação de acordo com o edital do certame e consequentemente foram habilitados para participarem do sorteio: CATIELE BORGES LEFFA, ANDERSON LUCHTENBERG, GIANCARLO PETERLON LORENZI MENEGOTTO, VANESSA PRISCILA BRASSIANI, DANIEL ELIAS GARCIA, ALEX WILLIAN HOPPE, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, ULISSES DONIZETE RAMOS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, ANDRÉ

LUIZ WUITSCHIK, JULIO RAMOS LUZ, PAULO ALEXANDRE HEISLER, MAGNUN LUIZ SERPA, RODRIGO SCHMITZ, RICARDO FERREIRA GOMES, RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, FELIPE EMILIO BELING, DIONIR BIANCHI, RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, MARCOS ANTONIO TULIO, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, OSMAR SÉRGIO COSTA, ITAMAR C. XAVIER DE LIZ, ROGER WENNING, PAULO ROBERTO WORM, MARILEIA MAY, SIMONE WENNING, EDUARDO SCHMITZ, MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, ARIDINA MARIA DO AMARAL.

Em atendimento ao item 5.1.3, alínea b do edital, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para eventual interposição de recurso no presente certame.

Eventual recurso pode ser interposto através de correio eletrônico, sendo encaminhado para o e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br.

O leiloeiro Júlio Ramos Luz solicitou que fosse constada na presente ata circunstanciada que os leiloeiros Alex Hoppe e Jorge Marco Aurélio Bravati, não cumpriram com o previsto no edital, quanto ao item 4.2, letra i, inciso III, tendo em vista que deixaram de apresentar Declaração de Capacidade Técnica, no entanto, a equipe técnica e a assessoria jurídica, entenderam que referido documento foi suprido pela declaração constante da solicitação de credenciamento, especialmente do teor da alínea d do referido documento.

Ato contínuo, foi realizado o sorteio manual dos leiloeiros habilitados, sendo sorteado o nome da leiloeira Vanessa Priscila Brassiani que será responsável por conduzir o leilão de bens inservíveis do Município de Celso Ramos no exercício de corrente ano de dois mil e vinte e três.

Como suplentes foram sorteados os leiloeiros Giancarlo Peterlong Lorenzi Menegotto e Roger Wenning respectivamente.

Isto posto, os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela servidora responsável pelo certame e pelo assessor jurídico do Município.

Celso Ramos, 24 de maio de 2023.

João Guilherme Biscaro
Assessor Jurídico OAB/SC 28.375

Beatriz Pelozato
Oficial AdministrativoII

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 82/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2023

Publicação Nº 4809591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FA849DDAAE6EBC64C7C49E5D2BB759B77A3E68A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 29/2023

Processo Adm.: **82/2023**
Data do Processo: **25/05/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 82/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 25/05/2023 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 29/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS PARA INSTRUMENTALIZAR A VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME CONVÊNIO ENTRE AS INSTITUIÇÕES

Celso Ramos, 25 de Maio de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA

Publicação Nº 4809209

Ata da 14ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura

Ata da 14ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 16 de maio de 2023, sobre a presidência da Vereadora Marilene Martinelli Figueiró, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Solicita a leitura de Ata da 14ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 15 de maio de 2023, sobre a presidência da Vereadora Marilene Martinelli Figueiró, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Solicita a leitura do Projeto de Lei N.013, coloco em discussão, coloco em votacão, fica aprovado. Solicito a leitura do projeto de Lei N.014, coloco em discussão, coloco em votação, fica aprovado, O Vereador Claudiomiro Barbosa cumprimenta o Presidente, e os demais Vereadores, os Funcionário desta casa. Para iniciar, então quero dar aí as boas vindas ao presidente Avanildo, que a gente possa trabalhamos até agora poder desenvolver um bom trabalho em prol do município também. Agradecer a Marilene pelo tempo que ela ficou aí, pelo trabalho que ela desempenha. Iniciar também minha fala. Então, a família do Sau pelo seu falecimento ocorrido na semana passada, então a dar aí desejar é que Deus conforte o coração de cada um. É dos familiares tanto dos seus irmãos em nome do Vilmar Matias que a gente era mais próximo também, da família da Logina, são 2 famílias grande também. Que Deus ilumine e conforte o coração de cada um a família do seu Oswaldino Gonçalves não é também Tivemos o falecimento da Tereza menegazzo, então conforte os coração de Cada um dos seus amigos e familiares. E que Deus proteja para que possam continuar suas vidas aí. Vamos no dia de ontem, no dia 14 de maio, a comemoração em relação ao Dia das Mães é quero. Então, Parabéns as todas as mães Pela passagem de seu dia, não é através da minha mãe e da minha esposa, cumprimentou carinhosamente todas as mães. Que com muito amor e carinho, cuida um de seus filhos também. Agradecer também ao deputado federal Jorge. Estiveram presentes. Também comunicar que no dia 5 Terá uma licitação para Cadeiras de segurança para o uso do transporte escolar não é uma medida de segurança. Passando importância Essa licitação para aquisição desse material, que a gente possa dar uma insegurança no transporte escolar também, tirando alguns riscos que podem acontecer. Entrega de materiais, né O projeto envelhecer. Que serve presente, ganha entregando materiais para educação física. É mais a título de informação sobre o curso que são mais de 550 vagas. É bom ficar atento. Em relação às inscrições, nosso estado precisa, de mais policiais, a gente sabe pela nossa própria cidade. O quanto a gente sofre com essa questão De segurança, né De plantão em relação à polícia militar. A gente precisa, que quem tem interesse para poder se inscrever no Concurso, né Nossas famílias precisam de mais segurança, com certeza, também através a da polícia militar. E na semana passada, Dia 9 e 10 o Prefeito, secretário. Secretarias fomos em busca de melhora na defesa civil da assistência social. Para que a gente possa estar buscando alternativas para resolver Precisa melhorar, Então, em relação Boa recepção Algumas coisas. A alterações, com algumas redes com a segurança também das redes, para que a gente não fique com essa falta de energia constante, E algumas outras soluções que a gente foi em busca disso em relação também a defesa civil e assistência social. Tivemos presente Na abertura, ou seja, no lançamento do plano de Garantir a energia elétrica a todos os Cidadões Ainda sabemos que tem muitas pessoas que ainda não tem ou se tem. Também ao interior é onde precisa. A gente vai poder estar vendo. Porque vai estar chegando para o município. Principalmente ali, aquele projeto do colégio agrícola Vem trazendo 11 parceria maior ainda da prefeitura do executivo com a comunidade. Quando nós aprovamos algo para

qualificar, para dar, é conhecimento as pessoas. Quem ganha Essa capacitação que esses alunos. Principalmente a nossa agricultura. Agricultura familiar também quando eles podem estar trazendo, desempenhando um papel diferenciado, no meio agrícola. E quem vai para um colégio agrícola vai aprender a mexer com a Terra, vai amar a Terra cada vez mais e, consequentemente. Para que ajude a enfrentar os desafios que o campo oferece, principalmente em relação à produção em relação ao projeto da saúde. E a do plantão com certeza é mais do que merecido, porque a gente sabe o quanto os motoristas que fazem o plantão eles trabalham nesses dias. Não é final de semana. Às noites a gente sabe que eles não mede esforço. A hora que você liga, eles estão ali, pronto para. O paciente volta ambos. Tem todo esse, esse é o acredito que se nos colocarmos no lugar de cada um deles. Não conseguiriam é pensar em levantar 3 ou 4 horas da madrugada ou se consegue. Há muitas noites, não é para sair e atender as pessoas, então a gente fica bastante agradecido. Vou ter mandado o projeto também para esta casa. Agradece. O Vereador Anderson Cleyton de Matia,coloco cumprimenta o Presidente, e os demais Vereadores, os Funcionário desta casa. Primeiramente, da condolências a todas as famílias. Nessas 2 semanas aí, faleceu bastante gente do nosso município. Ei, para. Deixo minhas condolências e que Deus conforte os corações. Todos vocês. Eu também parabenizar as mães, Principalmente as mães, nosso município. Parabéns a todas as mães. falar dos projetos, aí não é muito bem, coloca. É principalmente o pessoal da saúde, né A gente mora bem em frente ao posto de saúde e toda hora presencia, é correria, e as vezes chega numa viagem, não dá tempo nem de descansar. tem que fazer outra viagem, né Então foi que a gente aprovou aqui, É um valor aí que Às vezes alguém acha bastante, mas para quem está todo dia correndo aí levantar 2 ou 3 horas da madrugada, Tem que sair do seu, dos seus lares e para fazer socorrer outras pessoas, outras famílias. Então eu vejo aí que é um. É um valor até simbólico, né Pelo que vocês fazem, deveria ser muito mais, né Pra começo, como a gente fala, achei. Começamos com esse valor aí futuramente der para melhorar aí para vocês Com certeza. Vamos estar aí para ajudar também. Ontem mesmo a gente presenciou, né Nilton chegou altas horas da noite e ainda teve que lavar ambulância. então é não é fácil mesmo. Nessa situação de motorista da ambulância, mas mais que merecido para vocês. Hoje até semana estava pesquisando algumas licitações Do município, aí algumas coisas me chamou atenção bastante, É várias licitações no mesmo sentido de muda uma palavra, 2 palavras de algumas empresas, E a gente vê onde é que de repente está indo o dinheiro. O município tinha até vou facilitar a esposa do claudiomir, que é professora excelente de inglês, Aí o município fez uma legislação de inglês para professor de de inglês trabalhar com os alunos do município. Mas No momento, a professora saiu, veio para a Secretaria e foi chamada outra professora de inglês. Porque lá, para sua professora capacitada, né Acredito que a prefeitura deveria deslocar ela para fazer essa essas aulas aí. Essas aulas de inglês. E assim vai dar um valor de 54000 mil e até o final do ano para contratar essa professora não é uma vez por semana, 3 turmas, 2000 mil cada turma. Por semana, a professora. 20 horas, acredito que sobraria tempo ainda mais turmas, Vejo que é um dinheiro que não precisaria gastar. É um 54000 mil, que não era necessário gastar, né Para contratar uma empresa, porque já temos uma professora no município dando aula na escola. A professora Ana Paula, que é uma excelente professora de inglês, não é que diga passagem, poderia deslocar ela para fazer essa função. Os professores que estão dando aula para que eles ganham bem menos não é trabalho em 20 horas e ganham bem menos. A visão da distração é aplicar o dinheiro em empresas de fora, então vamos fazer o quê, né Essa é a visão que a administração está. Também tem 3 ou 4 empresas que muda alguma coisa, não é de. Imprensa especializada em gestão de mídias,

desenvolvimento de PS, materiais gráficos produção gráficas, É final de ano. A empresa. Especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais, matéria jornalística, publicidade. Outra empresa não é contração da empresa, precisam de serviços técnicos, assessoramento de comunicação, que vem a ser a mesma com a outra. A imprensa, comunicação social. É o que mais me chamou atenção. A contratação de empresa para a produção. De 4 vídeos institucionais de 15 segundos. Evidenciando pontos turístico no município. São 15 segundos. E todo mundo acha que está certo isso. Outra empresa, mesma licitação, só mudou. Emissora de televisão LS. Sucursal, previsão de Joaçaba, que nem pega a televisão, já sabem Celso Ramos. Alguém assiste aqui pode, pode. Se alguém assiste que eu nunca assisti, porque não pega. Então, veja bem, onde é que está indo o dinheiro do nosso município Na verdade, eu não sei o que vão divulgar, porque admiração nossa que agora fez um galpão e encanamento, mais nada que tudo que está. Fui tudo ganhado dos governos. Não sei o que eles vão mostrar, mostrar obra dos outros com dinheiro dos outros, porque do município não tem nada. Isso é algumas coisas. Toda semana vou trazer mais licitação. Tem bastante a licitação. Tem mais de 100 empresa contratada, muito de pegar dinheiro que ninguém sabe, ninguém sabia não. Não, veja bem aqui aqui só em 4 empresas, que é quase a mesma coisa. Empresas e professor de professor de inglês . Eu nunca vi ganhar tanto dinheiro em 15 segundos. A desvalorização para o nosso município, os funcionários que estão aí não estão ganhando reajuste, tentar na justiça não é professora na justiça. Às vezes, uma cesta básica, é difícil arrumar para uma pessoa necessitada . Para algumas coisas, não tem orçamento e para outros tem orçamento sobrando, né Então a gente vê que o nosso município está, o dinheiro está indo, está indo a. Para fora do município, não estava ficando no município, Nosso município parou, parou no tempo, regrediu esse último. Assim vai ser um retrocesso. Com uma área de processo da região. Então a gente espera que. Não é que seja melhor investir o dinheiro no município. O dinheiro é do povo, não de Vereador não é do vice, então a gente espera que seja. Elegeu nos para trabalhar para o povo. Então a gente, nós temos que vir aqui prestar conta, porque nós temos de tudo, temos fiscalizadores do município que é fiscaliza, dinheiro, municípios. Nós, se nós não prestar quanto no município, nós somos cobrados. Temos que administrar melhor o nosso dinheiro, que é é do município. Agradece. O Vereador Gerson Pelozatto complementa o presidente e os Demais vereadores, funcionário da casa. O vice-prefeito que está aqui, funcionário da saúde. Queria dizer que a gente está aqui. Vem cá, porque tem muita gente falando. Porque o município não vai para frente por causa dos vereadores que não ajuda Votaram contra. Contra uma vez, mas não vou ter uma. Vou ter uma contra uma coisa que nós 2 achamos que era errado. Hoje temos aqui votando a favor de novo. Achamos que foi pouco porque os funcionários da saúde faz, core trabalha dia e noite. Conservação com chuva, com geada, com sol, né O momento para eles, não é Contra vou explicar por que que nós votemos. Qualquer um aumento para meia dúzia tem mais de 1000 mil. Funcionário, ele deu 2%, não é Então, a gente está cobrando de novo no aumento para os funcionários que ele tratou junto com o vereador. Já estamos na metade do ano de novo. E a gente não está aqui contra o prefeito. Chama votando a favor de novo, só votei uma vez contra, expliquei o motivo. Porquê o Justo da 2% para os funcionário . E dá mais de 1000 mil de aumento para as secretária não é nem secretária, não é É menos que a secretária não é aí elas vão ganhar mais, que é secretária, né Nós achamos que estava errado, votemos contra, não foi, Mano não foi ninguém dizer que nós fomos. Aqui para se explicar e para dizer que eu não sou a contra e nem a favor o prefeito. Mas quando é meia para aumentar salário absurdo de meia dúzia, vou votar contra de novo, seja de quem for. Meu pai sempre me disse, seja honesto e da verdade, não tenha medo e da verdade eu não tenho medo. Agradece.

Presidente queria que deixar os sentimentos também para a família do meu grande amigo, Saul. E hoje também é a Tereza de matia Os sentimentos, Os vereadores, aí a todos essas famílias. Parabenizar Todas as mães. Pela passagem do dia delas que são também responsável pelo desenvolvimento do nosso município. Quanto aos projeto o cedup é muito bem que for para qualificar nossa Juventude, a gente sempre vai estar a favor. Em convênio que temos há vários anos, não tinha porque a gente cessar agora. As Saídas dos plantão Tem que parar ali para todo mundo ganhar igual todos os plantonista. Os nossos amigos precisaram talvez a estava numa janta lá, tudo lá, liga abandonar. Socorrer também salvar uma vida não é, então. Nada mais merecido. Aí a gente vai estar sempre a favor que serve o nossos munícipes. E aqui agradecer a Marilene pelo excelente trabalho que ela esteve. Fez enquanto esteve à frente dessa casa, eu quero dizer, Marilene, que vamos continuar dessa forma. Para todos os vereadores aqui, não é porque o presidente que todo mundo manda igual. A gente aqui só porque senta mais na frente, forma de trabalho já é, pela terceira vez que a gente está aqui do presidente. Vai ser igual, deu certo as outras vezes e com certeza vai dar agora também com a ajuda de todos vocês. Então vamos mostrar que nós somos capazes e nos sentimos orgulhosos quando. Do nosso mandato, dizer que nós fizemos com a nossa missão. Agradece.
O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 22 de maio de 2023 às 18:30 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Celso Ramos, SC, 16 de maio de 2023.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
1º SECRETÁRIO

CLAUDIMIRO BARBOSA
2º SECRETÁRIO

ATAS:

Ata da 13ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, que "Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2023".
Leitura/Discussão/Votação - Única: APROVADO - Favoráveis (8): ALCIONE DENEZ, ANDERSON CLEYTON DE MATIA, CLAUDIOMIRO BARBOSA, GERSON PELOZATTO, IVANILDO PELOZATO, MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ, OLDAIR BURIGO, SIRLEI CAMARGO DE MATTIA;

EXPEDIENTE:

01) PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 013, de 18 de Abril de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP “CAETANO COSTA”. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, Aprova o seguinte Projeto de Lei:".

02) PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 014, de 12 de maio de 2023, que "INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO PARA MOTORISTAS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: ".

ORDEM DO DIA:

01) PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 013, de 18 de Abril de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP “CAETANO COSTA”. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, Aprova o seguinte Projeto de Lei:".
Leitura/Discussão/Votação - Única: APROVADO - Favoráveis (8): ALCIONE DENEZ, ANDERSON CLEYTON DE MATIA, CLAUDIOMIRO BARBOSA, GERSON PELOZATTO, IVANILDO PELOZATO, MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ, OLDAIR BURIGO, SIRLEI CAMARGO DE MATTIA;

02) PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 014, de 12 de maio de 2023, que "INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO PARA MOTORISTAS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: ".
Leitura/Discussão/Votação - Única: APROVADO - Favoráveis (8): ALCIONE DENEZ, ANDERSON CLEYTON DE MATIA, CLAUDIOMIRO BARBOSA, GERSON PELOZATTO, IVANILDO PELOZATO, MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ, OLDAIR BURIGO, SIRLEI CAMARGO DE MATTIA;

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023

Publicação Nº 4809901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07F7F00DFAC3475E19DF4974A26E98F805373524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de junho de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 45.304

Publicação Nº 4810512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.304, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o Edital nº. 046/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 05 de abril de 2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 40.185/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.816 de 12 de abril de 2023, que nomeou MOACIR CAMARGO TIZON, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, por não cumprir os requisitos para a investidura no cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.305

Publicação Nº 4810515

DECRETO Nº 45.305, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.240/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 25 de maio de 2023, o Decreto nº. 43.278, de 12 de junho de 2022, que concedeu licença especial com redução de carga horária de 40h para 30h semanais, a servidora pública municipal FABIANE LAWISCH, matrícula n° 82650, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.306

Publicação Nº 4810519

DECRETO Nº 45.306, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 43.472, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 40.159/2023.

DECRETA:

Art. 1° O Art. 1º do Decreto n° 43.472, de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º (...)
[...]
VI – Representantes da Diretoria de Desenvolvimento e Turismo:
a) MÁRIO JORGE LINDERMANN FILHO – Titular;
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.307

Publicação Nº 4810520

DECRETO Nº. 45.307, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 28 de maio de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MAURO CESAR ZANDAVALLI, código nº 90692, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1001

Publicação Nº 4811118

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1001
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: SICOOB CENTRAL SC/RS,
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, OLAVO LAZZAROTTO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1002

Publicação Nº 4811122

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1002
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá

no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, MARCOS ANTONIO SCHENATTO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1004

Publicação Nº 4811125

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1004
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE CHAPECÓ (CRESOL CHAPECO)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, SIDNEI SALVADOR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1005

Publicação Nº 4811128

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1005
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: BELLEI SALVADOR INCORPORAÇÃO LTDA (BELLEI SALVADOR)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, GABRIEL BELLEI SALVADOR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1006

Publicação Nº 4811130

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1006
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: TOT INCORPORAÇÕES LDTA (TOT INCORPORAÇÕES)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, LEONARDO PORTO BRAGAGLIA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1007

Publicação Nº 4811133

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1007
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: LUNARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (LUNARDI IMOVEIS),
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, VANESSA SFOGGIA LUNARDI, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1008

Publicação Nº 4811137

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1008
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1009

Publicação Nº 4811147

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1009
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: FIRME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, Raquel Guollo, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1010

Publicação Nº 4811151

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1010
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: KATEDRAL IMOVEIS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, PEDRO ARTHUR PALUDO MISSAU, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1011

Publicação Nº 4811153

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1011
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: PIRES E BODANESE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, GILBERTO PIRES, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1012

Publicação Nº 4811154

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1012
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: CASA IMOVEIS LOCACOES CBM LOCACOES LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, FERNANDO BIFFI DE MOURA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1013

Publicação Nº 4811156

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1013
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: BOLSA DE IMÓVEIS CHAPECO LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, IVANDRO RODRIGUES DE SOUZA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1014

Publicação Nº 4811159

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1014
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: RF MARKETING E GESTÃO LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, ROGERIO GUERRA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1015

Publicação Nº 4811161

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1015
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: PROTEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, MARCOS MARCANTE, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1016

Publicação Nº 4811166

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1016
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: IMOBILIÁRIA PRIMEIRO IMÓVEL LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, MARCOS ANTONIO QUADROS COL, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1017

Publicação Nº 4811168

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1017
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: KA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO; g) realizar atividades não permitidas pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO, ou que não estejam devidamente no REGULAMENTO GERAL;
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, AUGUSTO FERNANDO PALUDO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1018

Publicação Nº 4811170

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1018
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: LORENZON IMÓVEIS E CORRETORES ASSOCIADOS LTDA (RE/MAX OESTE)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, LEANDRO LORENZON, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1019

Publicação Nº 4811172

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1019
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: EDIPO JUNIOR LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, EDIPO JUNIOR MAFFESSONI , Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1020

Publicação Nº 4811175

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1020
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: GCA INCORPORACOES LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, GELSON OTELMO DE AZEREDO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1021

Publicação Nº 4811180

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1021
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: INCORPORADORA S.M. LTDA (SANTA MARIA)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, MILTON JOSE SORDI, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1022

Publicação Nº 4811183

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1022
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: BCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, RENAN FRANCISCO BARRIONUEVO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1023

Publicação Nº 4811186

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1023
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: TV O ESTADO LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, JOAO DOS SANTOS MARTINS, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1027

Publicação Nº 4811194

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1027
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: TUCUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (TUCUMA IMOVEIS)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, RIVELINO DA SILVA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1028

Publicação Nº 4811197

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1028
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: R & V NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (BOA VISAO IMOVEIS)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, RONALDO DELLALIBERA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1029

Publicação Nº 4811200

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1029
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: DIMENSÃO INCORPORAÇÕES LTDA (DIMENSÃO INCORPORAÇÕES)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, EDUARDO SPOHR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1030

Publicação Nº 4811202

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1030
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: A. DELGADO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LDTA,
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, AMAURI DELGADODA SILVA JUNIOR, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1032

Publicação Nº 4811204

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1032
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: A.B.P. ENGENHARIA LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, LEONARDO MARCELO DE CESARO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1033

Publicação Nº 4811208

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1033
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: TELEVISAO LAGES LTDA (SCC TV PLANALTO)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, ROBERTO ROGERIO DO AMARAL, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1034

Publicação Nº 4811215

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1034
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: PADRA IMOVEIS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, PAULO ROBERTO LINDERMANN, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1035

Publicação Nº 4811217

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1035
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: BRAXCON INCORPORADORA LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, RAFAEL ANTUNES, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1036

Publicação Nº 4811219

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1036
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: CLEVERSON DALMORA, (SONNA EVENTOS)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, CLEVERSON DALMORA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1037

Publicação Nº 4811221

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1037
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: PAX EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, ALEXANDRE MANOEL BRUM, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1038

Publicação Nº 4811222

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1038
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: IMOBILIARIA BALZAN BRUM MAFFESSONI LTDA (PLAZA CHAPECO)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, ALEXANDRE MANOEL BRUM, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1039

Publicação Nº 4811225

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1039
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: NILO TOZZO IMÓVEIS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, NELOIR ANTÔNIO TOZZO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1040

Publicação Nº 4811228

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1040
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: SOUZA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA (EKO'7)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, PAULO DE SOUZA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1041

Publicação Nº 4811234

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1041
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: ABBOCCATO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, PAULO DE SOUZA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1042

Publicação Nº 4811237

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1042
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: COMPOSITE BRAZIL - INDUSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, PAULO DE SOUZA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1043

Publicação Nº 4811241

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1043
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: BASE FORTE GEOTECNIA LTDA (C2 FUNDAÇÕES)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, ANTONIO JOSE ANDRETA, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1046

Publicação Nº 4811243

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1046
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: VIRTUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, JESSICA C LIOTTO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 2026

Publicação Nº 4811192

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 2026
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: MACODESC S/A INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, ELIAS ROGERIO LUNARDI, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº.1024

Publicação Nº 4811190

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº.1024
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: VACCARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, VINICIUS MANOEL DE SAIBRO, Responsável do Autorizatário.

LEI 7.833

Publicação Nº 4810238

LEI Nº 7.833 DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel ao Sindicato dos Produtores Rurais de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso, a título gratuito, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Chapecó, inscrito no CNPJ sob nº 83.084.335/0001-62, da área de 25.385,95 m² (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco e noventa e cinco metros quadrados), localizada dentro da área maior da Matrícula Imobiliária nº 91.331 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º Sobre o imóvel cedido estão edificadas as seguintes benfeitorias:

I - edificação em alvenaria, com área de 716,00m² (setecentos e dezesseis metros quadrados), denominada de Casa do Criador;

II - edificação em alvenaria, com área de 815,43m² (oitocentos e quinze vírgula quarenta e três metros quadrados), denominado de pavilhão de leilão;

III - edificação em alvenaria, com área de 150,85m² (cento e cinquenta vírgula oitenta e cinco metros quadrados), denominada de alojamento de peões;

IV - balança em área coberta, com área construída de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

V - pavilhão em pré-moldado, com área de 2.349,80m² (dois mil e trezentos e quarenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), denominado de mangueiras;

VI - edificação em alvenaria, com área construída de 79,74m² (setenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) sobre o lote 695, com área de 100,00m² (cento metros quadrados);

VII - edificação em alvenaria, com 2 (dois) pisos, com área construída de 150,13m² (cento e cinquenta vírgula treze metros quadrados), sobre lote 679, com área de 106,80m² (cento e seis virgula oitenta metros quadrados);

VIII - edificação mista, com área construída de 191,57m² (cento e noventa e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), sobre os lotes 674 e 675, com área de 50,00 m² cada, totalizando uma área de 100,00m² (cem metros quadrados);

IX - edificação em alvenaria, com área construída de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sobre o lote n°. 700, com área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados);

X - edificação mista, com área construída de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) sobre o lote 696, com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados);

XI - edificação em alvenaria, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) sobre os lotes 665 e 656, com área construída de 583,00m² (quinhentos e oitenta e três metros quadrados);

XII - edificação em alvenaria, com área construída de 63,92m² (sessenta e três vírgula noventa e dois metros quadrados) sobre o lote 662, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados);

XIII - edificação em madeira, com área construída de 61,52m² (metros quadrados) sobre os lotes 685, 686, 687 e 688 com área total de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

XIV - edificação em alvenaria, com área edificada de 80,00m² (oitenta metros quadrados), sobre os lotes 677 e 678, com área de 50,00m²

cada, totalizando 100,00m² (cem metros quadrados);

XV - edificação mista, com área construída de 284,63m² (duzentos e oitenta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados), sobre o lote n°. 676, com área de 238,80m² (duzentos e trinta e oito vírgula oitenta metros quadrados);

XVI - edificação em alvenaria com 2 (dois) pisos, com área construída de 860,70m² (oitocentos e sessenta vírgula setenta metros quadrados), sobre a área de 471,24m², localizada no setor agropecuária do Parque de Exposições da Efapi;

XVII - arena de rodeio, incluída a cancha de laço e pavilhão de apoio, este com 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

§ 2º O imóvel e as respectivas benfeitorias serão utilizados para o desenvolvimento das atividades do Sindicado, o qual poderá realizar a subcessão dos espaços, mediante termo próprio, o qual deverá observar as diretrizes desta Lei.

Art. 2º O Termo terá vigência de até 10 (dez) anos, facultado sua prorrogação por igual período, observado o interesse da Administração.

§ 1º O imóvel com cessão de uso será disponibilizado gratuitamente para as atividades, ações e projetos do Município, a qualquer tempo.

§ 2º Em caso de interesse público justificado ou de o imóvel não ser utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 3º O Cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente, sem prejuízo da execução de melhorias no espaço cedido por parte do Poder Executivo.

§ 4º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o Cessionário direito a qualquer indenização.

§ 5º Fica o cessionário obrigado, durante o período de vigência desta cessão de uso, realizar atividades de interesse público a serem requisitadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficará a encargo do cessionário a manutenção da segurança e o pagamento da energia elétrica dos espaços cedidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 427/23

Publicação Nº 4809404

DECRETO SAF/Nº. 427/23, de 25 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

FABRÍCIO DEMÉTRIO portador do CPF nº 062.808.289-48, Professor ACT 10 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 397/23, de 28 de abril de 2023, a partir de 22 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.779

Publicação Nº 4808966

LEI Nº. 1.779, de 25 de maio de 2023.
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DE 613,75m², PERTENCENTE A WALDEMAR BÚRIGO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar de maneira amigável e gratuita, a área de terras a seguir descrita, declarada de utilidade pública através do Decreto SAF/Nº. 402/23, de 28 de abril de 2023, área de terras de propriedade do Senhor WALDEMAR BÚRIGO FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 558.384.999-15, sendo, uma área de terra constituída de 613,75m² (seiscentos e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na zona rural do município de Cocal do Sul, na localidade de Linha Cabral, parte dos Lotes nºs., 1, 2 e 3, área ocupada pela Rua Alfredo Del Priori, com as seguintes características e confrontações: Norte: em três linhas, sendo: 17,46 metros, 19,21 metros, e, 7,10 metros, todas com terras de Waldemar Búrigo Filho; Sul: em duas linhas, sendo: 24,21 metros, e, 19,66 metros, ambas com terras de Waldemar Búrigo Filho; Leste: 15,59 metros com a Rua Alfredo Del Priori; Oeste: 15,35 metros com a Rua Alfredo Del Priori, com a área remanescente da matrícula nº 8.500, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, na localidade de Linha Cabral, neste município.

Art. 2° A desapropriação de que trata esta lei será amigável e gratuita, e não gera indenização para o expropriado.

Art. 3° As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.780

Publicação Nº 4808969

LEI Nº. 1.780, de 25 de maio de 2023.
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DE 662,70m², PERTENCENTE A VALDIR JOSÉ BÚRIGO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar de maneira amigável e gratuita, a área de terras a seguir descrita, declarada de utilidade pública através do Decreto SAF/Nº. 403/23, de 28 de abril de 2023, área de terras de propriedade do Senhor VALDIR JOSÉ BÚRIGO e OUTROS, inscrito no CPF sob o nº. 221.300.209-68, sendo, uma área de terra constituída de 662,70m² (seiscentos e sessenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), situado na zona rural do município de Cocal do Sul, na localidade de Linha Cabral, parte dos Lotes nºs., 1, 2 e 3, área ocupada pela Rua Alfredo Del Priori, com as seguintes características e confrontações: Norte: em quatro linhas, sendo: 15,67 metros com terras de Waldemar Búrigo Filho; 14,46 metros, 13,72 metros, e, 3,47 metros, todas com terras de Valdir José Búrigo e outros em condomínio; Sul: em três linhas, sendo: 21,62 metros, 15,70 metros, e, 10,09 metros, todas com terras de Valdir José Búrigo e outros em condomínio; Leste: 15,84 metros com a Rua Alfredo Del Priori; Oeste: 15,59 metros com a Rua Alfredo Del Priori, com a área remanescente da matrícula nº 28.366, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, na localidade de Linha Cabral, neste município.

Art. 2° A desapropriação de que trata esta lei será amigável e gratuita, e não gera indenização para o expropriado.

Art. 3° As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.781

Publicação Nº 4808972

LEI Nº. 1.781, de 25 de maio de 2023.
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DE 1.325,46M² e 250,16M², PERTENCENTES A CUSTÓDIA HELENA CARBONI COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar de maneira amigável e gratuita, as áreas de terras a seguir descritas, declaradas de utilidade pública através do Decreto SAF/Nº. 404/23, de 02 de maio de 2023, áreas de terras de propriedade de CUSTODIA HELENA CARBONI COSTA, inscrita no CPF nº. 103.475.009-78, sendo, uma área constituída de 1.325,46m² (mil trezentos e vinte e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados), situada na zona urbana do município de Cocal do Sul, na Rua Angelo Da Rold, bairro Monte Carlos, com as seguintes características e confrontações: Norte: 94,71 metros confrontando com área remanescente 1; Sul: em três linhas, 56,15 metros confrontando com área remanescente 2; 12,00 metros confrontando com a Rua José Tassi e 26,76 metros confrontando com área remanescente 3; Leste: 14,00 metros confrontando com a Rua Angelo Da Rold; Oeste: 14,00 metros confrontando com Rua Pinheiros, da matrícula nº. 17.124, e outra área constituída de 250,16m² (duzentos e cinquenta metros e dezesseis decímetros quadrados), situada na zona urbana do município de Cocal do Sul, na Rua José Tassi, bairro Monte Carlos, com as seguintes características e confrontações: Norte: 12,00 metros confrontando com a Rua Angelo Da Rold; Sul: 12,00 metros confrontando com a Rua José Tassi; Leste: 20,87 metros confrontando com área remanescente 3; Oeste: 20,82 metros confrontando com área remanescente 2, da matrícula nº. 17.124, devidamente registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, no bairro Monte Carlos, neste município.

Art. 2° A desapropriação de que trata esta lei será amigável e gratuita, e não gera indenização para o expropriado.

Art. 3° As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.782

Publicação Nº 4808975

LEI Nº. 1.782, de 25 de maio de 2023.

DENOMINA BARRAGEM TIBURCIA JOSEFINA DA SILVA GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada BARRAGEM TIBURCIA JOSEFINA DA SILVA GUEDES, a barragem do SAMAE(ponto de captação de água), localizada na esquina da Av. São João com a Rua Santo Antônio, no bairro Cristo Rei, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.783

Publicação Nº 4808977

LEI Nº. 1.783, de 25 de maio de 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTERA DISPOSITIVO E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 34., da Lei nº. 1.514, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (....)

I – exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito urbano e rodoviário do município, educação para o trânsito e controle e análise de estatística, bem como Segurança Pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 05/2023 - 1ºTA CONTRATO 09/2022

Publicação Nº 4809546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 097985B5743510738BD5FA5B8B1AEE5E99C5A0F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 3,83% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20/05/2022.

VALOR TOTAL: R$ 63.649,20 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 20 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO EM 20 DE MAIO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023.

ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

PREFEITURA

ADENDO 01 AO AVISO DO ADENDO Nº 01 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 - PMC

Publicação Nº 4809699

ADENDO 01 AO AVISO ADENDO Nº 01 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 - PMC

Na publicação N° 4788210, Edição nº 4213, veiculada no Diário Oficial dos Municípios e O Jornal da data de Publicação do dia 17 de maio de 2023, página 17:
Onde lê-se:
[...] Secretário Municipal de Assistência Social torna público a alteração da data de abertura dos envelopes de Pregão Presencial nº 43/2023 - PMC [...]

Leia-se:
[...] Secretário Municipal de Assistência Social torna público a alteração do Edital de Pregão Presencial nº 43/2023 - PMC [...]

Concórdia, SC, 25 de abril de 2023

WAGNER LEONEL
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – PMC

Publicação Nº 4809702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74B264BDBBF7CF4254A6A46981A6C7D1CE5254F6

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica, sobreaviso e fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção das Estruturas no Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, no decorrer da EXPO CONCÓRDIA 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 12/06/2023.
Abertura: dia 12/06/2023 as 10h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 74B264BDBBF7CF4254A6A46981A6C7D1CE5254F6

Concórdia, SC, 25 de maio de 2023.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente Comissão Central Organizadora - Expo Concórdia 2023

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 – PMC

Publicação Nº 4809693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2249DA257BAC0325AF740FE3300A3C9CF40300A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (mão de obra e material), para execução de infraestrutura para ligação de quadros elétricos visando alimentação de foodtrucks nas festividades do dia do município na travessa Antônio Brunetto, Centro, neste município, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 15/06/2023.

Abertura: dia 15/06/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: D2249DA257BAC0325AF740FE3300A3C9CF40300A

Concórdia, SC, 25 de maio de 2023.

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – PMC

Publicação Nº 4818533

MUNICÍPO DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de copa e cozinha para manutenção das atividades das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, pertencente ao Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Secretária Municipal de Educação torna público que na data de 25 de maio de 2023, o recurso administrativo interposto pelas empresas AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, GM INSTALADORA LTDA e ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foram julgados IMPROCEDENTES. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão.

Concórdia, SC, 26 de maio de 2023.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

Publicação Nº 4809968

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ERRATA N° 1/2023

Errata Edital de chamamento Público n° 01/2021, do Termo de colaboração 02/2022 que celebram entre o Município de Concórdia, e a Sociedade Concordiense de Ajuda e Proteção Animal Con Animal.

O secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Concórdia- sítio eletrônico
https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/colaboracao-e-fomento-022022-pmc-con-animal.

No termo de colaboração 02/2022 paragrafo primeiro;

Onde se lê: aos 6 dias do mês de Março de 2020,

leia-se: ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Concórdia 23 de maio de 2023

Wagner Luis Bee

ERRATA N° 1/2023 ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

Publicação Nº 4809971

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ERRATA N° 1/2023

Errata Edital de chamamento Público n° 01/2021, do Termo de colaboração 01/2022 que celebram entre o Município de Concórdia, e a Sociedade Concordiense de Proteção dos direitos dos animais Laika.

O secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Concórdia- sítio eletrônico https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/colaboracao-e-fomento-012022-pmc-laika.

No termo de colaboração 01/2022 paragrafo primeiro;

Onde se lê: aos 6 dias do mês de Março de 2020,

leia-se: ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Concórdia 23 de maio de 2023

Wagner Luis Bee

ERRATA N° 1/2023 ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

Publicação Nº 4809972

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ERRATA N° 1/2023

Errata Edital de chamamento Público n° 01/2021, do Termo de colaboração 03/2022 que celebram entre o Município de Concórdia, e a Associação Palmira Gobbi dos Animais- AMA

O secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Concórdia- sítio eletrônico https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/colaboracao-e-fomento-032022-pmc-ama-palmira-gobbi.

No termo de colaboração 03/2022 paragrafo primeiro;

Onde se lê: aos 6 dias do mês de Março de 2020,

leia-se: ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Concórdia 23 de maio de 2023

Wagner Luis Bee

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 81/2020 - FMS

Publicação Nº 4809955

Contrato Nº : 81/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 81/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 7/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica e rádio frequência, para atender as necessidades das Unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/05/2023 Término: 31/08/2023
Assinatura : 11/05/2023
Valor R$: 2.561,40 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339040040000000000.150010020000

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 82/2020 - FMS

Publicação Nº 4809957

Contrato Nº : 82/2020
Aditivo Nº : 7AP Ctr 82/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 5/2020
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/05/2023 Término: 16/08/2023
Assinatura : 10/05/2023
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 399 - 13.001.2103.3339039100000000000.250010020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - FMS

Publicação Nº 4809295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8466D8B597AC6ED6CE23FFE56B647C37A2ACD6E5

Contrato Nº : 50/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : 3_R SAUDE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2023
Objeto : Contratação de empresas para prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da DENGUE, em conformidade com o Edital de Credenciamento 03/2023 - FMS.
Vigência : Início: 25/05/2023 Término: 22/09/2023
Assinatura : 24/05/2023
Valor R$: 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2102.3339039500000000000.150010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 - FMS

Publicação Nº 4809290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90456B00BAD8F37B1BA18DAD726B92CD294E93FA

Contrato Nº : 51/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2023
Objeto : Contratação de empresas para prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da DENGUE, em conformidade com o Edital de Credenciamento 03/2023 - FMS.
Vigência : Início: 25/05/2023 Término: 22/09/2023
Assinatura : 24/05/2023
Valor R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2102.3339039500000000000.150010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - FMS

Publicação Nº 4809283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E7E2DBCE22BE0651CFA38C0145DD58277658109

Contrato Nº : 52/2023
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA MEDICA VERA MARCONDES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2023

Objeto : Contratação de empresas para prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da DENGUE, em conformidade com o Edital de Credenciamento 03/2023 - FMS.
Vigência : Início: 25/05/2023 Término: 22/09/2023
Assinatura : 24/05/2023
Valor R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2102.3339039500000000000.150010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 - PMC

Publicação Nº 4809888

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMC
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias do Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: com a finalidade de efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas neste certame: COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA, DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, RENI BAZANELLA LTDA e SA4 ENGENHARIA LTDA, todas sem representantes presentes. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, publicação nº 4768150, do dia 08 de maio de 2023. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes contendo a proposta de preços foram minuciosamente examinados pela comissão, a qual constatou que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Após análise, verificou-se que a empresa N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta com o valor global de R$ 117.409,74 (cento e dezessete mil e quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos), porém sua proposta não pode ser considerada, pois a licitante deixou de apresentar o exigido nos itens "d", "e" e "f", sendo eles, Orçamento Detalhado, Cronograma Físico Financeiro e Percentual de Composição do BDI, respectivamente. Diante do exposto fica a empresa DESCLASSIFICADA no presente certame. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 119.066,43 (cento e dezenove mil e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); a licitante OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME ficou em segundo lugar com o preço global de R$ 120.704,66 (cento e vinte mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); a licitante RENI BAZANELLA LTDA ficou em terceiro lugar com o preço global de R$ 127.436,45 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos); a licitante DAVANTI ENGENHARIA LTDA ficou em quarto lugar com o preço global de R$ 156.054,37 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos); a licitante PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA ficou em quinto lugar com o preço global de R$ 187.505,27 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos); a licitante DUOVIAS ENGENHARIA LTDA ficou em sexto lugar com o preço global de R$ 193.507,14 (cento e noventa e três mil e quinhentos e sete reais e quatorze centavos); a licitante GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP ficou em sétimo lugar com o preço global de R$ 227.839,05 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos); e a licitante SA4 ENGENHARIA LTDA ficou em oitavo lugar com o preço global de R$ 250.337,45 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, contando-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Caso não haja o encaminhamento de recursos, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 05/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA TERRA VERMELHA

Publicação Nº 4809038

Processo nº 1598/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 05/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TERRA VERMELHA, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.091/0001-60, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor LUIS CARLOS BABINSKI, inscrito no CPF sob nº 047.783.259-82, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 05/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Ficam excluídos à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo os seguintes bens:
1(uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold Premier, código patrimonial 65.493;
1 (um) distribuidor de adubo líquido marca IPACOL, modelo DLV 4.00, código patrimonial 65.811;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS BABINSKI
Presidente da Associação de Moradores de Terra Vermelha

PORTARIA Nº 200/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 200/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando a documentação constante no Protocolo nº 2.285/2023.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora MARILAINE DE OLIVEIRA DAVIDE, ocupante do cargo de Enfermeiro, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 22/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA TIRADENTES

Publicação Nº 4808968

Processo nº 1590/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 22/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob nº 01.727.013/0001-20, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor EVANDRO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 037.739.189-17, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 22/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Ficam excluídos à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo os seguintes bens:
1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial nº 65.809.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EVANDRO DA COSTA
Presidente da Associação de Moradores de Linha Tiradentes

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 03/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA LAJEADO DOS PINTOS

Publicação Nº 4809010

Processo nº 1604/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 03/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE LAJEADO DOS PINTOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.211.695/0001-62, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor IVONEI BEDIN, inscrito no CPF sob nº 627.093.059-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 03/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold Premier, código patrimonial 65.492.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

IVONEI BEDIN
Presidente da Associação Agrícola de Lajeado dos Pintos

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 07/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA BARRA DO TIGRE

Publicação Nº 4808989

Processo nº 1599/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 07/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO TIGRE, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MARIO GUGEL, inscrito no CPF sob nº 516.582.249-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 07/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Ficam excluídos à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo os seguintes bens:
1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold premier, código patrimonial 65.494;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARIO GUGEL
Presidente da Associação de Moradores de Barra do Tigre

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 08/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ENGENHO VELHO

Publicação Nº 4809001

Processo nº 2760/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 08/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ROSALINO ZAMBONI, inscrito no CPF sob nº 370.332.710-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 08/2021, de 15 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold premier, código patrimonial 65.495.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ROSALINO ZAMBONI
Presidente da Associação de Moradores de Engenho Velho

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 09/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ALTO SURUVI

Publicação Nº 4808987

Processo nº 1607/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 09/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO SURUVI, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Rodrigo Santo Benelli, inscrito no CPF sob nº 058.161.569-77, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 09/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial 65.806;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Rodrigo Santo Benelli
Presidente da Associação de Moradores de Alto Suruvi

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 10/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA LAGEADO GUILHERME

Publicação Nº 4809004

Processo nº 3366/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 10/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO GUILHERME, inscrita no CNPJ sob 01.377.790/0001-91, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Caciano Ivan Doerzbacher, inscrito no CPF sob nº 087.345.209-70, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 10/2021, de 18 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade para 5.000 litros, marca Mepel, Modelo DAOL 5000, número de série 08.46.055 (nº Bomba 1328-22), código patrimonial 82.908;

Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold premier, código patrimonial 65.496;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Caciano Ivan Doerzbacher
Presidente da Associação de Moradores de Lageado Guilherme

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 20/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA BARRA SECA

Publicação Nº 4808997

Processo nº 1601/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 20/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MOACIR VALENTIM REGINATTO, inscrito no CPF sob nº 774.338.079-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 20/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo sólido e calcário, capacidade para 4 toneladas, ano 2022, marca/modelo Fatritol DASC 5.000, cor azul, número de série C-841, código patrimonial 82.910;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MOACIR VALENTIM REGINATTO
Presidente da Associação de Moradores de Barra Seca

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 06/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA BARRA BONITA

Publicação Nº 4809016

Processo nº 2762/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 06/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor VALMOR LORENZETTI, inscrito no CPF sob nº 585.402.889-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 06/2021, de 15 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial 65.805;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

VALMOR LORENZETTI
Presidente da Associação de Moradores de Barra Bonita

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 14/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PRESIDENTE KENNEDY

Publicação Nº 4809022

Processo nº 1603/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 14/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Lorimar Balsan, inscrito no CPF sob nº 776.079.709-59, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 14/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade para 5.000 litros, marca Mepel, Modelo DAOL 5000, número de série 08.46.056 (nº Bomba 1326-22), código patrimonial 82.907.

Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold premier, código patrimonial 65.498;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Lorimar Balsan
Presidente da Associação de Moradores de Presidente Kennedy

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 17/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PLANALTO

Publicação Nº 4808971

Processo nº 1610/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 17/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação de Moradores de Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Fábio Bassani, inscrito no CPF sob nº 057.977.089-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 17/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo os seguintes bens:
1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold premier, código patrimonial 65.499;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Fábio Bassani
Presidente da Associação de Moradores de Planalto

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 16/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SANTO ANTÓNIO

Publicação Nº 4809028

Processo nº 1878/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 16/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AGRICULTORES DE SANTO ANTÓNIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor MAICON FRACASSO, inscrito no CPF sob nº 037.584.209-89, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 16/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Ficam excluídos à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo os seguintes bens:
1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial 65.807;
1 (uma) colhedora de forragens, marca JF, modelo C120, código patrimonial 65.817;
1 (um) distribuidor de adubo seco/calcário, marca IAC, código patrimonial 65.824;
1 (uma) carreta agrícola basculante hidráulica, marca Urso, série 2019 6T 1432, código patrimonial 65.851;
1 (uma) colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo FTN 1000, código patrimonial 65.857;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MAICON FRACASSO
Presidente da Associação de Moradores de Terra Vermelha

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 03/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA GASPERINI

Publicação Nº 4808976

Processo nº 1608/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 03/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.969/0001-02, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor IVONEI NATAL PIVA ZILIO, inscrito no CPF sob nº 081.594.569-80, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 19/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Ficam excluídos à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo os seguintes bens:
1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial 65.808;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

IVONEI NATAL PIVA ZILIO
Presidente da Associação de Moradores de Linha Gasperini

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 04/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA RUI BARBOSA

Publicação Nº 4808979

Processo nº 2761/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 04/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RUI BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.596/0001-58, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ELIO MACAGNAN, inscrito no CPF sob nº 296.735.189-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 04/2021, de 15 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade para 5.000 litros, marca Mepel, Modelo DAOL 5000, número de série 08.46.054 (nº Bomba 1331-22), código patrimonial 82.909;

Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial 65.804;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ELIO MACAGNAN
Presidente da Associação de Moradores de Rui Barbosa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 15/2021 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA TRÊS BARRAS

Publicação Nº 4808982

Processo nº 1605/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 15/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TRÊS BARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.289/0001-03, com sede neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor JOÃO JACOB VERGUTZ, inscrito no CPF sob nº 563.266.539-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 15/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo sólido e calcário, capacidade para 4 toneladas, ano 2022, marca/modelo Fatritol DASC 5.000, cor azul, número de série C-842, código patrimonial 82.911.

Fica excluído à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo o seguinte bem:
1 (um) distribuidor de adubo líquido, marca IPACOL, modelo DLV 4.00, código patrimonial 65.812.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido à Cláusula Segunda – Das Obrigações da Autorizada:
V - Garantir que as máquinas e equipamentos constantes neste Termo de Autorização de Uso Gratuito que necessitem de transporte entre trabalhos, sejam transportadas de acordo com as recomendações do fabricante, afim de evitar possíveis danos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

JOÃO JACOB VERGUTZ,
Presidente da Associação de Moradores de Três Barras

TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2023 - ALTO SURUVI - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4808946

TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO SURUVI, inscrita no CNPJ sob 01.657.119/0001-02, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor RODRIGO SANTO BENELLI, inscrito no CPF sob nº 058.161.569-77, os bens abaixo discriminados:

I – 1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial 65.806;

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

RODRIGO SANTO BENELLI
Presidente da Associação de Moradores de Alto Suruvi

TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2023 - LAJEADO GUILHERME - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4808949

TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO GUILHERME, inscrita no CNPJ sob 01.377.790/0001-91, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor CACIANO IVAN DOERZBACHER, inscrito no CPF sob nº 087.345.209-70, os bens abaixo discriminados:

I – 1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold premier, código patrimonial 65.496;

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CACIANO IVAN DOERZBACHER
Presidente da Associação de Moradores de Lageado Guilherme

TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2023 - PLANALTO - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4808953

TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob 01.647.800/0001-61, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor FÁBIO BASSANI, inscrito no CPF sob nº 057.977.089-30, os bens abaixo discriminados:

I – 1 (uma) colhedora de forragens, modelo Max-Gold premier, código patrimonial 65.499;

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

FÁBIO BASSANI
Presidente da Associação de Moradores de Planalto

TERMO DE DOAÇÃO Nº 13/2023 - GASPERINI - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4808958

TERMO DE DOAÇÃO Nº 13/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, inscrita no CNPJ sob 01.690.969/0001-02, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor IVONEI NATAL PIVA ZILIO, inscrito no CPF sob nº 081.594.569-80, os bens abaixo discriminados:

I – 1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial 65.808;

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

IVONEI NATAL PIVA ZILIO
Presidente da Associação de Moradores de Linha Gasperini

TERMO DE DOAÇÃO Nº 14/2023 - TIRADENTES - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4808962

TERMO DE DOAÇÃO Nº 14/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei Municipal nº 5.787, de 16 de maio de 2023 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob 01.727.013/0001-20, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor EVANDRO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 037.739.189-17, os bens abaixo discriminados:

I – 1 (um) distribuidor de adubo líquido, modelo VAAC 4000, marca D'Col, código patrimonial nº 65.809.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EVANDRO DA COSTA
Presidente da Associação de Moradores de Linha Tiradentes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6-2023 - FMS

Publicação Nº 4809881

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 3/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023 FMS

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível contratação de serviços para fornecimento e instalação de película de proteção solar (material e mão de obra) nas vidraças das diversas unidades de saúde do Município, conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 26 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Fiscal técnico-administrativo: André de Paris da Silva

Fornecedor	Itens Vencedores
Razão Social: DICK & SAVOLDI ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ:** 20.200.618/0001-02 **Valor total estimativo:** R$ 73.800,00	01, 02, 03

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	269.426,33	277.438,36	589.553,58	280.090,04	263.024,92	265.440,64	267.647,56	389.389,30	254.814,29	277.923,00	292.269,25	316.964,84	3.743.982,11	0,00
Pessoal Ativo	269.426,33	277.438,36	589.553,58	280.090,04	263.024,92	265.440,64	267.647,56	389.389,30	254.814,29	277.923,00	292.269,25	316.964,84	3.743.982,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	218.014,92	225.104,22	487.214,28	227.772,71	213.450,04	215.538,73	216.562,07	317.040,34	207.586,45	224.749,50	237.594,46	265.043,07	3.055.670,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	51.411,41	52.334,14	102.339,30	52.317,33	49.574,88	49.901,91	51.085,49	72.348,96	47.227,84	53.173,50	54.674,79	51.921,77	688.311,32	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.720,50	164.316,24	266.036,74	0,00
Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.720,50	164.316,24	266.036,74	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	269.426,33	277.438,36	589.553,58	280.090,04	263.024,92	265.440,64	267.647,56	389.389,30	254.814,29	277.923,00	190.548,75	152.648,60	3.477.945,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	410.816.930,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.079.905,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	409.087.025,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.477.945,37	0,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.545.221,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.317.960,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.090.699,36	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA. Emissão: 25/05/2023, às 14:55:22.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	409.087.025,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	3.477.945,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

FABIO LUIS FERRI
Presidente da Câmara
CPF: 014.329.859-30

DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE
Contador
CRC SC 022.843/O-5

ANDERSON GUZZATTO
Vice-Presidente
CPF: 083.362.839-94

JADERSON MIGUEL PRUDENTE
1° Secretário
CPF: 058.367.369-44

JOAO VALMOR REITEL
2° Secretário
CPF: 492.345.799-68

FABIO JOSE PELISER
Responsável pelo Controle Interno
CPF: 563.439.149-00

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA 135/2023

Publicação Nº 4810061

PORTARIA Nº 135/2023
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, a servidora municipal LUCIRLEI DO ROSARIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 4665/3, de acordo com o certificado de conclusão do curso regular de ensino médio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de maio de 2023.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Adm., Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 52/2023

Publicação Nº 4810106

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 52/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
Contratado: NILDA DE CARVALHO SPENGLER 03430299950
Objeto: PALESTRA SHOW, para fazer um trabalho voltado às crianças e adolescentes do município de Coronel Freitas/SC, através de 04 (apresentações) a serem realizadas no mês de junho de 2023, utilizando uma forma lúdica através Palestra Show com o objetivo de identificar possíveis casos de abusadores sexuais.
Valor: R$ 3.970,00 (Três mil e novecentos e setenta reais)
Vigência: 31/12/2023.

TERMO ADITIVO Nº 13/2023

Publicação Nº 4810121

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 13/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 13/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2022
Contratado: RÁDIO FM CORONEL FREITAS LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 41/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 06/06/2024, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a vigorar a partir do dia 07 de junho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 41/2022: o valor total de R$ 110.892,96 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 9.241,08 (nove mil duzentos e quarenta e um reais e oito centavos) mensais.
PARÁGRAFO ÚNICO O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual o acumulado até abril de 2023 tinha porcentagem de 3,83%.
Vigência: 06/06/2024

Coronel Martins

PREFEITURA

PORTARIA 78/2023

Publicação Nº 4809136

PORTARIA N° 078/2023

"ACATA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MPSC NOS AUTOS DO IC 06.2022.00003397-3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO QUE:

- O Inquérito Civil nº 06.2022.00003397-3, referenciado na ementa foi instaurado pelo MPSC para apurar notícia de fato encaminhada por Vereador de oposição do governo, que além de Agente Político é servidor público municipal lotado na área da saúde do município;
- Após a instrução do Inquérito pelo MPSC, ficou comprovado que a cedência não foi ilegal, em razão da municipalidade possui legislação específica e o ato visou amparar o município vizinho de Jupiá, com a cedência de ambulância por um dia durante a pandemia COVID-19;
- Concluiu o Douto Promotor de Justiça que a municipalidade deverá nos próximos atos de cedência de bens públicos à outros órgãos públicos, deverá formalizar o ato, mediante documento próprio, demonstrando o interesse, possibilidade, prazo, finalidade e obrigações gerais; e
- Por derradeiro, o MPSC enviou RECOMENDAÇÃO ao município, requisitando a resposta do acolhimento ou não, mediante expedição de Portaria específica,
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar a recomendação do MPSC nos autos do IC n. 06.2022.00003397-3, determinando, por conseguinte, a remessa de cópia desta Portaria e da recomendação a todos os Secretários Municipais, para conhecimento e providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 25 de maio de 2023.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

CONTRATO 038/2023

Publicação Nº 4809751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 330295938F388EED256203E8147E3E4AC3D29EDE

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONTRATO 038 DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Porto Alegre, 48, inscrito no CNPJ sob No 95.993.093/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Prefeito Municipal **Moacir Bresolin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saudades, Centro, deste município, portador do CPF n. 422.871.629-68**,** doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ABEL GOES FERREIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Clevelândia, n. 829, centro, Coronel Martins, inscrita no CNPJ n. 24.418.455/0001-901, neste ato representada pelo Sr. **ABEL GOES FERREIRA CAMPOS**, denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC**:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO: Serviço de locação de 36 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias e monitoramento eletrônico de alarme incluindo locação do equipamento (2 kit de alarme, 16 sensores, bateria, cabeamento e instalação), abrangendo monitoramento eletrônico de alarme 24 horas. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de alarme e câmeras, conforme necessidade do p	12,000	UN	2.157,91	25.894,92
2	GINÁSIO DE ESPORTES: Serviço de locação de 07 câmeras, (incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias). Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	420,533	5.046,40
3	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO: Serviço de locação de 04 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, Manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias; Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08
4	CENTRO DE MÚLTIPLO USO: Serviço de locação de 04 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08
5	PREFEITURA MUNICIPAL: Serviço de locação de 04 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08
6	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL: Serviço de locação de 03 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PRAÇA MUNICIPAL: Serviço de locação de 07 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	420,53	5.046,36
				Total do Participante:	**46.900,00**

dministracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

1.2 a locação compreende a instalação de todas as câmeras; manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.

b) Suporte técnico operacional 24 horas por dia, 08 dias por semana, devendo o atendimento ocorrer em no máximo 02 horas após solicitado.

c) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.

d) toda instalação deverá ocorrer em no máximo 10 dias após assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite legal, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

3.2. Fluído o prazo de vigência, sem aditamento contratual, as câmeras poderão ser automaticamente bloqueadas e recolhidas pela contratada.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à empresa será efetuado em moeda corrente nacional (Real) com até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município.

4.1.1 - Impedirão o pagamento:

a) Existência de qualquer débito para com o município de Coronel Martins SC.

b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou na peça editalícia do qual este se deriva.

4.2 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital não serão reajustados.

4.3 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes instrumento contratual, correrão por conta do orçamento do município de Coronel Martins - SC, recursos próprios previstos para o exercício de 2023.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar objeto do presente edital atendendo a critérios estabelecidos pela contratante e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

6.1.2 – Se responsabilizar por todos os tramites valores a serem pagos referentes a prestação dos serviços e disponibilização dos materiais e equipamentos durante a vigência do contrato;

6.1.3- Fornecer as devidas Notas Fiscais.

todos os recursos do software, procedimentos e demais funcionalidades do equipamento.

DA CONTRATANTE

6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com seguro, transporte, instalação e manutenção em pleno funcionamento de todos os equipamentos a serem

disponibilizados para esta municipalidade, da sede da empresa até o local indicado pelo município de Coronel Martins SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega das mercadorias e produtos e serviços a serem realizados/prestados, bem como pelo seu uso;

7.1.3 - Despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, registros de eventos, direitos autorais, indenizações civis, criminais e quaisquer outras que forem devidas a empregados ou não da CONTRATADA necessários para o desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes de pessoal da empresa ou terceirizados bem como a pessoas (público) que porventura vierem acontecer e sejam derivados de materiais ou instalações disponibilizadas pela empresa e decorrentes de falhas de montagem ou erros derivados de má montagem/desmontagem de estrutura, equipamentos e instalações.

7.1.5 - Entregar o objeto do presente instrumento em conformidade com o licitado (planilha de propostas) da empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins - SC;

c) Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

d) Declaração de inidoneidade;

e) Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato;

f) As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de coronel Martins – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO

14.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas .

Coronel Martins, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Moacir Bresolin
CONTRATANTE.

ABEL GOES FERREIRA CAMPOS
CONTRATADO

Testemunhas:

THAINA SANTETTI

SOELI MOREIRA

DECRETO Nº 107 DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818630

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 107, 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, c/c o art. 14, IX da Lei Orgânica Municipal - 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005;

➢ Considerando o §3º do Art. 9º, da Lei Municipal Nº 612, de 19 de Novembro de 2013, perceberão o índice e porcentagem conforme previsão;

➢ Considerando que a porcentagem relativa ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de Maio de 2022 a Abril de 2023, é de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido o Reajuste Anual, na ordem de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), sobre o valor da Bolsa Auxílio dos Estagiários Municipal de Coronel Martins, conforme soma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativo aos períodos aquisitivos de Maio de 2022 a Abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de Maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 032/2023

Publicação Nº 4809346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A78B2D07DD09BC6710467C191ACFBECDC3FF5009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2023

Processo Adm.: 32/2023
Data do Processo: 10/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC*

Lote: 1

Participante: ABEL GOES FERREIRA CAMPOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO: Serviço de locação de 36 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias e monitoramento eletrônico de alarme incluindo locação do equipamento (2 kit de alarme, 16 sensores, bateria, cabeamento e instalação), abrangendo monitoramento eletrônico de alarme 24 horas. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de alarme e câmeras, conforme necessidade do p	12,000	UN	2.157,91	25.894,92
2	GINÁSIO DE ESPORTES: Serviço de locação de 07 câmeras, (incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias). Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	420,533	5.046,40
3	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO: Serviço de locação de 04 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, Manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias; Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08
4	CENTRO DE MÚLTIPLO USO: Serviço de locação de 04 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08
5	PREFEITURA MUNICIPAL: Serviço de locação de 04 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08
6	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL: Serviço de locação de 03 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	227,34	2.728,08

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PRAÇA MUNICIPAL: Serviço de locação de 07 câmeras, incluindo a instalação, cabeamento, manutenção, assistência técnica e armazenamento das imagens por 07 dias. Locação com todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do sistema de câmeras, conforme necessidade do poder público.	12,000	UN	420,53	5.046,36

Total do Participante: **46.900,00**

Total Geral: **46.900,00**

Coronel Martins, 25/05/2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2867/2023

Publicação Nº 4808960

DECRETO Nº 2.867, de 24 de maio de 2023..221/21, de 24 de

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.579, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL, PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e VII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 2.579, de 15 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial para fins de prolongamento da via pública Rua 139 - Alberto Borchardt, parte da área do imóvel urbano de matrícula nº 35.116 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com fundamento nos artigos 2°, 5°, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as possíveis benfeitorias que sobre ele possam a existir, devidamente registrado junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição da área a ser desapropriada no vértice V1 deste segue confrontando com a Rua 139 – Alberto Borchardt com a distância de 2,00m até vértice V2, deste segue com a distância de 22,00m até o vértice V3; deste segue com a distância 5,00m até vértice V4; deste segue confrontando com a Rua 147 Victor Schutze com a distância de 22,50m até o vértice V5; deste segue confrontando com Dumont Corrier e Serviços LTDA (MI 41.440) com a distância de 93,50m até V6 e 2,00m até vértice V7; deste segue confrontando com terras de Ilse Borchardt (MI 35.116) com a distância de 73,74m até o vértice V8, deste segue em uma linha sinuosa de 115,20m até o vértice V20; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Humboldt com a distância de 14,00m até o vértice V21; deste segue confrontando com terras de Ilse Borchardt (MI 35.116) em uma linha sinuosa de 122,06m até o vértice V33; e com 171,22m até o vértice V1, ponto inicial de discrição deste perímetro"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 24 de maio de 2.023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL
em exercício

WILSON JEAN GESSER
SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEMIN
interino

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 2871/2023

Publicação Nº 4809341

DECRETO Nº 2.871, de 24 de Maio de 2023.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado sob o protocolo nº 47/2022 pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para a interdição parcial da Rua Vicente Brugnetti, no trecho da Estação Ferroviária para o ano de 2023, em decorrência do embarque e desembarque de turistas para passeio da Maria Fumaça e comercialização de produtos por parte dos artes ãos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a interdição parcial do trânsito de veículos na Rua Vicente Brugnetti, proximidade da Estação Ferroviária, em decorrência do embarque e desembarque de turistas, para passeio da Maria Fumaça e comercialização de produtos p or parte dos artesãos, nas seguintes datas e horários:

• 27 de maio de 2023 - sábado, das 13 h00min às 17h00min;

• 28 de maio de 2023 - domingo, das 07 h00min às 12h 00min;

Parágrafo Único: Em havendo a necessidade de colocação de estruturas de tenda, barracas, ou outros bens sobre a via pública, os mesmos poderão ser instalados até com um dia de antecedência e retirados até no dia seguinte ao encerramento do evento.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal requerente, a responsabilização pela limpeza, segurança e sinalização da via interditada, e, em conjunto com os demais órgãos de f iscalização, f iscalizar o cumprimento das normas sanitárias de enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá /SC, 24 de maio de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LORIANO ROGERIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 8403/2023

Publicação Nº 4810199

PORTARIA Nº 8.403 de 18 de maio de 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS QUE ENUMERAM O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 6.770, DE 29 DE MARÇO DE 2022, QUE DESIGNOU O COMITÊ DE APLICAÇÃO DO MEG – Tr DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

CLAUDIO FINTA Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal – LOM e art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.229/21, de 12 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a implantação do MEG-Tr visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenentes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão; e

CONSIDERANDO a alteração das atividades de uma servidora, prejudicando assim o desempenho das atribuições do cargo de presidência perante o Comitê.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os incisos que enumeram o artigo 2º da Portaria nº 6.770, de 29 de março de 2022 que designou a composição dos membros do Comitê de Aplicação do MEG-Tr do Município de Corupá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
II - ANDRÉA NEPPEL – Membro
III - NOEMI APARECIDA FOSSILE – Membro
.....
VI - BRUNELY TAYNARA FRACARO DE LIMA – Membro
.....
VIII - ANA PAULA VARELA – Membro"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de maio de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFIP

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 8451/2023

Publicação Nº 4810730

PORTARIA Nº 8451/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. FERNANDA LUISA WITTKOWSKI

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Física, da SRA. FERNANDA LUISA WITTKOWSKI, estipulado na Portaria nº 8.219/2023, de 12 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8452/2023

Publicação Nº 4810734

PORTARIA Nº 8452/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. FLAVIA VALDIRENE KELLY DE LIZ FELISBINO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. FLAVIA VALDIRENE KELLY DE LIZ FELISBINO, estipulado na Portaria nº 8.220/2023, de 12 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8453/202

Publicação Nº 4810736

PORTARIA Nº 8453/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. FRANCIELE KRUCZKEVICZ DA SILVA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. FRANCIELE KRUCZKEVICZ DA SILVA, estipulado na Portaria nº 8.221/2023, de 12 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8454/2023

Publicação Nº 4810742

PORTARIA Nº 8454/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. FRANCISCO LIMA FERREIRA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, do SR. FRANCISCO LIMA FERREIRA, estipulado na Portaria nº 8.109/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8455/2023

Publicação Nº 4810747

PORTARIA Nº 8455/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, do SR. GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA, estipulado na Portaria nº 8.110/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 31 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8456/2023

Publicação Nº 4810750

PORTARIA Nº 8456/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. GABRIELY JANSEN DA SILVA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. GABRIELY JANSEN DA SILVA, estipulado na Portaria nº 8.226/2023, de 13 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8457/2023

Publicação Nº 4810755

PORTARIA Nº 8457/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. GABY MORGANA SCHULZE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. GABY MORGANA SCHULZE, estipulado na Portaria nº 8.111/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8458/2023

Publicação Nº 4810757

PORTARIA Nº 8458/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. GILBERTO TRAVASSOS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. GILBERTO TRAVASSOS, estipulado na Portaria nº 8.229/2023, de 13 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LORIANO ROGÉRIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA Nº 8459/2023

Publicação Nº 4810760

PORTARIA Nº 8459/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. IHAEL LESSMANN DE ARAUJO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. IHAEL LESSMANN DE ARAUJO, estipulado na Portaria nº 8.231/2023, de 13 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8460/2023

Publicação Nº 4810765

PORTARIA Nº 8460/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. IRACILDA KOHLS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. IRACILDA KOHLS, estipulado na Portaria nº 8.113/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 8242/2023

Publicação Nº 4810083

PORTARIA Nº 8242/2023
Republicado por Incorreção

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. JULYA ALEXANDRA DOS SANTOS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. JULYA ALEXANDRA DOS SANTOS, estipulado na Portaria nº 7.941/2023, de 14 de março de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 30 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de abril de 2023
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

Publicação Nº 4810653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EF436EDE3280799B1C127F7549A62FE0203AA30

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto desta licitação consiste na seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, TRANSPORTE, LIMPEZA DE ÁRVORES EM RUAS, AVENIDAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, DISPONDO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÍNIMO DA LANÇA DE 17M, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h do dia 25/05/2023 até às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 07 de junho de 2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h (Nove horas) do dia 07 de junho de 2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site https://corupa.atende.net/

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 25 de maio de 2023

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado com a chave
1EF436EDE3280799B1C127F7549A62FE0203AA30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022

Publicação Nº 4810918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33A896449D22F2D25096988B24E7327E062B3410

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 – COM A EMPRESA M & B PSIQUIATRIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV De Novembro, na Cidade de Corupá, CEP 89.278-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLAUDIO FINTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M & B PSIQUIATRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.360.831/0001-99, estabelecida na Rua Leopoldo Mahnke, nº 261, Sala 04 e 06, Bairro Centro, no Município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ***VANESSA GRACIELLY ALMEIDA BEREZA,*** inscrito no CPF sob o nº 040.644.509-57, portador da Carteira de Identidade nº 82673245 SSP/PR, aditam com base na Lei 8.666/93 o contrato, decorrente do processo de Edital de Credenciamento nº. 009/2022, Processo Licitatório 099/2022, Inexigibilidade 019/2022 regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 066/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 45(quarenta e cinco) dias, a contar a partir 27/05/2023 até 11/07/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.
E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 25 de maio de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

VANESSA GRACIELLY ALMEIDA BEREZA
M & B PSIQUIATRIA LTDA

Testemunhas:

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
CPF: 006.634.729-70

JONEY CÍCERO MOROZINI
CPF:032.762.519-81

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022

Publicação Nº 4810598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ADE8510FD54B599B94A04224EE71379B5306478

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 – COM A EMPRESA EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV De Novembro, na Cidade de Corupá, CEP 89.278-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLAUDIO FINTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA.,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.897.053/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 2loca57.709.207, estabelecida na Rua Blumenau, nº 64, Sala 701, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-248, neste ato representado pelo Senhor **ANDREAS FRIEDRICH**, portador do CPF sob o nº 069.956.069-14, Carteira de Identidade nº 5.403.153 SSP/SC, denominada simplesmente como **LOCADORA** aditam com base na Lei 8.666/93 ao referenciado **CONTRATO Nº 060/2022**, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022**, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 060/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar a partir 27/05/2023 até 26/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE
Conforme disposto no termo contratual, fica alterado o valor do contrato com base no INPC/IBGE, referente ao período de maio de 2022 a abril de 2023, com reajuste de 3,834320%, ficando o valor total do contrato em R$ 21.801,60 (vinte e um mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R$1.816,80(mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), correspondente a locação de total de 120 (cento e vinte) aparelhos de telefone de mesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – ERRATA CONTRATO 060/2022
Onde se lê na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO
6.1. O prazo da locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/05/2022 e finalizando-se em 24/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se na **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO**
6.1. O prazo da locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/05/2022 e finalizando-se em 26/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo.
E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 25 de maio de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO
LOCATÁRIO

EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA
ANDREAS FRIEDRICH
LOCADOR

Testemunhas:

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

JONEY CÍCERO MOROZINI
CPF:032.762.519-81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Corupá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.711,65	98.105,12	111.294,91	102.802,45	102.802,60	114.600,91	102.405,02	154.299,99	89.871,37	104.275,28	112.273,69	116.832,91	1.309.275,90	
Pessoal Ativo	99.711,65	98.105,12	111.294,91	102.802,45	102.802,60	114.600,91	102.405,02	154.299,99	89.871,37	104.275,28	112.273,69	116.832,91	1.309.275,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.630,35	79.270,52	91.355,59	82.720,98	82.720,99	93.511,75	81.618,00	120.278,33	72.498,10	83.540,25	91.236,62	94.943,43	1.054.324,91	
Obrigações Patronais	19.081,30	18.834,60	19.939,32	20.081,47	20.081,61	21.089,16	20.787,02	34.021,66	17.373,27	20.735,03	21.037,07	21.889,48	254.950,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.711,65	98.105,12	111.294,91	102.802,45	102.802,60	114.600,91	102.405,02	154.299,99	89.871,37	104.275,28	112.273,69	116.832,91	1.309.275,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Corupá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	79.886.678,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.886.678,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.309.275,90	1,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.793.200,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.553.540,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.313.880,63	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Corupá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Corupá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	1,72
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	-4,28
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Corupá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	79.886.678,29									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	1.089.053,14	1.236.884,89	1.309.275,90									
% DTP (VIII / VII)	1,72	1,62	1,64									
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Corupá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEXANDRA ALICE JANTSCH EICHSTADT:01444929976 Date: 2023.05.23 09:57:12 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Corupá - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by JULIANO MILLNITZ:01903067936 Date: 2023.05.23 10:01:57 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Corupá - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2023

Publicação Nº 4810651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7951EC2FCF540DA1B338242EB78932B3DFA00B3A

Ata de Registro de Preços Nº: 13/2023
Licitação: Pregão Presencial nº 24/2023
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/RE-MARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Das Partes: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95
Empresa(s):
AGENCIA DE VIAGENS VOAR LTDA ME - CNPJ: 17.600.557/0001-66
Vigência Início: 25/05/2023 Término: 25/05/2024
Assinatura: 25/05/2023
Percentual de desconto aplicado: 100% (cem por cento) a incidir sobre a comissão da agência
LUZIA ILIANE VACARIN Prefeita Municipal

PORTARIA N° 233, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4808948

PORTARIANº 233, de 23 de Maio de 2023.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SALETE NUNES CAVALHEIRO HUF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015,084/2022 e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 22/05/2023;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO pedido de exoneração da titular da vaga.

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 24 de Maio de 2023, SALETE NUNES CAVALHEIRO HUF, para exercer as funções do Cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015, 084/2022;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 14 de dezembro de 2023, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.Gabinete da Prefeita, 23 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

Publicação Nº 4809308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98FB360BE685BA890092940C76DF123DC350D08E

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 16/2023.
Processo Administrativo nº 22/2023.
Tomada de Preço nº 03/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará em 01/06/2023 e se findará em 31/05/2024.
VALOR: R$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.065.
Modalidade de Aplicação nº: 33.90.39.99.
Signatários: Luciano Franz e Annia Guadalupe Reyes Hurtado.

Cunhataí/SC, 26/05/2023.

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2023

Publicação Nº 4810089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B2F0E9C5D7FEA656CC8F7B2F727EBEB30BFECAB

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 28/2023.
Dispensa de Licitação n. 02/2023.
Tipo: Dispensa com contratação emergencial (art. 24, II e IV, da Lei n. 8.666/93).
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM O FIM DE PRESTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MEDIANTE PROFISSIONAL COMPROVADAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20H (VINTE HORAS) SEMANAIS, DURANTE 05 (CINCO) MESES.

Código de Registro de Informação (esfinge):
5B2F0E9C5D7FEA656CC8F7B2F727EBEB30BFECAB.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 25 de maio de 2023.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA 554/2023 - CURITIBANOS - ERRATA

Publicação Nº 4810641

PORTARIA Nº 554/2023
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Salete Aparecida Moreira dos Santos, matrícula nº 1239141 no período de 06/05/2023 à 01/06/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 622/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810644

PORTARIA Nº 622/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida a servidora, Laurita Vilma Spricigo, matrícula nº 12408842, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 19/05/2023 à 05/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 623/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810647

PORTARIA Nº 623/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor, Daniel Bruggemann Vaz, matrícula nº 1238350, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 18/05/2023 à 23/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 624/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810649

PORTARIA Nº 624/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EM COMISSÃO, RETORNANDO AO CARGO DE ORIGEM.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à exoneração, da servidora Municipal Ligiane Pedron, matrícula nº 12408038, do exercício do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Alfredo Lemser, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 21/05/2023, retornando ao exercício das atribuições de seu cargo de origem de Professora nível III 20h semanais, no Núcleo Municipal Rotary.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no mural da Prefeitura Municipal.

Ismael Antonello Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 625/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810652

PORTARIA Nº 625/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerada, de ofício, a servidora Mary Hellen Bordignon Dacol, do exercício do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Coracy Pires de Almeida, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 21/05/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ismael Antonello Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 626/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810654

PORTARIA Nº 626/2023
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada Mary Hellen Bordignon Dacol, matrícula nº 285236, para exercer o cargo de Diretora temporária do Centro Educacional Infantil Alfredo Lemser, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 22/05/2023, conforme Lei Complementar 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Ismael Antonello Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 627/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810656

PORTARIA Nº 627/2023
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado William Cesar da Silva, matrícula nº 1240191, para exercer o cargo de Diretor do Centro Educacional Infantil Coracy Pires de Almeida, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 22/05/2023, conforme Lei Complementar 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Ismael Antonello Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 628/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810659

PORTARIA Nº 628/2023
CONCEDE DIREITO A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 055/2006.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora Lediane Lurdes Deon, matrícula nº 1240667, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, direito à redução de carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 055/2006, a partir de 28/05/2023 até 28/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 629/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810661

PORTARIA Nº 629/2023
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Kaio César Mattos Camargo, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanismo, matrícula nº 12409592, como fiscal de obra, para acompanhar e exercer a fiscalização da obra de complementação da Casa de Sucos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 630/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810664

PORTARIA Nº 630/2023

Suspende gratificação por preceptoria .

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 602/2022, cancelando-se o pagamento da gratificação por tarefa especial concedido ao servidor Julean Augusto Costa Lasota, matrícula nº 12409270, a partir de 01/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 631/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810665

PORTARIA Nº 631/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora Daniele Moreira, matrícula nº 1240525, do exercício do cargo efetivo de Servente/Merendeira, junto a Secretária Municipal Educação e Cultura, a contar de 24/05/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ismael Antonello Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 632/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4810864

PORTARIA Nº 632/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor, Andre Fossatti Agostini Correia, matrícula nº 1238887, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 15/05/2023 à 29/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO PROVISÓRIO DA 1ª FASE - PROCESSO Nº 02/2022

Publicação Nº 4810778

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

PROCESSO nº 02/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DA 1ª FASE

Conforme previsto no item 7.1 do Edital, segue relação de inscritos, colocação /situação.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
NATHALIE DA SILVA SEVERINO	1
CRISTINA SOARES DE CARVALHO	2
MARIA LUIZA SANTOS DE MORAES	3
DIULLY FRANÇA CORREA	4
KATRYNNE PRADO MACHADO	5
NICHOLAS RONSANI	6
DEBORA APARECIDA GOETTEN	7
GABRIEL DA SILVA PERETTO	8
ANA PAULA BELOTO	9

CURSO: BIOMEDICINA/BIOQUIMICA

NOME	COLOCAÇÃO
ANGELA ROBERTA GUEDES	1

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	COLOCAÇÃO
THAYS LOBATO SANTOS	1
JÉSSICA NAYARA COZER	2
NATHANAELE RIBEIRO	3

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NÃO HOUVE INSCRITOS

CURSO: FARMACIA

NOME	COLOCAÇÃO
ISADORA FLORES NONNEMMACHER	1
LUCAS RIBEIRO	2
EDUARDA FRANCIOSI	3
BIANCA CAROLINE PALHANO PIRES	4
ROBERTA PONTES TOMAZI	5

CURSO: FISIOTERAPEUTA

NOME	COLOCAÇÃO
SIMONE PEDROTTI	1
MARIA EDUARDA LUIZ ALVES	2
JENNYFER MORAES ANDRADE	3

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	COLOCAÇÃO
KELVIN DE OLIVEIRA	1
JÉSSICA KARINA MARCONDES AGUIDA	2
PRISCILA CRISTINA MACHADO	3
LUCAS SOUZA RIBEIRO	4
VIVAN ANCLETO SILVA	5
ROBERTA APARECIDA KNEIP ROGERIO	6

CURSO:GESTÃO AMBIENTAL

NOME	COLOCAÇÃO
NELSON SCHAEFFER RAMOS	1

INFORMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

JORNALISMO

NÃO HOUVE INSCRITOS

MEDICINA

NÃO HOUVE INSCRITOS

CURSO: NUTRIÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
MILENA SLONGHI GIOTI	1
BRENDA CAMARGO DOS SANTOS	2

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	COLOCAÇÃO
SARAH RONCHI SANTOS	1
RENATA DE OLIVEIRA	2
CLAUDIO SANTANA DA SILVA	3
VANDERLEIA DILL BRANCO	4
VIVIANE GONÇALVES DE PAULA	5
ELIANE APARECIDA MENDES	6
FERNANDA RIBEIRO DA ROSA DE CORDOVA	7
SILVANA CESAR DA ROSA	8
GABRIELA DOS SANTOS ALCANTARA	9
PRISCILA DE JESUS PEDROTII	10
DANIELA APARECIDA KRIEGER SCAPINI	11
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	12
NICOLLY DAS GRAÇAS DE LIMA FELIX	13
ANDRIELE GREGORIO	14

CURSO: PROPAGANDA PUBLICIDADE

NOME	COLOCAÇÃO
ANNELISE FONTANA	1

CURSO: PSICOLOGIA

NOME	COLOCAÇÃO

AMANDA TALAMINI	1
FABYELLE DE SOUZA FERREIRA	2
HENRIQUE LOURENÇO	3
ISADORA PADILHA DONDE	4
ELOISA DE SOUZA ARAUJO	5
JÉSSICA SALES DOS SANTOS	6
WILLIAM SANTOS RIBEIRO	7
LORENZO GIRARDI	8

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para interposição de recurso, quanto a Decisão da Comissão, devendo ser realizada via protocolo eletrônico presencial ou junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Curitibanos, 25 de Maio de 2023.

Diego Sebem Wordell

Carlos Roberto Vezaro

Herlon Adalberto Rech

Publicação Nº 4810537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05CE661EEE84BB68BE4D4D25F42800BC59AFA1CA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO ADITIVO Nº. 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2019

TERMO ADITIVO Nº. 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 95/2019, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E GENTE SEGURADORA SA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 95/2019, alterando a cláusula que estabelece o valor, considerando as justificativas em anexo, que autorizam o aditamento com fundamento no artigo 57 inciso I alínea “b”, seguindo ainda as normas do parágrafo primeiro do mesmo artigo, todos da Lei No. 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Para correção do valor do seguro do Item 109 o Fundo deixará de paga o valor total de R$ 90,00 (Noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato No. 95/2019, na forma do que autoriza o Inciso I alínea “b” e parágrafo primeiro do Art. 65 e Artigo 57 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.
Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 07 de Março de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

Gente Seguradora SA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 07 de Março de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83_2022

Publicação Nº 4810604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F26B53C3C131C06F495DC366CA3D181D5E7D0A0

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 83/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E RS MEDICA LTDA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 133/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 83/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) conforme autorização de Fornecimento nº 409/2023.
Justificativa: Diante da demanda apresentada com relação aos resíduos das caixas de gordura será necessário aditivar mais um serviço. Na próxima licitação será necessário aumentar o saldo para 3 coletas anuais.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 05 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

R 2 LOCACOES DE CAMINHOES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85_2022

Publicação Nº 4810600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6D43355DDF0DBAF811C945EA34F6871A6DF1AF3

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 85/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E RS MEDICA LTDA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 133/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 85/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 2080,00 (dois mil e oitenta reais) conforme autorização de Fornecimento nº 407/2023 e 408/2023.

Justificativa: Diante da demanda apresentada com relação aos resíduos das caixas de gordura será necessário aditivar mais um serviço. Na próxima licitação será necessário aumentar o saldo para 3 coletas anuais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 05 de abril de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

R 2 LOCACOES DE CAMINHOES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Publicação Nº 4811025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5749BDCD6926E84FDC03F48F33E4EB8E1094FF9B

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 16/2020 QUE FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL E SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 16/2020, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência do presente contrato de até 29/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R$ 153,66 conforme autorização de Fornecimento nº 14/2023.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Anna Christina Ribeiro
Presidente do fundo

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2022

Publicação Nº 4811162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75184F391F46F1143E2A16E3F06A60663B707D09

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 5/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 265/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 05/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 2.747,88 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme as autorizações de Fornecimento nº 636/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 03 de abril de 2023.

Roque Stanguerllin
Presidente do Fundo

Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 03 de abril de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020

Publicação Nº 4811538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A76D82D36058A779293AA8A8D5C0089A7F57FDD2

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 22/2020 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 22/2020, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência do presente contrato até 29/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R$ 484,13 conforme autorização de Fornecimento nº 54/2023

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Angelica da Silva
Presidente do fundo

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2020

Publicação Nº 4811518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DF0A78871E8D48435FE0ABE19DB1053F04E7A75

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2020

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 104/2020 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 104/2020, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência do presente contrato até 29/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R$13.865,96 conforme autorização de Fornecimento nº 551, 552, 553/2023

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do fundo

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

Publicação Nº 4810847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AE46F7424829D1DEE03DB05F4A5A8440FBAEB34

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E LOGIC ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 65/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 122/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo pagará a mais o valor de R$ 11.938,00 (onze mil novecentos e trinta e oito reais), conforme solicitação de Fornecimento nº 543/2023 e documentação anexa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 23 de maio de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

LOGIC ENGENHARIA EIRELLI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 23 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020

Publicação Nº 4811504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6CAF9A7177E84E9E96000E4D09963482CC20846

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 52/2020 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 52/2020, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica estabelecida a vigencia do presente contrato até 29/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R$ 2.880,21 conforme autorização de Fornecimento nº 273, 274, 272, 271, 270/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de maio de 2023

Janaína Varela Mafra Di Domênico
Presidente do Fundo

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de maio de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020

Publicação Nº 4811530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3632C02C325FC92BA61EF82E9415F940076F894E

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020

TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 111/2020 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 111/2020, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência do presente contrato de até 29/11/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R$ 17.521,63 conforme autorização de Fornecimento nº 1013/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Roque Stanguerlin
Presidente do fundo

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022

Publicação Nº 4811520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F69AB912E04987393771BCFF107148FE7DD3C787

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 67/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO N.M ROTARY, N.M. GETÚLIO VARGAS, CEI DARILENE FONTANA, CEI IRMÃ IRENE, CEI NEIDE ARIOTTI, CEI OLIMPIO PELIZZARO E CEI NORMA BERNECK. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **13/08/2023 e o prazo de execução para 18/07/2023,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI OLIMPIO PELLIZZARO.

A solicitação se faz necessária para que a empresa possa realizar a verificação e reparo de goteiras na obra, conforme justificativa da secretaria anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

ISMAEL ANTONELLO PEREIRA
Presidente do Fundo

CONSTRUTORA CREDBENS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°85/2023

Publicação Nº 4811637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ED3A514599E909FF677D52CFE735CB3886FEEBC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO 20.000 KM PARA VEÍCULO STRADA 1.4, MARCA: FIAT, PLACA RXL5J89, NA QUAL SERIA TROCA DE ÓLEO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR DO MOTOR, E FILTRO DE COMBUSTIVEL. TENDO EM VISTA O PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO, NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93. E CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fugieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 3/2023

Publicação Nº 4810308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1E1258799CB503E709364A78272E4C891BA2F91

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 3/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ELVIS JUNIOR PEREIRA MAIA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 3/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 3/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLANTAO 24 HORAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS DO PAÇO MUNICIPAL, MUSEU, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NUCLEO MUNICIPAL TEREZA LEMOS PRETO NUCLEO MUNICIPAL ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA E MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) conforme autorização de Fornecimento nº 174/2023.
Justificativa: No memorando em anexo, consta na descrição geral o serviço para o elevador do Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto, porém no detalhamento ele não consta. Sendo necessário realizar, também, a manutenção deste equipamento pois ele é utilizado diariamente.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 16 de fevereiro de 2023.

Patricia Bastos Maciel — Presidente do Fundo
Elvis Junior Maia — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 16 de fevereiro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 36/2023

Publicação Nº 4810809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B3E725A345D60F0D688F26CDFAA697C115C2571

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E DIEGO OLIVEIRA AMARAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 12/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 36/2023, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DOS PISOS DO NÚCLEO MUNICIPAL ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de **vigência do contrato original para 12/07/2023 e execução para 10/06/2023**, a prorrogação do prazo se faz necessária tendo em vista o horário de aulas no local que dificultam o andamento da obra, considerando também alterações e serviços não previstos, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 11 de maio de 2023

ISMAEL ANTONELLO PEREIRA DIEGO OLIVEIRA AMARAL
Presidente do Fundo **Contratado**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de maio de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 13/2022 CONTRATO Nº 325/2020

Publicação Nº 4811544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F83598A9626700132A27FDEC10E340109B0A7980

TERMO ADITIVO Nº 13/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2020

TERMO ADITIVO Nº 13/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 325/2020 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 325/2020, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência do presente contrato até 29/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R$ 18.034,13 conforme autorização de Fornecimento nº 1602, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 41/2022

Publicação Nº 4811519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA86E2CCE62953A4FA5CAD279E891A08C7E2389C

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA*,* REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA-CIGA

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 41/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ENGLOBANDO AS CÂMERAS, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO EM NUVEM (SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLUGINS PROPRIETÁRIOS) E COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ALÉM DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO EM “NUVEM” (CLOUD STORAGE) E EXTRAÇÃO DE IMAGENS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE), CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (10 UNIDADES ESCOLARES) E NÚCLEOS MUNICIPAIS (6 UNIDADES ESCOLARES) EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA-CIGA, E CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **30/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo pagará o valor de R$ 79.434,24 (Setenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Autorizações de Fornecimento nº 530/2023, 531/2023 e 532/2023 e documentação anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 41/2022, na forma que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

ISMAEL ANTONELLO PEREIRA
Presidente do Fundo

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 18 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 4811196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3329ACF3CA4F7A48749FFB0B13B2F105CC30ECA

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 1/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelos serviços a serem fornecidos devido a adição de um novo ponto de coleta, o Fundo pagará o valor de R$ 3.542,80 (Três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) conforme Solicitação de Fornecimento nº 864/2023 e documentação anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 1/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 03 de maio de 2023.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do Fundo

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 03 de maio de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 1/2023 (SEQ. 2780

Publicação Nº 4810863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC510A8753AB17549537A3A15DD8E17B4ADA6081

TERMO DE CONTRATO Nº 1/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TOUR MLOCAÇÃO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Diego Sebem Wordell e/e, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME com sede na cidade de Curitibanos - SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 220/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência por um ano, a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.39.74.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **220/2022** conforme descrito baixo:

O MUNÍCIPIO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 6.160,00, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 220/2022

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O MUNÍCIPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNÍCIPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNÍCIPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município

a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **220/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 10 de janeiro de 2023

Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo e/e

DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 10 de janeiro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023 (SEQ. 471

Publicação Nº 4811537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9B95C69A3F3D31298540C3203C67B2840B992EC

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CURITIBANOS E CLODI JOSÉ DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sra. ANGÉLICA DA SILVA ULLIRSCH, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, CLODI JOSÉ DE SOUZA, com sede em Curitibanos SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.890.025/0001-10 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 191/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

4 - 11.001.16.482.20.2067.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o

depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 191/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

ANGÉLICA DA SILVA ULLIRSCH
Presidente do fundo

CLODI JOSÉ DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 190/2023 (SEQ. 15786

Publicação Nº 4811657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CE529D6EB35713333493E7978F6759C12A493BA

TERMO DE CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima**,** doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado,GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA com sede em Curitibanos - SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Juridica sob o nº 83.227.421/0003-49, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 085/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO 20.000 KM PARA VEÍCULO STRADA 1.4, MARCA: FIAT, PLACA RXL5J89, NA QUAL SERIA TROCA DE ÓLEO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR DO MOTOR, E FILTRO DE COMBUSTIVEL. TENDO EM VISTA O PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO, NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93. E CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO, e solicitação de fornecimento nº 1612, 1613, 1614/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para **24/07/2023**, além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
1.501.0000.0000 67-02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.39.19.00.00.00
1.501.0000.0000 67-02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.39.00.00.00
1.501.0000.0000 67-02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.01.00.00.00
Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 085/2023 conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação nº 85/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e

XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 085/2023.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

GLOBO PLANALTO COM. DE VEICULOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 191/2023 (SEQ. 15789

Publicação Nº 4811546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899630EFFCF2154FDB261741D18219A50897CC65

TERMO DE CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SAMUEL ANTUNES DOS REIS.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, SAMUEL ANTUNES DOS REIS, com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.781.896/0001-57 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 191/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00
1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022** conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 2.376,30 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o

depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 191/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

SAMUEL ANTUNES DOS REIS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Publicação Nº 4810385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27FCDD485E6F68B51CC2346540AFBBCF5A42093A

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

A Câmara Municipal de Curitibanos/SC torna público:

Processo administrativo nº 12/2023 - Dispensa de Licitação nº 04/2023 (Compra direta)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20 LITROS COM VISTAS A SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS PARA ANO DE 2023.

Contratada: SUPERMERCADO FRANCIOSI LTDA

CNPJ: 10.623.678/0001-84

Valor: R$ 398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Base legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Curitibanos/SC, 25 de maio de 2023.

Adriano Stedile de Souza
Presidente

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 11-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 60-2021 - FMS

Publicação Nº 4810371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47958F5911DCEBD979B0D4CCF48841B24979E1B8

Contrato N°: 11/2021 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: DESCNET TELECOMUNICAÇOES LTDA
Valor: R$ 11.301,12
Vigência: Início: 22/06/2023 Término: 22/06/2024
Licitação: 60/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITA E DEMAIS SERVIDORES QUE FAZEM USO DESSE SERVIÇO, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES.
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

3º T.A. CONTRATO 29-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 60-2021 - PMDC

Publicação Nº 4810352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67A71B1918360AA78DFB95FA3FDD5BBCB91F609F

Contrato N°: 29/2021 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: DESCNET TELECOMUNICAÇOES LTDA
Valor: R$ 13.533,48
Vigência: Início: 22/06/2023 Término: 22/06/2024
Licitação: 60/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITA E DEMAIS SERVIDORES QUE FAZEM USO DESSE SERVIÇO, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES.
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 45-2023 - PMDC

Publicação Nº 4809597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCA0CB41B28A6E632440176D0EF86016FD344F37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 45/2023
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS, ENGRAXADEIRA...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: GANZER FERRAGENS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 236.662,77
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 72.338,75
25/05/2023
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023 - PREGAO PRESENCIAL 45/2023 - PMDC

Publicação Nº 4809565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 45/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 / 2023

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2023, Processo licitatório nº 45/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS, ENGRAXADEIRA...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GANZER FERRAGENS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,12,13,18,19,20,21,22,23,24,26,30,31,33,34,36,37,38,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,55,57,58,60,62,63,69,70,71,72,73,75,77,78,80,81,82,84,85,86,89,90,91,92,94,95,97,98,99,100,101,102,103,104,105,107,110,111,112,113,114,115,117,118,122,123,124,126,128,130,133,134,136

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GANZER FERRAGENS LTDA	14.902.169/0001-41	EDILIO DALAGNOL	423.795.129-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS, ENGRAXADEIRA...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GANZER FERRAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Arco de ferro para serrinha ajustável com serra e com regulagem	UN	LOTUS	13	37,00	481,00
2	Abafador de ruído concha	UN	WORKER	55	31,90	1.754,50
3	ARGAMASSA AC I 20 KG.	SC	DUTRA COLA	340	15,00	5.100,00
4	ARGAMASSA AC II 20KG.	SC	DUTRA COLA	250	24,90	6.225,00
5	Argamassa ac III 20 kg	SC	DUTRA COLA	250	28,00	7.000,00

6	Argamassa sobre piso 20 kg	SC	DUTRA COLA	210	29,90	6.279,00
7	Areia fina.	TON	GUAIRA	151	210,00	31.710,00
9	Bandeja de pintura grande	UN	ROMA	57	6,50	370,50
10	Broca aço rápido 5 mm 6mm 8 mm10mm 12 mm jogo	Uni	CALA	15	65,00	975,00
11	Botina raspa bi elástico biqueira aço vários tamanhos	Uni	WOLKER	80	54,90	4.392,00
12	Buchas de vários tamanhos	Unid	USAF	1200	0,13	156,00
13	Balde de pedreiro	Uni	MULT BRASIPLA	10	9,90	99,00
18	Cabo de enxada	Uni	DEPECIL	50	15,50	775,00
19	Cabo de machado	Uni	DEPECIL	25	19,90	497,50
20	Cabo de pintura.	Uni	TIGRE	45	10,56	475,20
21	Cabo de luz duplex 2,5.	MTS	CORFIO	460	6,30	2.898,00
22	CABO PARA ROLO DE PINTURA.	UN	ROMA	23	11,99	275,77
23	Caixa para cavalete de agua padrão casam	Uni	TAF	20	69,50	1.390,00
24	Caixa de gordura	Uni	TAF	10	199,00	1.990,00
26	Caixa descarga universal	Uni	ALUMASA	57	36,00	2.052,00
30	Cadeados de diversos tamanhos	Uni	PADO	45	31,00	1.395,00
31	Capacete de segurança	Uni	VONDER	40	59,90	2.396,00
33	Cabo de aço galvanizado 5/32	MTS	VONDER	60	4,80	288,00
34	Cinto para roçadeira universal	Uni	INTERTEC	30	58,90	1.767,00
36	Chave de fenda vários tamanhos jogo com 5 peças	Unid.	LOTUS	10	38,00	380,00
37	Colher de pedreiro n 03 universal	Uni	LOTUS	10	23,90	239,00
38	Colete refletivo em x	Uni	WORKER	35	16,58	580,30
41	Cano em pvc 100mm 6 mts	Uni	TUBOZAN	50	65,00	3.250,00
42	Cano em pvc 40 mm barra 6 mts	Uni	TUBOZAN	60	30,90	1.854,00
43	Cano em pvc 20 mm barra 6 mts	Uni	TUBOZAN	60	16,90	1.014,00
44	Cano de pvc 25 mm barra de 6 mts	UN	TUBOZAN	60	21,90	1.314,00
45	Carrinho de mão reforçado de 100 lts	UN	REZZADORI	5	365,00	1.825,00
46	Cola de cano em pvc tam grande 75 gramas	UN	TIGRE	57	7,80	444,60
47	Corrente media 5 mm zincada	MTS	ACEROSID	50	21,50	1.075,00
48	Curva em pv 100mm	Uni	TUBOZAN	60	5,90	354,00
49	Curva em pvc40 mm	Uni	TUBOZAN	60	1,80	108,00
50	Curva em pvc 20 mm soldável	UN	TUBOZAN	200	0,90	180,00
52	Disco de maquita madeira	UN	LOTUS	30	15,90	477,00
53	Durepoxi tam grande	Uni	LOCTITI	30	10,90	327,00
55	Enxada larga 1,50 com cabo 1,30 cm	Uni	PANDOLFO	30	56,00	1.680,00

57	Espuma expansorra (fixação de aberturas)485 ml	UN	TITAN	42	36,00	1.512,00
58	Escada articulada 5 degraus	Uni	ALUMASA	11	195,00	2.145,00
60	Fechadura para porta universal	Uni	SOPRONO	65	62,00	4.030,00
62	Fita manta asfáltica dupla face de 30 cm largura	MTS	ALU PRIMER	90	10,90	981,00
63	Fita veda rosca tam grande n20 mt.	Uni	CENSI	90	7,50	675,00
69	Lima de afiar correte de motosserra passo fino	UN	NICHOLSON	20	8,90	178,00
70	Lima de afiar chata	UN	NICHOLSON	20	18,90	378,00
71	Par de Luva vaqueta tam g	Uni	QUALITY	70	24,90	1.743,00
72	Par de Luva nitrílica 10 tam G	Uni	WORKER	140	6,10	854,00
73	MAQUINA APLICADORA DE SILICONE	UN	LOTUS	20	29,90	598,00
75	Martelo com cabo sintético	Uni	LOTUS	20	41,00	820,00
77	OCULOS POLICARBONATO WK1-1	UN	VONDER	140	7,50	1.050,00
78	OCULOS AMPLA VISAO INCOLOR	UN	VONDER	140	6,30	882,00
80	Parafusos francês zb und 1/4x2	CX.	JOMARCA	12	98,00	1.176,00
81	Parafuso tam 3x10mm. cx com 100 un	CX	JOMARCA	12	52,00	624,00
82	Pedrisco fino (POR TON)	TON	REBELATO	100	110,00	11.000,00
84	Prego c/ cabeça22/48	KG.	GERDAU	140	19,90	2.786,00
85	Prego c/ cabeça 18/30	KG.	GERDAU	140	16,90	2.366,00
86	Lamina de serra para arco	Und.	WURTH	10	6,90	69,00
89	Rejunte 1 kg. varias cores	PCT	CERANFIX	185	5,90	1.091,50
90	Rolo de lã p pintura 23cm epóxi	UN	ROMA	50	19,90	995,00
91	Rolo de pintura de pele de carneiro	UN	ROMA	50	24,90	1.245,00
92	Rolo de lã p pintura 9 cm	UN	ROMA	50	9,90	495,00
94	SOMBRITE	MT²	SOLPACK	500	7,00	3.500,00
95	Sacos de lixo pacote com 100 unidades de 150 lts cada reforçado	Uni	CONDOMINIO	180	199,00	35.820,00
97	T em pvc 100mm	Uni	TUBOZAN	90	12,90	1.161,00
98	T EM PVC 40 MM	UN	TUBOZAN	90	4,90	441,00
99	Luva 100mm para esgoto	Uni	TUBOZAN	90	4,90	441,00
100	Luva 40mm para esgoto	Uni	TUBOZAN	160	2,10	336,00
101	Luva 20 mm para SOLDAVEL	Uni	TUBOZAN	180	0,90	162,00
102	Tesourão para corte de arvores 10”	Und.	SCHNEIDER	5	58,00	290,00
103	Galão de tinta para pintura acrílica varias cores galão de 18 lts	GL	RESICOLOR	66	310,00	20.460,00
104	Galão de tinta para pintura acrílica varias cores galão de 3,6 lts	GL	RESICOLOR	80	98,00	7.840,00
105	Thiner galão de 5 lts	Uni	INKOR	33	135,00	4.455,00
107	Tubos de silicone grande	Und	KALA	50	20,00	1.000,00

110	CIMENTO SACO DE 50 KG	SC	VOTORAN	205	42,00	8.610,00
111	Tubos de silicone pequeno	Und	TECBRIL	75	12,50	937,50
112	Cola para cal de pintura	UN	JUNTALIDER	285	2,00	570,00
113	Bandeja para pintura de propileno grande	Uni	ROMA	22	8,00	176,00
114	Registro tamanho 25 mm para encanamento de agua	UN	TUBOZAN	40	13,90	556,00
115	Torneira plástica de 25 mm	UN	HERC	60	4,90	294,00
117	Lápis de pedreiro	Uni	IRWIN	10	2,85	28,50
118	Lixa vários grãos	Uni	ALCAR	80	2,80	224,00
122	Rebocal de 1 lts	Uni	QUEVEKS	100	8,90	890,00
123	Regador 5 lts	Uni	METASUL	15	16,50	247,50
124	Solvente de 1 lts	Uni	ARARAS	35	19,90	696,50
126	Tinta spray varias cores 400 ml	Uni	CHEMICOLOR	65	17,90	1.163,50
128	Mangueira para agua 3/8.	MT	DELPLAST	1030	2,00	2.060,00
130	ALICATE UNIVERSAL	Uni	LOTUS	6	41,90	251,40
133	Prumo de pedreiro	Uni	LOTUS	10	18,00	180,00
134	Tela para cerca soldada galvanizada sessão quadrada largura 1,50 mts.	MT	TIDAO	450	22,50	10.125,00
136	T EM PVC 20 MM	UN	TUBOZAN	140	1,50	210,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do

compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,25 de Maio de 2023

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.25 10:19:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GANZER FERRAGENS LTDA
CNPJ: 14.902.169/0001-41

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2023 - PREGAO PRESENCIAL 45/2023 - PMDC

Publicação Nº 4809566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 45/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 / 2023

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2023, Processo licitatório nº 45/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS, ENGRAXADEIRA...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA	8,15,16,17,27,28,29,32,39,51,54,56,59,61,64,66,67,68,74,76,79,83,87,88,93,96,106,108,109,116,119,120,121,125,129,131,132,135

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA	04.484.322/0001-04	CEZAR NÓS	024.834.509-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS, ENGRAXADEIRA...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	Avental raspa emenda 0.90x 0,60	Unidade	LUVAX	50	43,20	2.160,00
15	Boia de nível eletrônica para caixa d agua	Uni	MARGIRIU	63	37,80	2.381,40
16	Bomba pressurizadora	Unid	CLAW	4	450,00	1.800,00
17	Bomba d agua submersa	Uni	PLANALTO	9	355,00	3.195,00
27	Caixa de ferramenta grande de metal	Uni	MARCON	4	165,00	660,00
28	Cavadeira com cabo.	Uni	PANDOLFO	20	56,00	1.120,00

29	Capas de chuva	Uni	GARRA	68	28,75	1.955,00
32	Carretel máquina de corta grama universal	Uni	KAWASHIMA	30	70,00	2.100,00
39	Cone de sinalização tamanho médio	Uni	KTLEN	30	49,00	1.470,00
51	Desempenadeira em aço dentada 25x12	UN	MAX FERRAMENTAS	15	15,00	225,00
54	Engraxadeira manual de 7 kg	Uni	HIDROMAR	22	250,00	5.500,00
56	Enxadão com cabo	Uni	MAX FERRAMENTAS	10	57,60	576,00
59	Facão n° 18	UN	THOPSON	10	26,90	269,00
61	Fio de nylon redondo ou quadrado 3 mm rolo com 2 kg.	RLO	JACARE	80	261,00	20.880,00
64	Fita zebrada rlo de 100 mts	RLO	PLASTCOR	70	10,35	724,50
66	Foice com cabo	Unid	PANDOLFO	10	64,80	648,00
67	Garrafa térmica de 3 lts	Uni	ANDARES	34	43,00	1.462,00
68	Jogo de chaves combinada 12 pças	JG.	STARFER	10	99,00	990,00
74	Marreta quadrada de 3 kg	Uni	MINASUL	6	86,00	516,00
76	OCULOS POLICARBONATO WK1	UN	SUPER SAFE	140	6,65	931,00
79	Pa ajuntadora redonda ou quadrada com cabo	Uni	MAX FERRAMENTAS	30	53,90	1.617,00
83	PINCEL (TRINCHA).	UN	ATLAS	75	8,55	641,25
87	RASTEL DE PLASTICO COM REGULAGEM E CABO	UN	VASSOURA GRAM LARAJA	70	26,90	1.883,00
88	Rastel de ferro c/ cabo	Uni	TRAMONTINA	30	29,00	870,00
93	Rolo de pintura antigotas	Uni	CONDOR	55	12,60	693,00
96	Serrote de mão 20”	Uni	THOPSON	4	45,00	180,00
106	Trena de 5 mts	Und	THOPSON	10	25,00	250,00
108	Tubo de graxa para roçadeiras 80 gramas	UN	CONEX	60	11,60	696,00
109	VASSOURÃO	UN	ODIN	25	41,00	1.025,00
116	Luva de couro tamanho GG	Uni	PATEBON	80	17,90	1.432,00
119	Martelo de borracha.	Uni	MANFORT	10	15,00	150,00
120	Protetor de ouvido	Uni	VILMAR	90	4,14	372,60
121	Pe de cabra.	Uni	MANFORT	6	62,00	372,00
125	Saco de lixo de 30 lts pct com 50 und	Uni	GOTA LIMPA	130	25,00	3.250,00
129	Lona preta grossa de 1 x 4	MT	NEOPLASTC	2000	2,16	4.320,00
131	Arame recozido	KG	GERDAU	80	17,10	1.368,00
132	Chave alien JOGO	Uni	THOPSON	4	32,00	128,00
135	Fita zebrada 70 mm / 100 mts	RLO	954	280	12,60	3.528,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,25 de Maio de 2023

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.25 10:19:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA
CNPJ: 04.484.322/0001-04

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

Publicação Nº 4810891

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RAQUEL E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.817.722/0001-97, situada à Rua Germano Niehues, nº 975, Bairro Schreiber, cidade de Salete/SC, CEP: 89.196-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ÂNGELA RAQUEL NIEHUES, CPF sob nº 594.495.869-34, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 24/2023, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Proposto	
				Unitário	Total
1	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 36.000,00	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 24/2023 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2023 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
33903599 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
150010020000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
160070001100 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO - BLOCO DE MANUTENÇÃO - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da vigência contratual, poderá ser concedido reajuste ao preço do(s) serviço(s), conforme índice acumulado do INPC/IBGE, mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perda inflacionária no período alusivo e da manutenção de preço competitivo em relação ao preço corrente de mercado.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, transporte, seguros e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto do presente Contrato, o pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações

do TCE/SC) acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados, devidamente atestado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato.

3.2.2 - A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal descriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a nota fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

3.2.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 7523-0, Agência nº 3034-1 do Banco Sicoob de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.4 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Doutor Pedrinho/SC, no(s) dia(s) estabelecido(s) pela gestão municipal, compreendendo uma carga horária mínima de 08 (oito) horas mensais, e remotamente sempre que solicitado pela contratante através dos meios eletrônicos disponíveis e eficazes, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da possibilidade de alteração destas condições no decorrer do prazo de contratação, sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os serviços prestados serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços abaixo descritos conforme a necessidade do Município:

4.2.1 - Consultoria em gestão do Sistema Único de Saúde, especialmente nas áreas de financiamento e programas.

4.2.2 - Consultoria e assessoria no controle social (Conselho Municipal de Saúde).

4.2.3 - Consultoria, assessoria e suporte para captação de recursos.

4.2.4 - Consultoria, assessoria e suporte no cadastro de propostas junto ao FNS.

4.2.5 - Consultoria, assessoria e suporte no monitoramento do SISMOB.

4.2.6 - Orientação contábil dos instrumentos de planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde.

4.2.7 - Consultoria e suporte na elaboração de material para a apresentação da audiência pública de prestação de contas dos quadrimestres e anual da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a L.C 141/2012.

4.2.8 - Apoio técnico na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão – RAG.

4.2.9 - Relatórios quadrimestrais de Gestão – RDQA.

4.2.10 - Suporte na inserção dos instrumentos de gestão, sendo Plano Municipal de Saúde, Programa Anual de Saúde, Metas Pactuadas e Resultados dos Indicadores de Saúde, relatórios quadrimestrais de gestão e relatório anual de gestão no sistema DIGISUS.

4.2.11 - Consultoria e assessoria na elaboração de projetos de credenciamento e implantação da Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Academia da Saúde.

4.2.12 - Consultoria e assessoria no monitoramento do sistema oficial do Ministério da Saúde para alimentação da produção das equipes da atenção primária, o e-SUS – SIA/SUS.

4.2.13 - Consultoria e assessoria no monitoramento da plataforma e-GESTOR AB, com acompanhamento dos programas da Atenção Primária a Saúde, sendo SISAB, PSE, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), Academia da Saúde, entre outros.

4.2.14 - Suporte no acompanhamento das ações e serviços conforme a Portaria Previne Brasil, novo financiamento da Atenção Primária a Saúde, voltado aos modelos de captação ponderada (monitoramento de cadastro), indicadores de desempenho (metas pactuadas de serviços da APS) e ações estratégicas (programas implantados na saúde municipal).

4.2.15 - Execução e suporte no monitoramento do envio de dados do sistema da atenção primária e sistema de informação ambulatorial – PAB e da atenção especializada – MAC para a base de dados do DATASUS.

4.2.16 - Consultoria no monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO e TEC/SC.

4.2.17 - Suporte na revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados.

4.3 - Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante neste Contrato, e dar-se-á nas formas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2023, Termo de Referência, demais Anexos e no presente instrumento.

4.4 - Os serviços deverão ser exercidos por profissional com comprovada habilitação, experiência e aptidão, contratado pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

4.5 - Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas no Edital e/ou na Ordem de Serviço, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.6 - Os serviços somente serão aceitos se prestados de acordo com as especificações e disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.7 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.8 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações contidas na proposta, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 - Considerando que a duração do prazo deste Contrato não fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, no início de cada exercício o MUNICÍPIO deverá fazer simples apostilamento ao mesmo para registro das dotações orçamentárias necessárias para empenho das despesas do respectivo ano, dispensando a celebração de aditamento para esta finalidade.

5.2 - O início dos serviços dar-se-á após assinatura deste instrumento, através do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado e/ou contratado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 24/2023 e neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e Anexos;
b) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com as determinações e especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, sendo única responsável pelos mesmos;
g) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
h) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
i) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
j) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC;
k) Responder perante as leis vigentes, pelo vazamento de dados e informações que foram recebidas durante a execução dos serviços, sendo que a CONTRATADA, mesmo após o término do CONTRATO, deverá manter sigilo das informações e dados os quais tenha conhecimento;
l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
m) Permitir à CONTRATANTE fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

o) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado;
p) Assumir exclusivamente as responsabilidades, tanto administrativa, quanto civil e criminal, por eventuais danos causados ao Município e terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, no desenvolvimento dos serviços;
q) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas decorrentes desta licitação, tais como, despesas de pessoal, transporte, materiais, diárias, hospedagem, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos seus empregados;
r) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
s) Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes, insatisfatórios, inoportunos, desqualificados ou prejudiciais a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;
t) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
u) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
v) Firmar o Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços dentro das especificações solicitadas;
c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
d) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
g) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
h) Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
i) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
j) Arquivar, entre outros documentos, especificações, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios e notificações expedidas;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
l) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer

indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Ângela Raquel Niehues, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99907-9991, e e-mail rniehues@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 25 de maio de 2023.
MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito ÂNGELA RAQUEL NIEHUES

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023

Publicação Nº 4810615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2581BDDAAF21E093842EA26FF0DE2EC8A254C10A

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 27/2023
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 13/06/2023, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 13/06/2023, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de maio de 2023.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818775

PORTARIA Nº 189, de 18 de maio de 2023.
Concede Função Gratificada aos servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º e Anexo V da Lei Complementar Nº 025, de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Função Gratificada de Encarregado de Serviço Nível - FG – 3 aos servidores ocupantes do cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, regidos pela Lei Complementar Nº 025/2014 conforme abaixo especificados:

Função: Operador de Equipamentos I
Servidor: GILMAR DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 400;

Função: Motorista I
Servidor: AGNEL DA SILVA COELHO, matrícula nº 531.

Função: Motorista I
Servidor: LOURIVAL DE VARGAS MACHADO, matrícula nº 360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818777

PORTARIA Nº 190, de 18 de maio de 2023.
Concede Função Gratificada a servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º e Anexo V da Lei Complementar Nº 025, de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JUVENAL COSTA NETO MATHEUS, Matrícula nº 548, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, a Função Gratificada de Chefe de Equipe Nível - FG – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818784

PORTARIA Nº 191, de 18 de maio de 2023.

Altera Função Gratificada concedida a servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º e Anexo V da Lei Complementar Nº 025, de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Função Gratificada concedida à servidora MÁRCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 147, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, de Chefe de Equipe Nível - FG – 2 para Chefe de Seção Nível - FG – 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818793

PORTARIA Nº 192, de 18 de maio de 2023.
Concede Função Gratificada a servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º e Anexo V da Lei Complementar Nº 025, de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARTA PEZENTE, Matrícula nº 529, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, a Função Gratificada de Chefe de Seção Nível - FG – 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de maio de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finança

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 3072/2023

Publicação Nº 4809414

DECRETO Nº 3072, DE 23 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1576 de 22 de novembro de 2022 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho pelo superávit financeiro de 2022, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 2.054 – MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Despesa 85 – 4.4.90 – 2.660.0000.0000.00 - Transferências do SUAS/União ..... R$ 3.700,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 3073/2023

Publicação Nº 4809419

DECRETO Nº 3073, DE 23 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1576 de 22 de novembro de 2022 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 15.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 2.065 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Despesa 10 – 4.4.90 – 1.500.1002.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 15.300,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação de dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO – 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 2.065 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Despesa 7 – 3.3.90 – 1.500.1002.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 15.300,00

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO 034/2023

Publicação Nº 4810890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 354CEE1139FD47E510EA4D85A7C98C423729B634

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
Código registro TCE: 354CEE1139FD47E510EA4D85A7C98C423729B634
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO MULTIENTIDADES na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com a finalidade de selecionar propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 07 de junho de 2023, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07 de junho de 2023, às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo V (Termo de Referência).

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Art. 4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.
§ 1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.
Art. 5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
I - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Erval Velho, na forma da legislação vigente;
II - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
III - empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
IV - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
V - servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
VI - interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
VII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
Art. 6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
Art. 7 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
Art. 8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (61) 3003-5455

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA
Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
§ 1 Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V), sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
§ 2 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

§ 3 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

§ 4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo V deste Edital.
§ 5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 6 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 7 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
§ 8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 9 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 10 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO
Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento..

§ 4 Quanto a Qualificação Técnica:
I - Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:
§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.
§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ‘’outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.
§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.
§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4°do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.
§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo único - Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS
Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.
§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, o prazo de 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 37 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO
Art. 39 Será firmado Contrato com a empresa vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
§ 1 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.
§ 2 Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita a empresa vencedora, às penalidades aludidas nas Penalidades deste Edital.
§ 3 Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será aplicada a regra prevista nos art. 42.
§ 4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
§ 5 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8. 666/1993.
§ 6 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 40 Cabe ao Município :
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

Art. 41 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 42 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 43 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 44 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 45 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Art. 46 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
Art. 47 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
§ 1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
§ 6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 48 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I - Haja autorização formal da autoridade competente;
II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Art. 49 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o

Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao Capítulo XV deste Edital.

Art. 50 O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

Art. 51 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 52 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, o Senhor Cristian Tonial Anacleto ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E, DO REAJUSTE
2.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

§ 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II

§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
§ 6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Art. 48, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
§ 7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
§ 8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO
Art. 53 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7006.0000.00 – CONVÊNIO TRANSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 54 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 55.298,40 (Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 55 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 56 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 57 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 58 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 59 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 60 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 61 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 62 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 63 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 64 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 65 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 66 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
V - Anexo "V" – Termo de Referência
VI – Anexo "VI" - Minuta do Termo de Contrato;

Erval Velho, 25 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2023 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo Termo de Contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2023

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____ Bairro: _____
Município:_____ Estado: _____ CEP:_____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa

(Carimbo da empresa – com CNPJ)

Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL PARA 12(DOZE) MESES
01	Meses	Link de acesso a internet com IP Fixo com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload de 500mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na Prefeitura Municipal de Erval Velho	12	R$ 574,50	R$ 6.894,00
02	Meses	Link de acesso a internet com IP Fixo com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload de 500mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no Fundo Municipal de Saúde Erval Velho	12	R$ 574,50	R$ 6.894,00
03	Meses	Link de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload de 500mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na Escola Municipal	12	R$ 374,50	R$ 4.494,00
04	Meses	Link de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na Creche Municipal	12	R$ 249,50	R$ 2.994,00
05	Meses	Link de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no Departamento de Esportes	12	R$ 189,95	R$ 2.279,40
06	Meses	Link de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social	12	R$ 249,50	R$ 2.994,00
07	Meses	Link de acesso a internet IP Fixo com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na Secretaria Municipal de Agricultura	12	R$ 274,95	R$ 3.299,40
08	Meses	Link de acesso a internet IP Fixo com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na Secretaria Municipal de Obras	12	R$ 239,95	R$ 2.879,40
09	Meses	Link de acesso a internet IP Fixo com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	12	R$ 239,95	R$ 2.879,40
10	Meses	Link de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no CRAS	12	R$ 249,50	R$ 2.994,00

11	Meses	Link de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na Prefeitura Municipal de Erval Velho	12	R$ 239,95	R$ 2.879,40
12	Meses	Link de acesso a internet IP Fixo com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no Departamento de Serviços Urbanos	12	R$ 214,95	R$ 2.579,40
13	Meses	Links reservas de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso se acaso necessitarmos	12	R$ 249,50	R$ 2.994,00
14	Meses	Links reservas de acesso a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload de 500 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso se acaso necessitarmos	12	R$ 374,50	R$ 4.494,00
15	Dias	Link e acesso (Roteadores e toda a infraestrutura) a internet IP Compartilhado com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload 500 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso em evento (ExpoErval) que ocorrera no mês de junho de 2023 nos dias 16, 17 e 18.	05	R$ 750,00	R$ 3.750,00
TOTAL R$					55.298,40

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer toda instalação, cabeamento, equipamentos e estrutura necessária para interligar os links nos locais relacionados.

3.1.2. Será necessário realizar a reinstalação do link da Secretaria de Agricultura em aproximadamente 06(seis) meses após a primeira instalação, pois estaremos realocando essa área em um novo prédio que esta em construção, sem nenhum custo adicional para o município.

3.1.3 O acesso físico, do ponto de presença da contratada deverá ser efetuado impreterivelmente através de fibra óptica, sendo vedada outra forma.

4 DO ACEITE

1.
3.1 O aceite dos serviços seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.2 Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.3 Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.4 No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva- se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.5 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6 Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.7 A contratada deverá responsabilizar-se por refazer os serviços prestados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.8 Caso os sistemas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.9 A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do Senhor Cristian Tonial Anacleto.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Anexo VI

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2023

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora do Pregão Eletrônico n° 034/2023 (Processo Licitatório nº 046/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 046/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023, corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE.	Preço Unitário	Preço TOTAL

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1. A empresa vencedora deverá fornecer toda instalação, cabeamento, equipamentos e estrutura necessária para interligar os links nos locais relacionados.

2.1.2. Será necessário realizar a reinstalação do link da Secretaria de Agricultura em aproximadamente 06(seis) meses após a primeira instalação, pois estaremos realocando essa área em um novo prédio que esta em construção, sem nenhum custo adicional para o município.

2.1.3 O acesso físico, do ponto de presença da contratada deverá ser efetuado impreterivelmente através de fibra óptica, sendo vedada outra forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ .....(.....).

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

III - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
3.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7006.0000.00 – CONVÊNIO TRANSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
VI - Haja autorização formal da autoridade competente;
VII - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
VIII - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IX - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
X - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Cristian Tonial Anacleto a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2023.
Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho .....

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto Jurídico

EDITAL PREGÃO 033/2023

Publicação Nº 4809973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A71527EEE7BBA4A1634651BA7BE69F7CCD29644

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 7A71527EEE7BBA4A1634651BA7BE69F7CCD29644

Aquisição de Outdoor e Placa de PVC pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO MULTIENTIDADES na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Outdoor e Placa de PVC pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 07 de junho de 2023, às 08h00min
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07 de junho de 2023, às 08h10min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à Aquisição de Outdoor e Placa de PVC pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no Art. 20 do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006
Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:
§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se

enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA
Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas

neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO
Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Quanto a Qualificação Técnica:
I - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ‘'outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4°do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.
§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a

habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS
Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Art. 35 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Art. 36 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 37 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 38 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Art. 39 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Art. 40 Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Erval Velho, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Capítulo XV.
§ 1 Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Art. 41 Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
§ 1 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um

fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

Art. 42 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
Art. 43 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 44 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
§ 1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
§ 4 Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
§ 5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 45 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 46 Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:
§ 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
§ 2 Fiscalizar a execução do objeto.
§ 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
§ 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
§ 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
§ 6 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 47 Cabe à Proponente Vencedora:
§ 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II - Da Forma de Execução
§ 2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
§ 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
§ 4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
§ 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

§ 6 Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 48 A inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e na Ata de Registro de Preços, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§ 1 Advertência;
§ 2 Multa;
§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 49 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
Art. 50 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos

serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 51 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 52 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 53 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
§ 1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
§ 2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
§ 3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
§ 4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

Art. 54 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 55 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 56 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Art. 57 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Camila Storti Recalcatti, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
Art. 58 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

§ 2 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II.

§ 3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
§ 4 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
§ 6 Os preços não serão reajustados.
§ 7 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados

apresentam-se vantajosos.

§ 8 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
§ 9 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
§ 10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

§ 11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 12 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 13 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
§ 15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO

Art. 59 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 60 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 29.850,00 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 61 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 62 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 63 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 65 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 66 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 67 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 68 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 69 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 70 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 71 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 72 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
V - Anexo "V" – Termo de Referência
VI – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 25 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2023 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX/2023

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____ Bairro: _____
Município:_____ Estado: _____ CEP:_____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)

Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "V"
TERMO DE REFERÊNCIA
1. - OBJETO
1.1. Fornecimento de OUTDOOR e Placa de PVC para Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

2. – DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
2.1. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o item, objeto do PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
LOTE 1					
1.	UN	50	OUTDOOR Impressão, colagem, considerar até 10 layouts diferentes, papel 90g, valor para 27m².	R$ 480,00	R$ 24.000,00
Total Lote 1					R$ 24.000,00
LOTE 2					
2.	UN	10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital até 10 cor, com até 10 layout, com acabamento, tamanho 2.50 comprimento x 0.50 altura. Textos a definir.	R$ 187,50	R$ 1.875,00
3.	UN	15	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital até 10 cor, com até 10 layout, tamanho 1.50 comprimento x 0.70 altura, com pé (exemplo no anexo II). Textos a definir.	R$ 265,00	R$ 3.975,00
Total Lote 2					
TOTAL					R$ 29.850,00
Obs: Para todos os itens relacionados acima aprovação antes da impressão A cor e arte são definidas no momento da solicitação. Timbrado conforme cada secretaria.					

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.
3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais informados pelo Departamento de Compras (sem ônus de entrega/transporte).
SEDE PREFEITURA MUNICIPAL, Endereço: Nereu Ramos nº204, Área total: 591,06m²;
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ MERCEDES", Endereço: R. Emílio Jacobe Hack,55-111, Bairro: Centro;
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "CESAR AVELINO BRAGAGNOLO", Endereço: Emílio Jacobe Hack, Bairro: Centro;
ESF IRACEMA DE GIACOMETTI, Endereço: Nereu Ramos;
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR E CREAS, Endereço: João André Dadalt, Bairro: São Sebastião.

3.6. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.
3.7. Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
3.8. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Camila Storti Recalcatti que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "VI"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX / 2023

No dia XXXX do mês de XXXX do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT inscrito no CPF sob o nº 486.487.449-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX, Processo licitatório nº XXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XXXXXXXXXXXXXXl , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2646/2020 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL
Xxx xxxx xxxx xxxxxx xxxxx xxxxx
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles de até no máximo 05(cinco) dias contados da entrega da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as

especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Erval Velho, XXXXX de XXXX de 2023.
Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho .....

INEXIGIBILIDADE 001/2023

Publicação Nº 4811090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 334A9E9513CEB82A892C65B5FB8B3A458C5A0ED7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
Código registro TCE: 334A9E9513CEB82A892C65B5FB8B3A458C5A0ED7

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Palestra Show Motivacional no Município de Erval velho.

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal Exmo. Senhor Severino Jaime Schmidt torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 01/2023
1 O OBJETO
O objeto da presente licitação visando contratação de Empresa para fornecimento de uma Palestra Show Motivacional no Município de Erval velho a ser Realizada no dia 27 de Maio de 2023 em virtude ao evento Mulheres Agriculturas evento esse alusivo ás comemorações do 60° aniversário de Emancipação Político-administrativa do Municipio nas dependências do Clube Hervalense . LEI n°1348, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013 .

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
Referente à:

	Descrição	
UNIDADE 1	Palestra Show denominada FAÇA DA VIDA UM SHOW para os mais variados públicos ,nelas são abordados assuntos como alegria, motivação ,entusiasmo ,amor e paixão pela vida e profissão, força de vontade e otimismo ,relacionamento humano , e a dedicação humildade e simplicidade ,sonhos e metas, coragem e auto-estima ,com duração de Uma Hora e vinte minutos .	VALOR total : R$ 3.900.00

3- JUSTIFICATIVA

3.1_ A palestra será realizada no evento Mulheres Agricultoras, um evento onde se encontram para confraternizar, e principalmente receber palavras de incentivo ,força e esperança estas ditas através de atrações tais como a Palestra show que tem um intuito de fortalecer e dar esperança para as mulheres que estão em seu trabalho como agricultoras ,trazendo Histórias ,experiência de vida e profissionalismo.

3.2_ Contando com isso através da música feita ao vivo o palestrante mostra que toda mulher merece e deve ser tratada com muito respeito por qualquer pessoa que faz parte da vida dela, sua história nem sempre fácil torna-se um exemplo para todos nós .

3.3_ Considerando que o proponente comprovou sua habilitação fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação por Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 –O evento será realizado no dia 27 de maio de 2023 nas dependências do clube Hervalense em Erval Velho Rua Cel. Honorato Vieira,

1111 com a duração do mesmo no total de 1 hora e 20 minutos , com inicio ás 13.30 horas.

5.0 _ PUBLICO ALVO

5.1_ Mulheres Agricultoras do município de Erval Velho .

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A proponente DEBORA SIMONETTI 04354952912 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.199.329/0001-36, com sede a Rua Barão do Triunfo nª 324 Bairro Centro, da cidade de São Miguel d' Oeste - SC comprovou notória capacidade para a prestação dos serviços objeto deste edital conforme documentos em anexo.

Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.
8. DO PAGAMENTO:
O valor total será de R$ 3.900.00 (Três mil e novecentos reais).
O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Inexigibilidade e número do Termo de Contrato.
9. DO PRAZO CONTRATUAL:
A presente contratação terá vigência até 25 de agosto de 2023.
10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

11. DO ACOMPANHAMENTO:
Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Rodolfo Telles, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

Erval Velho/SC, 25 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

LEI 1589/2023

Publicação Nº 4809427

LEI Nº 1589, DE 24 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS SEM A PRÉVIA EXECUÇÃO DAS REDES SUBTERRÂNEAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedada a execução das obras de pavimentação das vias públicas, na área urbana, sem a prévia execução das seguintes redes subterrâneas de infraestrutura básica:
I. - Rede coletora de águas pluviais;
II. - Rede coletora de esgoto e Ramais Prediais;
III. - Rede distribuidora de água potável.

Parágrafo único. Considera-se, para efeitos desta Lei, pavimentação como o revestimento constituído por um ou mais materiais que se coloca sobre a via natural, terraplenada bem como o perfilamento em obras já pavimentadas, para aumentar sua resistência e servir para o tráfego de veículos e pedestres. Art. 2° A vedação não se aplica às vias públicas já existentes, com projetos aprovados ou em execução

antes da entrada em vigor desta Lei.
Art. 3° Os editais de licitação de pavimentação das vias públicas estarão de acordo com a legislação específica e devem trazer a implementação das redes subterrâneas de infraestrutura básica previstas nesta Lei.

Art. 4° Deverá o Poder Executivo consultar junto a CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, se na via pública que será pavimentada há necessidade de se fazer melhorias antes de proceder com a pavimentação.
Parágrafo único. A consulta deverá ocorrer antes de concluído o projeto e realizada a licitação, para que seja possível adequações e eventualmente ser implementado o projeto após a CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento realizar o trabalho que é de sua competência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 4662/2023

Publicação Nº 4809408

PORTARIA 4662, de 22 de maio de 2023.
Exonera servidora e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Processo Seletivo nº 001/2022, de 14 de outubro de 2022.

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Adiles Terezinha Neris, conforme benefício n. 202301388-1, datado de 11 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a servidora Adiles Terezinha Neris, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01-C, matrícula n.94, nomeada pela Portaria n. 0276/91, lotada no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 22 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Simara Pedroso Vettori
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA 4663/2023

Publicação Nº 4809411

PORTARIA 4663, de 23 de maio de 2023.
Concede férias à servidora conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Camila Storti Recalcatti	Assessor de Desenvolvimento Econômico	14/06/2022 – 13/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 42-23

Publicação Nº 4810374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E816CA581EFF0EF3619E5896C1663B2056A9084

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
EDITAL N. 0042/2023
PREGÃO PRESENCIAL 0032/2023

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade Edital De Licitação N. 0042/2023, Pregão Presencial n. 0032/2023, AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES E SERVIÇO PARA SUA TROCA E TESTE DO VEÍCULO: VAN MERCEDES SPRINTER - 516 C52B UP3; ANO/MODELO:19/20 PLACA: RLJ 4A37, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente processo licitatório. E estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e habilitação; a partir das 07h30m do dia 07 de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de maio de 2023
JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 296/2023

Publicação Nº 4809219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 296/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 004/2023 datado de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 24 de maio de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em quarto lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: ANDRESSA DEMARCO EVANGELISTA;
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL
Carga horária: 20 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Publicação Nº 4809149

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de Concurso Público n° 001/2023. O qual dispõe sobre o resultado final e homologação do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

Art. 3º Os aprovados no Processo Seletivo ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (em original e cópia) para efeito de nomeação e posse:

Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;

Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Registro no órgão competente (depende do cargo);

Cédula de Identidade;

CPF;

Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.

01 foto 3x4 recente;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;

Comprovante de conta corrente em Banco;

Comprovante de residência - atualizado;

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI

Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I

EDUCADOR – 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
CAMILA ZAPE	APROVADO
RAFAELA MORETTI	APROVADO

FARMACEUTICO– 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
MICHELI CORDEIRO DA SILVA	APROVADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS– 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
VIVIELE ANDRESA GASTMANN	APROVADO
MARLUCI BELUSSO	APROVADO
TAISA MARA DA SILVA KARLING	APROVADO

PROFESSOR DE ARTES– 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
JAQUELINE DA ROSA INEIA	APROVADO

PROFESSOR DE CIENCIAS – 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
SIMONE ALBRECHT DA ROSA	APROVADO
DAIANA ANA SANTOS MARQUES	APROVADO

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL– 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
TAISE MACHADO KUBENECK	APROVADO
ALEXANDRA MARIA GASPARINI	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
GISLAINE GOIS LUNKES	APROVADO
VANESSA PARMIGIANI FRANKIN	APROVADO
GICELE MAZOCHI	APROVADO
ADRIANA DOS SANTOS	APROVADO
MARINA CORREA	APROVADO
ALINE ZAMBOM	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
GISELA ROSA MARIN	APROVADO
ELISANDRA DOS SANTOS	APROVADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
SHARA BRUNETTO	APROVADO

PROFESSOR DE HISTORIA– 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
LUCAS ANTONIO DE ARAUJO	APROVADO

PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HRS

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
BARBARA BRINGHENTI DOMINGUES	APROVADO
ELISIANE DE OLIVEIRA DIAS	APROVADO

PREFEITURA

DECRETO N° 65 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4809661

DECRETO No 65/2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 637/2015,
O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 700/2019;
Considerando a Convocação da 14º Conferência Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que será no dia 31 de Maio de 2023 com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 31 de Maio de 2023.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos ".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 25 dias do mês de Maio de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ROSE CARMEN BINOTTO
Presidente do CMAS

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº54/2023

Publicação Nº 4810857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DF777313E4F97C17345FD1F85A875B2701AACEE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 54/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2023 Tipo: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, LOTE 01, LINHA BARÃO DO TRIUNFO, FORMOSA DO SUL/SC. Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 11/07/2023. Abertura dos Envelopes: 08:45 do dia 11/07/2023. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 25 de maio de 2023 JORGE ANTÔNIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO TCE: 9DF777313E4F97C17345FD1F85A875B2701AACEE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5999, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5999, DE 25 DE MAIO DE 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2023 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 854, de 27 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

ENTIDADE – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
07 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
07.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
PROJ./ATIV. 1.008 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
(115)4.4.90.00.00.00.00.00 1.755.0000.0089 – ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 139.000,00

Art.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de maio de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6000, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 6000, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2023 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal n.º 854, de 27 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
07.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
PROJ./ATIV. 1.008 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
(115)4.4.90.00.00.00.00.00. 2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).Art.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de maio de 2023.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.861,33	54.690,97	55.460,87	54.012,78	54.235,21	54.908,76	55.305,67	77.720,42	56.865,29	52.824,46	53.939,43	55.632,57	680.457,76	0,00
Pessoal Ativo	54.861,33	54.690,97	55.460,87	54.012,78	54.235,21	54.908,76	55.305,67	77.720,42	56.865,29	52.824,46	53.939,43	55.632,57	680.457,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.339,95	45.199,15	45.835,44	44.756,21	44.704,96	45.199,15	45.903,30	65.307,91	47.367,48	43.715,94	44.556,89	46.219,03	564.105,41	0,00
Obrigações Patronais	9.521,38	9.491,82	9.625,43	9.256,57	9.530,25	9.709,61	9.402,37	12.412,51	9.497,81	9.108,52	9.382,54	9.413,54	116.352,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.861,33	54.690,97	55.460,87	54.012,78	54.235,21	54.908,76	55.305,67	77.720,42	56.865,29	52.824,46	53.939,43	55.632,57	680.457,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.468.027,86**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**907.109,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**467.617,43**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**23.093.300,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**680.457,76**	**2.95%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.385.598,03**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.316.318,13**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.247.038,23**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL FORMOSA DO SUL. Emissão: 16/05/2023, às 15:12:37.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 02 DO CONVITE Nº 62/PMF/2023

Publicação Nº 4809718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO CONVITE Nº. 62/PMF/2023

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO CONVITE Nº. 62/PMF/2023, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA COZINHA, 56,61M², E REFORMA GERAL, 246,00M², DO CENTRO COMUNITÁRIO SANTA CLARA, LOCALIZADO NA RUA CLARA HOEPERS HEERDT, NO BAIRRO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA – SC.

Às oito horas e quinze minutos do dia vinte e cinco do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para processamento e julgamento do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº. 62/PMF/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que não houve manifestação de recurso. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço das licitantes ANDERSON POKAMAJA COSTA ME, FABRIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e N D MARCELINO MATERIAL DE CONSTRUCAO E AGROPECUÁRIA LTDA para as 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023, na Sala de Reuniões do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 25 de maio de 2023.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ELEZIANE DA ROSA
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 1.403, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810737

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1403, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o processo digital 9868/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 2 estabelece: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14(quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano". E em sua Meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB";

Considerando que estará substituindo a professora Patricia Guedes Gerlach, que está de atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, da servidora, **JESSICA CAMPOLIM DOS SANTOS,** brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.259-22, na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 25 de maio de 2023 até 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de maio de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646fa3ab46284.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
25/05/2023 15:06:22
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

PORTARIA N.° 1.404, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810738

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1404, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o processo digital 9870/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 2 estabelece: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14(quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano". E em sua Meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB";

Considerando que estará substituindo a professora Patricia Guedes Gerlach, que está de atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, da servidora, **DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.531.719-32, na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 25 de maio de 2023 até 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de maio de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6446fa3f7cbc68.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
25/05/2023 15:07:38
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

PORTARIA N.° 1.405, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810739

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1405, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Determina Abertura de Processo Administrativo e Nomeia Comissão Especial

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo nº 9946/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar Processo, para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 9946/2023, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – GEORGES DOS REIS SANTOS - PRESIDENTE

II – ANTONIA MARILD ZONIN - SECRETÁRIA

III – VALDECIR CARLOS CASAGRANDE – MEMBRO.

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de maio de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
25/05/2023 15:32:53
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6646fa9da110df.

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

Publicação Nº 4810702

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PMG

ATA Nº: 145/2023; PROCESSO Nº: 073/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GAROPABA COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ Nº: 05.791.978/0001-32; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, IMAG, Câmara de Vereadores de Garopaba, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar e Civil; VALOR TOTAL: R$2.366.500,00; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

Publicação Nº 4810710

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PMG

ATA Nº: 146/2023; PROCESSO Nº: 073/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: POSTO PALHOCINHA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ Nº: 11.297.643/0001-65; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, IMAG, Câmara de Vereadores de Garopaba, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar e Civil; VALOR TOTAL: R$2.794.500,00; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

PORTARIA Nº. 1998/2023

Publicação Nº 4811532

PORTARIA N.º 1998, DE 25 DE MAIO DE 2022.
REVOGA A PORTARIA N.º 1195, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 25/05/2023, a Portaria n°. 1195 de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, solicitado através do Ofício da Secretaria Municipal de Saúde SMS n°. 296/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de maio de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1999/2023

Publicação Nº 4811533

PORTARIA N.º 1999, DE 25 DE MAIO DE 2022.
REVOGA A PORTARIA N.º 337, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 25/05/2023, a Portaria n°. 337 de 15 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, solicitado através do Ofício da Secretaria de Saúde n°. 147/2021 e ofício ADM nº 130/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de maio de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2003/2023

Publicação Nº 4811534

PORTARIA N.º 2003, DE 25 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE E SEM ÔNUS PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o servidor JEAN NASCIMENTO PACHECO, matrícula n.º 7356-07, Advogado, para responder interinamente e sem ônus, pelas atribuições do cargo de PROCURADOR GERAL da Prefeitura Municipal de Garopaba, no período de 15/05/2023 a 01/06/2023.

Art. 2º. O servidor substituirá o Procurador-Geral Henrique Telles Vargas, que estará de férias conforme Portaria nº. 1903/2023.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/05/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 1903/2023.

Garopaba, 25 de maio de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810167

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA AO SENHOR MANOEL INÁCIO RODRIGUES".

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal Art. 145, § 7º, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título Honorífico do Município de Garopaba ao Senhor Manoel Inácio Rodrigues".

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Garopaba/SC, em 25 de maio de 2023.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 03/2023, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e cinco dias do mês de maio

de 2023.

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 03/2023, no DOM/SC em ____/____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.466 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810325

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 25 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA AO SENHOR CRISTIAN DE SOUZA JACINTO ".

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal Art. 145, § 7º, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorífico do Município de Garopaba ao Senhor Cristian de Souza Jacinto.

Art. 2º A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Garopaba/SC, em 25 de maio de 2023.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 04/2023, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023.

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 04/2023, no DOM/SC em ____/____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.466 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810427

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA AO SENHOR JORGE CARLOS DA SILVA".

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal Art. 145, § 7º, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título Honorífico do Município de Garopaba ao Senhor Jorge Carlos da Silva.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Garopaba/SC, em 25 de maio de 2023.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 05/2023, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023.

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 05/2023, no DOM/SC em ____/____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.466 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO N° 04 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810103

RESOLUÇÃO N° 04 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal Art. 145, § 7º, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte,

Considerando o Requerimento nº 29/2023, dos Senhores Vereadores Jean Ricardo Antunes, Rogério Linhares, Nilton Batista Raupp e Jairo Pereira dos Santos, que requerem a constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, lido e deliberado em Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 09 de maio de 23 de 2023;

Considerando o Art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garopaba, e Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, utilizando a proporcionalidade partidária no momento da designação dos membros do Poder Legislativo para compor a Frente Parlamentar;

RESOLVE:
Art. 1° Fica Instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Requerimento nº 29/2023.

Art. 2°. Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criar um espaço de debate, promover discussões, estudos e ações na cidade de Garopaba acerca do tema.

Art. 3°. Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Garopaba, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates que visem à elaboração de propostas, diretrizes e o planejamento de ações que busquem atender as Pessoa com Deficiência, entre outros assuntos de interesse.

Art. 4° São objetivos da Frente:

I – Diagnosticar problemas referente à condição das Pessoa com Deficiência, seja em relação a saúde, lazer, educação e meio ambiente, independentemente de gênero, idade, condição social, religião e raça no Município de Garopaba;

II – Acompanhar a tramitação, propor matérias e apoiar a elaboração de estudos que tratem de assuntos relacionados à Pessoa com Deficiência;
III - Promover estudos, discussões, apresentar alternativas e soluções pertinentes ao tema no âmbito do Município;

§ 1° A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando avançar na defesa e segurança eficiente dos cidadãos garopabenses, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 5°. A Frente Parlamentar em Defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente e indicados pelos líderes dos partidos políticos, com representação na Câmara Municipal e pelos demais vereadores.

Art. 6°. Os trabalhos da Frente Parlamentar elegerá, entre seus membros um Presidente um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, aos quais caberá a organização e condução dos trabalhos da frente. Que em conformidade com o Requerimento nº 29/2023, apresentado em Plenário junto com a Ata de Fundação e Constituição, os quais fazem parte dessa Resolução, terá a Seguinte Composição:

I. Presidente: Rogério Linhares – PSD;
II. Vice-Presidente: Jairo Pereira dos Santos – PP;
III. 1º Secretário: Jean Ricardo Antunes – PSB;
IV. 2º Secretário: Nilton Batista Raupp.

Art. 7º. A frente Parlamentar ora instituída será regida por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 8º. A frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, extinguindo-se com o término da legislatura ou quando requerido pelo Presidente da Câmara o encerramento dos trabalhos.

Art. 9°. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1° As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 9°. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba/SC, em 25 de maio de 2023.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado a presente Resolução nº 04/2023, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023.

Publicado a presente Resolução nº 04/2023, no DOM/SC em ____/____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

RGF 1º QUADRIMESTRE SICONFI 2023 ATESTADO

Publicação Nº 4810669

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 24/05/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Garopaba - SC, do 1º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Garopaba/SC, em 24/05/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JAIRO PEREIRA DOS SANTOS:01971888931 Date: 2023.05.24 17:33:11 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Garopaba - SC

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.791,68	207.922,99	148.119,83	155.101,41	148.119,80	157.563,39	154.487,25	229.009,86	160.323,28	141.760,40	208.824,50	170.091,53	2.030.115,92	
Pessoal Ativo	148.791,68	207.922,99	148.119,83	155.101,41	148.119,80	146.983,72	154.487,25	229.009,86	160.323,28	137.520,85	208.824,50	159.913,06	2.005.118,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.109,56	180.328,29	120.661,16	124.695,82	120.661,15	119.306,16	126.481,70	184.367,93	133.310,34	132.340,87	159.754,93	132.795,37	1.655.813,08	
Obrigações Patronais	27.682,12	27.594,70	27.458,67	30.405,79	27.458,65	27.677,56	28.005,55	44.641,93	27.012,94	5.179,98	49.069,57	27.117,69	349.305,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas						10.579,67				4.239,55		10.178,47	24.997,69	
Aposentadorias, Reserva e Reformas						10.579,67				4.239,55		10.178,47	24.997,69	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	148.791,68	207.922,99	148.119,83	155.101,41	148.119,80	157.563,39	154.487,25	229.009,86	160.323,28	141.760,40	208.824,50	170.091,53	2.030.115,92	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	157.040.459,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.942.246,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	766.132,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	154.332.081,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.030.115,92	1,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.259.924,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.796.928,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.333.932,41	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JAIRO PEREIRA DOS SANTOS:01971888931 Date: 2023.05.24 17:29:30 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Garopaba - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1º QUADRIMESTRE SICONFI 2023 RECIBO

Publicação Nº 4810679

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: JAIRO PEREIRA DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 019.718.889-31 Data: 24/05/2023 17:30:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/05/2023, às 17:30:08** , é:

04.R7.HN-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/05/2023 17:30:08 Página 1 de 1

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 108/2023

Publicação Nº 4810213

DECRETO N° 108 DE 25 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL, RODRIGO ADRIANY DAVID em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº876/1996.

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que está programada para acontecer de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"

Art. 1º – Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.
Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 28 de junho de 2023, das 08h às 17h, na Mita Eventos, sito a Rua Eugênio Avanci – Centro.
§ 1º – Serão realizadas pré conferências nas comunidades, a fim de garantir o maior número de participação da população usuária.
§ 2º – Na data da Conferência Geral haverá um regimento interno que norteará qualquer intercorrência durante o processo da Conferência.
Art. 3º- A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".
Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º- A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David Maria Boena Pacheco de Oliveira
Prefeito Municipal Presidente CMAS
Prefeito Municipal Presidente do CMAS

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.058, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810668

DECRETO Nº 11.058, DE 24 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Plano de Ações Municipais em Vigilância Sanitária 2020/2023 do Estado de Santa Catarina,
Considerando a Deliberação CIB n° 250/2019 que prevê que municípios acima de 20.000 habitantes deverão dispor na de pelo menos um Fiscal de VISA com nível superior, especificamente farmacêutico(a) na sua equipe; assim como dispõe que municípios acima de 50.000 habitantes, além do profissional farmacêutico(a), deverão dispor na sua equipe, também, de pelo menos um Fiscal de VISA com nível superior especificamente da Área da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores, FELIPE MARCHI - Matrícula nº 20260 (farmacêutico) e ELISANGELA URBANO - Matrícula nº 13115 (enfermeira), para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 11.059, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810673

DECRETO Nº 11.059, DE 24 DE MAIO DE 2023.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de maio de 2023, o servidor JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 246.461.569-20, do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ao qual reintegrado ao serviço público pelo Decreto n.º 3.566, de 11 de agosto de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2023.

Gaspar, 24 de maio de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.060, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810678

DECRETO Nº 11.060, DE 25 DE MAIO DE 2023.
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA PAULA ZIMMERMANN DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 12 de junho de 2023, a carga horária da servidora ANA PAULA ZIMMERMANN DOS SANTOS, inscrita no CPF

sob o nº 073.569.239-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais na E. E. B. Norma Mônica Sabel, reduzindo de 40 para 20 horas, ficando com 20 horas semanais no período vespertino na E. E. B. Norma Mônica Sabel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Gaspar, 25 de maio de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Publicação Nº 4809802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) COM SERVIÇO DE CORTE DE ASFALTO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CBUQ.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	CNPJ Nº 03.453.030/0001-41.	R$ 634.400,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 25 de maio de 2023.
RONI JEAN MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Publicação Nº 4810682

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA DE SÍLICA E REDES DE PROTEÇÃO.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA.	CNPJ Nº 11.358.329/0001-45.	R$ 41.720,00.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes e Lazer (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).

Gaspar/SC, 25 de maio de 2023.
DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810728

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do artigo 3º da Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
[...]
XI - coordenar todas as ações de defesa civil no âmbito do município, por meio da Superintendência de Proteção Defesa Civil;"

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da unidade administrativa diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, prevista no inciso IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 80/2017, Superintendência da Defesa Civil, passando a vigorar como Superintendência de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Superintendente de Defesa Civil, passando a se denominar Superintendente de Proteção e Defesa Civil, alterando a redação do Anexo I, Quadro I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, da Lei Complementar nº 80/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Quadro de cargos em comissão da Administração Direta
[...]
I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Cargo
Superintendente de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º Fica modificada a especificação do cargo de Superintendente de Defesa Civil indicada no Anexo III da Lei Complementar nº 80/2017, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação com relação a esse cargo especificamente:

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
[...]
CARGO: SUPERINTENDENTE (Comunicação; Gestão Compartilhada; Belchior; Orçamento; Proteção e Defesa Civil; Saúde; Planejamento Territorial)

Art. 5º Fica acrescido o inciso IX e a alínea "a" ao artigo 14 da Lei Complementar nº 80/2017, com a seguinte redação:

"Art. 14.
[...]
IX – Superintendência do Belchior:
a) Diretoria de Obras do Belchior."

Art. 6º Ficam criadas 01 (uma) vaga do cargo de Superintendente do Belchior e 01 (uma) vaga do cargo de Diretor de Obras do Belchior, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no Anexo I, Quadro V da Lei Complementar nº 80/2017, com a seguinte redação:

ANEXO I
Quadro de cargos em comissão da Administração Direta
[...]
V – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Nível	REF	C/H	Vagas	Valor
Superintendente do Belchior	CC	70	40h	1	R$ 8.242,07
Diretor de Obras do Belchior	CC	55	40h	1	R$ 5.290,25

Art. 7º Ficam extintos o cargo de Superintendente do Belchior e o cargo de Diretor de Obras do Belchior, elencado no Quadro I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, do Anexo I da Lei Complementar nº 80/2017.

Art. 8º Ficam revogados o inciso VII e a alínea "a" do artigo 4º da Lei Complementar nº 80/2017.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de maio de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.309, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810692

LEI Nº 4.309, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 4º da Lei nº 4.181, de 17 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
[...]
§ 4º No que diz respeito à inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, os profissionais da Secretaria de Assistência Social podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 13 da Lei nº 4.181/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 [...]
§ 1º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento, desde que comprovada a gestação em até 120 (cento e vinte) dias após o nascimento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de maio de 2023.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.310, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810696

LEI Nº 4.310, DE 26 DE MAIO DE 2023.
DEFINE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, criado por meio da Lei nº 2.234, de 25 de julho de 2002, constante no Quadro de Pessoal da Administração Direta e com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, sem prejuízo de outras disposições legais:

I - fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à administração tributária;

VII - emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária;

VIII - elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do município;

IX - acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar

e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

X - realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos submetidos à administração tributária municipal;

XII - assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da administração e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

XIII - coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da administração tributária;

XIV - apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XV - avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XVI - informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do município;

XVII - exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

XVIII - atender o contribuinte;

XIX - realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Fiscal de Tributos poderá lacrar imóveis, móveis e fichários, apreender mercadorias, livros fiscais e comerciais, documentos ou quaisquer bens ou coisas, necessários à comprovação de infrações à legislação tributária, mesmo que não pertencentes ao infrator, podendo requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 2º Além das atribuições descritas no artigo 1º, o Fiscal de Tributos poderá exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município, cuja competência lhe seja delegada pela entidade tributária, mediante convênios e contratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de maio de 2023.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.311, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810709

LEI Nº 4.311, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ALTERA VENCIMENTO DE EMPREGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do quadro de pessoal de que trata a Lei nº 2.896, de 16 de julho de 2007, relacionado ao emprego público de Técnico de Enfermagem Plantonista, passando a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Enfermagem Plantonista	06	R$ 3.395,63	30 horas

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de maio de 2023.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.312, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810715

LEI Nº 4.312, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 3.348, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011, CRIA O CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA-II E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.303, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do art. 4º da Lei nº 3.348, de 28 de setembro de 2011 para a seguinte redação:

"Art. 4º Cada vereador titular terá direito à contratação de dois assessores, sendo um do cargo de Assessor Parlamentar e um do cargo de Assessor de Gabinete".

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência-II no quadro de servidores públicos da Câmara de Vereadores de Gaspar, a ser inserido no grupo de Cargos de Provimento em Comissão do Legislativo - PCL do Anexo I da Lei nº 2.802, de 29 de junho de 2006, com as seguintes características:

CARGO	GRUPO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R$
Assessor da Presidência-II	PCL - VI	1	30h	Ensino Médio Completo	4.122,32

Parágrafo Único - A descrição das funções e as especificações do cargo de Assessor da Presidência-II criado pelo caput deste artigo são as constantes do Anexo Único desta Lei que passam a integrar o Anexo II da Lei nº 2.802/2006.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o § 1º do art. 2º da Lei nº 3.303, de 16/03/2011 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de maio de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - II
Descrição Sumária:
* Assessorar o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, a Presidência, a Mesa Diretora e as Comissões de Vereadores; assessorar na divulgação e publicidade das atividades legislativas; exercer demais serviços necessários ao interesse da Administração da Câmara e ao desempenho dos trabalhos legislativos.
Descrição Detalhada:
* Assessorar na confecção da agenda, atas de reuniões e audiências realizadas pelo Vereador Presidente, Presidência, Mesa Diretora e Comissão de Vereadores.
* Assessorar na efetivação das sessões comemorativas, solenes, itinerantes, de honrarias e afins requeridas pelo Vereador Presidente, pela Presidência ou pela Mesa Diretora, inclusive quanto às gravações e confecção das respectivas pautas e atas.
* Assessorar na efetivação de todos os atos necessários à execução e finalização de audiências públicas, inclusive quanto às gravações e confecção das respectivas pautas e atas.
* Assessorar nos serviços da recepção.
* Assessorar na análise de documentos recebidos ou apresentadas pelos Vereadores, quando solicitado pelo Vereador Presidente, Presidência ou Mesa Diretora.
* Assessorar nos trabalhos ligados à divulgação e publicidade das atividades da Presidência, Mesa Diretora e da Câmara de Vereadores.
* Assessorar na execução de tarefas administrativas relacionadas aos trabalhos do Vereador Presidente, da Presidência, da Mesa Diretora.
* Assessorar na organização da agenda de compromissos do Vereador Presidente, da Presidência e da Mesa Diretora, para que haja comunicação antecipada e necessária aos compromissos.
* Assessorar na organização e atualização do arquivo de documentos do Vereador Presidente, da Presidência e da Mesa Diretora.
* Assessorar na redação de correspondências internas e externas, projetos, requerimentos, indicações, moções, convites, roteiros de viagem e atos administrativos afins decorrentes das atividades do Vereador Presidente, da Presidência e da Mesa Diretora.
* Representar, pessoalmente, o Presidente ou Membro da Mesa Diretora, quando por eles determinado.
Especificações:
* Complexidade das atribuições: executa tarefas de natureza média; recebe instruções e supervisão.
* Esforço físico: normal.
* Esforço mental: constante.
* Esforço visual: normal.
* Responsabilidade por dados confidenciais: lida com informações, dados e documentos de caráter eventualmente sigiloso.
* Responsabilidade por patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza.
* Responsabilidade por segurança de terceiros: nenhuma.

* Responsabilidade por supervisão: nenhuma.
* Ambiente de trabalho: de escritório; eventualmente pode realizar serviços externos.
* Requisitos para recrutamento: habilitação exigida em Lei; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
* Forma de recrutamento: livre nomeação e exoneração por parte da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, após solicitação subscrita pelo Vereador Presidente, acompanhada de documentos que serão exigidos do indicado.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021

Publicação Nº 4809623

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO
Nº 058/2021
Início da vigência: 27/05/2023. Vencimento: 26/05/2025. Objeto: Promove a renovação, por 24 (vinte e quatro) meses, da presente Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia de voz sobre ip, composta por central pabx in cloud, aparelhos telefônicos ip, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.4 deste Contrato no importe previsto de 3,83%, referente ao último período aquisito (2021-2022) devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Serviço	Descrição	Qtd
01	PABX in CLOUD	Conforme o Termo de Referência	01
02	Telefones IP	Aparelho telefônico IP conforme item 14.1.2 do Termo de Referência	244
03	Telefones IP Gigabyte	Aparelho telefônico IP conforme item 14.1.1 do Termo de Referência	303
04	Headsets com conexão USB	Headsets com conexão USB conforme item 14.1.5	53
05	Telefone sem fio IP	Conforme item 14.1.3	62
06	Base IP para telefone sem fio	Conforme item 14.1.4	62
07	Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil	Conforme Termo de Referência	Ilimitado
08	Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil	Conforme Termo de Referência	Ilimitado
VALOR REAJUSTADO (R$)			1.046.649,95

Contratado: Contrato 058/2021 – INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA.(CNPJ Nº 19.813.396/0001-14). Valor total: R$ 1.046.649,95 (um milhão e quarenta e seis mil e seiscentos e quaremta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Gaspar/SC, 16 de maio de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Representante Legal da Contratente
RONI JEAN MÜLLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Representante Legal da Contratante
PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Representante Legal da Contratante
CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura
Representante Legal da Contratante
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN Secretário Municipal de Planejamento Territorial
Representante Legal da Contratante
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
Representante Legal da Contratante
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social
Representante Legal da Contratante
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal da Contratante
DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER
Diretor Presidente da FMEL

Representante Legal da Contratante
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente do SAMAE
Representante Legal da Contratante
FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador-Geral
Representante Legal da Contratante
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Chefe de Gabinete
Representante Legal da Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-107/2016

Publicação Nº 4808974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-107/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/05/2023. VENCTO.: 29/11/2023. Dispensa nº.: 238/2016. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 06 (seis meses), do presente contrato de locação de bem imóvel com área total locada de 450 m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 230, Bairro Coloninha, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Coloninha conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Prazo (Meses)	Valor Global (R$)
1	Locação de bem imóvel com área total locada de 450 m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 230, Bairro Coloninha, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Coloninha da Prefeitura Municipal de Gaspar.	4.909,00	06	29.454,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JOÃO GABRIEL WIESER (CPF nº 076.958.669-46) Valor Total: R$ 29.454,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Gaspar, 19 de maio de 2023.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
| Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023/203

Publicação Nº 4809402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023/203
Início da vigência: 01/01/2023. Vencimento: 30/01/2024. Objeto: Promove o aditivo deste Termo de Contrato que Disciplina os serviços ofertados pelo CISAMVI ao CONSORCIADO, incluindo a execução, operacionalização, disponibilização e pagamentos das compras compartilhadas e serviços credenciados durante o exercício fiscal de 2023 previstos no contrato n° 2022/61 celebrado entre o CISAMVI e o Município de Gaspar conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Aditivo (R$)
01	INSUMOS E BENS DE INTERESSE DA SAÚDE ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CISAMVI.	200.000,00
02	SERVIÇOS CREDENCIADOS DE INTERESSE DA SAÚDE ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CISAMVI.	300.000,00
Valor Total (R$)		500.000,00

Consorciado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI (CNPJ n° 03.269.695/0001/08). Base Legal: Lei 11.107/2005. Valor Total Estimado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Gaspar/SC, 19 de maio de 2023.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022 CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/2044

Publicação Nº 4810776

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022
CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/2044
Início da vigência: 23/05/2023. Vencimento: 22/05/2024 Credenciamento nº 006/2022. Objeto: Contratação de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Consultas em clínico geral, visando suprir a demanda da Administração. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: ANJOS DA VIDA SAUDE - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA (CNPJ nº 13.281.756/0001-06).
Gaspar/SC, 23 de maio de 2023.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2063/2021

Publicação Nº 4810175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 056/2021
Pregão Presencial n°032/2021
Ata de Registro de Preços n° 016/2021
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 2063/2021
Início da vigência: 01/06/2023. Vencimento: 30/08/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo promove a SUPRESSÃO dos seguintes quantitativos do Contrato n° 2021/2063 devendo-se observar a próxima TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Qt. Atual	Qt. Suprimir	Qt. Residual	Valor Mensal (R$)	Período (Meses)	Valor Total Supressão (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos.	9	9 (100%)	0	4.198,71	7	264.518,73
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventes.	16	6 (37,5%)	10	4.721,67	7	198.310,14
Observação: A supressão destas vagas deverá ocorrer em 31/05/2023.							
Valor Global Supressão (R$)							462.828,87

Promovida a supressão, no mesmo ato, opera-se a renovação, por 90 (noventa) dias, do presente contrato, estando vigente de 01 de junho de 2023 a 30 de agosto de 2023. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste contrato no importe de 4,36%, referente ao último período aquisitivo (2021-2022), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Qt. Residual	Valor Mensal Reajustado (R$)	Período (Meses)	Valor Total Atualizado (R$)
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventes.	10	4.927,53	3	R$ 147.825,90

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL ADITIVO PRORROGAÇÃO: R$ 147.825,90 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Gaspar (SC), 19 de maio de 2023.
Francisco Hostins Junior
Secretário Municipal de Saúde

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 119/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809719

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata
Itens constantes da Ata:

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
20	Visor pasta suspensa plástico transparente c/etiqueta branca, CX 50 OS - Marca: DELLO	80	14,27
21	Pasta plástica tipo L - Marca: LYKE	1.500	2,36
22	Pasta plástica com aba elástico. - Marca: PLASTYLINE	2.500	3,44
23	Grampeador manual de mesa corpo em plástico com estrutura interna em metal, base inferior em borracha, menos força ao grampear com capacidade para grampear 25 folhas com grampo 26/6 e 24/6, indicador de carga. - Marca: TRIS	80	41,35
24	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (OS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central. Vinco marcador de páginas. Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Possui certificado de qualidade. Cx /50 - Marca: DELLO	80	176,24
25	Pasta A-Z lombo largo, cor cinza - Marca: POLYCART	80	17,62
26	Caixa arquivo plástico com trava espessura de 3mm Marca: POLIBRAS	400	12,80
27	Pen drive corpo de metal 32 GB. Apresentar catálogo - Marca: MULTILASER	80	44,80
28	Pilha grande D, com 02 unidades. - Marca: ELGIN	80	40,36
29	Pilha alcalina AA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	80	44,30
30	Pilha alcalina AAA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	150	53,16
31	Pilha recarregável AA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	80	48,24
32	Feltro de lã cor amarelo rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	40	471,63
33	Feltro de lã cor azul rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	40	471,63
34	Feltro de lã cor branco rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	40	471,63
35	Feltro de lã cor preto rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	40	471,63
36	Feltro de lã cor salmão rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	40	471,63
37	Feltro de lã cor verde rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	40	471,63
38	Feltro de lã cor vermelho rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	40	471,63
39	TNT cor azul rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	80	122,58
40	TNT cor branco rolo 50m – 45 GR - Marca: DUB FLEX	80	122,58
41	TNT cor laranja rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	80	122,58
42	TNT cor preto rolo 50m - 45 GR Marca: DUB FLEX	80	122,58
43	TNT cor verde rolo 50m - 45 GR Marca: DUB FLEX	80	122,58
44	TNT cor amarelo rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	80	122,58
45	TNT cor vermelho rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	80	122,58

46	Pasta sanfona A4 com 12 divisões, transparente (cristal)235x330x35mm. Ideal para armazenar documentos - Marca: DAC	80	48,24

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
66	Apontador com depósito mini grip, tem características de design pensadas para o conforto e desempenho, corpo triangular que proporciona mais firmeza durante o uso. A lâmina tem ótima qualidade e o fecho automático impede a saída de resíduos. - Marca: ACRILEX	400	4,80
67	Borracha escolar branca com capa plástica. A borracha tipo vinil tem a vantagem de não soltar resíduos no uso, mantendo o ambiente limpo. Possui capa plástica proteto-ra em formato ergonô-mico, que mantem a borracha limpa por mais tempo, facilitando também seu manuseio quando já estiver em tamanho menor. Atóxica pode ser utilizada por crianças acima de 6 anos. - Marca: MERCUR	400	2,45
68	Capa de Acetato para encadernação. Espessura 0,25mm. Tamanho A4. Cor transparente. - Marca: PLASTYLINE	750	1,19
69	Capa de PP (Polipropileno) para encadernação. Espessura 0,25mm. Tamanho A4 210 mm x 297 mm. Cor preta. - Marca: PLASTYLINE	750	1,19
70	Espiral para encadernação preto 0,7mm para 25 folhas (pacote com 50un) - Marca: PLASTYLINE	400	0,95
71	Espiral para encadernação preto 17mm para 100 folhas (pacote com 50un) - Marca: PLASTYLINE	400	1,50
72	Espiral para encadernação preto 33mm para 250 folhas (pacote com 25un) - Marca: PLASTYLINE	400	2,50
73	Espiral para encadernação preto 50mm para 450 folhas (pacote com 6un) - Marca: PLASTYLINE	400	4,00
74	Estilete grande, com corpo anatômico, lâmina de aço especial com tratamento a lazer, medida 18mm, comprimento 16,5 cm. - Marca: LYKE	150	6,00
75	Lâmina p/ estilete, em aço especial com tratamento a laser. Caixa com 12 - Marca: LYKE	40	8,20
76	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 02 cx, caixa 500g. – Marca: BACCHI	150	22,49
77	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 04 cx, caixa 500g - Marca: BACCHI	150	22,55
78	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 06 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	150	22,89
79	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 08 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	120	24,00
80	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 10 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	75	27,00
81	Cola em bastão à base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio, lavável, não tóxico. Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 10g, tampa hermética que evita o ressecamento. Cx com 12 unid. - Marca: RADEX	225	34,00
82	Cola branca líquida 1 litro, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosi-dade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade. - Marca: CASCOREZ	400	49,00
83	Cola colorida, caixa com 06 frascos de 25 g cada cores verde, amarelo,azul, branco, vermelho e preto, cola plastificada atóxica. - Marca: PIRA	150	12,99
84	Cola glitter colorido, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, caixa com 06 frascos de 25g cada. - Marca: PIRA	150	14,00
85	Cola para isopor, deve conter bico aplicador para facilitar a aplicação, solúvel em álcool, Secagem no ar, 90g cada cola, caixa com 12 unid - Marca: FRAMA	75	48,00
86	CORRETIVO LIQ. A BASE D'AGUA 18 ML CX C/12 - Marca: RADEX	75	25,50
87	Elástico fino de borracha natural (pacote com 120 unidades) - Marca: RED VOR	75	4,85

LOTE 6			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
116	Molha dedo 20 gr - Marca: RADEX	80	4,94
117	Papel A1 Bobina papel sulfite para ploter alta qualidade MEDIDAS DE 610mm X 50 Mts 75gr Papel Branco Perfeito para impressões de alta resolução com nitidez e alta qualidade de apresentação Papeis Alcalino de Alta Qualidade para impressão CAD Padronizado na medida acima descriminada Tamanho do papel: A1 - Marca: VR	15	247,21
118	Papel A2 Papel 200g/m² Atóxico Tratado contra fungos e bactérias Textura levemente granulada PH neutro Indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite Bloco com 20 folhas. - Marca: CANSON	15	435,48

119	Papel Off-set, alcalino, formato A4 (210x297mm), 75g/m², (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO 2469), opacidade mínima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, para uso em maquina impressora a laser e a jato de tinta, embalado em resmas de 500 folhas, de papel resistente, com 10 resmas. As especificações acima deverão ser comprovadas mediante laudo técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa. - Marca: REPORT	400	287,02
120	Papel Off-set, alcalino, formato A-3 (420x29,7), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (OS2469), opacidade: mínima de 87% (OS 2469), espessura mínima 97 micras, certificação Cerflor ou FSC, apresentar folder na proposta, para uso em máquina impressora a laser e a jato de tinta, em resma com 500 folhas e caixa com 10 resmas. - Marca: CHAMEX	15	440,43
121	Papel A4 colorido, Gramatura: 75 g/m2 Formato: A4 (210 X 297 mm) Cada pacote possui 100 folhas com 4 cores: Amarelo, Azul, Rosa e verde (25 unidades de cada cor). - Marca: CHAMEX	80	54,43
122	Papel A4 Vergê 180g/m² pct. com 50 folhas - Marca: USAPEL	400	23,75
123	Papel Vegetal / A3 180 gr caixa com 100 folhas. Marca: SM	40	435,48
124	Papel carbono preto, A4, pacote com 100 folhas - Marca: HARDY	20	44,53
125	Papel seda azul 48x60 -Marca: VMP	250	1,83
126	Papel seda amarelo 48x60- Marca: VMP	250	1,83
127	Papel seda verde 48x60- Marca: VMP	250	1,83
128	Papel seda branco 48x60- Marca: VMP	250	1,83
129	Papel seda rosa 48x60- Marca: VMP	250	1,82
130	Papel seda preto 48x60- Marca: VMP	250	1,82
131	Papel seda vermelho 48x60- Marca: VMP	250	1,82
132	Papel camurça azul 60x40 -Marca: VMP	250	2,18
133	Papel camurça amarelo 60x40- Marca: VMP	250	2,18
134	Papel camurça verde 60x40 - Marca: VMP	250	2,18
135	Papel camurça branco 60x40- Marca: VMP	250	2,18
136	Papel camurça rosa 60x40 - Marca: VMP	250	2,18
137	Papel camurça preto 60x40- Marca: VMP	250	2,18
138	Papel camurça vermelho 60x40 - Marca: VMP	250	2,18
139	Papel cartão amarelo 50x70 240 gr - Marca: VMP	400	2,41
140	Papel cartão azul 50x70 240 gr - Marca: VMP	400	2,41
141	Papel cartão verde 50x70 240 gr - Marca:VMP	400	2,41
142	Papel cartão branco 50x70 240 gr - Marca:VMP	400	2,41
143	Papel cartão rosa 50x70 240 gr - Marca:VMP	400	2,41
144	Papel cartão preto 50x70 240 gr - Marca: VMP	400	2,41
145	Papel cartão vermelho 50x70 240 gr - Marca: VMP	400	2,41
146	Papel cartão duplex amarelo - Marca: VMP	400	2,41
147	Papel cartão duplex verde - Marca: VMP	400	2,41
148	Papel cartão duplex branco - Marca: VMP	400	2,41
149	Papel cartão duplex rosa - Marca: VMP	400	2,41
150	Papel cartão duplex vermelho - Marca: VMP	400	2,41
151	Papel cartão duplex azul - Marca: VMP	400	2,41
152	Papel cartolina amarelo 50x60 180 gr - Marca: VMP	800	2,32
153	Papel cartolina verde 50x60 180 gr - Marca: VMP	800	2,32
154	Papel cartolina rosa 50x60 180 gr - Marca: VMP	800	2,32
155	Papel cartolina branco 50x60 180 gr - Marca: VMP	800	2,32
156	Papel cartolina azul 50x60 180 gr - Marca: VMP	400	2,32
157	Papel celofane azul 70x85 - Marca: VMP	250	2,95
158	Papel celofane amarelo 70x85 - Marca: VMP	250	2,95
159	Papel celofane transparente70x85 - Marca: VMP	250	2,95
160	Papel celofane vermelho70x85 - Marca: VMP	250	2,95
161	Papel celofane verde 70x85 - Marca: VMP	250	2,95
162	Papel contact cor azul 10 metros - Marca: DAC	80	77,19
163	Papel contact cor amarelo 10 metros - Marca: DAC	80	77,19
164	Papel contact cor verde 10 metros - Marca: DAC	80	77,19
165	Papel contact cor branco 10 metros - Marca: DAC	80	77,19
166	Papel contact preto 10 metros - Marca: DAC	80	77,19
167	Papel contact transparente 45cm 25 metros - Marca: POLIFIX	80	76,80
168	Papel contact vermelho 10 metros - Marca: VMP	80	77,19
169	Papel crepom amarelo 200x48 - Marca: VMP	250	2,55
170	Papel crepom verde 200x48 - Marca: VMP	250	2,55
171	Papel crepom branco 200x48 - Marca: VMP	250	2,55
172	Papel crepom rosa 200x48 - Marca: VMP	250	2,55

173	Papel crepom preto 200x48 - Marca: VMP	250	2,55
174	Papel crepom vermelho 200x48- Marca: VMP	250	2,55
175	Papel crepom azul 200x48- Marca: VMP	250	2,55
176	Papel laminado azul 48x60 - Marca: VMP	250	2,32
177	Papel laminado amarelo 48x60 - Marca: VMP	250	2,32
178	Papel laminado verde 48x60 - Marca: VMP	250	2,32
179	Papel laminado branco, 48x60 - Marca: VMP	250	2,32
180	Papel laminado prata 48x60 - Marca: VMP	250	2,32
181	Papel laminado preto 48x60 - Marca: VMP	250	2,32
182	Papel laminado vermelho 48x60 - Marca: VMP	250	2,32
183	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. - Marca: CIS	12	1.761,74
184	Desumidificador de papel, capacidade de 600 folhas, superfície de apoio em chapa de aço, com termostato regulador de temperatura. - Marca: LARROYD	4	444,39
185	Guilhotina manual grande, capacidade de corte de 08 folhas, comprimento do corte em 370mm, tampo em aço pintado eletrostaticamente, lâmina em aço, apoio em borracha e régua de segurança de e prensadora de folhas. - Marca: MENNO	4	351,35
186	Fragmentadora 220v com cesto de 20 litros ou 190 folhas, corta em partículas de 4x37mm. Com acionamento e desli-gamento automático, possui proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor. - Marca: MENNO	4	1.482,63

LOTE 8			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
206	Visor pasta suspensa plástico transparente c/etiqueta branca, CX 50 OS - Marca: DELLO	20	14,27
207	Pasta plástica tipo L - Marca: LYKE	500	2,36
208	Pasta plástica com aba elástico. - Marca: PLASTYLINE	500	3,44
209	Grampeador manual de mesa corpo em plástico com estrutura interna em metal, base inferior em borracha, menos força ao grampear com capacidade para grampear 25folhas com grampo 26/6 e 24/6, indicador de carga. - Marca: TRIS	20	41,35
210	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (PS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos. Na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central. Vinco marcador de páginas. Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Possui certificado de qualidade. Cx/50 - Marca: DELLO	20	176,24
211	Pasta A-Z lombo largo, cor cinza - Marca: POLYCART	20	17,62
212	Caixa arquivo plástico com trava espessura de 3mm Marca: POLIBRAS	100	12,80
213	Pen drive corpo de metal 32 GB. – Apresentar catálogo. Marca: MULTILASER	20	44,80
214	Pilha grande D, com 02 unidades. - Marca: ELGIN	20	40,36
215	Pilha alcalina AA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	20	44,30
216	Pilha alcalina AAA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	50	53,16
217	Pilha recarregável AA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	20	48,24
218	Feltro de lã cor amarelo rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
219	Feltro de lã cor azul rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
220	Feltro de lã cor branco rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
221	Feltro de lã cor preto rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
222	Feltro de lã cor salmão rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
223	Feltro de lã cor verde rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
224	Feltro de lã cor vermelho rolo c/ 20mt Marca: STA FE	10	471,63
225	TNT cor azul rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	20	122,58
226	TNT cor branco rolo 50m – 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
227	TNT cor laranja rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	20	122,58
228	TNT cor preto rolo 50m - 45 GR Marca: DUB FLEX	20	122,58
229	TNT cor verde rolo 50m - 45 GR Marca: DUB FLEX	20	122,58
230	TNT cor amarelo rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	20	122,58
231	TNT cor vermelho rolo 50m – 45 GR Marca: DUB FLEX	20	122,58
232	Pasta sanfona A4 com 12 divisões, transparente (cristal) 235x330x35mm. Ideal para armazenar documentos - Marca: DAC	20	48,24

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$

252	Apontador com depósito mini grip, tem características de design pensadas para o conforto e desempenho, corpo triangular que proporciona mais firmeza durante o uso. A lâmina tem ótima qualidade e o fecho automático impede a saída de resíduos. - Marca: ACRILEX	100	4,80
253	Borracha escolar branca com capa plástica. A borracha tipo vinil tem a vantagem de não soltar resíduos no uso, mantendo o ambiente limpo. Possui capa plástica proteto-ra em formato ergonômico, que mantem a borracha limpa por mais tempo, facilitando também seu manuseio quando já estiver em tamanho menor. Atóxica pode ser utilizada por crianças acima de 6 anos. - Marca: MERCUR	100	2,45
254	Capa de Acetato para encadernação. Espessura 0,25mm. Tamanho A4. Cor transparente. - Marca: PLASTYLINE	250	1,19
255	Capa de PP (Polipropileno) para encadernação. Espessura 0,25mm. Tamanho A4 210 mm x 297 mm. Cor preta. - Marca: PLASTYLINE	250	1,19
256	Espiral para encadernação preto 0,7mm para 25 folhas (pacote com 50un) - Marca: PLASTYLINE	100	0,95
257	Espiral para encadernação preto 17mm para 100 folhas (pacote com 50un) - Marca: PLASTYLINE	100	1,50
258	Espiral para encadernação preto 33mm para 250 folhas (pacote com 25un) - Marca: PLASTYLINE	100	2,50
259	Espiral para encadernação preto 50mm para 450 folhas (pacote com 6un) - Marca: PLASTYLINE	100	4,00
260	Estilete grande, com corpo anatômico, lâmina de aço especial com tratamento a lazer, medida 18mm, comprimento 16,5 cm. - Marca: LYKE	50	6,00
261	Lâmina p/ estilete, em aço especial com tratamento a laser. Caixa com 12 - Marca: LYKE	50	8,20
262	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 02 cx, caixa 500g. – Marca: BACCHI	50	22,49
263	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 04 cx, caixa 500g - Marca: BACCHI	50	22,55
264	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 06 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	50	22,89
265	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 08 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	50	24,00
266	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 10 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	25	27,00
267	Cola em bastão à base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio, lavável, não tóxico. Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 10g, tampa hermética que evita o ressecamento. Cx com 12 unid. - Marca: RADEX	75	34,00
268	Cola branca líquida 1 litro, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade. - Marca: CASCOREZ	100	49,00
269	Cola colorida, caixa com 06 frascos de 25 g cada cores verde, amarelo,azul, branco, vermelho e preto, cola plastificada atóxica. - Marca: PIRA	50	12,99
270	Cola glitter colorido, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, caixa com 06 frascos de 25g cada. - Marca: PIRA	50	14,00
271	Cola para isopor, deve conter bico aplicador para facilitar a aplicação, solúvel em álcool, Secagem no ar, 90g cada cola, caixa com 12 unid - Marca: FRAMA	25	48,00
272	CORRETIVO LIQ. A BASE D'AGUA 18 ML CX C/12 - Marca: RADEX	25	25,50
273	Elástico fino de borracha natural (pacote com 120 unidades) - Marca: RED VOR	25	4,85

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
303	Molha dedo 20 gr - Marca: RADEX	20	4,94
304	Papel A1 Bobina papel sulfite para ploter alta qualidade MEDIDAS DE 610mm X 50 Mts 75gr Papel Branco Perfeito para impressões de alta resolução com nitidez e alta qualidade de apresentação Papeis Alcalino de Alta Qualidade para impressão CAD Padronizado na medida acima descriminada Tamanho do papel: A1 - Marca: VR	5	247,21
305	Papel A2 Papel 200g/m² Atóxico Tratado contra fungos e bactérias Textura levemente granulada PH neutro Indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite Bloco com 20 folhas. - Marca: CANSON	5	435,48
306	Papel Offset, alcalino, formato A4 (210x297mm), 75g/m², (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO 2469), opacidade mínima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, para uso em maquina impressora a laser e a jato de tinta, embalado em resmas de 500 folhas, de papel resistente, com 10 resmas. As especificações acima deverão ser comprovadas mediante laudo técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa. - Marca: REPORT	100	287,02

307	Papel Offset, alcalino, formato A-3 (420x29,7), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (OS2469), opacidade: mínima de 87% (OS 2469), espessura mínima 97 micras, certificação Cerflor ou FSC, apresentar folder na proposta, para uso em máquina impressora a laser e a jato de tinta, em resma com 500 folhas e caixa com 10 resmas. - Marca: CHAMEX	5	440,43
308	Papel A4 colorido, Gramatura: 75 g/m2 Formato: A4 (210 X 297 mm) Cada pacote possui 100 folhas com 4 cores: Amarelo, Azul, Rosa e verde (25 unidades de cada cor). - Marca: CHAMEX	20	54,43
309	Papel A4 Vergê 180g/m² pct. com 50 folhas - Marca: USAPEL	100	23,75
310	Papel Vegetal / A3 180 gr caixa com 100 folhas. Marca: SM	10	435,48
311	Papel carbono preto, A4, pacote com 100 folhas - Marca: HARDY	5	44,53
312	Papel seda azul 48x60 -Marca: VMP	50	1,83
313	Papel seda amarelo 48x60- Marca: VMP	50	1,83
314	Papel seda verde 48x60- Marca: VMP	50	1,83
315	Papel seda branco 48x60- Marca: VMP	50	1,83
316	Papel seda rosa 48x60- Marca: VMP	50	1,82
317	Papel seda preto 48x60- Marca: VMP	50	1,82
318	Papel seda vermelho 48x60- Marca: VMP	50	1,82
319	Papel camurça azul 60x40 -Marca: VMP	50	2,18
320	Papel camurça amarelo 60x40- Marca: VMP	50	2,18
321	Papel camurça verde 60x40 - Marca: VMP	50	2,18
322	Papel camurça branco 60x40- Marca: VMP	50	2,18
323	Papel camurça rosa 60x40 - Marca: VMP	50	2,18
324	Papel camurça preto 60x40- Marca: VMP	50	2,18
325	Papel camurça vermelho 60x40 - Marca: VMP	50	2,18
326	Papel cartão amarelo 50x70 240 gr - Marca: VMP	100	2,41
327	Papel cartão azul 50x70 240 gr - Marca: VMP	100	2,41
328	Papel cartão verde 50x70 240 gr - Marca: VMP	100	2,41
329	Papel cartão branco 50x70 240 gr - Marca: VMP	100	2,41
330	Papel cartão rosa 50x70 240 gr - Marca: VMP	100	2,41
331	Papel cartão preto 50x70 240 gr - Marca: VMP	100	2,41
332	Papel cartão vermelho 50x70 240 gr - Marca: VMP	100	2,41
333	Papel cartão duplex amarelo - Marca: VMP	100	2,41
334	Papel cartão duplex verde - Marca: VMP	100	2,41
335	Papel cartão duplex branco - Marca: VMP	100	2,41
336	Papel cartão duplex rosa - Marca: VMP	100	2,41
337	Papel cartão duplex vermelho - Marca: VMP	100	2,41
338	Papel cartão duplex azul - Marca: VMP	100	2,41
339	Papel cartolina amarelo 50x60 180 gr - Marca: VMP	200	2,32
340	Papel cartolina verde 50x60 180 gr - Marca: VMP	200	2,32
341	Papel cartolina rosa 50x60 180 gr - Marca: VMP	200	2,32
342	Papel cartolina branco 50x60 180 gr - Marca: VMP	200	2,32
343	Papel cartolina azul 50x60 180 gr - Marca: VMP	100	2,32
344	Papel celofane azul 70x85 - Marca: VMP	50	2,95
345	Papel celofane amarelo 70x85 - Marca: VMP	50	2,95
346	Papel celofane transparente70x85 - Marca: VMP	50	2,95
347	Papel celofane vermelho70x85 - Marca: VMP	50	2,95
348	Papel celofane verde 70x85 - Marca: VMP	50	2,95
349	Papel contact cor azul 10 metros - Marca: DAC	20	77,19
350	Papel contact cor amarelo 10 metros - Marca: DAC	20	77,19
351	Papel contact cor verde 10 metros - Marca: DAC	20	77,19
352	Papel contact cor branco 10 metros - Marca: DAC	20	77,19
353	Papel contact preto 10 metros - Marca: DAC	20	77,19
354	Papel contact transparente 45 cm 25 metros - Marca: POLIFIX	20	76,80
355	Papel contact vermelho 10 metros - Marca: VMP	20	77,19
356	Papel crepom amarelo 200x48 - Marca: VMP	50	2,55
357	Papel crepom verde 200x48 - Marca: VMP	50	2,55
358	Papel crepom branco 200x48 - Marca: VMP	50	2,55
359	Papel crepom rosa 200x48 - Marca: VMP	50	2,55
360	Papel crepom preto 200x48 - Marca: VMP	50	2,55
361	Papel crepom vermelho 200x48- Marca: VMP	50	2,55
362	Papel crepom azul 200x48- Marca: VMP	50	2,55
363	Papel laminado azul 48x60 - Marca: VMP	50	2,32
364	Papel laminado amarelo 48x60 - Marca: VMP	50	2,32
365	Papel laminado verde 48x60 - Marca: VMP	50	2,32

366	Papel laminado branco, 48x60 - Marca: VMP	50	2,32
367	Papel laminado prata 48x60 - Marca: VMP	50	2,32
368	Papel laminado preto 48x60 - Marca: VMP	50	2,32
369	Papel laminado vermelho 48x60 - Marca: VMP	50	2,32
370	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. - Marca: CIS	3	1.761,74
371	Desumidificador de papel, capacidade de 600 folhas, superfície de apoio em chapa de aço, com termostato regulador de temperatura. - Marca: LARROYD	1	444,39
372	Guilhotina manual grande, capacidade de corte de 08 folhas, comprimento do corte em 370mm, tampo em aço pintado eletrostaticamente, lâmina em aço, apoio em borracha e régua de segurança de e prensadora de folhas. - Marca: MENNO	1	351,35
373	Fragmentadora 220v com cesto de 20 litros ou 190 folhas, corta em partículas de 4x37mm. Com acionamento e desligamento automático, possui proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor. - Marca: MENNO	1	1.482,63

LOTE 13			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
374	Alfinete número 01, preto, caixa com 50 unidades - Marca: BACCHI	300	5,92
375	Apagador Para Quadro Branco Plástico Magnético Com Porta Caneta, tamanho 143mm (Comprimento) X 51mm (Largura) X 28mm (Altura). - Marca: LYKE	300	21,73
376	Percevejo cx com 50 unidades - Marca: BRW	200	5,33
377	Percevejo latonado (cx. c/ 100 unid.) - Marca: BRW	100	8,39
378	Agenda telefônica capa dura, formato 15x21,3 cm página de identificação, 100 folhas divididas em ordem alfabética. - Marca: SD	100	45,44
379	Bloco de recados autoadesivo 51x38mm 4bl 4 cores pastel de 100 folhas. Marca: BRW	300	8,39
380	Bloco de recados autoadesivo 76x102 mm pastel c/1 bloco 100 folhas Marca: BRW	500	10,42
381	BOBINAS PARA RELOGIO PONTO 40 METROS 57mm x 40mm (2 CX COM 30 UNDS CADA) - Marca: SM	250	118,55
382	Caderno de protocolo, 96 folhas, capa dura 148mm x 210mm - Marca: SD	100	12,84
383	Caderno executivo (personalizado conforme pedido da secretaria de educação) - Capa dura, 96 folhas- 20,1 x 27,5 - Marca: PANA	100	14,81
384	Calculadora manual visor inclinado de cristal líquido com doze dígitos, display médio, bateria interna, dimensões de 107mm x 142mm x 28mm, desliga manualmente (tecla off); 4 operações e memória; porcentagem; 26 teclas. Apresentar amostra. - Marca: BRW	200	32,60
385	LIVRO ATA (c/ 100 fls.) - Marca: SD	100	12,69
386	Livro ponto 100 folhas - Marca: SD	100	20,74
387	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 10 caixa 500g. - Marca: BACCHI	300	17,33

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 120/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809721

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida à Rua Arthur Tambosi, nº 105, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.972.018/0001-13, neste ato representado pelo(a) Kleber de Moura Dalabona, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 006.368.929-48, portador(a) do RG n.° 7678801-4, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão

Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
47	Bobina de papel Kraft natural 80g 1m altura x 150m comprimento - Marca: MGM	80	244,73
48	Bobina de papel Kraft natural 80g 60 cm altura x 150m comprimento - Marca: MGM	40	147,42
49	Caneta Marcador para destacar em gel medidas 11x134mm. Apresentar folder na proposta, Ponta retrátil, fluorescente. Cor Amarelo, caixa com 12 unid. Marca – BRW.	80	33,90
50	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	40	66,38
51	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	40	66,43
52	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Apresentar amostra. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	40	66,43
53	Grafite 0,5mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 unid. - Marca: LYKE	80	24,57
54	Grafite 0,7mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 und. - Marca: LYKE	80	24,57
55	Lápis preto triangular big madeira certificado com selo FSC motivos infantis grafite 2HB. - Marca: FABER	3000	1,96
56	Lapiseira para minas 0.5 mm.Protetor de grafite retrátil.Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente.70,6% de produto reciclado. - Marca: BRW	80	11,79
57	Lapiseira para minas 0.7 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente.70,6% de produto reciclado. - Marca: BRW	80	11,79
58	Marcador permanente para CD na cor azul, ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. - Marca: PILOT	80	4,81

59	Marcador permanente para CD na cor preta ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. - Marca: PILOT	80	4,81
60	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor azul. - Marca: BRW	225	3,44
61	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor preta. - Marca: BRW	225	3,44
62	Kit de pincel marcador para quadro branco recarregável. Kit com 6 pinceis com cores variadas e 12 refil. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Apresentar amostra fabricação nacional Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	225	179,86
63	Pincel para quadro branco 2,3mm recarregáveis cores: preto, azul, vermelho. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	225	4,42
64	Refil para pincel marcador de quadro branco. Produto: Tinta líquida; Conteúdo 5.5 ml; Cartucho de reposição. Cor preto, azul, vermelho, lilás, laranja e verde. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	400	6,47
65	Imã para quadro magnético preto, 17mm de diâmetro, caixa com 12 unid. - Marca: SM	80	34,40

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	QNT	PREÇO UNIT. R$
88	Envelope saco 16x22 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	40	183,37
89	Envelope ofício 18x24 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	40	213,37
90	Envelope saco 20x28 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	40	271,49
91	Envelope saco 11x22 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	40	148,52
92	Envelope saco 24x34 branco (250unid) - Marca: SCRITY	40	183,42
93	Envelope carta 114x162 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	40	162,38
94	Folha c/ pauta quadriculada - Marca: PANA	150	2,67
95	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom pacote com 02 und. - Marca: EUROCEL	150	51,98
96	Fita adesiva transparente 72x100. CONF EDITAL - Marca: DELFIX	150	35,10
97	Fita Dupla-Face Acrílico Para Uso Geral 9mm X 30m - Marca: DELFIX	150	39,60
98	Fita Adesiva Transparente 12mm - 30 Metro, pacote com 10 Unid. - Marca: EURO	75	45,39
99	Fita Adesiva Transparente 50mm - 50 Metro, pacote com 10 Unid. - Marca: DELFIX	75	97,60
100	Fita Zebrada Amarela e Preta 70mmx 200m. - Marca: EURO	400	17,82
101	Fitilho plástico, cor amarelo, 05mmx50m. - Marca: NIZURI	75	4,95
102	Fitilho plástico, cor azul, 05mmx50m. - Marca: NIZURI	75	4,95
103	Fitilho plástico, cor branco, 05mmx50m - Marca: NIZURI	75	4,95
104	Fitilho plástico, cor rosa, 05mmx50m - Marca: NIZURI	75	4,95
105	Fitilho plástico, cor Preto,05mmx50m - Marca: NIZURI	75	4,95
106	Fitilho plástico, cor verde, 05mmx50m - Marca: NIZURI	40	4,95
107	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável, caixa com 12 unid. - Marca: BACCHI	400	63,86
108	Grampeador profissional manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 100folhas com grampo 23/10 - Marca: LYKE	150	183,72
109	Grampo p/ grampeador 23/13 cx com 1.000 - Marca: BACCHI	120	9,10
110	Grampo p/ grampeador 26/06 cx 1.000 - Marca: BRW	75	4,20
111	Grampo p/ grampeador cobreado 26/6 cx c/ 5000 und. - Marca: BRW	225	9,05
112	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 60 folhas. - Marca: CAVIA.	40	212,88
113	Grampo plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades. - Marca: DELLO	75	24,25
114	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades. - Marca: DELLO	75	19,65
115	Prendedor de papel látex clip 32 mm cx c/ 24 unidades, cor: preto/metálico, tamanho: 32 mm - Marca: BRW	75	24,33

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
233	Bobina de Papel Kraft natural 80g 1m altura x150m de comprimento –Marca: MGM	20	244,73
234	Bobina de Papel Kraft natural 80g 60cm altura x150m de comprimento -Marca: MGM	10	147,42
235	Caneta Marcador para destacar em gel medidas 11x134mm. Apresentar folder na proposta, Ponta retrátil, fluorescente. Cor Amarelo, caixa com 12 und. - Marca: BRW	20	33,90

236	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	10	66,38
237	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	10	66,43
238	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Apresentar amostra. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	10	66,43
239	Grafite 0,5mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 und. - Marca: LYKE	20	24,57
240	Grafite 0,7mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 und. - Marca: LYKE	20	24,57
241	Lápis preto triangular big, madeira certificado com selo FSC motivos infantis grafite 2HB. - Marca: FABER	500	1,96
242	Lapiseira para minas 0.5 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo fumê.70,6% de produto reciclado. - Marca: BRW	20	11,79
243	Lapiseira para minas 0.7 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente.70,6% de produto reciclado. - Marca: BRW	20	11,79
244	Marcador permanente para CD na cor azul, ponta de poli acetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. - Marca: PILOT	20	4,81
245	Marcador permanente para CD na cor preta ponta de poli acetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. - Marca: PILOT	20	4,81
246	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor azul. - Marca: BRW.	75	3,44
247	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor preta. - Marca: BRW	75	3,44
248	Kit de pincel marcador para quadro branco recarregável. Kit com 6 pinceis com cores variadas e 12 refil. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Apresentar amostra fabricação nacional Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	75	179,86
249	Pincel para quadro branco 2,3mm recarregáveis cores: preto, azul, vermelho. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	75	4,42

250	Refil para pincel marcador de quadro branco. Produto: Tinta líquida; Conteúdo 5.5 ml; Cartucho de reposição. Cor preto, azul, vermelho, lilás, laranja e verde. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	100	6,47
251	Imã para quadro magnético preto, 17mm de diâmetro, caixa com 12 unid. - Marca: SM	20	34,40

LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
274	Envelope saco 16x22 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	183,37
275	Envelope ofício 18x24 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	213,37
276	Envelope saco 20x28 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	271,49
277	Envelope saco 11x22 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	148,52
278	Envelope saco 24x34 branco (250unid) - Marca: SCRITY	10	183,42
279	Envelope carta 114x162 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	162,38
280	Folha c/ pauta quadriculada - Marca: PANA	50	2,67
281	Folha de papel c/ pauta formato: 76mm x 76 mm - Marca: PAMA	100	9,00
282	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom pacote com 02 und. - Marca: EURO	50	51,98
283	Fita adesiva transparente 72x100. CONF EDITAL - Marca: DELFIX	50	35,10
284	Fita Dupla-Face Acrílico Para Uso Geral 9mm X 30m - Marca: DELFIX	50	39,60
285	Fita Adesiva Transparente 12mm - 30 Metro, pacote com 10 unid. - Marca: EURO	25	45,39
286	Fita Adesiva Transparente 50mm - 50 Metro, pacote com 10 unid. - Marca: DELFIX	25	97,60
287	Fita Zebrada Amarela e Preta 70mmx 200m. - Marca: EURO	100	17,82
288	Fitilho plástico, cor amarelo, 05mmx50m. - Marca: NIZURI	25	4,95
289	Fitilho plástico, cor azul, 05mmx50m. - Marca: NIZURI	25	4,95
290	Fitilho plástico, cor branco, 05mmx50m - Marca: NIZURI	25	4,95
291	Fitilho plástico, cor rosa, 05mmx50m - Marca: NIZURI	25	4,95
292	Fitilho plástico, cor Preto, 05mmx50m - Marca: NIZURI	25	4,95
293	Fitilho plástico, cor verde, 05mmx50m - Marca: NIZURI	10	4,95
294	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável, caixa com 12 unid. - Marca: BACCHI	100	63,86
295	Grampeador profissional manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 100 folhas com grampo 23/10 - Marca: LYKE	50	183,72
296	Grampo p/ grampeador 23/13 cx com 1.000 - Marca: BACCHI	30	9,10
297	Grampo p/ grampeador 26/06 cx 1.000 - Marca: BRW	25	4,20
298	Grampo p/ grampeador cobreado 26/6 cx c/ 5000 unid. - Marca: BRW	75	9,05
299	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 60 folhas. - Marca: CAVIA	10	212,88
300	Grampo plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades. - Marca: DELLO	25	24,25
301	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades. - Marca: DELLO	25	19,65
302	Prendedor de papel látex clip 32 mm cx c/ 24 unidades, cor: preto/metálico, tamanho: 32 mm - Marca: BRW	25	24,33

LOTE 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
388	Pincel nº 02 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência -cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	73,68
389	Pincel nº 06 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	78,53
390	Pincel nº 10 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	79,50
391	Pincel nº 12 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	83,38
392	Pincel nº 14 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	82,41

393	Tinta guache de 250 ml cor amarelo com tampa e bico dosador. - Marca: PIRA	150	7,34
394	Tinta guache de 250 ml cor azul com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
395	Tinta guache de 250 ml cor preta com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
396	Tinta guache de 250 ml cor verde com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
397	Tinta guache de 250 ml cor vermelho com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
398	Tinta guache de 250 ml cor branco com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
399	Tinta guache de 500 ml, cor Preto com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
400	Tinta guache de 500 ml cor vermelho com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
401	Tinta guache de 500 ml cor branco com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
402	Tinta guache de 500 ml cor amarela com tampa e bico dosador.- Marca: PIRA	100	12,84
403	Tinta guache de 500 ml cor azul turquesa com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
404	Tinta guache de 500 ml cor verde com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
405	Tinta para tecido 250 ml, azul com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
406	Tinta para tecido 250 ml, amarelo com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
407	Tinta para tecido 250 ml, verde com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
408	Tinta para tecido 250 ml, branco com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
409	Tinta para tecido 250 ml, rosa com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
410	Tinta para tecido 250 ml, preto com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
411	Tinta para tecido 250 ml, vermelho com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
412	Tinta Para Pintura Facial com 6 Cores 15ml Com Pincel/Gliter, não tóxico e de fácil remoção. - Marca: ACRILEX	100	15,51
413	Tinta para carimbo. Tinta desenvolvida para carimbos auto entintados, mas também muito utilizada em almofadas tradicionais por ser uma tinta mais pura e a base de água, ela aumenta a durabilidade do carimbo e almofada. - Marca: RADEX	100	6,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa DL GROUP LTDA, estabelecida à Rod. Maria Cova, KM 199, nº 5008,Serraria, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 49.224.709/0001-60, neste ato representado pelo(a) Mohara Soares Amaral (a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.178.739-17, portador(a) do CNH nº 04481922383, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
1	Balão n° 09 branco pct com 50 unids. Marca: RICCO	80	18,00
2	Balão n° 09 amarelo pct com 50 unids. Marca: RICCO	80	18,00
3	Balão n° 09 verde pct com 50 unids. Marca: RICCO	80	18,00
4	Balão n° 09 azul pct com 50 unids. Marca: RICCO	80	18,00
5	Balão n° 09 preto pct com 50 unid. Marca: RICCO	80	18,00
6	Balão n° 09 rosa pct com 50 unids. Marca: RICCO	80	18,00
7	Balão n° 09 vermelho pct com 50 unids. Marca: RICCO	80	18,00
8	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 06 rolo com 300g. . Marca: EUROROMA	80	19,00
9	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 08 rolo com 300g. Marca: EUROROMA	120	20,00
10	Bastão de cola quente fino 1 kg Marca: VONDER	225	58,00
11	Bastões de cola quente grande 1KG Marca: VONDER	225	58,00
12	Cortador de isopor manual elétrico - bivolt, pequeno. Marca: VONDER	40	210,00
13	Placa de isopor 10mm caixa com 25 unid. Marca: EPS BOX	40	160,00
14	Placa de Isopor 15mm caixa com 16 unid. EPS BOX	40	171,00
15	Placa de Isopor 20mm caixa com 12 unid. EPS BOX	40	180,00
16	Pistola de cola quente pequena bivolt 10 watts medidas 22x110x111mm. Material em plástico, alumínio, Bico emborrachado, Gatilho que facilita aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro. MARCA: BRW	80	45,00
17	Pistola de cola quente grande bivolt 15 watts medidas 30x143x162mm, Material em plástico, alumínio, Bico emborrachado, Gatilho que facilita aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro. MARCA: BRW	80	50,50
18	Palito de picolé, de madeira e pontas arredondadas c/100 und. MARCA: THEOTO	80	5,00
19	Palito para espeto, de madeira, pct com 100 unid. MARCA: THEOTO	80	7,00

LOTE 7			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
187	Balão n° 09 branco pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
188	Balão n° 09 amarelo pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
189	Balão n° 09 verde pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
190	Balão n° 09 azul pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
191	Balão n° 09 preto pct com 50 unid. Marca: RICCO	20	18,00
192	Balão n° 09 rosa pct com 50 unids. .Marca: RICCO	20	18,00
193	Balão n° 09 vermelho pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
194	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 06 rolo com 300g. Marca: EUROROMA	20	19,00
195	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 08 rolo com 300g. Marca: EUROROMA	30	20,00
196	Bastão de cola quente fino 1 kg Marca: VONDER	75	58,00
197	Bastões de cola quente grande 1KG Marca: VONDER	75	58,00
198	Cortador de isopor manual elétrico - bivolt, pequeno. Marca: VONDER	10	210,00
199	Placa de isopor 10mm caixa com 25 unid. Marca: EPS BOX	10	160,00
200	Placa de Isopor 15mm caixa com 16 unid. EPS BOX	10	171,00
201	Placa de Isopor 20mm caixa com 12 unid. EPS BOX	10	180,00
202	Pistola de cola quente pequena bivolt 10 watts medidas 22x110x111mm. Material em plástico, alumínio, Bico emborrachado, Gatilho que facilita aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro. MARCA: BRW	20	45,00
203	Pistola de cola quente grande bivolt 15 watts medidas 30x143x162mm, Material em plástico, alumínio, Bico emborrachado, Gatilho que facilita aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro. MARCA: BRW	20	50,50
204	Palito de picolé, de madeira e pontas arredondadas c/100 und. MARCA: THEOTO	20	5,00
205	Palito para espeto, de madeira, pct com 100 unid. MARCA: THEOTO	20	7,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
DL GROUP LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809744

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant	PREÇO UNIT.R$
1	Alfinete número 01, preto, caixa com 50 unidades - Marca: BACCHI	300	5,92
2	Apagador Para Quadro Branco Plástico Magnético Com Porta Caneta, tamanho 143mm (Comprimento) X 51mm (Largura) X 28mm (Altura). - Marca: LYKE	300	21,73
3	Percevejo cx com 50 unidades - Marca: BRW	200	5,33
4	Percevejo latonado (cx. c/ 100 unid.) - Marca: BRW	100	8,39
5	Agenda telefônica capa dura, formato 15x21,3 cm página de identificação, 100 folhas divididas em ordem alfabética. - Marca: SD	100	45,44
6	Bloco de recados autoadesivo 51x38mm 4bl 4 cores pastel de 100 folhas - Marca: BRW	300	8,39
7	Bloco de recados autoadesivo 76x102 mm pastel com 1 bloco 100 folhas. Formato: 76mmx102mm - Marca: BRW	500	10,42
8	BOBINAS PARA RELOGIO PONTO 40 METROS 57mm x 40mm (2 CX COM 30 UNDS CADA) - Marca: SM	250	118,55
9	Caderno de protocolo, 96 folhas, capa dura 148mm x 210mm - Marca: SD	100	12,84
10	Caderno executivo (personalizado conforme pedido da secretaria de educação) - Capa dura, 96 folhas- 20,1 x 27,5 - Marca: PANA	100	14,81
11	Calculadora manual visor inclinado de cristal líquido com doze dígitos, display médio, bateria interna, dimensões de 107mm x 142mm x 28mm, desliga manualmente (tecla off); 4 operações e memória; porcentagem; 26 teclas. Apresentar amostra. - Marca: BRW	200	32,60
12	LIVRO ATA (c/ 100 fls.) - Marca: SD	100	12,69
13	Livro ponto 100 folhas - Marca: SD	100	20,74
14	Clips metálico niquelado nº 10 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	300	17,33

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
60	Visor pasta suspensa plástico transparente c/etiqueta branca, CX 50 UN - Marca: DELLO	20	14,27
61	Pasta plástica tipo L- Marca: LYKE	500	2,36
62	Pasta plástica com elástico. - Marca: PLASTYLINE	500	3,44
63	Grampeador manual de mesa corpo em plástico com estrutura interna em metal, base inferior em borracha, menos força ao grampear com capacidade para grampear 25folhas com grampo 26/6 e 24/6, indicador de carga. Marca: TRIS	20	41,35

64	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (PS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central. Vinco marcador de páginas. Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Possui certificado de qualidade. - Marca: DELLO	20	176,24
65	Pasta A-Z lombo largo, cor cinza - Marca: POLYCART	20	17,62
66	Caixa arquivo plástico com trava espessura de 3mm - Marca: POLIBRAS	100	12,80
67	Pen drive corpo de metal 32 GB. Apresentar catálogo - Marca: MULTILASER	20	44,80
68	Pilha grande D, com 02 unidades. - Marca: ELGIN	20	40,36
69	Pilha alcalina AA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	20	44,30
70	Pilha alcalina AAA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	50	53,16
71	Pilha recarregável AA, com 04 unidades. - Marca: ELGIN	20	48,24
72	Feltro de lã cor amarelo rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
73	Feltro de lã cor azul rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
74	Feltro de lã cor branco rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
75	Feltro de lã cor preto rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
76	Feltro de lã cor salmão rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
77	Feltro de lã cor verde rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
78	Feltro de lã cor vermelho rolo c/ 20mt - Marca: STA FE	10	471,63
79	TNT cor azul rolo 50m 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
80	TNT cor branco rolo 50m 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
81	81 TNT cor laranja rolo 50m 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
82	82 TNT cor preto rolo 50m 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
83	83 TNT cor verde rolo 50m 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
84	84 TNT cor amarelo rolo 50m 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
85	85 TNT cor vermelho rolo 50m 45 GR - Marca: DUB FLEX	20	122,58
86	Pasta sanfona A4 com 12 divisões, transparente (cristal) 235x330x35mm. Ideal para armazenar documentos - Marca: DAC	20	48,24

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
105	Estilete grande, com corpo anatômico, lâmina de aço especial com tratamento a lazer, medida 18mm, comprimento 16,5 cm. - Marca: LYKE	50	6,00
106	Lâmina p/ estilete, em aço especial com tratamento a laser. Caixa com 12 - Marca: LYKE	50	8,20
107	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 02 cx, caixa 500g. – Marca: BACCHI	50	22,49
108	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 04 cx, caixa 500g - Marca: BACCHI	50	22,55
109	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 06 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	50	22,89
110	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 08 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	50	24,00
111	Clips metálico niquelado, apresentar catálago nº 10 cx, caixa 500g. - Marca: BACCHI	25	27,00
112	Cola em bastão à base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio, lavável, não tóxico. Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 10g, tampa hermética que evita o ressecamento. Cx com 12 unid. - Marca: RADEX	75	34,00
113	Cola branca líquida 1 litro, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade. - Marca: CASCOREZ	100	49,00
114	Cola colorida, caixa com 06 frascos de 25 g cada cores verde, amarelo,azul, branco, vermelho e preto, cola plastificada atóxica. - Marca: PIRA	50	12,99
115	Cola glitter colorido, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, caixa com 06 frascos de 25g cada. - Marca: PIRA	50	14,00
116	Cola para isopor, deve conter bico aplicador para facilitar a aplicação, solúvel em álcool, Secagem no ar, 90g cada cola, caixa com 12 unid - Marca: FRAMA	25	48,00
117	CORRETIVO LIQ. A BASE D'AGUA 18 ML CX C/12 - Marca: RADEX	25	25,50
118	Elástico fino de borracha natural (pacote com 120 unidades) - Marca: RED VOR	25	4,85

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$

143	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. - Marca: CIS	3	1.761,74
144	Desumidificador de papel, capacidade de 600 folhas, superfície de apoio em chapa de aço, com termostato regulador de temperatura. - Marca: LARROYD	1	444,39
145	Guilhotina manual grande, capacidade de corte de 08 folhas, comprimento do corte em 370mm, tampo em aço pintado eletrostaticamente, lâmina em aço, apoio em borracha e régua de segurança de e prensadora de folhas. - Marca: MENNO	1	351,35
146	Fragmentadora 220v com cesto de 20 litros ou 190 folhas, corta em partículas de 4x37mm. Com acionamento e desligamento automático, possui proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor.ra 220v com cesto de 20 litros ou 190 folhas, cor - Marca: MENNO	1	1.482,63

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida à Rua Arthur Tambosi, nº 105, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.972.018/0001-13, neste ato representado pelo(a) Kleber de Moura Dalabona, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 006.368.929-48, portador(a) do RG n.°7678801-4, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
15	Pincel nº 02 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência -cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	73,68
16	Pincel nº 06 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	78,53
17	Pincel nº 10 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	79,50
18	Pincel nº 12 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	83,38

19	Pincel nº 14 Cabo: longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Contém 10 Unidades. - Marca: CONDOR	100	82,41
20	Tinta guache de 250 ml cor amarelo com tampa e bico dosador. - Marca: PIRA	150	7,34
21	Tinta guache de 250 ml cor azul com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
22	Tinta guache de 250 ml cor preta com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
23	Tinta guache de 250 ml cor verde com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
24	Tinta guache de 250 ml cor vermelho com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
25	Tinta guache de 250 ml cor branco com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	150	7,34
26	Tinta guache de 500 ml, cor Preto com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
27	Tinta guache de 500 ml cor vermelho com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
28	Tinta guache de 500 ml cor branco com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
29	Tinta guache de 500 ml cor amarela com tampa e bico dosador.- Marca: PIRA	100	12,84
30	Tinta guache de 500 ml cor azul turquesa com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
31	Tinta guache de 500 ml cor verde com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,84
32	Tinta para tecido 250 ml, azul com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
33	Tinta para tecido 250 ml, amarelo com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
34	Tinta para tecido 250 ml, verde com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
35	Tinta para tecido 250 ml, branco com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
36	Tinta para tecido 250 ml, rosa com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
37	Tinta para tecido 250 ml, preto com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
38	Tinta para tecido 250 ml, vermelho com tampa e bico dosador - Marca: PIRA	100	12,60
39	Tinta Para Pintura Facial com 6 Cores 15ml Com Pincel/Gliter, não tóxico e de fácil remoção. - Marca: ACRILEX	100	15,51
40	Tinta para carimbo. Tinta desenvolvida para carimbos auto entintados, mas também muito utilizada em almofadas tradicionais por ser uma tinta mais pura e a base de água, ela aumenta a durabilidade do carimbo e almofada. - Marca: RADEX	100	6,00

LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
87	Bobina de papel Kraft natural 80g 1m altura x 150m comprimento - Marca: MGM	20	244,73
88	Bobina de papel Kraft natural 80g 60 cm altura x 150m comprimento - Marca: MGM	10	147,42
89	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	20	66,38
90	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	10	66,43

91	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Apresentar amostra. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. Apresentar amostra - Marca: PAPER	10	66,43
92	Grafite 0,5mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 unid. - Marca: LYKE	20	24,57
93	Grafite 0,7mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 unid. - Marca: LYKE	20	24,57
94	Lápis preto triangular big madeira certificado com selo FSC motivos infantis grafite 2HB. - Marca: FABER	500	1,96
95	Lapiseira para minas 0.5mm. Protetor de grafite retrátil.Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente.70,6% de produto reciclado. - Marca: BRW	20	11,79
96	Lapiseira para minas 0.7 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente.70,6% de produto reciclado. - Marca: BRW	20	11,79
97	Marcador permanente para CD na cor azul, ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. - Marca: PILOT	20	4,81
98	Marcador permanente para CD na cor preta ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. - Marca: PILOT	20	4,81
99	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor azul. - Marca: BRW	75	3,44
100	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor PRETO. - Marca: BRW	75	3,44
101	Kit de pincel marcador para quadro branco recarregável. Kit com 6 pinceis com cores variadas e 12 refil. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Apresentar amostra fabricação nacional Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	75	179,86
102	Pincel para quadro branco 2,3mm recarregáveis cores: preto, azul, vermelho. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	75	4,42
103	Refil para pincel marcador de quadro branco. Produto: Tinta líquida; Conteúdo 5.5 ml; Cartucho de reposição. Cor preto, azul, vermelho, lilás, laranja e verde. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. - Marca: PILOT	100	6,47
104	Imã para quadro magnético preto, 17mm de diâmetro, caixa com 12 unid. - Marca: SM	20	34,40

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
119	Envelope 16x22 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	183,37
120	Envelope 18x24 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	213,37
121	Envelope 20x28 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	271,49
122	Envelope ofício 11x22 branco - cx c/ 500 unid. - Marca: SCRITY	10	148,52
123	Envelope 24x34 branco (250unid) - Marca: SCRITY	10	183,42
124	Envelope carta 114x162 branco (500 unid) - Marca: SCRITY	10	162,38
125	Folha c/ pauta quadriculada - Marca: PANA	50	2,67
126	Folha de papel c/ pauta formato: 76mm x 76 mm - Marca: PANA	100	9,00
127	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom pacote com 02 und. - Marca: EURO	50	51,98
128	Fita adesiva transparente 72x100. - Marca: DELFIX	50	35,10
129	Fita Dupla-Face Acrílico Para Uso Geral 9mm X 30m - Marca: DELFIX	50	39,60
130	Fita Adesiva Transparente 12mm - 30 Metro, pacote com 10 Und - Marca: EURO	25	45,39
131	Fita Adesiva Transparente 50mm - 50 Metro, pacote com 10 Und - Marca: DELFIX	25	97,60
132	Fitilho plástico, cor verde, 05mmx50 m. - Marca: NIZURI	10	4,95
133	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável, caixa com 12 unid. - Marca: BACCHI	50	63,86

134	Grampeador profissional manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 100folhas com grampo 23/10 - Marca: LYKE	50	183,72
135	Grampo p/ grampeador 23/13 cx com 1.000 - Marca: BRW	30	9,10
136	Grampo p/ grampeador 26/06 cx 1.000 - Marca: BRW	25	4,20
137	Grampo p/ grampeador cobreado 26/6 cx c/ 5000 unid... - Marca: BRW	75	9,05
138	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 60 folhas. - Marca: CAVIA	10	212,88
139	Grampo plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades. - Marca: DELLO	25	24,25
140	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades - Marca: DELLO	25	19,65
141	Prendedor de papel látex clip 32 mm cx c/ 24 unidades, cor: preto/metálico, tamanho: 32 mm - Marca: BRW	25	24,33
142	Molha dedo 20 gr - Marca: RADEX	20	5,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809780

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) DL GROUP LTDA, estabelecida à Rod. Maria Cova, KM 199, nº 5008,Serraria, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 49.224.709/0001-60, neste ato representado pelo(a) Mohara Soares Amaral (a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.178.739-17, portador(a) do CNH nº 04481922383, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT R$
41	Balão n° 09 branco pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
42	Balão n° 09 amarelo pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
43	Balão n° 09 verde pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
44	Balão n° 09 azul pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
45	Balão n° 09 preto pct com 50 unid. Marca: RICCO	20	18,00
46	Balão n° 09 rosa pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
47	Balão n° 09 vermelho pct com 50 unids. Marca: RICCO	20	18,00
48	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 06 rolo com 300g. Marca: EUROROMA	20	19,00
49	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 08 rolo com 300g. Marca: EUROROMA	30	20,00
50	Bastão de cola quente fino 1 kg Marca: VONDER	75	58,00
51	Bastões de cola quente grande 1KG Marca: VONDER	75	58,00
52	Cortador de isopor manual elétrico - bivolt, pequeno. Marca: VONDER	10	210,00
53	Placa de isopor 10mm caixa com 25 unid. Marca: EPS BOX	10	160,00
54	Placa de Isopor 15mm caixa com 16 unid. Marca: EPS BOX	10	171,00
55	Placa de Isopor 20mm caixa com 12 unid. Marca: EPS BOX	10	180,00
56	Pistola de cola quente pequena bivolt 10 watts, medidas 22x110x111mm. Material em plástico, alumínio, bico emborrachado, gatilho que facilita aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro. Marca: BRW	20	45,00

57	Pistola de cola quente grande bivolt 15 watts, medidas 30x143x162mm. Material em plástico, alumínio, bico emborrachado, gatilho que facilita a aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro. Marca: BRW	20	50,50
58	Palito de picolé de madeira e pontas arredondadas (pct. c/ 100 unid.) Marca: THEOTO	20	5,00
59	Palito para espeto de madeira (PCT C/ 100 UNID) Marca: THEOTO	20	7,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
DL GROUP LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 125/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809799

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00 representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
1	Alfinete niquelado cx com 50 unidades. Marca: BACCHI	10	5,92
2	Apagador Para Quadro Branco Plástico Magnético Com Porta Caneta, tamanho 143mm (Comprimento) X 51mm (Largura) X 28mm (Altura). Marca: LIKE	10	21,73
3	Percevejo caixa com 50 unid. Marca: BRW	10	5,33
4	Percevejo latonado, caixa com 100 unid. Marca: BRW	10	8,39
5	Agenda telefônica capa dura, formato 15x21,3 cm página de identificação, 100 folhas divididas em ordem alfabética. Marca: SM	10	45,44
6	Bloco de recados autoadesivo 51x38mm 4bl 4 cores pastel de 100 folhas. Marca: SD	10	8,39
7	Bloco de recados autoadesivo 76x102 mm pastel c/1 bloco 100 folhas. Marca: PANA	10	10,42
8	Bobina de PDV térmica amarela para relógio ponto. Tamanho de 57mm x 40mm – Caixa com no mínimo 30 unid. Marca: BRW	10	118,55
9	Caderno de protocolo, 96 folhas, capa dura 148mm x 210mm. Marca: SD	10	12,84
10	Caderno executivo (personalizado conforme pedido da secretaria de educação) - Capa dura, 96 folhas personalizada 4x0 cores- 20,1 x 27,5cm. Apresentar amostra. Marca: SD	10	14,81
11	Calculadora manual visor inclinado de cristal líquido com doze dígitos, display médio, pilha interna e solar, dimensões de 107mm x 142mm x 38mm, 4 operações e memória; porcentagem; 26 teclas. Marca: BRW	10	32,60
12	Livro Ata 100 folhas. Marca: SD	10	12,69
13	Livro Ponto 100 folhas. Marca: SD	10	20,74
14	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 10 cx, caixa 500g. Marca: BACCHI	10	17,33

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
15	Visor pasta suspensa plástico transparente c/etiqueta branca, CX 50 OS – Marca: DELLO	10	14,27
16	Pasta plástica TIPO L – Marca: LYKE	10	2,36
17	Pasta plástica c/ aba elástico – Marca PLASTYLINE	10	3,44
18	Grampeador manual de mesa corpo em plástico com estrutura interna em metal, base inferior em borracha, menos força ao grampear com capacidade para grampear 25folhas com grampo 26/6 e 24/6, indicador de carga. Marca: TRIS	10	41,35
19	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (OS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Presa com ilhós. Cx/50. Marca: DELLO	10	176,24
20	Pasta A-Z lombo largo, cor cinza. Marca: POLYCART	10	17,62
21	Caixa arquivo plástico com trava espessura de 3mm. Marca: POLIBRAS	10	12,80
22	Pen drive 32 GB, corpo de metal. Apresentar catálogo. Marca: MULTILASER	10	44,80
23	Pilha grande D, com 02 unidades. Marca: ELGIN	10	40,36
24	Pilha alcalina AA, com 04 unidades. Marca: ELGIN	10	44,30
25	Pilha alcalina AAA, com 04 unidades. Marca: ELGIN	10	53,16
26	Pilha recarregável AA, com 04 unidades. Marca: ELGIN	10	48,24
27	Pasta sanfona A4 com 12 divisões, transparente (cristal) 235x330x35mm. Ideal para armazenar documentos. Marca: DAC	10	48,24

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
47	Apontador com depósito mini grip, tem características de design pensadas para o conforto e desempenho, corpo triangular que proporciona mais firmeza durante o uso. A lâmina tem ótima qualidade e o fecho automático impede a saída de resíduos. Marca: ACRILEX	10	4,80
48	Borracha escolar branca com capa plástica. A borracha tipo vinil tem a vantagem de não soltar resíduos no uso, mantendo o ambiente limpo. Possui capa plástica protetora em formato ergonômico, que mantem a borracha limpa por mais tempo, facilitando também seu manuseio quando já estiver em tamanho menor. Atóxica pode ser utilizada por crianças acima de 6 anos. Marca: MERCUR	10	2,45
49	Estilete grande, com corpo anatômico, lâmina de aço especial com tratamento a lazer, medida 18mm, comprimento 16,5 cm. Marca: LYKE	10	6,00
50	Lâmina p/ estilete, em aço especial com tratamento a laser. Caixa com 12. Marca: LYKE	10	8,20
51	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 02 cx, caixa 500g. Marca: BACCHI	10	22,49
52	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 04 cx, caixa 500g. Marca: BACCHI	10	22,55
53	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 06 cx, caixa 500g. Marca: BACCHI	10	22,89
54	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 08 cx, caixa 500g. Marca: BACCHI	10	24,00
55	Clips metálico niquelado, apresentar catálogo nº 10 cx, caixa 500g. Marca: BACCHI	10	27,00
56	Cola em bastão à base de água, com 62áte poliglucosideo, lavável, não tóxico. Apresentar ficha técnica, Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 10g, tampa hermética que evita o ressecamento, caixa com 12 und. Marca: RADEX	10	34,00
57	Cola branca líquida 1 litro, não tóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; cola papel, couro, madeira e tecido ficha técnica comprovada na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade. Marca: CASCOREZ	10	49,00
58	Cola colorida, caixa com 06 frascos de 23 g cada. Cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho e preto. Cola plastificada atóxica. Marca: PIRA	10	12,99
59	Cola glitter colorido, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, caixa com 06 frascos de 23g cada. Marca: PIRA	10	14,00
60	Cola para isopor, deve conter bico aplicador para facilitar a aplicação, solúvel, lavável não toxico, Secagem no ar, 90g cada cola, caixa com 12 unid. Marca: FRAMA	10	48,00
61	Elástico fino de borracha natural pct c/ 120 unid. Marca: RADEX	10	4,85

LOTE 6			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$

92	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. Marca: CIS	3	1.761,74
93	Desumidificador de papel, capacidade de 600 folhas, superfície de apoio em chapa de aço, com termostato regulador de temperatura. Marca: LARROYD	1	444,39
94	Guilhotina manual grande, capacidade de corte de 08 folhas, comprimento do corte em 370mm, tampo em aço pintado eletrostaticamente, lâminas em aço, apoio em borracha e régua de segurança de e prensadora de folhas. Marca: MENNO	1	351,35
95	Fragmentadora 220v com cesto de 20 litros ou 190 folhas, corta em partículas de 4x37mm. Com acionamento e desligamento automático, possui proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor. Marca: MENNO	1	1.482,63

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 126/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4809814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00 representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida à Rua Arthur Tambosi, nº 105, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.972.018/0001-13, neste ato representado pelo(a) Kleber de Moura Dalabona, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 006.368.929-48, portador(a) do RG n.° 7678801-4, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 44/2023, objeto do Processo n° 44/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
28	Bobina de Papel Kraft natural 80g 1m altura x150m de comprimento. - Marca: MGM	10	244,73
29	Bobina de Papel Kraft natural 80g 60cm altura x150m de comprimento. - Marca: MGM	10	147,42
30	Caneta Marcador para destacar em gel medidas 11x134mm. Apresentar folder na proposta, Ponta retrátil, fluorescente. Cor Amarelo, caixa com 12 unid. - Marca: BRW	10	33,90
31	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Apresentar amostra. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidadesc	10	66,38

32	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Apresentar amostra. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. - Marca: PAPER	10	66,43
33	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ante asfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Apresentar amostra. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores; Caixa com 50 unidades. - Marca: PAPER	10	66,43
34	Grafite 0,5mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 unid. Marca: LYKE	10	24,57
35	Grafite 0,7mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 unid. Marca: LYKE	10	24,57
36	Lápis preto triangular big, madeira certificado com selo FSC motivos infantis, grafite 2HB. Marca: FABER	10	1,96
37	Lapiseira para minas 0.5 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Marca: BRW	10	11,79
38	Lapiseira para minas 0.7 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Marca: LYKE	10	11,79
39	Marcador permanente para CD na cor azul ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. Marca: PILOT	10	4,81
40	Marcador permanente para CD na cor preta ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. Marca: PILOT	10	4,81
41	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor azul. Marca: BRW	10	3,44
42	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor preta. Marca: BRW	10	3,44
43	Kit de pincel marcador para quadro branco recarregável. Kit com 6 pinceis com cores variadas e 12 refil. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Apresentar amostra fabricação nacional Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. Marca: PILOT	10	179,86
44	Pincel para quadro branco 2,3mm recarregáveis cores: preto, azul, vermelho. Descrição: Especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga fácil; ponta de poliéster 6.0 mm; espessura de escrita 2.3 mm; tinta especial; refil e ponta substituíveis. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. Marca: PILOT	10	4,42
45	Refil para pincel marcador de quadro branco. Produto: Tinta líquida; Conteúdo 5.5 ml; Cartucho de reposição. Cor preto, azul, vermelho, lilás, laranja e verde. Cores a serem definidas pela secretaria solicitante. Marca: PILOT	10	6,47
46	Imã para quadro magnético preto, 17mm de diâmetro, caixa com 12 unid. Marca: SM	10	34,40

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	Quant	PREÇO UNIT. R$
62	Envelope saco 16x22 branco – cx c/ 500 unid. Marca: SCRITY	10	183,37
63	Envelope saco 18x24 branco– cx c/ 500 unid. Marca: SCRITY	10	213,37

64	Envelope saco 20x28 branco – cx c/ 500 unid. Marca: SCRITY	10	271,49
65	Envelope ofício 11x22 branco – cx c/ 500 unid. Marca: SCRITY	10	148,52
66	Envelope saco 24x34 branco – cx c/ 250 unid. Marca: SCRITY	10	183,42
67	Envelope carta 114 x 162 branco – cx c/500 unid. Marca: SCRITY	10	162,38
68	Folha c/ pauta quadriculada - Marca: PANA	10	2,67
69	Folha de papel c/ pauta formato: 76mm x 76 mm. Marca: PANA	10	9,00
70	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom pct 02 unidades. Marca: EUROCEL	10	51,98
71	Fita adesiva transparente 72x100. . Marca: DELFIX	10	35,10
72	Fita Dupla-Face Acrílico Para Uso Geral 9mm X 30m. Marca: DELFIX	10	39,60
73	Fita Adesiva Transparente 12mm – 30 Metro, pacote com 10 Unid. Marca: EURO	10	45,39
74	Fita Adesiva Transparente 50mm – 50 Metro, pacote com 10 Unid. Marca: DELFIX	10	97,60
75	Fita Zebrada Amarela e Preta 70mmx 200m. Marca: EURO	10	17,87
76	Fitilho plástico, cor amarelo, 05mmx50m. Marca: NIZURI	10	4,95
77	Fitilho plástico, cor azul, 05mmx50m. Marca: NIZURI	10	4,95
78	Fitilho plástico, cor branco, 05mmx50m Marca: NIZURI	10	4,95
79	Fitilho plástico, cor rosa, 05mmx50m Marca: NIZURI	10	4,95
80	Fitilho plástico, cor Preto, 05mmx50m Marca: NIZURI	10	4,95
81	Fitilho plástico, cor verde, 05mmx50m Marca: NIZURI	10	4,95
82	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável, caixa com 12 unid. Marca: BACCHI	10	63,86
83	Grampeador profissional manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 100folhas com grampo 23/10. Marca: LYKE	10	183,72
84	Grampo p/ grampeador 23/13 cx com 1.000. Marca: BACCHI	10	9,10
85	Grampo p/ grampeador 26/06 cx 1.000. Marca: BRW	10	4,20
86	Grampo p/ grampeador cobreado 26/6 cx c/ 5000 unid. Marca: BRW	10	9,05
87	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 60 folhas. Marca: CAVIA	10	212,88
88	Grampo plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades. Marca: DELLO	10	24,25
89	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades. Marca: DELLO	10	19,65
90	Prendedor de papel Látex clip 32 mm cx c/ 24 unidades, cor: preto/metálico, tamanho: 32 mm. Marca: BRW	10	24,33
91	Molha dedo 20g. Marca: RADEX	20	5,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2023.
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 127/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2023 - AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 4809838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 49/2023, objeto do Processo n° 49/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata
Itens constantes da Ata:

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tradicional. Embalagem a vácuo, em pacotes de, no mínimo, 500 g (quinhentos gramas); Embalagem primária individual vácuo rotulada, com registro de validade e lote estampadas no rótulo. Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Acidez baixa, Grãos do tipo 8 COB, Nota de qualidade global acima de 6,0. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras laudos microbiológicos, físico-químico, sensorial e microscópico), emitidos por laboratórios habilitados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou credenciados ou reconhecidos pelo ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou certificados pela ISSO 17025 INMETRO para análise de alimentos, na proposta, com emissão de até 180 dias.	PCT	525	22,00
2	Suco de uva tinto integral - concentrado: 100 % natural, sem adição de açúcar, sem corantes, conservantes e outros aditivos químicos, preservando todas as vitaminas e elementos naturais da uva. Vasilhame de vidro, com, no mínimo, 1,5 litros tampa metálica, rótulo contendo a data de fabricação, validade e número do lote.	UND	600	20,90
3	Suco industrializado – sabores morango, uva e maracujá apresentação pronto para beber, à base de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pak de, no mínimo, 1 litro.	UND	1088	7,12
4	Composto lácteo – Com óleos vegetais e fibras. Vitaminas A, C e D, ferro, zinco e selênio. ASPECTO: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: O composto lácteo deverá conter apenas proteínas, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Sem adição de açúcar e com ácidos graxos essenciais (ácido linoleico e ácido a-linoleico. Embalagem: com peso líquido de, no mínimo, 380 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras laudos microbiológicos, físico-químico, sensorial e microscópico), emitidos por laboratórios habilitados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou credenciados ou reconhecidos pelo ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou certificados pela ISSO 17025 INMETRO para análise de alimentos, na proposta, com emissão de até 180 dias.	LATA	563	22,90
5	LEITE SEM LACTOSE -com no mínimo, 260gr - Leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, minerais, magnésio e ferro, enzima lactase, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio.	LATA	263	40,48
6	Rosquinha salgada, pacote com, no mínimo, 90 gr. Ingredientes: Polvilho, água, sal, açúcar, ovos, gordura de coco e leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras ficha técnica do produto.	PCT	1163	6,84
7	Biscoito Casadinho: 1ª Qualidade. Pacotes, com no mínimo 270g. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, sal e recheio de doce de goiaba. Pode conter Glúten. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	1088	8,55
8	BISCOITO SALGADO -Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, sal, açúcar invertido, gordura animal (suína), fermento biológico, fermentos químicos. PACOTES COM, no mínimo, 200GRS. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	450	6,84
9	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, óleo de milho, gergelim, açúcar mascavo, linhaça, sal, fermento biológico, fermentos químicos. Pode conter GLÚTEN. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	450	6,84

10	BISNAGUINHA - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, açúcar líquido invertido, sal, cloreto de potássio, emulsificantes. Pode conter GLÚTEN. PACOTES COM, no mínimo, 300GRS.	PCT	1125	8,74
11	BISCOITO BANANA COM CANELA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, flocos de banana, farinha de rosca, sal, canela em pó, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante. Pode conter glúten. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, leite, nozes e ovos. Pacotes com, no mínimo, 335gr	PCT	413	9,59
12	BISCOITO CHOCOLATE -Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, cacau em pó, sal, corantes, fermento químico, aromatizantes e emulsificante Pode conter glúten. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, leite, nozes e ovos. Pacotes com, no mínimo, 335gr.	PCT	413	9,59
13	BISCOITO GOTAS DE CHOCOLATE – A ser feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate, açúcar invertido, farinha de rosca, sal, leite integral, fermentos químicos, emulsificante e aromatizantes. Pode conter glúten. E pode conter lactose. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Pacotes com, no mínimo, 335gr.	PCT	413	9,59
14	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" - SEM LACTOSE. A ser feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho*, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja* e fermentos químicos. Pode conter glúten. PACOTE COM, no mínimo, 400GR. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	450	10,45
15	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" INTEGRAL - SEM LACTOSE. A ser feito com farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho*, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja* e fermentos químicos. Pode conter glúten. PACOTE COM, no mínimo, 400GR. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	450	10,45

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$
16	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tradicional. Embalagem a vácuo, em pacotes de, no mínimo, 500 g (quinhentos gramas); Embalagem primária individual vácuo rotulada, com registro de validade e lote estampadas no rótulo. Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Acidez baixa, Grãos do tipo 8 COB, Nota de qualidade global acima de 6,0. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras laudos microbiológicos, físico-químico, sensorial e microscópico), emitidos por laboratórios habilitados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou credenciados ou reconhecidos pelo ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou certificados pela ISSO 17025 INMETRO para análise de alimentos, na proposta, com emissão de até 180 dias.	PCT	175	22,00
17	Suco de uva tinto integral - concentrado: 100 % natural, sem adição de açúcar, sem corantes, conservantes e outros aditivos químicos, preservando todas as vitaminas e elementos naturais da uva. Vasilhame de vidro, com, no mínimo, 1,5 litros tampa metálica, rótulo contendo a data de fabricação, validade e número do lote.	UND	200	20,90
18	Suco industrializado – sabores morango, uva e maracujá apresentação pronto para beber, à base de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pak de, no mínimo, 1 litro.	UND	362	7,12

19	Composto lácteo – Com óleos vegetais e fibras. Vitaminas A, C e D, ferro, zinco e selênio. ASPECTO: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: O composto lácteo deverá conter apenas proteínas, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Sem adição de açúcar e com ácidos graxos essenciais (ácido linoleico e ácido a-linoleico. Embalagem: com peso líquido de, no mínimo, 380 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras laudos microbiológicos, físico-químico, sensorial e microscópico), emitidos por laboratórios habilitados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou credenciados ou reconhecidos pelo ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou certificados pela ISSO 17025 INMETRO para análise de alimentos, na proposta, com emissão de até 180 dias.	LATA	187	22,90
20	LEITE SEM LACTOSE -com no mínimo, 260gr - Leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, minerais, magnésio e ferro, enzima lactase, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio.	LATA	87	40,48
21	Rosquinha salgada, pacote com, no mínimo, 90 gr. Ingredientes: Polvilho, água, sal, açúcar, ovos, gordura de coco e leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras ficha técnica do produto.	PCT	387	6,84
22	Biscoito Casadinho: 1ª Qualidade. Pacotes, com no mínimo 270g. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, sal e recheio de doce de goiaba. Pode conter Glúten. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	362	8,55
23	BISCOITO SALGADO -Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, sal, açúcar invertido, gordura animal (suína), fermento biológico, fermentos químicos. PACOTES COM, no mínimo, 200GRS. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	150	6,84
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, óleo de milho, gergelim, açúcar mascavo, linhaça, sal, fermento biológico, fermentos químicos. Pode conter GLÚTEN. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	150	6,84
25	BISNAGUINHA - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, açúcar líquido invertido, sal, cloreto de potássio, emulsificantes. Pode conter GLÚTEN. PACOTES COM, no mínimo, 300GRS.	PCT	375	8,74
26	BISCOITO BANANA COM CANELA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, flocos de banana, farinha de rosca, sal, canela em pó, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante. Pode conter glúten. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, leite, nozes e ovos. Pacotes com, no mínimo, 335gr	PCT	137	9,59
27	BISCOITO CHOCOLATE -Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, cacau em pó, sal, corantes, fermento químico, aromatizantes e emulsificante Pode conter glúten. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, leite, nozes e ovos. Pacotes com, no mínimo, 335gr.	PCT	137	9,59

28	BISCOITO GOTAS DE CHOCOLATE – A ser feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate, açúcar invertido, farinha de rosca, sal, leite integral, fermentos químicos, emulsificante e aromatizantes. Pode conter glúten. E pode conter lactose. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Pacotes com, no mínimo, 335gr.	PCT	137	9,59
29	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" - SEM LACTOSE. A ser feito com farinha de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho*, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja* e fermentos químicos. Pode conter glúten. PACOTE COM, no mínimo, 400GR. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	150	10,45
30	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" INTEGRAL - SEM LACTOSE. A ser feito com farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho*, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja* e fermentos químicos. Pode conter glúten. PACOTE COM, no mínimo, 400GR. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras a ficha técnica do produto.	PCT	150	10,45

Governador Celso Ramos/SC, 18 de maio de 2023.
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 128/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 50/2023 - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4809859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2023 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa **ARC DISTRIBUIDORA EIRELI ,** estabelecida à Rua ARTHUR TAMBOSI Nº 106, CIC, CURITIBA/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°24.972.018.0001-13, neste ato representado pelo(a) **ARCELIO ANTONIO DALABONA**, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 231.042.799-34, portador(a) do RG nº785.780-2, para **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 50/2023**, objeto do **Processo n° 502023**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata
Itens constantes da Ata:

LOTE 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**QTD**	**VALOR DO KIT R$**
1	**1 Caderno de desenho e cartografia:** milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 mm, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56/m², o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela prefeitura.	18,00	1000	184,90
2	**1 Giz de cera jumbo:** contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de cem gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do	9,80		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

	giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro. Apresentar amostra.			
3	**1 Massa de modelar:** estojo com quinze cores Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, com peso mínimo de duzentos e vinte gramas, a base de amido. Produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos.	20,00		
4	**1 Têmpera guache, com 06 cores:** vivas e miscíveis entre si. Solúvel em água, não mancha a roupa. Frascos produzidos com material de alta qualidade, com no mínimo dezoito ml cada frasco. apresentar ficha técnica na proposta. Rótulo do produto individual, descrição da cor e validade, com ótima cobertura. Produto atóxico, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina. Produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Embalagem: estojo com abertura individual para visualização de cada cor, validade mínima de 12 meses com selo do INMETRO, conforme norma ASTM D 4236 EN71-3.	21,50		
5	**1 Pincel nº 02:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta -cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	5,30		
6	**1 Pincel nº 10:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para:	6,30		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.			
7	**1 Pincel nº 14:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	7,00		
8	**1 Cola líquida 90g:** não tóxica; indicada para colar papel, madeira, couro e tecido. Apresentar na proposta de preços ficha técnica para comprovação dos dados abaixo; Cola Branca: Propriedade (S): Densidade (25ºC a 27ºC) Unidade G/cm3, Mínimo - 1,060 - Máximo - 1,080; Aspecto do filme após secagem em placa de Vidro – Unidade- Visual- Mínimo- transparente; - Presença de metais pesados - Unidade - Mínimo - Isento; - Peso do produto "por frasco" 90g - Unidade - Gramas - Mínimo- 90g ± 4,5g; - Sólido (2h x 105ºC) Unidade - % - Mínimo - 29 - Máximo – 33; Viscosidade (Brookfield RVT - 25°C a 27ºC) - Unidade - Cps - Mínimo - 4000 - Máximo – 6000; PH - Unidade - pH - Mínimo - 4 - Máximo – 6.. Apresentar amostra.	9,00		
9	**1 Tesoura escolar:** com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiriço até o parafuso cabo flexível. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do INMETRO.	13,00		
10	**1 Apontador de lápis com depósito:** 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo. Dimensões: altura: 6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade: 4,50 centímetros peso:30,00 gramas. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do inmetroProduto com selo do INMETRO.	12,00		
11	**2 Lápis grafitte jumbo:** formato triangular, apontado, confeccionado com madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita	7,50		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta colorida atóxica e motivos infantis. A barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Medida mínima de 125mm. Selo FSC.			
12	**1 Caneta hidrografica 12 cores:** estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosamédia 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização, corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimentosem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em cartão duplex, contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. Apresentar o certificado do inmetro, ensaios de propriedades mecânicas evidenciando testes de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro em conformidade com abnt/ nbr 16.108:2012	17,00		
13	**1 Caixa lápis 12 cores jumbo:** contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, terra, dois tons de azul, dois tons de verde, roxo, laranja, marrom e rosa. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com minapermanente, composto de resina, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixaçãoda mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu copo. Dimensões mínimas: 150mm de comprimento, 10mm de diâmetro e mina de no mínimo 4mm. Composição: resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m² com	21,50		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

	janela, impressão offset 4x0 cores.			
14	**1 Pasta plástica com elástico para montagem dos kits**	17,00		

LOTE 2				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**QTD**	**VALOR DO KIT R$**
15	**1 Caderno de desenho e cartografia:** milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 mm, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56/m², o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela prefeitura.	18,00	4.000	236,30
16	**1 Giz de cera jumbo:** contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de cem gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro. Apresentar amostra.	9,80		
17	**1 Massa de modelar:** estojo com quinze cores Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, com peso mínimo de duzentos e vinte gramas, a base de amido. Produto atóxico, indicada	20,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	para crianças a partir de 03 anos.			
18	**1 Têmpera guache, com 06 cores:** vivas e miscíveis entre si. Solúvel em água, não mancha a roupa. Frascos produzidos com material de alta qualidade, com no mínimo dezoito ml cada frasco. apresentar ficha técnica na proposta. Rótulo do produto individual, descrição da cor e validade, com ótima cobertura. Produto atóxico, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina. Produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Embalagem: estojo com abertura individual para visualização de cada cor, validade mínima de 12 meses com selo do INMETRO, conforme norma ASTM D 4236 EN71-3.	21,50		
19	**1 Pincel nº 02:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta -cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	5,30		
20	**1 Pincel nº 10:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	6,30		
21	**1 Pincel nº 14:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	7,00		
22	**1 Cola líquida 90g:** não tóxica; indicada para colar papel, madeira, couro e tecido. Apresentar na proposta de preços ficha técnica para comprovação dos dados abaixo; Cola Branca: Propriedade (S): Densidade (25ºC a 27ºC) Unidade G/cm3, Mínimo - 1,060 - Máximo - 1,080; Aspecto do filme após secagem em placa de Vidro – Unidade- Visual- Mínimo- transparente; - Presença de metais pesados - Unidade - Mínimo - Isento; - Peso do produto "por frasco" 90g - Unidade - Gramas - Mínimo- 90g ± 4,5g; - Sólido (2h x 105ºC) Unidade - % - Mínimo - 29 - Máximo – 33; Viscosidade (Brookfield RVT - 25°C a 27ºC) - Unidade - Cps - Mínimo - 4000 - Máximo – 6000; PH - Unidade - pH - Mínimo - 4 - Máximo – 6.. Apresentar amostra.	9,00		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	**1 Tesoura escolar:** com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiriço até o parafuso cabo flexível. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do INMETRO.	13,00		
24	**1 Apontador de lápis com depósito:** 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo. Dimensões: altura: 6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade: 4,50 centímetros peso:30,00 gramas. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do inmetroProduto com selo do INMETRO.	12,00		
25	**2 Lápis grafitte jumbo:** formato triangular, apontado, confeccionado com madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta colorida atóxica e motivos infantis. A barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Medida mínima de 125mm. Selo FSC.	7,50		
26	**1 Caneta hidrografica 12 cores:** estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização, corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em cartão duplex, contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. Apresentar o certificado do inmetro, ensaios de propriedades mecânicas evidenciando testes de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro em conformidade com abnt/ nbr 16.108:2012	17,00		
27	**1 Caixa lápis 12 cores jumbo:** contendo 12	21,50		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, terra, dois tons de azul, dois tons de verde, roxo, laranja, marrom e rosa. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com minapermanente, composto de resina, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu copo. Dimensões mínimas: 150mm de comprimento, 10mm de diâmetro e mina de no mínimo 4mm. Composição: resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores.			
28	**2 Caderno brochura 96 folhas:** medidas mínimas, 20x27,5 cm. Capa dura, gramatura mínima de 730g/m2, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gr2, impressão em 4x0 cores com tintas atóxicas; miolo em papel off set, com gramatura mínima 56g/m2, com certificação fsc, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações, com impressão de 1x1. Por questões de segurança, os cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. (Personalizado conforme pedido da secretaria de educação). 200mm x 275mm.	45,00		
29	**1 Régua 30cm:** em poliestireno cristal, impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, com tintas livres de solvente e atóxicas, impressão das escalas com divisão em milímetros, detalhes a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro na cor preta, devendo trazer também a marca do fabricante em seu corpo. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 1 mm, comprimento com 310 mm e largura 24,5mm. O produto deve ser certificado junto	6,40		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

	ao INMETRO; Apresentar amostra.			
30	**1 Pasta plástica com elástico** para montagem dos kits	17,00		

LOTE 3				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**QTD**	**VALOR DO KIT R$**
31	**1 Caderno de desenho e cartografia:** milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 mm, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56/m², o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela prefeitura.	18,00	2000	279,70
32	**1 Giz de cera jumbo:** contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de cem gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro. Apresentar amostra.	9,80		
33	**1 Massa de modelar:** estojo com quinze cores Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, com peso mínimo de duzentos e vinte gramas, a base de amido. Produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos.	20,00		
34	**1 Têmpera guache, com 06 cores:** vivas e miscíveis entre si. Solúvel em água, não mancha a roupa. Frascos produzidos com material de alta qualidade, com no mínimo dezoito ml cada frasco. apresentar ficha técnica na proposta. Rótulo do produto individual, descrição da cor e validade, com ótima cobertura. Produto atóxico, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina. Produzida a base de resina, água,	21,50		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Embalagem: estojo com abertura individualpara visualização de cada cor, validade mínima de 12 meses com selo do INMETRO, conformenorma ASTM D 4236 EN71-3.			
35	**1 Pincel nº 02:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta -cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	5,30		
36	**1 Pincel nº 10:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	6,30		
37	**1 Pincel nº 14:** Cabo longo de madeira reflorestada com aplicação de verniz UV, o que dá mais durabilidade e resistência - apresentar ficha ou folder na proposta cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral.	7,00		
38	**1 Cola líquida 90g:** não tóxica; indicada para colar papel, madeira, couro e tecido. Apresentar na proposta de preços ficha técnica para comprovação dos dados abaixo; Cola Branca: Propriedade (S): Densidade (25ºC a 27ºC) Unidade G/cm3, Mínimo - 1,060 - Máximo - 1,080; Aspecto do filme após secagem em placa de Vidro – Unidade- Visual- Mínimo- transparente; - Presença de metais pesados - Unidade - Mínimo - Isento; - Peso do produto "por frasco" 90g - Unidade - Gramas - Mínimo- 90g ± 4,5g; - Sólido (2h x 105ºC) Unidade - % - Mínimo - 29 - Máximo – 33; Viscosidade (Brookfield RVT - 25°C a 27ºC) - Unidade - Cps - Mínimo - 4000 - Máximo – 6000; PH - Unidade - pH - Mínimo - 4 - Máximo – 6.. Apresentar amostra.	9,00		
39	**1 Tesoura escolar:** com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiriço até o parafuso cabo flexível. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as	13,00		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

	especificações e certificado do INMETRO.			
40	**1 Apontador de lápis com depósito:** 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo. Dimensões: altura: 6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade: 4,50 centímetros peso: 30,00 gramas. Apresentar junto com a proposta ficha técnica comprovando as especificações e certificado do inmetro produto com selo do INMETRO.	12,00		
41	**2 Lápis grafitte jumbo:** formato triangular, apontado, confeccionado com madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta colorida atóxica e motivos infantis. A barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Medida mínima de 125mm. Selo FSC.	7,50		
42	**1 Caneta hidrografica 12 cores:** estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização, corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em cartão duplex, contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. Apresentar o certificado do inmetro, ensaios de propriedades mecânicas evidenciando testes de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro em conformidade com abnt/ nbr 16.108:2012	17,00		
43	**1 Caixa lápis 12 cores jumbo:** contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, terra, dois tons de azul, dois tons de verde, roxo, laranja, marrom e rosa. Os	21,50		

	lápis deverão ser apontados, formato triangular, com minapermanente, composto de resina, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixaçãoda mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu copo. Dimensões mínimas: 150mm de comprimento, 10mm de diâmetro e mina de no mínimo 4mm. Composição: resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores.			
44	**1 Caderno brochura 96 folhas:** medidas mínimas, 20x27,5 cm. Capa dura, gramatura mínima de730g/m2, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gr2, impressão em 4x0 cores com tintas atóxicas; miolo em papel off set, com gramatura mínima 56g/m2, com certificação fsc, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações, com impressão de 1x1. Por questões de segurança, os cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. (Personalizado conforme pedido da secretaria de educação). 200mm x 275mm.	22,50		
45	**1 Régua 30cm:** em poliestireno cristal, impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, com tintas livres de solvente e atóxicas, impressão das escalas com divisão em milímetros, detalhesa cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro na cor preta, devendo trazer também a marca do fabricante em seu corpo. As demarcações devem ser claras e precisas nãopodendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 1 mm, comprimento com 310 mm e largura 24,5mm. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO; apresentar amostra.	6,40		
46	**2 Caneta esferográfica azul:** ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da	6,30		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio			
47	**1 Caneta esferográfica preta:** ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio	3,15		
48	**1 Caneta esferográfica vermelha:** ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio.	3,15		
49	**1 Compasso escolar:** com estojo de acrílico grafite e minas sobressalentes. Compasso comcorpo metálico Comprimento de 12 cm Circulo máximo aproximado: 30 cm de diâmetro.	13,50		
50	**1 Transferidor 180º:** Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal virgem; Graduação: De 0º a 180º com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Base com régua de no mínimo 10 cm; Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas; Dimensões Mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura:2,4 mm; As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.	6,30		
51	**1 Caderno universitário 200 folhas:** medidas mínimas, 20x27,5 cm, 10x1.capa	33,50		

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	dura, gramatura mínima de 730g/m2, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gr2, impressão em 4x0 cores com tintas atóxicas; miolo em papel off set, com gramatura mínima 56g/m2, com certificação fsc, acabamento em espiral composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações, com impressão de 1x1. Por questões de segurança, os cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. (Personalizado conforme pedido da secretaria de educação). Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o município de Governador Celso Ramos).			
52	**1 Pasta plástica com elástico para montagem dos kits**	17,00		

Governador Celso Ramos/SC, 18 de maio de 2023.

ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811

Grão Pará

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 14-2023 JONATAS BLASIUS BUSSOLO ME - PRAZO.DOCX - DOCUMENTOS GOOGLE

Publicação Nº 4811375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCB88C01B86FD1E289AE2AA47A5A24952B80DD53

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 14/2023, DATADO DE 27 DE JANEIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA JONATAS BLASIUS BUSSOLO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ CONFORME PROCESSO SCC 00018301/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 056.885.919-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JONATAS BLASIUS BUSSOLO**, estabelecida em Rua Jorge Lacerda, nº 311, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.977.393/0001-68, representada, neste ato, por Sr. **JONATAS BLASIUS BUSSOLO**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 52094936 e inscrito no CPF sob o n. 049.717.829-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 14/2023, no que diz respeito ao prazo de execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato nº. 14/2023, até dia 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 22 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.22 14:33:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

JONATAS BLASIUS BUSSOLO

JONATAS BLASIUS BUSSOLO
Administrador da Contratada

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ 88890-000

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 69-2022 JONATAS (GINÁSIO RIO PEQUENO) - PRAZO.DOCX - DOCUMENTOS GOOGLE

Publicação Nº 4811384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16609E4F0CBB3011D0E52EE1865B1F140A22B2DC

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 69/2022, DATADO DE 07 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA JONATAS BLASIUS BUSSOLO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL SILVIO JOÃO DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HÉLIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 056.885.919-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JONATAS BLASIUS BUSSOLO**, estabelecida em Rua Jorge Lacerda, nº 311, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.977.393/0001-68, representada, neste ato, por Sr. **JONATAS BLASIUS BUSSOLO**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 52094936 e inscrito no CPF sob o n. 049.717.829-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 69/2022, no que diz respeito à alteração do prazo de execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de execução da obra, por 60 dias, finalizando o prazo no dia 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 22 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.22 14:34:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**JONATAS BLASIUS BUSSOLO**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**JONATAS BLASIUS BUSSOLO**
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ 88890-000

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 52-2023 WKD PNEUS (CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4811354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8291AE9A512B44ACEE2C3F628DD45A7F2A24BEC9

CONTRATO N. 52/2023

(23 DE MAIO DE 2023)

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa licitante **WKD COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** portador CNPJ sob o n° 75.837.336/0002-93, sede na Avenida Felipe Schmidt, 2313, Centro, Município de Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu titular, Sr. **RAFAEL DACOREGIO**, portador do CPF 037.589.179-05 de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2023, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de **200 Km da Sede do Município**, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

2.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas a Secretaria solicitante.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

2.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recursar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

2.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

2.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

2.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

2.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)**, de acordo com os serviços utilizados conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	500	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 110,00	R$ 55.000,00
21	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
22	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 130,00	R$ 104.000,00
23	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
28	800	Unid.	Serviço de **BALANCEAMENTO**, por pneu, para VEÍCULOS LEVES	R$ 20,00	R$ 16.000,00
29	800	Unid.	Serviço de **GEOMETRIA**, por eixo, para VEÍCULOS LEVES	R$ 80,00	R$ 64.000,00
30	800	Unid.	Serviços de **BALANCEAMENTO**, por pneu, para VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 27,50	R$ 22.000,00
31	800	Unid.	Serviços de **GEOMETRIA**, por eixo, para VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 85,00	R$ 68.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					**R$ 629.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, Processo Licitatório nº 21/2023;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;

e) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. É dever do CONTRATANTE:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);

02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);

15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);

23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital de Chamada Pública nº 01/2023, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

11.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para indenização de danos morais, materiais, estéticos, inclusive pensão mensal vitalícia.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 23 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.23 12:59:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WKD COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
RAFAEL DACOREGIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: RICHARD CLAUDIO DA SILVA
CPF: 058.787.889-42

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 14-2023 - OFICINAS SOCIAL

Publicação Nº 4810608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78B147C32D9F48702BC603C63D8163A53B1930C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 20/2022 de 15 de julho de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 29/05/2023 às 18:00 h do dia 09/06/2023.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até às 18:00 horas do dia 07/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 12/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

(40) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.1.500.0000.0000

(40) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.1.660.0000.0003

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, consoante art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de

preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo na Lei nº 14.133, de 2021;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário (com no máximo duas casas decimais);

6.1.2. Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o* ***modelo****, prazo de validade ou de* ***garantia****, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser usadas **DUAS** casas decimais.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

7.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19 procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. ·

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a

documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.1.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.1.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

15.1.6 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.1.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.1.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 -dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.

20.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente
devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 O Município de Grão-Pará fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 05/2023.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.13.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.13.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.13.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.13.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.13.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.13.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.13.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.13.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.13.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.13.12 ANEXO XII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 25 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82695700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.25 14:58:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITENS EXCLUSIVOS (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015):

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE **ARTESANATO** PARA DESENVOLVER OFICINAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS. A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA DE SEGUNDA À SEXTA NOS SEGUINTES HORÁRIOS; DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E DAS 18:30 AS 21:30 HORAS, SOMANDO 30 HORAS SEMANAIS.	**Mês**	**6,5**	**R$ 3.000,00**	**R$ 19.500,00**

VALOR MÁXIMO TOTAL	**R$ 19.500,00**

As mercadorias/serviços deverão ser entregues/executados, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

a) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
b) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
c) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS**, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados**.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As contratadas ficarão obrigadas a:

a) prestar no local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, **DENTRO**

DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) DIAS, os serviços com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;

b) emitir notas fiscais dos serviços prestados;

c) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 20/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

d) O proponente da oficina de Muay Thai deverá possuir qualificação profissional em Educação Física (Graduação e Licenciatura); qualificação profissional em Muay Thai (Graduação em grau de Muay Thai); experiência na prática de ensino em Muay Thai; Possuir espaço físico e equipamentos próprios no município para execução da oficina.

e) A empresa que irá prestar o serviço de Muay Thai, deve possuir espaço físico e equipamentos necessários para o desenvolvimento da oficina.
f) O proponente da oficina de artesanato deverá possuir qualificação profissional em Artesanatos (Certificados e declarações de qualificação técnica na área) Experiência na prática de ensino em Artesanatos. Disponibilidade de locomoção própria até os locais indicados para o desenvolvimento das oficinas, especificados abaixo:

São 25 grupos atendidos no centro e em diversas comunidades do município. As oficinas serão desenvolvidas nas seguintes localidades do município, com endereços específicos a ser repassado pelo contratante na execução das oficinas: no centro da cidade comunidade de Invernada - Interior do município, cerca de 25 km do centro comunidade de Capivaras do Meio - Interior do município cerca de 12 km do centro comunidade de Capivaras Alta - Interior do município cerca de 20 km do centro comunidade de Aiurê - comunidade ligação com asfalto, cerca de 10 km do centro comunidade de Linha Antunes Braga - Interior do município, cerca de 20 km do centro comunidade de Ilha Grande - comunidade ligação com asfalto, cerca de 6 km do centro comunidade de Furninhas - Interior do município cerca de 30 km do centro comunidade de Braço Esquerdo - Interior do município cerca de 6 km do centro comunidade de Rio Pequeno - comunidade ligação com asfalto, cerca de 5 km do centro comunidade de Serra Furada - Interior do município cerca de 27 km do centro comunidade de Barra do rio do Meio - Interior do município cerca 20 km do centro comunidade de São Camilo - Interior do município cerca de 10 km do centro - comunidade de Rios Cachoeirinhas - Interior do município cerca de 15 km do centro

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente;

DA JUSTIFICATIVA

As oficinas (projetos), é uma forma de provocar intervenção social planejando e criando situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de vivências individuais, coletivas e familiares, portanto as oficinas com facilitadores capacitados, conseguindo atender plenamente os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Na Proteção Social Básica, além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo à participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território. O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

A oficina de Artesanato tem o intuito de Melhorar as conexões sociais; Reduzir os níveis de estresse; Incentivar a imaginação e criatividade; Proteger a memória e reduzir os riscos de deficiência mental; Facilitar a aprendizagem e as técnicas de relaxamento, meditação e ritmo; Ajudar no tratamento para a depressão e ansiedade e ainda poder encontrar uma fonte de renda extra para muitas famílias, ajudando na complementação da renda. O artesanato traz o uso das mãos que ao realizar qualquer tarefa exige mais da sua atenção, livrando a mente de pensamentos negativos, trazendo o foco apenas para o presente. Um estudo publicado na revista Neurology percebeu que o artesanato também pode reduzir o risco de declínios cognitivos na memória. Ainda de acordo com os pesquisadores, pessoas que realizam qualquer atividade artística são 73% menos propensos a desenvolver o problema durante o processo de envelhecimento. As oficinas (projetos), é uma forma de provocar intervenção social planejando e criando situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de vivências individuais, coletivas e familiares, portanto as oficinas com facilitadores capacitados, conseguindo atender plenamente os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Na Proteção Social Básica oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social. Por meio desta oficina, objetiva-se a melhorar as conexões sociais; Reduzir os níveis de estresse; Incentivar a imaginação e criatividade; Proteger a memória e reduzir os riscos de deficiência mental; Facilitar a aprendizagem e as técnicas de relaxamento, meditação e ritmo; Ajudar no tratamento para a depressão e ansiedade e ainda poder encontrar uma fonte de renda extra para muitas famílias, ajudando na complementação da renda. Desta forma, contribuindo com resultados positivos nos trabalhos de Integração Social desenvolvido com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV no município de Grão-Pará.

Grão-Pará, 25 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 02 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2023 - HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Documentos dos sócios.

d) Cartão CNPJ.

e) Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 dias. (será dispensado em caso de MEI).

1.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

e) Prova de inexistência de **débitos trabalhistas**;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, **empregado público ou membro comissionado** de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.2.2.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou Unificada);

1.2.4. Qualificação do produto e licitante

a) O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO da empresa com o nome e qualificação técnica do funcionário que será responsável pelos serviços prestados a Secretaria da Assistência Social de Grão-Pará;
b) Comprovação do vínculo empregatício do funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará (fazer parte do corpo social da empresa ou carteira de trabalho ou ainda contrato de prestação de serviços registrado em cartório);
c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, comprovando que o licitante já tenha efetuado serviços semelhantes ao do Edital com qualidade;
d) Apresentar certificados/diplomas de cursos na área de artesanato.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac- símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo, referindo- se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 14/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.14/2023 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica nº14/2023, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o

presente. Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N._____/2023

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em_____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n._____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor_____,_____(nacionalidade),_____ (estado civil), inscrito no CNPF n._____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas. ( )

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 86/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2023-PE, de 28 de abril de 2023, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria de Assistência Social da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) DIAS**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em____de_____de 2023, com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado e fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a verificar se o mesmo encontra-se, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente**.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Prestar os serviços conforme carga horária descrita neste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
II. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2023, Processo Licitatório n. 86/2023;
III. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato;
IV. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
V. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
VI. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
VII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n. 14/2023, Processo de Licitação n. 86/2023.
VIII. Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:

(40) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.1.500.0000.0000

(40) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.1.660.0000.0003

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 86/2023 - Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2023-PE, de 25 de maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.
A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC,____de_____de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 67/2023

Publicação Nº 4810727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9EEFE3EB7E8F4A588844B9D29FDDFA0B542A348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 67/2023

Processo Adm.: 67/2023
Data do Processo: 28/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2023
b) Nr. Licitação: 67/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ.*

Participante: ODINEI DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE MUAY THAI PARA DESENVOLVER OFICINAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV CONSTRUINDO SONHOS. A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA AS SEXTAS-FEIRAS, DAS 8:00 AS 12:00 E DA 13:00 AS 17:00, SOMANDO 08 HORAS SEMANAIS. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE MUAY THAI PARA DESENVOLVER OFICINAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV CONSTRUINDO SONHOS. A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA AS SEXTAS-FEIRAS, DAS 8:00 AS 12:00 E DA 13:00 AS 17:00, SOMANDO 08 HORAS SEMANAIS.	7,500	MES	1.600,00	12.000,00

Total do Participante: **12.000,00**

Total Geral: **12.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Proteção Social Básica	15.001.08.244.0011.2047.3.3.90.00.00	R$ 2.500,00
Manutenção da Proteção Social Básica	15.001.08.244.0011.2047.3.3.90.00.00	R$ 16.000,00
Manutenção da Proteção Social Básica	15.001.08.244.0011.2047.3.3.90.00.00	R$ 16.000,00

Grão Pará, 24/05/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=52899970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.24 17:45:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HELIO ALBERTON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 70/2023

Publicação Nº 4810049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 472167D2519AC7C0AB45DA56F75285E4E9371DA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 70/2023

Processo Adm.: 70/2023
Data do Processo: 03/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2023
b) Nr. Licitação: 70/2023 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, CEJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GILMAR COSTA KOCH				
1 - ALFACE - ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS. - Marca: GILMAR	UN	300,000	2,8600	R$ 858,00
2 - BANANA BRANCA - BANANA - BRANCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Marca: GILMAR	KG	2.000,000	5,0900	R$ 10.180,00
3 - BANANA CATURRA - BANANA CATURRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - Marca: GILMAR	KG	1.500,000	4,3100	R$ 6.465,00
4 - BATATA DOCE - BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - Marca: GILMAR	KG	600,000	4,3000	R$ 2.580,00
5 - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS	KG	673,000	4,8600	R$ 3.270,78

Grão Pará, 25/05/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 70/2023

Processo Adm.: **70/2023**
Data do Processo: **03/05/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: GILMAR				
6 - BRÓCOLIS - BRÓCOLIS SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: GILMAR	UN	1.500,000	4,7400	R$ 7.110,00
7 - COUVE FLOR - COUVE FLOR SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: GILMAR	UN	1.500,000	4,8700	R$ 7.305,00
8 - TEMPERO VERDE- CEBOLINHA E SALSINHA- FRESCOS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, BEM DESENVOLVIDOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. - Marca: GILMAR	MÇ	748,000	2,9800	R$ 2.229,04

Total Fornecedor: **R$39.997,82**

Total geral: R$ 39.997,82

Grão Pará, 25/05/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

Gravatal

PREFEITURA

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 28/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2022 - TOMADA DE PREÇOS 07/2022

Publicação Nº 4809561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0812E5879A1880D3C2C07DF2043AD21A6DA4E5B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 28/2022
Aditivo Nº 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022
Tipo Aditivo: SUPRESSÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Processo Licitatório: 28/2022
Licitação: Tomada de Preço nº 07/2022
Objeto: "I TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 28/2022 REFERENTE AO LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL INDAIAL DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."
Cláusula I – Fica suprimido o valor de R$ 7.398,20 (Sete Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais
e Vinte Centavos) do contrato principal, conforme memorando interno nº 10/2023 do setor de engenharia, que representa um percentual de (3,6383%) do valor do LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL, INDAIAL DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS e um percentual total de (0,3054%) do valor TOTAL do CONTRATO Nº 28/2022.
Cláusula II – O novo valor do contrato passa a ser de R$ 2.415.010,66 (Dois Milhões e Quatrocentos e Quinze Mil e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos), considerando a supressão feita.
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gravatal/SC, 22 de maio de 2023.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINÁRIA Nº 2.330, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Ratifica a Alteração do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região a Amurel".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região a Amurel, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravatal, 25 de maio de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646f4c4bb048c.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 25/05/2023 08:53

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
25/05/2023 08:53:33 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINÁRIA Nº 2.332, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região a Amurel ".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região a AMUREL, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravatal, 25 de maio de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646f4c8e09281.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 25/05/2023 08:54

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
25/05/2023 08:54:40 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINÁRIA Nº 2.333, DE 25 DE MAIO DE 2023

"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravatal, 25 de maio de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646f4ca935931.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 25/05/2023 08:55

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
25/05/2023 08:55:09 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

Publicação Nº 4810852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 831450A77FEDAE0864DCC248DF9068C56D2C6634

ESTADO DE SANTA CATARINA – GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
REGISTRO TCE: 831450A77FEDAE0864DCC248DF9068C56D2C6634

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra ABERTO o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA PARA LIGAÇÃO DOS DOIS BLOCOS DE EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO PEDRO.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 12/06/2023. Abertura da sessão: dia 12/06/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 049/2023

Publicação Nº 4809271

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 49/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 611/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 25/05/2027, formulado pelo empreendedor: PRÉ-MOLDADOS ARTELAJE LTDA, inscrito no CNPJ: 81.382.301/0001-29, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, situado na: Rodovia BR 163, KM 84, Área Industrial, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 97.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4809999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04A6B93074CBECFDED2A45E2C1CFBFAC272FF3CB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 67/2023
PROCESSO Nº 97/2023 HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CILINDRO MESTRE DE FREIO, PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G 930 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS..

CONTRATADO: ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 29.890,00 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – FMS

Publicação Nº 4781858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B9F2C2C44E60D81DD2401047598ADE6DEF8ED72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – FMS

Processo Licitatório: 20/2023 – FMS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 12/06/2023 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 12/06/2023 às 09h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de maio de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em exercício
OSVO

DECRETO Nº. 1763/2023

Publicação Nº 4810084

DECRETO N°. 1763/2023
Estabelece os procedimentos para a concessão dos selos de identificação artesanal aos produtos alimentícios de origem animal, pela Secretaria de Agricultura, por meio do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Guaramirim, produzidos de forma artesanal, no Município de Guaramirim.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Estabelece os procedimentos para a concessão do Selo ARTE e do Selo Queijo Artesanal, pelo Serviço de Inspeção Municipal, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do município de Guaramirim, de acordo com as legislações municipal e federal vigentes.

Art. 2º Compete à Secretaria de Agricultura de Guaramirim, por meio do SIM:

I – Conceder os selos aos produtos artesanais que estejam registrados no SIM e que atendam ao disposto neste Decreto e em outras normas específicas vigentes;

II – Fiscalizar os produtos artesanais que tenham obtido os selos de acordo com este Decreto;

III – Estabelecer normas sanitárias e regulamentos complementares às normas federais, que caracterizem e garantam a inocuidade do produto alimentício artesanal, em conformidade com o disposto neste Decreto; e

IV – Fornecer e manter atualizadas as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais – CNPA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único. As exigências para a concessão dos selos de que trata este Decreto, serão simplificadas e adequadas às dimensões e à finalidade do empreendimento.

Art. 3º É de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal a inspeção dos estabelecimentos fabricantes de produtos alimentícios de

origem animal artesanais, relativamente aos aspectos higiênico-sanitários e de qualidade, de acordo com a legislação sanitária municipal vigente, estabelecidos no município de Guaramirim.

Parágrafo único. A inspeção de que trata o caput terá natureza prioritariamente orientadora quando a situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 4º Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, além do Selo do Serviço de Inspeção, serão identificados pelo Selo ARTE e pelo Selo Queijo Artesanal, conforme legislação vigente.

§ 1º Os modelos dos selos ARTE e de Queijo Artesanal estão previstos no Anexo II da Portaria MAPA n° 531, de 16 de dezembro de 2022 e no Manual de Construção e Aplicação dos selos de Identificação Artesanal, disponível no endereço eletrônico (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte-selo-queijo-artesanal/publicacoes-1/manual-selos-identificacao-artesanal.pdf/view).

§ 2º A numeração de controle e identificação dos selos ARTE e de Queijo Artesanal será seriada e obedecerá a ordem cronológica de obtenção de registro estabelecida no Anexo I da Portaria MAPA n° 531/2022.

§ 3º Os selos ARTE e de Queijo Artesanal contarão com uma numeração com seis dígitos, sendo que os 02 (dois) primeiros devem ser obrigatoriamente os números "2" e "4", que se referem ao Estado de Santa Catarina na base nacional de dados, e os 4 (quatro) últimos serão registrados pelo SIM do município de Guaramirim.

Art. 5º Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal que receberem os selos de identificação artesanal serão reconhecidos e poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Parágrafo único. Os selos objetos desse Decreto serão concedidos por produto e não ao estabelecimento, considerando um número do selo para cada produto registrado no SIM.

Art. 6º Para concessão dos selos de Identificação Artesanal, será avaliado o atendimento ao art. 5º do Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022:

I - As matérias-primas de origem animal serão de produção própria ou terão origem determinada;

II - As técnicas e os utensílios adotados que influenciarem ou determinarem a qualidade e a natureza do produto final serão predominantemente manuais;

III - O processamento será feito por indivíduos que detenham o domínio integral do processo produtivo, prioritariamente a partir de protocolos específicos de elaboração ou de receita e processos próprios;

IV - As unidades de produção de matéria-prima e de processamento observarão os requisitos que assegurem a inocuidade e adotarão boas práticas agropecuárias na produção artesanal, com vistas a garantir a produção de alimento seguro ao consumidor;

V - O produto final de fabrico será individualizado e genuíno e manterá a singularidade e as características próprias, culturais, regionais ou tradicionais do produto, permitidas a variabilidade sensorial entre os lotes e as inovações, respeitados os outros critérios previstos em legislação específica; e

VI - O uso de ingredientes industrializados será restrito ao mínimo necessário, vedada a utilização de corantes e de aromatizantes quando considerados cosméticos.

§ 1° Os selos de Identificação Artesanal podem ser concedidos a produtos regulamentados ou novos produtos desenvolvidos, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Decreto e demais normativos pertinentes vigentes.

§ 2º Para concessão do Selo ARTE será avaliado, adicionalmente, o atendimento à definição prevista no inciso I do art. 4º do Decreto nº 11.099/2022.

§ 3º Para concessão do Selo Queijo Artesanal será avaliado, adicionalmente, o atendimento aos arts. 1º, 6º, 7º e 8º, da Lei Federal nº 13.860, de 18 de julho de 2019, e a definição constante no inciso II do art. 4º, do Decreto nº 11.099/2022.

Art. 7º Para solicitação dos selos de Identificação Artesanal devem ser apresentados ao SIM os seguintes documentos e informações:

I - Comprovante do registro do estabelecimento e do produto no Serviço de Inspeção Municipal;

II - Dados básicos do produtor:

a) razão Social do estabelecimento ou nome do produtor;

b) CNPJ do estabelecimento, quando houver, ou CPF do produtor;

c) endereço completo de localização da unidade de beneficiamento;

d) geolocalização da unidade de beneficiamento, no padrão SIRGAS2000 ou WGS84, utilizando:

1 - preferencialmente, Graus, Minutos e Segundos (DMS, na sigla em inglês); ou

2 - graus e Minutos Decimais (DDM, na sigla em inglês); ou

3 - graus Decimais (DD, na sigla em inglês)

e) endereço completo para correspondência;

f) endereço eletrônico para correspondência;

g) telefone para contato; e

h) procuração com poderes especiais do Representante legal, quando couber;

III - Dados básicos do fornecedor da matéria prima, quando esta for adquirida de terceiros:

a) razão social do estabelecimento ou nome do fornecedor;

b) CNPJ do estabelecimento, quando houver, ou CPF do fornecedor;

c) endereço completo do fornecedor;

d) endereço eletrônico do fornecedor para correspondência;

e) telefone do fornecedor para contato;

IV - Relatório de fiscalização que comprove o atendimento às Boas Práticas de Fabricação, nos termos dos regulamentos específicos, concedido pelo SIM;

V - Relatório de atendimento às Boas Práticas Agropecuárias, concedido por serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), públicos ou privados;

VI - Memorial descritivo do produto contendo:

a) denominação de venda e nome fantasia do produto;

b) apresentação de embalagem do produto;

c) descrição da matéria prima e sua origem;

d) composição, com lista de ingredientes e aditivos;

e) descrição dos equipamentos e utensílios utilizados;

f) lista das pessoas que atuam no processo produtivo;

g) descrição do processo de fabricação, correlacionando os processos, ingredientes, utensílios, equipamentos e pessoas em cada etapa; e

h) descrição das características específicas do produto para o tipo de selo solicitado, de acordo com as Leis nº 13.680/2018 e nº 13.860/2019, e com o Decreto nº 11.099/2022.

VII - Indicação do selo para o qual solicita avaliação; e

VIII - Informações adicionais solicitadas pelo SIM, quando pertinentes.

§ 1º Para fins da elaboração do memorial descritivo de produtos, a descrição das características específicas do produto seguirá as seguintes regras:

I - para o selo ARTE, as estabelecidas no § 2°, do artigo 6°, deste Decreto;

II - para o selo Queijo Artesanal, as estabelecidas no § 3°, do artigo 6°, deste Decreto.

§ 2º O SIM disponibilizará uma ficha modelo que contempla todas as informações solicitadas neste artigo.

§ 3º É facultada ao produtor a solicitação dos selos de Identificação Artesanal ao SIM quando este tiver registro de seu produto junto ao Serviço de Inspeção do município de Guaramirim.

§ 4º É vedada a solicitação de selos para o mesmo produto para avaliação concomitante em duas instâncias.

Art. 8° O SIM concederá os selos de Identificação Artesanal pautado na avaliação dos documentos apresentados, podendo realizar auditoria in loco sempre que julgar necessário.

Art. 9° O SIM enviará os dados necessários para o Cadastro Nacional de Produtos Artesanais do MAPA, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Qualquer alteração do processo produtivo ou dos dados cadastrais, deverá ser informado pelo estabelecimento ao Serviço de Inspeção Municipal, para que este atualize as informações no SIM e no CNPA do MAPA.

Art. 11. Os selos de Identificação Artesanal concedidos aos produtos artesanais poderão ser cancelados pelo SIM, quando:

I - Não forem atendidas, no prazo estabelecido, a correção de não conformidades ou irregularidades;

II - O estabelecimento perder o seu registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 12. A identidade, a qualidade e a segurança sanitária do produto alimentício artesanal serão garantidas pelo produtor artesanal.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta as responsabilidades dos demais fornecedores previstas na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 13. A Secretaria de Agricultura poderá editar normas complementares, quando necessárias, elaboradas de forma participativa, de acordo com os princípios da racionalização, da simplificação e da virtualização de processos e procedimentos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Adilso Comim
Secretário de Agricultura

DECRETO Nº. 1764/2023

Publicação Nº 4810087

DECRETO N°. 1764/2023
Aprova a Instrução Normativa nº. 01/2023, da Secretaria de Agricultura.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 01/2023, da Secretaria de Agricultura, que estabelece as normas de funcionamento de entrepostos de carnes e derivados em supermercados e similares e os requisitos para o registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no município de Guaramirim.

Parágrafo único. A referida Instrução Normativa faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1765/2023

Publicação Nº 4809612

DECRETO N°. 1765/2023
Abre crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), aprovado pela Lei nº. 5017/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

07 - Secretaria Desenvolvimento Social
001 - Secretaria Desenvolvimento Social
0013.0392.0010.2180 - Outras Atividades Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data na receita e fonte 4132101010201000000-Remuneração de depósitos bancários - recursos próprios, 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 – FMAS

Publicação Nº 4809047

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 – FMAS
Processo Licitatório nº 04/2021 – FMAS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para PACIENTES DE 18 A 59 ANOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000 e do através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.317/0001-54, estabelecida na Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, bairro Centro, município de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP 88.353-145.
Vigência: Início: 07/05/2023 Término: 06/05/2024

Guaramirim (SC), 25 de maio de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 5017/2023

Publicação Nº 4809610

LEI Nº. 5017/2023
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

07 - Secretaria Desenvolvimento Social
001 - Secretaria Desenvolvimento Social
0013.0392.0010.2180 - Outras Atividades Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data na receita e fonte 4132101010201000000-Remuneração de depósitos bancários - recursos próprios, 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 20/2023

Publicação Nº 4810609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0199602E6A50F5B9EE4C78DFA8EDA9EC4CFB9CE9

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 41/2023.
Pregão Presencial PR n. 20/2023
Tipo: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 09/06/2023.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 09/06/2023.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 25 de maio de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Publicação Nº 4818854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EEAD0D220BCA7CFB5D8A6BCAA173EFE1C60E1D1

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Sonorização e animação musical típica de matinê, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas do dia 26/05/2023 a partir das 09h00min até o dia 09/06/2023 às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 09/06/2023 às 09h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 09/06/2023 às 09h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 24 de maio de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

Ibiam

PREFEITURA

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO 54 -2023 - EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA

Publicação Nº 4810133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF96593C1BB8CDE466B955BA8CA743F39C950E9F

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19 de 2023

No dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 247/2022 de 22/09/2022, procederam a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 08:45 horas do dia 18/05/2023. Tal medida foi tomada em razão de haver vários questionamentos sobre vários itens do edital. Face o exposto será publicado nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. O extrato será publicado na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

_____
Fernando Caon
Pregoeiro

_____
Ilisangela Zitterel do Rosário da Silva
Equipe de Apoio

_____
Daleise Aparecida Tessari
Equipe de Apoio

_____
Caio Murilo Tragancin Rinaldi
Equipe de Apoio

_____
Natália Ferreira Carlos
Equipe de Apoio

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO CAON, CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e ILISANGELA ZITTEREL DO ROSÁRIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8B23-D2CD-EDF9-2031 e informe o código 8B23-D2CD-EDF9-2031

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B23-D2CD-EDF9-2031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CAON (CPF 054.XXX.XXX-12) em 25/05/2023 10:09:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/05/2023 10:49:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 25/05/2023 13:44:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 25/05/2023 13:51:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ILISANGELA ZITTEREL DO ROSÁRIO DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-99) em 25/05/2023 13:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8B23-D2CD-EDF9-2031

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA 011/2023 FMS

Publicação Nº 4810530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 011/2023 FMS
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 034/2023, Pregão Presencial nº 020/2023.
OBJETO: Registro de preços para transporte escolar conforme item 01 do edital, para os Munícipes de Ibicaré/SC;
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
DETENTORA: SIGMAR KRUMENAUER
CNPJ: 13.858.300/0001-58
Valor Potencial Total: R$ 3.190 (Três mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 25 de maio de 2024.
Ibicaré, SC, 25 de maio de 2023.
Marlene Albeguini;
Gestora

EXTRATO ATA 044/2023

Publicação Nº 4810527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 044/2023 PMI
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 034/2023, Pregão Presencial nº 020/2023.
OBJETO: Registro de preços para transporte escolar conforme item 01 do edital, para os Munícipes de Ibicaré/SC;
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: SIGMAR KRUMENAUER
CNPJ: 13.858.300/0001-58
Valor Potencial Total: R$ 77.350 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais.)
VIGÊNCIA: 25 de maio de 2024.
Ibicaré, SC, 25 de maio de 2023.
Gianfranco Volpato;
Prefeito

EXTRATO C.038/2023

Publicação Nº 4810262

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 032/2023, Tomada de Preços nº 1/2023, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: contrato tem por objeto a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção das cabeceiras da ponte sobre o Rio Estreito na Linha Do Cedro no Município de Ibicaré (SC).
CONTRATANTE: MUNICIÍPIO DE IBICARÉ (SC)
CONTRATADA: TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.705.610/0001-05
Valor: R$ 174.245,34 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo:
R$ 52.277,11 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), referente aos materiais;
R$ 121.968,23 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), referente aos serviços.
VIGÊNCIA: 25 de maio de 2023.
Ibicaré, SC, aos 25 de agosto de 2023.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Ibirama

PREFEITURA

ATA RP Nº 87/2022 - ADITIVO Nº 3/2023

Publicação Nº 4810112

Ata RP Nº : 87/2022
Aditivo Nº : 3/2023
Tipo Aditivo : Reequilíbrio Econ. Financeiro - Reajuste (descrescimo).
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : AUTO POSTO WALDEMIRO LTDA.
Cnpj : 35.775.404/0001-37
Licitação : Pregão Presencial n.º 162/2022
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ANO / EXERCÍCIO DE 2023..
Alteração:
2.1 - Preços vigentes:

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	ETANOL HIDRATADO	Litros	PETROBRAS	
2	GASOLINA COMUM	Litros	PETROBRAS	R$ 5,18

2.2 - Preços atualizados:

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	ETANOL HIDRATADO	Litros	PETROBRAS	
2	GASOLINA COMUM	Litros	PETROBRAS	R$ 4,99

Base Legal : (inciso II do § 3º do Art .15 Lei 8.666/93) / Solicitação da Contratada
Assinatura/Vigência a partir de: 25/05/2023

CONTRATO Nº 14/2023 - FMS

Publicação Nº 4809643

Contrato Nº: 14/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MEDCLINIC BRASIL LTDA - 47.875.888/0001-70
Licitação: Inexigibilidade 2/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para contratação dos serviços para a realização de consultas médicas e terapias e exames e procedimentos, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada.
Vigência: Início: 25/05/2023 Término: 25/05/2024
Assinatura: 25/05/2023
Valor: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes no edital, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, comprovados através de documentos encaminhados pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços.
Dotação: 211 - 09.001.2057.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO Nº 5.122, DE 25 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO

Publicação Nº 4810892

DECRETO Nº 5.122, de 25 de maio de 2023.
"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer

título, por eles, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453, com Repercussão Geral (Tema nº 1.130);

CONSIDERANDO, o Tema nº 1.130 do STF, que definiu a seguinte tese: Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Ibirama,

DECRETA:
Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação, ao efetuarem o pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Ficam obrigados, a partir da competência julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II – as Autarquias; e
III – as Fundações.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir a notas fiscais em observâncias às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 25 de maio de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012.SAMAE.2023

Publicação Nº 4809549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3B2E73D238667B8C7F757DEC3305DDD343FCD93

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2023
Tipo: MAIOR DESCONTO
Data e horário da sessão de abertura: 13/06/2023 às 14:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: B3B2E73D238667B8C7F757DEC3305DDD343FCD93
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de peças e serviços, para a manutenção mecânica da frota de veículos pesados do Serviço Autônomo Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto (SAMAE) do município de Içara/SC. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 25 de maio de 2023.
João Luiz Nunes
Diretor Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.SAMAE.2023

Publicação Nº 4809393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0939DC53BD11929295269B386E4F5EEB4F8C9CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/SAMAE/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 13/06/2023 às 09:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: D0939DC53BD11929295269B386E4F5EEB4F8C9CF
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de agregados britados, Macadame, base de brita graduada, brita ¾, pedrisco e pó de pedra para aplicação na execução de sub-base, base e camada de asfalto usinado a quente na manutenção de logradouros no Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 25 de maio de 2023.
João Luiz Nunes
Diretor Presidente SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/2023

Publicação Nº 4809621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 215270F613B812BFC9E54152D2D8E77A2571832A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 14/06/2023 às 09:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: 215270F613B812BFC9E54152D2D8E77A2571832A
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais betuminosos CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70), RR-2C (Emulsão Asfáltica RR-2C) e EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) para produção de massa asfáltica e aplicação nas obras de manutenção de logradouros no Município de Içara através do Samae. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 25 de maio de 2023.
João Luiz Nunes
Diretor Presidente SAMAE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 065.PMI.2023

Publicação Nº 4810691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88A02969F84DDE946AD26142A6B0A07BFF7DD5D8

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE IÇARA.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 065/PMI/2023.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 14/06/2023 às 14:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: 88A02969F84DDE946AD26142A6B0A07BFF7DD5D8
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção do cercamento do C.E.I. Aprendendo Brincando do bairro Presidente Vargas em Içara/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 25 de maio de 2023.
Dalvânia Cardoso.
Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4809241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Recursos (Administração), convoca os candidatos abaixo elencados para a posse nos cargos de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Os candidatos deverão retirar a lista de documentos necessários, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Gestão de Recursos, na Torre Deobaldo Pacheco, Paço Municipal Ângelo Lodetti.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

VALDETE JOAO TEIXEIRA
ROSANGELA FAGUNDES GONCALVES
ALESSANDRA BOSA RABELLO
FABIANA RODRIGUES LAURINDO
DAIANE DA CRUZ MARTINS

Içara, 25 de maio de 2023.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EDITAL DE OUTORGA DE DIREITO SOBRE IMÓVEL

Publicação Nº 4810480

EDITAL DE OUTORGA DE DIREITO SOBRE IMÓVEL
O Município comunica que outorgará o título de propriedade do imóvel abaixo descrito, conforme relatório social , nos termos da Lei Nº 4.463, de 18 de dezembro de 2019:

a) Requerente: José Segio vieira e Mariza Goulart Vieira
Lote: 7
Quadra: 51
Loteamento: Olívio Liberato Leôncio
Matrícula: 24.957
Qualquer reclamação de direito sobre os imóveis deverá ser protocolada à Diretoria de Gestão de Recursos no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo, a Administração emitirá a autorização para transferência do imóvel.

Içara, 25 de maio de 2023.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0901/23, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810066

PORTARIA Nº GP/0901/23, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 123, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Interromper a Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, do Sr. Vitor Cardoso Dutra, nascido em 15 de agosto de 1987, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Técnico em Segurança do Trabalho, a partir desta data.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0902/23, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810072

PORTARIA Nº GP/0902/23, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Luiz David Levandoski, nascido em 5 de março de 1963, ocupante do cargo de Encanador, por 90 (noventa) dias, a contar de 13 de maio de 2023.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0903/23, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810060

PORTARIA Nº GP/0903/23, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Mucio Carlos Bratti Junior, nascido em 21 de dezembro de 1983, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, por 20 (vinte) dias, a contar de 26 de abril de 2023.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0904/23, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810068

PORTARIA Nº GP/0904/23, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº GP/574/23 que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Evandro Marcelino, nascido em 5 de fevereiro de 1969, por mais 75 (setenta) dias, a contar de 17 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0905/23, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810085

PORTARIA Nº GP/0905/23, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Suelen Dagostin Frasson, nascida em 5 de março de 1989, portadora do CPF Nº ***.***.969-16, ocupante do Cargo de Enfermeiro (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, por 180 dias, a contar de 10 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0911/23, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810043

PORTARIA Nº GP/0911/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Designa Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N 4.136, de 19 de dezembro 2017, e com a Portaria N.º 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação.

RESOLVE:
Art. 1. Ficam designadas as servidoras Patrícia Aparecida Bez Birolo Rodrigues, Patrícia Thomazi Minotto e Regina da Silva de Oliveira, para compor à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0912/23, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810052

PORTARIA Nº GP/0912/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Marta Constante Luciano, nascida em 1.º de maio de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.299-81, contratada em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Geografia, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0913/23, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810057

PORTARIA Nº GP/0913/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, João Nilso Andrade, nascido em 3 de dezembro de 1962, portador do CPF N° ***.***.339-15, para ocupar o cargo de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Agricultura, a partir desta data.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Imarui

Prefeitura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 002/2023

Publicação Nº 4810910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33A003D394F1EB0B1A8576019B8F379AC822E409

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 002/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - FMAS Nº 001/2023
Assunto: credenciamento de entidades sem fins lucrativos e/ou empresas privadas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, viabilizando a municipalização do atendimento para a prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes dos sexos feminino e masculino, e entidades sem fins lucrativos e/ou empresas privadas de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos. conforme preceituam o estatuto da criança e do adolescente e o estatuto do idoso respectivamente.
A Secretária de Assistência Social, Marlei Moretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do parecer exarado pela Comissão de Licitação, adjudica e homologa PARCIALMENTE este certame, uma vez que trata-se de credenciamento e futuramente poderemos receber outros credenciados. O processo de credenciamento CONTINUA EM ABERTO para recepção de novos credenciados. Sendo assim, resolve:
Adjudicar e Homologar PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento com vistas à contratação do seguinte participante:
A presente DECISÃO será publicada em sitio eletrônico oficial, de modo a tornar público o resultado do referido processo, como também para que de forma jurídica produza seus efeitos legais.

Imaruí/SC, 25 de maio de 2023.
MARLEI MORETTI
Secretária de Assistência Social

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO 16/2021 - A/04 - PROCESSO 20/2021

Publicação Nº 4809586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD249C149CAF25B3D6B60DCAF9A1CFA9F71C081C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 16/2021
Processo ..... : 20/2021
Modalidade ..... : Dispensa 08/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : CLODOALDO MARTINS
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : 37.149,84
Objeto ..... : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SALA COMERCIAL DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA."

Imbituba, 23 de maio de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 62/2023 PROCESSO 39/2023

Publicação Nº 4810581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 62/2023
Pregão Presencial ..... : 25/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 5.856.110,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NAS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA SC, NO QUE TANGE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"

Imbituba, 24 de maio de 2023.
THIAGO MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 27/2023 A00 PROCESSO 07/2023

Publicação Nº 4811361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3EA0A5CD7D1CDDCA53E33B5529F1C02EB2FC93B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 27/2023 A00
Processo ..... : 07/2023
Modalidade ..... : Tomada de Preço 01/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 329.700,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIAS, INCLUINDO MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E LEVANTAMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DA

METOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NAS DIMENSÕES 3D, 4D E 5D, PARA CADASTRO TÉCNICO E REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA (SC)"

Imbituba, 24 maio de 2023
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07/2023

Publicação Nº 4811379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0D8C110E7D4B8781849086D4014F1F8A8897F42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 07/2023
Licitação 01/2023
Modalidade Tomada de Preço
Data homologação 24/05/2023
Fornecedores ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
Valor R$ 329.700,00
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIAS, INCLUINDO MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E LEVANTAMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DA METOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NAS DIMENSÕES 3D, 4D E 5D, PARA CADASTRO TÉCNICO E REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA (SC)"

Imbituba, 24 maio de 2023
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39/2023

Publicação Nº 4810593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34734E5F3E14F5F25E005D7E1F03A099A42846CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 39/2023
Licitação 25/2023
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Data homologação 24/05/2023
Fornecedores QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Valor R$5.856.110,00
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NAS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA SC, NO QUE TANGE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"

Imbituba, 24 de maio de 2023.
THIAGO MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ADITIVO 04 - 16/2021 A04 PRCESSO 20/2021

Publicação Nº 4809625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3110C42561443A8F04F3261912FA3C5D1FBFD7E6

RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO SEMUSA 16/2021 – A/03 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 – DISPENSA 20/2021

Fica retificado o aditivo de contrato 16/2021 – A/04 – Dispensa 08/2021, referente ao Processo 20/2021 cujo objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, BAIRRO CAMPESTRE IMBITUBA, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BASICA CAMPESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA"

O presente aditivo retifica a data da assinatura, conforme descrito abaixo, não havendo qualquer alteração no objeto ou finalidade.

Onde se lê:
Contrato 2021/16 – A/03 SEMUSA

Leia – se:
Contrato 2021/16 – A/04 SEMUSA

Onde se lê:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SALA COMERCIAL DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Leia – se: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, BAIRRO CAMPESTRE IMBITUBA, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BASICA CAMPESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA.

As demais disposições permanecem inalteradas

Imbituba, 25 de maio de 2023
EMANOEL MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 12/2023

Publicação Nº 4811461

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 12/2023. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 652/2023

Publicação Nº 4810038

PORTARIA PMI/SEAD Nº 652, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Retificação da nomeação e posse de servidor investido em cargo comissionado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 13.255/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 587, de 09 de maio de 2023 e PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 247/2023, referente a nomeação e posse do(a) Sr(a). MARCUS ROBERT LEITE DIAS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.772.817-48 para exercer cargo comissionado junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 587, de 09 de maio de 2023
Onde se lê:
Art. 1º Nomear, em 10 de maio de 2023, o(a) Sr(a). MARCUS ROBERT LEITE DIAS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.772.817-48, para exercer o cargo de Assessor(a) Técnico(a) - SEMA junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Leia-se:
Art. 1º Nomear, em 10 de maio de 2023, o(a) Sr(a). MARCUS ROBERT LEITE DIAS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.772.817-48, para exercer o cargo de Diretor(a) - SEMA junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 247/2023
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 587, de 09 de maio de 2023, para

exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A), junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Marcus Robert Leite Dias	Assessor(a) Técnico(a)	000.772.817-48

Leia-se:
O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 587, de 09 de maio de 2023, para exercer o cargo de DIRETOR(A), junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Marcus Robert Leite Dias	Diretor(a)	000.772.817-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais orientações e dispositivos legais junto a PORTARIA PMI/SEAD Nº 587, de 09 de maio de 2023 e PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 247/2023, revogando-se ainda a PORTARIA PMI/SEAD Nº 558, de 03 de maio de 2023.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653/2023

Publicação Nº 4810125

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e no artigo 37, II, da CF/88, considerando ainda o Memorando nº 7.108/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 26 de maio de 2023, o(a) Sr(a). TATIANE IDALENCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n.º 088.238.819-35, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021 na 43ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, em razão do desligamento da servidora Sra. Tatiane Vicente Carvalho de Almeida.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 654/2023

Publicação Nº 4810142

PORTARIA PMI/SEAD Nº 654, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1185, de 22 de novembro de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 382, de 29 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 27.780/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1185, de 22 de novembro de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 382, de 29 de março de 2023, do servidor, Sr. LEANDRO MORAES, Encanador, inscrito na matrícula n.º 7725, admitido em 10/04/2014, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01/04/2022 a 30/04/2022 01/11/2024 a 30/11/2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de janeiro de 2022, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1185, de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 655/2023

Publicação Nº 4810273

PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Médico(a) - ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 3.209/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 26 de maio de 2023, o(a) Sr(a). LILIAN MARIA ANDRADE SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 219.833.188-84, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 07/2023, para exercer o cargo de Médico(a) - ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão da ausência de lista de aprovados por Processo Seletivo Público.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 656/2023

Publicação Nº 4810393

PORTARIA PMI/SEAD Nº 656, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 15.170/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Evelin Cristine Monteiro de Mattos	Prof I Ed Infantil 20h	846.070.840-34	01/06/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 657/2023

Publicação Nº 4810591

PORTARIA PMI/SEAD Nº 657, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 11.126/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 26 de maio de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2022, para exercerem os cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
04º lugar geral	Emanoel Cardoso Sousa	113.656.069-61	Agente Administrativo(a)
01º lugar cota	Alcino Aires Pittigliani	101.361.489-56	Agente Administrativo(a)

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 658/2023

Publicação Nº 4810786

PORTARIA PMI/SEAD Nº 658, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 164/2021 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;
Considerando todo o exposto no Memorando nº 15.036/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Servidor	Cargo	Ref. Anterior	Nova Ref.
7775	ANA LIDIA LAUREANO HERMES	Médico Veterinário	R	S
9977	ANA MARIA REIS	Servente Merendeira	B	C
7788	CAMILA PAES SATURNINO VIEIRA	Servente Merendeira	D	E
7770	CLARICE DE MELLO ALVES EDUARDO	Servente Merendeira	D	E
9975	EMANOEL MATOS	Médico Veterinário	Q	R
7785	HEMERSON MAFRA	Biólogo	J	K
7763	ILDA BORBA	Servente Merendeira	D	E
7773	KAMILA ALVES AMERICO VIEIRA	Servente Merendeira	D	E
8901	PAULO SERGIO SELL	Operador	C	D
9998	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	Professor III Educação Infantil	A	B
7764	VIVIANE VIEIRA DE SOUZA ROSA	Servente Merendeira	D	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 659/2023

Publicação Nº 4810829

PORTARIA PMI/SEAD Nº 659, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro

de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Josenice Rodrigues Santos Goldani	12036	Professora Educação Especial	002-A	003-A	9.427/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 660/2023

Publicação Nº 4810856

PORTARIA PMI/SEAD Nº 660, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Nayssa Idalino	11938	Professora Educação Infantil	002-A	003-A	9.196/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 661/2023

Publicação Nº 4811386

PORTARIA PMI/SEAD Nº 661, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 5.356/2023 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, Servente Merendeira, inscrita na matrícula sob o n.º 8476, admitida em 04 de abril de 2018, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2018 a 2023	24/07/2023 a 22/08/2023 02/01/2024 a 31/01/2024	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 662/2023

Publicação Nº 4811483

PORTARIA PMI/SEAD Nº 662, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Grazilene Freitas de Souza Koch	12405	Professora Educação Infantil	002-A	003-A	9.077/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 663/2023

Publicação Nº 4811500

PORTARIA PMI/SEAD Nº 663, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Salete Cristina Silva dos Reis	12340	Atendente de Farmácia	8.1 A	8.2 A	8.682/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 664/2023

Publicação Nº 4811536

PORTARIA PMI/SEAD Nº 664, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Suellen Lourenço Domingos Pacheco	11983	Professora Educação Infantil	002-A	003-A	8.623/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 665/2023

Publicação Nº 4811548

PORTARIA PMI/SEAD Nº 665, de 25 de maio de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 15.622/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIANE TERESINHA LEAL DO NASCIMENTO, Professora, inscrita na matrícula n.º 134, admitida em 02/03/1998, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	29/05/2023 a 26/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 52/2023

Publicação Nº 4809975

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 52, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 8.433/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada no Canto da Praia da Vila, Centro, Imbituba-SC, a Sra. ALICE PACHECO MACIEL, inscrita no CPF sob o nº 932.086.770-49, para a atividade, "Trailer de lanches e bebidas", de 24/05/2023 a 24/08/2023, das 08:00h às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 53/2023

Publicação Nº 4809982

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 53, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 9.494/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Capela São Pedro, Centro, Imbituba-SC, a SC PAR PORTO DE IMBITUBA S. A, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, para a atividade, "ARRAIA DO PORTO", dia 24/06/2023, das 11:00h às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a

legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 54/2023

Publicação Nº 4809991

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 54, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 9.170/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada no Canto da Praia da Vila, Centro, Imbituba-SC, ao Sr. VALMOR NEVES SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 22.222.681/0001-02, para a atividade, "Trailer de lanches e bebidas", de 24/05/2023 a 24/08/2023, das 08:00h às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 268/2023

Publicação Nº 4810410

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 268/2023
O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 649, de 24 de maio de 2023, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 19/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Evelin Cristine Monteiro de Mattos	Prof I Ed Infantil 20h	846.070.840-34	01/06/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 269/2023

Publicação Nº 4810440

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 269/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 616, de 15 de maio de 2023, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ALMOXARIFADO, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Elsie Lilian Cecan Matos	Assessor(a) Especial de Almoxarifado	037.345.639-50

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/06/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 270/2023

Publicação Nº 4811103

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 270/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 504, de 25 de abril de 2023, para exercer o cargo de PEDREIRO(A), habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso

de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Helder de Souza Soares	Pedreiro(a)	062.230.059-89

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/06/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI 002/2023

Publicação Nº 4809959

RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI 002, DE 12 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre Autorização a título precário, de Prestação de Serviços de Transporte (Categoria Especial / Porta a Porta / Escolar).

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.800, de 28/03/2017, Art. 27, II, "e" e "l",
Considerando o que dispõe a Lei Complementar 1.650, de 21 de agosto de 1995;
Considerando o Processo Administrativo nº 2375, de 06 de fevereiro de 2023;
Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar – SEINFRA Nº 064;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte (Categoria Especial / Porta a Porta / Escolar) ao senhor JEFERSON LUIZ SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 443.510.897-68 e RG nº 3.179.635, nos termos do Processo Administrativo nº 2375/2023.
§ Único – A Autorização da prestação de Serviço de Transporte (Categoria Especial / Porta a Porta / Escolar) constante no caput do Art. 1º, deverá ser renovada anualmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2023
Thiago Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura
Registre-se e Publique-se
Registrado e Publicano no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Publicação Nº 4811699

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Ato da Presidência nº 024/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a **Ordem do Dia da 16ª Sessão Ordinária**, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 29 de maio de 2023, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
17/2023	**PLC nº 560/2023** **CCJ:** Favorável Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 560/2023	11/05/2023	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera a Lei Complementar nº 2.952/2006, que dispõe sore a consolidação da concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.	Ordinária
-	**PL nº 5.535/2023** **CCJ:** Favorável **CFO:** Favorável Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 5.535/2023	22/05/2023	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.	Ordinária

www.diariomunicipal.sc.gov.br

-	**Requerimento nº 32/2023** Discussão e Votação	16/05/2023	Poder Legislativo	Jesiel Oliveira Antulino	Requer ao Executivo Municipal, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, informações sobre a aplicação da Lei Ordinária N° 3224/2007 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.	Ordinária
-	**Requerimento nº 34/2023** Discussão e Votação	19/05/2023	Poder Legislativo	Rafael Mello da Silva	Requer a presença em plenário do Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Thiago Machado para prestar esclarecimentos acerca das obras de pavimentação das Ruas Salon Alves e Vergilino Soares, no bairro Guaiúba	Ordinária
-	**Moção nº 19/2023** Discussão e Votação	12/05/2023	Poder Legislativo	Matheus Paladini Pereira/ Michell Nunes	Moção de Congratulação ao comunicador Paulo Madeira.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2023.

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Valdir Rodrigues
1º Secretário

Thiago da Rosa
2º Secretário

Indaial

Prefeitura

DECISÃO 2 - ANDERSON BRACIANI

Publicação Nº 4811144

DECISÃO
Processo administrativo n° 49451/2022
Servidor (a): ANDERSON BRACIANI
CPF n° 037.397.719-09

Deixa-se de conhecer do pedido de reconsideração com data de 24/04/2023, uma vez que a interposição de recurso ou pedido de reconsideração não pode ser renovado, conforme art. 9°, § 1º, da Lei Ordinária n° 6.085/2022.

Ademais, não se verifica nenhum vício a ensejar revisão de ofício do ato administrativo, uma vez que o art. 5°, inciso VI, da LO n° 6.085/2022 é claro ao dispor que "Não fará jus à progressão o servidor que durante o período avaliado: [...] VI - contar com mais de 2 (duas) faltas injustificadas no período avaliado".

Conforme documentação anexa, no biênio correspondente a 28/10/2016 a 28/10/2018 o servidor apresentou 1 (uma) falta injustificada em julho de 2018 e 4 (quatro) faltas injustificadas em outubro/2018.

Vale ressaltar que o relatório de faltas apresentado se refere ao desconto em folha efetivado no mês posterior ao evento (falta injustificada). Logo, embora conste o período de agosto e novembro de 2018, referem-se às faltas ocorridas nos meses anteriores de julho e outubro de 2018.

Assim, a Comissão decide pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, mantendo-se hígidos a decisão e relatório final publicados em 14/04/2023.

Remetemos a presente decisão para publicação.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

DECRETO 6010/2023

Publicação Nº 4809373

. DECRETO Nº 6010/23
. De 25 de maio de 2023
ALTERA DECRETO 4931/22

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6083/22 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 1º do Decreto 4931, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Indaial:

I - Kamila Soraia Brandl (Presidente) - Procuradoria Geral do Município

II - Patrícia Nickhorn e Silva (Secretária) - Secretaria de Planejamento

III - Bruno Mendes (Membro) - Procuradoria Geral do Município

IV – Raquel dos Santos Rodrigues Christen (Membro) – Desenvolvimento Social

V - Jacqueline Ebert Bogo (Membro) – Gabinete do Prefeito

VI - Cheick Eduardo Boell (Membro) - Secretaria de Saúde

VII - Bruna Deodana Ferrari Pauli (Membro) - Secretaria de Educação"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6011/2023

Publicação Nº 4809540

. DECRETO Nº 6011/23
. De 25 de maio de 2023
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001.
P.A.	2152
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	150170000000
CREDOR	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VALOR	R$ 61.593,52
N.FISC/FAT./REC.	14900 / 14901

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6012/2023

Publicação Nº 4810252

. DECRETO Nº 6012/23
. De 25 de maio de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, os seguintes membros:

I – Bianca de Souza (Representante do Setor Governamental)
II – Elaine Pickler (Representante do Setor Governamental)
III – Marcos Alexandre de Liz (Representante do Setor Governamental)
IV – Daisy Mathiuz (Representante da Sociedade Civil)
V – Jessica Maiara Kienen de Souza (Representante da Sociedade Civil)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6013/2023

Publicação Nº 4810255

. DECRETO Nº 6013/23
. De 25 de maio de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE EDITAIS DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA – FIC.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores Bianca De Souza, Elaine Pickler, Dayse Cristina Lang e Marcos Alexandre de Liz, integrantes do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, para integrarem a comissão permanente dos seguintes Editais:

I – Edital da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022);

II – Edital da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020);

III – Edital do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6014/2023

Publicação Nº 4810257

. DECRETO Nº 6014/23
. De 25 de maio de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COA) / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA – FIC.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) para o Fórum Municipal de Cultura, que será realizado no mês de agosto do corrente ano, os seguintes servidores:

I – Geovane Guber de Campos (Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial);

II – Marli Westphal Menegazzi (Representante da Fundação Indaialense de Cultura);

III – Elaine Pickler (Representante da Fundação Indaialense de Cultura);

IV – Marcos Alexandre de Liz (Representante da Fundação Indaialense de Cultura).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6015/2023

Publicação Nº 4810282

. DECRETO Nº 6015/23
. De 25 de maio de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura, que será realizado no mês de agosto do corrente ano, os seguintes servidores:

I – Marcelo da Silva (Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial);

II – Tatiane Viana Mota (Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial);

III – Dayse Cristina Lang (Representante da Fundação Indaialense de Cultura);

IV – Marcos Alexandre de Liz (Representante da Fundação Indaialense de Cultura).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6016/2023

Publicação Nº 4810301

. DECRETO Nº 6016/23
. De 25 de maio de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) PARA O EDITAL 001/2023 – PRÊMIO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FIC 2023.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) para o Edital nº 001/2023 – Prêmio de ocupação do espaço do salão de exposições da FIC 2023, os seguintes membros:

I – Thiciana Pltronieri Nocetti (Representando o Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial)

II – Camile Brick (Representando a Fundação Indaialense de Cultura

III – Marco Antonio Struve (Representando os artistas de notório saber)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6017/2023

Publicação Nº 4810529

DECRETO Nº 6017/23
De 25 de maio de 2023
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 013/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos usos de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção nº 013/2023 – Secretaria de Educação, conforme anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 013/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 013.2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Comissão Central de Seleção do Processo de Seleção de Gestão Democrática das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 5.610/2023, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DOS COORDENADORES E DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INDAIAL REMANESCENTES DO EDITAL Nº
004/2023, conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL				
INSTITUIÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES		PROPONENTE	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
	SERVIDORES E PAIS	ESTUDANTES		
EBM Professora Anna Alves Dias	52	15	Felipe Galvão Duarte	19,2%
EBM Professora Anna Alves Dias	52	15	Simone Blunk	29,6%

EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSTITUIÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES SERVIDORES E PAIS	PROPONENTE	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
UEI Brilho do Sol	38	Deusa Raquel Brandl	65,7%
UEI Polaquia	23	Nelma Terezinha Bambinetti	13,0%
UEI Polaquia	23	Patricia Voss	91,3%

Conforme item 8.15 do Edital 004/2023, a contagem de aprovações será realizada pela Comissão de Seleção da Instituição Educacional e o cálculo, para as instituições onde houver o segmento estudante, por meio da média ponderada, será realizado pela Comissão Central de Seleção, conforme segue:

Legenda:

Pp = Percentual de proponente "p"
Ae = Total de aprovações recebidas de estudantes
Te = Total de estudantes que compareceram
Asr = Total de aprovações recebidas de servidores e de responsáveis dos estudantes
Tsr = Total de servidores e responsáveis dos estudantes que compareceram

De acordo com o Artigo 17 do Decreto nº 5.154/22, de 14 de setembro de 2022, serão considerados habilitados para indicação do chefe do poder executivo os proponentes autores dos planos de gestão que alcançarem, no mínimo, cinquenta por cento de aprovação da comunidade escolar presente.
Indaial, 25 de maio de 2023.

DECRETO 6018/2023

Publicação Nº 4810670

. DECRETO Nº 6018/23
. De 25 de maio de 2023
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 011/2023 ATO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 011/2023 Ato Convocatório, decorrente do Processo Seletivo Nº 025/2022/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados, para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE CHAMADA Nº 11/2023/ ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022/ EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 025/2022 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2023, publicado em 25 de maio de 2023.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 11/2023 Ato Convocatório decorrente do Processo Seletivo Nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários agendados, para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, são elas:

I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário será excluído da referida escolha;

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo;

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade;

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga;

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022 e Diário Oficial;

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação;

VII. O candidato que por 2 (duas) vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por 2 (duas) vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo;

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos;

IX. A chamada dos candidatos não habilitados ocorrerá após esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados;

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48

(quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022 e Diário Oficial;

XIII. O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original;

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado;

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina)

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão;

XVII. Os candidatos que já escolheram vaga, não serão realocados por interesse próprio, essa situação só ocorrerá por necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas no dia 29/05/2023, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.
Art. 7º. Conforme Lei Ordinária 4724 2012 de Indaial SC Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.
§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.
§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.
Art. 8º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMADA Nº 11/2023/ ATO CONVOCATÓRIO
11ª CHAMADA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº025/2022, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados no anexo III, conforme o item 17. do Edital nº 025/2022, publica-se o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2023.

ANEXO I

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Anos Iniciais	29/05/2023	7h45

ORIENTAÇÕES:

- Os candidatos convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal, 191 – Fundos, Bairro Tapajós – Indaial/SC, para escolha de vagas.
- O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações seguintes, através do site https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022
- Comparecer impreterivelmente no horário marcado, caso o candidato chegue atrasado, será remanejado ao final da listagem dos convocados para a referida chamada.

- Não será permitida a permanência nas dependências do local fora do horário da convocação ou após ter realizado a escolha;

- Somente os candidatos convocados deverão permanecer no local, favor não trazer acompanhantes.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CARGOS E INSTITUIÇÕES COM DISPONIBILIDADE DE VAGA

Área de Atuação	Escolas/Unidades	Carga Horária	Período
Professor de Anos Iniciais	EBM Tancredo de Almeida Neves	20h	Vespertino

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS,
CONFORME CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

POSIÇÃO	NOME
63	SHEILA DE LIMA GONÇALVES DE AZEVEDO - Mantida classificada/Licença Maternidade
133	LETICIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA Nº 4

Publicação Nº 4811008

EXTRATO DE DEMISSÃO 912450 – 4/2023
CONTRATADO(A): ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA
CPF: 090.006.119-70
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE ARTE - B, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.055,25
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 01 de junho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MARLI PAVAN Nº

Publicação Nº 4809399

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11005556 – 01/2023
CONTRATADO(A): MARLI PAVAN
CPF: 604.602.880-91
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 30 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

LEI Nº 6213, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810548

. LEI Nº 6213
. de 18 de maio de 2023
DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA MARIA CARMEN POLLEZA.
(Autoria: vereadores Roger Michel Knipers e Flávio Augusto Ferri Molinari).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Maria Carmen Polleza" (Rua "B" do Loteamento Jardim Botânico), a via pública localizada no bairro Benedito, início com o lado ímpar da Rua D do Loteamento Jardim Botânico e término com o lado par da Rua F (denominada rua Antonio Rodolfo de Oliveira Machado), do mesmo loteamento.

Parágrafo Único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 556,33 metros;
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros
Passeios: 2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz MOSER
Prefeito

LEI Nº 6214, DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810557

. LEI Nº 6214
. de 18 de maio de 2023
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE BOCHA COMO MODALIDADE ESPORTIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, E DE SEUS PARTICIPANTES COMO ATLETAS.
(Autoria: vereador Diogo de Pinho).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Bocha como modalidade esportiva, no município de Indaial e, seus participantes como atletas.

Art. 2º Poderá a Fundação Municipal de Esportes de Indaial – FME, as entidades associativas e sindicais:

I – Realizar a criação e regulamentação das modalidades de competição;

II – Registrar o número de atletas por clubes ou equipes, formação de árbitros e unificação dos regimentos internos;

III – Realizar emendas das regras de competição e credenciamento dos seus respectivos atletas e dirigentes;

IV – Realizar outras medidas necessárias inerentes aos atletas, treinamentos e competições.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de maio de 2023.
André Luiz MOSER
Prefeito

LEI Nº 6215, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810571

. LEI Nº 6215
. de 19 de maio de 2023

PERMITE A EXCEPCIONAL PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NA EXTRAÇÃO DE SAIBRO EM JAZIDAS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo municipal o emprego de recursos humanos, materiais e equipamentos públicos em terrenos particulares para a extração de bens úteis à realização de atividades que atendam o interesse público, inclusive para viabilizar ou agilizar o cumprimento de medidas compensatórias de que trata o art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.513, de 21 de dezembro de 2017, observadas as seguintes condições:

I - Demanda excepcional de material cuja contratação de fornecedor distinto onere os cofres públicos;

II – Quando no contexto de cumprimento de medida compensatória, mediante emprego de fator de multiplicação que incida sobre o quantitativo do material retirado por servidores públicos com uso de materiais e equipamentos do Município de Indaial, não superior a 0,8 (oito décimos), como forma de compensar a redução de custos do doador pela maior disponibilidade de saldo remanescente em favor do Município de Indaial; e,

III - Sejam adotadas formas rígidas de controle e franqueada a entrada de qualquer servidor dotado de atribuições de fiscalização, membro do Ministério Público, Judiciário ou Legislativo Municipal para o exercício de fiscalização sobre o uso de recursos públicos de forma condizente com a finalidade de que trata esta lei.

Art. 2º Fica proibida toda e qualquer participação de servidores, uso de materiais, maquinários e/ou equipamentos públicos na execução de serviços que atendam interesses particulares distintos da finalidade de que trata esta lei, mesmo que em parte do processo de extração, devendo ser apurada a responsabilidade de eventual executor ou ordenador de determinação diversa.

Parágrafo único. Os servidores públicos envolvidos na execução do serviço serão orientados por escrito sobre as vedações constantes nesta lei e será fixada identificação nas máquinas e equipamentos que permita distinção do acervo particular e público.

Art. 3º À Secretaria de Obras incumbe o controle dos materiais e cargas extraídas das jazidas particulares, devendo disponibilizar a qualquer interessado os dados de registro de extração e de geolocalização dos maquinários dotados de sistema ☐GPS" no prazo regular de atendimento do protocolo administrativo.

Art. 4º A extração mineral em propriedade particular, quando realizada com a participação de servidores e emprego de maquinário, materiais e equipamentos públicos, deverá ser individualizada por decreto e termo anexo que:

I – Identifique o doador;

II - Identifique o local da jazida e polígono aproximado de extração;

III - Identifique o saldo de cargas e materiais devidos ou destinados ao Município de Indaial, quando possível;

IV - Identifique fator de multiplicação do quantitativo retirado exclusivamente com recursos humanos e materiais do Município de Indaial, desde que não superior a 0,8 (oito décimos);

V - Especifique todos os métodos de controle e fiscalização, considerando-se mínimos os definidos nesta lei;

VI - Defina a proibição do particular solicitar ou fazer uso de qualquer recurso público no atendimento de seus interesses, mesmo que parcialmente em qualquer processo, bem como a obrigação de permitir acesso imediato em horário comercial e mediante solicitação nos demais dias e horários para exercício de fiscalização sobre cumprimento das condicionantes desta lei;

VII - Fixe a responsabilidade integral do particular pela regularidade dos atos permissivos envolvidos no processo de extração mineral, tais como alvarás, licenças ambientais e de outorga, bem como por eventual ilícito decorrente do processo de extração, desde que regularmente exercido dentro da área licenciada;

VIII - Fixe a obrigação do particular empregar meios ordinários para a preservação do patrimônio público transitoriamente depositado em sua propriedade, ressalvadas hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas;

IX - Fixe a obrigação do particular disponibilizar instalações adequadas para uso alimentar, sanitário e de descanso aos servidores públicos, bem como água potável e abrigo protegido;

X - Cláusula aditiva que estipule prazos e frequência de fornecimento mínimo, os quais integrarão eventual medida compensatória e avaliação sobre seu descumprimento para cassação dos atos permissivos municipais, inclusive na hipótese de rescisão de termo de acordo de que trata esta lei; e,

XI - Defina outras obrigações e condições eventualmente necessárias para o regular exercício dos trabalhos e incremento da atividade de fiscalização, sendo de responsabilidade do município a irrigação e manutenção da via enquanto estiver fazendo uso da retirada de material da jazida."

Art. 5º O recebimento de denúncia fundamentada sobre o descumprimento de qualquer vedação de que trata esta lei, embasada em mínimo lastro probatório, resultará na suspensão imediata da execução das atividades de extração em propriedade particular, permitindo-se a adoção de métodos corretivos ou sua rescisão, a qualquer tempo, por interesse do Município de Indaial, vedada qualquer pretensão do Doador em reaver custos ou indenização sobre o material já extraído.

Art. 6º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 5.513, de 21 de dezembro de 2017 a qual institui a política municipal de meio ambiente e dá outras providências -, a qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 13 .....

Parágrafo único. Em se tratando de área urbana ou estiver localizado em seu entorno até o limite de 2.000 metros, havendo interesse público e obedecidas as recomendações técnicas adequadas para minimizar os impactos ambientais, o Chefe do Executivo Municipal poderá, através de Decreto, autorizar a instalação de novos projetos, estabelecendo medidas compensatórias a serem definidas pela Administração

Pública Municipal, inclusive, se necessário, mediante emprego de equipamentos e servidores públicos municipais quando o atendimento de demanda excepcional assim justificar." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de maio de 2023.
André Luiz MOSER
Prefeito

LEI Nº 6216, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810400

. LEI Nº 6216
. de 22 de maio de 2023
AUTORIZA DESPESAS COM O 34º CAMPEONATO INDAIALENSE DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2023

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a destinar recursos para premiações das equipes do 34º Campeonato Indaialense de Futebol de Campo, a se realizar em 2023.

Art. 2º A premiação a ser concedida de acordo com o Art. 1º desta Lei, terá o valor de R$38.571,41 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) que serão distribuídos da seguinte forma do 1º ao 8º colocado:

I - Prêmio de R$7.142,86 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para a equipe campeã.

II - Prêmio de R$5.714,29 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) para a equipe vice-campeã.

III - Prêmio de R$4.285,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) para as equipes entre a 3ª e a 8ª colocação.

Parágrafo único. Os valores supracitados terão retenção de Impostos de 30% conforme RIR/99.

Art. 3º - Os valores correspondentes à premiação serão repassados aos dirigentes das equipes, mediante recibo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento de 2023 da FME.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de maio de 2023.
André Luiz MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1252/2023

Publicação Nº 4810531

PORTARIA Nº 1252/23
25 de maio de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Edjane Santos de Carvalho Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 036/2023 de 11 de maio de 2023 e desistência do 70º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Edjane Santos de Carvalho Pereira, classificado em 72º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1253/2023

Publicação Nº 4810536

PORTARIA Nº 1253/23
25 de maio de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Andreia Grassmann Schroder

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 036/2023 de 11 de maio de 2023 e solicitação de final de fila do 71º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Andreia Grassmann Schroder, classificado em 73º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1254/2023

Publicação Nº 4810540

PORTARIA Nº 1254/23
25 de maio de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Caroline Klatczak

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 036/2023 de 11 de maio de 2023 e solicitação de final de fila do 68º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Caroline Klatczak, classificado em 74º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 25 de maio de 2023.
André Luiz MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

RF - ADEMIR CIPRIANO ESTEVAM

Publicação Nº 4811474

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18652/2023
Servidor (a): ADEMIR CIPRIANO ESTEVAM
CPF n° 293.132.369-15

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302032-41.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 02/09/2010 a 01/06/201PORTARIA/INDAPREV Nº 27/18).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	02/09/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			

28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 02/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 02/09/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 01/06/201PORTARIA/INDAPREV Nº 27/18), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ALTAIR NOGUEIRA

Publicação Nº 4811179

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17147/2023
Servidor (a): ALTAIR NOGUEIRA
CPF n° 045.787.059-19

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302702-79.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 09/11/2010 a 12/05/PORTARIA Nº 1541/21).
Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	09/11/2010					
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		180	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014	Licença Sem Vencimentos		1 ano	Prejudicado		
28/10/2014 a 28/10/2015	Licença Sem Vencimentos		2 anos	Prejudicado		
28/10/2015 a 28/10/2016	Licença Sem Vencimentos		1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017			2 anos	Prejudicado		
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		180	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 09/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 09/11/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da exoneração em 12/05/PORTARIA Nº 1541/21), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Cumpre ressaltar que na data de 10/03/2014 foi concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, com término em 09/03/2016, conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5°, inciso III, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, obstando a concessão da progressão nos períodos correspondentes.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - AMARILDO PINHO

Publicação Nº 4811456

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18221/2023
Servidor (a): AMARILDO PINHO
CPF n° 400.215.309-63

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302917-55.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 25/11/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	25/11/2010					
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		200	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		200	2 anos	28/10/2015		6%
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		200	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		200	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 25/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 25/11/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 10 (dez) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ANA HILDA BISPO

Publicação Nº 4811450

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18218/2023
Servidor (a): ANA HILDA BISPO
CPF n° 601.204.367-87

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302572-55.2016.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 01/02/2012 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 24% (8 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	01/02/2012					
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	*28/06/2015		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 24%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 12/09/2016. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 01/02/2012 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 8 (oito) referências.

Cumpre ressaltar que a servidora foi admitida depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade (28/06/2015), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ATACISIO MOLINARI VOIGT

Publicação Nº 4811428

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17973/2023
Servidor (a): ATACISIO MOLINARI VOIGT
CPF n° 084.844.709-38

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 09/11/2022.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Período sob análise: 07/06/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	07/06/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	16/08/2021*		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 09/11/2022. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 07/06/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Cumpre ressaltar que o servidor foi admitido depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade (16/08/2021), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - BIANCA LANGE NASCIMENTO

Publicação Nº 4811479

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18653/2023
Servidor (a): BIANCA LANGE NASCIMENTO
CPF n° 058.858.129-18

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302817-03.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, reconhecendo "o direito da recorrente de ser submetida a avaliação da desempenho para progressão funcional por merecimento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 105/2010 c/c artigo 8º, §2º da Lei Municipal 1983/1990, fixando prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado do presente acórdão, para que o recorrido inicie o devido processo administrativo."
Período sob análise: 10/01/2012 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	10/01/2012					
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			

28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	10/01/2015*		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019	3 faltas injust.		1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020	3 faltas injust.		2 anos	Prejudicado		
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 18%

Total: 18% (6 referências).

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 17/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 17/11/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 6 (seis) referências.

Verifica-se que a servidora foi admitida depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade (10/01/2015), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Constata-se que a servidora excedeu o limite legal de faltas injustificadas no período de 28/10/2018 a 28/10/2020 (6 faltas injustificadas), conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no período correspondente.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - EDILSON ZARLING

Publicação Nº 4811396

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17776/2023
Servidor (a): EDILSON ZARLING
CPF n° 725.804.709-30

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302815-33.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, reconhecendo "o direito do recorrente de ser submetido a avaliação da desempenho para progressão funcional por merecimento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 105/2010 c/c artigo 8º, §2º da Lei Municipal 1983/1990, fixando prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado do presente acórdão, para que o recorrido inicie o devido processo administrativo."
Período sob análise: 17/11/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	17/11/2010					
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		200	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			

28/10/2014 a 28/10/2015		200	2 anos	28/10/2015		6%
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		200	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		180	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 17/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 17/11/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 10 (dez) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.

Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - HILTON ZIMMERMANN FONSECA

Publicação Nº 4811165

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 16811/2023
Servidor (a): HILTON ZIMMERMANN FONSECA
CPF n° 765.089.439-87
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 08/03/2023.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 08/03/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	08/03/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 08/03/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 08/03/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - IRLAN ALBERTO XAVIER

Publicação Nº 4811464

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18224/2023
Servidor (a): IRLAN ALBERTO XAVIER
CPF n° 371.184.538-03

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 09/03/2023.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Período sob análise: 14/03/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	14/03/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	13/03/2021*		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 09/03/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 14/03/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Cumpre ressaltar que o servidor foi admitido depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade (13/03/2021), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - JAMILE CARLA SIMÃO

Publicação Nº 4811252

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17193/2023
Servidor (a): JAMILE CARLA SIMÃO
CPF n° 877.566.419-49

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302088-74.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando

que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 08/09/2010 a 01/12/201PORTARIA Nº 1351/16).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	08/09/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 08/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 08/09/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da exoneração em 01/12/201PORTARIA Nº 1351/16), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 6 (seis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - JOYCE CAMILA MANZKE

Publicação Nº 4811271

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17195/2023
Servidor (a): JOYCE CAMILA MANZKE
CPF n° 803.753.409-04

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 03/03/2023.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 03/03/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/03/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 03/03/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 03/03/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), a servidora logrou obter 2 (duas) referências.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 15 de maio de 2023.

Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão
Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - JOÃO BERNARDINO CORREA

Publicação Nº 4811295

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17286/2023
Servidor (a): JOÃO BERNARDINO CORREA
CPF n° 311.499.799-68

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301636-64.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, reconhecendo "o direito do recorrente de ser submetido a avaliação da desempenho para progressão funcional por merecimento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 105/2010 c/c artigo 8º, §2º da Lei Municipal 1983/1990, fixando prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado do presente acórdão, para que o recorrido inicie o devido processo administrativo."
Período sob análise: 12/08/2010 a 01/12/201PORTARIA/INDAPREV Nº 56/16).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	12/08/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		180	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		180	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		180	2 anos	28/10/2016		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 12/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 12/08/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 01/12/201PORTARIA/INDAPREV Nº 56/16), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - LEOSA MARILENE TRAEBERT

Publicação Nº 4811357

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17561/2023
Servidor (a): LEOSA MARILENE TRAEBERT
CPF n° 710.562.119-20

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 0301703-29.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie todas as avaliações de desempenho da servidora, desde sua admissão, para fins de aferir o seu direito à progressão por merecimento, nos termos da Lei Municipal n. 1.983/90, mediante processo administrativo a ser instaurado no prazo de 90 (noventa dias), valendo ressaltar que eventual pagamento da progressão respectiva, caso a recorrente obtenha tal direito, deverá observar o lapso prescricional quinquenal."
Período sob análise: 11/02/2004 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	11/02/2004					
28/10/2004 a 28/10/2005			1 ano			
28/10/2005 a 28/10/2006		200	2 anos	28/10/2006		6%
28/10/2006 a 28/10/2007			1 ano			
28/10/2007 a 28/10/2008		200	2 anos	28/10/2008		6%
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 48%

Total: 48% (16 referências).
Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 18/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 11/02/2004 (art. 3°, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 16 (dezesseis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 48% (quarenta e oito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - MARISTELA MICHELS WELTER

Publicação Nº 4811155

DECISÃO
Processo administrativo nº 15331/2023
Servidor (a): MARISTELA MICHELS WELTER
CPF nº 021.746.149-28

Tendo em vista a possibilidade de anulação de ofício dos atos administrativos quando eivados pelo vício da ilegalidade (Súmula 473, do STF), a Comissão declara a nulidade do relatório anteriormente emitido, publicado no DOM em 25/04/2023, tendo em vista que foi constatado

equívoco na data a partir da qual a servidora alcançou o direito à concessão da progressão por merecimento.
Assim, a presente Comissão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide pela anulação do relatório anteriormente publicado, dele não se originando direitos, e no mesmo ato remete para apreciação da autoridade competente novo relatório final.

RELATÓRIO FINAL
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 03/02/2023.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 03/02/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/02/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Total: 6% (2 referências).

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 03/02/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 03/02/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), a servidora logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 15 de maio de 2023.

Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - MORACI ANTONIO MARCZEWSKI

Publicação Nº 4811187

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17151/2023
Servidor (a): MORACI ANTONIO MARCZEWSKI
CPF n° 810.069.429-04

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302022-94.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 02/04/2012 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 24% (8 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	02/04/2012					
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			

28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 24%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 02/09/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 02/04/2012 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 8 (oito) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - OLIMPIO JOSÉ ZAMBONIN

Publicação Nº 4811201

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17157/2023
Servidor (a): OLIMPIO JOSE ZAMBONIN
CPF n° 425.208.279-04

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301711-06.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 18/08/2010 a 01/02/201PORTARIA/INDAPREV Nº 6/18).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	18/08/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		180	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		180	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		180	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 18/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 18/08/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 01/02/201PORTARIA/INDAPREV Nº 6/18), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - OLINTO BRANCO RIBEIRO

Publicação Nº 4811316

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17436/2023
Servidor (a): OLINTO BRANCO RIBEIRO
CPF n° 447.745.329-91

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301587-86.2016.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie todas as avaliações de desempenho do servidor, desde sua admissão, para fins de aferir o seu direito à progressão por merecimento, nos termos da Lei Municipal n. 1.983/90, mediante processo administrativo a ser instaurado no prazo de 90 (noventa dias), valendo ressaltar que eventual pagamento da progressão respectiva, caso o recorrente obtenha tal direito, deverá observar o lapso prescricional quinquenal."
Período sob análise: 08/03/2012 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	08/03/2012					
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017	1 falta injust.		1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018	16 faltas injust.		2 anos	Prejudicado		
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 18%

Total: 18% (6 referências).

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 13/06/2016. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 08/03/2012 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Ademais, foi constatado que a servidora excedeu o limite legal de faltas injustificadas no período compreendido entre 28/10/2016 a 28/10/2018 (17 faltas injustificadas), conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no período correspondente.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ORIVALDO KUNZER

Publicação Nº 4811440

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18214/2023
Servidor (a): ORIVALDO KUNZER
CPF n° 498.070.649-53

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301692-97.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "que o Município de Indaial providencie, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do trânsito em julgado deste acórdão, o respectivo processo administrativo voltado à aferição dos requisitos necessários à concessão da referida promoção."
Período sob análise: 17/08/2010 a 01/03/201PORTARIA/INDAPREV Nº 7/17).
Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	17/08/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 17/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 17/08/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 01/03/201PORTARIA/INDAPREV Nº 7/17), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - PAULOLEVI NAZARIO

Publicação Nº 4811213

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17159/2023
Servidor (a): PAULO LEVI NAZARIO
CPF n° 506.682.770-68
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0301678-16.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "promova a avaliação do servidor para fim de avaliar a eventual progressão por merecimento do recorrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/1990."
Período sob análise: 14/08/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	14/08/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		180	2 anos	28/10/2012		6%

28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		180	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		180	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		180	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		180	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021	5 faltas injust.		1 ano			
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 14/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 14/08/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 10 (dez) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - RENATA KOEHLER MARTINELLI

Publicação Nº 4811403

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17778/2023
Servidor (a): RENATA KOEHLER MARTINELLI
CPF n° 725.823.089-00

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302735-69.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, reconhecendo "o direito da recorrente de ser submetida a avaliação da desempenho para progressão funcional por merecimento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 105/2010 c/c artigo 8º, §2º da Lei Municipal 1983/1990, fixando prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado do presente acórdão, para que o recorrido inicie o devido processo administrativo."
Período sob análise: 11/11/2010 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 30% (10 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	11/11/2010					
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		200	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		200	2 anos	28/10/2015		6%
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		200	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		200	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 30%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 11/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 11/11/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 10 (dez) referências.

Cumpre ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ROLFINO FEUSTEL

Publicação Nº 4811223

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17190/2023
Servidor (a): ROLFINO FEUSTEL
CPF n° 247.880.909-53
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302752-08.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "proceda à avaliação de desempenho da parte recorrente desde sua admissão, aferindo seu direito de obter as promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Período sob análise: 18/08/2003 a 01/02/PORTARIA/INDAPREV Nº 4/21).
Total: 48% (16 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	18/08/2003					
28/10/2003 a 28/10/2004			1 ano			
28/10/2004 a 28/10/2005		180	2 anos	28/10/2005		6%
28/10/2005 a 28/10/2006			1 ano			
28/10/2006 a 28/10/2007		180	2 anos	28/10/2007		6%
28/10/2007 a 28/10/2008			1 ano			
28/10/2008 a 28/10/2009		180	2 anos	28/10/2009		6%
28/10/2009 a 28/10/2010			1 ano			
28/10/2010 a 28/10/2011		180	2 anos	28/10/2011		6%
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		180	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		180	2 anos	28/10/2015		6%
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		180	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		180	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
						Total: 48%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 11/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a sua admissão em 18/08/2003 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 01/02/PORTARIA/INDAPREV Nº 4/21), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 16 (dezesseis) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 48% (quarenta e oito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - RORIGO KUREK

Publicação Nº 4811434

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17975/2023
Servidor (a): RODRIGO KUREK
CPF n° 990.981.569-91

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 16/12/2022.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Período sob análise: 04/06/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	04/06/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	04/06/2021*		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 16/12/2022. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, a data da admissão em 04/06//2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Cumpre ressaltar que o servidor foi admitido depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade (04/06/2021), nos termos do art. 4°, da LO n° 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - ROSE MERY BASSANI FLORIANI

Publicação Nº 4811383

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17563/2023
Servidor (a): ROSE MERY BASSANI FLORIANI
CPF n° 379.568.769-15

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302970-36.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "providencie todas as avaliações de desempenho da servidora, desde sua admissão, para fins de aferir o seu direito à progressão por merecimento, nos termos da Lei Municipal n. 1.983/90, mediante processo administrativo a ser instaurado no prazo de 90 (noventa dias), valendo ressaltar que eventual pagamento da progressão respectiva, caso a recorrente obtenha tal direito, deverá observar o lapso prescricional quinquenal."
Período sob análise: 03/12/2007 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total: 36% (12 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/12/2007					
28/10/2008 a 28/10/2009			1 ano			
28/10/2009 a 28/10/2010		200	2 anos	28/10/2010		6%
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
28/10/2015 a 28/10/2016		200	2 anos	28/10/2016		6%
28/10/2016 a 28/10/2017			1 ano			
28/10/2017 a 28/10/2018		200	2 anos	28/10/2018		6%
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 36%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 30/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 03/12/2007 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, a servidora logrou obter 12 (doze) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 36% (trinta e seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - SALVADOR BASTOS

Publicação Nº 4811335

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17438/2023
Servidor (a): SALVADOR BASTOS
CPF n° 146.753.159-68

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação

judicial emanada do processo judicial n° 0301656-55.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, reconhecendo "o direito do recorrente de ser submetido a avaliação da desempenho para progressão funcional por merecimento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 105/2010 c/c artigo 8º, §2º da Lei Municipal 1983/1990, fixando prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado do presente acórdão, para que o recorrido inicie o devido processo administrativo."
Período sob análise: 13/08/2010 a 22/01/201PORTARIA/INDAPREV Nº 1/16).
Total: 12% (4 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	13/08/2010					
28/10/2010 a 28/10/2011			1 ano			
28/10/2011 a 28/10/2012		200	2 anos	28/10/2012		6%
28/10/2012 a 28/10/2013			1 ano			
28/10/2013 a 28/10/2014		200	2 anos	28/10/2014		6%
28/10/2014 a 28/10/2015			1 ano			
						Total: 12%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 13/08/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 13/08/2010 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data da concessão da aposentadoria em 22/01/201PORTARIA/INDAPREV Nº 1/16), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 4 (quatro) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 12% (doze por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - SANDRA REGINA REDEL KRUCINSKI

Publicação Nº 4811417

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17956/2023
Servidor (a): SANDRA REGINA REDEL KRUCZINSKI
CPF n° 586.389.389-34
Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0300493-06.2016.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, reconhecendo "o direito da recorrente de ser submetida a avaliação da desempenho para progressão funcional por merecimento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 105/2010 c/c artigo 8º, §2º da Lei Municipal 1983/1990, fixando prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado do presente acórdão, para que o recorrido inicie o devido processo administrativo."
Período sob análise: 18/02/2011 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).
Total de referências: 0.
Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 18/02/2016.
A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento (18/02/2011 – art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até a data na qual passou a ser regida pelos efeitos da LC n° 113/2011 (01/09/2011), não transcorreu o período mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício a ensejar o direito à avaliação e eventual progressão.
Vale ressaltar que, nos termos do art. 12, da Lei Ordinária n° 6.085/2022, "Ficam limitados a 1º de setembro de 2011 os efeitos da Lei Ordinária nº 1983/1990 quanto aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo avanço horizontal previsto na Lei Complementar nº 113, de 23 de agosto de 2011."
Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela não concessão da progressão por merecimento, ante a existência de legislação específica incidente à situação funcional do(a) servidor(a), não havendo, outrossim, avaliações a serem realizadas por não estar presente o requisito temporal.
Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.
Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - VALDECIR ADECIO WARTHA

Publicação Nº 4811444

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 18216/2023
Servidor (a): VALDECIR ADECIO WARTHA
CPF n° 860.388.269-04

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 17/03/2023.
Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.
Período sob análise: 17/03/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	17/03/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Total: 6% (2 referências).

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 17/03/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 17/03/2018 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão
Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

RF - VALDIR TOMIO

Publicação Nº 4811242

RELATÓRIO FINAL
Processo administrativo n° 17192/2023
Servidor (a): VALDIR TOMIO
CPF n° 665.579.179-00

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial n° 0302737-39.2015.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando que o Município "proceda à avaliação de desempenho da parte recorrente desde sua admissão, aferindo seu direito de obter as promoções por merecimento, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal 1.983/90."
Período sob análise: 16/07/2001 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Total: 60% (20 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	16/07/2001					
28/10/2001 a 28/10/2002			1 ano			
28/10/2002 a 28/10/2003		180	2 anos	28/10/2003		6%
28/10/2003 a 28/10/2004			1 ano			
28/10/2004 a 28/10/2005		180	2 anos	28/10/2005		6%
28/10/2005 a 28/10/2006			1 ano			
28/10/2006 a 28/10/2007		180	2 anos	28/10/2007		6%
28/10/2007 a 28/10/2008			1 ano			
28/10/2008 a 28/10/2009		180	2 anos	28/10/2009		6%
28/10/2009 a 28/10/2010			1 ano			
28/10/2010 a 28/10/2011		180	2 anos	28/10/2011		6%
28/10/2011 a 28/10/2012			1 ano			
28/10/2012 a 28/10/2013		180	2 anos	28/10/2013		6%
28/10/2013 a 28/10/2014			1 ano			
28/10/2014 a 28/10/2015		180	2 anos	28/10/2015		6%
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		180	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		180	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		180	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 60%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 11/11/2015. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, desde a data de admissão em 16/07/2001 (art. 3°, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 20 (vinte) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 15 de maio de 2023.
Gianna Thalita Girardi
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho
Membro da Comissão

TH - ADEMIR CIPRIANO ESTEVAM

Publicação Nº 4811476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 18652/2023
SERVIDOR: ADEMIR CIPRIANO ESTEVAM

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18652/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes

ao pedido de avaliação do servidor Ademir Cipriano Estevam, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ALTAIR NOGUEIRA

Publicação Nº 4811182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17147/2023
SERVIDOR: ALTAIR NOGUEIRA

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17147/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Altair Nogueira, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - AMARILDO PINHO

Publicação Nº 4811458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 18221/2023
SERVIDOR: AMARILDO PINHO

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18221/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Amarildo Pinho, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ANA HILDA BISPO

Publicação Nº 4811454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 18218/2023
SERVIDORA: ANA HILDA BISPO

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18218/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Ana Hilda Bispo, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ANDERSON BRACIANI

Publicação Nº 4811150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 49451/2023
SERVIDOR: ANDERSON BRACIANI

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 49451/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Anderson Braciani, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ATACISIO MOLINARI VOIGT

Publicação Nº 4811430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17973/2023
SERVIDOR: ATACISIO MOLINARI VOIGT

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17973/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Atacisio Molinari Voigt, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - BIANCA LANGE NASCIMENTO

Publicação Nº 4811482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 18653/2023
SERVIDORA: BIANCA LANGE NASCIMENTO

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18653/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Bianca Lange Nascimento, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - EDILSON ZARLING

Publicação Nº 4811398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17776/2023
SERVIDOR: EDILSON ZARLING

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17776/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Edilson Zarling, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - HILTON ZIMMERMANN FONSECA

Publicação Nº 4811169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 16811/2023
SERVIDOR: HILTON ZIMMERMANN FONSECA

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 16811/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes

ao pedido de avaliação do servidor Hilton Zimmermann Fonseca, lotado na Secretaria de Planejamento deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - IRLAN ALBERTO XAVIER

Publicação Nº 4811467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 18224/2023
SERVIDOR: IRLAN ALBERTO XAVIER

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18224/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Irlan Alberto Xavier, lotado na Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - JAMILE CARLA SIMÃO

Publicação Nº 4811254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17193/2023
SERVIDORA: JAMILE CARLA SIMÃO

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17193/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Jamile Carla Simão, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - JOYCE CAMILA MANZKE

Publicação Nº 4811279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17195/2023
SERVIDORA: JOYCE CAMILA MANZKE

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17195/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Joyce Camila Manzke, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - JOÃO BERNARDINO CORREA

Publicação Nº 4811303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17286/2023
SERVIDOR: JOÃO BERNARDINO CORREA

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17286/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor João Bernardino Correa, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - LEOSA MARILENE TRAEBERT

Publicação Nº 4811364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17561/2023
SERVIDORA: LEOSA MARILENE TRAEBERT

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17561/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Leosa Marilene Traebert, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se

precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - MARISTELA MICHELS WELTER

Publicação Nº 4811160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 15331/2023
SERVIDORA: MARISTELA MICHELS WELTER

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 15331/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Maristela Michels Welter, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - MORACI ANTONIO MARCZEWSKI

Publicação Nº 4811191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17151/2023
SERVIDOR: MORACI ANTONIO MARCZEWSKI

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17151/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Moraci Antônio Marczewski, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - OLIMPIO JOSÉ ZAMBONIN

Publicação Nº 4811203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17157/2023
SERVIDOR: OLIMPIO JOSE ZAMBONIN

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17157/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Olímpio José Zambonin, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - OLINTO BRANCO RIBEIRO

Publicação Nº 4811322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17436/2023
SERVIDOR: OLINTO BRANCO RIBEIRO

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17436/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Olinto Branco Ribeiro, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ORIVALDO KUNZER

Publicação Nº 4811441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 18214/2023
SERVIDOR: ORIVALDO KUNZER

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18214/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Orivaldo Kunzer, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar

105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - PAULO LEVI NAZARIO

Publicação Nº 4811218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17159/2023
SERVIDOR: PAULO LEVI NAZARIO

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17159/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Paulo Levi Nazário, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - RENATA KOEHLER MARTINELLI

Publicação Nº 4811408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17778/2023
SERVIDORA: RENATA KOEHLER MARTINELLI

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17778/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Renata Koehler Martinelli, lotada na Secretaria de Agricultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ROLFINO FEUSTEL

Publicação Nº 4811231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17190/2023
SERVIDOR: ROLFINO FEUSTEL

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17190/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Rolfino Feustel, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - RORIGO KUREK

Publicação Nº 4811436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17975/2023
SERVIDOR: RODRIGO KUREK

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17975/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Rodrigo Kurek, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - ROSE MERY BASSANI FLORIANI

Publicação Nº 4811387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17563/2023
SERVIDORA: ROSE MERY BASSANI FLORIANI

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17563/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Rose Mery Bassani Floriani, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os

procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - SALVADOR BASTOS

Publicação Nº 4811342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17438/2023
SERVIDOR: SALVADOR BASTOS

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17438/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Salvador Bastos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - SANDRA REGINA REDEL KRUCINSKI

Publicação Nº 4811421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17956/2023
SERVIDORA: SANDRA REGINA REDEL KRUCZINSKI

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17956/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Sandra Regina Redel Kruczinski, lotada na Secretaria de Educação deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - VALDECIR ADECIO WARTHA

Publicação Nº 4811445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 18216/2023
SERVIDOR: VALDECIR ADECIO WARTHA

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 18216/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Valdecir Adécio Wartha, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro

na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TH - VALDIR TOMIO

Publicação Nº 4811244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17192/2023
SERVIDOR: VALDIR TOMIO

Na data de 19/05/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 17192/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Valdir Tomio, lotado na Secretaria de Obras deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de maio de 2023.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Publicação Nº 4809132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C756B09F0A807385702FC82168B93FFA32E4D25D

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL
FORNECEDORES: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - CNPJ nº 05.913.862/0001-29
PROCESSO: nº 067/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 008/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de agentes de segurança (desarmada) destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, promovidos pelo município.
PRAZO VIGÊNCIA: 24/05/2023 à 24/05/2024
VALOR TOTAL DO FORNCEDOR: R$1.634.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

C756B09F0A807385702FC82168B93FFA32E4D25D

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 091/2023

Publicação Nº 4809248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7491002A4A9756ACEE6A92E052F1C3BAF7ED2CBA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 091/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CPF: 82.515.859/0001-06
PROCESSO Processo Licitatório nº 048/2023 – Termo de Dispensa nº 009/2023- 10430
OBJETO DO CONTRATO: "Contratação do Projeto Cidade Empreendedora Combo Essencial e Combo Premium que será desenvolvido pelo SEBRAE/ SC no período de 2023 e 2024."
VALOR: R$ 298.594,78
PRAZO: 24/05/2023 até 24/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

7491002A4A9756ACEE6A92E052F1C3BAF7ED2CBA

Iomerê

Prefeitura

70/23

Publicação Nº 4809990

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT70/23

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MONALISA KELLY KIST, brasileira, inscrito no CPF sob n° 065.619.049-31 residente em Videira-SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ENGENHEIRA CÍVIL, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$5.293,22 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 25 de maio de 2023 e tendo seu término previsto 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 25 de maio de 2023.
LUCI PERETTI MONALISA KELLY KIST
CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

LEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809281

LEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 25 DE MAIO DE 2023
Institui Programa Permanente de Regularização de Edificações e institui o Alvará de Funcionamento Condicionado no âmbito do município de Iomerê.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:
CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS
Art. 1º Institui o Programa Permanente de Regularização de Edificações, que se aplica às edificações erigidas no território do Município de Iomerê, cuja conclusão da obra tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015, e que estejam em desacordo com as normas estabelecidas para a sua construção.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se edificação toda e qualquer obra de edificação e benfeitoria, que necessite ou não de prévia licença para construção.
Art. 2º As construções abrangidas por esta Lei Complementar serão passíveis de regularização, mediante procedimento administrativo, a requerimento do interessado, antes ou depois do início de processo de fiscalização, sem prejuízo de penalidades aplicadas.
§ 1º O requerimento de regularização deverá ser assinado pelo proprietário da edificação, ou pessoa constituída com mandato, e será instruído com, no mínimo:
I – projeto de regularização elaborado e assinado por profissional habilitado;
II – documentos pessoais do proprietário;
III – procuração e documentos pessoais do procurador, quando for o caso;
IV – Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal;
V – comprovante de conclusão da obra até a data limite prevista no art. 1º, podendo ser:
a) certidão emitida pela Prefeitura de Iomerê, atestando a data do registro da construção nos cadastros imobiliários;
b) cópia do carnê de IPTU no qual conste o lançamento da benfeitoria;
c) outros documentos comprobatórios, subordinados à análise de veracidade, tais como:
1. Notas Fiscais de aquisição de materiais de construção;
2. Comprovantes de ligação de água, luz ou telefone;
3. Fotografias ou recortes de jornais que revelem a data da existência da construção; ou
4. Contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida, ou registrado em cartório.
VI – Alvará de Edificação em Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando for o caso.
§ 2º Comprovada a falsidade de inserções, documentos ou declarações, o procedimento administrativo será arquivado, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
§ 3º No caso do § 2º, o proprietário perderá o direito de regularizar a edificação.
§ 4º O setor competente poderá solicitar, mediante despacho motivado, documentos complementares para fins de análise do projeto apresentado.
Art. 3º O setor competente efetuará a análise do projeto, independente de recolhimento de qualquer valor.
§ 1º A análise indicará:
I – o enquadramento da edificação como passível de regularização; e
II – a conformidade, ou não, do projeto de regularização, devendo:
a) aprovar; ou
b) apontar as impropriedades e correções necessárias, quando for o caso.
§ 2º Não ocorrendo o enquadramento da edificação como passível de regularização, o interessado será intimado da decisão e o processo, arquivado, sem prejuízo de início de procedimento administrativo de fiscalização.
§ 3º Havendo o enquadramento e a aprovação do projeto, o interessado será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher a respectiva Taxa de Regularização.
§ 4º Somente após o recolhimento da taxa de regularização, o órgão competente poderá emitir o alvará de regularização.
Art. 4º Não serão objeto de regularização as construções que:
I – não respeitem os recuos laterais mínimos para efeito de colocação de janelas e aberturas;
II – foram edificadas nas divisas com materiais combustíveis;
III – enquadrarem-se como potencialmente causadoras de prejuízos a terceiros, quando devidamente comprovado;
IV – enquadrarem-se como ofensivas às normas urbanísticas da cidade;
V – desrespeitem o recuo frontal, excetuando-se aquelas que não causem prejuízos aos passeios ou vias públicas ou se enquadrem nas hipóteses excepcionais previstas em Lei;
VI – não preencham os requisitos desta Lei Complementar; ou
VII – ofendam texto de lei hierarquicamente superior.
§ 1º Nos casos dos incisos I e V, a edificação poderá ser objeto de regularização desde que observado o proprietário firme termo de compromisso com o Poder Público, no qual se comprometerá a regularizar ou demolir a parte edificada sobre o logradouro público.
§ 2º O prazo para o cumprimento do termo de compromisso firmado nos moldes do § 1º será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.
§ 3º No caso de invasão sobre o passeio ou calçada, será passível de regularização a edificação que se enquadre nas hipóteses excepcionais previstas no Código de Posturas ou lei específica.
Art. 5º Os projetos de regularização somente serão aprovados se compatíveis com a legislação local regulamentadora da matéria e, também, estiverem em consonância com a legislação estadual e federal, especialmente a Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade).

CAPÍTULO II
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Art. 6º Institui o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado, que será outorgado sempre que o estabelecimento ocupar imóvel a ser regularizado exclusivamente para atividade não residencial, para atividades consideradas de baixo, médio e alto risco, e para todos os portes de empresas.
Art. 7º O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado será expedido para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou adequados com a vizinhança residencial, exercidas em edificação a ser regularizada, classificadas nos termos desta Lei, desde que:
I - a atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso, atenda aos parâmetros e condições de instalação e uso estabelecidos na legislação vigente;
II - o responsável técnico legalmente habilitado, conjuntamente com o responsável pelo uso, atestem que cumprirão a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, proteção do meio ambiente, estabilidade e habitabilidade da edificação;
III - no caso de edificação dispensada de sistema de segurança, na forma da legislação vigente, o responsável técnico ateste que realizou pessoalmente vistoria na edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, tais como gessos, forros e telhados, tendo sido eliminadas todas as situações inseguras, precárias ou de alto risco eventualmente encontradas; e
IV - no caso de edificação sujeita à instalação de sistema de segurança, na conformidade da legislação em vigor, o interessado apresente documento comprobatório da segurança da edificação e do Certificado de Manutenção, quando couber, ou apresente atestado técnico atualizado relativo à segurança da edificação e manutenção do sistema, emitido por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único. Quando for necessária a manifestação das autoridades do Corpo de Bombeiros Militar, sanitária e ambiental, deverá constar expressamente no Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado.
Art. 8º O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado não será expedido em relação à edificação:
I - cuja atividade pleiteada não seja tolerável para a zona de uso em que se situa;
II - situada em área contaminada, non aedificandi ou de preservação ambiental permanente;
III - que tenha invadido logradouro ou terreno público, exceto nos casos objeto de concessão, permissão, autorização de uso e locação social;
IV - que seja objeto de ação administrativa ou judicial promovida pelo município de Iomerê ou demais órgãos, objetivando a sua demolição, desocupação ou adequação; e
V - em área de risco geológico-geotécnico.
§ 1º Nos casos previstos nos incisos III e IV do caput, poderá ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado desde que o proprietário assine termo de compromisso de regularizar a área em que há a invasão, incluindo a possibilidade de demolição total ou parcial da edificação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º desta Lei.
§ 2º O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado:
I - não dispensa a solicitação de outras licenças obrigatórias estabelecidas em lei;
II - será concedido independentemente de "Habite-se", não constituindo aprovação da edificação, e será subordinado à comprovação de inexistência de risco sanitário, ambiental ou à segurança dos usuários;
III - somente será concedido após a emissão do alvará de regularização, nos termos do § 4º do art. 3º desta Lei;
Art. 9º O Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado deverá ser requerido pelo responsável pelas atividades e terá o prazo de validade de um ano, prorrogável uma única vez por igual período.
Parágrafo único. Quando for o caso, o prazo ficará vinculado ao termo de compromisso assinado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º desta lei.
Art. 10. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado obriga o proprietário do imóvel em que está localizado o estabelecimento a adequar a edificação e regularizá-la, nos termos da lei vigente, no prazo de sua validade.
CAPÍTULO III
DA TAXA DE REGULARIZAÇÃO
Art. 11. Para fins de regularização das edificações abrangidas por esta Lei Complementar, o interessado deverá recolher aos cofres públicos a Taxa de Regularização, cujo fato gerador é a análise e aprovação do projeto de regularização, nos seguintes valores:
I – 77 (setenta e sete) UFM's para áreas construídas de até 200,00m²;
II – 154 (cento e cinquenta e quatro) UFM's para áreas construídas entre 200,01m² e 350,00m²;
III – 192 (duzentos e noventa e dois) UFM's para áreas construídas entre 350,01m² e 500,00m²; e
IV – 350 (trezentos e cinquenta) UFM's para áreas construídas superiores a 500,00m².
§ 1º A Taxa de Regularização deverá ser recolhida por meio de guia de recolhimento, emitida pelo Setor de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da aprovação do projeto de regularização.
§ 2º Após a confirmação do pagamento, será emitido o alvará de regularização.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. O interessado fará jus a um desconto na Taxa de Regularização de:
I – 50% (vinte por cento), desde que o projeto de regularização seja protocolado até o dia 31 de outubro de 2023;
II – 30% (trinta por cento), desde que o projeto de regularização seja protocolado entre os dias 1º de novembro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024;
III – 10% (dez por cento), desde que o projeto de regularização seja protocolado entre os dias 1º de março de 2024 e 29 de novembro de 2024.
Art. 13. Aplica-se o disposto no Capítulo II desta Lei Complementar aos imóveis em regularização cujos processos administrativos se iniciaram na vigência da Lei Complementar nº 75, de 8 de novembro de 2021.
Art. 14. Revogam-se a Lei Complementar nº 75, de 8 de novembro de 2021, e a Lei Complementar nº 90, de 5 de maio de 2022.
Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 25 de maio de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI Nº 1054, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809355

LEI Nº 1054, DE 25 DE MAIO DE 2023
Institui a Copa Iomerê de Futsal Regional – Troféu Viva o Esporte e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COPA IOMERÊ DE FUTSAL REGIONAL – TROFÉU VIVA O ESPORTE
Art. 1º Institui no Calendário de Eventos esportivos a Copa Iomerê de Futsal Regional – Troféu Viva o Esporte, evento esportivo a ser promovido pela Prefeitura de Iomerê, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, anualmente, com data a ser definida pelo órgão.
Art. 2º A Copa Iomerê de Futsal Regional tem como objetivo desenvolver a prática esportiva de futsal na comunidade iomerense, incentivando o desenvolvimento competitivo de forma sadia e orientada e oferecendo aos jovens e adultos oportunidades de lazer.
Art. 3º A competição será realizada mediante prévio regulamento do Departamento de Esportes de Iomerê, no qual deverá constar, no mínimo:
I – número de equipes participantes e condições para inscrição;
II – forma de disputa e fases do campeonato;
III – premiações;
IV – infrações e penalidades; e
V – obrigações do atleta e da equipe;
Art. 4º São premiações:
I – troféus;
II – medalhas; e
III – prêmio em dinheiro, arrecadado por meio de:
a) cobrança de taxa de inscrição; ou
§ 1º O valor da taxa de inscrição deverá ser arrecadado aos cofres do Município, através de depósito bancário até o dia anterior ao congresso técnico da competição, com os seguintes valores:
I - Livre Masculino: R$ 600,00 (seiscentos reais); e
II - Livre feminino: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
§ 2º A premiação em dinheiro será exclusivamente concedida às equipes, em conformidade com a classificação final na competição, sendo:
I - Livre Masculino:
a) R$ 6.000,00 (seis mil reais) à equipe Campeã; e
b) R$ 3.000,00 (três mil reais) à equipe Vice-campeã.
II - Livre Feminino:
a) R$ 3.000,00 (três mil reais) à equipe Campeã; e
b) R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à equipe Vice-campeã.
§ 3º O pagamento das premiações se dará em conta bancária do responsável pela equipe, que deverá indicá-lo no momento da inscrição.
Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas com material esportivo, arbitragem, premiação, sonorização, ornamentação e publicidade, necessárias para sediar a Copa Iomerê de Futsal Regional – Troféu Viva o Esporte.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo planejar, regulamentar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à realização do evento esportivo de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Os casos omissos serão regulamentados pelo Departamento de Esportes.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 25 de maio de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI Nº 1055, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809378

LEI Nº 1055, DE 25 DE MAIO DE 2023
Institui o Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui o Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos (Procad) de Iomerê/SC, a ser implantado e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente, que fará o controle de natalidade canina e felina no Município, através de castração cirúrgica de fêmeas e machos, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.
Art. 2º São objetivos do Procad:
I – o controle de natalidade através de castração de cães e gatos, fêmeas ou machos;
II – a adoção de medidas controladoras da procriação de cães e gatos abandonados ou soltos nos logradouros públicos; e
III – a conscientização da população quanto aos cuidados necessários para evitar a procriação desordenada, através de programas publicitários informativos.
Art. 3º O Município desenvolverá ações para a consecução do objeto do Procad, por meio de cadastro próprio, com prioridade a animais

de rua ou de famílias de baixa renda.
Art. 4º O Poder Público fica autorizado a custear despesas com a castração de cães e gatos e, no caso de animais de rua, com a remoção e soltura.
§ 1º Considera-se despesa com a castração todos os custos envolvidos na aquisição de vacinas, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, essenciais para a efetiva castração animal.
§ 2º Incumbe aos responsáveis os cuidados pré e pós-operatórios do (s) animal (is).
Art. 5º A inscrição para o programa deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente, que ficará responsável pelo cadastro e encaminhamento dos animais.
Art. 6º Será concedido preferência para as famílias de baixa renda enquadradas no Cadastro Único do Município (CadÚnico).
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo fornecer o transporte do animal, acompanhado do responsável, às famílias enquadradas no caput.
Art. 7º São critérios para o cadastramento no presente programa:
I – residência no Município há, pelo menos, 6 (seis) meses, mediante comprovantes de conta de luz, água, folha de pagamento ou contrato de aluguel;
II – o auxílio de:
a) 50% (cinquenta por cento) do valor dos procedimentos de castração às famílias não enquadradas nos termos do art. 6º; ou
b) 100% (cem por cento) do valor dos procedimentos de castração às famílias enquadradas nos termos do art. 6º.
§ 1º O auxílio ficará limitado a duas castrações por ano para cada família.
§ 2º Será realizado cadastro prévio dos interessados, mediante publicação de edital com ampla divulgação.
Art. 8º Poderá ser concedido o auxílio de 100% (cem por cento) do valor dos procedimentos de castração às instituições privadas sem fins lucrativos que abriguem animais de rua, com atuação no Município de Iomerê e de reconhecida idoneidade, limitado a 20 (vinte) castrações por ano.
Art. 9º O responsável pelo animal deverá assinar termo de compromisso e responsabilidade em que se comprometerá pelo transporte adequado do animal até o estabelecimento onde será realizado o procedimento cirúrgico, bem como pelos cuidados pré e pós-operatórios.
§ 1º No dia e horário marcados para o procedimento, o animal será submetido à avaliação prévia pelo médico veterinário que, sendo o caso, recomendará o procedimento ou não.
§ 2º A ausência injustificada do responsável, no dia e horário marcados para o procedimento, importará em perda do direito ao procedimento e sua exclusão do programa, pelo prazo de 1 (um) ano.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 25 de maio de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	920.922,84	939.388,60	1.250.440,92	951.878,84	945.274,68	979.179,50	989.129,36	1.588.358,82	1.098.295,67	1.059.644,56	1.119.405,79	1.076.100,19	12.918.019,77	0,00
Pessoal Ativo	921.436,82	939.388,60	1.250.440,92	951.878,84	945.274,68	979.179,50	989.129,36	1.588.358,82	1.098.295,67	1.059.644,56	1.119.405,79	1.076.100,19	12.918.533,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	749.341,04	766.776,30	1.073.488,62	773.826,75	771.601,99	797.401,52	803.867,92	1.247.221,95	888.764,65	856.577,67	906.276,81	870.696,28	10.505.841,50	0,00
Obrigações Patronais	172.095,78	172.612,30	176.952,30	178.052,09	173.672,69	181.777,98	185.261,44	341.136,87	209.531,02	203.066,89	213.128,98	205.403,91	2.412.692,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	-513,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-513,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,98	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.299,02	12.343,10	6.427,00	2.078,49	30.553,91	17.964,63	11.630,38	44.347,51	32.362,27	24.345,65	33.654,93	28.312,84	247.319,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	3.299,02	12.343,10	6.427,00	2.078,49	30.553,91	17.964,63	11.630,38	44.347,51	32.362,27	24.345,65	33.654,93	28.312,84	247.319,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	917.623,82	927.045,50	1.244.013,92	949.800,35	914.720,77	961.214,87	977.498,98	1.544.011,31	1.065.933,40	1.035.298,91	1.085.750,86	1.047.787,35	12.670.700,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.345.876,55**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**137.016,01**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**70.308,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**33.138.552,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.670.700,04**	**38.24%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.894.818,37**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.000.077,45**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.105.336,53**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:51:35.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.707.351,79	1.493.422,06	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.707.351,79	1.493.422,06	0,00	0,00
Empréstimos	1.707.351,79	1.493.422,06	0,00	0,00
Internos	1.707.351,79	1.493.422,06	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.905.416,51	14.072.338,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	11.905.416,51	14.072.338,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.905.416,51	14.247.550,15	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	175.211,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.198.064,72	-12.578.916,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.047.891,96	33.345.876,55	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	299.535,39	137.016,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.748.356,57	33.208.860,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5.21%	4.5%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31.14%	-37.88%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	39.298.027,88	39.850.632,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	35.368.225,10	35.865.569,38	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.516.082,05	1.382.733,32	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:53:15.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.047.891,96	33.345.876,55	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	299.535,39	137.016,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.748.356,57	33.208.860,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.204.638,45	7.305.949,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.484.174,60	6.575.354,39	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:54:18.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.345.876,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	137.016,01	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.208.860,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.313.417,69	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.782.075,92	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.324.620,24	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:55:32.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.268.111,89**	**0,00**	**851.735,88**	**688.593,22**	**124.542,81**	**0,00**	**8.603.239,98**	**7.329.656,89**	**0,00**	**1.273.583,09**
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.268.111,89	0,00	851.735,88	688.593,22	124.542,81	0,00	8.603.239,98	7.329.656,89	0,00	1.273.583,09
Outros Recursos não Vinculados	-58.695,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.695,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.122.096,05**	**0,00**	**346.670,52**	**840.698,08**	**41.844,69**	**0,00**	**1.892.882,76**	**773.675,89**	**0,00**	**1.119.206,87**
Recursos Vinculados à Educação	451.674,87	0,00	288.342,32	0,00	32.733,75	0,00	130.598,80	341.117,18	0,00	341.117,18
Transferências do FUNDEB	289.440,77	0,00	197.927,23	0,00	32.733,75	0,00	58.779,79	0,00	0,00	58.779,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	162.234,10	0,00	90.415,09	0,00	0,00	0,00	71.819,01	341.117,18	0,00	-269.298,17
Recursos Vinculados á Saúde	1.602.776,29	0,00	58.328,20	2.604,09	9.110,94	0,00	1.532.733,06	192.644,54	0,00	1.340.088,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.602.776,29	0,00	58.328,20	2.604,09	9.110,94	0,00	1.532.733,06	192.644,54	0,00	1.340.088,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	371.618,28	0,00	266,25	0,00	0,00	0,00	371.352,03	1.302,00	0,00	370.050,03
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferência	1.067.644,89	0,00	0,00	838.093,99	0,00	0,00	229.550,90	239.914,17	0,00	-10.363,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres(Exceto Educação, Saúde e Assistência)	57.379,47	0,00	0,00	833.198,53	0,00	0,00	-775.819,06	238.750,00	0,00	-1.014.569,06
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.010.265,42	0,00	0,00	4.895,46	0,00	0,00	1.005.369,96	1.164,17	0,00	1.004.205,79
Demais Vinculações Legais	609.028,07	0,00	0,00	10.942,02	0,00	0,00	598.086,05	331.711,45	0,00	266.374,60
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	366.780,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.780,34	0,00	0,00	366.780,34
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	242.247,73	0,00	0,00	10.942,02	0,00	0,00	231.305,71	331.711,45	0,00	-100.405,74
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	3.735.962,06	0,00	346.936,77	851.640,10	41.844,69	0,00	2.495.540,50	1.106.689,34	0,00	1.388.851,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**13.390.207,94**	**0,00**	**1.198.406,40**	**1.529.291,30**	**166.387,50**	**0,00**	**10.496.122,74**	**8.103.332,78**	**0,00**	**2.392.789,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 25/05/2023, às 13:13:33.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.345.876,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.208.860,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.138.552,54

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.670.700,04	38,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.894.818,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.000.077,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.105.336,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.578.916,35	-37,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.850.632,65	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.305.949,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.313.417,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.324.620,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.103.332,78	2.392.789,96

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 25/05/2023, às 13:43:41.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.750.000,00	38.750.000,00	5.592.050,19	14,43	11.052.017,87	28,52	27.697.982,13
RECEITAS CORRENTES	38.714.000,00	38.714.000,00	5.432.210,19	14,03	10.892.177,87	28,13	27.821.822,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.672.000,00	2.672.000,00	518.726,31	19,41	855.022,27	32,00	1.816.977,73
Impostos	2.134.000,00	2.134.000,00	414.911,92	19,44	670.595,30	31,42	1.463.404,70
Taxas	531.000,00	531.000,00	103.814,39	19,55	184.426,97	34,73	346.573,03
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	505.000,00	505.000,00	69.159,11	13,69	137.501,61	27,23	367.498,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	505.000,00	505.000,00	69.159,11	13,69	137.501,61	27,23	367.498,39
RECEITA PATRIMONIAL	610.000,00	610.000,00	222.484,97	36,47	427.758,87	70,12	182.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	3.421,06	22,81	6.653,03	44,35	8.346,97
Valores Mobiliários	595.000,00	595.000,00	219.063,91	36,82	421.105,84	70,77	173.894,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	16.290,00	13,14	107.710,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	16.290,00	13,14	107.710,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.636.400,00	34.636.400,00	4.615.220,14	13,32	9.434.490,10	27,24	25.201.909,90
Transferências da União e de suas Entidades	15.182.400,00	15.182.400,00	1.923.080,41	12,67	4.221.632,82	27,81	10.960.767,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.654.000,00	15.654.000,00	2.131.058,63	13,61	4.094.200,45	26,15	11.559.799,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	561.081,10	14,77	1.118.656,83	29,44	2.681.343,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.600,00	158.600,00	6.619,66	4,17	21.115,02	13,31	137.484,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	4.622,33	17,12	9.563,48	35,42	17.436,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	1.997,33	4,54	11.551,54	26,25	32.448,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	159.840,00	444,00	159.840,00	444,00	-123.840,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	159.840,00	470,12	159.840,00	470,12	-125.840,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	159.840,00	940,24	159.840,00	940,24	-142.840,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.750.000,00	38.750.000,00	5.592.050,19	14,43	11.052.017,87	28,52	27.697.982,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.750.000,00	38.750.000,00	5.592.050,19	14,43	11.052.017,87	28,52	27.697.982,13
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.750.000,00	38.750.000,00	5.592.050,19	14,43	11.052.017,87	28,52	27.697.982,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.274.917,81	----	----	1.274.917,81	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.274.917,81	----	----	1.274.917,81	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.449.400,00	40.363.661,81	7.118.899,83	17.519.759,65	22.843.902,16	5.013.908,15	8.959.133,40	31.404.528,41	7.760.460,75
DESPESAS CORRENTES	34.001.900,00	35.026.605,15	6.093.118,18	16.015.923,18	19.010.681,97	4.694.824,25	8.322.204,05	26.704.401,10	7.179.861,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.370.000,00	15.575.382,43	2.258.848,38	4.517.847,97	11.057.534,46	2.263.573,97	4.483.123,56	11.092.258,87	3.581.424,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.500,00	320.500,00	42.425,15	75.699,31	244.800,69	42.425,15	75.699,31	244.800,69	75.699,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.311.400,00	19.130.722,72	3.791.844,65	11.422.375,90	7.708.346,82	2.388.825,13	3.763.381,18	15.367.341,54	3.522.738,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.417.500,00	5.307.056,66	1.025.781,65	1.503.836,47	3.803.220,19	319.083,90	636.929,35	4.670.127,31	580.598,86
INVESTIMENTOS	3.617.000,00	4.506.556,66	900.892,82	1.242.206,05	3.264.350,61	194.195,07	375.298,93	4.131.257,73	318.968,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.500,00	800.500,00	124.888,83	261.630,42	538.869,58	124.888,83	261.630,42	538.869,58	261.630,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	38.449.400,00	40.363.661,81	7.118.899,83	17.519.759,65	22.843.902,16	5.013.908,15	8.959.133,40	31.404.528,41	7.760.460,75
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.449.400,00	40.363.661,81	7.118.899,83	17.519.759,65	22.843.902,16	5.013.908,15	8.959.133,40	31.404.528,41	7.760.460,75
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.092.884,47	----	3.291.557,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.449.400,00	40.363.661,81	7.118.899,83	17.519.759,65	----	5.013.908,15	11.052.017,87	----	11.052.017,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 13:41:48.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.750.000,00	40.363.667,81	7.118.899,83	17.519.759,65	100,00	22.843.908,16	5.013.908,15	8.959.133,40	100,00	31.404.534,41
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	94.386,08	323.228,06	1,84	976.771,94	113.003,81	198.948,04	2,22	1.101.051,96
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	94.386,08	323.228,06	1,84	976.771,94	113.003,81	198.948,04	2,22	1.101.051,96
ADMINISTRAÇÃO	4.759.600,00	4.464.006,00	452.529,33	1.827.668,85	10,43	2.636.337,15	603.426,24	1.140.519,88	12,73	3.323.486,12
Administração Geral	4.759.600,00	4.464.006,00	452.529,33	1.827.668,85	10,43	2.636.337,15	603.426,24	1.140.519,88	12,73	3.323.486,12
SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00	198.000,00	17.150,49	32.569,28	0,19	165.430,72	17.675,77	23.670,52	0,26	174.329,48
Policiamento	58.000,00	58.000,00	7.996,44	23.415,23	0,13	34.584,77	8.521,72	14.516,47	0,16	43.483,53
Defesa Civil	140.000,00	140.000,00	9.154,05	9.154,05	0,05	130.845,95	9.154,05	9.154,05	0,10	130.845,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00	1.443.504,01	627.755,00	771.103,40	4,40	672.400,61	104.324,23	151.610,39	1,69	1.291.893,62
Assistência Comunitária	442.000,00	1.018.504,01	583.186,15	663.972,25	3,79	354.531,76	65.540,76	77.100,67	0,86	941.403,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	285.000,00	37.872,85	84.705,60	0,48	200.294,40	31.154,45	61.562,60	0,69	223.437,40
Assistência ao Idoso	40.000,00	140.000,00	6.696,00	22.425,55	0,13	117.574,45	7.629,02	12.947,12	0,14	127.052,88
SAÚDE	7.800.000,00	8.420.646,53	1.151.020,29	3.930.709,61	22,44	4.489.936,92	1.222.349,52	2.209.267,12	24,66	6.211.379,41
Atenção Básica	6.633.000,00	7.027.949,31	810.888,12	3.433.857,43	19,60	3.594.091,88	987.588,59	1.843.124,97	20,57	5.184.824,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	709.000,00	889.774,70	177.202,26	297.903,25	1,70	591.871,45	98.402,26	213.103,25	2,38	676.671,45
Suporte Profilático e Terapêutico	396.000,00	440.922,52	162.929,91	198.948,93	1,14	241.973,59	136.358,67	153.038,90	1,71	287.883,62
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
EDUCAÇÃO	9.265.500,00	9.487.972,46	1.181.574,47	4.184.528,30	23,88	5.303.444,16	1.465.775,73	2.680.300,84	29,92	6.807.671,62
Ensino Fundamental	6.080.500,00	6.302.972,46	891.770,42	3.144.645,94	17,95	3.158.326,52	1.134.168,50	1.939.210,25	21,65	4.363.762,21
Educação Infantil	2.485.000,00	2.485.000,00	255.305,25	686.710,31	3,92	1.798.289,69	214.168,25	614.372,31	6,86	1.870.627,69
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	0,00	263.563,25	1,50	16.436,75	65.390,18	67.157,48	0,75	212.842,52
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	22.314,60	22.314,60	0,13	157.685,40	22.314,60	22.314,60	0,25	157.685,40
Ensino Médio	180.000,00	180.000,00	12.184,20	12.184,20	0,07	167.815,80	12.184,20	12.184,20	0,14	167.815,80
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	55.110,00	0,31	4.890,00	17.550,00	25.062,00	0,28	34.938,00
CULTURA	1.003.000,00	1.003.000,00	243.069,16	411.801,89	2,35	591.198,11	49.900,14	54.374,32	0,61	948.625,68
Difusão Cultural	1.003.000,00	1.003.000,00	243.069,16	411.801,89	2,35	591.198,11	49.900,14	54.374,32	0,61	948.625,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 18/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	8.391.400,00	8.443.518,62	2.165.185,70	3.290.505,71	18,78	5.153.012,91	586.286,65	1.126.401,72	12,57	7.317.116,90
Infra-Estrutura Urbana	7.042.400,00	7.077.852,62	1.795.036,70	2.404.736,50	13,73	4.673.116,12	474.594,65	918.770,39	10,26	6.159.082,23
Serviços Urbanos	1.349.000,00	1.365.666,00	370.149,00	885.769,21	5,06	479.896,79	111.692,00	207.631,33	2,32	1.158.034,67
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SANEAMENTO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	27.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Recursos Hídricos	22.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	2.684.000,00	2.961.520,19	951.518,48	1.895.488,28	10,82	1.066.031,91	550.135,80	781.839,93	8,73	2.179.680,26
Extensão Rural	2.532.000,00	2.809.520,19	951.518,48	1.895.488,28	10,82	914.031,91	550.135,80	781.839,93	8,73	2.027.680,26
Demais Subfunções	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
INDÚSTRIA	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00
Promoção Industrial	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	127.000,00	127.000,00	18.487,89	34.519,40	0,20	92.480,60	18.487,89	34.519,40	0,39	92.480,60
Turismo	127.000,00	127.000,00	18.487,89	34.519,40	0,20	92.480,60	18.487,89	34.519,40	0,39	92.480,60
DESPORTO E LAZER	287.000,00	287.000,00	48.908,96	127.807,14	0,73	159.192,86	60.144,61	107.677,81	1,20	179.322,19
Desporto Comunitário	287.000,00	287.000,00	48.908,96	127.807,14	0,73	159.192,86	60.144,61	107.677,81	1,20	179.322,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.500,00	1.589.500,00	167.313,98	689.829,73	3,94	899.670,27	222.397,76	450.003,43	5,02	1.139.496,57
Serviço da Dívida Interna	1.589.500,00	1.589.500,00	167.313,98	689.829,73	3,94	899.670,27	222.397,76	450.003,43	5,02	1.139.496,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**38.750.000,00**	**40.363.667,81**	**7.118.899,83**	**17.519.759,65**	**100,00**	**22.843.908,16**	**5.013.908,15**	**8.959.133,40**	**100,00**	**31.404.534,41**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 13:44:40.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.610.781,00**	**3.636.387,00**	**3.486.349,52**	**2.884.143,71**	**2.870.728,19**	**2.749.080,68**	**2.880.965,52**	**3.749.512,14**	**3.018.757,40**	**3.428.045,75**	**3.072.813,56**	**3.254.151,27**	**38.641.715,74**	**45.467.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.156,18	189.028,09	219.508,72	147.814,98	201.851,84	157.794,23	175.553,33	283.899,53	136.544,03	199.751,93	209.140,33	309.585,98	2.702.629,17	2.672.000,00
I.P.T.U.	190.580,39	14.906,38	29.997,53	3.624,92	31.482,33	3.663,71	26.553,01	2.997,66	2.966,14	902,72	947,52	23.580,22	332.202,53	330.000,00
I.S.S.	47.115,47	60.845,14	95.835,54	40.701,30	82.582,03	48.469,62	53.320,85	100.506,20	77.153,99	43.564,34	48.406,57	119.381,44	817.882,49	812.000,00
I.T.B.I.	18.200,00	45.903,03	37.494,92	34.800,00	8.900,00	36.326,94	7.500,00	46.559,08	22.165,60	37.700,00	48.143,51	39.560,00	383.253,08	302.000,00
I.R.R.F.	50.310,37	51.534,01	23.042,99	57.270,48	51.495,82	55.491,03	57.063,63	105.938,50	439,34	70.791,25	64.473,71	70.418,95	658.270,08	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.949,95	15.839,53	33.137,74	11.418,28	27.391,66	13.842,93	31.115,84	27.898,09	33.818,96	46.793,62	47.169,02	56.645,37	511.020,99	1.228.000,00
Contribuições	37.758,48	33.786,56	31.952,98	32.371,47	33.159,15	33.711,77	35.096,11	32.624,51	34.539,13	33.803,37	32.121,75	37.037,36	407.962,64	505.000,00
Receita Patrimonial	107.109,05	109.765,95	199.760,61	124.183,95	110.649,89	91.053,16	77.031,05	146.269,45	110.309,09	94.964,81	120.853,06	101.631,91	1.393.581,98	610.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.968,13	108.657,61	115.063,07	122.782,25	109.411,18	89.260,28	75.596,77	124.835,15	108.624,34	93.417,59	119.048,00	100.015,91	1.272.680,28	595.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.140,92	1.108,34	84.697,54	1.401,70	1.238,71	1.792,88	1.434,28	21.434,30	1.684,75	1.547,22	1.805,06	1.616,00	120.901,70	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	434,24	627,73	75.659,18	11.292,96	5.968,96	9.277,64	2.749,46	3.953,25	16.290,00	0,00	0,00	0,00	126.253,42	124.000,00
Transferências Correntes	2.993.057,52	3.292.753,13	2.956.028,25	2.565.191,32	2.514.594,39	2.452.963,59	2.570.949,34	3.269.969,32	2.714.420,22	3.091.685,21	2.707.372,65	2.802.602,13	33.931.587,07	41.390.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	13.171.184,40	15.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.243.714,43	1.098.297,48	1.081.773,47	1.018.486,79	1.058.577,47	1.056.617,11	1.042.551,03	1.095.801,97	1.156.505,21	1.122.629,82	1.126.717,40	1.228.614,33	13.330.286,51	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	80.487,54	77.453,21	73.639,19	85.142,87	99.434,80	95.752,78	31.306,04	14.338,56	63.376,28	82.672,30	133.306,14	86.177,12	923.086,83	1.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	686,66	0,00	274,60	200,66	3.689,39	8.110,04	186,98	0,00	168,54	236,39	239,92	85,62	13.878,80	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.398,06	10.437,82	10.758,84	8.569,75	11.305,37	11.538,09	8.389,94	11.920,39	11.408,36	8.135,53	10.082,48	10.748,63	120.693,26	160.000,00
Transferências do FUNDEB	282.151,45	253.618,10	244.191,57	240.216,87	234.503,46	239.576,18	240.121,73	258.831,99	269.624,38	287.951,35	270.814,73	290.266,37	3.111.868,18	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	321.303,36	863.625,60	213.826,87	245.121,28	216.073,65	193.603,27	182.905,94	233.522,20	157.595,91	157.892,62	290.089,61	185.028,78	3.260.589,09	2.822.000,00
Outras Receitas Correntes	265,53	10.425,54	3.439,78	3.289,03	4.503,96	4.280,29	19.586,23	12.796,08	6.654,93	7.840,43	3.325,77	3.293,89	79.701,46	158.600,00
DEDUÇÕES (II)	**477.920,30**	**435.101,70**	**402.982,93**	**415.970,41**	**395.345,78**	**404.411,90**	**429.811,73**	**452.704,33**	**457.667,40**	**529.168,07**	**429.293,43**	**465.461,21**	**5.295.839,19**	**6.753.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	477.920,30	435.101,70	402.982,93	415.970,41	395.345,78	404.411,90	429.811,73	452.704,33	457.667,40	529.168,07	429.293,43	465.461,21	5.295.839,19	6.753.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.132.860,70**	**3.201.285,30**	**3.083.366,59**	**2.468.173,30**	**2.475.382,41**	**2.344.668,78**	**2.451.153,79**	**3.296.807,81**	**2.561.090,00**	**2.898.877,68**	**2.643.520,13**	**2.788.690,06**	**33.345.876,55**	**38.714.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.167,24	5.047,67	4.814,13	5.363,74	4.412,65	3.722,83	3.427,72	5.060,03	0,00	0,00	100.000,00	0,00	137.016,01	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.127.693,46	3.196.237,63	3.078.552,46	2.462.809,56	2.470.969,76	2.340.945,95	2.447.726,07	3.291.747,78	2.561.090,00	2.898.877,68	2.543.520,13	2.788.690,06	33.208.860,54	38.712.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.228,00	15.624,00	20.832,00	15.624,00	70.308,00	222.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.127.693,46	3.196.237,63	3.078.552,46	2.462.809,56	2.470.969,76	2.340.945,95	2.447.726,07	3.291.747,78	2.542.862,00	2.883.253,68	2.522.688,13	2.773.066,06	33.138.552,54	38.490.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 13:45:38.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 13:48:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 18/05/2023

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.714.000,00	10.892.177,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.672.000,00	855.022,27
IPTU	330.000,00	28.396,60
ISS	812.000,00	288.506,34
ITBI	302.000,00	147.569,11
IRRF	0,00	206.123,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.000,00	184.426,97
Contribuições	505.000,00	137.501,61
Receita Patrimonial	610.000,00	427.758,87
Aplicações Financeiras (II)	595.000,00	421.105,84
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	6.653,03
Transferências Correntes	34.636.400,00	9.434.490,10
Cota-Parte FPM	12.680.000,00	3.492.569,97
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	3.707.573,80
Cota-Parte IPVA	800.000,00	292.425,79
Cota-Parte ITR	6.400,00	584,41
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	32.300,01
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	1.118.656,83
Outras Transferências Correntes	2.822.000,00	790.379,29
Demais Receitas Correntes	290.600,00	37.405,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	290.600,00	37.405,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.119.000,00	10.471.072,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.000,00	159.840,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.000,00	159.840,00
Convênios	34.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	159.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.000,00	159.840,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.155.000,00	10.630.912,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.155.000,00	10.630.912,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.026.605,15	16.015.923,18	8.322.204,05	7.179.861,89	0,00	262.916,74	262.916,74
Pessoal e Encargos Sociais	15.575.382,43	4.517.847,97	4.483.123,56	3.581.424,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	320.500,00	75.699,31	75.699,31	75.699,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.130.722,72	11.422.375,90	3.763.381,18	3.522.738,06	0,00	262.916,74	262.916,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.130.722,72	11.422.375,90	3.763.381,18	3.522.738,06	0,00	262.916,74	262.916,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.706.105,15	15.940.223,87	8.246.504,74	7.104.162,58	0,00	262.916,74	262.916,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.307.056,66	1.503.836,47	636.929,35	580.598,86	0,00	861.718,48	861.718,48
Investimentos	4.506.556,66	1.242.206,05	375.298,93	318.968,44	0,00	861.718,48	861.718,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.500,00	261.630,42	261.630,42	261.630,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.506.556,66	1.242.206,05	375.298,93	318.968,44	0,00	861.718,48	861.718,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.242.661,81	17.182.429,92	8.621.803,67	7.423.131,02	0,00	1.124.635,22	1.124.635,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.242.661,81	17.182.429,92	8.621.803,67	7.423.131,02	0,00	1.124.635,22	1.124.635,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.083.145,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.083.145,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	524.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	421.105,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	123.400,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.380.851,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.707.351,79	1.493.422,06
DEDUÇÕES (XL)	11.905.416,51	14.072.338,41
Disponibilidade de Caixa	11.905.416,51	14.072.338,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.905.416,51	14.247.550,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	175.211,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.198.064,72	-12.578.916,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.380.851,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.380.851,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.083.145,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.274.917,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.274.917,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 13:52:05.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

Data de emissão: 18/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.250,00	2.413.832,05	1.124.635,22	1.124.635,22	8.713,51	1.382.733,32	1.382.733,32
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.250,00	2.413.832,05	1.124.635,22	1.124.635,22	8.713,51	1.382.733,32	1.382.733,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.526,65	118.526,65	118.526,65	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.397,32	184.719,14	184.719,14	0,00	30.678,18	30.678,18
FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,07	655,07	655,07	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.379,26	79.985,03	79.985,03	0,00	423.394,23	423.394,23
SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.505,04	181.662,64	181.662,64	8.713,51	435.128,89	435.128,89
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.502,61	178.986,61	178.986,61	0,00	6.516,00	6.516,00
SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761.566,10	376.800,08	376.800,08	0,00	384.766,02	384.766,02
SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	84.750,00
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.250,00**	**2.413.832,05**	**1.124.635,22**	**1.124.635,22**	**8.713,51**	**1.382.733,32**	**1.382.733,32**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 13:59:29.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.444.000,00	670.595,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.000,00	28.396,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	302.000,00	147.569,11
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	812.000,00	288.506,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	206.123,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.768.000,00	9.407.954,63
2.1 - Cota-Parte FPM	15.600.000,00	4.365.712,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	4.365.712,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	4.634.466,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	40.375,00
2.4 - Cota-Parte ITR	8.000,00	730,47
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	365.531,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.138,17
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.212.000,00**	**10.078.549,93**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.753.600,00**	**1.881.590,93**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.299.400,00**	**638.046,56**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.820.000,00	1.126.481,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.820.000,00	1.126.481,80
6.1.1 - Principal	3.800.000,00	1.118.656,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	7.824,97
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.953.600,00	-762.934,10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.211,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.211,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.218.693,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.912.211,34	1.159.913,35	1.159.913,35	961.986,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.336.211,34	1.083.100,89	1.083.100,89	904.741,61
10.1.1 - Educação Infantil	1.940.000,00	451.938,73	451.938,73	451.938,73
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.396.211,34	631.162,16	631.162,16	452.802,88
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	576.000,00	76.812,46	76.812,46	57.244,51
10.2.1 - Educação Infantil	176.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	400.000,00	76.812,46	76.812,46	57.244,51
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.067.702,01	1.067.702,01	869.774,78	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.067.702,01	1.067.702,01	869.774,78	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	990.889,55	990.889,55	812.530,27	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	788.537,26	990.889,55	990.889,55	87,96
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.648,18	58.779,79	58.779,79	0,00	5,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	311.749,76	92.211,34	92.211,34	0,00	0,00	92.211,34
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	311.749,76	92.211,34	92.211,34	0,00	0,00	92.211,34
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.135.000,00	2.146.110,44	1.159.442,09	991.205,93
20.1 - Educação Infantil	365.000,00	234.771,58	162.433,58	134.525,71
20.2 - Ensino Fundamental	3.770.000,00	1.911.338,86	997.008,51	856.680,22
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.047.211,34	3.306.023,79	2.319.355,44	1.953.192,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.481.000,00	686.710,31	614.372,31	586.464,44
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.566.211,34	2.619.313,48	1.704.983,13	1.366.727,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.159.442,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.881.590,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	92.211,34
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.133.244,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.519.637,48	3.133.244,36	31,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.510,56	72.510,56	72.510,56	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	72.510,56	72.510,56	72.510,56	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.500,00	143.907,27
31.1.1 - Salário-Educação	380.000,00	122.186,21
31.1.2 - PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.000,00	18.582,89
31.1.4 - PNATE	35.500,00	3.138,17
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.440.761,12	878.504,51	360.945,40	270.530,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	736.761,12	525.332,46	234.227,12	143.812,03
32.3 - ENSINO MÉDIO	180.000,00	12.184,20	12.184,20	12.184,20
32.4 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	22.314,60	22.314,60	22.314,60
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	55.110,00	25.062,00	25.062,00
32.8 - OUTRAS	280.000,00	263.563,25	67.157,48	67.157,48

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.487.972,46**	**4.184.528,30**	**2.680.300,84**	**2.223.722,36**
33.1 - Despesas Correntes	8.893.919,81	3.821.539,53	2.450.451,02	2.040.884,54
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.772.211,34	1.608.276,68	1.608.276,68	1.270.703,93
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	55.110,00	25.062,00	25.062,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.061.708,47	2.158.152,85	817.112,34	745.118,61
33.2 - Despesas de Capital	594.052,65	362.988,77	229.849,82	182.837,82
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	594.052,65	362.988,77	229.849,82	182.837,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	92.211,34	219.666,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.126.481,80	122.186,21
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	929.252,37	212.543,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	289.440,77	129.309,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.440,77	129.309,15

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:01:20.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.307.056,66	1.503.836,47	3.803.220,19
Investimentos	4.506.556,66	1.242.206,05	3.264.350,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.500,00	261.630,42	538.869,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.307.056,66	1.503.836,47	3.803.220,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.307.056,66	1.503.836,47	3.803.220,19

Iomerê, 18/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:02:52.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:04:14.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN	LUCI PERETTI
042.580.549-25	731.388.609-82
Contadora - CRC-SC 032379/O-4	PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	11.807,61	-8.807,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	11.807,61	-10.807,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	360.423,86	11.807,61	372.231,47

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:07:16.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.444.000,00**	**1.444.000,00**	**670.595,30**	**46,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	28.396,60	8,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	147.569,11	48,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.000,00	812.000,00	288.506,34	35,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	206.123,25	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.768.000,00**	**33.768.000,00**	**9.406.816,46**	**27,86**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	4.365.712,39	29,90
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	730,47	9,13
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	365.531,84	36,55
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	4.634.466,76	25,75
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	40.375,00	25,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.212.000,00**	**35.212.000,00**	**10.077.411,76**	**28,62**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.622.000,00	5.622.000,00	3.069.994,37	54,61	1.614.066,45	28,71	1.354.134,56	24,09
Despesas Correntes	5.317.000,00	5.317.000,00	3.060.931,57	57,57	1.612.606,45	30,33	1.352.674,56	25,44
Despesas de Capital	305.000,00	305.000,00	9.062,80	2,97	1.460,00	0,48	1.460,00	0,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	320.000,00	470.600,00	114.885,75	24,41	107.685,75	22,88	107.685,75	22,88
Despesas Correntes	320.000,00	470.600,00	114.885,75	24,41	107.685,75	22,88	107.685,75	22,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	350.000,00	384.996,00	198.948,93	51,68	153.038,90	39,75	143.239,13	37,21
Despesas Correntes	350.000,00	384.996,00	198.948,93	51,68	153.038,90	39,75	143.239,13	37,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.312.000,00**	**6.497.596,00**	**3.383.829,05**	**52,08**	**1.874.791,10**	**28,85**	**1.605.059,44**	**24,70**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.383.829,05	1.874.791,10	1.605.059,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.383.829,05**	**1.874.791,10**	**1.605.059,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.511.611,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			363.179,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,58**	**18,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.511.611,76	3.383.829,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.275.239,71	5.340.968,95	1.065.729,24	135.549,41	0,00	0,00	0,00	135.549,41	0,00	1.065.729,24
Empenhos de 2021	3.374.478,55	3.777.562,78	403.084,23	50.787,51	0,00	0,00	46.872,11	0,00	3.915,40	399.168,83
Empenhos de 2020	2.678.353,98	3.185.547,81	507.193,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.193,83
Empenhos de 2019 e anteriores	2.733.972,23	3.184.957,82	450.985,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.985,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.480.000,00	1.480.000,00	441.338,40	29,82
Proveniente da União	1.370.000,00	1.370.000,00	412.482,19	30,11
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	28.856,21	26,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.480.000,00**	**1.480.000,00**	**441.338,40**	**29,82**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.011.000,00	1.405.949,31	334.223,06	23,77	219.178,52	15,59	196.176,38	13,95
Despesas Correntes	952.000,00	1.346.949,31	325.170,80	24,14	219.178,52	16,27	196.176,38	14,56
Despesas de Capital	59.000,00	59.000,00	9.052,26	15,34	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	389.000,00	419.174,70	183.017,50	43,66	105.417,50	25,15	70.091,44	16,72
Despesas Correntes	389.000,00	419.174,70	183.017,50	43,66	105.417,50	25,15	70.091,44	16,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.000,00	55.926,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	55.926,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.488.000,00**	**1.923.050,53**	**517.240,56**	**26,90**	**324.596,02**	**16,88**	**266.267,82**	**13,85**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.633.000,00	7.027.949,31	3.404.217,43	48,44	1.833.244,97	26,09	1.550.310,94	22,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	709.000,00	889.774,70	297.903,25	33,48	213.103,25	23,95	177.777,19	19,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	396.000,00	440.922,52	198.948,93	45,12	153.038,90	34,71	143.239,13	32,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.800.000,00**	**8.420.646,53**	**3.901.069,61**	**46,33**	**2.199.387,12**	**26,12**	**1.871.327,26**	**22,22**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CIS - AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	9.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	9.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:09:20.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IOMERÊ, 18/05/2023

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:10:37.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.750.000,00
Previsão Atualizada	38.750.000,00
Receitas Realizadas	11.052.017,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.274.917,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.750.000,00
Dotação Atualizada	40.363.667,81
Despesas Empenhadas	17.519.759,65
Despesas Liquidadas	8.959.133,40
Despesas Pagas	7.760.460,75
Superávit Orçamentário	2.092.884,47

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.519.759,65
Despesas Liquidadas	8.959.133,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.345.876,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.208.860,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.138.552,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	524.000,00	2.083.145,79	397,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.380.851,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.516.082,05	8.713,51	1.124.635,22	1.382.733,32
Poder Executivo	2.516.082,05	8.713,51	1.124.635,22	1.382.733,32

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.516.082,05	8.713,51	1.124.635,22	1.382.733,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.133.244,36	25%	31,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	990.889,55	70%	87,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.503.836,47	3.803.220,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	11.807,61	-8.807,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.874.791,10	15%	18,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IOMERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 14:14:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 18/05/2023

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

Ipira

Prefeitura

062 - FERIAS HILIMAR SOHNE

Publicação Nº 4809615

PORTARIA Nº 062/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Hilimar Sohne, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Projetos de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, para gozo em 29 de maio de 2023 a 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/____
Hilimar Sohne

063 - FG - MARCIANO DE OLIVEIRA -CHEFE

Publicação Nº 4809619

PORTARIA Nº 063/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 166, de 29 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Marciano de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro - 40h/s, Nível 061, referencia "AC", Seção – Secretaria de Administração e Finanças, investido da Função de Confiança de Chefe, Padrão FG, Nível III, a contar do dia 01 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/2023.
Marciano de Oliveira

072 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 4809599

DECRETO Nº 072, DE 15 DE MAIO 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPIRA – SC

O PREFEITO DE IPIRA-SC, MARCELO BALDISSERA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 045, de 20 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Julgamento e Seleção para Chamamento Público:

I. Cristiane Ferri;
II. Marilene Janete da Silva Borges;
III. Danásia de Souza Manfé
IV. Marciano de Oliveira;
V. Carine Mineiro.

Art. 2º. A atuação da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, suas atribuições e impedimentos são os definidos Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 045/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º O serviço da comissão designada no art. 1º deste Decreto, será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 064/2021, de 03 de março de 2021, Decreto nº 002/2022, de 07 de janeiro de 2022, Decreto nº 070/2022, de 10 de maio de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

073 - DESIGNA DEFESA CIVIL - COMDEC 2023

Publicação Nº 4809607

DECRETO Nº 073/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE IPIRA – COMDEC.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso de suas atribuições, e, em conformidade com o Art. 12º da Lei Municipal nº 983/2012 de 12 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Designar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, conforme a seguir discriminados:

I – Representantes do Governo Municipal:
a) Marcelo Baldissera - Prefeito Municipal <Presidente>;
b) Marciano de Mello – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Sandra Adriana Barbosa – Secretário de Saúde e Promoção Social;
d) Ivan Schulte – Secretária Municipal de Educação e Desporto;
f) Gabriel Jorge Griebeler – Diretor de Agricultura do Município de Ipira;
g) Camila Ganzala Dreher - Diretora de Administração;
h) Rosiméri Fátima Spazini – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio;
i) Fabio da Costa Silva – Engenheiro Agrônomo.

II – Representantes do Governo Estadual, situado no Município de Ipira:
a) Stelmar Mario Senger – Delegado de Polícia de Ipira;
b) Nei Carlos Wobeto – Extensionista Social Rural da EPAGRI;
c) Elizelaine Salete Salmória Gomes – Diretora da Escola Educação B. Carlos Friês;
d) Élinton Ezequiel Isaias - Representante da polícia militar.

III – Representantes do Município
a) Roque de Simas – presidente da Câmara de Dirigentes Logistas;
b) Celso Motta – Presidente da Capela Nossa Senhora Aparecida de Ipira;

c) Marilei Stckmann Knebel – representante da Igreja Evangélica;
d) Herto Alberto Horn – Presidente da Sociedade Beneficente Piratuba;
e) Valdelir Crispim Machado – Representante dos Profissionais Liberais;
f) Nilton José Gruber - representante dos bombeiros;
g) Jarlei Lazarotto – Presidente do Conselho Agropecuário;

Parágrafo Único: A COMDEC terá como Coordenador o senhor Fabio da Costa Silva – Engenheiro Agrônomo, competindo-lhe organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 2º - São atribuições da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – Coordenar e executar as ações de defesa civil:
a) Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Defesa Civil;
b) Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;
c) Elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
d) Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do Art. 182 da Constituição;
e) Vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
f) Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de ricos e população vulnerável;
g) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
h) Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
i) Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
j) Proceder á avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN;
k) Propor á autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo COMDEC;
l) Executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;
m) Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
n) Implantar programas de treinamento para voluntariado;
o) Realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;
p) Participar do SINDESB e promover a criação e a interligação de Centros de Operações;
q) Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e como os órgãos estaduais, regionais e federais.
II – fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC;
III – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;
IV- sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
V – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
VI – decidir sobre a aplicação dos recursos;
VII – analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMDEC;
VIII – promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
IX – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas; e
X – supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC.

Art. 3º Fica revogado as disposições contrárias e suas alterações, especialmente o Decreto nº 031/2022, de 09 de março de 2022 e o Decreto nº 019, de 01 de março de 2023.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

12TAC01.2023 - AMAUC

Publicação Nº 4809058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o décimo segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, objetivando a realização de Edital para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ipira – SC, conforme EDITAL Nº 01/2023/CMDCA, de 03 de abril de

2023. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de maio de 2023.
Marcelo Badissera
Prefeito Municipal

EDITAL 068/2023

Publicação Nº 4811114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
Pregão Presencial nº 013/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros de veículo, ônibus, caminhões e maquinas que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Ipira, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 25 de maio de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 054/2023

Publicação Nº 4810404

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13h30min do dia 6 de Junho de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Maio de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 086/2023

Publicação Nº 4810902

DECRETO Nº 086 DE 25 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Urbano		
Proj./Ativ.	015.0451.0015.1008	Obras de melhoria de infraestrutura urbana (drenagem, pavimentação, passeio público, sinalização e outras)		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
2.500.7000.0000		Superávit Recursos Ordinários		35.000,00
		TOTAL	35.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes contas bancárias com seus respectivos recursos:
I. Banco do Brasil Conta 51.050-5:
1. Valor de R$ 35.000,00 na Fonte de Recursos 2.500.7000.0000 Superávit Recursos Ordinários;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 085/2023

Publicação Nº 4810874

DECRETO Nº 085 DE 25 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	010.0302.0008.2071	Manut. Das Ações de Média e Alta Complexidade MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde	5.000,00
		Total	5.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde. Conta Receita: 4111250010100000000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 033-2023

Publicação Nº 4809461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS, MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 DIESEL, PLACAS RDZ2I39, ANO/MODELO 2020/2021. NÚMERO DE CHASSI 8AC907643ME190686, PERTENCENTE À FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ nº. 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: SPERANDIO DIESEL LTDA CNPJ sob nº 83.296.970/0001-03
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2023.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 26 de Maio de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

LEI 2.022 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810989

LEI Nº 2.022 DE 25 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A DESAFETAR E PERMUTAR O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOTE COLONIAL Nº 144-B, DA GLEBA Nº 16, PELO LOTE COLONIAL Nº 144-1, DA GLEBA nº 16, AMBOS SITUADOS NA SEÇÃO DENOMINADA LINHA VITÓRIA, NESTE MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta, não onerosa, do imóvel de propriedade do Município de Iporã do Oeste/SC, por outro imóvel de propriedade de Adriano Marcon e sua esposa Caroline Klaus Marcon, com as descrições conforme segue:

I – Receber por Permuta o LOTE COLONIAL nº 144-1 (Cento e Quarenta e Quatro 1, da GLEBA nº 16 (dezesseis), do Imóvel Peperi, situado na Seção denominada Linha Vitoria, Município de Iporã do Oeste, com Área de 1.600,00m2 (um mil e seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 17166, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mondai, de propriedade de Adriano Marcon e sua esposa Caroline Klaus Marcon, conforme Matricula anexo.

II – Transferir por Permuta o LOTE COLONIAL nº 144-B (cento e quarenta e quatro "B"), Localizado na GLEBA nº 16 (dezesseis), do Imóvel Peperi, situado na Seção denominada Linha Vitoria, Município de Iporã do Oeste, com Área de 1.600,00m2 (um mil e seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 13960, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mondai, de propriedade do Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, conforme Matrícula anexo.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei, se dará em razão do interesse público, para aproveitamento do imóvel pelo Município para a instalação de uma estação de tratamento e recalque de água.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de escrituração e registro das escrituras públicas de permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste, SC, 25 de maio de 2023.
ADÉLIO MARX — Prefeito
ERVINO HENKEL — Secretário de Administração e Finanças

LEI N. 2.023 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811013

LEI Nº 2.023 DE 25 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica INCLUÍDO na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022, nos órgãos Secretaria de Agricultura, Transporte e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, nas ações orçamentárias 2043, 2046, 1008 e 1019 os seguintes ELEMENTOS DE DESPESA e FONTES DE RECURSOS:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS
UNIDADE: 003 – Departamento de Transportes e Obras
AÇÃO: 1019 – Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares e/ou Asfalto
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSOS: 4.4.93.00.00.00 – 2.500.7000.0000

AÇÃO: 2043 – Gestão e Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Obras
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSOS: 3.3.72.00.00.00 / 2.500.7000.0000

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 001 – Departamento de Desenvolvimento Urbano
AÇÃO: 1008 – Obras de Melhoria de Infraestrutura Urbana (Drenagem, Pavimentação, Passeio Público, Sinalização e Outras)
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSOS: 4.4.93.00.00.00 / 2.500.7000.0000

AÇÃO: 2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSOS: 3.3.72.00.00.00 / 2.500.7000.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal nº 2.003/2022, no orçamento do Município de Iporã do Oeste, com a

abertura de um Crédito Adicional Especial, nas ações orçamentárias e valores a seguir especificados:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS	
Unidade:	07.003	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.1019	Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares e/ou Asfalto	
4.4.93.00.00.00.00.00		Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
2.500.7000.0000		Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.2043	Gestão e Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Obras	
3.3.72.00.00.00.00.00		Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	
2.500.7000.0000		Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.001	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0451.0015.1008	Obras de Melhoria de Infraestrutura Urbana (Drenagem, Pavimentação, Passeio Público, Sinalização e Outras)	
4.4.93.00.00.00.00.00		Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
2.500.7000.0000		Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.2043	Gestão e Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Obras	
3.3.72.00.00.00.00.00		Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	
2.500.7000.0000		Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00
		Total	40.000,00

Art. 3° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 2º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 2.500.7000.0000 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil, conta nº 9.703-9;

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 2°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 25 de maio de 2023.
ADÉLIO MARX ERVINO HENKEL
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.294.000,00	1.525.321,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.021.000,00	935.576,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	715.000,00	102.189,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.493.000,00	296.454,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.065.000,00	191.102,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.117.500,00	6.233.318,81
2.1- Cota-Parte FPM	12.300.000,00	2.487.908,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.975.000,00	2.487.908,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.325.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.750.000,00	3.314.527,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	30.150,01
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	79,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	400.652,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.411.500,00**	**7.758.640,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.958.500,00	1.246.663,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.894.375,00**	**692.996,43**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO I BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4810704

26/05/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4222

Página 711

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.975.000,00	1.192.997,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.975.000,00	1.177.171,88
6.1.1- Principal	6.975.000,00	1.177.171,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	15.825,41
6.4.1- Principal	0,00	15.825,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.016.500,00**	**(69.491,48)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	421.767,64
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	421.767,64
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.614.764,93**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4222 Página 712

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.396.767,64	757.579,53	734.854,12	627.585,61
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.699.267,64	681.152,36	681.152,36	591.641,89
10.1.1- Educação Infantil	2.759.936,49	320.695,00	320.695,00	278.274,77
10.1.2- Ensino Fundamental	3.939.331,15	360.457,36	360.457,36	313.367,12
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	697.500,00	76.427,17	53.701,76	35.943,72
10.2.1- Educação Infantil	461.000,00	26.185,37	16.790,83	13.535,68
10.2.2- Ensino Fundamental	236.500,00	50.241,80	36.910,93	22.408,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/05/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4222

Página 713

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	337.070,44	314.345,03	279.144,93
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	337.070,44	314.345,03	279.144,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	260.643,27	260.643,27	243.201,21
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	824.020,32	260.643,27	260.643,27	22,14
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.299,73	878.652,26	878.652,26	759.352,53	73,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.657,11	421.767,64	420.509,09	420.509,09	0,00	1.258,55
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.657,11	421.767,64	420.509,09	420.509,09	0,00	1.258,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.779.662,50	1.174.716,43	267.412,76	242.443,54
20.1- Educação Infantil	1.738.800,00	459.747,72	108.981,45	103.817,30
20.2- Ensino Fundamental	2.040.862,50	714.968,71	158.431,31	138.626,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/05/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4222

Página 715

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.176.430,14	1.932.295,96	1.002.266,88	870.029,15
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.959.736,49	806.628,09	446.467,28	395.627,75
21.1.1- Creche	4.508.851,35	733.298,26	405.879,35	359.661,59
21.1.2- Pré-escola	450.885,14	73.329,83	40.587,93	35.966,16
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.216.693,65	1.125.667,87	555.799,60	474.401,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	267.412,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.246.663,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	759.352,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.258,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	753.465,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.939.660,19	753.465,04	9,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.302.404,27	163,78	163,78	0,00	2.302.240,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.302.404,27	163,78	163,78	0,00	2.302.240,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4222 Página 716

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.208.000,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	758.000,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	0,00
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	120.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.335.500,00	21.265,89	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	201.000,00	7.159,00	0,00	(0,00)
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	647.000,00	3.448,06	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	250.000,00	10.658,83	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	182.500,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.558.352,78	1.111.294,82	159.999,85	132.623,40
33.1- Despesas Correntes	24.295.052,78	1.089.488,82	159.999,85	132.623,40
33.1.1- Pessoal Ativo	20.825.638,28	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.500,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.356.914,50	1.089.488,82	159.999,85	132.623,40
33.2- Despesas de Capital	263.300,00	21.806,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	263.300,00	21.806,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/05/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4222 Página 717

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	421.767,64	660.009,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.192.997,29	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	627.585,61	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	987.179,32	660.009,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	44.276,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.031.455,84	660.009,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 28/02/2023, às 15:58:48.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/05/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4222

Página 718

Ipuaçu

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 1010/2023

Publicação Nº 4810717

LEI MUNICIPAL Nº 1010
DE 25 DE MAIO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N. 885, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal n. 885, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de Vale Alimentação passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento mensal de Vale Alimentação destinado a auxiliar no custeio das despesas com alimentação, de caráter estritamente indenizatório, aos servidores públicos municipais em efetiva atividade, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou admitidos em caráter temporário, cujo vencimento base seja igual ou inferior a R$ 2.420,18 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo será reajustado anualmente nos mesmos índices e igual periodicidade da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O caput do artigo 2º, da Lei Municipal n. 885, de 22 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 2º O Vale Alimentação instituído pela presente Lei será equivalente a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se a média mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis/mês.

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei Municipal n. 885, de 22 de novembro de 2018, o § 3º, com o seguinte teor:
.....
§ 3º. A partir do ano de 2024, o valor do Vale Alimentação previsto neste artigo passará a ser reajustado nos mesmos índices e igual periodicidade da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de maio de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

1 ADT TERMO DE COLABORAÇÃO 10001/2022

Publicação Nº 4809520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C3A120BD6767F6586242919AD5BDBE57838737A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10001/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA SALETE E SÃO CRISTÓVÃO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também processo de licitação n. º 65/2022 na modalidade termo de colaboração/chamamento público n. º 03/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Termo de Colaboração PREF. n. 10001/2022 de 26 de maio de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de maio de 2024.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 25 de maio de 2023.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
7C3A120BD6767F6586242919AD5BDBE57838737A

1 ADT TERMO DE COLABORAÇÃO 10002/2022

Publicação Nº 4809525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48130E3A5C376866FE015FF54A4DEFB2D77E7E9D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10002/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BELA ESPERANÇA DE IPUAÇU/SC.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também processo de licitação n. º 65/2022 na modalidade termo de colaboração/chamamento público n. º 03/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Termo de Colaboração PREF. n. 10002/2022 de 26 de maio de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de maio de 2024.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 25 de maio de 2023.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
48130E3A5C376866FE015FF54A4DEFB2D77E7E9D

1 ADT TERMO DE COLABORAÇÃO 10003/2022

Publicação Nº 4809532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EA776EDBD78C973300E9A1E98EA1C3FA121A103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10003/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE TOLDO VELHO.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também processo de licitação n. º 65/2022 na modalidade termo de colaboração/chamamento público n. º 03/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Termo de Colaboração PREF. n. 10003/2022 de 26 de maio de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de maio de 2024.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 25 de maio de 2023.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
4EA776EDBD78C973300E9A1E98EA1C3FA121A103

1

2 ADT TERMO DE COLABORAÇÃO 10004/2022

Publicação Nº 4809537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB810C25F079D6136A861249BEE52377EC2E4F54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10004/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES PRODUTORES DE LEITE E GADO DE CORTE DA TERRA INDÍGENA XAPECÓ.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também processo de licitação n. º 65/2022 na modalidade termo de colaboração/chamamento público n. º 03/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Termo de Colaboração PREF. n. 10004/2022 de 26 de maio de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de maio de 2024.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 25 de maio de 2023.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
BB810C25F079D6136A861249BEE52377EC2E4F54

1

2 ADTO TERMO DE COLABORAÇÃO 10000/2022

Publicação Nº 4809510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0414BA44E7765F7409F1BE1BFB20E7C56241CDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10000/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SETOR SAMBURÁ – AASS.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também processo de licitação n. º 65/2022 **na modalidade** termo de colaboração/chamamento público n. º 03/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Termo de Colaboração PREF. n. 10000/2022 de 26 de maio de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de maio de 2024.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 25 de maio de 2023.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
E0414BA44E7765F7409F1BE1BFB20E7C56241CDC

1

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 4810693

PORTARIA Nº 008/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA MEMBRO QUE IRÁ COMPOR TEMPORÁRIAMENTE A COMISSÃO PERMANETE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO E A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC.

CELSO CORREIA MELO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 do Regimento Interno, visando a economia de recursos público e visando a igualdade direito a todos, bem resolve:

Art. 1º. Fica nomeada o Vereador Cesar de Paula para compor temporariamente a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Tributação (Secretário) e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (Vice Presidente), da Câmara de Vereadores de Ipuaçu - SC, enquanto perdura o cargo de Presidente da Câmara do Vereador Titular Celso Correia Melo para o ano de 2023, ficando com os seguintes membros:

- Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Tributação
- Presidente: Adelino Levinski
- Vice Presidente: Marizete Leopoldino Belino
- Secretário: Cesar de Paula

- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
- Presidente: Osmar Barbosa
- Vice Presidente: Cesar de Paula
- Secretário: Marizete Leopoldino Belino

Art. 2º. Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado na integra a Portaria nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 25 de maio de 2023.
Celso Correia Melo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Adelino Levinski
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2023 - TELHADO CRECHE

Publicação Nº 4809231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50A152B683D7A1E3D89F7C0A103C243484B6CEE9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o artigo 24, inciso I, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de cobertura metálica para o pátio do maternal, em perfil metálico de aço com recobrimento de telha de aluzinco nas dimensões de 10,2x3,0m conforme croqui em projeto arquitetônico. O trabalho consiste no total fornecimento de mão de obra e materiais para plena execução dos serviços. Área total de intervenção de 30,6m², conforme memorial descritivo exarado pelo setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal e anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 25/05/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 307-2023 - EXONERA EDUARDA BEDIN

Publicação Nº 4809068

PORTARIA Nº 307/2023 DE 25/05/2023
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 14764/1, Eduarda Bedin, cargo caráter temporário de Zaladora e com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de Maio de 2023.

Ipumirim/SC, 25 de Maio de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 308-2023 - EXONERA MARCIA MULLER

Publicação Nº 4809071

PORTARIA Nº 308/2023 DE 25/05/2023
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 14767/1, Marcia Muller, cargo caráter temporário de Zaladora e com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de Maio de 2023.

Ipumirim/SC, 25 de Maio de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 309-2023 - LICENÇA PREMIO ILDE LIBERATTO BARON

Publicação Nº 4809363

PORTARIA Nº. 309/2023 de 25 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Ilde Liberatto Baron, matrícula 1041, Licença Premio de 60 (sessenta) dias e gozo a partir de 30 de Maio de 2023 a 28 de Julho de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de Maio de 2023.

Ipumirim - SC, 25 de Maio de 2023.
HILARIO REFFATTI
PrefeitoMunicipal

PORTARIA 310-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO RENATO DOS SANTOS

Publicação Nº 4810929

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 310/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

HILÁRIO REFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em 25 de Maio de 2023
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para averiguar os fatos da Comunicação Interna 238/2023 da Secretária de Educação, relacionados ao servidor RENATO DOS SANTOS, ocupante do cargo de caráter efetivo de Motorista.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Tatiane Zanella, Suzana Giombelli e Jucilene Goldoni Caliari, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 185 e seguintes da Lei Complementar n. 1/2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipumirim, aos 25 dias do mês de Maio de 2023.
Hilário Refatti
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 86 DL 41 - 2023 - JAQUETAS PMSC

Publicação Nº 4809057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9DFC6F38DEE1F815D70C238D739AAB31A6FF3F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2023

Processo Adm.: **86/2023**
Data do Processo: **24/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2023
b) Nr. Licitação: 41/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: *aquisição de jaquetas Anaroque padrão PMSC através do Convênio de Multas de Trânsito firmado entre o Município de Ipumirim e a Polícia Militar SC, conforme ofício OF/PMSC/2023/36840 exarado pelo 20BMP/1CIA/3PEL/6GP e justificativa anexa.*

Participante: BOINAS VERDES FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS MILITARES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jaqueta Anaroque padrão PMSC	10,000	UN	1.180,00	11.800,00

Total do Participante: **11.800,00**

Total Geral: **11.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 11.800,00

Ipumirim, 25 de Maio de 2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Irani

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2023

Publicação Nº 4809592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 4/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93 com sede na Av.Presidente Vargas, 280 Sala 01 , Bairro Floresta , Maravilha – SC CEP 89874-000,
Objeto: Aquisição Baterias 12V 185 AH estacionaria original para câmara de vacina da unidade Marlei Alves Batista.
Valor total : R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2023

Irani/SC, 23 de maio de 2023.
BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Itá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PL 181/2022

Publicação Nº 4809352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17BF848C65E759A5BB1E03E1D2BD0A00DA229F5B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022
EDITAL DE TOOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que REVOGOU a Tomada de Preços nº 020/2022, para contratação de empresa, no ramo de engenharia ou construção civil, para prestação de serviço de reforma e ampliação de edificação destinada ao Bar e ao seu entorno, com implantação de equipamentos urbanos e de lazer na Prainha Municipal de Itá-SC. O aviso de revogação encontra-se disponível no site ita.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá SC, 25 de maio de 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 088/2023

Publicação Nº 4810031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1096CECAA2921BF9FB3772294A72069D8572A1FF

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para
16/2023
Processo Administrativo: 88/2023

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 16/2023, o(s) participante(s):

727229 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO PARA SERVIDOR	MÃO-DE-OBRA		1	R$3.300,00	R$3.300,00
					Total do Fornecedor:	R$3.300,00

Itá, 25 de maio de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 – SRP - FMAS

Publicação Nº 4809338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A22BB9FE6DE5F2FE9755F0544C5DE1DD323D3AEC

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM ME E EPP, INCLUSIVE MEI
OBJETO: Aquisição de serviços gráficos e materiais diversos, para as atividades a serem desenvolvidas através dos projetos elaborados para trabalhar com as famílias (usuários) PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que integram aos grupos de atendimento do CRAS "Centro de Referência de Assistência Social – Itaiópolis-SC. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 12/06/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 12/06/2023, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 24 de maio de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 014/2023

Publicação Nº 4809345

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA VAZ"

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem paridade a servidora efetiva TEREZINHA DE FÁTIMA VAZ, ocupante do cargo de "SERVENTE DE LIMPEZA", matrícula 321, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART. 40, § 4°, III da CRFB/88 – Súmula vinculante STF N° 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à integridade Física e Sentença Judicial transitado em julgado conforme autos 5002502-47.2021.8.24.0032/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 25 de maio de 2023
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 887/2023

Publicação Nº 4810906

PORTARIA Nº 887, DE 25 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, homologado em 20 de abril de 2023;
Considerando o Ofício nº 018/2023/SMVOP, protocolado sob nº 902, em 27 de abril de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir LORIVAL MARTINS FERNANDES, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 26 de maio a 31 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 25 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2023

Publicação Nº 4810912

PORTARIA Nº 888, DE 25 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 23 de maio de 2023, bem como a servidora contratada Ester Karvat Schimidt Muller Fernandes, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 23 de maio a 06 de junho de 2023, para a servidora contratada ESTER KARVAT SCHIMIDT MULLER FERNANDES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, admitida por meio da Portaria nº 173, de 02 de fevereiro de 2022, para atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Art. 2º Conceder auxílio-doença, no período compreendido entre os dias 07 de junho a 21 de julho de 2023, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para a servidora contratada ESTER KARVAT SCHIMIDT MULLER FERNANDES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, admitida por meio da Portaria nº 173, de 02 de fevereiro de 2022, para atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 25 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2023

Publicação Nº 4810917

PORTARIA Nº 889, DE 25 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSE MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;
Considerando que fora concedida, ao servidor público municipal Rodrigo Garcia da Silva, função gratificada de Chefe de Divisão do Departamento de Contabilidade, por meio da Portaria nº 668, de 06 de abril de 2023, fazendo jus ao pagamento da gratificação prevista na Lei Complementar nº 21, de 19 de março de 2013 e;
Considerando que desde a data da concessão da função gratificada, o servidor público municipal Rodrigo Garcia da Silva, deixou de receber o pagamento da vantagem financeira, pelo desempenho dos serviços contábeis do FMS e da FHMSA:
RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 16 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 561, de 11 de maio de 2020, que designou e concedeu pagamento de vantagem financeira, pelo desempenho dos serviços contábeis do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, ao servidor público municipal RODRIGO GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis

Itaiópolis, 25 de maio de 2023.
MOZART JOSE MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2023

Publicação Nº 4810921

PORTARIA Nº 890, DE 25 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 19 de maio de 2023, bem como a servidora Flávia Groskopf, ocupante do emprego público de Agente de Combate às Endemias, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 16 a 30 de maio de 2023, para a servidora FLÁVIA GROSKOPF, ocupante do emprego público de Agente de Combate às Endemias, admitida por meio da Portaria nº 173, de 02 de fevereiro de 2022, para atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Art. 2º Conceder auxílio-doença, no período compreendido entre os dias 07 de junho a 21 de julho de 2023, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para a servidora contratada ESTER KARVAT SCHIMIDT MULLER FERNANDES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, admitida por meio da Portaria nº 173, de 02 de fevereiro de 2022, para atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 25 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

Publicação Nº 4810792

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Fornecedora: RUDIPEL – RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM B S-500 - Abastecimento à granel	R$ 5,153	R$ 4,737
2	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10 - Abastecimento à granel	R$ 5,227	R$ 4,789

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base o pedido de redução de preços do fornecedor RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA., datado em 23 de maio de 2023.
Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 108/2022 que não contradizem com as modificações no presente instrumento.

Itaiópolis, 24 de maio de 2023
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

CONTRATO Nº 118/2023 - MALLON

Publicação Nº 4809578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61DAF0B359950FA4E8FBEF7C77A8DDCAFAB3CF76

Extrato do contrato nº 118/2023. Dispensa de Licitação nº 5/2023. Objeto: Revisão do veículo Mercedes Benz Sprinter TCA AMB - placa RYD2F76/SC que deve ser realizada na Concessionária MALLON - CONCESSIONARIA DE VEICULOS – MAFRA nos termos de garantia do motor e demais peças do veículo. A revisão segundo o manual de instruções do veículo deve ser feita com 40.000 Km rodados. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. Valor: R$ 1.672,50. Vigência: 24/06/2023. Itaiópolis, 25/05/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski - Administradora Hospitalar

Itapema

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL 04.015.2023

Publicação Nº 4811266

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.015.2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, torna público a alteração de data da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.015.2023, Processo nº 069/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de muro na Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos ao processo, conforme segue:

Fica alterada a data da sessão do dia 30 de maio de 2023, para o dia 31 de maio de 2023 às 10h01min.

Recebimento das Propostas: até 10:00 horas do dia 31/05/2023 no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapema.

Abertura das Propostas: às 10:01 horas do dia 31/05/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapema.

Itapema/SC, 25 de maio de 2023.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO 07.018.2023

Publicação Nº 4811729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.018.2023

OBJETO: Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza/ desinfecção dos reservatórios de água, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.018.2023.

Em virtude da necessidade de readequação do edital, observou-se a necessidade de SUSPENDER o presente Pregão Eletrônico. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 25 de maio 2023.
Maxima Patricia Bragança Martins
Pregoeira Municipal
Portaria nº. 325/2014, de 16 de maio de 2014

DECRETO Nº 044 - REGULAMENTA INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRICA NAS UNIDADES DE ENSINJO

Publicação Nº 4810310

DECRETO Nº044/2023
"Regulamenta a instalação de cercas elétricas, destinadas a proteção das unidades de ensino no Município de Itapema e dá outras providências."
A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Itapema,

Considerando os recentes atos que atentam à vida e à integridade física, psicológica e emocional de estudantes, servidores e professores.
Considerando a necessidade do Município de Itapema, melhorar ainda mais o sistema de segurança de suas unidades de Ensino;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre os cuidados e procedimentos que devem ser observados na instalação de cerca eletrificada ou energizada nas unidades de ensino do Município de Itapema (SC)
Art. 2º - As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e possuir engenheiro eletricista na condição de responsável técnico.
Art. 3º As instalações de que trata o art. 1º deverão observar as seguintes exigências:
I – o primeiro fio eletrificado deverá estar a uma altura compatível com a finalidade da cerca eletrificada;
II – em áreas urbanas, deverá ser observada uma altura mínima, a partir do solo, que minimize o risco de choque acidental em moradores e em usuários das vias públicas;
III – o equipamento instalado para energizar a cerca deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, com amperagem que não seja mortal, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
IV – deverão ser fixadas, em lugar visível, em ambos os lados da cerca eletrificada, placas de aviso que alertem sobre o perigo iminente de choque e que contenham símbolos que possibilitem a sua compreensão por pessoas analfabetas;
V – a instalação de cercas eletrificadas próximas a recipientes de gás liquefeito de petróleo deve obedecer às normas da ABNT.;
Art. 4º - As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (International Eletrotechnical Commission), que regem a matéria.
Parágrafo Único - A obediência às normas técnicas de que trata o caput deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas, devendo ser obrigatório a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Art. 5º - As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características técnicas:
I - Tipo de corrente: intermitente ou pulsante;
II- Potência máxima: 5 (cinco) Joules;
III - Intervalo dos impulsos elétricos (média): 50 (cinq-enta) impulsos/minuto, e
IV - Duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 (um milésimo) de segundos.

Art. 6º A Unidade de Controle deverá ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor.

Parágrafo Único - Fica proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou flybacks de televisão.
Art. 7º - Fica obrigatória a instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel.
Art. 8º - Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a Unidade de Controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento de 10 (dez) KV.

Art. 9º Os isoladores utilizados no sistema devem ser construídos em material de alta durabilidade, não Higroscópio e com capacidade de isolamento mínima de 10 (dez) KV.
Parágrafo Único - Mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames da cerca energizada fabricadas em material isolante, fica obrigatória a utilização de isoladores.
Art. 10 - Fica obrigatória a instalação, a cada 10 (dez) metros de cerca energizada, de placas de advertência.
§ 1º - As placas de advertência de que trata o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir dimensões mínimas de 10 cm (dez centímetros) X 20 cm (vinte centímetros) e deverão ter seu texto e símbolos voltados para os lados da cerca.
§ 2º - O texto mínimo das placas de advertência deverá ser de: CERCA ENERGIZADA, ou CERCA ELETRIFICADA, ou CERCA ELETRÔNICA, ou CERCA ELÉTRICA.
§ 3º - As letras do texto mencionado no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta e ter as dimensões mínimas de:
I - altura: 2 cm (dois centímetros), e
II - espessura: 0,5 cm (meio centímetro).
§ 4º - Fica obrigatória a inserção na mesma placa de advertência de símbolos que possibilitem, sem margem a dúvida, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque.
Art. 11 - Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada deverão ser, obrigatoriamente, do tipo liso.
Art. 12 - Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado deverá ser de 2,00 m (dois metros) em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.
Art. 13 - Sempre que a cerca energizada possuir fios de arame energizados desde o nível do solo, estes deverão estar separados da parte externa do imóvel, cercados através de estruturas (telas, muros, grades ou similares).

Parágrafo Único - O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de 10 cm (dez centímetros) a 20 cm (vinte centímetros), ou corresponder a espaços superiores a 1,00 m (um metro).

Art. 14 A instalação de cercas eletrônicas deverá ser precedida de licença obtida junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 28 de abril de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 077.2023

Publicação Nº 4810798

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo 077/2023

– Dispensa de Licitação nº. 05.019.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a realização de CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, para 52 (cinquenta e dois) Guardas Municipais de Itapema/SC, que deverá ser realizado na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: ESTADO DE SANTA CATARINA - POLÍCIA CIVIL
CNPJ: 15.211.786.0001-63

DO VALOR: O valor do Contrato é de R$ 676.219,56 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais ecinquenta e seis centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura,

DATA DE ABERTURA: 24/05/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023.

Itapema, 24 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111.2021

Publicação Nº 4810801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 111/2021

DO OBJETO: Contratação de serviço especializado de terapia com método A.B.A para duas menores com autismo L.C.J.S e A.A.C.S, conforme ordem judicial nº 5004074-50.2021.8.24.0125/SC, a terapia será para o período de 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CLINICA JUNIOR DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA
CNPJ:

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Fica Concedido o reajuste de preço no percentual de 5,9324% do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses (dez/2021 – dez/2022), tendo em vista a manifestação da secretaria de saúde bem como parecer jurídico. Deste modo, com o reajuste, o valor da consulta passa a ser R$ 116,52 (cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

Itapema, 22 de maio de 2023.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058.2023

Publicação Nº 4810800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023
PROCESSO Nº 077/2023

DO OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a realização de CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, para 52 (cinquenta e dois) Guardas Municipais de Itapema/SC, que deverá ser realizado na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ESTADO DE SANTA CATARINA - POLÍCIA CIVIL
CNPJ: 15.211.786.0001-63

DO VALOR: O valor do Contrato é de R$ 676.219,56 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais ecinquenta e seis centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

Itapema, 24 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 006 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811041

Resolução nº 006, de 25 de maio de 2023.
Autoriza transferência de bens para o Poder Executivo.

O Plenário aprovou e o Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a transferir para o Poder Executivo Municipal os bens, constantes no Anexo I, de propriedade do Município de Itapema e que estão sob sua administração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 25 de maio de 2023.
Jean Idimar da Silva
Presidente

Anexo I

Lista de Bens

INSERVÍVEIS
0473 arquivo 4 gavetas
0471 arquivo 4 gavetas
0556 arquivo 4 gavetas
0241 arquivo 4 gavetas
0566 arquivo 4 gavetas
0378 arquivo 4 gavetas
0472 arquivo 4 gavetas
0837 arquivo 4 gavetas
0295 TV Samsung
0833 impressora Toshiba
0418 CPU
0113 CPU
0510 CPU
0694 monitor LG
0198 monitor LG
0386 monitor LG
0384 monitor LG
0672 monitor LG
0687 monitor LG
0570 monitor LG
0012 DVD panasonic
0025 cadeira couro
0150 mesa
0700 mesa
0274 mesa
0111 armário 2 portas
0412 cadeira
0193 cadeira
0746 cadeira
0220 ar condicionado consul
0660 ar condicionado gree
0099 armário 2 portas

Servíveis
0380 armário 2 portas
0456 cadeira
0872 armário de metal 3 peças

RESOLUÇÃO N.º 007 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811056

Resolução nº 007, de 25 de maio de 2023.

Altera a Resolução 004/2010 e da outras providências.

O Plenário aprovou e o Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Adita o art. 43-A à Resolução n.º 004/2010 com seguinte redação:

Art. 43-A. Atendendo ao que preceitua o art. 37, V, da Constituição Federal, os cargos em comissão com atribuição de direção, chefia e assessoramento serão preenchidos, obrigatoriamente, por servidores efetivos no percentual de 10% (dez por cento) do total de cargos comissionados constantes do Anexo II.

Art. 2º Modifica o art. 43 da Resolução n.º 004/2010 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 43. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar por uma das remunerações.

§ 1º Caso o servidor opte pela remuneração do cargo efetivo, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento).

§ 2º O decurso de tempo em que o servidor efetivo ocupar o cargo comissionado será contabilizado para todas as vantagens, gratificações e progressões funcionais, devendo o servidor ser avaliado pelo cargo comissionado que ocupa.

Art. 3º O parágrafo único do art. 32 da Resolução n.º 004/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 ...

Parágrafo único. Para a realização dos serviços do Departamento de Comunicação Institucional a Câmara fica autorizada a servir-se, também, de 1 (um) estagiário que esteja cursando o ensino médio/técnico ou superior em disciplina correlata ao departamento, com remuneração de 2 (dois) salários mínimos por 6 (seis) horas de trabalho, podendo efetuar o recrutamento via CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, mediante convênio, observando-se as demais regras estabelecidas na legislação federal atinentes à matéria.

Art. 4º Modifica o Anexo I da Resolução n.º 004/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Cargo	Lotação	Nível	Referência	Nº. de Vagas	CH
Motorista	Secretaria de administração	1 a 4	A até J	3	30
Agente Administrativo	Secretaria de administração	1 a 4	A até J	2	30
Técnico de Informática	Secretaria de administração	1 a 4	A até J	1	30
Assistente Administrativo	Secretaria de administração	1 a 4	A até J	9	30
Recepcionista	Secretaria de administração	1 a 4	A até J	5	30
Analista Legislativo Jurídico	Procuradoria Jurídica	1 a 4	A até J	2	30
Analista Legislativo Contábil	Procuradoria Jurídica	1 a 4	A até J	1	30
Contador	Secretaria de finanças	1 a 4	A até J	1	30
Jornalista	Secretaria de administração	1 a 4	A até J	2	30
Advogado	Procuradoria Jurídica	1 a 4	A até J	1	30
TOTAL				27	

Art. 5º Fica revogado o item 2.3, Telefonistas, do Anexo III da Resolução n.º 004/2010.

Art. 6º Fica aditada ao item 2.4, Recepcionista, a seguinte atribuição:

* efetuar o atendimento telefônico e transferir as respectivas ligações aos setores competentes e gabinetes.

Art. 7º Modifica a letra "c" do item 3.1 e o item 3.1 do Anexo III da Resolução n.º 004/2010 que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1 Analista Legislativo Jurídico e Analista Legislativo Contábil

c) Habilitação Profissional:
Analista Legislativo Jurídico - Ensino Superior em Direito
Analista Legislativo Contábil – Ensino Superior em Ciências Contábeis.

Art. 8º Modifica o Anexo IV da Resolução n.º 004/2010 que passa a ter a seguinte redação:

Anexo IV
Funções Gratificadas

Função Gratificada	Símbolo	Quantidade
Assessor de Ouvidoria	FG - I	01
Assessor de Plenário	FG - I	04
Coordenador de Controle Interno (atribuições dadas pela Resolução n.º 003/2019)	FG - I	01

Art. 9º Revoga o inciso II do parágrafo único do art. 22 da Resolução n.º 004/2010.

Art. 10. Adita o inciso IV ao art. 22 da Resolução n.º 004/2010 com a seguinte redação:

IV – Coordenador da Câmara Mirim.

Art. 11. Revoga o inciso II do art. 39 da Resolução n.º 004/2010, bem como as atribuições do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 12. Modifica os incisos do art. 42 da Resolução n.º 004/2010 que passam a ter a seguinte redação:

I – Chefe de Assuntos Legislativos;
II - Analista Legislativo Jurídico;
III - Analista Legislativo Contábil.

Art. 13. Modifica o Anexo II da Resolução n.º 004/2010 aditando 1 (uma) vaga de Chefe de Assuntos Legislativos e 1 (uma) vaga de Coordenador da Câmara Mirim, conforme abaixo:

Anexo II

Cargo	Lotação	Nº de vagas	CH	Nível
Chefe de Assuntos Legislativos	Procuradoria Jurídica	1	30	CC-4
Coordenador da Câmara Mirim	Secretaria de Administração	1	30	CC-3
TOTAL		22		

Art. 14. Ficam aditadas ao Anexo III, item II, Cargos Comissionados, as seguintes atribuições:

18 - Chefe de Assuntos Legislativos:

Compete ao Chefe de Assuntos Legislativos orientar, supervisionar, planejar e controlar as atividades relacionadas ao processo legislativo, ao apoio às Comissões e aos procedimentos administrativos, e ainda:
- responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais;
- manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;
- dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativos a redação, digitação e revisão de atos e demais documentos elaborados, além de providenciar a gravação das reuniões;
- organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;
- realizar pesquisas e levantamentos necessários ao exame das matérias a serem analisadas nas Comissões;
- dirigir as atividades referentes à emissão de pareceres e demais textos legislativos, analisados e elaborados nas Comissões, para sua ultimação e expedição;
- encaminhar à Diretoria de Assuntos Legislativos as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;
- orientar, sempre que solicitado, as Assessorias Parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;
- exercer outras atividades correlatas.
Requisito mínimo: Ensino superior em área de conhecimento correlata ao Departamento de Assessoria de Assuntos Legislativos.

19 – Coordenador da Câmara Mirim:

Compete ao Coordenador da Câmara Mirim coordenar a execução do Programa Vereador Mirim, prestando apoio técnico e burocrático as atividades dos vereadores mirins e,

- coordenar, dirigir e avaliar o exercício das competências específicas do programa Vereador Mirim;
-coordenar os processos eletivos dos Vereadores Mirins e promover as formalidades e comunicações;
-orientar os Vereadores Mirins durante a realização das sessões e em todo o processo legislativo;

-realizar a capacitação dos servidores e vereadores mirins;
-supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
-exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Modifica a habilitação profissional do cargo de Motorista:

c) Habilitação Profissional:
Ensino fundamental e habilidade específica (CNH D).

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 25 de maio de 2023.
Jean Idimar da Silva
Presidente

Itapiranga

PREFEITURA

PORTARIA Nº 199/2023

Publicação Nº 4809083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E52A0A10C6B8FEF252E2B22FA1E733AEA5EE2EDE

Portaria nº 199, de 25 de maio de 2023

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EVANIR SAUSEN matrícula nº 16013/01, a partir do dia 25 de maio de 2023, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 02/2021, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 586 classe A-02.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 25 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 65/2023

Publicação Nº 4818650

TERMO DE EXERCÍCIO 65/2023

EVANIR SAUSEN portador do RG nº 3746719, CPF nº 032.627.329-82, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Motorista, no dia 25 de maio de 2023, conforme disposto no Decreto nº 153 de 25 de junho de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2021 e nomeado pela Portaria nº 199/2023 de 25 de maio de 2023.

Itapiranga SC, 25 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EVANIR SAUSEN
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 65/2023

Publicação Nº 4818661

TERMO DE POSSE 65/2023

EVANIR SAUSEN portador do RG nº 3746719, CPF nº 032.627.329-82, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Motorista, no dia 25 de maio de 2023, conforme disposto no Decreto nº 153 de 25 de junho de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2021 e nomeado pela Portaria nº 199 de 25 de maio de 2023.

Itapiranga SC, 25 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Evanir Sausen
Servidor Municipal

Itapoá

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 021/2023

Publicação Nº 4810025

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 021/2023
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários de Ensino Superior
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
- ADMINISTRAÇÃO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16729	PRISCILA CARLA DE ALMEIDA SCHMEKEL	7,90
16566	KETHILYN GEOVANA DE JESUS DO ROSÁRIO	7,03
17463	JOYCE SILVA DA GRAÇA	6,61

- ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16732	LUCAS BASE PROENÇA PEREIRA	8,86
16897	BRUNO CARLOS TRACZ	6,93

- ARQUITETURA E URBANO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16189	CATIANI SANTOS DO ROSÁRIO	9,0
16455	ANNA JULIA DOS SANTOS GUIMARÃES	7,86

- DIREITO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16728	GABRIELI BETLINKI	7,33

- EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
17156	FILIPE CUSTODIO	8,50
17454	FRANKLIN LUIZ PEREIRA FILHO	6,70

- EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
17438	VAN HENDERSENN DE SOUZA	6,85

- ENGENHARIA CIVIL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
17458	GABRIELA MATEOZI SCHULZ	6,16
16930	GABRIEL SA TOFFOLI	5,30*

- HISTÓRIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16374	ADRIANO ROMANCINI	5,66*

- JORNALISMO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
17089	NELSON GONÇALVES PINTO NETO#	9,23

- ODONTOLOGIA

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16793	AMANDA GHISLERI GRASEL	7,60

- PEDAGOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16209	FRANCIELI SANTOS MAKUX	9,53
17297	TAINARA MIRANDA	9,40

16849	SANDY JULIANA MARCONDES	8,33
16670	EMILI APARECIDA RAMOS	8,33
17293	GÉSSICA SILVA DA GRAÇA	8,13
16524	INDIANARA REGINA DE JESUS CAETANO	7,26
17106	ERIKA STANKIEVICZ PERES	7,20
16884	JULIA MARIA GOMES	7,06
16737	WALÉRIA REGIANE DAMBROSKI VINOTTI	7,00
17085	ALINE DA CUNHA BATISTA	6,93
16205	ALINE WILLRICH	6,78
17476	EVELYN CRISTINE RAMOS	6,63
17066	KEILA MAGALI CARDOSO DA SILVA	6,30

- PROCESSOS GERENCIAIS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16734	ANA LUCIA FAUSTINO	6,72
17394	SIMONE DA SILVA	6,16

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
16171	FERNANDA MENDONÇA	Descumprimento do item 2.3
16178	TALINE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
16189	CATIANI SANTOS DO ROSÁRIO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
16204	PRISCILA CARLA DE ALMEIDA SCHMEKEL	Inscrição em duplicidade – item 1.5
16344	VITORIA OLIVEIRA SILVA	Descumprimento do item 2.2
16398	KETHILYN GEOVANA DE JESUS DO ROSÁRIO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
16519	RANYA CAROLINA GRABOWSKI	Descumprimento do item 2.3
16520	MARCIA ANGESKI BOBATO	Descumprimento do item 2.3
16562	NICOLE COSTA GUIMARÃES	Inscrição em duplicidade – item 1.5
16621	NICOLE COSTA GUIMARÃES	Descumprimento do item 2.3
16735	AMANDA NASCIMENTO PALMAS DE GOIS	Descumprimento do item 2.3
16838	SANDY JULIANA MARCONDES	Inscrição em duplicidade – item 1.5
16872	DALIANA FATIMA ZILIO	Descumprimento do item 2.3
16905	ISABELLA TIBURSKE	Inscrição em duplicidade – item 1.5
16965	EMELI GOMES	Descumprimento do item 2.3
16979	MARIANA GABRIELA VIEIRA ZAMADEI	Descumprimento do item 1.6 (Curso não oferecido)
17036	LIZANDREIA ARBIGAUS	Descumprimento do item 2.3
17060	ROZILEIA JOAQUIM FRISANCO	Descumprimento do item 2.3
17073	FILIPE CUSTODIO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
17079	ALINE DA CUNHA BATISTA	Descumprimento do item 2.1
17096	ISABELLA TIBURSKE	Inscrição em duplicidade – item 1.5
17097	ISABELLA TIBURSKE	Descumprimento do item 1.6 (Curso não oferecido)
17100	SUYANE VITÓRIA RODRIGUES	Descumprimento do item 2.1.3
17105	ALINE DA CUNHA BATISTA	Descumprimento do item 2.1.3
17144	EVELYN CRISTINE RAMOS	Inscrição em duplicidade – item 1.5
17149	FILIPE CUSTODIO	Inscrição em duplicidade – item 1.5
17221	ROSELI SANTOS SILVA	Descumprimento do item 2.3
17223	GHIOVANA SILVA DE MORAES	Descumprimento do item 2.3
17254	BRUNA MARINA PIRAGIBE DE OLIVEIRA	Descumprimento do item 2.2
17260	MARIA CECILIA DE JESUS SOARES DA SILVA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
17261	MARIA CECILIA DE JESUS SOARES DA SILVA	Descumprimento do item 2.2
17276	TARSO GUILHERME TERME DE ALMEIDA	Descumprimento do item 1.7
17354	OZIANE DO ROSARIO GOMES LIPINSKI	Descumprimento do item 2.1.2
17396	CARLOS EDUARDO MARTINS	Descumprimento do item 2.3
17426	TALINE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	Inscrição em duplicidade – item 1.5
17434	TALINE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	Descumprimento do item 1.6 (Curso não oferecido)
17465	CILENE ROSILENE BEZERRA	Descumprimento do item 2.2
17485	ANDRIELY DA SILVA MOLINA SOKOLOSKI	Descumprimento do item 1.6 (Curso não oferecido)

* Candidato não atingiu a média;

Candidato PCD.
Itapoá, 25 de maio de 2023.

TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Secretária	CÉLIA MARIA REINERT Membro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 82/2023

Publicação Nº 4809642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: EZEQUIEL DE MATOS JUNIOR, residente à Rua 440, nº 71, Bairro: Volta ao mundo, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, inscrito no CNPF/MF sob o nº 073.868.959-92 e CI.RG nº 9950970-8 SESP/PR.
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 141/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2024.
VALOR : R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 25 de maio de 2023.
CONTRATANTE
MARCOS CELESTINO BERBET DE LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FORAL

ITEM 1. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - GOL CITY 1.0

Publicação Nº 4809409

CARTA DE ARREMATAÇÃO

AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 115778 – VW/GOL CITY 1.0 GIV – Placa: MIR-9468, RENAVAM 00373858060, Chassi: 9BWAA05W6CP065256, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) Sr(a). ELTON EBER GOMES, residente e domiciliado(a) à Rua João Ruiz, nº 310, Bairro: Itamaraty, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.076-220, portador(a) da C.I. RG nº 5.942.309-6 – SSP/PR, e do CPF/MF: 857.153.799-20, e-mail: maquinaselton@hotmail.com, vencedor do item nº 01, valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 28157352004, certificado de registro de veículos nº 8348531643 devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222645, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 10. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - TOYOTA BAND

Publicação Nº 4809428

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 203205 – Toyota Bandeirantes Pick-up BJ55LP BL3 – Placa: MAV-4516, RENAVAM 00722225580, Chassi: 9BRBJ0180X1019816, foi arrematado pelo maior lance sendo AR-REMATANTE o(a) Sr(a). ELTON EBER GOMES, residente e domiciliado(a) à Rua João Ruiz, nº 310, Bairro: Itamaraty, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.076-220, portador(a) da C.I. RG nº 5.942.309-6 – SSP/PR, e do CPF/MF: 857.153.799-20, e-mail: maquinaselton@hotmail.com, vencedor do item nº 10, no valor de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 00321613061, certificado de registro de veículos nº 9198938628 devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222659 e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 11. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - DUCATO AMB 2505

Publicação Nº 4809432

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 204163 – FIAT/DUCATO ADAPTA AMBUL – Placa: MKC-2505, RENAVAM 00478635060, Chassi: 93W245G34D2100161, foi arrematado pelo maior lance sendo AR-REMATANTE o(a) CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ME, com sede na Rua Rosane Valls Hofmeister, nº 29, Bairro: Passo das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.230-135, registrado no CNPJ nº 18.292.254/0001-96, representada pelo sócio CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador da C.I. RG nº 1066463496 – SJS/II RS e do CPF/MF nº 944.309.000-78, e-mail: tais_f_p@hotmail.com, vencedor do item nº 11, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 73567140684, certificado de registro de veículos nº 9464718663 devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222717, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 12. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - DUCATO AMB 1153

Publicação Nº 4809438

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 204119 – FIAT/DUCATO MC RONTANAMB – Placa: MIA-1153, RENAVAM 00206397836, Chassi: 93W245G34A2050490, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ME, com sede na Rua Rosane Valls Hofmeister, nº 29, Bairro: Passo das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.230-135, registrado no CNPJ nº 18.292.254/0001-96, representada pelo sócio CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador da C.I. RG nº 1066463496 – SJS/II RS e do CPF/MF nº 944.309.000-78, e-mail: tais_f_p@hotmail.com, vencedor do item nº 12, valor de R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 88244363408, certificado de registro de veículos nº 015004024646 devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222719 e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 13. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - DUCATO AMBUL 1956

Publicação Nº 4809442

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 204126 – FIAT/DUCATO REVESCAP AMBUL. SR – Placa: MGE-1956, RENAVAM 00166109525, Chassi: 93W245G3392043646, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) Sr(a). ELTON EBER GOMES, residente e domiciliado(a) à Rua João Ruiz, nº 310, Bairro: Itamaraty, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.076-220, portador(a) da C.I. RG nº 5.942.309-6 – SSP/PR, e do CPF/MF: 857.153.799-20, e-mail: maquinaselton@hotmail.com, vencedor do item nº 13, valor de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 77112544206, certificado de registro de veículos nº 015004014900, devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222678 e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 16. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR

Publicação Nº 4809447

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo CATERPILLAR-MOTONIVELADORA 140B (PATROLA) – Patrimônio 15845, Chassi: 20105993433, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) Sr(a). MÁRCIO JOSÉ PUGLIA DE MELO, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Erich Speck, KM 18, Bairro: Saí Mirim, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, portador(a) da C.I. RG nº 30.395.935 – SSP/SP, e do CPF/MF: 283.956.098-41, e-mail: marcio_puglia@outlook.com, vencedor do item nº 16, valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222787, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 19. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - ÔNIBUS

Publicação Nº 4809451

CARTA DE ARREMATAÇÃO

AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 411302 – ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE – Placa: AHS-1973, RENAVAM 00691467005, Chassi: 9BWY2TJB5VRB06888, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) Sr(a). MÁRCIO JOSÉ PUGLIA DE MELO, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Erich Speck, KM 18, Bairro: Saí Mirim, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, portador(a) da C.I. RG nº 30.395.935 – SSP/SP, e do CPF/MF: 283.956.098-41, e-mail: marcio_puglia@outlook.com, vencedor do item nº 19, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 15439599087, certificado de registro de veículos nº 9200873729 devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222797, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 2. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - UNO MILLE 6303

Publicação Nº 4809418

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 102631 – FIAT/UNO MILLE ECONOMY (NACIONAL) – Placa: MHF-6303, RENAVAM 00134142950, Chassi: 9BD15822AA6267494, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ME, com sede na Rua Rosane Valls Hofmeister, nº 29, Bairro: Passo das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.230-135, registrado no CNPJ nº 18.292.254/0001-96, representada pelo sócio CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador da C.I. RG nº 1066463496 – SJS/II RS e do CPF/MF nº 944.309.000-78, e-mail: tais_f_p@hotmail.com, vencedor do item nº 02, no valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 50081213452, certificado de registro de veículos nº 9198938601 devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222709, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 3. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - UNO MILLE 6213

Publicação Nº 4809424

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/2023
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 102631 – FIAT/UNO MILLE ECONOMY – Placa: MHF-6213, RENAVAM 00134141369, Chassi: 9BD15822AA6263438, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) Sr(a). SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, residente e domiciliado à Rua Sérgio Romano Macaxeir, nº 434, Bairro: Jardim Santa Madalena, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.073-190, portador(a) da C.I. RG nº 4743088-7 – SSP/PR, e do CPF/MF: 727.480.289-53, e-mail: ramos.leiloes@hotmail.com, vencedor do item nº 03, valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 15610658639, certificado de registro de veículos nº 9200128284, devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222742, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

ITEM 9. CARTA DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO Nº 01-23 - SIENA

Publicação Nº 4809426

CARTA DE ARREMATAÇÃO
AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE
PROCESSO: Leilão nº 01/2023 – Processo nº 29/203
OBJETO: Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

O Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito Municipal em Exercício de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado o bem Veículo 153031 – FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 (NACIONAL) – Placa: MLC-8625, RENAVAM 00567910393, Chassi: 9BD197163E3126263, foi arrematado pelo maior lance sendo ARREMATANTE o(a) CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ME, com sede na Rua Rosane Valls Hofmeister, nº 29, Bairro: Passo das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.230-135, registrado no CNPJ nº 18.292.254/0001-96, representada pelo sócio CHRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador da C.I. RG nº 1066463496 – SJS/II RS e do CPF/MF nº 944.309.000-78, e-mail: tais_f_p@hotmail.com, vencedor do item nº 09, valor de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal, certificado de registro licenciamento nº 66887871386, certificado de registro de veículos nº 010123010958, devidamente assinado com firma reconhecida, 01 (uma) cópia autenticada do edital da licitação Leilão nº 01/2023, e 01 (uma) via original do termo de homologação, guia de recolhimento nº 18222711, e 01 (uma) chave.

Itapoá, 19 de maio de 2023.
Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal em Exercício

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA CARGO: INSTRUTORES MUSICAIS E PROFESSORES DE MÚSICA

Publicação Nº 4810017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA
CARGO: INSTRUTORES MUSICAIS E PROFESSORES DE MÚSICA
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Edital nº 022/2023 divulga local da prova:
A Prova Prática será dia 28/05/2023 a partir das 08:30H – devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, munido do seu instrumento musical, (Obs.: Teremos disponíveis os instrumentos para a prova prática de Instrutor Musical – Instrumentos de Percussão (Fanfarra))
No Espaço A+ Ayrton Senna, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna, Endereço: Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico.

VAGA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORÁRIO DA PROVA
PROFESSOR DE MUSICA	JERONIMO COLBERT BELLO	20	08:30
PROFESSOR DE MUSICA	JOAO GUSTAVO SCHIMDT BRAZ	15,5	08:50

PROFESSOR DE MUSICA	ANDRE DA SILVA	12,5	09:10
PROFESSOR DE MUSICA	JONATHAN FELIPE DEBACHER	22	09:30
PROFESSOR DE MUSICA	RICARDO LUIZ DA PIEDADE	6	09:50
PROFESSOR DE MUSICA	MISAEL DE SOUZA CELESTNO	3,5	10:10
PROFESSOR DE MUSICA	DANIEL VITOR MACHADO	3,52	10:30
PROFESSOR DE MUSICA	CLARA MILENA BAGGENTOSS	29,5	10:50
PROFESSOR DE MUSICA	ACARY FERREIRA VIGARANI	21,5	11:10
Instrutor Musical – SOPRO - METAIS	VANDER LUIZ HIPOLITO MACHADO	12	11:30
Instrutor Musical – SOPRO - MADEIRA	LEANDRO DOS SANTOS LENZI	2	11:50
Instrutor Musical – SOPRO - MADEIRA	EDUARDO R. DE OLIVIERA J. MELLEM	19	12:10
Instrutor Musical – SOPRO - MADEIRA	MISLAINE MARTELO DOS SANTOS	1,5	12:30
Instrutor Musical – PERCUSSÃO	MIGUEL SEIMUR DA SILVA MARTINS	3,5	12:50

Itapoá, 25 de Maio de 2023.

Marcos Celestino Berbet de Lima Presidente	Luciana Hubl Nardo Secretária

Samuel Alves Silva Membro	Regiano Artur Rincão Membro	Denise Batista Membro

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Baln. Pérola do Atlântico – Itapoá SC – Cep 89.249-000
TELEFONE: (47) 3443 8800 – CNPJ: 81.140.303/0001-01

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.675/2023 DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809089

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9.675/2023
Data: 03 de abril de 2023
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	0	5
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	1	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	0	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	1	7
AGENTE ADMINISTRATIVO II	13	13	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	4	0	4
AUDITOR FISCAL II	2	0	2
CONTADOR I	2	1	1
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	0	4
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	4	1
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	2	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0

V - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
ADMINISTRADOR I	2	0	2
ADMINISTRADOR II	2	1	1
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	12	0	12
AGENTE ADMINISTRATIVO II	9	9	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
COZINHEIRA(Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	6	6	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0

ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	1	0
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	0	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	2	1	1
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	5	5
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	1	1
PSICÓLOGO II	1	1	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	1	1	0

IX- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	5	5	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	4	4	0
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	0	1
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO - METAIS	1	0	1
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO - METAIS	1	0	1
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE CORDAS	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE CANTO CORAL	3	0	3
INSTRUTOR ESCOLAR DE DANÇA	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE TEATRO	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE LUTAS/ARTES MARCIAIS	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE CORDAS FRICCIO-NADAS	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE TECLADO	1	0	1
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
NUTRICIONISTA II	1	0	1
PSICÓLOGO I	1	0	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	12	12	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1

TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	1	1	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
PROFESSOR II (Remanejado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	2	0

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	1	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	12	12	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	8	1	7

XII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	2	2	0
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	2	1	1
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	4	1	3
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III (Vaga Reservada)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	4	0	4
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	0	3

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	3	3	0
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	1	6
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	7	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	3	3	0
ENFERMEIRO I	7	0	7
ENFERMEIRO II	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO 20HS	1	0	1
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSF	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	5	5	1
ODONTÓLOGO I 20H	3	0	3
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção) (Remanejada)	1	1	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	14	0	14
TELEFONISTA	1	1	0
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
ENFERMEIRO II	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIAMANTINA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO I 20H	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	2	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	2	1	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	0	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	2	2	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	5	5	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO III 20HS	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I 30HS	3	1	2
FISIOTERAPEUTA II 30HS	4	4	0
FISIOTERAPEUTA III 30HS	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	5	5	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	1	0	1
PSICÓLOGO II	1	1	0
PSICÓLOGO III	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0

ENFERMEIRO III	1	1	0
FISCAL SANITÁRIO I	3	3	0
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
FISIOTERAPEUTA I 30HS	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	1	0
VETERINÁRIO I	1	0	1
VETERINÁRIO II	1	1	0
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MOTORISTA (Extinção)	5	5	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
Unidade Administrativa: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO 20H	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1
PSICÓLOGO I	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24H			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	0	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE SOPRO (MADEIRAS)	1	0	1

INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (FANFARRA)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE CORDAS FRICCIONADAS	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 9.279/2023 de 05.01.23.

Itapoá (SC), 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.361/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818648

PORTARIA Nº 9.361/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal n° 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
ABNER LUIDI HEMPKEMEIER	Monitor de Lab. de Informática	IV - C	IV - D
ADEMIR DA SILVA COSTA	Professor II	II - G	II - H
ALBERTO BAUER FILHO	Médico 20h - Concurso 02	X – I 20H	X – J 20H
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
ALEXANDRE SAPORSKI	Monitor de Lab. de Informática	IV - C	IV - D
ANA CRISTINA SOARES A. SILVEIRA	Professor III	III - B	III - C
ANA PAULA APARECIDA TRACZ	Professor II	II - B	II - C
ANA PAULA ROSARIO	Professor II	II - I	II - J
ANDRESSA DAMBRÓS	Professor II	II - B	II - C
ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	Professor II	II - I	II - J
ANGELA MARY DOLINSKI ARANHA	Professor II	II - B	II - C
APARECIDA DONIZETE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
BRUNA SABINE BOLWERK	Professor II	II - B	II - C
CLEBERSON EZEQUIAS BARBOZA	Monitor de Lab. de Informática	IV - C	IV - D
CRISTIANE DO ROCIO V. SCARPIM	Orientador Escolar II	II - B	II - C
DAIANI JARECKI FERREIRA	Professor II	II - B	II - C
DENISE DE SOUZA ZAGONEL	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
EDINA SANTO DO N. ANDRUCHEVICZ	Professor II	II - B	II - C
EDNA RAFAELA DA S. VASCONCELOS	Professor II	II - B	II - C
ELIANE APARECIDA DO ROSÁRIO	Professor II	II - G	II - H
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
ELIANE PINHEIRO CUNHA	Cozinheira	II - M	II - N

ELIZABETH BORSATTO	Professor II	II - C	II - D
ELIZANGELA REGINA SILVA WROBEL	Professor II	II - B	II - C
FABIANO VALORE SIQUEIRA	Agente Administrativo II	VI - F	VI - G
FERNANDA PERES DO R. DA SILVA	Professor II	II - I	II - J
FLAVIA APARECIDA P. DO ROSARIO	Professor II	II - I	II - J
GABRIELA DE MELO BARBERO	Nutricionista II	VIII - G	VIII - H
GIOVANI TEREZINHA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
HANNFLEY DMYTERKO DALLAGNOL	Professor II	II - B	II - C
IEDA CORREIA DA SILVA	Servente Escolar	I - M	I - N
JANETE LUKASEWICZ DE SOUZA	Professor II	II - I	II - J
JANICE MARIZA RODRIGUES	Professor II	II - B	II - C
JAQUELINE LOTZ DE MIRANDA	Professor II	II - B	II - C
JESSICA MARTINS XAVIER ALFARO	Professor II	II - B	II - C
JUELCIO LUIZ PEREIRA	Professor II	II - B	II - C
JULIANA RODRIGUEZ VILLAR	Professor II	II - B	II - C
JULIO CESAR ABREU	Professor II	II - H	II - I
JUZIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
KATIA VEIGA	Professor II	II - B	II - C
LUCIANA FERNANDES COAN	Professor II	II - H	II - I
LUCIANE DE FATIMA C. DE SOUZA	Professor II	II - B	II - C
LUCIANE NASCIMENTO DO ROSÁRIO	Professor II	II - I	II - J
LUIZ HENRIQUE STEPHAN FILHO	Professor II	II - B	II - C
LUIZA M. DE O. BONGALHARDO	Professor II	II - M	II - N
MARCELO SCHATZMANN	Professor II	II - H	II - I
MARIA SOUZA SPECK	Servente Escolar	I - M	I - N
MARINETE INACIA DE SOUZA	Orientador Escolar II	II - J	II - L
MARIZA RITA JUNG	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
MARIZÉLIA FRANZ PERRONY	Professor II	II - H	II - I
MICHERLI LENZI NEUBER	Professor II	II - H	II - I
NAIE HARA	Professor II	II - B	II - C
NOEMI DA SILVEIRA M. ARAÚJO	Professor II	II - H	II - I
PATRÍCIA CRISTINA TOALDO	Professor II	II - B	II - C
PAULINE RAFAELA SYNDERSKI	Professor II	II - B	II - C
RENATA CRISTINA PILOTTI AIMONE	Supervisor Escolar II	II - B	II - C
ROMILDA CONCEIÇÃO MASSANEIRO	Professor II	II - B	II - C
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
ROSANGELA NUNES BARBOSA PEREIRA	Professor II	II - I	II - J
ROSEMERI ALVES DE S. MERTENS	Professor II	II - I	II - J
SANDRA LUCIA AGUIAR DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
SCHEILA APARECIDA K. PASTUCHAKI	Farmacêutico Bioquímico I	VII - B	VII - C
SIRLENE CALDEIRA SANTIN	Professor II	II - B	II - C
SONIA APARECIDA ALVES	Professor II	II - M	II - N
SONIA WEISS	Professor II	II - H	II - I
VALDIRENE SOUZA MAZETTI	Auxiliar de Enfermagem	IV - M	IV - N
VANIA CLEUSA PINTO DA SILVA	Professor II	II - M	II - N
VERGINIA LAURINDA RISSI	Professor II	II - B	II - C

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros para MARÇO de 2023.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.362/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818702

PORTARIA Nº 9.362/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
Concede férias aos servidores, conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público as Férias referentes ao mês de Fevereiro/2023, concedidas aos servidores descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ADEMAR RIBAS DO VALLE FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	23/02/2023	24/03/2023
ALBERTO BAUER FILHO	MEDICO 20hs	13/02/2023	14/03/2023
ALBERTO BAUER FILHO	MEDICO 20hs	13/02/2023	14/03/2023
ANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	01/02/2023	02/03/2023
ANDRÉ VINICIUS ARAUJO	PROFESSOR II	01/02/2023	02/03/2023
BARBARA MARIA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2023	20/02/2023
DAVID LASS	CONSELHEIRO(A) TUTELAR	13/02/2023	04/03/2023
EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	20/02/2023
EVELYNE KALINKE	RECEPCIONISTA	22/02/2023	13/03/2023
GIOVANE TEREZINHA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/02/2023	23/03/2023
HELLEN TATIANE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	22/02/2023	23/03/2023
IARA CRISTINE DE O. HOEPFNER	TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	01/02/2023	02/03/2023
IZABEL CORREIA MARCONDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/02/2023	07/03/2023
JAMES ADRIANO MENDES SCHMITZ	DIRETOR DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/02/2023	20/02/2023
JHONATA GALANTE CABRAL	TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	23/02/2023	24/03/2023
MARCIA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/02/2023	18/03/2023
MARCIO GIOVANI GUIESELER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/02/2023	21/02/2023
MARCOS RAKSA	ADMINISTRADOR I	01/02/2023	20/02/2023
PRISCILA DE ARAÚJO C. FREITAS	ENFERMEIRO III	06/02/2023	07/03/2023
RAQUEL TERESINHA STANKIEVICZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/02/2023	20/02/2023
REINILDA FIORESE	ARQUITETO II	01/02/2023	02/03/2023
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/02/2023	20/02/2023
TEREZA IZOLINA MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/02/2023	03/03/2023
VALENTIM PACHECO	OPERADOR DE MAQUINAS	01/02/2023	20/02/2023
WILMARA JAQUELINE M. PITTA	CONTADOR III	01/02/2023	02/03/2023

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.363/2023. DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818772

PORTARIA Nº 9.363/2023.
De: 01 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de fevereiro de 2023 (150 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) BERENICE DE FÁTIMA HAU MAOSKI CRISSANTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS TOTAIS
1°	23/05/2010	22/05/2015	60 dias
2°	23/05/2015	22/05/2020	90 dias

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.374/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818888

PORTARIA Nº 9.374/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FLÁVIA CHRISTINA ALVES JURASKI, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Micherli Lenzi Neuber.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.375/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818890

PORTARIA Nº 9.375/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARTA DO ROSÁRIO SILVEIRA GUTIERREZ, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada à Servidora Sandra Regina Fernandes da Silva.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.376/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818892

PORTARIA Nº 9.376/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Andrea Batista Dias.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.377/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818894

PORTARIA Nº 9.377/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROMILDO DE FREITAS SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H ACT, vinculada à Servidora Aline Zanela de Almeida.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.513/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4810181

PORTARIA Nº 9.513/2023
De: 01 de março de 2023.
Concede férias aos servidores, conforme Lei Municipal nº 44/2014
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público as Férias referentes ao mês de Março/2023, concedidas aos servidores descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ABRAAO PUZAK	AGENTE ADMINISTRATIVO I	06/03/2023	25/03/2023
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/03/2023	25/03/2023
AMARILDO JOSE ZAGONEL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/03/2023	20/03/2023
ARITANA KLUCK DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	06/03/2023	25/03/2023
CRISTIANE DE FATIMA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2023	30/03/2023
ESTELA BENKENDORF RAMOS	CONSELHEIRO(A) TUTELAR	06/03/2023	25/03/2023
JESSICA CORREIA DOS SANTOS MORAIS	ASSESSOR(A) DE SAÚDE	01/03/2023	30/03/2023
JOAO GARCIA DE SOUZA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	06/03/2023	25/03/2023
JORGE HENRIQUE BASSO CANIVIER	ASSESSOR(A) DO PREFEITO	01/03/2023	20/03/2023
LIAMAR RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR II	01/03/2023	20/03/2023
MARGARIDA APARECIDA DA S. ESTEVAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/03/2023	20/03/2023
MARIANI BURATTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2023	20/03/2023
MARLON RICARDO LOPES	FISIOTERAPEUTA I	01/03/2023	30/03/2023
NINON ROSE DA ROSA PERES	PSICOLOGO II	01/03/2023	20/03/2023
ROSEMEIRI DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2023	20/03/2023
ZILMA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/03/2023	06/04/2023

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de março de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.514/2023 DE: 01 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4810187

PORTARIA Nº 9.514/2023
De: 01 de março de 2023.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal n° 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
ANA CRISTINA CORDEIRO MARCONDES	PROFESSOR II	II - C	II - D
ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA MATTOSO	ADMINISTRADOR ESCOLAR II	II - C	II - D
ANDERSON DE PAULA DA SILVA	MOTORISTA	III - F	III - G
ANDREA BATISTA DIAS	PROFESSOR II	II - H	II - I
ANGELA NERIS DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - I	I - J
ANTONIA NERES DO ROSÁRIO	COZINHEIRA	II - M	II - N
ARTHUR BORDIN SBRISSIA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	IV - C	IV - D
BERNADETE FAGUNDES CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - H	I - I
CAMILA VICENTE DE PAULA	PROFESSOR II	II - B	II - C
DAIANNE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR II	II - B	II - C
DANIEL HENRIQUE PASTUCHAKI	FISIOTERAPEUTA II	VIII - G	VIII - H
DANIELA SOARES	PROFESSOR II	II - B	II - C
ELASIO FRISANCO	PROFESSOR II	II - H	II - I
ELIONETE DO CARMO BUHRER	PROFESSOR II	II - B	II - C
ETHIENE CRISTINE AGE	AGENTE DE ENDEMIAS	IV - C	IV - D
FRANCESCA CONCEIÇÃO	PROFESSOR II	II - B	II - C
FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO	MOTORISTA	III - H	III - I
GISELE CRISTIANE BONIN	PROFESSOR II	II - B	II - C
JANICE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	IV - C	IV - D
JOSÉ ELITON DUTRA	PROFESSOR II	II - B	II - C
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VI - H	VI - I
JULIANE LAVORATTI KARAM	ENFERMEIRO I	VII - D	VII - E
JULIANE SCHUSTER PACZKOWSKI	ORIENTADOR SOCIAL I	IV - B	IV - C
KEVERLINN MARIA ANTUNES DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO I	VII - C	VII - D
KIARA COSTA VELHO	SUPERVISOR ESCOLAR II	II - D	II - F
LEONARDO BERTONI CORREA PONTALTI	PROFESSOR II	II - B	II - C
LETICIA TADRA DO CARMO	PROFESSOR II	II - B	II - C
LIDIANE MENDONÇA BERTHOLO	PROFESSOR II	II - B	II - C
LUCIANA HUBL NARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	IV - D	IV - E
MAICON FRANÇA FERNANDES VIEIRA	PROFESSOR II	II - B	II - C
MARCIA MACHADO	PROFESSOR II	II - B	II - C
MARCOS RAKSA	ADMINISTRADOR I	VII - C	VII - D
MARGARIDA APARECIDA DA SILVA ESTEVAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VI - Q	VI - R
MARIA CECÍLIA DE FREITAS CRISANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - H	I - I
MARIA LAIDIA DE LAVOR	PROFESSOR II	II - B	II - C
MARIA ZENAIDE PRUSSAKI	PROFESSOR II	II - B	II - C
NINON ROSE DA ROSA PERES	PSICÓLOGO II	VIII- F	VIII - G
PRISCILLA TELLES DE ARAUJO	PROFESSOR III	III - B	III - C
RENATA MICHELE DOS SANTOS	PROFESSOR II	II - B	II - C
ROSANA MARIA LIMA BRAUER	ORIENTADOR ESCOLAR II	II - F	II - G

ROSICLEI NUNES BARBOSA	PROFESSOR II	II - H	II - I
ROSILDA APARECIDA BOLDORI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VI - I	VI - J
SABRINA BORGES SOLLA	AGENTE DE ENDEMIAS	IV - C	IV - D
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR II	II - J	II - L
SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV - M	IV - N

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros para a ABRIL de 2023.

Itapoá - SC, 01 de março de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.673/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809081

PORTARIA Nº 9.673/2023
De: 03 de abril de 2023.
Concede férias aos servidores, conforme Lei Municipal nº 44/2014
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público as Férias referentes ao mês de Abril/2023, concedidas aos servidores descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ADALBERTO GERALDO LUPATELLI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	15/04/2023	04/05/2023
ANDERSON DE PAULA DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2023	20/04/2023
CLAUDIA DA SILVA BARBOZA	ASSISTENTE SOCIAL I	17/04/2023	16/05/2023
CRISTIANE DE JESUS PEREIRA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	10/04/2023	29/04/2023
DAIANE SITADELA	ENFERMEIRO I	17/04/2023	16/05/2023
DALVANIR CATARINA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/04/2023	13/05/2023
DENISE DE SOUZA ZAGONEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2023	09/05/2023
EDUARDO ROBERTO SILVEIRA SANTOS	DIRETOR DO DEP. DE ESPORTES E LAZER	03/04/2023	22/04/2023
FABIANO VALORE DE SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/04/2023	29/04/2023
FERNANDA LUZIA GHISLERI GRASEL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/04/2023	05/05/2023
GABRIELA MUNHOZ DA ROCHA	RECEPCIONISTA	10/04/2023	29/04/2023
GENIVAL PERES	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03/04/2023	02/05/2023
HELOIZA HELENA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	03/04/2023	22/04/2023
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER	TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	01/04/2023	20/04/2023
ISABEL GOMES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	01/04/2023	20/04/2023
IVETTE LONGO FONSECA DE SIQUEIRA	ADMINISTRADOR ESCOLAR II	24/04/2023	08/05/2023
JANAINA RESENDE NUNES	COORDENADOR DO PROCON	03/04/2023	22/04/2023
JEFERSON PEREIRA	MOTORISTA	03/04/2023	22/04/2023
JOSENIO VIEIRA BERNARDI	ODONTÓLOGO 40H	10/04/2023	29/04/2023
LILIANE BELLO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/04/2023	09/05/2023
LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS	PEDAGOGO I	03/04/2023	22/04/2023
LUIZA MONTALVAO DE O. BONGALHARDO	PROFESSOR II	18/04/2023	07/05/2023
MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS	ASSISTENTE SOCIAL III	03/04/2023	22/04/2023
MARILUCE DO NASCIMENTO DO ROSARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2023	29/04/2023
ODRACIR DE CAMARGO	MOTORISTA	10/04/2023	29/04/2023
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	01/04/2023	20/04/2023
REINILDA FIORESE	ARQUITETO III	20/04/2023	19/05/2023
ROCHELE ANTONI PAESE	FISIOTERAPEUTA II	01/04/2023	20/04/2023
SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	10/04/2023	29/04/2023
TANIA MARA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2023	09/05/2023
TANICIA MORAIS DO N. FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	11/04/2023	30/04/2023
VALERIO PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	24/04/2023	13/05/2023
VANIA CLEUSA PINTO DA SILVA	PROFESSOR II	18/04/2023	07/05/2023

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.674/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809085

PORTARIA Nº 9.674/2023
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal nº 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL SALARIAL	
		DA LETRA:	PARA A LETRA:
ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO	PROFESSOR II	II - A	II - B
ADRIANA MARILZE M. DA S. REZENDE	PROFESSOR II	II - B	II - C
AMAURI DE JESUS PEREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	I - S	I - T
ANA CRISTINA DE ABREU	PROFESSOR II	II - B	II - C
ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO	PROFESSOR II	II - H	II - I
ANDREIA RODRIGUES CAPPELLARI	ORIENTADOR ESCOLAR II	II - C	II - D
CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	IV - D	IV - E
DAIANE JUNKES AYROSO	PROFESSOR II	II - B	II - C
DENISE ROSA SALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	V - C	V - D
DORALICE APARECIDA DA ROCHA REALE	RECEPCIONISTA	II - C	II - D
EDSON PROENÇA PEREIRA	FISCAL SANITÁRIO II	VI - H	VI - I
ELIANA APARECIDA KRAUSE CRUZ	PROFESSOR II	II - C	II - D
ELIZABETE ROSA ZAKALUK	ADMINISTRADOR ESCOLAR II	II - C	II - D
GABRIELA MUNHOZ DA ROCHA	RECEPCIONISTA	II - C	II - D
GENIVAL PERES	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	I - S	I - T
GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW	RECEPCIONISTA	II - C	II - D
GRACE KELLI SOKOLOSKI LIMA	PROFESSOR II	II - B	II - C
GUILHERME BRAGA DUTRA	MONITOR DE LAB. DE INFORMÁTICA	IV - C	IV - D
ISRAEL CARLOS BINGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	V - C	V - D
JANAINA MAYARA BITTENCOURT CARVALHO	FACILITADOR DE OFICINA	IV - C	IV - D
JEFERSON PEREIRA	MOTORISTA	III - C	III - D
JEONG HWA ZADUSKI	MONITOR DE LAB. DE INFORMÁTICA	IV - C	IV - D
KARYN PIAZZETTA DOS SANTOS CHAVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	V - C	V - D
LIAMAR RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR II	II - H	II - I
LICELIA MARIA PEDROSO VIDA	FACILITADOR DE OFICINA	IV - C	IV - D
LUCY HELENA WIELEWICKI	PROFESSOR II	II - H	II - I
MARIA ANGELA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	V - C	V - D
MARILUCE DO NASCIMENTO DO ROSARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV - G	IV - H
MARIMILIA SALLUM	AGENTE ADMINISTRATIVO I	IV - D	IV - E
NATÃ JEZIEL MACHADO PIVA	MONITOR DE LAB. DE INFORMÁTICA	IV - C	IV - D
ODRACIR DE CAMARGO	MOTORISTA	III - C	III - D
RODE ESTER PESSANHA	ORIENTADOR ESCOLAR II	II - H	II - I
RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	V - C	V - D
ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VI - G	VI - H
TANICIA MORAIS DO N. FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	V - C	V - D
VAGNER WITKOWSKI	TÉCNICO DE ARQUIVO I	V - C	V - D
VALDIRIENE PERES CRISANTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV - G	IV - H
VALÉRIO PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VI - S	VI - T
WALTER NIEDERHEITAMANN	MOTORISTA	III - G	III - H

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros para a MAIO de 2023.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.703/2022. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809195

PORTARIA Nº 9.703/2022.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARCIO RICARDO PEZZI, investido(a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com vencimentos integrais, a partir de 29.10.2022 e término em 29.04.2023.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.10.2022, revogando a portaria nº 9.119/2022.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

_____/_____/_____
V.A.C.

PORTARIA Nº 9.704/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809201

PORTARIA Nº 9.704/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ADRIANA MARILZE MARTINS DA SILVA REZENDE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 13.03.23 e término em 13.05.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.705/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809205

PORTARIA Nº 9.705/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA SILVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS III 40H, com vencimentos integrais, a partir de 23.03.23 e término em 23.05.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.706/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809214

PORTARIA Nº 9.706/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANA PAULA VIEIRA MARQUES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 15.03.23 e término em 16.06.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.707/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809218

PORTARIA Nº 9.707/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CLAUDETE THOMAS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 26.02.23 e término em 26.03.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.02.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.708/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809224

PORTARIA Nº 9.708/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JOVITA MARCIA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 15.03.23 e término em 08.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.709/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809229

PORTARIA Nº 9.709/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) FRANCINE WOCHE, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, com vencimentos integrais, a partir de 16.03.23 e término em 16.05.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.710/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809234

PORTARIA Nº 9.710/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SABRINA BORGES SOLLA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 21.03.23 e término em 21.06.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 21.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.711/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809237

PORTARIA Nº 9.711/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) AMAURI DE JESUS PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 20.03.23 e término em 20.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.712/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809243

PORTARIA Nº 9.712/2023.
De: 03 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) LARISSA OBERG PEREIRA DA CRUZ, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, com vencimentos integrais, a partir de 02.03.23 e término em 02.06.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.03.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.713/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809256

PORTARIA Nº 9.713/2023
De: 03 de abril de 2023.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) EDA MARIA DALMOLIN ZARDO, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE ARTES 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 24.02.23.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.714/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809266

PORTARIA Nº 9.714/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARCOS RAKSA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR I 40H, referente ao período aquisitivo de 02.03.2016 à 01.03.2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.715/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809270

PORTARIA Nº 9.715/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) RENATA DE AVIZ, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS II 40H, referente ao período aquisitivo de 04.02.2018 à 03.02.2023.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.716/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809272

PORTARIA Nº 9.716/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, referente ao período aquisitivo de 15.05.2017 à 14.05.2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.718/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809275

PORTARIA Nº 9.718/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, referente ao período aquisitivo de 06.11.2017 à 05.11.2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.719/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809280

PORTARIA Nº 9.719/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS, investido(a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL III 40H, referente ao período aquisitivo de 03.03.2013 à 02.03.2018.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.720/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809282

PORTARIA Nº 9.720/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JULIANO ASQUIDAMINI,

investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, referente ao período aquisitivo de 02.05.2016 à 01.05.2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.721/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809284

PORTARIA Nº 9.721/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LUIZ ZIEMBROS, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.722/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809287

PORTARIA Nº 9.722/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) VICENTE DOS PASSOS, investido(a) no cargo efetivo de MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO 40H, referente ao período aquisitivo de 05.10.2017 à 04.10.2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.723/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809291

PORTARIA Nº 9.723/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) VILSON VANDERLINDE, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, referente ao período aquisitivo de 01.08.2012 à 31.07.2017.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.724/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809294

PORTARIA Nº 9.724/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de abril de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) ADALCINO JOSÉ DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, referente ao período aquisitivo de 01.01.2013 à 31.12.2017.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.725/2023. DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809296

PORTARIA Nº 9.725/2023.
De: 03 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de abril de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) PRISCILLA TELLES DE ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS III 40H, referente ao período aquisitivo de 11.02.2016 à 10.02.2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.726/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809299

PORTARIA Nº 9.726/2023
De: 03 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOCIMERI MARTINS PIRES, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, vinculada à Servidora Daianne Ferreira de Souza.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.727/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809306

PORTARIA Nº 9.727/2023
De: 03 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDNETE GONZALVES FOGAGNOLI, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H, vinculada à Servidora Ana Cristina Soares Almendana Silveira.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.728/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809307

PORTARIA Nº 9.728/2023
De: 03 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DIENES CELIA COELHO RODRIGUES, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, vinculada à Servidora Marcia Sutil de Oliveira.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.729/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809312

PORTARIA Nº 9.729/2023
De: 03 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 050/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE TURIN, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, vinculada ao afastamento das servidoras Tereza Izolina de Moraes e Mariluce do Nascimento do Rosário.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.730/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809316

PORTARIA Nº 9.730/2023
De: 03 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) PRICIANE CONCEICAO KREPEKI ALBERTO, para exercer a função temporária de AGENTE DE ENDEMIAS 40H, vinculada à servidora Sabrina Borges Solla.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.731/2023 DE: 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809319

PORTARIA Nº 9.731/2023
De: 03 de abril de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital nº 002/2019 CMDCA;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do(a) Sr (a) TAIZA DAMIANI MACIEL, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR (SUPLENTE), vinculada aos afastamentos dos conselheiros tutelares – titulares.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.732/2023 DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809323

PORTARIA Nº 9.732/2023
De: 04 de abril de 2023.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ANA LUIZA ALDINUCCI BUZZO GALANTE, contratado(a) na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H , conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.733/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809327

PORTARIA Nº 9.733/2023.
De: 04 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 03 de abril de 2023 à 06 de abril de 2023 (04 dias) ao (a) servidor (a) CAMILA VICENTE DE PAULA , investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.734/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809330

PORTARIA Nº 9.734/2023.
De: 04 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 28 de março de 2023 à 01 de abril de 2023 (05 dias) ao (a) servidor (a) CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS , investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.735/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809334

PORTARIA Nº 9.735/2023.
De: 04 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 04 de abril de 2023 à 02 de junho de 2023 (60 dias) ao (a) servidor (a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.736/2023. DE: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809344

PORTARIA Nº 9.736/2023.
De: 04 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 10 de março de 2023 à 18 de março de 2023 (09 dias) ao (a) servidor (a) NEUCI MORMITO FREIRE, investido(a) no cargo efetivo de TELEFONISTA 30H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá - SC, 04 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.737/2023 DE: 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809347

PORTARIA Nº 9.737/2023
De: 05 de abril de 2023.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE HISTÓRIA 30H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.738/2023 DE: 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809350

PORTARIA Nº 9.738/2023
De: 05 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCELO DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30H, vinculado à servidora Denise Batista.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.739/2023. DE: 06 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809353

PORTARIA Nº 9.739/2023.
De: 06 de abril de 2023.

RESCINDE CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:
· Comunicação Interna nº 445/2023 – S.M.E.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) PATRICK GIULIANO TARANTI, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 06 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.740/2023 DE: 07 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809356

PORTARIA Nº 9.740/2023
De: 07 de abril de 2023.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) PETER JOEL MARTINS, contratado(a) na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.741/2023 DE: 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809360

PORTARIA Nº 9.741/2023
De: 10 de abril de 2023.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) DAVID CELSO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA ANOS FINAIS I 40H, no nível salarial I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.742/2023. DE: 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809362

PORTARIA Nº 9.742/2023.
De: 10 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ROSIMERI DO NASCIMENTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, referente ao período aquisitivo de 14.03.2018 à 13.03.2023.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 10 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.743/2023. DE: 10 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809366

PORTARIA Nº 9.743/2023.
De: 10 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FABRÍCIO LIMA, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS II 40H, referente ao período aquisitivo de 05.08.2013 à 04.08.2018.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.744/2023 DE: 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809367

PORTARIA Nº 9.744/2023
De: 12 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 009/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLAUDENICE ESPÍNDOLA CARNEIRO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.745/2023 DE: 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809383

PORTARIA Nº 9.745/2023
De: 13 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 009/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE DA SILVA AREIAS LOPES DE MATTOS, para exercer a função temporária de PROFESSOR SUPERIOR INCOMPLETO HISTÓRIA 40H, vinculado em vaga excedente.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.746/2023 DE: 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809397

PORTARIA Nº 9.746/2023
De: 13 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 009/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA ANDRADE DE PAULA LIMA, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.747/2023 DE: 13 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809401

PORTARIA Nº 9.747/2023
De: 13 de abril de 2023.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) MARINETE INACIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial N II- L.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de abril de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.748/2023 DE: 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809406

PORTARIA Nº 9.748/2023
De: 14 de abril de 2023.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) NICOLAS DOMBROWSKI NETTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA ANOS FINAIS I 40H, no nível salarial I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.749/2023. DE: 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809410

PORTARIA Nº 9.749/2023.
De: 14 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 14 de abril de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) EDER ELOY KWIATKOWSKI, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, referente ao período aquisitivo de 06.03.2018 à 05.03.2023.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.750/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809415

PORTARIA Nº 9.750/2023.
De: 17 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 14 de abril de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) MAIRELI DITTRICH, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 07.05.2012 à 06.05.2017.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.751/2023 DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809444

PORTARIA Nº 9.751/2023
De: 17 de abril de 2023.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) SIBELY KARINE BENKENDORF MARIANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 20H, no nível salarial I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.752/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809449

PORTARIA Nº 9.752/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) ARIELI PINHEIRO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com início em 17.04.23 e final em 13.10.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.753/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809462

PORTARIA Nº 9.753/2023.
De: 17 de abril de 2023
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) HELOISA DO ROSARIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, "MMSS abaixo de 90° e cargas abaixo de 2 kilos", até o dia 28.06.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.754/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809465

PORTARIA Nº 9.754/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 28.03.23 e término em 28.05.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.755/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809469

PORTARIA Nº 9.755/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARCELA CRISTINA SOARES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 03.04.23 e término em 03.05.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.756/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809473

PORTARIA Nº 9.756/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIA SOUZA SPECK, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, com vencimentos integrais, a partir de 30.03.23 e término em 30.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.757/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809478

PORTARIA Nº 9.757/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIA CECÍLIA FREITAS CRISANTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 12.04.23 e término em 06.06.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.04.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.758/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809482

PORTARIA Nº 9.758/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ADRIANA NUNES MARTENDAL, investido(a) no cargo estatutário especial de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, com vencimentos integrais, a partir de 03.04.23 e término em 03.10.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.759/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809486

PORTARIA Nº 9.759/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SILMARA REGINA RAMOS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 28.03.23 e término em 28.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.760/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809490

PORTARIA Nº 9.760/2023.
De: 17 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SANDRA LUCIA AGUIAR, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, com vencimentos integrais, a partir de 30.03.23 e término em 28.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.03.23.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.761/2023. DE: 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809495

PORTARIA Nº 9.761/2023.
De: 17 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA 40H, referente ao período aquisitivo de 28.08.2017 à 27.08.2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.762/2023 DE: 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809506

PORTARIA Nº 9.762/2023
De: 18 de abril de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) PAMELA MAIRA PEREIRA ROCHA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE INGLÊS 20H, vinculado à servidora Marcela Cristina Soares.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.763/2023 DE: 19 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809516

PORTARIA Nº 9.763/2023
De: 19 de abril de 2023.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária por Idade, do(a) servidor(a) VERA LUCIA SOARES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I-L.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de abril de 2023
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.764/2023 DE: 20 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809523

PORTARIA Nº 9.764/2023
De: 20 de abril de 2023.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) LEILA IVANY BARBOSA CABRAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial N II- I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de abril de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.765/2023. DE: 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809527

PORTARIA Nº 9.765/2023.
De: 24 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de abril de 2023 (20 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) VALENTIM PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, referente ao período aquisitivo de 01.08.2007 à 31.07.2012.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de abril de 2023.
Célia MariA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.766/2023. DE: 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809533

PORTARIA Nº 9.766/2023.
De: 24 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a revogação da Portaria n° 9.758/2023, que trata da concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de abril de 2023.
Célia MariA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.767/2023. DE: 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809545

PORTARIA Nº 9.767/2023.
De: 24 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 14 de abril de 2023 à 13 de maio de 2023 (30 dias) ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO MENDES, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.04.23.

Itapoá - SC, 24 de abril de 2023.
Célia MariA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.768/2023. DE: 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809550

PORTARIA Nº 9.768/2023.
De: 24 de abril de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de abril de 2023 (20 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) MARIA LAIDIA DE LAVOR, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 16.03.2016 à 15.03.2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 07.02.23.

Itapoá - SC, 24 de abril de 2023.
Célia MariA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.769/2023. DE: 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809554

PORTARIA Nº 9.769/2023.
De: 24 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) ADRIANA NUNES MARTENDAL, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, até o dia 03.10.2023.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.2023.

Itapoá - SC, 24 de abril de 2023.
Célia MariA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.770/2023 DE: 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4809556

PORTARIA Nº 9.770/2023
De: 27 de abril de 2023.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) MARIZELIA FRANZ PERRONY, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial N II- I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 27 de abril de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

Ituporanga

Prefeitura

2º EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO 29/2023/PMI INEXIGIBILIDADE Nº08/2023/PMI

Publicação Nº 4810759

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
2º EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO 29/2023/PMI INEXIGIBILIDADE Nº08/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO. PROCESSO DIGITAL Nº 4423/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADOS:

CONTRATADOS	CNPJ	Nº CONTRATO	ASSINATURA	VENCIMENTO
CONSTRUÇÃO PIERRI LTDA	36.476.535/0001-80	29B/2023/PMI	22/05/2023	11/05/2024
BRAULINO CARDOSO MEI	43.593.576/0001-12	29C/2023/PMI	22/05/2023	11/05/2024
ALFREDO FRANCESCHETTO MEI	42.288.550/0001-06	29G/2023/PMI	22/05/2023	11/05/2024
JOSE LUCIANO FRANZ MEI	46.763.205/0001-20	29D/2023/PMI	22/05/2023	11/05/2024
EDINALDO ALMEIDA MEI	46.284.920/0001-80	29E/2023/PMI	22/05/2023	11/05/2024
GILSON KUNTZ MEI	49.558.494/0001-13	29F/2023/PMI	22/05/2023	11/05/2024
MK LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA	45.806.125/0001-41	29I/2023/PMI	24/05/2023	11/05/2024
THIAGO EMAMOEL NEUHAUS ME	37.363.183/0001-10	29H/2023/PMI	24/05/2023	11/05/2024

Ituporanga, 25 de maio de 2023
Gervásio José Maciel.

4º EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO 78/2022/PMI CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022/PMI

Publicação Nº 4810648

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
4º EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO 78/2022/PMI CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022/PMI

O Município de Ituporanga, através do seu Prefeito Sr. Gervasio José Maciel, torna público que foi assinado os contratos do Processo licitatório nº 78/2022/PMI, Inexigibilidade/Credenciamento nº 02/2022/PMI
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PAVER, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, LAJOTAS E/OU MATERIAIS SIMILARES EM VIAS, VIA E ESPAÇOS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. PD 10155/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – CNPJ 83.102.640/0001-30
CONTRATADA:

CONTRATADO	CNPJ	Nº CONTRATO	ASSINATURA	VENCIMENTO	
JEFERSSON SCHULLE MEI	49.868.588/0001-99	78H/2022/PMI	23/05/2023	19/08/2023	
THIAGO EMANOEL NEUHAUS ME	37.363.183/0001-10	78I/2022/PMI	23/05/2023	19/08/2023	

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2023 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito de Ituporanga.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO: 74/2023/PMI

Publicação Nº 4810268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A1B4C866C936B3E7246C0B024DA93652DAA4A5

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023
Processo: 74/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. PD 9299/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 07/06/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 07/06/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 26 de maio de 2023 – Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023 DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4810077

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023 DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, e obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a Administração Pública Municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021 e alterações posteriores;

Considerando Concurso Público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2022), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância na prestação dos serviços públicos.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 01/2022;

Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ações desenvolvidas pela Administração Municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação;

Considerando o processo digital nº 11094, de 24 de maio de 2023;

Considerando o dispositivo 15 do Edital de Concurso Público 001/2022.

Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, para apresentar os documentos de sua admissão.

AGENTE DE TRÂNSITO		
NOME	D. NASC.	CLASSIF.
STHEPANO DEAN PESSOA LINS	.../.../1984	7º

Ituporanga, 24 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 58/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2023/PMI

Publicação Nº 4809639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 743FA94E14830B53A345E7C8B25EA312F35711D4

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 58/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2023/PMI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MEDALHAS E TROFÉUS PARA SEREM USADOS EM PREMIAÇÕES DIVERSAS DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE , CULTURA E TURISMO, COM ALGUMAS ATIVIDADES JÁ DEFINIDAS, TAIS COMO: TORNEIO INTEGRAÇÃO RURAL DE FUTSAL , MUNICIPAL DO JESC, COMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, PREMIAÇÃO POR MELHOR PINTURA ENTRE OUTRAS. PROCESSO DIGITAL Nº 1286/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA -CNPJ:83.102.640/0001-30
CONTRATADAS:

CNPJ	Fornecedor - Nome (Civil/Razão/Social)	Valor do Contrato
45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	R$ 13.265,00
10.559.727/0001-67	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRILICO LTDA	R$8.400,00
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA ME	R$ 8.172,00

VALOR: R$ 29.837,00 (Vinte nove mil novecentos e trinta e sete reais).
Data da assinatura: 25 de maio de 2023 –Gervásio José Maciel.

PORTARIA N.º 904, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809836

PORTARIA Nº 0904, DE 24 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Processo Digital nº 11032, de 24 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, SIMONE STEINBACH RODRIGUES, admitida em caráter temporário no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 25.05.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 24 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretário de Educação

PORTARIA N.º 905, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809842

PORTARIA Nº 0905, DE 24 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o §1º do art. 105 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o processo digital nº 11052, de 24 de maio de 2023.
RESOLVE;
Art. 1º Convalidar a prorrogação da licença maternidade de JOSIELE BERNADETE ZAMBONI, CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Administração, a partir de 16.05.2023 à 14.07.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 24 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 908, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809845

PORTARIA Nº 0908 DE 24 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga/SC, combinado com a da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022,
Considerando o Processo Digital nº 11094, de 24 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear STHEPANO DEAN PESSOA LINS, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 24 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 909, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809851

PORTARIA Nº 0909 DE 24 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, Parecer Controle Interno nº 242/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JULIANA ROCHA CARDOSO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.06.2023 à 31.05.2024.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 24 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 911, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809857

PORTARIA Nº 0911 DE 25 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089 de 24 de junho de 2021,
Considerando o processo digital nmº 10998, de 23 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Designar CARLA ANDREA SANTOS COSTA, ocupante do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, com carga horária de 40 horas semanais para exercer suas funções de COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, vinculada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01.06.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 912, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809860

PORTARIA Nº 0912, DE 25 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 102, de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021, e Decreto nº 0035, de 3 de abril de 2023,
Considerando o processo digital nº 10998, de 23 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GABRIELA BELING DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, vinculada na Secretaria de Assistência Social, Função Gratificada de DIRETOR, desempenhando as funções como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - Cras, Padrão FG - 2, a partir de 01.06.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PROCESSO Nº 1558/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 69/2023/PMI

Publicação Nº 4809091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C7213CFD14318211EB742658BC19444F26E2229

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 1558/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 69/2023/PMI

CONTRATADA: FARMATEG – FARMACIA VETERINÁRIA LTDA CNPJ: 40.548.341/0001-10	79.233.003/0001-25

VALOR: R$ 4.803,22
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: 442,50
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA COMPRA DIRETA DE 500 UNIDADES DE SERINGAS DE 20 ML DESCARTÁVEIS E SEM AGULHAS, 500 UNIDADES DE SERINGAS DE 05 ML DESCARTÁVEIS SEM AGULHAS, 400 UNIDADES DE AGULHAS DESCARTÁVEIS 40x12, 500 UNIDADES DE AGULHA DESCARTÁVEL 25X07,0 22,0G1/0" PRETA , 6 CAIXAS DE LUVA PARA PROCEDIMENTO, PARA USO DOS VETERINÁRIOS DURANTE OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 4966 E 4968/2023.
VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 11/06/2023.
12 DE MAIO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

PROCESSO Nº 2026/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 71/2023/PMI

Publicação Nº 4809139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BAD59A04A97134E09811908E6B0E92A9139D3C8

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 2026/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 71/2023/PMI

CONTRATADA: INTERAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CNPJ: 39.905.320/0001-26	79.233.003/0001-25

VALOR: R$ 3.750,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICÍPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITUPORANGA ONDE SERÃO REALIZADAS: A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, PALESTRA MAGNA, ACOMPANHAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO, E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5151/2023.
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 16/06/2023.
17 DE MAIO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

PROCESSO Nº 2076/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 70/2023/PMI

Publicação Nº 4809114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AECAD4EEC91CA65BF840818ECBE5D242DA4985A

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 2076/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 70/2023/PMI

CONTRATADA: JULIO CESAR ELIAS ME CNPJ: 14.768.649/0001-61	79.233.003/0001-25

VALOR: R$ 17.000,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE 170 (CENTO E SETENTA) PERFURAÇOES E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA PYROBLAST. O SERVIÇO SERÁ UTILIZADO NO ROMPIMENTO E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA ALARGAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5134/2023.
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 16/06/2023.
17 DE MAIO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

PROCESSO Nº 2126/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 75/2023/PMI

Publicação Nº 4809246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B292517B28C4F9C9988FA78E35BD6683F02F2D5

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 2126/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 75/2023/PMI

CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 09.687.900/0002-04	79.233.003/0001-25

VALOR: R$ 11.200,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA
PAGAMENTO DE 56 CARTÕES CIDADANIA NO VALOR DE R$200,00 PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS CRAS, CREAS E GESTÃO DE ACORDO COM A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 2.478, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. PAGAMENTO FAZ REFERÊNCIA AO MÊS DE ABRIL DE 2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5261/2023.
VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 18/06/2023.
19 DE MAIO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

PROCESSO Nº 2164/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 74/2023/PMI

Publicação Nº 4809220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AC4CD7BDE7BE29A9150B9B39536595F31E73F71

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 2164/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 74/2023/PMI

CONTRATADA: ALTO VALE HIDRO JATEAM E TRATAMENTO EIRELI CNPJ: 31.393.071/0001-25	79.233.003/0001-25

VALOR: R$ 17.200,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE 40 (QUARENTA HORAS)DE HIDROJATEAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA . O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NAS RUAS, LOGRADOUROS, BEM COMO NOS BAIRROS QUE NECESSITAM DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO. A CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5234/2023.
VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 18/06/2023.
19 DE MAIO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

PROCESSO Nº 2177/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 72/2023/PMI

Publicação Nº 4809173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF20DD3CE6D1076C4816FD09F01B6A526D107CAA

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 2177/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 72/2023/PMI

CONTRATADA: RECUPERADORA DE VEICULOS MORATELLI LTDA CNPJ: 10.941.890/0001-90	79.233.003/0001-25

VALOR: R$ 3.000,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS DE PLANTAFORMA ELEVATÓRIA COM ELEVAÇÃO DE ATÉ 15 METROS, INCLUSO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DA ORIGEM ATÉ O DESTINO. SERVIÇO SERÁ REALIZADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS TELHADOS DOS GALPÕES E DEMAIS ESTRUTURAS LOCALIZADAS NO PARQUE DA CEBOLA, SENDO ESSENCIAL PARA EVITAR O APODRECIMENTO DAS ESTRUTURAS, O ACÚMULO DE SUJEIRA, A QUEBRA DE TELHAS, BEM COMO TROCAS, CONSEQUENTEMENTE, PROBLEMAS COM VAZAMENTOS E INFILTRAÇÕES. CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DO TURISMO.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5168/2023.
VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 16/06/2023.
17 DE MAIO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

PROCESSO Nº 2198/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 73/2023/PMI

Publicação Nº 4809206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD79C4E45E839DEF0F3B5F58AC73FC1A571B36D

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 2198/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 73/2023/PMI

CONTRATADA: RC SUPORTE EM RH PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA CNPJ: 45.009.572/0001-70	79.233.003/0001-25

VALOR: R$ 900,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO SE SERVIÇOS PELA NECESSIDADE DE CUMPRIR A NOTIFICÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - NDTC, NOTIFICAÇÃO FISCAL (NDFG) 200152670.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5202/2023.
VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/06/2023.
18 DE MAIO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 16/2023

Publicação Nº 4810944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47C64A7F7D19DCD2D2C141D56DAC0AEC3BED0C9F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
9/2023
Processo Administrativo: 16/2023
Registro Homologação:
5564EB91B5FCDBC99480E68AA2F76D4592BCEC8D

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 9/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

16195 - HAGATEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SOFTWARE PONTO SECULLUM 4	UNIDADE		1	R$1.000,00	R$1.000,00
				Total do Fornecedor:		R$1.000,00

Ituporanga, 25 de maio de 2023.

ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN
Presidente da Câmara
CPF: 016.767.209-60

PREFEITURA

PORTARIA Nº 192/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº 192/2023, de 25 de maio de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente aos períodos aquisitivos e de gozo, conforme abaixo relacionados:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Noeli Salete Machado Bernardi	18/01/2022 – 17/01/2023	01/06/2023 – 20/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2023.

Art.3º - Ficam revogadas em partes as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de maio de 2023.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

LEI Nº. 974 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810455

LEI Nº. 974 DE 24 DE MAIO DE 2023.

RATIFICA O PROTOLOCO DE INTENÇÕES E AUTORIZA E ELEGE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEMENTO AMBIENTAL –CISAM – SUL/CREFISBA COMO A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO-SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o protocolo de para eleger o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL/CREFISBA - como a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município de Jacinto Machado, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10 e com o art. 241, da Constituição Federal de 1988.

Art.2º Fica ratificado o "PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO SUL DE SANTA CATARINA – CISAM SUL", bem como o "CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CISAM - SUL" conforme contido na edição nº 3716, do DOM/SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da ratificação do protocolo de intenções, bem como da assinatura do contrato de consórcio público referido o art. 2.

Jacinto Machado/SC, 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

PREFEITURA

LEI Nº 2.149, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818643

LEI Nº 2.149, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMAJ e SAMAE) E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária à remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, aos Servidores Públicos da Administração Indireta (IMAJ e SAMAE) e dos subsídios dos agentes políticos (vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários), tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, no percentual oficialmente apurado de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento).

Parágrafo único – A reposição salarial estabelecida neste artigo será aplicada a partir de 1º de maio de 2023, incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio de 2023.

Art. 2º Excetuam-se da reposição salarial de que trata esta lei os profissionais do magistério municipal, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738/2.008 e os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, em virtude da concessão do piso salarial no corrente ano.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo a procederem atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos e Remunerações dos Servidores Públicos Municipais, bem como de subsídios dos agentes políticos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos orçamentos legais vigentes de cada Órgão, em cada rubrica específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruna, 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.150, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818700

LEI Nº 2.150, DE 26 DE MAIO DE 2023.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - REFIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal do Município de Jaguaruna, SC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Fazenda Municipal, vencidos e consolidados até o exercício fiscal de 2022, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, que poderão ser regularizados mediante o pagamento à vista ou parcelado, com a remissão total ou parcial sobre a multa e sobre os juros incidentes.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais devidos ao Município.

Art. 3º. Os contribuintes poderão parcelar seus débitos da seguinte forma:

I - Pagamento do débito em uma única parcela, concede-se desconto de 90% no valor das multas de mora e juros de mora devidos ao Município;

II – Em até 12 (doze) parcelas iguais e mensais, com a remissão parcial em 70% da multa de mora e dos juros incidentes sobre os créditos tributários existentes de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Em até 18 (dezoito) parcelas iguais e mensais, com a remissão parcial em 70% da multa de mora e dos juros incidentes sobre os créditos tributários existentes acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º. O desconto para o valor parcelado fica condicionado ao pagamento no vencimento de cada uma delas, perdendo o contribuinte, com relação à parcela não paga, o respectivo benefício, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da aceitação do presente REFIS.

§ 2º. Será excluído automaticamente dos benefícios desta lei o contribuinte que atrasar o pagamento de 03 (três) parcelas alternadas ou consecutivas, produzindo, a partir desta, data todos os efeitos.

§ 3º. A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 4º. O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 5º. A opção pelo Programa Municipal de Regularização Fiscal - Refis poderá ser efetuada no período de 29 de maio de 2023 até a data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 6º. A opção do REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta Lei.

Art.7º. A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruna, 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.151, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818834

LEI Nº 2.151, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A EXIGÊNCIA DE GRAU DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a habilitação para o preenchimento da vaga de Monitor de Transporte Escolar prevista na Lei Municipal n. 1.393/2011, devendo o candidato possuir, no mínimo, o grau de escolaridade de ensino fundamental incompleto.

Art. 2º. São atribuições do monitor escolar, especialmente na esfera do transporte escolar:

i. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
ii. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
iii. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;
iv. Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;

v. Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
vi. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
vii. Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
viii. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
ix. Ter disponibilidade de horário para o trabalho;
x. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
xi. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal;
xii. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
xiii. O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos
xiv. Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades;
xv. Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários;
xvi. Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato;
xvii. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Jaguaruna, 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PL Nº 25/2023 PP Nº 34/2023

Publicação Nº 4809914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 247ABAF449AB15E398ABC4FE88C4426DE2E1CAA2

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 49 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 34/2023
	Processo Administrativo: 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se **realizará no dia 14 de junho de 2023, ás 08:30:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 34/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HORA MAQUINA DE TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.

Jaguaruna - SC,25 de maio de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PL Nº 40/2023 TP Nº 07/2023

Publicação Nº 4808961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2301B2298024C414914D6EDE761AD50691244AC1

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 47 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Tomada de Preços - 7/2023
	Processo Administrativo: 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 148/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se **realizará no dia 13 de junho de 2023, ás 08:30:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 7/2023, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade da Garopaba.

Jaguaruna - SC,25 de maio de 2023

FABIANO VITORIO CRUZ
Presidente

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023

Publicação Nº 4809632

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.147/2023, formada pelos membros Bruna Franciele Ristau Kromp, Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra e Ivan Andreias Wolter, para sob a presidência da primeira, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para realizar a ampliação de rede de distribuição, baixa e média tensão, e ampliação da iluminação pública, com postes ornamentais, para o prolongamento da Via Verde, no Bairro Ilha da Figueira, no município de Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	xxx
INSTALADORA J3 LTDA ME	Sem representante	xxx
RED ENERGY COM. E SERV. LTDA EPP	Everaldo Adriano	767.906.909-30
SETE CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	xxx
W&B SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	Sem representante	xxx

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelo representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA	75	73 Numeradas e 02 sem numeração
INSTALADORA J3 LTDA ME	63	Sem numeração
RED ENERGY COM. E SERV. LTDA EPP	60	58 Numeradas e 02 sem numeração
SETE CONSTRUÇÕES LTDA	56	54 Numeradas e 02 sem numeração
W&B SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	64	Sem numeração

A Comissão realizou a consulta do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentado no envelope da habilitação de todas as empresas participantes, no site http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno e constatou que os documentos apresentados estão com a Escrituração Ativa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a proponente W&B SERVIÇOS ELETRICOS LTDA por não atender o item 6.1 alínea o.3.4 Grau de endividamento tendo apresentado o valor de 0,59, sendo o solicitado igual ou menor que 0,50. Os balanços foram analisados pelo Sr. Mario Lemke, contador, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública. As demais proponentes foram declaradas HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

Bruna Franciele Ristau Kromp	
Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra	
Ivan Andreias Wolter	
Everaldo Adriano	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

Publicação Nº 4809080

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com início às oito horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.883/2023, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a CONCORRÊNCIA Nº 009/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Estrada Municipal JGS 575 – Sem Nome – Bairro Rio da Luz, com extensão total de 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros), das seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Ianara Aline da Silva dos Santos	068.408.639-56
ANA CARDOSO LTDA	Sem representante	xxx
CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	Sem representante	xxx
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI	Sem representante	xxx
RCPA EMPREITEIRA LTDA - ME	Sem representante	xxx

Dando prosseguimento, a Comissão passa a abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais, sendo os seguintes os valores apresentados:

Proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	189.255,83
ANA CARDOSO LTDA	189.984,32
CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	198.365,80
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI	180.489,14
RCPA EMPREITEIRA LTDA - ME	193.299,30

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram classificadas visto terem atendido as exigências do Edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, com o valor Global de R$ 180.489,14 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e catorze centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela representante presente. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das Propostas. Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	
Ianara Aline da Silva dos Santos	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2022/SEMSA

Publicação Nº 4808988

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 26 de maio de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: JOSIANE PADILHA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 20° (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: JAQUELINE SANTOS PRADO KLANN
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 26° (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: VANDERLEIA SERAFIM DENARDE
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 29° (SEGUNDA CHAMADA)

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022/SEMSA

Publicação Nº 4810650

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 29 de maio de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: LEANDRO BARBOSA DA SILVA CARREIRA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H

Secretaria: SEMSA
Classificação: 47°

Nome: FABIANE DE OLIVEIRA VAZ
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 48°

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022/SEMSA

Publicação Nº 4809014

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 26 de maio de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: FLAVIA FRANSCINE MARCARINI DALSASSO
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 45°

Nome: DEBORA BLOEDORN
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 46°

Nome: FABIANE DE LIMA SOUZA SOARES
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15°

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4818121

Autos nº 30.280/2022
Requerente: Paleta Engenharia e Construções Ltda
Requerido: Município de Jaraguá do Sul
Objeto: REAJUSTE DE CONTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – Relatório

Trata-se de pedido de reajuste de preços formalizado pela empresa Paleta Engenharia e Construções Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 14.589.125/0001-03, doravante denominada simplesmente como Requerente que tendo firmado com o Município o Contrato nº 237/2022 fundamentado na Concorrência n.º 270/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Ângelo Piazera, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades previstas em Edital, solicita reajuste calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção a ser efetivado por apostilamento.

Alega a Requerente em seu pedido a majoração dos custos referentes aos insumos utilizados para a execução do objeto pactuado. Fundamenta sua solicitação em cláusula específica inclusa no contrato firmado entre as partes, bem como em determinações constantes do art. 37, inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal, dos arts. 40 e 55 da lei (federal) n.º 8.666/1993 e do art. 3º, § 1º da lei (federal) n.º 10.192/2001

O fiscal de contrato apresentou a denominada Justificativa Técnica para Termo Aditivo de Reajuste que indica o percentual de 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento) como indexador para o reajuste (fls. 19/100) dos autos do Processo Administrativo nº 0030280/2022.
A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, solicitou através do ofício n°174/2023/Semtip (fl -101) documentação complementar:

"Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar documentação complementar a fazer parte dos autos do Processo no

0030280/2022 (reajuste do Contrato no 237/2022) da empresa Paleta Engenharia e Construções Ltda cujo objeto trata da prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Angelo Piazera, compreendendo 5.228,93mz de intervenção paisagistica e 640,53mz de reforma e ampliação em alvenaria, localizadas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva - Centro"

Em resposta através do Ofício n.º 74/2023/Semad-DA (fl – 104), foi requerido a conferência dos cálculos (fl. 21/100), a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública.

Retornou os autos a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para manifestação de ordem técnica referente a solicitação de reajuste contratual.

Nos autos consta manifestação n° 0375/2023 (fls 106 – 113) que opinou favorável ao pedido da empresa requerente. (fls. 106/113), sendo favorável ao deferimento parcial do valor pleiteado, para aplicação do percentual de (8,93%) na planilha apresentada para o reajuste.
"Apresentada pelo responsável técnico pela fiscalização do contrato e integrante das laudas de n.º 019 a 100 dos autos do Processo Administrativo nº 0030280/2022 a denominada Justificativa Técnica para Termo Aditivo de Reajuste indica o percentual de 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento) como 4/7 Estado de Santa Catarina Município de Jaraguá do Sul Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública – Semtip indexador para o reajuste. O percentual demonstrado pelo responsável técnico pela fiscalização foi obtido através da soma dos índices de variação do INCC ocorrida entre os 12 (doze) meses do período de janeiro a dezembro do exercício de 2022. Anexa a presente Manifestação uma tabela de variação do índice em comento obtida através de consulta ao endereço eletrônico "https://calculoexato.com.br/imprimir.aspx? codMenu=FinanValorNominalInd" acesso em 12 de maio de 2023. "

Assim sendo, a somatória dos percentuais referentes a variação do INCC entre janeiro a dezembro do exercício de 2022 é demonstrada a seguir:

Variação percentual do INCC entre os 12 (doze) meses correspondentes entre janeiro e dezembro do exercício de 2022	
Período	Variação percentual
Janeiro de 2022	0,71%
Fevereiro de 2022	0,38%
Março de 2022	0,86%
Abril de 2022	0,95%
Maio de 2022	2,28%
Junho de 2022	2,14%
Julho de 2022	0,86%
Agosto de 2022	0,09%
Setembro de 2022	0,09%
Outubro de 2022	0,12%
Novembro de 2022	0,36%
Dezembro de 2022	0,09%
Variação total do período	8,93%

Não foram encontradas diferenças significativas entre os cálculos elaborados por esta Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública e a versão elaborada pelo responsável técnico pela fiscalização do contrato.

Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública remetidos os autos a Procuradoria Geral do Município - Progem que emitiu parecer jurídico n° 028/2023 (fls 114-122), opinando pelo deferimento em conceder o reajuste contratual alcançando o percentual de 8,93% (oito inteiros e oitenta e noventa e três centésimos pontos percentuais) conforme apurado pelo órgão de controle interno.

É o relatório.

II. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não conceder o reajuste contratual.

Pois bem. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é regra imposta pela própria Constituição, que prevê, em seu artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)

O reajuste de preços é o meio de garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, afetado pelo processo inflacionário ordinário que determina impactos nos custos de produção e consequente repasse na formação dos preços de mercado.

Assim, uma vez fixados nos instrumentos convocatório e contratual os critérios, do reajustamento de preços, por força dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93) e da força vinculante dos contratos – pacta sunt servanda (art. 66 da Lei nº 8.666/93), essas condições vinculam as partes contratantes ao seu cumprimento.
Como se observa, os contratos fazem lei entre as partes e deve ser observado o que foi pactuado entre elas, podendo ser modificados, todavia, por alteração e rescisão unilateral, por interesse público, respeitado o equilíbrio econômico.

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

"Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual. Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (TCE-SC, Pré-julgado nº 869).

A Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, prevê em seus artigos nº 40 e nº 55 a obrigatoriedade de previsão, tanto no edital como no respectivo contrato, do critério de reajuste do custo contratual, desde a data da apresentação da proposta:
Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
[...]
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[...]

Art.55.São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Sendo, dessarte, o reajuste necessariamente uma conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos da inflação e a perda do poder aquisitivo da moeda, seguirá a determinados índices, geralmente com periodicidade superior a um ano, contado a partir da entrega da proposta comercial para participação da licitação.

Assim, o direito da contratada está no reajuste contratual conforme apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 0030280/2022 revela-se a possibilidade técnica relacionada a concessão da repactuação solicitada pela empresa Requerente, sendo que o valor demonstrado pelo responsável técnico pela fiscalização do contrato é idêntico ao apurado pelo Órgão Central de Controle Interno.

III – DECISÃO:
Conforme calculo efetuado pelo Órgão Central de Controle Interno a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e também citado pela a Procuradoria Geral do Município – Progem:

Valor da 7ª medição	Percentual de variação do INCC entre janeiro a dezembro de 2022	Valor do reajuste	Valor da 7ª medição reajustado
R$ 6.547.993,78	8,93%	R$ 584.735,84	R$ 7.132.729,62

Evidencia-se, assim, a coerência nos cálculos e percentuais de variação demonstrados pelo responsável técnico pela fiscalização do contrato n.º 237/2022, constante no processo administrativo nº 0030280/2022. Infere-se que o reajuste de preços decorre de previsão contratual e editalícia, onde se tem a fixação prévia para determinado contrato, in casu, houve a previsão no Item 5.2, cláusula 5ª do Contrato nº 237/2022. Dessa forma, havendo a previsão no contrato e no edital do certame em análise, o reajuste contratual bem como o índice específico ou setorial relativos ao contrato, não há óbice legal da aplicação.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Administração DEFERE do pedido em conceder o reajuste contratual alcançando o percentual de 8,93% (oito inteiros e oitenta e noventa e três centésimos pontos percentuais), conforme cálculos apresentados pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fl.111), que corresponde ao valor de R$ R$ 584.735,84 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) conforme soma dos índices de variação do INCC ocorrida entre os 12 (doze)

meses do período de janeiro a dezembro do exercício de 2022.

Enviem-se os autos ao setor de licitações para os trâmites da efetivação da decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após todos os trâmites legais, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

Douglas Antonio Conceição
Secretário Municipal da Administração

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4810836

ERRATA da Resolução nº 007/2023/CMDCA/JS que dispõe sobre a análise da solicitação de renovação de inscrição dos programas da Entidade Governamental "CREAS BAEPENDI" junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fica retificado a Resolução nº 007/2023/CMDCA/JS nos seguintes termos:

Onde se lê: Art. 1º – Arquivar o pedido de renovação de inscrição dos programas do CREAS NOVA BRASÍLIA junto ao CMDCA;"

Leia-se: Art. 1º - Arquivar o pedido de renovação de inscrição dos programas do CREAS BAEPENDI junto ao CMDCA.

Onde se lê: Art. 2º – Informar que o CREAS NOVA BRASÍLIA poderá solicitar a renovação da inscrição dos programas contemplando a documentação atualizada, a qualquer tempo junto ao CMDCA."

Leia-se: Art. 2º - Informar que o CREAS Baependi poderá solicitar a renovação da inscrição dos programas contemplando a documentação atualizada, a qualquer tempo junto ao CMDCA."

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2023.

Francineide Maria dos Santos Victor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

PORTARIA Nº 004/2023/SEMAD

Publicação Nº 4809571

PO R T A R I A Nº 004/2023/Semad
Instaura Sindicância Administrativa investigatória a fim de apurar eventual irregularidade na prestação do Serviço Funeral no Município de Jaraguá do Sul que envolve as empresas Martins & Aroldi Ltda (permissionária) e Leier Administradora de Bens (antiga prestadora dos serviços funerais).

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461, lotada na Secretaria Municipal da Administração e CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 15/2023

Publicação Nº 4809320

PORTARIA Nº 15/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 15 de maio de 2023, LUIS CARLOS STEPHANI, ocupante do cargo efetivo de FISCAL AMBIENTAL, da função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2023.

IVO SCHMITT FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 16/2023

Publicação Nº 4809322

PORTARIA Nº 16/2023

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do servidor público municipal LUIS CARLOS STEPHANI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, por meio do Processo Administrativo Previdenciário n. 114;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria N.º 047/2023-ISSEM, de 09/05/2023, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de FISCAL AMBIENTAL da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente, em virtude da aposentadoria voluntária do servidor municipal LUIS CARLOS STEPHANI.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de nomeação n. 138/97.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2023.

IVO SCHMITT FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 263/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4809576

PORTARIANº 263/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº

32176/2021);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SILVIA COPATTI, matrícula Nº 9698, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 264/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4809577

PORTARIANº 264/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 10374/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CARLOS ROBERTO SILVEIRA NETO, matrícula Nº 10363, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 850/2023

Publicação Nº 4811020

PORTARIANº 850/2023
Designa Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 08/2023/Comped/JS, de 16/05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR SYMONE KÖPP GONÇALVES DE MATOS, como conselheira titular; e HELENITA BONATTI FLORES, como conselheira suplente, para representarem a UP DOWN - União de Pais pela Síndrome de Down, na qualidade de Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).
Art.2º O mandato encerrar-se-á em 16/12/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 851/2023

Publicação Nº 4811026

PORTARIANº 851/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/05/2023, CARLA HELENA SCHULZE SOCHA do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1113/2014, de 24/06/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 852/2023

Publicação Nº 4811029

PORTARIANº 852/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/05/2023, JHEYNHIFFER MAYARA PESCHARKI LUX do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 115/2012, de 02/02/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 853/2023

Publicação Nº 4811037

PORTARIANº 853/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/05/2023, MATHEUS CASAGRANDE do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 453/2022, de 14/07/2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 854/2023

Publicação Nº 4811043

PORTARIANº 854/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/05/2023, JAIR LOPES PEREIRA do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1125/2014, de 24/06/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 855/2023

Publicação Nº 4811047

PORTARIANº 855/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/05/2023, ALINE KONELL HAUFFE do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1841/2014, de 08/12/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 856/2023

Publicação Nº 4811050

PORTARIANº 856/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/05/2023, KETLIN PETRY ESTEVÃO do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 109/2012, de 02/02/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 857/2023

Publicação Nº 4811053

PORTARIANº 857/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/05/2023, VINICIUS DA CRUZ MULLER do cargo efetivo de AGENTE DE LOGÍSTICA, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 429/2022, de 12/07/2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 858/2023

Publicação Nº 4811057

PORTARIANº 858/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017,

217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09/05/2023, ANA MARIA DA SILVA do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1627/2012, de 03/09/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 859/2023

Publicação Nº 4811059

PORTARIANº 859/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 322/2023/Semad/DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/05/2023, JUAN PAULO DA SILVA do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 811/2022, de 03/10/2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 860/2023

Publicação Nº 4811062

PORTARIANº 860/2023
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal TEREZINHA BERTUOL PINHEIRO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 395;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 323/2023/Semad-DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal TEREZINHA BERTUOL PINHEIRO, concedida através da Portaria Nº 037/2023, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PROCESSOS NºS 0009052/2023-SEMSA

Publicação Nº 4810640

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Processos nºs 0009052/2023-SEMSA

Vistos etc.

I - Relatório:

A zelosa Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Vanessa Schwirkowsky, encaminhou os autos para análise jurídica, relatando às fls. 572/574, que:

1) o Município celebrou o Contrato nº 347/2021 com a Associação do Hospital Jaraguá – AHJ – Hospital Jaraguá em 2021, objetivando a prestação de serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

2) que o contrato acima informado, é regido pelo Plano Operativo apresentado nos autos, onde constam informações de pactuação e habilitações específicas, além das metas inerentes ao contrato, afirmando, ainda, que a fiscalização ocorre mensalmente por intermédio da Diretoria de Gestão Técnica;

3) esclarece, ainda, que apesar de o plano operativo trazer especificamente a meta mensal de atendimentos/procedimentos, cujos valores são devidamente tabelados pelo SUS, o "... Hospital acaba por atender mais do que o estipulado contratualmente devido à adesão das cirurgias eletivas e PHC, conforme as deliberações CIB 08/2021, 231/2021 E 277/2021 PHC, atendendo ainda demanda reprimida causada pela paralisação de todos os procedimentos eletivos em decorrência da pandemia."
4) que tal demanda não pode ser previamente mensurada, e a série histórica do Município vai sendo atualizada conforme demanda, motivo pelo qual necessária a análise via processo administrativo da possibilidade do pagamento, uma vez que patente o extrapolamento do inicialmente contratado.

5) nos autos relata que, referente ao acompanhamento trimestral, outubro, novembro e dezembro de 2022, houve extrapolamento do inicialmente contratado em R$ 867.168,95 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); desse valor, a unidade contábil da Secretaria Municipal de Saúde realizou o pagamento do montante de R$ 405.045,72 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme disposição orçamentária, em 10/04/2023, restando para o período o valor de R$ 462.123,23 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) a ser pago.

6) Informa, ainda, que desse valor, qual seja, R$ 462.123,23 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e três centavos), já efetuou o pagamento de R$ 60.835,55 (sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), também no dia 10/04/2023, restando o valor de R$ 401.287,68 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) a ser pago ao hospital.

7) de suma importância esclarecer, conforme esclarecimento prestado pela Secretaria de Saúde às fls. 574, "...os valores apurados são os mesmos já pactuados no Contrato nº 347/2021, conforme atualizações do Plano Operativo Assistencial – POA, tendo como base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP."

9) Apresenta às fls. 573, planilha sintetizada dos valores encontrados após acurada análise pela unidade de auditoria, onde pode-se verificar que, a título de extrapolamento, deverá ser pago ao Hospital o valor de R$ 867.168,95 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

10) De suma importância esclarecer, que nos autos também foi relatada a existência de parcial disponibilidade orçamentária, acompanhada dos relatórios contábeis de fls. 574, da seguinte forma:

Recurso 2.621.0000.0134 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Disponível na Despesa 46 = R$ 401.287,68
Total disponível = R$ 401.287,68

É a síntese dos fatos!

II – Manifestação Jurídica:

Passa-se diretamente para a manifestação jurídica, uma vez que a documentação aprestada nos autos confirma que a prestação dos serviços ocorreu e que há recursos financeiros oriundos do MAC – FES – FUNDO ESTADUAL SAÚDE para o pagamento de parte do valor devido, parte esta cujo valor é de R$ 401.287,68 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

O que se deve deixar claro é que:

… se há prestação do serviço, há comprovação de que esta se efetivou e está patente o valor devido, não resta alternativa senão o devido pagamento.

Pois bem!

Insta salientar que há responsabilidade solidária entre União e Município pelo pagamento das AIHs excedentes, e que a fixação de teto pela União impede o pagamento e implica em repasse a menor do que o efetivamente necessário para o atendimento da população de Jaraguá do Sul e Região, sendo que o Hospital Jaraguá não podem deixar de atender aos cidadãos e nem o Município e a União podem simplesmente determinar que se suspenda o atendimento de saúde à população quando o teto é atingido.

Importante deixar claro que o Hospital Jaraguá deve ser remunerado por todos os atendimentos que presta ao SUS, independentemente de qualquer limite ou teto físico orçamentário, sob pena de ser indevidamente compelido a oferecer seus serviços gratuitamente. Nesse ponto, não podemos deixar de considerar a pactuação do SUS, uma vez que, em que pese o fato de que todo o recurso oriundo do Ministério da Saúde para tal fim transite pelo Fundo Municipal de Saúde, a alta complexidade é competência exclusive dos Entes Federal e Estadual, restando ao Município os procedimentos de média complexidade.

Também necessário esclarecer que o sistema gerido pela municipalidade é o registro oficial dos serviços prestados, cujos dados se presumem verdadeiros. Nos autos, há provas robustas de que houve atendimento a maior do que o estipulado contratualmente devido à adesão das cirurgias eletivas e PHC, conforme as deliberações CIB 08/2021, 231/2021 E 277/2021 PHC, atendendo ainda demanda reprimida causada pela paralisação de todos os procedimentos eletivos em decorrência da pandemia. Portanto, a prestação dos serviços é incontroversa e deve ser paga.

Para que os serviços sejam pagos, mister esclarecer que nos autos também foi relatada a existência de parcial disponibilidade orçamentária, acompanhada dos relatórios contábeis de fls. 574:

Recurso 2.621.0000.0134 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Disponível na Despesa 46 = R$ 401.287,68

Total disponível = R$ 401.287,68

Importante ressaltar que o pagamento do valor de R$ 867.168,95 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ora reconhecido e apurado pela Auditoria como extrateto incontroverso, há informações nos autos de que a unidade contábil da Secretaria Municipal de Saúde realizou o pagamento de uma parte com o recurso existente de MAC do montante de R$ 405.045,72 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e de R$ 60.835,55 (sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ambos oriundos do MAC e pagos no dia 10/04/2023, restando o valor de R$ 401.287,68 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assim, havendo comprovação da prestação dos serviços realizados no âmbito do SUS, conforme planilhas e informações apresentadas nos autos, cabível o afastamento do teto limitador, ressaltando que há parcial disponibilidade financeira para o efeito pagamento de imediato.
Nesse sentido, tem-se o aresto:
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). LEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL. SUPERADA. CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES. AIHS. LIMITAÇÃO. REPASSE DE VERBAS NEGADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ULTRAPASSARAM O LIMITE FÍSICO ORÇAMENTÁRIO. 1. Superada a preliminar de legitimidade passiva da União Federal, tendo a matéria transitado em julgado, dá-se continuidade ao julgamento com o exame dos demais tópicos recursais. 2. Não há que se falar em ofensa ao princípio da separação dos poderes (artigo 2° da Constituição Federal) ou em intervenção do Judiciário no mérito administrativo (conveniência e oportunidade), uma vez que "aqui o problema não diz respeito ao conteúdo e ao motivo dos atos, mas sim a elementos que não podem deixar de ser fiscalizados, porque nesse caso preleva o princípio da legalidade e da supremacia da Constituição" (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, 13 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 787). 3. A instituição privada não pode ser punida por atender aqueles que procuram o atendimento pelo SUS. Se os limites foram ultrapassados, foram-no em benefício da sociedade e não do Hospital de Neuropsiquiatria do Paraná, o qual não pode ser responsabilizado pelos custos da prestação de um serviço que incumbe ao Estado financiar. 4. A alegação genérica de ofensa ao princípio da isonomia, em face de outros hospitais conveniados, para os quais não seriam desconsiderados os limites do teto orçamentário, não pode prosperar, pois seria o mesmo que admitir que todas as instituições na mesma situação do autor deveriam arcar com os custos de serviços excedentes ao teto, sem se perquirir sobre as consequências disso na "saúde" financeira dessas entidades privadas. 5. No que tange ao estabelecimento do teto físico orçamentário pela Portaria n.º 531/99 do Ministério da Saúde, necessário se faz considerar que a competência orçamentária do legislador, na medida em que atua com restrição aos direitos fundamentais sociais, não pode ser considerada como princípio absoluto. 6. O teto orçamentário estabelecido pela Portaria nº 531/99 do Ministério da Saúde para os tratamentos prestados a pacientes do SUS acarretou o não pagamento de AIHs. Considerando que a limitação financeira pretendida não encontra respaldo constitucional, tampouco infraconstitucional, a incidência do referido teto cria verdadeiro obstáculo à plena eficácia do direito fundamental à

saúde, devendo ser afastada. Nesse aspecto, resta evidenciada a necessidade de compensação das AIHs, que tiveram os pagamentos comprovadamente negados em função da instituição do 'teto orçamentário', vez que a retenção desses valores pelo Poder Público não poderia ter sido efetuada, o que deve ser demonstrado por meio de liquidação de sentença. Precedentes da Corte. (TRF4, AC 2003.70.00.017999-4, Terceira Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. de 22/01/2015)

Portanto, incontroversa a prestação dos serviços, o repasse pelo Ministério da Saúde, via Fundo Estadual de Saúde, dos recursos necessários, resta ao Fundo Municipal de Saúde realizar o pagamento.

Como já firmado entendimento pela Procuradoria-Geral do Município em outros processos administrativos, havendo a prestação do serviço, o correlato pagamento deve se dar, inclusive, se necessário, com a convalidação do ato administrativo com base no próprio ordenamento constitucional e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lei nº 13.675/2018, dispositivo este que alterou a lei primeva e trouxe dez novos artigos.

O artigo 20 de referida norma legal exige que nas esferas administrativas (órgãos da administração direta), de controle (tribunais de contas e outros) e judiciais (todos os ramos e órgãos de qualquer instância do Judiciário), que suas decisões não se deem com base em valores jurídicos abstratos, ou seja, o atual regramento legal tutela a avaliação dos efeitos práticos da decisão.

O artigo 21 de referido diploma legal determina que a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar as consequências, ou seja, a decisão deve ser justificada. O parágrafo único reclama que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime, para que haja um equilíbrio e um controle maior. Esse processo administrativo se trata do modo proporcional e equânime de resolução do fato posto sob análise, ressaltando que o ato não pode ser anulado, já que o curso já ocorreu.

Por outro lado, o artigo 22, da LINDB, menciona que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. O intuito é evitar que ao gestor sejam impostas ações de cumprimento impossível. Desta forma, agora a decisão deverá inteirar-se da situação do gestor e considerar a realidade.

Já o artigo 24, também da LINDB, torna necessário que as decisões administrativas que retifiquem atos anteriores devem considerar as orientações gerais da época. É essencial que haja respeito à boa-fé nos atos administrativos, é necessário que o administrado possa confiar no administrador.

Motivo de grande questionamento desta lei foi o artigo 28, uma vez que traz a possibilidade do agente público ser responsabilizado em caso de dolo ou erro grosseiro.

Realizando a análise dos autos, firma-se que são incontroversas as questões apontadas nas auditorias.

Nos autos, patente está o direito do Hospital Jaraguá de receber pelo serviço prestado.

É cediço que o Direito deve ser interpretado inteligentemente, como dizia o saudoso Min. Carlos Maximiliano, em sua obra, "Hermenêutica e Aplicação do Direito", Editora Forense, 9ª edição, 1979, p. 166, para que não sejam produzidos absurdos:

Deve o direito ser interpretado Inteligentemente: não de modo que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou impossíveis. Também se prefere a exegese de que resulte eficiente a providência legal ou válido o ato, à que torne aquela sem efeito, inócua, ou este, juridicamente nulo.

Ora, prestado o serviço conforme os termos do contrato, não sendo possível a suspensão deste quando a meta é atingida, já que seria chancelar o não atendimento de urgência e de emergência, jamais se poderá admitir o enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Entendeu a Egrégia Corte de Contas que:

Ainda que os contratos fossem todos inválidos, mesmo assim o réu deveria ser indenizado pela prestação do serviço prestado. Esse é o entendimento consagrado nas decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal de justiça de SC: "É inegável o direito da empresa a receber pelos serviços efetivamente prestados, havendo prova convincente para tanto. O adimplemento da obrigação, em sendo assim, é de todo inescusável. Não pode o Estado, no exercício de suas atribuições, desprezar o elemento ético de sua conduta. Tal decorre do princípio da moralidade, consagrado pela Constituição Federal. Sendo assim, ainda que seus atos se ressintam de irregularidades, tem o dever moral de pagar pelas suas dívidas" (in AC n° 36.236, Rel. Des. Vanderlei Romer, destacou-se). No mesmo sentido: "Irregularidades ou inexistência de processo licitatório não isentam o Município do pagamento de débito resultante de mercadorias adquiridas e/ou de serviços que lhe foram prestados" (in AC n° 99.013704-0, Rel. Des. Newton Trisotto, destacou-se). Ou ainda: "Como o ato nulo não produz efeitos jurídicos válidos, também o contrato administrativo nulo não gera direitos e obrigações entre as partes (..) só deixando de subsistir suas conseq-ências em relação a terceiro de boa-fé. Mas, mesmo no caso de contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar (..) porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização" (in AC n° 46.778, Rel. Des. Amaral e Silva, destacou-se). No mesmo sentido, a jurisprudência firme e categórica do Egrégio Tribunal de justiça do Rio Grande do Sul: "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. PRORROGAÇÃO VERBAL DO CONTRATO FIRMADO. NÃO PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA PELO ESTADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Deve ser pago o valor corresponde ao período em que o serviço foi prestado sob pena de haver enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública. Comprovação nos autos do direito alegado. Sentença confirmada na íntegra. APELAÇÃO DESPROVIDA "(Apelação Cível N° 70010707867, Segunda Câmara Cível, Tribunal de justiça do RS, Relator: Túlio de Oliveira Martins, julgado em 06/04/2005, destacou-se). No Egrégio Superior Tribunal de justiça, a matéria já foi decidida no mesmo sentido: "PROCESSO CIVIL -AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ATO DE IMPROBIDADE.

Ilegalidade do ato de contratação de servidores públicos sem concurso por presidente da Câmara de Vereadores. Ilegalidade que não se pode imputar ao sucessor pelo só fato de manter os servidores Irregularmente contratados. Apesar de não ter sido o contrato precedido de concurso, houve trabalho dos servidores contratados o que impede a devolução dos valores correspondentes ao trabalho devido. Recurso especial improvido" (REsp n° 514.820/SP, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJ de 06/06/2005, p. 261, sublinhou-se).

Discutir o não pagamento ao particular implica enriquecimento ilícito do Município, o que é vedado. Portanto, a municipalidade, mesmo diante da eventual nulidade da contratação, deve pagar pelos serviços prestados ou pelo produto fornecido.
Assim, a Procuradoria-Geral do Município opina pelo pagamento dos valores incontroversos devidamente reconhecidos em regular processo administrativo.

III – Dispositivo:

Assim, com base nesta manifestação jurídica, o Secretário Municipal de Saúde DECIDE pelo pagamento do valor apurado nestes autos, Processos Administrativos nºs 0009052/2023.

Para tanto, reconhece como devido o valor de extrapolamento do montante de R$ 867.168,95 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), relacionados aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Ressalta-se que o Município já efetuou o pagamento da quantia de R$ 465.881,27 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), restando, ainda, a necessidade de que seja efetuado o pagamento da importância de R$ 401.287,68 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Determina que:

a) do valor do extrapolamento total de R$ 867.168,95 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022:

a.1) seja reconhecido o valor de R$ 405.045,72 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), pago no dia 10/04/23, devendo o mesmo ser abatido do valor inicial daquele apurado pela auditoria;

a.2) seja reconhecido o valor de R$ 60.835,55 (sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), pago no dia 10/04/2023, devendo o mesmo ser abatido do valor inicial daquele apurado pela auditoria;

a.3) que o valor remanescente, qual seja, R$ 401.287,68 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) seja pago com os recursos orçamentariamente disponíveis:

Recurso 2.621.0000.0134 – MAC / FES / FUNDO ESTADUAL SAÚDE
Disponível na Despesa 46 = R$ 401.287,68.

Que a Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde promova a adequada tramitação dos autos para os setores competentes para que o pagamento ocorra, respeitados os ditames legais da Lei nº 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.944-B

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 045/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4808990

RESOLUÇÃO Nº 045/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Combate a Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art.15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, especialmente no inciso XI, deste artigo, que prevê "apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;"

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, em especial o inciso IV, deste artigo, que prevê o financiamento de ações relativas à "realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando que 18 de maio é o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Considerando o Ofício n° 0196/2023/SEMASH referente a Mobilização "Parada: Faça Bonito" a ser realizada no dia 27/05/2023 em alusão ao Dia Nacional de Combate e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Centro de Jaraguá do Sul. A SEMASH solicita parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução de ações desta mobilização;

Considerando que um dos objetivos do CMDCA/JS é reduzir as estatísticas de violência contra as crianças e adolescentes no município de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o valor máximo de R$ 1.483,50 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) do FMDCA para realização da Campanha de Conscientização e Combate a Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes, a ser utilizado para a confecção de 10 mil unidades de flyers.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

Edna Zamboni
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4808991

RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 7.301/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2023.

Considerando a Lei Federal n°8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal n°7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;
Considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos D Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 194/2017 do CONANDA que dispõe sobre a inclusão do parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando a decisão 334/2022 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que versa sobre a possibilidade dos municípios utilizarem recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) para aquisição de equipamento e material permanente destinados a instituições governamentais e não governamentais (OSCs), assim como para a contratação de serviços e aquisição de materiais para a execução de obras nessas organizações;

Considerando que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e os serviços contratados podem ser destinados a instituições governamentais e não governamentais (OSCs) para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Considerando a necessidade de revisão da Lei Municipal n° 7.301/2016 do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a seguinte redação do art. 26 da Lei Municipal n°7.301/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 26 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos no art. 25, inciso XII, desta Lei, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se incorporam ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil ou Órgão Governamental, possibilitando a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

Edna Zamboni
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS)

RESOLUÇÃO Nº 047/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4808992

RESOLUÇÃO Nº 047/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2023.

Considerando a Lei Federal n°8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a necessidade de inclusão de uma nova comissão permanente devido ao grande número de pedidos/registros de inscrições e renovações no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 de incluir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias e a Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul como comissões permanentes.
RESOLVE:
Art. 1º – 1 - Aprovar a alteração da redação do Regimento Interno, que passará a vigorar da seguinte forma:

● Incluir a alínea f no Art. 37 DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, conforme segue:

Art.37. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos;
f) Inscrição e Registros.

Parágrafo único. As comissões permanentes deverão apresentar relatórios de suas atividades, quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho.

● Incluir novo artigo e parágrafo único nas COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS do regimento interno:

Art.40. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes Especiais regulamentadas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

a) comissão de seleção e julgamento: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado

em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

b) comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Parágrafo Único: As parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

● Alterar a ordem dos números dos artigos subsequentes:

● Excluir o item III da Competência da Comissão de Legislação e Normas, ficando assim disposto:

Art.43. Compete à Comissão de Legislação e Normas:

I - formular proposta de normatização de registro de entidades e inscrição de programas de atendimento à Criança e do Adolescente, desenvolvidos pelas organizações governamentais e não governamentais;
II - analisar e propor alterações em toda a legislação pertinente ao CMDCA;
III - formular propostas de normas e procedimentos a serem adotadas pelo CMDCA;
IV - elaborar edital de financiamento de projetos com recursos do FMDCA;
V - executar outras atribuições deliberadas pela plenária.

● Incluir os Artigos que envolvem as ações da Comissão de Inscrições e Registros, Comissão de Seleção e Julgamento e Comissão de Monitoramento e Avaliação no item I - Das Competências das Comissões Permanentes

Art. 46 Comissão de Inscrições e Registros:

I - Analisar os pedidos de registro e inscrição de entidades não governamentais e governamentais que realizam ações voltadas à criança e ao adolescente e suas respectivas renovações;

II - realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais e governamentais que solicitam inscrição e/ou renovação de inscrição e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - apreciar e emitir parecer quanto à solicitação de inscrição e/ou renovação de inscrição e registro das entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente;

Art. 47 Comissão Especial de Seleção e Julgamento regulamentada pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014:

I - Avaliar as propostas em forma de Plano de Trabalho, que na qual, são documentos que sintetizam a parte operacional dos projetos a serem elaborados pelas Organizações da Sociedade Civil, independentemente da realização ou não dos chamamentos públicos;

II - Realizar procedimento de julgamento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

III - Divulgar e homologar os resultados das propostas selecionadas;

Art. 48 Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias regulamentada pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014:

I - Monitorar o conjunto de parcerias, pelas eventuais propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

II - Analisar os processos de prestação de contas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

III - Avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV - Reunir-se periodicamente com a finalidade de avaliar, principalmente, os aspectos relacionados com a legalidade e a efetividade na execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil;

V - Ter caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

Edna Zamboni
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 048/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4808993

RESOLUÇÃO Nº 048/2023/CMDCA/JS

Dispõe da Análise do projeto "Bombeiro Mirim" da Entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários, Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

Considerando o Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

Considerando que no ano de 2019 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS, com o objetivo de formalizar parcerias para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA.

Considerando que por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS o CMDCA selecionou 10 (dez) projetos na modalidade chancela (autorização para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento do projeto apresentado em conformidade com o §2°, art.25 da Lei n° 7.301/2016).

Considerando a Resolução n° 09/2021/CMDCA/JS, que estabelece a regulamentação do prazo para captação de recursos pelas entidades selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS, na modalidade chancela;

Considerando que projeto "Bombeiro Mirim", proposto em 2019, apresentava o valor de R$ 342.589,69 para realização da sua execução;

Considerando que a Associação de Serviços Sociais Voluntários, contemplada na modalidade chancela, realizou parcialmente a ação de captação de recursos para execução do seu projeto "Bombeiro Mirim", no valor de R$ 302.517,88 sendo que, deste valor, R$ 242.014,30 será utilizado na execução do projeto e R$ 60.503,57, correspondente a 20% do valor captado ficará no FMDCA, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016:

§ 3º Fica fixado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como retenção dos recursos captados, em cada chancela.

Considerando que a justificativa apresentada pela Entidade com relação a captação parcial de recursos, envolve a readequação do plano de trabalho nos itens de "equipamentos e materiais adaptados a quantidade prevista para execução atual, além de os bombeiros garantirem o restante dos itens necessários";

Considerando que após a readequação do plano de trabalho entregue pela Entidade, o objeto não sofreu modificação e o valor arrecadado através de chancela contempla o orçamento atualizado;

Considerando que o Projeto "Bombeiro Mirim", atende aos critérios do Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDI/JS, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.528/2017;

Considerando que o projeto "Bombeiro Mirim", têm como objeto "Educação em cidadania, valores, ética, moral para crianças e adolescentes".

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS, versa sobre as decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados a crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva do colegiado do CMDCA, com base em normativas vigentes.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o projeto "Bombeiro Mirim" da Entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários, do Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS, para dar continuidade à etapa de celebração da parceria.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

Edna Zamboni
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 049/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4808995

RESOLUÇÃO Nº 049/2023/CMDCA/JS

Dispõe da Análise do projeto "SPE: Ser, Pertencer e Engrandecer" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

Considerando o Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

Considerando que no ano de 2022 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA/JS, com o objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Considerando que por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA/JS o CMDCA selecionou o projeto "SPE: Ser, Pertencer e Engrandecer", na modalidade chancela (autorização para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento do projeto apresentado em conformidade com o §2°, art.25 da Lei n° 7.301/2016).

Considerando que projeto "SPE: Ser, Pertencer e Engrandecer" proposto em 2022, apresentava o valor de R$ 84.095,54 para realização da sua execução;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, contemplada na modalidade chancela, realizou a captação de recursos para execução do seu projeto "SPE: Ser, Pertencer e Engrandecer", no valor de R$ 105.119,42 sendo que, deste valor, R$ 84.095,54 será utilizado na execução do projeto e R$ 21.053,88 correspondente a 20% do valor captado ficará no FMDCA, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016:

§ 3º Fica fixado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, como retenção dos recursos captados, em cada chancela.

Considerando que após a entrega do plano de trabalho em 2023 pela Entidade, o objeto não sofreu modificação e o valor arrecadado através de chancela contempla o orçamento atualizado;

Considerando que o Projeto "SPE: Ser, Pertencer e Engrandecer", atende aos critérios do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDI/JS, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.528/2017;

Considerando que o projeto "SPE: Ser, Pertencer e Engrandecer", têm como objeto "Inovar nos atendimentos do programa SPE, através da aquisição de materiais e equipamentos, ampliando as possibilidades e recursos para trabalhar o desenvolvimento dos usuários".

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA/JS, versa sobre a análise do plano de trabalho e documentos atualizados após captação de recursos:

16.10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento determinada pelo CMDCA realizará a análise do plano de trabalho apresentado comparando-o com a versão protocolada na fase de celebração, assim como, a análise da documentação vigente, emitindo parecer.
16.10.2. Caberá à plenária do CMDCA apreciar o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento, habilitando ou não a OSC ao recebimento dos recursos captados.

RESOLVE:
Art. 1º –Deferir o projeto "SPE: Ser, Pertencer e Engrandecer" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA/JS, para dar continuidade à etapa de celebração da parceria.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

Edna Zamboni
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 050/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4808996

RESOLUÇÃO Nº 050/2023/CMDCA/JS

Dispõe da Análise do Projeto "Cores para a Vida - Arte, Vínculos e Cidadania", apresentado pelo Centro de Referência de Assistência Social - "CRAS Baependi" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com as condições estabelecidas na Resolução n°17/2022/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 137/2010/Conanda, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- Deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n°17/2022/CMDCA/JS, que dispõe sobre a apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto

ao CMDCA/JS, alterada pela Resolução Ad Referendum nº 46/2022/CMDCA/JS;

Considerando as informações do projeto "Cores para a Vida - Arte, Vínculos e Cidadania", conforme segue:

Objeto da Parceria: "O número alarmante de adolescentes e jovens que têm enveredado por escolhas que os levam a consequências nefastas para seu desenvolvimento físico, mental, intelectual e social colocou a sociedade e a família em situação de alarme. A administração pública frente a assustadores dados do crescente número de adolescentes que têm procurado as drogas lícitas e ilícitas, praticado automutilações, atentado contra a própria vida ou cometidos atos infracionais de diversas formas contra outros e contra patrimônios públicos, coloca em check as providências que temos tomados todos nós: Estado, Sociedade e famílias. Situações que necessitam de estudo e providências urgentes que abarcam múltiplos fatores, como esses apontados, demonstram claramente que ações imediatas precisam ser levadas a efeito, e que, se ainda não encontramos soluções remediativas adequadas, precisamos manter e criar na prevenção um trabalho contínuo. Assim, ofertar propostas aos nossos adolescentes de atividades, que mobilizem seus interesses salutares expressos, acentuam e desenvolvam talentos e potencialidades, trabalhando protagonismo, fortalecendo vínculos e conquistando espaço para efetivação da estima social é, certamente, um caminho profícuo. As artes tem espaço especial na formação dos indivíduos e desperta desde cedo a curiosidade em crianças e adolescentes, e hoje, vemos um especial interesse da juventude na arte popular, denominada "de rua", onde o espaço urbano pode receber o contributo artístico da expressão juvenil, por meio da arte do "Grafite", que traz em sua gênese um componente forte de diálogo social, trabalhando anseios, desejos e expressões coletivas, coloridas e sintomáticas que está em ebulição na mente e nos sentimentos da juventude";

Objetivo Geral: Proporcionar aos adolescentes a ampliação do universo informacional, de expressões da arte urbana existentes, com foco na aprendizagem de técnicas do Grafite, como meio de formação e fortalecimento de vínculos sociais.

Objetivos Específicos:
- Estreitar o vínculo do adolescente com o SCFV e PAIF, por meio de uma atividade construtiva e de interesse do público pertencente a este ciclo de vida;
- Promover a socialização e a inter-relação entre os adolescentes, proporcionando o fortalecimento do vínculo comunitário;
- Possibilitar o aprendizado de habilidades específicas da técnica de grafite de forma educativa, favorecendo o desenvolvimento da criatividade, do senso crítico, da livre expressão e da comunicação por meio da arte;
- Oportunizar aos adolescentes a percepção de campos de trabalho alternativo que se manifestam por meio da arte e do design livre.

Considerando a análise técnica do Projeto "Cores para a Vida - Arte, Vínculos e Cidadania" realizada pela Comissão de Análise de Projetos de acordo com os itens dos critérios de julgamento discriminados na Resolução n°17/2022/CMDCA. O projeto recebeu a classificação de 11(onze) pontos, ficando acima da média para classificação (08 pontos), porém zerou em dois itens, conforme abaixo discriminado:

B)coerência entre o objeto proposto e as metas a serem pactuadas. A comissão não verificou clareza no objeto da parceria.

D)comprovação de que o programa governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto. O profissional responsável por desenvolver o projeto é voluntário, portanto a sua execução torna-se frágil, pois caso o profissional não tenha possibilidade de comparecer, não há previsão orçamentária para contratação de um profissional substituto. Dessa forma, como todo o projeto depende deste profissional não é possível comprovar as condições técnicas do projeto, tampouco não há garantia da sua execução. Ressaltamos que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos e portanto requer maior transparência possível tanto na sua deliberação, quanto aplicação, razão pela qual este Conselho estabelece critérios para seleção de projetos respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Nesse sentido vale mencionar o Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado - ECA (Lei Federal n°8.069/1990):
Nunca é demais lembrar que os recursos captados pelos Fundos da Infância são recursos públicos e, como tal, estão sujeitos às mesmas normas e princípios aplicáveis à utilização dos recursos públicos em geral, a começar pelo disposto no art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 8.429/1992.(Estatuto da Criança e do Adolescente, anotado e interpretado, acesso em 10/03/2023, link paraacesso:https://escolasuperior.mppr.mp.br/arquivos/Image/publicacoes/ECA_2020.pdf)

RESOLVE:
Art. 1º – Indeferir o valor total de R$ 76.116, 26 (setenta e seis mil, cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Cores para a vida - Arte, Vínculos e Cidadania", apresentado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Baependi, visto que este não atende na íntegra os critérios da Resolução n° 17/2022/CMDCA/JS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

Edna Zamboni
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 4810803

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre a indicação de conselheiros da sociedade civil e de órgãos governamentais para compor a Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – Comphaan, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019, no Capítulo III – Da Competência dos Órgãos e das Unidades Administrativas, em seu artigo 27, no que cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, relativamente à Cultura, no inciso III: "resgatar, conservar, administrar e difundir o patrimônio cultural, histórico, documental, arquitetônico e natural de Jaraguá do Sul";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.344/2020, de 1º de junho de 2020, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, cria o Programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que no artigo 3°, inciso I, a Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial será constituída por 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura (ConCultura), sendo 1 (um) representante da sociedade civil e outro dos órgãos governamentais;

RESOLVE:
Art. 1º – Indicar os seguintes conselheiros para compor a Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial:

· Arlete Hornburg – representante da Sociedade Civil
· Silvana Regina Louro Lacerda – representante dos Órgãos Governamentais

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2023.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 4810804

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Cadastro: 26.418. MIs 36.738 e 48.252. Proprietário: Osni M-ller Jr. Assunto: Alvará de Restauração e Reforma Comercial em Alvenaria. Localização do imóvel: Rua 4 – Presidente Epitácio Pessoa, 1298 – Centro, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de uma edificação de interesse de preservação como patrimônio histórico e conforme o Decreto Municipal nº 7503/2010, de 18 de outubro de 2010, homologou seu Tombamento. Que o novo projeto de Restauração/Reforma apresentado é caracterizado pelo conjunto de plantas e documentação técnica, conforme os documentos a seguir: Projeto Arquitetônico – pranchas 1-2-3-4/4: Referências: implantação, planta de cobertura, plantas Baixas – pavimento térreo, planta baixa – sótão, depósito, cortes AA – BB, fachadas e memorial descritivo.

CONSIDERANDO que a nova proposta continua mantendo as características da obra de forma aceitável e compatível, ao mesmo tempo em que resgata e recupera detalhes construtivos da edificação e preservando-os, fazendo uso e leitura dos materiais e soluções integradas. Também é favorável a adequação da escada e demais adequações no remanejamento interno da edificação, tanto na parte a reformar como também na parte a restaurar. Fica facultada a abertura no forro do salão conforme consta no projeto (corte bb – ver item: forro interno no memorial descritivo).

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Histórico Cultural recomenda manter as características construtivas e soluções para montagem do piso do salão principal conforme croqui já aprovado anteriormente. É, também, favorável à demolição das áreas apontadas no projeto que leia-se anexos posterior fundos e na lateral direita, devidamente nominados e grifados com hachuras. Estas áreas anexas são posteriores ao original remanescente, portanto passíveis de demolição mediante pedido formalizado especificamente para este fim.

CONSIDERANDO que quaisquer alterações de projeto deverão ser aprovadas previamente no Setor de Patrimônio Histórico e COMPHAAN se o caso requer, não dispensando a aprovação nos demais órgãos competentes.

CONSIDERANDO o Parecer nº 58/2023/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, é de parecer favorável à solicitação ao novo projeto de Restauração/Reforma.

CONSIDERANDO que o Parecer nº 13/2023/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), aprovou por unanimidade o Parecer Técnico do Setor.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto Municipal nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, em seu art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN: […]
II – fiscalizar, promover, estudar, pesquisar e deliberar sobre o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural do município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, bem como exercer as demais competências estalecidas em Lei; […]
IX – avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio;
X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados. […]
XXX – exercer quaisquer outras competências que lhe forem delegadas por Lei.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR por unanimidade os Pareceres nº 58/2023/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural e o Parecer nº 13/2023/CAT/COMPHAAN.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2023.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 7/2023/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 4810701

RESOLUÇÃO Nº 7/2023/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Cadastro: 70.381. MI 88.242. Proprietário: Vert Ville Empreendimentos Imobiliários Eireli. Assunto: Alvará de Ampliação e Reforma. Localização do imóvel: Rua 503 – Horácio Rubini, s/nº – bairro Rio Cerro I, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se da solicitação de um Alvará de Ampliação e Reforma de uma edificação de uso residencial multifamiliar e comercial (locação), sendo que no imóvel encontra-se uma edificação tombada (Decreto Municipal nº 8.492/2012).

CONSIDERANDO que de acordo com o Parecer Técnico nº 11/2023/SPHC, emitido em 21 de fevereiro de 2023, pela arquiteta Maira Dalpiaz, que constatou-se a necessidade das correções e/ou complementações para a conclusão da análise, como: 1) Indicar o nível do solo em função dos desníveis no imóvel; 2) Representar os taludes (planta baixa) em função dos desníveis no imóvel; 3) Apresentar cortes (cotar alturas) da vala de drenagem (área de transbordo do rio e da bacia de contenção) mostrando o volume e inclinação dos taludes que avançam sobre a vala, inclusive os provenientes do terreno vizinho; 4) Dentro do raio de influência da casa tombada será permitido estacionamento, porém, não é passível de ser aterrado; 5) Apresentar o projeto arquitetônico de reforma/restauro da casa tombada e imagens 3D para apreciação do COMPHAAN; 6) Marcar assessoramento com os arquitetos do Setor de Patrimônio Histórico Cultural, e agendar uma vistoria à edificação tombada enxaimel parcialmente rebocada.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 36/2023/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, é favorável à solicitação da Requerente.

CONSIDERANDO que o Parecer nº 11/2023/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), aprovou por unanimidade o Parecer Técnico do Setor de Patrimônio Histórico.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

RESOLVE:
Art. 1º – SER FAVORÁVEL ao Alvará de Ampliação e Reforma solicitado pela Requerente Vert Ville Empreendimentos Imobiliários Eireli.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2023.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 8/2023/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 4810796

RESOLUÇÃO Nº 8/2023/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Cadastro: 36.408. MI 78.711. Proprietário: Daniel Wischral. Assunto: Tombamento Voluntário. Localização do imóvel: Rua 1074 – Eurico Duwe, 4022 – bairro Rio da Luz, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se um lote urbano, com frente para a Rua 1074 – Eurico Duwe, situado a 750m (setecentos e cinquenta metros) do imóvel que abriga o "Pesque e Pague do Alcir". Situa-se também na área de tombamento federal do Conjunto Rural do Rio da Luz.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 61/2022, de 2 de maio de 2022, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural; o Parecer nº 7/2022/CAT/COMPHAAN, de 12 de maio de 2022; e a Resolução nº 8/2022/COMPHAAN/JS, de 19 de maio de 2022, que resolvem ser favoráveis ao tombamento voluntário da edificação em enxaimel, não ensejando interesse nos anexos e rancharia.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.565/2022, de 14 de outubro de 2022, que homologa o tombamento da edificação e que sobre o Decreto existe uma inconformidade de informações que gera interpretações dúbias sobre a área tombada do imóvel acima qualificado.

CONSIDERANDO que no Decreto, em seu Art.1°, onde se lê "... com área edificada de 277,20 m² ...", esta se refere a área total construída do imóvel, residência em alvenaria de 133,20 m², mais a rancharia em madeira de 144,00 m². Portanto, no Parágrafo único se lê "O tombamento se refere à edificação em enxaimel de 1914, desonerando os anexos e rancharia." Fica a questão de que área realmente foi tombada pelo Decreto Municipal nº 16.565/2022.

CONSIDERANDO o pedido do Sr. Daniel Wischral, proprietário do imóvel, que vem requerer a retificação do Decreto Municipal nº 16.565/2022, mantendo apenas o que diz no Art. 1º que contempla a área total de 277,20 m² (Residência Enxaimel e rancharia em madeira), reconsiderando a importância histórica do imóvel para o Município. O proprietário propõe a restauração do rancho em sua originalidade, mantendo viva a memória dos imigrantes germânicos. Além de que o imóvel se encontra dentro da zona de tombamento do conjunto rural do Rio da Luz organizado pelo IPHAN em 2007.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 55/2023/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, é favorável à solicitação do Requerente de tombar, também, a rancharia em madeira no Nível de Proteção 3 (NP-3).

CONSIDERANDO que o Parecer nº 12/2023/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), 4 votos a favor do Parecer Técnico e 1 (uma) abstenção, encaminhando para a decisão da Plenária.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

RESOLVE:
Art. 1º – SER FAVORÁVEL à solicitação do Requerente de tombar a rancharia em madeira no Nível de Proteção 3 (NP-3).

Art. 2º – Alterar o Decreto Municipal nº 16.565/2022 de homologação da edificação, excluindo o parágrafo único do Art. 1º, onde citava a desoneração da rancharia.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2023.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

Publicação Nº 4810658

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 088/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO/AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DOS ATUADORES ELÉTRICOS 0150GT E 0500GT
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/05/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 12/06/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 262B7BC3A2C32FA9F7128AE6869CBBE322535AD8

SAMAE - EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 059/2023 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 4810830

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 059/2023
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas Especializadas para Execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul, conforme normas e especificações contidas neste edital e seus anexos.

O Município de Jaraguá do Sul e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através do Diretor Presidente e Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que em função das impugnações protocoladas tempestivamente, a licitação encontra-se SUSPENSA, devido a necessidade de análise técnica e eventuais alterações no Edital. Ressaltamos que a nova data para o recebimento das propostas e sessão pública, será alterada e informada posteriormente.

Sem mais para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 25 de maio de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Secretário Municipal da Administração

SAMAE - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2023

Publicação Nº 4810816

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 073/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ACESSO AO IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, que estava previamente agendado para o dia 31/05/2023 às 09 horas, foi transferida para o dia 13/06/2023 às 09 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 7C85A6D57C6D6F2F11C061F7C5939CB43A9AD03D

SAMAE - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

Publicação Nº 4810826

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 077/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE, que estava previamente agendado para o dia 05/06/2023 às 09 horas, foi transferida para o dia 14/06/2023 às 09 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: DA9B4220070C52674A277E311F1A0B52F7E9DFE8

SÍNTESE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 797/2023

Publicação Nº 4810810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Síntese do Relatório da Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 797/2023.

Em atendimento ao §2º da Cláusula 2ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas, assinado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2020.00005919-5, segue tabela comparativa entre a Lei Municipal nº 8.343/2020 e a proposta da Comissão Técnica. O Relatório Conclusivo e demais informações constam disponíveis no link
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/revisao-zoneamento-2023
Contribuições podem ser encaminhadas através do e-mail:
diretoria.planejamento@jaraguadosul.sc.gov.br

Item	Lei Municipal Nº 8343/2020	PROPOSTA EQUIPE TÉCNICA
Gabarito (Altura da Edificação)	**Dividido por bairros, com altura máxima de 36, 60 e 90 metros (respeitado limites da ZEIC e outros), não mais vinculado ao nº de pavimentos. Exclui-se o pavimento "cobertura"** *Art. 14 A altura máxima permitida da edificação corresponde à distância vertical, expressa em metros, a partir do nível do solo, e o nível correspondente à face superior da laje de cobertura, no seu ponto mais alto do último pavimento habitável, desconsideradas as alturas de coroamento e da acomodação de telhado, cujos índices constam no Anexo III, parte integrante desta Lei.*	**- Regulamentação de Eixos de Ordenamento e Setor de Ocupação Intensiva para direcionamento do adensamento construtivo, observadas demais restrições de altura das ZEIC da área central e do bairro Ilha da Figueira (pouso voo livre);** **- Regulamentação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade (Estudo de Impacto de Vizinhança e Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC);** **- Utilização de Fórmula para a Altura das Edificações: G = L + R, onde G é a altura total da edificação, L é a largura total da pista (via + passeios) e R é o recuo frontal. A partir da fórmula é estabelecido um limite, denominado como básico, e, acima deste limite, denominado como máximo, atingido mediante OODC)** *Eixos de Desenvolvimento Urbano 1 e 2:* Altura Básica: Fórmula até 60m, Altura Máxima: 90m (mediante OODC) *Eixo de Estruturação:* Altura Básica: Fórmula até 60m (não se aplica OODC) *Eixo de Conexão Urbana 1:* Altura Básica: Fórmula até 48m, Altura Máxima: 60m (mediante OODC) *Eixo de Conexão Urbana 2:* Altura Básica: Fórmula até 48m (não se aplica OODC) *Setor de Ocupação Intensiva (não se aplica OODC):* Ruas com largura total menor do que 10m: Fórmula limite 36m

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

		Ruas com largura total maior ou igual do que 10m: Fórmula limite 48m *Demais localidades da área urbana:* Fórmula limite 36m
Taxa de Ocupação	**Pode ser superior ao limite estabelecido em qualquer zona, conforme usos específicos** § 2º do Art. 12 *Com exceção da ZET (Zona de Interesse Ecoturístico), a taxa de ocupação pode ser superior ao limite máximo estabelecido para a zona, na forma do Anexo II, somente quando o uso e ocupação da edificação for comercial, prestação de serviços, estacionamento e área de uso comum residencial, e com altura máxima de 15,00m (quinze metros) acima do nível do solo.*	**Pode ser superior ao limite da Zona apenas para Imóveis com área total menor ou igual a 600 m²:** **- nos Eixos de Ordenamento;** **e** **- no Setor de Ocupação Intensiva (ZCP, ZCS e Bairro Vila Nova).**
Afastamentos laterais e de fundos	**Permitido na divisa até 15 m (sem abertura), conforme usos específicos; até 9 m para uso residencial e, H/10 a partir dos 15m, observado o mínimo de 3m** *Art. 20. Os recuos ou afastamentos laterais e de fundos (posterior) mínimos para edificações com aberturas diretas, independentemente do material usado na sua construção, são de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) até a altura de 15,00m (quinze metros), em relação ao nível do solo, obedecendo daí para cima a relação H/10, tendo aberturas ou não, observado o mínimo de 3,00m (três metros), onde H é a altura máxima da edificação, contada a partir do nível do solo.* *§ 1º Até os 15,00m (quinze metros) de altura acima do nível do solo, quando o uso e ocupação for comercial, prestação de serviços, estacionamento, área de uso comum residencial, a edificação poderá avançar até a divisa, desde que em platibanda e com parede cega em alvenaria ou similar quanto à durabilidade e resistência contra fogo e, para os demais usos, a altura permitida fica limitada aos 9,00m (nove metros) de altura.*	**Afastamentos laterais e de fundos: H/8, mínimo de 1,50m a partir do limite do embasamento (H= altura total da edificação)** **Altura do Embasamento (edificação que pode avançar até na divisa) nos Eixos de Ordenamento - independente do uso:** **- 9,00 m + 1,80m (quando utilizar terraço);** **Altura do Embasamento (edificação que pode avançar até na divisa) no Setor de Ocupação Intensiva e nas demais localidades da Área Urbana - independente do uso:** **- 6,00 m + 1,80m (quando utilizar terraço).** **É proposto o desconto no Coeficiente de Aproveitamento para as áreas de uso não residencial (uso diversificado) no embasamento.

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Coeficiente de Aproveitamento	-	**Índices diferenciados, considerando os objetivos de ocupação dos Eixos de Ordenamento e dos bairros delimitados como Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), Macrozona de Estruturação Urbana (MAEU) e Macrozona de Urbanização Controlada (MAUC).** *Eixos de Desenvolvimento Urbano 1 e 2:* CA Básico: 4 CA Máximo: 6 *Eixo de Estruturação:* CA Básico: 3 *Eixo de Conexão Urbana 1:* CA Básico: 3 CA Máximo: 5 *Eixo de Conexão Urbana 2:* CA Básico: 2,5 *Bairros delimitados como OODC:* CA Básico: 3 *Bairros MAEU:* CA Básico: 2 Bairros: MAUC: CA Básico: 1
Instrumentos do Estatuto da Cidade	-	**Regulamentação dos Instrumentos (regulamentação própria):** - Estudo de Impacto de Vizinhança - Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme mapa do Anexo 11 da Lei Complementar nº 219/2018 (Centro, Vila Nova, Nova Brasília, Vila Lenzi, Vila Baependi e Vila Lalau).

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-2023

Publicação Nº 4810233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 302426A521C2270C51FC052137DA7F86193A7E3C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 23/2023 de 25 de maio de 2023
Do processo Administrativo nº 58/2023, Inexigibilidade n°08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CPF: 41.886.613/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTES DE LICENÇAS PARA USO DE APLICATIVO GERENCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 27/05/2023 TÉRMINO: 26/05/2024

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.823 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811568

DECRETO N° 6.823 DE 25 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 138.575,34 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001: SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2.043: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 34
Valor: R$ 138.575,34

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 25 de maio de 2023.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JH 0066/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4810879

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0026/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2023
PROTOCOLO Nº 0398/2023
Data: 25/05/2023
Objeto: Aquisição de válvula redutora de pressão.
Contratado: Danna Comercial Ltda EPP
Valor: R$ 22.796,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 26/05/2023 a 26/01/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0067/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4810886

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0026/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2023
PROTOCOLO Nº 0398/2023
Data: 25/05/2023
Objeto: Aquisição de válvula redutora de pressão.
Contratado: Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli

Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 26/05/2023 a 26/01/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 19/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4810876

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 19/2023** **Processo Adm.:** 26/2023 **Data do Processo:** 27/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 26/2023
b) Nr. Licitação: 19/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - VRP*

Participante: DANNA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO FLANGEADA - DN 80 - Válvula Redutora de Pressão – VRP, auto operada hidraulicamente através de câmara dupla e atuador tipo diafragma e piloto. Corpo da válvula principal e tampa construído em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, extremidades flangeadas seguindo os dimensionais conforme NBR 7675, classe de pressão PN10, modelo globo em formato Y. Elementos internos: eixo (haste) em aço inoxidável AISI 304, sede em aço inoxidável AISI 304 ou bronze, mola em aço inoxidável, pratos de apoio ao diafragma em liga de latão ou metálico, disco de vedação em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, anel de vedação em liga de latão, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável. Elementos de vedação e diafragma em buna N ou EPDM. Circuito hidráulico composto por tubulação em polietileno, válvula piloto com corpo e tampa em liga metálica, válvula agulha, válvulas de bloqueio, manômetro com caixa em aço inox com enchimento de glicerina. Revestimento interno e externo com pintura eletrostática em epóxi com no mínimo 90micra de espessura na cor azul. Pressões de operação: montante 60 a 80 mca e jusante de 10 a 40 mca. Diâmetro 3” (DN 80)	2,000	UNIDA	3.799,00	7.598,00
4	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FLANGEADA DN 150 - Válvula Redutora de Pressão – VRP, auto operada hidraulicamente através de câmara dupla e atuador tipo diafragma e piloto. Corpo da válvula principal e tampa construído em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, extremidades flangeadas seguindo os dimensionais conforme NBR 7675, classe de pressão PN10, modelo globo em formato Y. Elementos internos: eixo (haste) em aço inoxidável AISI 304, sede em aço inoxidável AISI 304 ou bronze, mola em aço inoxidável, pratos de apoio ao diafragma em liga de latão ou metálico, disco de vedação em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, anel de vedação em liga de latão, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável. Elementos de vedação e diafragma em buna N ou EPDM. Circuito hidráulico composto por tubulação em polietileno, válvula piloto com corpo e tampa em liga metálica, válvula agulha, válvulas de bloqueio, manômetro com caixa em aço inox com enchimento de glicerina. Revestimento interno e externo com pintura eletrostática em epóxi com no mínimo 90micra de espessura na cor azul. Pressões de operação: montante 60 a 80 mca e jusante de 10 a 40 mca.	2,000	UNIDA	7.599,00	15.198,00

Diâmetro 6” (DN 150)

Total do Participante: **22.796,00**

Participante: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FLANGEADA DN 50 - Válvula Redutora de Pressão – VRP, auto operada hidraulicamente através de câmara dupla e atuador tipo diafragma e piloto. Corpo da válvula principal e tampa construído em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, extremidades flangeadas seguindo os dimensionais conforme NBR 7675, classe de pressão PN10, modelo globo em formato Y. Elementos internos: eixo (haste) em aço inoxidável AISI 304, sede em aço inoxidável AISI 304 ou bronze, mola em aço inoxidável, pratos de apoio ao diafragma em liga de latão ou metálico, disco de vedação em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, anel de vedação em liga de latão, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável. Elementos de vedação e diafragma em buna N ou EPDM. Circuito hidráulico composto por tubulação em polietileno, válvula piloto com corpo e tampa em liga metálica, válvula agulha, válvulas de bloqueio, manômetro com caixa em aço inox com enchimento de glicerina. Revestimento interno e externo com pintura eletrostática em epóxi com no mínimo 90micra de espessura na cor azul. Pressões de operação: montante 60 a 80 mca e jusante de 10 a 40 mca. Diâmetro 2” (DN 50)	2,000	UNIDA	2.600,00	5.200,00
3	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FLANGEADA DN 100 - Válvula Redutora de Pressão – VRP, auto operada hidraulicamente através de câmara dupla e atuador tipo diafragma e piloto. Corpo da válvula principal e tampa construído em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, extremidades flangeadas seguindo os dimensionais conforme NBR 7675, classe de pressão PN10, modelo globo em formato Y. Elementos internos: eixo (haste) em aço inoxidável AISI 304, sede em aço inoxidável AISI 304 ou bronze, mola em aço inoxidável, pratos de apoio ao diafragma em liga de latão ou metálico, disco de vedação em ferro fundido dúctil ASTM A 536 Gr. 65-45-12, anel de vedação em liga de latão, parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável. Elementos de vedação e diafragma em buna N ou EPDM. Circuito hidráulico composto por tubulação em polietileno, válvula piloto com corpo e tampa em liga metálica, válvula agulha, válvulas de bloqueio, manômetro com caixa em aço inox com enchimento de glicerina. Revestimento interno e externo com pintura eletrostática em epóxi com no mínimo 90micra de espessura na cor azul. Pressões de operação: montante 60 a 80 mca e jusante de 10 a 40 mca. Diâmetro 4” (DN 100)	2,000	PÇ	4.200,00	8.400,00

Total do Participante: **13.600,00**

Total Geral: **36.396,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 40.282,00

Joaçaba, 25/05/2023

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Publicação Nº 4810498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF2BB856EA5C5835428B8B9187EF7416E6059153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de serviço de mão de obra e reposição de peças em motor de um trator agrícola e um caminhão basculante, desta municipalidade, sendo que as propostas serão abertas no dia 12 de junho de 2023 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 25 de maio de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA N.084/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810192

PORTARIA N.084/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Concede férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na forma que especifica."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao servidor Jandir Gomes, Profissional de Manutenção e Conservação, matrícula n° 128, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022, concedendo as mesmas no período de 23/05/2023 à 11/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2023.

Lacerdópolis/SC, 25 de maio de 2023.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cláudio Da Cas Secretário de Transportes e Obras	

ADITIVO 3 - CONTRATO 34-2022

Publicação Nº 4810078

Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

TERMO ADITIVO N. 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: DE LUCCA PARK LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.155.466/0001-02, com sede à rua KM 415 Linha Jacutinga, interior, na cidade de Catanduvas-SC, representada neste ato pelo sócio Marcio Jucélio De Lucca, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na substituição do piso e demais serviços (instalação de grama sintética, cercamento, calhas e construção de drenagem para posterior instalação de tubulação) no parque infantil do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo** de quantidades e valores, conforme documentos do setor de engenharia anexos.

O(a) Engenheira Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é o responsável técnico pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final da obra.

Tal profissional e órgão também é, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA –- VALORES

O valor global, inicial e total da obra corresponde a **R$ 83.744,41 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

O valor total do acréscimo atual corresponde à **R$ 14.147,57 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, que corresponde a aproximadamente **16,90% (dezesseis vírgula noventa por cento)** do valor total do contrato**.**

O valor final e total do contrato agora passa a ser **R$ 97.891,98 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência foram alterados, conforme termo aditivo 02.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
Proj/At. 12.365.1007.1.015-AMPLIACAO E REF. DO PREDIO DE ENSINO INFANTIL
Elemento 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma
Recursos 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA– AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Fiscal e Gestor do contrato) e pelo Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, os quais estão anexos.

Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 22 de maio de 2023.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

DE LUCCA PARK LTDA
Marcio Jucélio De Lucca
Representante legal e Administrador
CONTRATADA

Cristiane Ubialle Cabral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

ADITIVO 4 - CONTRATO 34-2022

Publicação Nº 4810086

Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

TERMO ADITIVO N. 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: DE LUCCA PARK LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.155.466/0001-02, com sede à rua KM 415 Linha Jacutinga, interior, na cidade de Catanduvas-SC, representada neste ato pelo sócio Marcio Jucélio De Lucca, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na substituição do piso e demais serviços (instalação de grama sintética, cercamento, calhas e construção de drenagem para posterior instalação de tubulação) no parque infantil do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de quantidades e valores, conforme documentos do setor de engenharia anexos.

O(a) Engenheira Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é o responsável técnico pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final da obra.

Tal profissional e órgão também é, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA –- VALORES

O valor global, inicial e total da obra corresponde a **R$ 83.744,41 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

Por conta do termo aditivo 03, o valor atual total do contrato é **R$ 97.891,98 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).**

Do valor acima descrito será feita a presente **supressão** que corresponde à **R$ 7.525,07 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sete centavos)**, que corresponde a aproximadamente 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) do valor total do contrato**.**

Diante das alterações, o valor final e total do contrato passa a ser de **R$ 90.366,91 (noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência foram alterados, conforme termo aditivo 02.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
Proj/At. 12.365.1007.1.015-AMPLIACAO E REF. DO PREDIO DE ENSINO INFANTIL
Elemento 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma
Recursos 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA– AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Fiscal e Gestor do contrato) e pelo Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, os quais estão anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 22 de maio de 2023.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

DE LUCCA PARK LTDA
Marcio Jucélio De Lucca
Representante legal e Administrador
CONTRATADA

Cristiane Ubialle Cabral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lages

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°69/2023-PML

Publicação Nº 4810376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E45270AC6B1CFB141BF259E7227A8519BA0B454

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 69/2023
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
Abertura: 07/06/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 7.811.410,60
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 26 de maio de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO 10° ADT AO CONTRATO 335/2020- J.N MOMM - CC 13/2020- SO

Publicação Nº 4810389

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2020 – SPO
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC. Contato: (49) 3223-3211/32223-2970. E-mail: jomomm@iscc.com.br

O Município de Lages/ SECRETARIA DE OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Joel Neto Momm, portador do CPF nº 499.626.129-34, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2020, Concorrência Pública nº 13/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 335/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 335/2020, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2023 a 03/09/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 04.01.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 23 e Elemento de Despesa nº 44905191.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 28 de abril de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 6º ADT CONTRATO 61/2016 - TRANSUL

Publicação Nº 4810446

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 6º ADT CONTRATO, N.º 61/2016 PML

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2016, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE LAGES – E DE OUTRO, COMO CONCESSIONÁRIO A EMPRESA TRANSUL – TRANSPORTES URBANOS NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana, o Sr. Gabriel Córdova de Jesus e a TRANSUL – Transportes Urbanos Nossa Senhora dos Prazeres Ltda, CNPJ nº 84.950.724/0001-96, estabelecida na Rua Dr. Jorge Blayer, 667, Bairro Conta Dinheiro, cidade de Lages/SC, CEP 88508-618, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado pelos Srs. Rogério Machado Arantes, portador do CPF nº 170.750.416-49 e José Lemes Soares Filho, portador do CPF nº 780.866.808-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do parecer jurídico referencial nº 02/2023, em decorrência de processo licitatório nº 141/2012, correlato à Concorrência Pública nº 17/2012, conforme previsto no item 18.5 da Cláusula 18ª do Contrato de Concessão nº 61/2016 sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
A pandemia do coronavírus impactou diretamente o setor do transporte público urbano pela severa redução do número de passageiros, tornando flagrante que a contraprestação tarifária sofreu notória redução, não mais cobrindo os custos da operação.
A concessão de subsídio visa assegurar a modicidade da tarifa e incentivar a utilização do transporte público e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, assim como a continuidade e qualidade do serviço público essencial em atendimento à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUBSÍDIO
A concessão do subsídio será variável até o limite de 800 UFML (oitocentos unidades fiscais do Município de Lages) mensais e segue os princípios da Lei Federal nº 12.578 de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, definindo ser a tarifa pública o preço público fixado pelo Poder Concedente a ser pago pelo usuário, a tarifa de remuneração o valor recebido pelo operador, suficiente para cobrir o custo real do serviço e remunerar o investimento, e subsídio o valor a ser pago pelo Poder Concedente para complementar o valor da tarifa de remuneração, caso a tarifa pública não seja em valor suficiente, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas dentro do território municipal.
O valor do subsídio referente ao mês de março/2023, corresponde a 800 UFML (UFML R$ 506,00 (quinhentos e seis reais) – Decreto Municipal 19.416/2021), totalizando a quantia de R$ 306.826,26 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), a serem pagos pela seguinte dotação:
• FEDERAL - 2.717.2022.0155.0000 – ASSISTENCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO, ART. 5º, INCISO IV – EC Nº 123/2022.
• MUNICIPAL – 1.501.000.0000.0000 – CONTA 51.409-8, RECURSO 3.3.90.39.72.0.00.00.
A prestação de contas referente ao custo do serviço, bem como do número de passageiros pagantes equivalentes e a quilometragem realizada, terá frequência mensal sendo realizada nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente devendo ser ratificada pelo Município através da Diretoria de Contabilidade para viabilizar a concessão do subsídio.
A composição do custo quilométrico segue a metodologia estabelecida no edital e respectivo contrato de concessão, sendo que o número de passageiros transportados será obtido junto ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
O subsídio se dará mediante compensação financeira dos impactos decorrentes do custo real da tarifa, suficiente para cobrir o custo real do serviço e remunerar o investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Os serviços essenciais prestados no Município de Lages, são embasados no Art. 175 da Constituição Federal e art. 10 da Lei nº 7.783/89.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a lei municipal nº 4623 de 01 de dezembro de 2022 e pelas clausulas constantes do Contrato de Concessão nº 61/2016.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo e seus Aditivos anteriores ao Contrato de Concessão nº 61/2016.

E, por assim estarem em mútuo acordo, os representantes do CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO firmam este Termo Aditivo, lavrado em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominados e assinadas.

Lages, 25 de maio de 2023
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

MUNICIPIO DE LAGES - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	655.853,30	687.855,03	850.623,20	679.913,37	674.551,33	660.270,82	701.511,64	1.310.906,36	675.437,52	702.526,97	723.426,56	889.882,09	9.212.758,19	0,00
Pessoal Ativo	645.719,61	677.721,34	840.489,51	669.779,68	664.417,64	650.137,13	691.377,95	1.300.772,67	665.303,83	692.393,28	713.292,87	877.344,70	9.088.750,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	546.636,53	578.320,65	738.791,85	566.625,62	556.210,04	542.563,29	542.196,34	1.024.347,04	556.608,14	590.027,91	598.366,46	735.707,03	7.576.400,90	0,00
Obrigações Patronais	99.083,08	99.400,69	101.697,66	103.154,06	108.207,60	107.573,84	149.181,61	276.425,63	108.695,69	102.365,37	114.926,41	141.637,67	1.512.349,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	12.537,39	124.007,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	10.133,69	12.537,39	124.007,98	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.015,96	2.084,64	4.188,43	15.723,41	3.335,41	5.439,22	0,00	23.728,91	9.273,04	5.549,46	6.311,41	441,65	77.091,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	1.015,96	2.084,64	4.188,43	15.723,41	3.335,41	5.439,22	0,00	23.728,91	9.273,04	5.549,46	6.311,41	441,65	77.091,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	654.837,34	685.770,39	846.434,77	664.189,96	671.215,92	654.831,60	701.511,64	1.287.177,45	666.164,48	696.977,51	717.115,15	889.440,44	9.135.666,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**767.881.072,15**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**7.198.918,18**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**8.154.596,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**752.527.557,97**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.135.666,65**	**1.21%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**45.151.653,48**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**42.894.070,81**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**40.636.488,13**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES. Emissão: 25/05/2023, às 16:44:49.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Aldori Antonio Freitas	Gerson Omar dos Santos	Jubsnei Martins da Cruz	Cleino Arruda de Souza	Adriana Rosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal	1° Secretário	2° Secretário	Controlador Interno	Contadora - CRC/SC 25820/O-4

Laguna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2023 - PML

Publicação Nº 4811206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EED6F07AE959DA16E50560EDB54714393B710335

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério menor preço por item para aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Laguna, no dia 07 de Junho de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 25 de Maio de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.966/2023

Publicação Nº 4810159

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.966, DE 24 DE MAIO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 6.961/2023 E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei nº 2.340/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, unidade 03 – Fundo Municipal de Políticas Culturais, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 410.980,69 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Políticas Culturais
Projeto/Atividade: 2.303 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Culturais
Recurso: 1.715.0000.0042 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Recurso: 1.716.0000.0042 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Elemento da Despesa:
13/ 3.3.90.00.00.00.00.00/1.715.0000.0042 Aplicações Diretas..... R$ 292.499,17
13/ 3.3.90.00.00.00.00.00/1.716.0000.0042 Aplicações Diretas..... R$ 118.481,52

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício, recursos decorrentes da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 6.961/2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 027/2023

Publicação Nº 4809598

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 026/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022– PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteispara se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 25 DE ABRIL DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

RECEPCIONISTA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JULIA ADRIANO	13/08/2023	

LAURO MÜLLER, 25 DE ABRIL DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 028/2023

Publicação Nº 4809608

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023– PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2023 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2023.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteispara se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 23 DE MAIO DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

BOMBEIRO COMUNITARIO Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JEOVANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/1999	

LAURO MÜLLER, 23 DE MAIO DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 028/PMLM/2023

Publicação Nº 4809163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4103E5888FC7238BA41C8311BA79F63AA601C7DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **SHEILA APARECIDA WEISS ME,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE.**

1.2. CONTRATADA: SHEILA APARECIDA WEISS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 471, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.068.753/0001-22, e-mail comercial@scconcursos.com.br, Fone: (47) 3380-3903 e (47) 98446-2442, ora denominada CONTRATADA. representada neste ato pela Sra. SCHEILA APARECIDA WEISS, portadora do RG n° 3.533.331, CPF n° 035.774.019-07;

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/PMLM/2023,** homologado pela decisão do dia 08/04/2023, da Lei Federal 14.133/2021, bem como Decreto Municipal n° 39/2023, fica justo e contratado o seguinte:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada em Processo Seletivo para realização da prova classificatória e eliminatória para eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Lauro Müller/SC, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Processo seletivo – elaboração e aplicação da prova classificatória e eliminatória; curso de capacitação e eleição para novos membros do Conselho Tutelar.	Und	1	R$13.850,00	R$13.850,00
VALOR TOTAL					**R$13.850,00**

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3. A Proposta do Contratado; e
2.2.4. Os documentos de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, conforme Termo de Referencia.
3.2. A entrega/prestação deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo, obedecendo obrigatoriamente os prazos neste estabelecidos, após Autorização de Fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.24 14:13:09 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.24 14:17:14 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.24 14:17:36 -03'00'
SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Dados: 2023.05.24 16:00:24 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitante Vencedora, zelar pela segurança do local onde a prova será realizada e pelos agentes envolvidos na execução do objeto;

3.3. O responsável pela certificação do cumprimento dos prazos estabelecidos fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Termo de Referencia. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4. Se a empresa não atender a solicitação no prazo referido, estará sujeita às sanções previstas em Lei.

3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

3.7. Os serviços a serem executados e, após, entregues deverão atender plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

3.8. Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:

3.8.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.

3.8.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

3.8.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.8.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

3.8.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

3.8.6. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta Dispensa na forma e nos prazos previstos em lei;

3.8.7. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste Dispensa;

3.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.

3.10. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula segunda deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO, os preços unitários abaixo,** importando num valor total estimado de **R$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Processo seletivo – elaboração e aplicação da prova classificatória e eliminatória; curso de capacitação e eleição para novos membros do Conselho Tutelar.	Und	1	R$13.850,00	R$13.850,00
VALOR TOTAL					**R$13.850,00**

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.24 14:13:26 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.24 14:17:58 -03'00'

SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Dados: 2023.05.24 16:01:04 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

vencedora;

4.3. Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota Fiscal, ou anexo a ela, a discriminação precisa dos serviços e o período em que os mesmos foram executados;

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Departamento Contábil;

II - a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

III – os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IV - a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal ao Departamento Contábil, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.4. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

4.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.3. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.24 14:13:41 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.24 14:16:35 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.24 14:18:19 -03'00'
SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Dados: 2023.05.24 16:02:33 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.5. Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
5.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
6.2. O presente contrato possui vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.
6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária do Município de Lauro Müller, para o exercício de 2023, qual seja, 95 – 3390.
Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2023 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS
8.1. O **CONTRATADO** se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
10.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I- modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos do **CONTRATADO;**
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Cumprir fielmente este Contrato, em conformidade com o Termo de Referencia e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
11.2. Elaborar relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), lista de presença na data da prova, relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina e elaborar de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas;
11.3. Prestar todos os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
11.4. Executar os serviços nas condições e nos preços mencionados acima;
11.5. A elaboração e aplicação das provas deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos do item, bem como a elaboração e aplicação do curso de capacitação;
11.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.24 14:13:55 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.24 14:16:15 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.24 14:18:44 -03'00'
SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Dados: 2023.05.24 14:18:01 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

prévia anuência da Administração;
11.7. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
11.8. Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª.
11.9. Garantir a qualidade do objeto fornecido.
11.10. Refazer os serviços não executados conforme solicitados.
11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
11.12. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
12.2. Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
12.4. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;
12.5. Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas objetivas;
12.6. Fornecer os materiais referente a capacitação sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e demais assuntos convenientes.
12.7. Fornecer a legislação pertinente ao processo de seleção e dar apoio necessário à sua aplicação.
12.8. Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função daexecução deste contrato.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Lauro Müller, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 13.1, estará o contratado sujeitoàs seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Lauro Muller pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
13.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
13.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
13.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
13.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
13.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.24 14:14:11 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.24 14:15:58 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.24 14:19:10 -03'00'
SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Dados: 2023.05.24 16:03:49 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

13.9. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.3. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

14.4. Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

14.5. Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.3. Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.3. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA.**

16.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.5. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.6. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.24 14:14:26 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.24 14:15:41 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.24 14:19:32 -03'00'

SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907 Dados: 2023.05.24 16:04:19 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a
CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
16.8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, para qualificação,na contratação direta;

17. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário da Oficial dos Municípios e na página do portal da transparência no site do Município, nos termos do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Lauro Muller - SC, 24 de maio de 2023.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.05.24 14:14:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907
Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907
Dados: 2023.05.24 16:05:44 -03'00'

SHEILA APARECIDA WEISS ME
SCHEILA APARECIDA WEISS
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2023.05.24 14:15:02 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2023.05.24 14:15:19 -03'00'

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 PREGÃO N° PE13/2023

Publicação Nº 4811086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A5410B85A7F0F471914D4BB1CF3D6BE0B8A7401

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023 Pregão N° PE13/2023
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº028/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro dos veículos da frota Municipal de Lebon Régis e seus Fundos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 14/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 14/06/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/
Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 25/05/2023.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro Oficial.
9A5410B85A7F0F471914D4BB1CF3D6BE0B8A7401

PORTARIA Nº 238/23 DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811073

PORTARIA Nº 238/23 DE 22 DE MAIO DE 2023
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR SAMARA MOREIRA SCHEFFEMACHER, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 22/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 2 de maio de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239/23 DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811078

PORTARIA Nº 239/23 DE 23 DE MAIO DE 2023.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, GEOVANE MARTINS DOS SANTOS, do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de maio de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 240/23 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811080

PORTARIA Nº 240/23 DE 24 DE MAIO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, GEOVANE MARTINS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 24/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA N° 199.2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810224

PORTARIA Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença Saúde a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, a contar de 24 de Maio de 2023, ao Servidor Público Municipal Adenir Agustini, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, nas funções de Diretor de Urbanismo, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 25 de Maio de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 200.2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810296

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Convoca professor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Denise Acordi, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 06 (seis) períodos, em substituição a Professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 53/2023, de 25 de Maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 25 de Maio de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 201.2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810300

PORTARIA Nº 201, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Convoca professor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Salete Benelli, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 05 (cinco) períodos, em substituição a Professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 53/2023, de 25 de Maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 25 de Maio de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.° 131.2023

Publicação Nº 4810237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 131/2023

Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2023 – Edital de Chamada Pública SEMOP n.º 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2023 – Edital de Chamada Pública SEMOP n.º 02/2023, de acordo com a publicação da Classificação Final, no dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2023 – Edital de Chamada Pública SEMOP n.º 02/2023, serão admitidos nos termos da Lei Municipal n.º 1.025/2002.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de maio de 2023.

ELTON VICENTE PAULI:52300021072
Assinado de forma digital por ELTON VICENTE PAULI:52300021072
Dados: 2023.05.25 14:18:02 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

PREFEITURA

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2023 - MARIANA BRUM

Publicação Nº 4810551

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
1° Termo Aditivo do Contrato N° 008/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARIANA BRUM, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade sob Nº 6832725 e inscrita no CPF/MF sob Nº 093.996.349-30 residente e domiciliada na Rua Angelo Antonio Micheloni - Centro, Herval D'Oeste, Brasil, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira, passando, a partir de 27 de Fevereiro de 2023 a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil (HABILITADA), no período vespertino 20 horas, em substituição à professora Maristela Gomes, que está exercendo a função de Diretora do Espaço da primeira infância – Creche. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 25 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARIANA BRUM CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 082/2022

Publicação Nº 4809648

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.☐-21 e portador da cédula de identidade nº 3 ☐3, denominado CONTRATANTE e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representado por Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES, procurador legal, inscrito na OAB/ES 10.xx0, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA USO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE VALE-ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato PML 082/2022, com a manutenção da taxa de administração em - 6,01%, pelo período de 12 (doze) meses, de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato principal e nos termos do que estabelece o artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2.201-Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito
02.008.22.661.0201.2.280-Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.001.04.331.0300.2.301-Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão
04.007.15.782.0400.2.405-Benefícios a pessoal e estagiários – Serviços Integrados
05.001.10.301.0500.2.501-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde
06.001.08.244.0601.2.601-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social
07.001.12.365.701.2.701 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Infantil
07.001.12.361.0701.2.703-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740- Apoio para a Cultura, Turismo e ao Comercio local
08.001.20.606.801.2801 - Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
1.500.0000.00 – Recursos Ordinários
1.500.1001.00 – Receita de impostos e transferências de Impostos - Educação
1.500.1002.00 – Receita de impostos e transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo aditivo assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 25 de maio de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

ANDREOTTE NORBIM LANES
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
1. ---------- 2. ----------

2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 35-2022 - GUSTAVO VALMÓRBIDA

Publicação Nº 4810577

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
2° Termo Aditivo do Contrato N° 035/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GUSTAVO VALMÓRBIDA, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador da cédula de identidade nº 4.954.822 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.928.329-01, residente e domiciliado na Rua Benno Dresch, 75, Vila Alemanha, na cidade de LUZERNA/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira, passando, a partir de 07 de março de 2023 a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de Professor de Educação Física no espaço da primeira infância e pré-escolar, auxiliando nas escolinhas, bem como para suprir as horas atividades que os professores realizam em casa. Mesmo com a professora Daiana assumindo 30 horas como efetiva conforme portaria 043/23, a escola ainda possui demanda para que o professor continue até o final de seu contrato. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GUSTAVO VALMÓRBIDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 08-2022 - GRACIELE SANDRA PLOSS FUHR

Publicação Nº 4810582

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
3° Termo Aditivo do Contrato N° 008/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GRACIELE SANDRA PLOSS FUHR, brasileira casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.289.770 e inscrita no CPF/MF sob nº037.800.949-40 residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz, n°91,Bairro São Francisco Luzerna/SC, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira, passando, a partir de 01 de Fevereiro de 2022 a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil (HABILITADA), em substituição à professora Elisangela Brandini, que está exercendo a função de Coordenadora conforme prevê a portaria n° 061/2022. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 25 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GRACIELE SANDRA PLOSS FUHR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 29-2022 - MARTINHA BISSANI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4810564

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
3° Termo Aditivo do Contrato N° 029/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARTINHA BISSANI DE OLIVEIRA, brasileira casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.062.656 e inscrita no CPF/MF sob 067.629.189-99 residente e domiciliado na Rua Pedro Kuss, 96 - Santa Tereza - Joaçaba, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, retroagindo seus efeitos à 02 de Fevereiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (NÃO HABILITADA), 20 horas no período matutino para auxiliar aluno com laudo de autismo grave e no período vespertino 20 horas para atuar em aulas de reforço escolar, totalizando assim sua carga horária de 40 horas. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 25 de Maio de 2023 .

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARTINHA BISSANI DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 032/2023 - PE 022/2023 - AQUISIÇÃO DE ANDAIME TUBULAR - PML (LEI Nº 14.133/21

Publicação Nº 4811034

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Lei nº 14.133/21

Processo Licitatório 032/2023 - PML
Pregão Eletrônico nº 022/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de andaime tubular, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna/SC e conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CAROLINE WERLANG ME.

- Valor total: R$ 16.059,00

Luzerna (SC), 25 de maio de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 035/2023 - IL 003/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - PML

Publicação Nº 4811674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31426FBCBCF533D18DD7F0833BEF7424ED31B981

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA (LEI Nº 8.666/93)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PML
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PML
Credenciamento n. 004/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 035/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento n. 004/2022/PML)
- Objeto: Credenciamento da FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA (CNPJ: 76.836.071/0004-33) para a prestação de Serviços Funerários no Cemitério Municipal Frei Bruno, no Município de Luzerna/SC, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 004/2022 - PML.

- Credenciada:
- FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.836.071/0004-33, estabelecida na Rua Paineiras, nº 423, Centro, na cidade de Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Administrador, Sr. VALMOR CARDOSO.

- Do valor contratado:
Os serviços funerários prestados pela CONTRATADA aos particulares serão remunerados diretamente pelo usuário, terão seu valor estipulado de forma autônoma por cada prestador, em homenagem ao princípio da livre concorrência.

- Fundamento legal: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 004/2022 – PML, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Luzerna (SC), 25 de maio de 2023.

Juliano Schneider
Prefeito

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5299

Publicação Nº 4809169

PORTARIA Nº 5299/2023
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
NATANI ZAMBONI CZERNIAKI	ENFERMEIRA	18/11/2015 A 23/06/2022	12/06/2023 A 09/09/2023	90 DIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 25 de maio de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5300

Publicação Nº 4810401

PORTARIA Nº 5300/2023
CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
NEIVA PEREGO ANCIUTI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/05/2023 A 27/06/2023	24/05/2022 A 23/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de maio de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5300

Publicação Nº 4810394

PORTARIA Nº 5300/2023
CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
NEIVA PEREGO ANCIUTI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/05/2023 A 27/06/2023	24/05/2022 A 23/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de maio de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 02/2023

Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3 Lei Complementar nº 111, de 29 de novembro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2° Cada Órgão demandante–O.D deverá elaborar seus relatórios de demandas contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente.

Parágrafo Único – O relatório especificado no caput deste artigo deverá ser enviado até o dia 15 de março à Secretaria de Administração;

Art. 3° A Administração poderá criar seu próprio sistema que poderá/irá constituir a ferramenta informatizada para elaboração do PAC pelos Órgãos Demandantes e entidades referidas no art. 1º

Definições

Art. 4° Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO II

Da elaboração do Plano Anual de Contratações

Setor Requisitante

Art. 5° O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Setor de Licitações

Art. 6º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do PAC; e

III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 5º.

CAPÍTULO III

Consolidação do Plano Anual de Contratação

Cronograma

Art. 7º Até o dia 1° de abril do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão incluir, no sistema, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

Art. 8º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de maio do ano de elaboração do PCA, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 1° Até o dia 30 de maio do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado à Secretaria de Administração e setor de compras.

§ 2° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1°.

§ 3° O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular aoO.D, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

§ 4° A Secretaria de Administração poderá disponibilizar no Portal eletrônico as informações registradas nos relatórios dos órgãos de mandantes por meio de dados estruturados.

Revisão e redimensionamento

Art. 9º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelos respectivos O.D, nos seguintes momentos:

I - Nos períodos de 1° a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§1° A alteração do PAC, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar, e enviada a Secretaria de Administração por meio do Sistema, dentro dos prazos previstos no caput.

§2° A versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;

Da atualização do PAC

Art. 10. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PAC, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

Art. 11. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio à Secretaria de Administração, por meio do Sistema .

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D.

CAPÍTULO IV

Da execução do Plano Anual de Contratações

Compatibilização da demanda

Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 5º, acompanhadas da devida instrução processual, de que trata a Instrução Normativa nº 1, de 18 de maio de 2023, e Decreto nº 2270 e 2271, de 18 de maio de 2023, e/ou normativos que venham a substituí-las.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Orientações Gerais

Art. 14. Os prazos do cronograma do PAC de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Administração a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 15. A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Instrução Normativa naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

Vigência

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, 25 de maio de 2023.

Sec. Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Publicação Nº 4810182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB5D520FCBD654F5B37FD6E0A04C019AE404C48F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL	
Nr° 11/2023	
Processo Adm.:	**24/2023**
Data do Processo:	**25/05/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 24/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5142/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 06/06/2023 as 09:30, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 11/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

eventual aquisição de pedras britas

Macieira, 25 de Maio de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 034/2023

Publicação Nº 4810259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37E5A41953CAAB1A06C6276CB85E3543F8B21BDA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para construção de deck em madeira destinado a eventos e exposições culturais, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 13/06/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 13/06/2023. Início da disputa 09h00min do dia 13/06/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:37E5A41953CAAB1A06C6276CB85E3543F8B21BDA

Mafra (SC), 25 de maio de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2023

Publicação Nº 4809572

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2023
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 004/2023 com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MAFRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.803.291/0001-35, a título de execução de projeto na área "Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer" através do projeto "Projetos Esportivos Temporada 2023.", no valor de R$ 194.350,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos em até em até 08 (oito) parcelas com o pagamento da primeira no mês de maio. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 24 de maio de 2023. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2023

Publicação Nº 4810423

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2023
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 005/2023 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.613.489/0001-02, a título de execução de projeto na área "Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Nossas Crinças e Adolescentes" através do projeto "Monteiro Canta e Encanta.", no valor de R$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais) a serem pagos em até em até 08 (oito) parcelas com o pagamento da primeira no mês de maio. A vigência do

termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 25 de maio de 2023. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2023

Publicação Nº 4810429

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2023
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna público que assinou Termo de Colaboração n. 006/2023 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.613.489/0001-02, a título de execução de projeto na área "Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Nossas Crinças e Adolescentes" através do projeto "Marketing Digital 2023", no valor de R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais) a serem pagos em até em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023 podendo a vigência ser prorrogada conforme necessidade da Organização da Sociedade Civil e interesse do Município. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mafra (SC), 25 de maio de 2023. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

Publicação Nº 4809792

Resolução CMAS nº 010/2023
Dispõe sobre modalidades, critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Mafra – Santa Catarina e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Mafra-SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.096 de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 4.605 de 23 de setembro de 2022 e:

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 de 16 de novembro de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/SC) que dispõe sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.288 de 20 de outubro de 2017, que regulamenta o §2º do Art. 25 da Lei 4.091 de 03 de março de 2015 e dispõe da organização da política municipal de Assistência Social e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Mafra e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a atualização da Lei Municipal nº 4.288/2017, dispondo sobre modalidades, critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias do município em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de emergências e calamidade pública. Concedidas em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1° Os benefícios eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos sendo, dessa forma, gratuitos, portanto não contributivos e não sujeitos a condicionalidades prévias e ou contrapartidas e ou compensações de qualquer natureza para seu acesso;

§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social;

§ 3° O município deve garantir igualdade de condições no acesso as informações e a fruição dos benefícios eventuais;

§ 4° É proibida a exigência de comprovação complexa e vexatória de pobreza. É vedado que o requerente seja obrigado a apresentar declarações ou atestados de pobreza, submetido a entrevistas constrangedoras e a abordagens com uso de linguagem complexa e inacessível, receba visitas domiciliares invasivas e fiscalizatórias ou pré-julgamentos de qualquer natureza. A falta de comprovação de endereço de domicílio e comprovação de renda dos requerentes não deve ser obstáculo de impedimento à concessão de benefícios eventuais, sendo considerada a autodeclaração de requerente ou do membro familiar;

I - A inclusão da família ou indivíduo no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO não constituirá critério para acesso aos benefícios eventuais. No entanto, a família ou indivíduo beneficiado que não estiver inclusa no CADÚNICO poderá ser orientada e/ou encaminhada para o cadastramento, a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

§ 5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais: a gestante, a nutriz, o idoso, a pessoa com deficiência, as famílias e/ou indivíduos envolvidos em situações de vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública;

§ 6° Os benefícios eventuais serão concedidos mediante análise dos critérios e de cada situação particular, a ser realizada por profissional de nível superior que compuser as equipes de referência, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.

§ 7°Quando os equipamentos sociais forem os locais de oferta de benefícios eventuais, deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, estabelecida na NOB-RH/SUAS e na Resolução CNAS n° 17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI.

Art. 3° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. A renda não constitui critério único, sendo a equipe técnica autônoma para a concessão dos benefícios eventuais mesmo que a renda exceda o previsto nesta resolução.

Art. 4° São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio funeral;
III – auxílio por vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio por situação de emergência ou calamidade pública.

Seção I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 5° O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma parcela única, não contributiva da Assistência Social. Destinado para evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§ 1° O auxílio natalidade consiste no valor de um salário mínimo nacional vigente, para cada nascituro, conforme Resolução n° 16, de 23/11/2016, do Conselho Estadual de Assistência Social, em pecúnia, pago em até trinta dias após o requerimento. O requerimento poderá ser realizado após segundo trimestre da gestação até 120 dias do nascimento.

§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Documentos pessoais, Cadastro de Pessoa Física – CPF ou certidão de nascimento ou casamento;
IV – Carteira do pré-natal ou Certidão de Nascimento da criança;
V – A inclusão da família no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar os documentos I, II e III;

Art.6° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio natalidade será igual ou inferior à meio salário mínimo nacional vigente.

Art. 7° A família beneficiária do auxílio natalidade deverá ser atendida/acompanhada pela equipe técnica que avaliou a concessão do benefício eventual.
Parágrafo único. Caso o benefício tenha sido concedido anterior ao nascimento e este culminar em nascimento de natimorto, não será exigida devolução do benefício recebido.
Seção II
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 8º O benefício eventual concedido em razão de morte constitui-se em uma prestação única, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou serviços funerais destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. Deve garantir dignidade e respeito e assegurar o direito de famílias e indivíduos que não possuem condições de arcar com o custeio desses serviços.

§ 1º O benefício eventual concedido em razão de morte atenderá:
I – o custeio das despesas de serviços funerários como: urna funerária, velório e sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II – isenção de taxas municipais;
III – o ressarcimento, através da comprovação de despesas, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que este se fez necessário, no valor máximo de 1 salário mínimo vigente.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de que residia no Município de Mafra – SC;
III – Comprovante de renda do falecido, do requerente e dos integrantes da família;
IV – CPF do requerente e do falecido;
V – Comprovante das despesas da funerária que prestou o serviço e/ou das taxas de sepultamento.
VI – Inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos dele e da família, devendo apresentar somente os documentos do (a) falecido (a).

§ 3º O auxílio funeral poderá ser solicitado até trinta dias após o óbito por um integrante da família, pessoa autorizada pela família mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes do falecimento.

§ 4º Quando se trata de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido em serviços de proteção social especial de alta complexidade, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxílio funeral será de um salário mínimo nacional vigente para cada falecido, na forma de pagamento de serviços;

§ 6º O valor do benefício poderá ser duplicado em caso de necessidade de translado intermunicipal ou interestadual comprovado.

Art. 9º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio funeral será igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente.

Seção III
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 10 Situação de vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros. Objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o advento incerto. Caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensas.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir a segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação: CPF, 2ª via de Certidão Civil de Nascimento, 2ª via de Certidão de Casamento, 2ª via de Certidão de Óbito, 2ª via de RG, Carteira de Trabalho Digital, fotocópias entre outros.

c) moradia em caráter temporário no caso de perda circunstancial decorrente da situação de abandono, desalojamento ou desabrigamento, da perda da rede de apoio social, da ruptura de vínculos familiares, da presença de violências intrafamiliar/doméstica da família, de situações de ameaça à vida e a integridade física.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – CPF ou Boletim de Ocorrência em caso de perda dos documentos;
IV – Declaração assinada pelo usuário, quando se encontra em situação de rua;
V – Inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos I, II e III;
VI – Nos casos de Calamidade Pública e Emergência deverá ser apresentado laudo da Defesa Civil ou Órgão responsável (Bombeiros, Polícia Civil, ou Polícia Militar) atestando danos;
VII – Nos casos de desabrigamento por situações de falta de condições de habitabilidade do imóvel deverá ser apresentado laudo da Defesa Civil ou Órgão responsável (Bombeiros, Polícia Civil, ou Polícia Militar) atestando danos;

VIII – Documento que ateste medida protetiva, em caso de violência.

§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido na forma de:
I – pecúnia, no valor de 10% e de 15% do salário mínimo vigente, na forma de cartão alimentação.
II – passagem intermunicipal/intraestadual para pessoa em situação de rua; retorno de indivíduo ou família para cidade de origem, afastamento de indivíduo ou família de situação de risco e/ou violação de direitos, atender situações de migração, indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego, visita familiar e membro familiar que esteja preso ou cumprindo MSE, atendimentos em agências da Previdência Social em outros Municípios, entre outros avaliados pelos profissionais responsáveis pela concessão; O benefício eventual corresponde ao valor da passagem taxas, impostos ou comissões correspondentes ao valor total do bilhete de passagem, pago à agencia ou empresa de transporte.
III – isenção de custeio de despesas para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópias;
IV – colchões, cobertores e travesseiros;
V - pecúnia, no valor de 1 salário mínimo vigente, na forma de Aluguel Social, pago em caráter emergencial em no máximo 10 dias a partir de sua concessão.

Art. 11 O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de situação de vulnerabilidade temporária será igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único: o período de concessão do Benefício Eventual será determinado pelo profissional responsável pela avaliação, em consenso com o beneficiário.

Seção IV
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 12 Entende-se por estado de emergência ou calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, nos termos do § 2°, do art. 22, da Lei 8.742/1993.

§ 1° São documentos essenciais para o auxílio em situações de emergência ou calamidade pública:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Documentos pessoais (CPF ou Boletim de Ocorrência em caso de perda de documentos).
IV – Laudo da Defesa Civil ou órgão responsável (Bombeiros, Polícia Civil ou Militar) atestando danos.
V – Inclusão do requerente no Cadastro Único atualizado exclui a necessidade de apresentar documentos I, II e III.

§ 2° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de situação de emergência ou Calamidade Pública será igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente.

§ 3° O auxílio em situação de emergência ou calamidade pública será concedido na forma de:
I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, auxílio natalidade e auxílio funeral;

§ 4° Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei n° 8.742, de 1993, alterada pela Lei n° 12.435/2011.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Caberá ao órgão gestor da Política da Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização do diagnóstico e monitoramento de demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

Art. 14 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação da lei municipal que versa a respeito.

Art. 15 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde como órteses, e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de rodas, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área de saúde integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro e transporte para tratamento e procedimento de saúde, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso; ao campo da educação como materiais escolares, uniformes escolares; ao campo da habitação como materiais de construção e reforma; da segurança alimentar; entre outros como frete para mudanças de domicílio intermunicipal ou intraestadual ou nacional.

Art. 16 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 17 A concessão de uma modalidade de benefício eventual não impossibilita a concessão de outras, para o mesmo usuário, no mesmo período de concessão.

Art. 18 Será oferecida formação continuada e capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;

Art. 19 O município providenciará, no âmbito municipal, reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança Alimentar, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;

Art. 20 Será garantido apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS.

Art. 21 Promover-se-ão espaços intersetoriais municipais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais da saúde, de assistência social, da educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 22 As despesas decorrentes da Lei Municipal que tratará desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Parágrafo único. Em caso de situação de emergência ou calamidade pública, os recursos financeiros deverão ser complementados com recursos destinados à Defesa Civil.

Art. 23 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra SC, 16 de maio de 2023.

Thiago AfonsoEndler
Presidente do CMAS Mafra/SC

Major Gercino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PP 34/2023, PROC. 31/2023

Publicação Nº 4810207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC9C353887630ACF87E529D7DFDEB7A71BF1FC70

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO** **CNPJ: 82.845.744/0001-71** **PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78** **C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 34/2023 - PR** **Processo Administrativo: 30/2023** **Processo de Licitação: 31/2023** **Data do Processo: 04/05/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2023
b) Licitação Nr.: 34/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação contratação de serviço radiofônico com abrangência no município de Major Gercino, para divulgação de programas projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e informações diversas de acordo com o interesse público bem como cobertura de eventos organizados pela administração municipal, entrevistas ao vivo ou gravadas de acordo com a necessidade da administração.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009336 - S.R.S. COMUNICAÇÕES LTDA	1	0,0000	87.999,96
	1		87.999,96

Major Gercino, 25 de Maio de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 044/2022

Publicação Nº 4810920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022
Espécie: Renovação termo de Contrato nº 044/2022; Vigência: que era até 03/06/2023 passará de ser até 03/06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS BEM COMO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SUPERMERCADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA E GAS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFICIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DA CIDADANIA E NOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS; Valor: R$ 138.720,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos e vinte reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 027.2022; Pregão Eletrônico nº 023.2021; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2023

Publicação Nº 4810173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8005331B3DA6A0B26D5DC928D2F0D1962194D4EF

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 093/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 093/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de cadeiras odontológicas para os atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 07 de junho de 2023 até às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 25 de maio de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

LEI Nº 4.296, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809548

LEI Nº 4.296, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Maravilha/SC para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Maravilha para a Legislatura 2025/2028, que terá início a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R$ 7.954,32 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais com trinta e dois centavos) mensais, exceto o Presidente que terá o subsídio fixado em R$ 11.931,48 (onze mil novecentos e trinta e um reais com quarenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. O substituto legal, que na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 2º Em caso de substituição de Vereador Titular por Suplente, este terá direito ao valor do subsídio mensal proporcional ao número de participações nas sessões, considerando a fração de 1/4 (um quarto) do subsídio mensal por sessão.

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocações para sessões legislativas extraordinárias.

Parágrafo único. As sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, § 7º, e do artigo 22, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, não serão remuneradas.

Art. 4º A ausência do Vereador na ordem do dia de cada sessão plenária ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no valor correspondente a 1/4 (um quarto), do subsídio mensal.

Parágrafo único. Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a comunicação antecipada do Vereador ao Presidente ou ao Diretor Geral de Expediente da Casa, sob a forma de requerimento.

Art. 5º Em licença por motivo de saúde, superior a 15 dias, os Vereadores e o Presidente da Casa serão encaminhados à Previdência Social.

Art. 6º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá seu valor revisado anualmente, observados os limites legais e constitucionais, considerando a data base de aplicação do índice INPC, conforme a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano de mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 7º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ultrapassados os limites anuais ficará impedido o pagamento dos próximos subsídios, ou ainda, importarão na sua imediata devolução, os subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere a cobrança dos tributos municipais em atraso.

§ 2º É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

Art. 8º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.

Art. 9º Em qualquer hipótese, a despesa gerada pelo subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento), da receita do Município, nos termos do art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 10. As despesas decorrentes da realização desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 12. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.163, de 17 de junho de 2020.

Maravilha - SC, 23 de maio de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 – PMMC

Publicação Nº 4810993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C32182AC7A757350F1944971B45363217BD59A2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 – FMAS
Código registro TCE: 2C32182AC7A757350F1944971B45363217BD59A2
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de equipamentos e utensílios de cozinha a serem utilizados nos grupos dos (SCFV) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de crianças/adolescentes e idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 07/06/2023 - a partir das 08hs:30.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/05/2023, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 25 de maio de 2023. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

PORTARIA 263/2023

Publicação Nº 4809613

PORTARIA Nº 263/2023 – De 24 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANITA PASTERNAK DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua mãe, com remuneração integral, a contar do dia 22.05.2023, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 22.05.2023.

Paço do Contestado, 24 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I55

PORTARIA 264/2023

Publicação Nº 4809618

PORTARIA Nº 264/2023 – De 24 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISELE TEREZINHA TOMACHEUSKLI MULLER, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de ATENDENTE DE CRECHE, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua mãe, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I55

PORTARIA 265/2023

Publicação Nº 4809622

PORTARIA Nº 265/2023 – De 24 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - a servidora BEATRIZ APARECIDA MOY, contratada no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRO (Covid-19) Plantonista, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I55

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

Publicação Nº 4809412

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 012/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 014/2023
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: GLOBAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO (SOB DEMANDA) DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADO QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 368.429,39 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).
Vigência: Início: 23/05/2023 Término: 22/05/2024.
Data da assinatura: 23 de maio de 2023.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 018-2023

Publicação Nº 4810766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40F787AC74E636604AFE08174E476B26F3B77DD3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

EDER MATTOS Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de Inexigibilidade de licitação a Locação de um imóvel com área de aproximadamente 590 m², em dois pavimentos de caráter comercial, localizada na Rua Alberto Búrigo, nº 120 - Bairro Centro – Meleiro/SC, para prestação de serviços públicos que serão oferecidos a população do município de Meleiro.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
Credor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MELEIRO.
Vigência: 12 meses
Valor mensal: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Valor Total: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
Meleiro/SC, 25 de maio de 2023
EDER MATTOS – Prefeito Municipal
Código TCE: 40F787AC74E636604AFE08174E476B26F3B77DD3

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2023

Publicação Nº 4810611

Município de Mirim Doce
Processo Administrativo n.º 20/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento n.º 04/2023
A presente Licitação tem por objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTURA E ELETRICISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 31.05.2023, sendo suas inscrições devendo ser encaminhadas no setor de licitações do Município de Mirim Doce.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Mirim Doce/SC, 25 de maio de 2023.
Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 188/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809269

DECRETO Nº 188/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO DO PERÍODO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA FINS DE CONCESSÃO DE PROGRESSÕES, ADICIONAIS LICENÇAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo (SC), no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no Relatório/Parecer n. DAP - 7110/2021 do Processo nº @CON 21/00814650;

CONSIDERANDO a retificação do item 3 do Prejulgado nº 2285 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC no seguinte sentido:

[...] 3.É permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1° de janeiro de 2022, observando-se o disposto no §3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no processo n. 0042539-44.2020.8.24.0710 - SEI;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o reconhecimento do cômputo do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 como tempo de serviço, quando em efetivo exercício, para os servidores do Poder Executivo Município de Modelo (SC), para fins de obtenção e implantação adicionais por tempo de serviço, licença-prêmio e prêmio assiduidade.

Parágrafo único. Fica determinado ao Departamento de Pessoal a retificação e apostilamento do período compreendido no caput como tempo de serviço funcional para os fins de contagem de período aquisitivo para a composição das verbas e direitos indicados no art. 1º deste Decreto, com a concessão do consequente benefício remuneratório a todos os servidores efetivos do Poder Executivo de Modelo (SC).

Art. 2º Deverá o Departamento de Pessoal efetivar o cálculo e pagamento, dos valores retroativos dos benefícios implementados em razão da retificação estabelecida no art. 1º deste Decreto, exclusivamente a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. O cálculo mencionado no caput e a implementação dos valores deverá será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a retenção da contribuição previdenciária e das demais retenções legais.

§ 2º. O servidor que alcançar direito a licença após a recontagem do tempo, deverá solicitar o benefício por meio de protocolo, respeitada a ordem de entrada do pedido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Cleber Eberhart
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 119/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809682

PORTARIA Nº 119/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Carla Luisa Alexius Martini, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo Tributário, conforme Decreto de Nomeação nº 098/2002 de 02.05.2002, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 05/2017 a 05/2022, a ser convertido com pagamento na folha de MAIO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 120/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809695

PORTARIA Nº 120/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA GIARETTA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Patricia Giaretta, ocupante do cargo efetivo Auditora Fiscal, conforme Decreto de Nomeação nº 055/2018 de 19.02.2018, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2018 a 02/2023, a ser convertido com pagamento na folha de MAIO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

Publicação Nº 4809187

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

RESULTADO PRELIMINAR

1 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Classificação	Nome	Pontuação
1°	MARLI X. A. SZARESKI	00,00
2°	DAIANE V. RINTZEL	00,00

1 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

Classificação	Nome	Pontuação
1°	EDENIR D. PRIEBE	1,00

*Desempate observando o disposto no item 4.1.3 do Edital.

2 - DOS RECURSOS
a. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no prazo estabelecido neste Edital na data de 25/05/2023, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.
b. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
c. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
d. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Modelo - SC, 24 de maio de 2023

Lizete Rintzel — Presidente
Patrícia Giaretta — Secretária

MEMBROS:

Giseli Elisa da Silva
Cleber Eberhart

Jeisson Igomar Kolln

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

Publicação Nº 4809557

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023
Processo Administrativo Nº 7/2023
Pregão Presencial Nº 3/2023
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de DETENTORA, em decorrência do Processo Licitatório n° 007/2023 – Pregão Presencial n° 003/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, uma vez que houve redução dos preços dos combustíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO
Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, com redução dos preços no Item Diesel S10, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 25.05.2023):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	5,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico		

Mondaí

PREFEITURA

PORTARIA 445/2023

Publicação Nº 4810336

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 445 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 dias a JULIANE DE MELLO, matrícula nº 4458, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, no período de 08/05/2023 a 04/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 19 de maio de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 446/2023

Publicação Nº 4810338

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 446 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA a servidora Sra. MAYARA HELER ZIMERMANN, matrícula nº 4461, lotada no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de confiança de ASSESSOR DE DIVISÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 19 de maio de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.984.051,29	2.778.921,25	1.934.615,59	2.038.292,19	1.992.537,06	1.956.154,25	1.986.869,39	3.178.914,21	2.077.774,32	2.115.551,24	2.239.483,57	2.191.410,00	26.474.574,36	0,00
Pessoal Ativo	1.806.263,32	2.620.763,62	1.778.990,38	1.892.380,82	1.800.077,70	1.765.020,58	1.822.749,51	2.995.750,80	1.973.793,80	1.998.515,19	2.105.974,13	2.072.901,66	24.633.181,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.553.174,19	2.353.373,41	1.524.682,20	1.632.792,74	1.549.548,33	1.498.807,81	1.564.322,47	2.507.060,07	1.626.215,05	1.670.539,35	1.762.443,33	1.725.918,45	20.968.877,40	0,00
Obrigações Patronais	253.089,13	267.390,21	254.308,18	259.588,08	250.529,37	266.212,77	258.427,04	488.690,73	347.578,75	327.975,84	343.530,80	346.983,21	3.664.304,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.074,86	28.120,61	22.074,86	19.820,03	18.902,03	18.902,03	18.902,03	24.947,79	19.996,45	19.996,45	19.996,45	19.996,45	253.730,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.983,35	9.983,35	9.983,35	7.728,52	6.810,52	6.810,52	6.810,52	6.810,52	7.204,85	7.204,85	7.204,85	7.204,85	93.740,05	0,00
Pensões	12.091,51	18.137,26	12.091,51	12.091,51	12.091,51	12.091,51	12.091,51	18.137,27	12.791,60	12.791,60	12.791,60	12.791,60	159.989,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	155.713,11	130.037,02	133.550,35	126.091,34	173.557,33	172.231,64	145.217,85	158.215,62	83.984,07	97.039,60	113.512,99	98.511,89	1.587.662,81	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.554,14	72.345,07	54.856,99	66.576,33	55.555,88	15.666,76	63.627,79	318.968,87	99.086,58	118.351,99	116.669,06	106.109,23	1.095.368,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	7.554,14	72.345,07	54.856,99	66.576,33	55.555,88	15.666,76	63.627,79	318.968,87	99.086,58	118.351,99	116.669,06	106.109,23	1.095.368,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.976.497,15	2.706.576,18	1.879.758,60	1.971.715,86	1.936.981,18	1.940.487,49	1.923.241,60	2.859.945,34	1.978.687,74	1.997.199,25	2.122.814,51	2.085.300,77	25.379.205,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.419.917,72**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**767.050,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**411.959,20**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**60.240.908,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**25.379.205,67**	**42.13%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**32.530.090,60**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**30.903.586,07**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**29.277.081,54**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:39:08.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.623.323,93	2.750.816,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.623.323,93	2.750.816,22	0,00	0,00
Empréstimos	2.623.323,93	2.750.816,22	0,00	0,00
Internos	2.623.323,93	2.750.816,22	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.181.352,98	11.719.349,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	9.083.575,64	11.631.635,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.175.128,98	11.906.368,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	47.562,00	37.275,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.991,34	237.458,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	97.777,34	87.714,50	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-6.558.029,05	-8.968.533,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.919.221,05	61.419.917,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	767.050,00	767.050,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.152.171,05	60.652.867,72	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4.43%	4.54%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11.09%	-14.79%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	70.982.605,26	72.783.441,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	63.884.344,73	65.505.097,14	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.947.426,85	586.387,91	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:39:29.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.919.221,05	61.419.917,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	767.050,00	767.050,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.152.171,05	60.652.867,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	13.013.477,63	13.343.630,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	11.712.129,87	12.009.267,81	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:39:04.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.419.917,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	767.050,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.652.867,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.704.458,84	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.734.012,95	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.245.700,74	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:39:36.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.569.241,93**	**0,00**	**2.075.726,65**	**560.746,96**	**124.925,49**	**0,00**	**4.807.842,83**	**7.215.581,12**	**0,00**	**-2.407.738,29**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.569.241,93	0,00	2.075.726,65	560.746,96	124.925,49	0,00	4.807.842,83	7.215.581,12	0,00	-2.407.738,29
Outros Recursos não Vinculados	122.044,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.044,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.856.950,74**	**37.275,00**	**182.838,46**	**25.640,95**	**63.235,94**	**0,00**	**3.547.960,39**	**1.410.046,16**	**0,00**	**2.137.914,23**
Recursos Vinculados à Educação	1.610.597,48	0,00	128.488,30	0,00	62.426,72	0,00	1.419.682,46	328.839,03	0,00	328.839,03
Transferências do FUNDEB	926.059,76	0,00	120.240,18	0,00	62.123,29	0,00	743.696,29	23.605,39	0,00	720.090,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	684.537,72	0,00	8.248,12	0,00	303,43	0,00	675.986,17	305.233,64	0,00	370.752,53
Recursos Vinculados á Saúde	1.009.502,93	0,00	54.350,16	0,00	584,22	0,00	954.568,55	768.005,29	0,00	186.563,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	801.986,02	0,00	42.267,83	0,00	584,22	0,00	759.133,97	730.674,35	0,00	28.459,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	207.516,91	0,00	12.082,33	0,00	0,00	0,00	195.434,58	37.330,94	0,00	158.103,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	377.545,20	0,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	373.995,20	27.067,84	0,00	346.927,36
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculaćoes Decorrentes de Transferência	1.236.850,33	37.275,00	0,00	25.640,95	225,00	0,00	1.173.709,38	313.201,84	0,00	860.507,54
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres(Exceto Educaćão, Saúde e Assistência)	214.535,26	0,00	0,00	25.640,94	0,00	0,00	188.894,32	4.202,20	0,00	184.692,12
Outras Vinculaćões Decorrentes de Transferências	1.022.315,07	37.275,00	0,00	0,01	225,00	0,00	984.815,06	308.999,64	0,00	675.815,42
Demais Vinculaćões Legais	1.544.224,25	0,00	18.593,41	0,00	1.329,08	0,00	1.524.301,76	673.561,86	0,00	850.739,90
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.052.701,18	0,00	15.098,56	0,00	760,16	0,00	1.036.842,46	148.881,02	0,00	887.961,44
Outras Vinculaćões Legais	491.523,07	0,00	3.494,85	0,00	568,92	0,00	487.459,30	524.680,84	0,00	-37.221,54
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculacões	4.536.056,53	37.275,00	195.198,77	388.789,32	103.070,00	0,00	3.811.723,44	1.272.940,54	0,00	2.538.782,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaćão (Plano Previdenciario)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartićão (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraćão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.426.192,67**	**37.275,00**	**2.258.565,11**	**586.387,91**	**188.161,43**	**0,00**	**8.355.803,22**	**8.625.627,28**	**0,00**	**-269.824,06**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:40:08.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	61.419.917,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.652.867,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.240.908,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.379.205,67	42,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.530.090,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.903.586,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.277.081,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.968.533,37	-14,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.783.441,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.343.630,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.704.458,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.245.700,74	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.625.627,28	-269.824,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:41:04.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.832,36	71.791,94	65.021,53	64.832,36	64.832,36	65.701,08	65.909,08	73.119,24	69.380,34	69.151,16	69.786,71	69.210,20	813.568,36	0,00
Pessoal Ativo	64.832,36	71.791,94	65.021,53	64.832,36	64.832,36	65.701,08	65.909,08	73.119,24	69.380,34	69.151,16	69.786,71	69.210,20	813.568,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.580,47	60.178,91	53.736,81	53.580,47	53.580,47	54.298,43	54.470,32	59.582,42	57.233,07	57.149,73	57.785,28	57.198,52	672.374,90	0,00
Obrigações Patronais	11.251,89	11.613,03	11.284,72	11.251,89	11.251,89	11.402,65	11.438,76	13.536,82	12.147,27	12.001,43	12.001,43	12.011,68	141.193,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.832,36	71.791,94	65.021,53	64.832,36	64.832,36	65.701,08	65.909,08	73.119,24	69.380,34	69.151,16	69.786,71	69.210,20	813.568,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.419.917,72**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**767.050,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**411.959,20**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**60.240.908,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**813.568,36**	**1.35%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.614.454,51**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.433.731,78**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.253.009,06**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:47:01.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	55.000.000,00	10.028.968,15	18,23	19.998.232,91	36,36	35.001.767,09
RECEITAS CORRENTES	54.960.000,00	54.960.000,00	10.022.706,16	18,24	19.986.566,69	36,37	34.973.433,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.221.300,00	9.221.300,00	1.389.526,13	15,07	2.654.740,71	28,79	6.566.559,29
Impostos	8.060.000,00	8.060.000,00	1.201.874,62	14,91	2.340.367,44	29,04	5.719.632,56
Taxas	1.156.300,00	1.156.300,00	187.651,51	16,23	314.373,27	27,19	841.926,73
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	142.644,49	21,95	276.323,90	42,51	373.676,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	650.000,00	650.000,00	142.644,49	21,95	276.323,90	42,51	373.676,10
RECEITA PATRIMONIAL	327.700,00	327.700,00	225.711,51	68,88	409.340,36	124,91	-81.640,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	327.700,00	327.700,00	225.711,51	68,88	409.340,36	124,91	-81.640,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.571.000,00	44.571.000,00	8.242.461,06	18,49	16.591.467,45	37,22	27.979.532,55
Transferências da União e de suas Entidades	17.196.000,00	17.196.000,00	2.868.241,31	16,68	6.184.339,02	35,96	11.011.660,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.155.000,00	18.155.000,00	3.778.929,65	20,81	7.227.276,71	39,81	10.927.723,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	160.000,00	1.198,81	0,75	1.198,81	0,75	158.801,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.594.091,29	17,71	3.178.652,91	35,32	5.821.347,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	22.362,97	13,15	54.694,27	32,17	115.305,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	20.134,88	13,42	46.820,12	31,21	103.179,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	821,47	8,21	3.336,47	33,36	6.663,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.406,62	14,07	4.537,68	45,38	5.462,32
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	6.261,99	15,65	11.666,22	29,17	28.333,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	15.000,00	15.000,00	6.261,99	41,75	11.666,22	77,77	3.333,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	10.028.968,15	18,23	19.998.232,91	36,36	35.001.767,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.000.000,00	55.000.000,00	10.028.968,15	18,23	19.998.232,91	36,36	35.001.767,09
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	10.028.968,15	18,23	19.998.232,91	36,36	35.001.767,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.385.789,09	----	----	3.385.789,09	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.385.789,09	----	----	3.385.789,09	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.000.000,00	58.548.089,54	10.729.311,95	27.009.773,23	31.538.316,31	10.985.381,11	18.403.111,24	40.144.978,30	16.120.174,14
DESPESAS CORRENTES	50.457.000,00	52.521.491,98	8.463.773,64	23.700.514,78	28.820.977,20	9.271.440,09	16.243.089,78	36.278.402,20	15.253.571,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.083.000,00	26.435.431,71	4.334.235,56	9.869.786,31	16.565.645,40	4.568.579,48	8.900.436,54	17.534.995,17	8.472.455,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	438.000,00	438.000,00	0,00	400.000,00	38.000,00	71.431,10	151.933,83	286.066,17	151.933,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.936.000,00	25.648.060,27	4.129.538,08	13.430.728,47	12.217.331,80	4.631.429,51	7.190.719,41	18.457.340,86	6.629.181,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.513.000,00	5.996.597,56	2.265.538,31	3.309.258,45	2.687.339,11	1.713.941,02	2.160.021,46	3.836.576,10	866.603,06
INVESTIMENTOS	4.026.000,00	5.509.597,56	2.265.538,31	2.949.258,45	2.560.339,11	1.653.654,08	2.039.447,58	3.470.149,98	746.029,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.000,00	362.000,00	0,00	360.000,00	2.000,00	60.286,94	120.573,88	241.426,12	120.573,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	---	---	30.000,00	---	---	30.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	55.000.000,00	58.548.089,54	10.729.311,95	27.009.773,23	31.538.316,31	10.985.381,11	18.403.111,24	40.144.978,30	16.120.174,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	58.548.089,54	10.729.311,95	27.009.773,23	31.538.316,31	10.985.381,11	18.403.111,24	40.144.978,30	16.120.174,14
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	1.595.121,67	---	3.878.058,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	58.548.089,54	10.729.311,95	27.009.773,23	---	10.985.381,11	19.998.232,91	---	19.998.232,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:22:07.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	55.000.000,00	58.548.089,54	10.729.311,95	27.009.773,23	100,00	31.538.316,31	10.985.381,11	18.403.111,24	100,00	40.144.978,30
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	191.321,87	511.121,55	1,89	788.878,45	217.303,90	392.981,22	2,14	907.018,78
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	191.321,87	511.121,55	1,89	788.878,45	217.303,90	392.981,22	2,14	907.018,78
ADMINISTRAÇÃO	5.600.000,00	4.600.000,00	598.738,10	2.175.645,62	8,06	2.424.354,38	783.503,17	1.469.493,03	7,99	3.130.506,97
Administração Geral	4.070.000,00	3.070.000,00	435.097,01	1.383.952,46	5,12	1.686.047,54	540.857,23	1.005.605,10	5,46	2.064.394,90
Administração Financeira	910.000,00	910.000,00	129.844,24	497.325,45	1,84	412.674,55	167.458,93	318.522,74	1,73	591.477,26
Controle Interno	300.000,00	300.000,00	18.816,69	49.766,59	0,18	250.233,41	21.217,12	48.829,18	0,27	251.170,82
Comunicação Social	320.000,00	320.000,00	14.980,16	244.601,12	0,91	75.398,88	53.969,89	96.536,01	0,52	223.463,99
SEGURANÇA PÚBLICA	570.000,00	632.887,68	62.841,59	247.208,48	0,92	385.679,20	69.255,40	138.690,35	0,75	494.197,33
Policiamento	540.000,00	602.887,68	62.841,59	247.208,48	0,92	355.679,20	69.255,40	138.690,35	0,75	464.197,33
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.720.000,00	3.050.178,40	317.751,73	1.324.265,33	4,90	1.725.913,07	504.338,81	887.146,68	4,82	2.163.031,72
Assistência Comunitária	1.745.000,00	1.770.106,98	286.050,41	814.145,77	3,01	955.961,21	361.368,49	630.587,30	3,43	1.139.519,68
Assistência ao Idoso	290.000,00	370.000,00	3.033,71	125.200,15	0,46	244.799,85	32.296,68	65.838,46	0,36	304.161,54
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	17.385,28	0,00	0,00	0,00	17.385,28	0,00	0,00	0,00	17.385,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	675.000,00	892.686,14	28.667,61	384.919,41	1,43	507.766,73	110.673,64	190.720,92	1,04	701.965,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	280.000,00	280.000,00	39.992,90	79.985,80	0,30	200.014,20	39.992,90	79.985,80	0,43	200.014,20
Previdência Básica	280.000,00	280.000,00	39.992,90	79.985,80	0,30	200.014,20	39.992,90	79.985,80	0,43	200.014,20
SAÚDE	11.060.000,00	11.549.158,09	1.965.361,66	6.218.425,09	23,02	5.330.733,00	2.243.324,62	4.035.003,94	21,93	7.514.154,15
Atenção Básica	7.185.000,00	7.531.806,37	1.123.974,79	3.879.582,29	14,36	3.652.224,08	1.439.281,05	2.712.453,30	14,74	4.819.353,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.445.000,00	3.557.867,26	771.759,83	2.139.022,39	7,92	1.418.844,87	724.599,16	1.163.448,25	6,32	2.394.419,01
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	288.937,73	36.777,87	119.926,47	0,44	169.011,26	46.076,86	91.012,71	0,49	197.925,02
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.546,73	32.849,17	79.893,94	0,30	90.652,79	33.367,55	68.089,68	0,37	102.457,05

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	14.920.000,00	15.622.333,97	2.702.868,28	5.188.040,23	19,21	10.434.293,74	2.419.744,33	4.262.162,97	23,16	11.360.171,00
Educação Infantil	5.576.000,00	5.817.906,11	944.759,36	1.846.618,13	6,84	3.971.287,98	878.326,55	1.474.727,29	8,01	4.343.178,82
Ensino Fundamental	8.404.000,00	8.859.310,78	1.666.554,90	3.207.996,74	11,88	5.651.314,04	1.459.872,92	2.679.410,33	14,56	6.179.900,45
Demais Subfunções	370.000,00	370.018,42	60.787,66	94.756,58	0,35	275.261,84	68.008,30	92.404,58	0,50	277.613,84
Ensino Médio	290.000,00	295.098,66	22.328,46	27.427,12	0,10	267.671,54	5.098,66	5.098,66	0,03	290.000,00
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	8.437,90	10.522,11	0,04	119.477,89	8.437,90	10.522,11	0,06	119.477,89
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	719,55	0,00	149.280,45	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	450.000,00	450.000,00	21.211,08	184.898,75	0,68	265.101,25	45.619,80	102.969,77	0,56	347.030,23
Difusão Cultural	450.000,00	450.000,00	21.211,08	184.898,75	0,68	265.101,25	45.619,80	102.969,77	0,56	347.030,23
URBANISMO	3.670.000,00	3.940.000,00	311.941,69	2.520.145,93	9,33	1.419.854,07	572.093,23	1.405.031,55	7,63	2.534.968,45
Serviços Urbanos	3.070.000,00	3.160.000,00	305.722,24	2.213.047,04	8,19	946.952,96	546.707,49	1.184.115,07	6,43	1.975.884,93
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	780.000,00	6.219,45	307.098,89	1,14	472.901,11	25.385,74	220.916,48	1,20	559.083,52
HABITAÇÃO	200.000,00	247.000,00	576,78	576,78	0,00	246.423,22	0,00	0,00	0,00	247.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	247.000,00	576,78	576,78	0,00	246.423,22	0,00	0,00	0,00	247.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	324.230,89	115.819,75	206.799,62	0,77	117.431,27	111.609,90	162.738,17	0,88	161.492,72
Saneamento Básico Rural	250.000,00	324.230,89	115.819,75	206.799,62	0,77	117.431,27	111.609,90	162.738,17	0,88	161.492,72
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	145.000,00	0,00	56.422,80	0,21	88.577,20	9.250,28	19.516,46	0,11	125.483,54
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	145.000,00	0,00	56.422,80	0,21	88.577,20	9.250,28	19.516,46	0,11	125.483,54
AGRICULTURA	3.390.000,00	3.435.879,45	469.407,75	1.235.149,02	4,57	2.200.730,43	458.702,70	812.344,81	4,41	2.623.534,64
Promoção da Produção Agropecuária	3.180.000,00	3.225.879,45	434.677,20	1.158.040,81	4,29	2.067.838,64	423.972,15	735.236,60	4,00	2.490.642,85
Defesa Agropecuária	210.000,00	210.000,00	34.730,55	77.108,21	0,29	132.891,79	34.730,55	77.108,21	0,42	132.891,79
INDÚSTRIA	3.230.000,00	4.260.265,24	1.003.661,62	1.214.211,54	4,50	3.046.053,70	780.079,48	860.860,26	4,68	3.399.404,98
Promoção Industrial	3.230.000,00	4.260.265,24	1.003.661,62	1.214.211,54	4,50	3.046.053,70	780.079,48	860.860,26	4,68	3.399.404,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	820.000,00	863.623,00	354.129,01	474.635,52	1,76	388.987,48	106.550,54	194.805,65	1,06	668.817,35
Turismo	820.000,00	863.623,00	354.129,01	474.635,52	1,76	388.987,48	106.550,54	194.805,65	1,06	668.817,35
TRANSPORTE	4.000.000,00	5.210.000,00	2.196.790,43	3.475.080,48	12,87	1.734.919,52	2.150.691,34	2.742.897,62	14,90	2.467.102,38
Transporte Rodoviário	4.000.000,00	5.210.000,00	2.196.790,43	3.475.080,48	12,87	1.734.919,52	2.150.691,34	2.742.897,62	14,90	2.467.102,38

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	900.000,00	1.035.463,31	295.644,65	555.907,63	2,06	479.555,68	163.947,21	283.549,25	1,54	751.914,06
Desporto Comunitário	900.000,00	1.035.463,31	295.644,65	555.907,63	2,06	479.555,68	163.947,21	283.549,25	1,54	751.914,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.520.000,00	1.572.069,51	81.253,06	1.341.253,06	4,97	230.816,45	309.373,50	552.933,71	3,00	1.019.135,80
Outros Encargos Especiais	720.000,00	772.069,51	81.253,06	581.253,06	2,15	190.816,45	177.655,46	280.426,00	1,52	491.643,51
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	0,00	760.000,00	2,81	40.000,00	131.718,04	272.507,71	1,48	527.492,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**55.000.000,00**	**58.548.089,54**	**10.729.311,95**	**27.009.773,23**	**100,00**	**31.538.316,31**	**10.985.381,11**	**18.403.111,24**	**100,00**	**40.144.978,30**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:21:52.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.796.427,58**	**6.505.842,60**	**6.870.462,10**	**5.208.710,02**	**5.231.679,84**	**5.156.548,48**	**5.359.270,18**	**6.457.281,28**	**5.348.538,57**	**6.090.772,24**	**5.601.012,27**	**5.830.611,88**	**69.457.157,04**	**62.111.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	526.399,10	673.015,35	1.568.439,97	669.452,34	672.413,47	742.272,68	646.527,04	807.501,32	629.620,83	635.593,75	745.093,66	644.432,47	8.960.761,98	9.221.300,00
I.P.T.U.	5.977,59	65.492,07	660.151,37	71.437,47	64.371,28	59.552,73	64.716,83	61.705,36	9.529,76	4.612,04	14.407,73	5.980,10	1.087.934,33	1.450.000,00
I.S.S.	264.657,45	307.904,45	352.507,79	341.783,88	383.690,25	432.264,40	355.777,16	405.137,74	443.012,82	306.399,77	331.699,40	448.569,41	4.373.404,52	4.510.000,00
I.T.B.I.	111.406,11	67.607,92	16.581,86	36.281,53	19.977,25	47.467,95	36.946,08	54.879,77	26.247,50	85.768,97	95.067,98	23.315,01	621.547,93	500.000,00
I.R.R.F.	116.952,86	111.962,20	111.666,12	116.511,04	111.819,86	119.279,49	118.174,67	213.695,29	128.205,75	134.716,21	140.139,08	142.695,91	1.565.818,48	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.405,09	120.048,71	427.532,83	103.438,42	92.554,83	83.708,11	70.912,30	72.083,16	22.625,00	104.096,76	163.779,47	23.872,04	1.312.056,72	1.161.300,00
Contribuições	58.794,75	59.198,53	54.697,60	56.722,67	57.149,65	58.031,48	57.608,07	60.478,42	65.614,95	68.064,46	68.881,72	73.762,77	739.005,07	650.000,00
Receita Patrimonial	98.522,06	99.062,89	101.506,66	107.836,35	86.718,31	93.257,71	102.151,43	108.231,75	92.908,86	90.719,99	128.540,20	97.171,31	1.206.627,52	327.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.522,06	99.062,89	101.506,66	107.836,35	86.718,31	93.257,71	102.151,43	108.231,75	92.908,86	90.719,99	128.540,20	97.171,31	1.206.627,52	327.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.800,00	99.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.320,00	20.000,00
Transferências Correntes	5.091.110,13	5.571.636,04	5.087.306,43	4.352.355,86	4.295.091,38	4.229.580,03	4.538.532,61	5.445.283,33	4.556.967,52	5.267.489,15	4.648.679,41	5.002.699,64	58.086.731,53	51.722.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.409.754,71	1.319.094,56	1.775.418,28	1.289.937,44	1.188.013,67	1.130.354,82	1.420.650,24	2.207.405,61	1.195.534,65	1.909.556,25	1.168.163,18	1.335.575,05	17.349.458,46	15.325.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.008.461,24	1.773.872,36	1.747.218,58	1.645.120,55	1.709.795,44	1.706.632,98	1.683.941,37	1.769.846,61	2.034.811,82	1.980.088,91	1.987.292,95	2.166.879,37	22.213.962,18	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	169.433,89	162.062,42	181.415,55	181.146,95	168.711,55	190.918,11	157.298,52	70.931,60	101.023,22	119.678,18	185.198,86	164.716,17	1.852.535,02	1.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	31,26	33,76	5,00	0,00	637,21	4.285,52	129,05	50,33	83,58	28,66	52,75	0,00	5.337,12	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.055,21	17.008,55	17.531,68	13.964,49	18.422,23	18.801,46	13.671,51	19.424,38	20.106,46	14.338,32	17.769,68	18.943,76	202.037,73	250.000,00
Transferências do FUNDEB	847.258,93	761.576,92	733.270,23	721.343,95	723.709,69	721.391,59	723.034,38	641.891,31	771.225,24	823.329,82	775.130,85	830.857,39	9.074.020,30	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	644.114,89	1.537.987,47	632.447,11	500.842,48	485.801,59	457.195,55	539.807,54	735.733,49	434.182,55	420.469,01	515.071,14	485.727,90	7.389.380,72	5.642.000,00
Outras Receitas Correntes	21.601,54	102.929,79	58.511,44	16.542,80	20.787,03	33.406,58	14.451,03	35.786,46	3.426,41	28.904,89	9.817,28	12.545,69	358.710,94	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	**719.947,02**	**654.414,11**	**615.491,98**	**626.033,67**	**594.502,74**	**610.570,24**	**655.508,79**	**676.402,50**	**670.683,61**	**804.766,67**	**671.695,27**	**737.222,72**	**8.037.239,32**	**7.151.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	719.947,02	654.414,11	615.491,98	626.033,67	594.502,74	610.570,24	655.508,79	676.402,50	670.683,61	804.766,67	671.695,27	737.222,72	8.037.239,32	7.151.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.076.480,56**	**5.851.428,49**	**6.254.970,12**	**4.582.676,35**	**4.637.177,10**	**4.545.978,24**	**4.703.761,39**	**5.780.878,78**	**4.677.854,96**	**5.286.005,57**	**4.929.317,00**	**5.093.389,16**	**61.419.917,72**	**54.960.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	767.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.050,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.076.480,56	5.084.378,49	6.254.970,12	4.582.676,35	4.637.177,10	4.545.978,24	4.703.761,39	5.780.878,78	4.677.854,96	5.286.005,57	4.929.317,00	5.093.389,16	60.652.867,72	54.960.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.120,00	67.704,00	88.536,00	77.599,20	411.959,20	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.076.480,56	4.984.378,49	6.254.970,12	4.582.676,35	4.637.177,10	4.545.978,24	4.703.761,39	5.780.878,78	4.599.734,96	5.218.301,57	4.840.781,00	5.015.789,96	60.240.908,52	53.960.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:21:52.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:22:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Mondaí, 25/05/2023

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.960.000,00	19.986.566,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.221.300,00	2.654.740,71
IPTU	1.450.000,00	34.529,63
ISS	4.510.000,00	1.529.681,40
ITBI	500.000,00	230.399,46
IRRF	1.600.000,00	545.756,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.161.300,00	314.373,27
Contribuições	650.000,00	276.323,90
Receita Patrimonial	327.700,00	409.340,36
Aplicações Financeiras (II)	327.700,00	409.340,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.571.000,00	16.591.467,45
Cota-Parte FPM	12.525.000,00	4.487.063,38
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	6.535.258,76
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	456.464,70
Cota-Parte ITR	4.000,00	132,01
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	56.926,57
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	3.200.543,30
Outras Transferências Correntes	5.642.000,00	1.855.078,73
Demais Receitas Correntes	190.000,00	54.694,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	54.694,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.632.300,00	19.577.226,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.000,00	11.666,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	15.000,00	11.666,22
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	25.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.657.300,00	19.577.226,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.657.300,00	19.577.226,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.521.491,98	23.700.514,78	16.243.089,78	15.253.571,08	47.562,00	22.107,06	22.107,06
Pessoal e Encargos Sociais	26.435.431,71	9.869.786,31	8.900.436,54	8.472.455,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	438.000,00	400.000,00	151.933,83	151.933,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.648.060,27	13.430.728,47	7.190.719,41	6.629.181,53	47.562,00	22.107,06	22.107,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.648.060,27	13.430.728,47	7.190.719,41	6.629.181,53	47.562,00	22.107,06	22.107,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.083.491,98	23.300.514,78	16.091.155,95	15.101.637,25	47.562,00	22.107,06	22.107,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.996.597,56	3.309.258,45	2.160.021,46	866.603,06	0,00	1.304.068,82	1.266.793,82
Investimentos	5.509.597,56	2.949.258,45	2.039.447,58	746.029,18	0,00	1.304.068,82	1.266.793,82
Inversões Financeiras	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	362.000,00	360.000,00	120.573,88	120.573,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.634.597,56	2.949.258,45	2.039.447,58	746.029,18	0,00	1.304.068,82	1.266.793,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.718.089,54	26.249.773,23	18.130.603,53	15.847.666,43	47.562,00	1.326.175,88	1.288.900,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.718.089,54	26.249.773,23	18.130.603,53	15.847.666,43	47.562,00	1.326.175,88	1.288.900,88

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.393.097,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.393.097,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	487.300,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	409.340,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	400.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.402.437,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.623.323,93	2.750.816,22
DEDUÇÕES (XL)	9.181.352,98	11.719.349,59
Disponibilidade de Caixa	9.083.575,64	11.631.635,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.175.128,98	11.906.368,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	47.562,00	37.275,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.991,34	237.458,87
Demais Haveres Financeiros	97.777,34	87.714,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.558.029,05	-8.968.533,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.410.504,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.287,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.220,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.402.437,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.393.097,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.385.789,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.385.789,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:24:08.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	47.562,00	47.562,00	0,00	0,00	86.817,82	1.860.609,03	1.326.175,88	1.288.900,88	34.863,06	623.662,91	623.662,91
PODER EXECUTIVO	0,00	47.562,00	47.562,00	0,00	0,00	86.817,82	1.860.609,03	1.326.175,88	1.288.900,88	34.863,06	623.662,91	623.662,91
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.711,88	539.547,97	242.111,47	204.836,47	0,00	400.423,38	400.423,38
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	44.442,00	44.442,00	0,00	0,00	0,00	22.107,06	22.107,06	22.107,06	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.868,64	357.903,69	357.903,69	0,00	72.964,95	72.964,95
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.105,94	729.085,36	704.053,66	704.053,66	34.863,06	11.274,58	11.274,58
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	139.000,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**47.562,00**	**47.562,00**	**0,00**	**0,00**	**86.817,82**	**1.860.609,03**	**1.326.175,88**	**1.288.900,88**	**34.863,06**	**623.662,91**	**623.662,91**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:22:47.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.060.000,00	2.340.367,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.450.000,00	34.529,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	230.399,46
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.510.000,00	1.529.681,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	545.756,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.080.000,00	14.421.701,17
2.1 - Cota-Parte FPM	15.325.000,00	5.608.829,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	5.608.829,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.325.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	8.169.073,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	71.158,22
2.4 - Cota-Parte ITR	5.000,00	164,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	570.616,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.859,35
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.140.000,00**	**16.762.068,61**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.151.000,00**	**2.884.340,23**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.134.000,00**	**1.306.176,92**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.020.000,00	3.228.145,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.020.000,00	3.206.255,34
6.1.1 - Principal	9.000.000,00	3.178.652,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	27.602,43
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	21.890,39
6.4.1 - Principal	0,00	21.890,39
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.849.000,00	294.312,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	303.048,53
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	303.048,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.531.194,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.323.048,53	2.811.103,36	2.787.497,97	2.667.257,79
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.220.000,00	2.151.153,50	2.151.153,50	2.045.462,89
10.1.1 - Educação Infantil	3.000.000,00	768.582,87	768.582,87	729.852,63
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.220.000,00	1.382.570,63	1.382.570,63	1.315.610,26
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.103.048,53	659.949,86	636.344,47	621.794,90
10.2.1 - Educação Infantil	843.048,53	213.474,81	213.474,81	207.681,52
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.260.000,00	446.475,05	422.869,66	414.113,38
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.508.054,83	2.484.449,44	2.364.209,26	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.508.054,83	2.484.449,44	2.364.209,26	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.151.153,50	2.151.153,50	2.045.462,89	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.244.378,74	2.151.153,50	2.151.153,50	67,09
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	322.814,57	743.696,29	743.696,29	420.881,72	23,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	30.304,85	303.048,53	303.048,53	0,00	0,00	30.304,85
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.304,85	303.048,53	303.048,53	0,00	0,00	30.304,85
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.187.152,00	1.727.960,63	1.257.234,71	1.125.850,38
20.1 - Educação Infantil	1.455.000,00	606.922,83	433.698,23	400.441,65
20.2 - Ensino Fundamental	2.602.152,00	1.110.515,69	813.014,37	716.122,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	130.000,00	10.522,11	10.522,11	9.286,66
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.380.200,53	4.528.541,88	4.034.210,57	3.783.821,51
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.298.048,53	1.588.980,51	1.415.755,91	1.337.975,80
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.082.152,00	2.939.561,37	2.618.454,66	2.445.845,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.257.234,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.884.340,23
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	420.881,72
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	30.304,85
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.750.998,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.190.517,15	3.750.998,08	22,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.444,97	9.870,60	9.870,60	0,00	317.574,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	327.444,97	9.870,60	9.870,60	0,00	317.574,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	977.100,00	429.284,85
31.1.1 - Salário-Educação	760.000,00	368.300,99
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	141.100,00	53.548,53
31.1.4 - PNATE	76.000,00	7.435,33
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.112.133,44	648.976,24	217.430,29	202.396,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	519.857,58	257.637,62	58.971,38	58.971,38
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	777.158,78	268.435,37	60.955,67	60.955,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	295.098,66	27.427,12	5.098,66	5.098,66
32.4 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	719,55	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	370.018,42	94.756,58	92.404,58	77.370,96

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.622.333,97**	**5.188.040,23**	**4.262.162,97**	**3.995.504,84**
33.1 - Despesas Correntes	14.391.671,53	4.651.952,33	4.082.151,84	3.819.998,71
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.173.048,53	3.251.644,63	3.242.718,87	3.100.643,20
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.118.623,00	1.400.307,70	839.432,97	719.355,51
33.2 - Despesas de Capital	1.230.662,44	536.087,90	180.011,13	175.506,13
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.230.662,44	536.087,90	180.011,13	175.506,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	303.048,53	325.861,19
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.228.145,73	368.300,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.605.134,50	91.421,13
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	926.059,76	602.741,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	926.059,76	602.741,05

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:23:33.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.060.000,00**	**8.060.000,00**	**2.340.367,44**	**29,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	34.529,63	2,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	230.399,46	46,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.510.000,00	4.510.000,00	1.529.681,40	33,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	545.756,95	34,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.755.000,00**	**35.755.000,00**	**14.419.841,82**	**40,33**
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	5.608.829,13	40,06
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	164,99	3,30
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	570.616,43	38,04
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	8.169.073,05	40,85
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	71.158,22	28,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.815.000,00**	**43.815.000,00**	**16.760.209,26**	**38,25**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.434.699,00	4.434.699,00	2.482.670,65	55,98	1.874.042,68	42,26	1.757.083,69	39,62
Despesas Correntes	4.314.699,00	4.314.699,00	2.468.504,94	57,21	1.868.130,97	43,30	1.751.171,98	40,59
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	14.165,71	11,80	5.911,71	4,93	5.911,71	4,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.554.500,00	2.554.500,00	1.661.206,99	65,03	956.088,73	37,43	891.981,98	34,92
Despesas Correntes	2.549.500,00	2.549.500,00	1.657.565,58	65,02	953.569,14	37,40	889.462,39	34,89
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.641,41	72,83	2.519,59	50,39	2.519,59	50,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.500,00	107.500,00	77.100,29	71,72	66.078,97	61,47	63.318,06	58,90
Despesas Correntes	107.500,00	107.500,00	77.100,29	71,72	66.078,97	61,47	63.318,06	58,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.000,00	115.000,00	83.364,50	72,49	55.754,95	48,48	49.558,20	43,09
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	83.364,50	72,49	55.754,95	48,48	49.558,20	43,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.211.699,00**	**7.211.699,00**	**4.304.342,43**	**59,69**	**2.951.965,33**	**40,93**	**2.761.941,93**	**38,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.304.342,43	2.951.965,33	2.761.941,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.304.342,43**	**2.951.965,33**	**2.761.941,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.514.031,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			437.933,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,68**	**17,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.514.031,39	4.304.342,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.942.828,10	8.886.549,74	1.943.721,64	3.120,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00	1.943.721,64
Empenhos de 2021	5.497.934,16	6.322.704,14	824.769,98	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.569,98
Empenhos de 2020	4.426.091,50	4.742.402,02	316.310,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.310,52
Empenhos de 2019 e anteriores	4.296.449,97	5.623.884,05	1.327.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.434,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.714.500,00	3.714.500,00	1.242.060,90	33,44
Proveniente da União	3.289.000,00	3.289.000,00	1.103.802,67	33,56
Proveniente dos Estados	385.500,00	385.500,00	138.258,23	35,86
Proveniente de outros Municípios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.714.500,00**	**3.714.500,00**	**1.242.060,90**	**33,44**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.750.301,00	3.097.107,37	1.396.911,64	45,10	838.410,62	27,07	794.461,86	25,65
Despesas Correntes	2.730.301,00	3.077.107,37	1.390.166,64	45,18	838.410,62	27,25	794.461,86	25,82
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.745,00	33,73	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	890.500,00	1.003.367,26	441.266,04	43,98	195.176,40	19,45	185.101,38	18,45
Despesas Correntes	890.500,00	1.003.367,26	441.266,04	43,98	195.176,40	19,45	185.101,38	18,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	63.046,73	2.793,65	4,43	2.010,71	3,19	2.010,71	3,19
Despesas Correntes	60.500,00	61.046,73	2.793,65	4,58	2.010,71	3,29	2.010,71	3,29
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	145.000,00	173.937,73	36.561,97	21,02	35.257,76	20,27	34.931,38	20,08
Despesas Correntes	142.000,00	170.937,73	36.561,97	21,39	35.257,76	20,63	34.931,38	20,44
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.848.301,00**	**4.337.459,09**	**1.877.533,30**	**43,29**	**1.070.855,49**	**24,69**	**1.016.505,33**	**23,44**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.185.000,00	7.531.806,37	3.879.582,29	51,51	2.712.453,30	36,01	2.551.545,55	33,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.445.000,00	3.557.867,26	2.102.473,03	59,09	1.151.265,13	32,36	1.077.083,36	30,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	170.546,73	79.893,94	46,85	68.089,68	39,92	65.328,77	38,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.000,00	288.937,73	119.926,47	41,51	91.012,71	31,50	84.489,58	29,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.060.000,00**	**11.549.158,09**	**6.181.875,73**	**53,53**	**4.022.820,82**	**34,83**	**3.778.447,26**	**32,72**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE - AMEOSC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	12.183,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.183,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	12.183,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:23:24.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MONDAÍ, 25/05/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:23:12.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.000.000,00
Previsão Atualizada	55.000.000,00
Receitas Realizadas	19.998.232,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.385.789,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.000.000,00
Dotação Atualizada	58.548.089,54
Despesas Empenhadas	27.009.773,23
Despesas Liquidadas	18.403.111,24
Despesas Pagas	16.120.174,14
Superávit Orçamentário	1.595.121,67

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.009.773,23
Despesas Liquidadas	18.403.111,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.419.917,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.652.867,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.240.908,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	487.300,00	2.393.097,02	491,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.410.504,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.562,00	0,00	47.562,00	0,00
Poder Executivo	47.562,00	0,00	47.562,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.947.426,85	34.863,06	1.288.900,88	623.662,91
Poder Executivo	1.947.426,85	34.863,06	1.288.900,88	623.662,91

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.994.988,85	34.863,06	1.336.462,88	623.662,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.750.998,08	25%	22,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.151.153,50	70%	67,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.309.258,45	2.687.339,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.951.965,33	15%	17,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ. Emissão: 25/05/2023, às 13:27:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Mondaí, 25/05/2023

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO N° 84/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810949

DECRETO N° 84/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 09/06/2023 EM VIRTUDE DO FERIADO EM 08/06/2023 DIA DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal em Exercício de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo dia 09 de junho de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do Feriado de Corpus Christi no município.

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores da Secretaria Municipal da Educação (segue calendário escolar).

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 82/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4808952

DECRETO Nº 82/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora Municipal MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALVES funcionária Pública Municipal efetiva para assinar recursos recebidos pelo CMDCA e fazer prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 24 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 83/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810726

DECRETO Nº 83/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1329 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1329/2022 de 21 de outubro de 2022 na importância de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento Despesa 75 – 4.4.90.00.00.00.00.1.500.1001.000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escola
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.00.1.500.1001.000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.014 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Elemento Despesa 59 – 4.4.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento Despesa 73 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1001.000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escola
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 65 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1001.000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.014 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Elemento Despesa 58 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 301/2023

Publicação Nº 4809029

PORTARIA 301/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (a) servidor (a) CRESCENCIO ALVES PEPPES, RG 2.185.813/SESP SC, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 300/2023

Publicação Nº 4808964

PORTARIA Nº 300/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENDA SEM JUSTA CASUA, o servidor BRUNO ARAUJO, RG 6.134.904/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 302/2023

Publicação Nº 4809065

PORTARIA Nº 302/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) JULIANO ROSA, investido(a) no cargo de PINTOR, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; LICENÇA SEM VENCIMENTOS criada e aprovada pela Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico N°. 103/2023/AJM de 24 de Maio de 2023; pelo período de 730 (setecentos e trinta dias) a contar desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos, inclusive os financeiros, a partir da data de 24 de Maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Maio de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES - SESSÕES DO PLENÁRIO

Publicação Nº 4811841

EXTRATO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
25 DE MAIO DE 2023
Resolução n. 02/2022

Mesa Diretora
Presidente: Oravio Cordeiro / PSDB
Vice-Presidente: Anderson Rafael Sartor / PSDB
1º Secretário: Emersson de Oliveira / PP

2º Secretário: Carlos Alberto Correa de Almeida/ PSDB

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

1) Proposição: Projeto de lei do Poder Legislativo nº. 02/2023

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO (RUA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) Proposição: Projeto de lei do Poder Legislativo nº. 03/2023

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO (RUA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) Proposição: Indicação nº. 27/2023

Assunto: Seja restaurada a quadra de esportes da escola da Linha Moraes

PROPOSIÇÕES ANALISADAS

1) Proposição: Indicação nº. 26/2023

Assunto: Que seja, com a máxima urgência, reajustado o vale alimentação dos servidores públicos municipais, que não recebem adequação do valor desde longa data, sendo que este se encontra atualmente insuficiente para atendimento da finalidade pela qual foi instituído.

2) Proposição: Pedido de informações nº. 03/2023

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal preste informações acerca da utilização dos veículos adquiridos para o CRAS e Apae, uma vez que chegou ao conhecimento desta Câmara de Vereadores que estes estão ociosos.

3) Proposição: Pedido de informações nº. 04/2023

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal apresente cópia integral do processo licitatório que trata da construção do portal da cidade, assim como o que foi pago até este instante e o quanto foi pago, encaminhando os respectivos comprovantes.

4) Proposição: Moção nº. 06/2023

Assunto: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA PRESENTE MOÇÃO, VEM, RESPEITOSAMENTE, SOLICITAR, À EMPRESA IMARIBO S/A, SEJA VERIFICADO O CONTROLE DE EMISSÃO DE FUMAÇA, DIANTE DAS RECLAMAÇÕES RECEBIDAS DE MORADORES, A EXEMPLO DA FOTOGRAFIA ANEXA, CONTENDO QUANTIDADE RAZOÁVEL DE FULIGEM NAS RESIDÊNCIAS.

Vereadores presentes: Anderson Rafael Sartor - PSDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB; Emersson de Oliveira – PP (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB; Adair Luiz Gonçalves - MDB; e Osni Leodoro / PSD.
Ausentes, justificadamente: Oravio Cordeiro – PSDB (Presidente); Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB (2º Secretário); e Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB.

Súmula da votação em Plenário: Aprovadas as indicações e moção, por unanimidade.

Monte Castelo

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.748, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809915

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.748, DE 23 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA O poder executivo MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE LOTE DE TERRAS URBANAS, SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DE RENÊ HONÓRIO BUENO, DESTINADAS A EDIFICAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, do Lote Nº. 18 da Quadra 40, de propriedade de Renê Honório Bueno, com área superficial total de 796,28 m² (setecentos e noventa e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado a Rua Prefeito Jovino Emídio, no Bairro Rio das Antas na cidade de Monte Castelo, parte de uma área maior medindo 3.943,34m² (três mil e novecentos e quarenta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI da Comarca de Papanduva-SC, sob o nº. 10.906, declarada de utilidade pública pelo Decreto Executivo nº. 2.605 de 08 de maio de 2023, a qual se destina a construção de obras públicas de interesse público.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover o pagamento dos valores indenizatórios ao proprietário que será desapropriado, de acordo com a avaliação apresentada no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto Executivo nº. 2.606 de 09 de maio de 2023, no valor total de R$41.573,77 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal Fica autorizado a realizar todos os atos necessários ao recebimento e a outorga da escritura pública do Lote Nº. 18 da Quadra 40, especificado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro em vigor.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6 – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 23 de maio de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2023

Publicação Nº 4810013

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2023, de 17 de maio de 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NA FORMA DE PIX OU CARTÃO DE DÉBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Poderá o Poder Executivo Municipal de Morro da Fumaça, caso haja disponibilidade técnica e financeira, a seu critério, permitir ao contribuinte municipal o acesso a meios e formas de pagamento digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não-tributária perante a Municipalidade, tais como: PIX e cartões de débito.
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamentos dos tributos com código "QR Code", possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário.
Art. 2° - O Governo Municipal poderá celebrar convênio com instituições bancárias, visando à implantação do pagamento instantâneo PIX e do pagamento com cartão de débito.
Art. 3° - Os estabelecimentos poderão optar por compilar as placas obrigatórias em um Código QR ou plaqueta NFC, que deve estar identificado, visível e ao alcance dos fiscais, consumidores ou transeuntes.
Art. 4º - Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, a presente Lei, após sua publicação no órgão oficial, a fim de promover sua efetividade, com baldrame nos princípios da conveniência e oportunidade, atribuídos à Administração Pública.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 17 de maio de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 04/2023 FUMSCI

Publicação Nº 4809509

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Adm: Nº 04/2023
Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGATES/SC.
Empresas vencedoras valor total: R$237.679,80 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos): PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME (13060647000150) com os lotes: 47 e 48 no valor total de R$38.385,00 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais). KMJ TRANSPORTES LTDA (75494187000126) com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 43, 44, 45, 46 e 57 no valor total de R$50.175,20 (cinquenta mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). MR ALIMENTOS LTDA (46415123000194) com os lotes: 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R$27.895,00 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais). ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP (81825952000146) com os lotes: 32, 34 e 39 no valor total de R$7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). JOCEMAR DE OLIVEIRA PRUCH (31009291000102) com os lotes: 5, 14, 35, 36, 38, 41, 49, 50, 58 e 59 no valor total de R$51.964,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais). LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (18522712000136) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 37, 51, 53 e 55 no valor total de R$61.700,60 (sessenta e um mil e setecentos reais e sessenta centavos).
Itens desertos: 15, 17, 18, 33, 40, 52, 54 e 56
Foi aberto o prazo para apresentação da amostra conforme edital.
NAVEGANTES - SC, 24 de maio de 2023

KEILA APARECIDA PAIXÃO FERNANDES
CONDUTOR DE PROCESSOS
ROSELI DE FATIMA GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO

CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONCURSO 042-2021

Publicação Nº 4810980

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

3	MATHEUS SOUZA BERNARDES
4	LEONICE FERNANDES RIBEIRO
5	RENAN LUIZ RAMOS
6	RODRIGO MAFFESSONI
7	CLEVERSON CARDOSO DIAS
8	CLIVIA LORDELO PINHEIRO
9	SIMONE DE CASTILHO
10	CAMILLY ALMEIDA DE OLIVEIRA
11	LARA IMETON
12	RENATA TERTULIANO DA SILVA
13	ANDREA ANDRADE GUIMARÃES
14	ALEXANDRE POFAHL
15	RODRIGO FREITAS DE FARIA
16	QUERINO RAMOS VIEIRA
17	TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA
18	MAURI DOMINGOS MACHADO
19	AUGUSTO SCHRITKE DE JESUS
20	JULIO CESAR FORTE
21	LUCAS GUILHERME SASSE
22	NICOLY TERRA MOTA
23	HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO
24	PABLO ROBERTO BREHMER
25	PAULO VILAR LIMA
26	BERNARDO NEVES BALLESTER
27	JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS
28	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
29	NILSON JARA COENE
30	NICOLE ARRUDA GUILHERME
31	MARCOS ROBERTO MANOZZO

32	PRISCILA ZUCATELLI DE MENEZES
33	ROSSINEIA CASTRO
34	BRUNO COSTA CARDOSO
35	SUELEN CRISTINA DA SILVA
36	GABRIEL MAFRA MIANES
37	VIVIAN PRISCILLA ZIMMERMANN
38	CARLA RAIMUNDO DA SILVA
39	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES
40	VILMAR SOUZA RIBEIRO
1	CARLOS ROBERTO DAHM – FINAL DE FILA

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: rh.assessoria@navegantes.sc.gov.br, no dia 05/06/2023 as 08:30, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de Combate a endemias, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 0042/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo e no e-mail enviado, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 05/06/2023 as 14:30 horas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 25 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Tais Faria
Matricula:63440503
Gerente

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS CONCURSO 030-2021

Publicação Nº 4810982

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 030/2021

17	GRACIELE IOLANDA FRIEDRICH

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 07/06/2023 as 13:20, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Professor de anos iniciais , conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 030/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo e no e-mail enviado, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 07/06/2023 as 16:30 horas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 24 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Taiz Andrea Waschburger
Matricula:1794501
Assessor Tec. I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONCURSO 030-2021

Publicação Nº 4810987

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 030/2021

93	LINARA ZANCANELA DA CUNHA
94	SAIMON ZOLETT
95	CLAUDIA LENIRA HOIER
96	CAMILA CURVELO SOARES

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 07/06/2023 as 13:30, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Professor de educação física , conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 030/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo e no e-mail enviado, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 07/06/2023 as 16:45 horas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 24 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Taiz Andrea Waschburger
Matricula:1794501
Assessor Tec. I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONCURSO 030-2021

Publicação Nº 4810988

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 030/2021

71	JÉSSICA ALVES BICHINOCK

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 07/06/2023 as 13:40, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Professor de educação infantil , conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 030/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo e no e-mail enviado, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 07/06/2023 as 17:00 horas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 24 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Taiz Andrea Waschburger
Matricula:1794501
Assessor Tec. I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

CONVOCAÇÃO SECRETARIO ESCOLAR CONCURSO 030-2021

Publicação Nº 4810990

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 030/2021

27	EMERSON CÉSAR GRANJA BARRETO

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 07/06/2023 as 13:45, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Secretário Escolar – carga horária de 40 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 030/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo e no e-mail enviado, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 07/06/2023 as 17:10 horas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 24 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Taiz Andrea Waschburger
Matricula:1794501
Assessor Tec. I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

EDITAL 021-2023 -PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 018-2023 - SAUDE

Publicação Nº 4810997

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 021/2023

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 018/2023, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ENFERMEIRO, MÉDICOS E TECNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada do Edital do Processo Seletivo Emergencial 018/2023 para o provimento dos cargos de agente de combate a endemias, enfermeiro, médicos e técnico de enfermagem.
Serão chamados para o provimento a partir de 05 de junho de 2023 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo Emergencial 018/2023 conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 H	10
ENFERMEIROS	40 H	05
MEDICO 40 HORAS	40 H	05
MEDICO 30 HORAS	30 H	03
MEDICO 20 HORAS	20 H	01
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 H	04

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Agente De Combate a Endemias

1	LUCIANO LEANDRO COLLA
2	RENAN SOUZA DO ESPIRITO SANTO
3	GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ
4	ANDREA GOUVEIA DA SILVA
5	ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA
6	JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS
7	TARCISO RODRIGUES WALECHESKI
8	MAURO EDSON DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
9	GIOVANNA RODRIGUES NOLLA
10	KARINA VIEIRA GOMES

2.2. Cargo: Enfermeiro

1	STEFANY NAYARA PETRY DAL VESCO
2	PRISCILA LIRIO LOPES
3	EMILLE SAMARA SILVA CARIBE
4	RAYSA MANUELLY OLIVEIRA ANDRADE MARTINS
5	JEANE CRISTINA RAMOS

2.3. Cargo: Medico 40 horas

1	ZAILY DE LA CARIDAD BARRUETO GONZALEZ
2	BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO
3	ALESSON MARTELO YUNG
4	POLIANA SILVA GURGEL MENDONÇA
5	PAULO AUGUSTO FONSECA KAFFLER

2.4. Cargo: Medico 30 horas

1	SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
2	WESLLEY GERALDO FERREIRA
3	VERENA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS

2.5. Cargo: Medico 20 horas

1	ALLAN VIEIRA BARLETE

2.6. Cargo: Técnico de Enfermagem

1	RAFAELA PINHEIRO DE OLIVEIRA MACIEL
2	MARIA LUCIA FOGAÇA PODOLANO
3	ALCIRENE ROSA CORDEIRO
4	IVETE DRAY ABRÃO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!
Em respeito a nova onda de contaminação por COVID, favor não trazer acompanhantes!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31/05/2023	14:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

ENFERMEIROS	31/05/2023	14:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 40 HORAS	31/05/2023	15:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 30 HORAS	31/05/2023	15:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 20 HORAS	31/05/2023	15:35	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
TECNICO DE ENFERMAGEM	31/05/2023	15:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

4. Do exame médico:
** Levar cópia do Rg e Anexo I ou II preenchido

A data dos exames será agendada, conforme data e horário entregue no ato da escolha de vagas. O exame será realizado na Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran.
Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/06/2023	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
ENFERMEIROS	02/06/2023	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 40 HORAS	02/06/2023	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 30 HORAS	02/06/2023	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MEDICO 20 HORAS	02/06/2023	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
TECNICO DE ENFERMAGEM	02/06/2023	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes nos dias agendados.
Navegantes (SC), 25 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora interina de RH
ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não

05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?

( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura			

EDITAL 022-2023 -DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 022-2022

Publicação Nº 4811697

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 022/2023

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 022/2022, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, LINGUA PORTUGUESA, SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, MONITOR, SECRETÁRIO ESCOLAR E AGENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima primeira chamada do Edital do Processo Seletivo 022/2022 para o provimento dos cargos de professor de: educação infantil, anos iniciais, educação física, língua portuguesa, sala de recursos multifuncionais, monitor, secretário escolar e agente de educação.
Serão chamados para o provimento a partir de 05 de JUNHO de 2023 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 022/2022 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H	21
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H	04
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H	02
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	01
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	01
SECRETÁRIO ESCOLAR	02

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição

l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Agente De educação 20 h

203	MAILDO FERREIRA
204	ILZA ROSA DA SILVA
205	DÉBORA REGINA MUELLER
206	GRAZIELA DE BARBA
207	IVANILDA MARQUES PESSOA
208	ALINE ALCANTI DA SILVA
209	EDNA GONÇALVES REIS
210	DINALVA VIEIRA SANTOS
211	MARGARETE CORREA DE SOUZA
212	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS
213	GEOVANE ALVES
214	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA
215	ROSANGELA COELHO
216	TICIANE CRISTINA ALVES
217	DIANA JÚLIA SANTIN ALVES
218	CLEITON RAMOS DE OLIVEIRA
219	RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA
220	EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA
221	AMANDA VIVIEN GOMES DE CASTRO BUENO
222	VICTOR AUGUSTO FERREIRA SOBRAL
223	FERNANDA FRANCINE SACHUK DA SILVA

2.1.1. Cargo: Agente De educação 20 h
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os

seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

224	EMANUELI PEREIRA ROSA
225	DENISE ESTER DE SOUZA SILVA
226	RAQUEL DA SILVA VINHAES SABINO
227	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA
228	LIDIANE HENRIQUE DE ARAÚJO
229	ANDRESSA APARECIDA BARBOSA
230	KHESIA NASCIMENTO VIEIRA
231	ROGÉRIO DE SOUZA DOURADO
232	LARISSA DA COSTA DOS SANTOS
233	NAYARA DANIELLE TEIXEIRA WANGER
234	GREISY CRISTINA CUSTÓDIO
235	JOELMA ROMAO
236	ALESSANDRA TOMAZ
237	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
238	SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI
239	SALETE APARECIDA GALDINO BERTOLDI
240	JULIANE ROMAO

2.2. Cargo: Agente De educação 30 h

Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados e que não ocuparam vaga, e os que solicitaram final de fila, que em ordem de classificação poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.3. Cargo: Agente De educação 40 h

114	LETÍCIA ROSA DOS SANTOS
115	LAURA AMÁBILE DE FARIAS

2.3.1. Cargo: Agente De educação 40 h
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

116	SALETE MARIA GOMES MOREIRA
117	FERNANDA MARIA DAS NEVES
118	WAGNER ANTÔNIO TOMAZ
119	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS
120	VALQUIRIA WUST
121	JÉSSICA MIKAELY RODRIGUES DA SILVA
122	GISLENE DAS GRAÇAS TEODORO PINTO
123	ADRIA PRESTES DOS SANTOS
124	EDUARDO LAZZARETTI DO AMARAL
125	BARBARA RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA

2.4. Cargo: Monitor de educação Infantil

295	KATELIN INES FERREIRA FRANCISCO
296	CRISTIANE MACHADO
297	ELISABETH EUGÊNIA FERREIRA FERNANDES
298	ELAINE SLONGO PAGANI
299	RHAEMA EMANUELLA SOUZA PINTO
300	FABIANE DA SILVA
301	IANARA DOS SANTOS
302	ANA KARLA DE OLIVEIRA CORREIA

2.4.1. Cargo: Monitor de educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

303	HELLEN LIVIA ARAÚJO FERREIRA
304	JÉSSICA BORGES ALVES DA SILVA
305	JENIFFER LIMA RODRIGUES DORBERTO
306	JULIA DE MENEZES SILVEIRA DA SILVA
307	KAMILLY EDUARDA DE SOUZA NUNES
308	CARINA DE FATIMA MARTINS
309	GRAZIELE SANTOS DA SILVA BEKHAUSER
310	CLARISSA HONÓRIO DA SILVA
311	SARA CRISTINA DE SOUZA
312	RAFAELLA ALVES FREITAS
313	SILVANA ALVES PEREIRA
314	LUANA KETLIN CORREIA
315	DJULIA QUIARA HIPÓLITO FONSECA
316	MARILENE DE SOUZA

2.5. Cargo: Professor de anos iniciais

152	YANDRA ALINE CALDEIRA
153	GISELE JULIANA HOSTIM
154	VIVIANI JUSTINO
155	MAYARA TATIANE LAUREANO DA ROSSI

2.5.1. Cargo: Professor de anos iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

156	MAIARA CRISTINA SAGAS DALL AGNOL
157	ROSANGELA DE LIZ NOVELETO
158	FABIANA HELENA COELHO DA SILVA
159	MARIA DE FATIMA DA HORA MACHADO

160	RITA DE CÁSSIA SIMÕES GOMES
161	MEIRE APARECIDA DOS SANTOS
162	ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA

2.6. Professor de educação infantil

152	ELISABETE RODRIGUES GARCIA SILVA
153	MARIA ELEXSANDRA BARBOSA DA SILVA
154	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE
155	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
156	GRAZIELLE DE SOUZA VELHO DA SILVA

2.6.1. Cargo: Professor de educação infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

157	LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN
158	MARINETE DA SILVA DA VILA
159	EVELIN CAVALCANTE CONCEIÇÃO SABINO
160	ANA CAROLINA DA SILVA
161	THALITA MACHADO ROZO
162	CINTIA ZORAIA DE CAMPOS PICININI
163	ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER
164	DANIELA KATIA MEDEIROS
165	MICHELE DAIANA DOS SANTOS MELLIES
166	SANDRA MARA FERREIRA TORRES
167	JÉSSICA ALVES BICHINOCK
168	JACQUELINE SILVA BARBOSA
169	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR
170	MARIA APARECIDA MARCELINO SILVA RIGHI
171	VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO
172	JAQUELINE SCHMOELLER MARTINS
173	VANIA LUCIA DOS SANTOS VEREDIANA
174	DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH
175	FERNANDA JESUS SANTOS
176	ELAINE CRISTINA DIAS FELIX
177	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA

2.7. Cargo: Professor de Educação Física

78	LUAN SILVANO

2.7.1. Cargo: Professor de Educação Física
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

79	JULIANA NADINE RENGEL PEIXER
80	ELIZABETH ROCHA DOS REIS
81	RENATA HANAUER DA ROCHA
82	ANDREZA CRISTINA DEMETRIO
83	MAIKE WILLIAN FLORÃO
84	MARTHA AGNES CALDERARO
85	RAUL DUARTE LIMA GOMES
86	MARCOS SILVEIRA PINTO
87	THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN
88	TIAGO DA COSTA PEREIRA RANGEL
89	MAYKE KRAMER
90	LUANA LEITE DA SILVA ROSENSCHEG

2.8. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

39	ANTONIO FRANCISCO MENDES MIRANDA

2.8.1. Cargo: Professor de Língua Portuguesa
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

40	JACIARA DE PINHO BARREIROS
41	MARGARETH DA SILVA CORREIA DE OLIVEIRA
42	ADRIANA EUNICE BARRETO
43	SAULO DOS SANTOS
44	EVANDRO DINAT E SILVA
45	JEANE NEVES DE OLIVEIRA

2.9. Cargo: Professor de Sala de Recursos Multifuncionais

26	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES

2.9.1. Cargo: Professor de Sala de Recursos Multifuncionais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

27	EDNALVA SILVA FRANCA
28	JAIRO DUARTE CARDOSO
29	FLAVIA KARINE FEITOSA DE SOUSA
30	JOELMA ANDERCIA PATRICIO
31	CÍNTIA LUZIA DO NASCIMENTO
32	SONIA MARIA GUALBERTO CUSTÓDIO
33	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
34	ROSANGELA ROSA DA SILVA

35	CLAUDIA MARIA SATO DELGADO
36	SCHEYLA CRISTINA ROMÃO

2.10. Cargo: Secretario escolar

49	ANDRÉ LUIZ FREYGANG PULITA
50	MAURO JOSÉ DE CAMARGO

2.10.1. Cargo: Secretario escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

51	CARLA ELIZIANE GUTKOSKI
52	ANDREA ALVES MOREIRA CANDIDO
53	LUCIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA
54	THAISE BERKENBROCK INÁCIO
55	DEISE MARA RIBEIRO
56	RAFAELA BORTOLATO MATHIOLA
57	RHAIANY CARVALHO DOMINGUES CASTRO
58	ANDRESSA ALVES DA SILVA
59	GABRIEL SOARES SELL
60	ISABELLY FERREIRA PINHEIRO DE MELO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!
Em respeito a nova onda de contaminação por COVID, favor não trazer acompanhantes!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H	30/05	10:10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H	30/05	08:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H	30/05	08:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/05	08:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/05	09:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/05	09:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/05	09:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	30/05	09:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	30/05	09:50	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
SECRETÁRIO ESCOLAR	30/05	10:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

4. Do exame médico:
** Levar cópia do Rg e Anexo I ou II preenchido

A data dos exames será agendada, conforme data e horário entregue no ato da escolha de vagas. O exame será realizado na Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
SECRETÁRIO ESCOLAR	30/05	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes nos dias agendados.
Navegantes (SC), 25 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora interina de RH

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não

11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes,

não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

EXTRATO CONTRATUAL: 04/85/2019

Publicação Nº 4811108

EXTRATO CONTRATUAL: 04/85/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Secretaria Municipal de Administração e Logística
Contratado: SCHAFFHAUSEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.244.354/0001-63, neste ato representada pelo senhor SILENO MALBURG HEUSI portador do CPF 05X.XXX.XX-X0.
Valor Total: R$ 79.377,24
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 276,32 M2, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 341,22 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ANIBAL GAYA, 525, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC. PARA SEDIAR O CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC Conforme Contrato Nº 85/2019 PMN.
Vigência: 28/05/2023 – 27/05/2024
Recurso: 6000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Navegantes, 25 de maio de 2023.

LEI 3718-2023

Publicação Nº 4809985

LEI N° 3718 DE 23 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº 1871, DE 15 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da lei nº 1871, de 15 de março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA, entidade sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 21 de novembro de 2001, com sede na Rua Arnaldo Passos, nº 300, no Bairro Centro, na cidade de Navegantes /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.720/0001-07."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 23 de maio de 2023.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e três dias do mês de maio de 2023.

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1510 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810999

PORTARIA Nº 1510 DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ADILIA ANTUNES HILDEFONSO, matricula 63293301, ocupante do cargo de MONITORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 24.05.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1511 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811003

PORTARIA Nº 1511 DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VOLMAR ADRIANO JUNIOR, matricula 352804, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 25.05.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1512 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811004

PORTARIA Nº 1512 DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO KALINKA METTE DA COSTA LARA, matrícula 1980101 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 22.05.2023 e termino em 23.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1514 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811007

PORTARIA N º 1514 DE 25 DE MAIO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO, JULIA ALICE GUARDIANO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MAIO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1517 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811023

PORTARIA Nº 1517 DE 25 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER a prorrogação por mais 01 (um) ano da cessão da servidora SUELI MAFRA, matrícula 6210101, no cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme Ofício 02/2023 do Juiz Eleitoral da 106ª zona eleitoral - Navegantes/SC, Lei Complementar 347/2018, Convênio 011/2019 e Parecer jurídico 019/2021, com início em 26/05/2023, tendo término em 26/05/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2022.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1518 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811028

PORTARIA N º 1518 DE 25 DE MAIO DE 2023.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo SUPERVISORA ESCOLAR, em virtude de aposentadoria de DORIS KOLHER, matrícula 165303, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2023.04.08873P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MAIO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1519 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811365

PORTARIA N º 1519 DE 25 DE MAIO DE 2023.
DETERMINA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A VALÉRIA INEZ DE LIMA E SILVA, matrícula 6332301, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 30/05/2023 a 26/11/2023.
Art. 2º. O presente ato está amparado no art. 89, § 2º. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MAIO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N° 1507 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810040

PORTARIA Nº 1507/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) ZILTON RUSSI NETO – matrícula n°63706501
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 24 de maio de 2023.

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 1508 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810046

PORTARIA Nº 1508/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO – matrícula n°63706501
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 24 de maio de 2023.

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 772-2023 - PRORROGA READAPTAÇÃO - INÊS DE AGUIRRE TAMANINI

Publicação Nº 4809464

PORTARIA Nº 772/2023

Prorroga Readaptação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o art. 39, da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento)

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 482/2022 (A), que concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal, INÊS DE AGUIRRE TAMANINI, matrícula nº 11, concursada no cargo de Professor Nível IV, Referência 'F', (Ensino Fundamental – Inglês), com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Reis, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 20 de abril de 2023 até 16 de outubro de 2023, conforme resultado pericial datado de 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 773-2023 - RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 719-2023 - TAIZI CIPRIANI TOMASINI

Publicação Nº 4809471

PORTARIA Nº 773/2023

Ratificação da Portaria nº 719/2023

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - RATIFICAR a Portaria nº 719/2023, que PRORROGOU o contrato de trabalho da Servidora Pública Municipal TAIZI CIPRIANI TOMASINI, matricula nº 9208, para exercer o cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Ensino Fundamental - Disciplina de Inglês), com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em Substituição a Titular Efetiva – Inês de Aguirre Tamanini - Readaptada conforme Portaria nº 718/2023, a contar de 20 de abril de 2023 a 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Uma vez que a Portaria nº 718/2023 prorrogou a readaptação da Servidora Pública Municipal Inês de Aguirre Tamanini, a contar de 20 de abril de 2023 a 16 de outubro de 2023 conforme Atestado Médico, considera-se a Portaria nº 772/2023 que corroborou a readaptação da servidora pelo mesmo período através de Resultado Pericial, para fins de ratificar a prorrogação de contrato determinada através da Portaria nº 719/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 774-2023 - PRORROGA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - SUELEN DO BELEM DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4809893

PORTARIA Nº 774/2023

Prorroga Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 591/2023, que Concedeu Licença Tratamento de Saúde, à SUELEN DO BELEM DE OLIVEIRA, matrícula nº 9152, ocupante do cargo Atendente de Creche - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal De Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias com efeitos a contar de 24 de maio de 2023 até 21 de agosto de 2023, conforme atestado medico datado de 24/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 775-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MARICI CLAUDINEIA BORON

Publicação Nº 4818604

PORTARIA Nº 775/2023

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria nº 522/2023, com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art. 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2.909/2023, que PRORROGOU através do Processo Seletivo nº 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 046/2023, o contrato da Servidora Pública Municipal MARICI CLAUDINEIA BORON, matricula nº 9319, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal De Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a Titular ACT – Suelen do Belém de Oliveira, afastada para tratamento de saúde conforme Portarias nº 591/2023 e nº 774/2023, a contar de 22 de maio de 2023 a 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora MARICI CLAUDINEIA BORON, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, s/nº, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 052.XXX.XXX-X2, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal De Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.518,46 (hum mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 22 de maio de 2023 a 21 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 177/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de maio de 2023.

Larissa Battisti Marici
Secretária Municipal de Educação

Claudineia Boron
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 776-2023- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - HELTER DO NASCIMENTO BASTOS

Publicação Nº 4818616

PORTARIA Nº 776/2023

Concessão de Férias

Eliane Tomaz, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, HELTER DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula nº 8031, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 24/05/2023 a 02/06/2023, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2021 a 08/04/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2023.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR EI E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 024-2023

Publicação Nº 4818201

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 024/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado dos Processos Seletivos nº 001/2022 e nº 002/2022 homologados em 06/12/2022, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

Cargo: Professor Habilitado- Educação Infantil- Creche;
Contratados: 01
Remuneração: R$ 4.220,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), mais acréscimos legais;
Carga Horária- 40 horas semanais;
Local do exercício: Creche Municipal Espraiado;
Prazo de Contratação: até 21/08/2023- em vaga vinculada- substituição de professor efetivo afastado para Tratamento de saúde;
Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
Habilitação: Graduado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Forma de seleção: Títulos e Documentos.

Cargo: Monitor de Educação Especial;
Contratados: 01
Remuneração: R$ 2.447,71 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), mais acréscimos legais;
Carga Horária- 40 horas semanais;
Local do exercício: CMEI Pe. Rossi- Centro, EMEB Profº Francisco João Valle- Trinta Réis;
Prazo de Contratação: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
Habilitação: Ensino Médio completo;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Forma de seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento, sito à Rua dos Imigrantes, nº 76, Centro, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2023, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;

• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do diploma escolar e ou Histórico Escolar;
• Cópia do título/certificado de Pós graduação, se tiver, apenas para pontuação);
• Cópia de Certificados de cursos de capacitação (apenas para pontuação).

A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, e dar-se á mediante a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critério da Tabela abaixo. Serão considerados válidos para fins de pontuação a soma de certificados com horas superiores a 8 horas, realizados de janeiro de 2021 a abril de 2023. Será considerado apenas 1 título.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo: Professor Habilitado- Educação Infantil

Títulos

Especialização/Pós-Graduação	Especialização Especifica na E.I	Especialização na área da Educação
	6,0	4,0

Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08h a 35h	36h a 75h	76h a 100h	Acima de 101h
Pontos	0,5	1,5	2,0	4,0

Cargo: Monitor Educação Especial

Títulos

Cursando Curso Superior em Pedagogia a partir da 1ª fase até 4ª fase	Cursando Curso Superior em Pedagogia a partir da 5ª fase até 8ª fase	Graduação em Pedagogia
2,0	4,0	6,0

Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08h a 35h	36h a 75h	76h a 100h	Acima de 101h
Pontos	0,5	1,5	2,0	4,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 01 de junho de 2023, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) a fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 02 de junho de 2023. O resultado final será publicado no dia 05 de junho de 2023, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Nova Trento, 26 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 024/2023
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo:

RG:
Data de Nasc. / / | Sexo: M( ) F( )

CPF:
Título Eleitoral:

Estado Civil:
E-mail:

Endereço:
Bairro:

Município:
Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO I
Horas de capacitação/Aperfeiçoamento:_____h
Título: .....
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Título	
Cursos de capacitação/aperfeiçoamento	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição
Edital de Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 024/2023

Número da Inscrição: _____/_____

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo:

Local e Data:
Assinatura do Candidato

LEI COMPLEMENTAR 711, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810447

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

LEI COMPLEMENTAR 711, DE 24 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE O VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 706/2023 E DA LEI MUNICIPAL N. 2.919/2023 QUE CONCEDEU A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTABELECEU O PISO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento dos profissionais do magistério, após a entrada em vigor da Lei Complementar n. 706/2023 e da Lei 2.919/2023, ficam estabelecidos nos termos do anexo único desta lei, o qual dela passa a ser parte integrante.

Parágrafo Único: Nas hipóteses em que o vencimento dos servidores do magistério público municipal, após a concessão do índice previsto na revisão geral anual concedida por força da lei municipal n. 2.919/2023 não atingir o Piso Nacional do Magistério previsto na legislação federal, será pago o referido piso salarial.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Nova Trento/SC, 24 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

ANEXO III																				
TABELA DE VENCIMENTO = Lei nº2.919 de 26/04/2023- 4,361090% - Vigência 01/04/2023																				
Referências		A		A	A		A		A		A		A		A					
Carga Horaria		5,00		10,00	15,00		**20,00**		25,00		30,00		35,00		**40,00**					
Professor Sem Habilitação		290,65		577,27	871,99		**1.162,81**		1.453,35		1.744,04		2.034,68		**2.325,36**					
Magistério Público Municipal																				
Nível	C.H	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
I	20	2.006,67	2.066,87	2.128,87	2.192,74	2.258,52	2.326,28	2.396,06	2.467,95	2.541,98	2.618,24	2.696,79	2.777,70	2.861,03	2.946,86	3.035,26	3.126,32	3.220,11	3.316,71	3.416,21
I	**40**	**4.013,34**	**4.133,74**	**4.257,75**	**4.385,48**	**4.517,05**	**4.652,56**	**4.792,13**	**4.935,90**	**5.083,97**	**5.236,49**	**5.393,59**	**5.555,40**	**5.722,06**	**5.893,72**	**6.070,53**	**6.252,65**	**6.440,23**	**6.633,44**	**6.832,44**
Nível	C.H	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
III	5	552,56	569,14	586,21	603,80	621,91	640,57	659,79	679,58	699,97	720,97	742,59	764,87	787,82	811,45	835,80	860,87	886,70	913,30	940,70
III	10	1.105,13	1.138,28	1.172,43	1.207,61	1.243,83	1.281,15	1.319,58	1.359,17	1.399,95	1.441,94	1.485,20	1.529,76	1.575,65	1.622,92	1.671,61	1.721,76	1.773,41	1.826,61	1.881,41
III	15	1.657,70	1.707,43	1.758,65	1.811,41	1.865,76	1.921,73	1.979,38	2.038,76	2.099,92	2.162,92	2.227,81	2.294,64	2.363,48	2.434,39	2.507,42	2.582,64	2.660,12	2.739,93	2.822,12
III	**20**	**2.210,27**	**2.276,58**	**2.344,88**	**2.415,22**	**2.487,68**	**2.562,31**	**2.639,18**	**2.718,35**	**2.799,90**	**2.883,90**	**2.970,42**	**3.059,53**	**3.151,32**	**3.245,86**	**3.343,23**	**3.443,53**	**3.546,83**	**3.653,24**	**3.762,84**
III	25	2.762,84	2.845,73	2.931,10	3.019,03	3.109,60	3.202,89	3.298,98	3.397,94	3.499,88	3.604,88	3.713,03	3.824,42	3.939,15	4.057,32	4.179,04	4.304,41	4.433,55	4.433,58	4.566,58
III	30	3.315,41	3.414,87	3.517,32	3.622,84	3.731,52	3.843,47	3.958,77	4.077,54	4.199,86	4.325,86	4.455,63	4.589,30	4.726,98	4.868,79	5.014,86	5.165,30	5.320,26	5.479,87	5.644,26
III	35	3.867,98	3.984,02	4.103,54	4.226,65	4.353,45	4.484,05	4.618,57	4.757,13	4.899,84	5.046,84	5.198,24	5.354,19	5.514,81	5.680,26	5.850,67	6.026,19	6.206,97	6.393,18	6.584,98
III	**40**	**4.420,55**	**4.553,17**	**4.689,76**	**4.830,45**	**4.975,37**	**5.124,63**	**5.278,37**	**5.436,72**	**5.599,82**	**5.767,82**	**5.940,85**	**6.119,08**	**6.302,65**	**6.491,73**	**6.686,48**	**6.887,07**	**7.093,69**	**7.306,50**	**7.525,69**
Nível	C.H	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
IV	5	620,36	638,97	658,14	677,88	698,22	719,17	740,74	762,96	785,85	809,43	833,71	858,72	884,49	911,02	938,35	966,50	995,50	1.025,36	1.056,12
IV	10	1.240,72	1.277,94	1.316,28	1.355,77	1.396,44	1.438,33	1.481,48	1.525,93	1.571,71	1.618,86	1.667,42	1.717,45	1.768,97	1.822,04	1.876,70	1.933,00	1.990,99	2.050,72	2.112,24
IV	15	1.861,08	1.916,91	1.974,42	2.033,65	2.094,66	2.157,50	2.222,23	2.288,89	2.357,56	2.428,29	2.501,14	2.576,17	2.653,46	2.733,06	2.815,05	2.899,50	2.986,49	3.076,08	3.168,36
IV	**20**	**2.481,44**	**2.555,88**	**2.632,56**	**2.711,54**	**2.792,88**	**2.876,67**	**2.962,97**	**3.051,86**	**3.143,41**	**3.237,72**	**3.334,85**	**3.434,89**	**3.537,94**	**3.644,08**	**3.753,40**	**3.866,00**	**3.981,98**	**4.101,44**	**4.224,49**
IV	25	3.101,80	3.194,85	3.290,70	3.389,42	3.491,10	3.595,84	3.703,71	3.814,82	3.929,27	4.047,15	4.168,56	4.293,62	4.422,43	4.555,10	4.691,75	4.832,50	4.977,48	5.126,80	5.280,61
IV	30	3.722,16	3.833,82	3.948,84	4.067,30	4.189,32	4.315,00	4.444,45	4.577,79	4.715,12	4.856,57	5.002,27	5.152,34	5.306,91	5.466,12	5.630,10	5.799,00	5.972,97	6.152,16	6.336,73
IV	35	4.342,52	4.472,80	4.606,98	4.745,19	4.887,54	5.034,17	5.185,20	5.340,75	5.500,97	5.666,00	5.835,98	6.011,06	6.191,40	6.377,14	6.568,45	6.765,50	6.968,47	7.177,52	7.392,85
IV	**40**	**4.962,89**	**5.111,78**	**5.265,13**	**5.423,08**	**5.585,78**	**5.753,35**	**5.925,95**	**6.103,73**	**6.286,84**	**6.475,45**	**6.669,71**	**6.869,80**	**7.075,89**	**7.288,17**	**7.506,82**	**7.732,02**	**7.963,98**	**8.202,90**	**8.448,99**
V	**20**	**2.853,66**	**2.939,27**	**3.027,45**	**3.118,27**	**3.211,82**	**3.308,17**	**3.407,42**	**3.509,64**	**3.614,93**	**3.723,38**	**3.835,08**	**3.950,13**	**4.068,64**	**4.190,70**	**4.316,42**	**4.445,91**	**4.579,29**	**4.716,67**	**4.858,17**
V	**40**	**5.707,32**	**5.878,54**	**6.054,90**	**6.236,54**	**6.423,64**	**6.616,35**	**6.814,84**	**7.019,28**	**7.229,86**	**7.446,76**	**7.670,16**	**7.900,27**	**8.137,27**	**8.381,39**	**8.632,83**	**8.891,82**	**9.158,57**	**9.433,33**	**9.716,33**
VI	40	6.551,46	6.748,00	6.950,44	7.158,96	7.373,73	7.594,94	7.822,79	8.057,47	8.299,19	8.548,17	8.804,61	9.068,75	9.340,82	9.621,04	9.909,67	10.206,96	10.513,17	10.828,57	11.153,42
Percentual (%)		3,00																		

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Nível	C.H	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
III	**20**	**2.210,27**	**2.276,58**	**2.344,88**	**2.415,22**	**2.487,68**	**2.562,31**	**2.639,18**	**2.718,35**	**2.799,90**	**2.883,90**	**2.970,42**	**3.059,53**	**3.151,32**	**3.245,86**	**3.343,23**	**3.443,53**	**3.546,83**	**3.653,24**	**3.762,84**
III	**40**	**4.420,55**	**4.553,17**	**4.689,76**	**4.830,45**	**4.975,37**	**5.124,63**	**5.278,37**	**5.436,72**	**5.599,82**	**5.767,82**	**5.940,85**	**6.119,08**	**6.302,65**	**6.491,73**	**6.686,48**	**6.887,07**	**7.093,69**	**7.306,50**	**7.525,69**
IV	**20**	**2.481,44**	**2.555,88**	**2.632,56**	**2.711,54**	**2.792,88**	**2.876,67**	**2.962,97**	**3.051,86**	**3.143,41**	**3.237,72**	**3.334,85**	**3.434,89**	**3.537,94**	**3.644,08**	**3.753,40**	**3.866,00**	**3.981,98**	**4.101,44**	**4.224,49**
IV	**40**	**4.962,89**	**5.111,78**	**5.265,13**	**5.423,08**	**5.585,78**	**5.753,35**	**5.925,95**	**6.103,73**	**6.286,84**	**6.475,45**	**6.669,71**	**6.869,80**	**7.075,89**	**7.288,17**	**7.506,82**	**7.732,02**	**7.963,98**	**8.202,90**	**8.448,99**
V	**20**	**2.853,66**	**2.939,27**	**3.027,45**	**3.118,27**	**3.211,82**	**3.308,17**	**3.407,42**	**3.509,64**	**3.614,93**	**3.723,38**	**3.835,08**	**3.950,13**	**4.068,64**	**4.190,70**	**4.316,42**	**4.445,91**	**4.579,29**	**4.716,67**	**4.858,17**
V	**40**	**5.707,32**	**5.878,54**	**6.054,90**	**6.236,54**	**6.423,64**	**6.616,35**	**6.814,84**	**7.019,28**	**7.229,86**	**7.446,76**	**7.670,16**	**7.900,27**	**8.137,27**	**8.381,39**	**8.632,83**	**8.891,82**	**9.158,57**	**9.433,33**	**9.716,33**
VI	40	6.551,46	6.748,00	6.950,44	7.158,96	7.373,73	7.594,94	7.822,79	8.057,47	8.299,19	8.548,17	8.804,61	9.068,75	9.340,82	9.621,04	9.909,67	10.206,96	10.513,17	10.828,57	11.153,42
Percentual (%)		3,00																		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Veneza

PREFEITURA

LEI N.º 3.016, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810618

LEI N.º 3.016, DE 25 DE MAIO DE 2023.

☐AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS E FISCAIS À EMPRESA METALÚRGICA SPILLERE LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a concessão de estímulos econômicos e incentivos fiscais à empresa Metalúrgica Spillere Ltda. (CNPJ n.º 85.242.717/0001-00), diante da análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (art. 1º, caput, Lei Municipal n.º 2.424/15), homologada pelo Decreto Municipal GP n.º 032/2023.

Art. 2º - Fica autorizada a execução de serviços de terraplanagem e infraestrutura no imóvel matriculado sob n.º 19.929 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.424/2015.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar os trâmites necessários para garantir a execução do objeto do incentivo previsto no caput.

§ 2º - O incentivo citado no caput será realizado mediante contratação terceirizada, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos termos aprovado pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 25 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 25 de maio de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.017, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810655

LEI N.º 3.017, DE 25 DE MAIO DE 2023.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.001, de 21 de dezembro de 2022), em favor da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO / GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.003: Manutenção do gabinete do prefeito, vice e assessorias
Aplicação: (4) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários .... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO / GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 1.005: Aquisição de veículos e equipamentos de escritório
Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO / GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 1.007: Construção/Ampliação do centro administrativo
Aplicação: (2) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.052: Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: (47) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de vias, rodovias e logradouros
Aplicação: (74) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 500.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: (69) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 25 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 25 de maio de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

Publicação Nº 4809884

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - **Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Nº 015/2021**, realizado para esta Municipalidade para comparecer perante a Secretaria De Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro nº 01 - centro, nesta cidade, **no dia 31 de maio de 2023 às 8h:30min**, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será até o dia **05 de junho de 2023:**

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	NOME DO CANDITADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
PROFESSOR HABILITADO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**ANDRESSA PROVENZI DE CHAVES**	20 HORAS	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados neste mesmo dia, deverão protocolar os documentos abaixo relacionados, junto ao Setor de RH (Recursos Humanos) até o dia 02/06/2023, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:
Deverão apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados para nomeação/Contratação no Município de Novo Horizonte, CNPJ: 95.990.115/0001-87.

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação (**encaminhado a empresa Contratec**);
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Cópia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Cópia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2022; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal ano 2022;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

- Cópia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes (conforme modelo em anexo);
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda (modelo em anexo);
- Declaração de desincompatibilização (modelo anexo)
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência (modelo anexo);
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 3º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

§ 2º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009 e no PPRA/PCMSO do Município de Novo Horizonte, os candidatados convocados deverão se dirigir a empresa **Contrate**c para a realização dos exames e atestados necessários.

§ 3º – Apresentação preenchidas de todas as Declarações do Anexo I deste Edital

Art. 4º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 25 de maio de 2023.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.05.25 11:50:37 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ....., do município de Novo Horizonte-SC, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais Legislação vigente.

( ) Acumulo cargos

( ) Não Acumulo

cargo, emprego e função pública, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, com o que exerce neste Município, por estar em gozo de licenças.

Novo Horizonte/SC, em ..... de ..... de 2023

(Nome do declarante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS MODELO I

Eu **.....,** declaro para os devidos fins que não possuo bens a declarar ate a presente data.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte - SC, em ..... de ..... de 2023

_____

(Nome do declarante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO II)

(NOME DO DECLARANTE)

CPF Nº.....

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor At.

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiado que a declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

_____

(NOME DO DECLARANTE)

Novo Horizonte/SC ..... de..... de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, **.....** brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ....., no município ....., declaro para os devidos fins que possuo como dependentes:

Relacionar dependentes (Nome/Grau de parentesco/Data de nascimento ou casamento)

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte – SC em ..... de..... de 2023

(NOME DO DECLARANTE)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÂO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTOS DE RENDA

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Endereço: RUA JOSE FABRO, 01 – CENTRO – NOVO HORIZONTE-SC

CNPJ: 95.990.115/0001-87

Em obediência à legislação do imposto de Renda, venho pela presente informa-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

Dependentes considerados como Encargo de Família

Nome completo dos dependentes	Código eSocial	Data nascimento	CPF (pessoas com 16 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/ órgão qualquer responsabilidade perante fiscalização.

Declarante:

Estado civil: CPF:

Endereço:

cidade:

Novo Horizonte, SC em .....de.....de 2023

(nome do declarante) **(nome do cônjuge)**

(O ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, **.....**, DECLARO, para fins de nomeação no cargo de.....**,** no município de Novo Horizonte-SC, Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, incompatível com a investidura deste Cargo Público.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Novo Horizonte, SC, em .....de .....de 2023

(NOME DO DECLARANTE)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARACTERISTICAS

Eu, **.....,** Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na....., na cidade de....., declaro para os devidos fins que sou de nacionalidade brasileira, Raça ....., cor dos olhos.....**,** peso **.....kg**, a estatura é de .....**m,** meu tipo sanguíneo:..... Fator RH....., declaro que..... doador de órgão e tecidos e nenhuma deficiência física

Esta declaração será assinada sob as penas da lei.

Para que a presente declaração surta efeitos legais e jurídicos. Firmo o presente.

Novo Horizonte – SC em ..... de..... de 2023

(NOME DO DECLARANTE)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **.....** declaro para os devidos fins e em conformidade com a Súmula vinculante nº 13 do STF, que não **possuo** grau de parentesco com o Prefeito e Vice Prefeito.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte – SC em .....de.....de 2023

(NOME DO DECLARANTE)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, **.....**, portador do RG n....., inscrito no CPF sob o n....., **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não ter nenhuma compatibilização com nenhum cargo público** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte SC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO.**

Novo Horizonte SC ..... de ..... de 2023.

_____

Nome do Declarante

Otacílio Costa

PREFEITURA

DECRETO 3.503/2023

Publicação Nº 4811477

DECRETO Nº 3.503/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	81	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	78	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.504/2023

Publicação Nº 4811488

DECRETO Nº 3.504/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	33	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.700.0000.0034	Convênio união – outras 100.000,00
TOTAL	10	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.700.0000.0034 – Convênio união - outras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.505/2023

Publicação Nº 4811490

DECRETO Nº 3.505/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1755.0000.0089	Alienação de bens 55.000,00
TOTAL	18	55.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do

provável excesso de arrecadação, da fonte 1.755.0000.0089 – Alienação de Bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.506/2023

Publicação Nº 4810029

DECRETO Nº 3.506/2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos art. 86, inciso VIII, e seu parágrafo único, Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO que o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.983 20 de dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS, com competência para promover todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 18 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

GISLAINE ASSINK
Presidente do CMAS

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.507/2023

Publicação Nº 4811230

DECRETO Nº 3.507/2023
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 012/2023, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 012/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa nos cargos de Técnico Agrícola e Médico (20h), consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens constantes nos Anexos I e II, deste Decreto, à vista do Relatório apresentado pela comissão nomeada através do Decreto nº 3465, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Processo seletivo terá validade pelo prazo previsto no edital.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 22 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 12/2023

ANEXO I

Resultado final para o cargo de MÉDICO (20h)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO - ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTAL FINAL
1	CEZAR ANTÔNIO SANTIN	19,0	8,4	27,4

ANEXO II

Resultado final para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO - ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTAL FINAL
1	ROBERTA LUNG DA COSTA	5,0	-	5,0

DECRETO 3.508/2023

Publicação Nº 4811239

DECRETO Nº 3.508/2023
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR LAUDELINO IZIDORO VELHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Luto oficial de três dias em razão do falecimento do Senhor LAUDELINO IZIDORO VELHO, cidadão otaciliense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.509/2023

Publicação Nº 4811248

DECRETO Nº 3.509/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.093, de 24 de maio de 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 82.000,00
TOTAL	127	82.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	129	50.000,00

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 22.000,00

TOTAL	130	22.000,00

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	131	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.510/2023

Publicação Nº 4811292

DECRETO Nº 3.510/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.095, de 24 de maio de 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 210.000,00
TOTAL	52	210.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	2	Educação infantil
ATIVIDADE	2054	Manutenção da educação infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 340.000,00
TOTAL	36	340.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	2	Educação infantil
ATIVIDADE	1004	Construção, ampliação e reforma de escolas da educação infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 124.021,34
TOTAL	31	124.021,34

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	2	Educação infantil
ATIVIDADE	1004	Construção, ampliação e reforma de escolas da educação infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 300.000,00
TOTAL	32	300.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	1034	Aquisição e indenização de imóveis para construção
DESPESA	4.5.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 125.978,66
TOTAL	48	125.978,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.511/2023

Publicação Nº 4811301

DECRETO Nº 3.511/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.096, de 24 de maio de 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0133	Educação para todos
ATIVIDADE	2042	Programa de alimentação escolar - ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 132.000,00
TOTAL	60	132.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	0002	Educação infantil
ATIVIDADE	2089	Programa de alimentação escolar - ensino infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	38	200.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	56	100.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 17.000,00
TOTAL	57	17.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	58	10.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 5.000,00
TOTAL	59	5.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2041	Manutenção do transporte escolar
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	55	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.515/2023

Publicação Nº 4811494

DECRETO Nº 3.515/2023
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, VIII, e 113, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1.643, de 12 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas, como membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Otacílio Costa, em conformidade com o Art. 4º, da Lei nº 1.643/06, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Público:

a) Superintendente da Fundação Municipal de Cultura: Oneide Aparecida Coelho de Farias, na qualidade de presidente do Conselho;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ana Luzia dos Santos de Liz, na qualidade de vice-presidente do Conselho;
c) Secretário de Articulação e Captação de Recursos: Fabrício Kaiser, na qualidade de secretário executivo do Conselho;
d) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: Leondina Baggio Folchini, Jaison Rodrigues da Silva;
e) Epagri: Murilo Pereira da Silva Nunes;
f) Representantes por indicações do Prefeito Municipal: Muriel Weber, Luciana Paes, Ilisabete Aparecida Sagais, Luiz Carlos Machiori.

II – Representantes da sociedade civil:

a) Representante na atividade em artes cênicas: Rosa Moser Pinto;
b) Representante na atividade de artes plásticas: Karlla Aparecida Sagais;
c) Representante na atividade de biblioteca: Ivone de Fátima Goetten;
d) Representante na atividade do coral municipal: Juliano Wagner;
e) Representante na atividade do CTG: Roberto Carlos Corrêa;
f) Representante na atividade de publicidade jornalística: Sergio Pinheiro;
g) Representante na atividade na atividade de músicos: Adriano Farias;
h) Representante na atividade de publicidade em rádio: Rodrigo Barth Pereira;

i) Representante na atividade de artesã: Tânia Elisa Eger dos Santos;
j) Representante da Academia de Letras: Vera Lucia Luz Erthal;
l) Representante da cultura gastronômica: Terezinha das Graças Hoffemann.

Art. 2º. As funções dos membros são expressamente consideradas de interesse público relevante e seus membros não serão remunerados.

Parágrafo Único: Fica o Município obrigado a subsidiar as despesas provenientes de viagens, deslocamentos, materiais de expedientes, entres outros, relativos ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 25 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2023

Publicação Nº 4811167

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15 /2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN (HOSPITAL)
CNPJ: 83.012.617/0001-54
OBJETO: cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, de equipamento médico-hospitalar, sendo UM APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA MARCA CANON, PATRIMÔNIO N. 10.157, deste Município, adquirido através do Processo Licitatório nº 018/2021_FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2021_FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.073/2023
VIGÊNCIA: 10 anos
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023.

LEI Nº 3.093/2023

Publicação Nº 4811402

LEI Nº 3.093/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 82.000,00
TOTAL	127	82.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	129	50.000,00

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 22.000,00
TOTAL	130	22.000,00

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	131	10.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.094/2023

Publicação Nº 4811407

LEI Nº 3.094/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FONTE DE LUZ, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com a Associação Educacional Fonte de Luz, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.025.741/0001-20, sediada na rua, Armando Pereira de Souza, 128, bairro, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2203/2014.

Art. 2º. Para a execução do Termo de Fomento o Município de Otacílio Costa efetivará o repasse anual de até R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), nos limites constantes do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Pelo termo de fomento, o Município repassará recursos financeiros à Associação, e em contrapartida os professores da rede municipal de ensino participação do Ciclo de Estudos da Educação para a Vida-CEEV, por um período de um ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente, com as verbas vinculadas à Secretaria de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.095/2023

Publicação Nº 4811415

LEI Nº 3.095/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 210.000,00
TOTAL	52	210.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	2	Educação infantil
ATIVIDADE	2054	Manutenção da educação infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 340.000,00
TOTAL	36	340.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	2	Educação infantil
ATIVIDADE	1004	Construção, ampliação e reforma de escolas da educação infantil

DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 124.021,34
TOTAL	31	124.021,34

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	2	Educação infantil
ATIVIDADE	1004	Construção, ampliação e reforma de escolas da educação infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 300.000,00
TOTAL	32	300.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	1034	Aquisição e indenização de imóveis para construção
DESPESA	4.5.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Recursos impostos e transferências impostos - educação 125.978,66
TOTAL	48	125.978,66

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.096/2023

Publicação Nº 4811419

LEI Nº 3.096/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) para as seguintes dotações

orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0133	Educação para todos
ATIVIDADE	2042	Programa de alimentação escolar - ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 132.000,00
TOTAL	60	132.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	0002	Educação infantil
ATIVIDADE	2089	Programa de alimentação escolar - ensino infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	38	200.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	56	100.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 17.000,00
TOTAL	57	17.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	58	10.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	366	Educação de jovens e adultos
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2063	Manutenção das atividades de educação para adulto
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 5.000,00
TOTAL	59	5.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2041	Manutenção do transporte escolar
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	55	200.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.097/2023

Publicação Nº 4811423

LEI Nº 3.097/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado durante o mês de junho de 2023.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para custeio do Hospital, podendo cobrir despesas com alimentação, energia elétrica, água, internet, monitoramento eletrônico, impostos em atraso ou não, pagamento dos médicos em atraso ou não, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de 10 (dez) funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.098/2023

Publicação Nº 4811426

LEI Nº 3.098/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89 e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para esta, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) durante o mês de junho de 2023, de acordo com a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no termo de colaboração a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento da Colaboração.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder (e a manter a cedência), de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.099/2023

Publicação Nº 4811429

LEI Nº 3.099/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR PROVIDÊNCIAS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, PARA A EMPRESA TRANSPORTES BRASIPINUS LTDA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências legais para viabilizar a Concessão de Direito Real de Uso para a empresa TRANSPORTES BRASIPINUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.246.278/0001-58, para regulamentar a instalação de uma unidade própria no Município de Otacílio Costa – SC, com atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e demais atividades secundárias.

§ 1º. Uma vez preenchidas as condições legais, a Concessão de Direito Real de Uso a que se refere este artigo poderá ser feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dará ciência do ato ao Poder Legislativo.

§ 2º. As condições legais de que trata o parágrafo anterior são aquelas previstas na Lei Complementar nº 175/2014.

Art. 2°. O imóvel a ser concedido está matriculado sob nº 15.859, Livro nº 2 – Registro Geral, do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, assim descrito e caracterizado: "Uma gleba de terras, com a área superficial de 376.060,00m² (trezentos e setenta e seis mil e sessenta metros quadrados), situada na Fazenda Alexandrina, antiga Invernada do Boi Rengo, Município de Otacílio Costa - SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Amilton Meurer e Rodovia SC-425; ao Sul, com terras do Município de Otacílio Costa – SC; ao Leste, com terras de Amilton Meurer, e ao Oeste, com a Rodovia SC-425, tendo as divisas as seguintes metragens: Iniciando no vértice nº 01, junto à Rodovia Estadual SC-425, a divisa segue até o vértice nº 02, com rumo de 65º17'17"NE, e distância de 555,30m, confrontando com terras do Município de Otacílio Costa, do vértice nº 02 a divisa segue até o vértice nº 03 com rumo de 44º55'51"NW e distância de 113,58m, do vértice nº 03 a divisa segue até o vértice nº 04, com rumo de 44º51'00"NW e distância de 112,12m, até encontrar o vértice nº 04, do vértice nº 04 a divisa segue até o vértice nº 05 com rumo de 32º43'47"NW e distância de 127,13m, do vértice nº 05 a divisa segue até o vértice nº 06 com rumo de 33"43'47"NW e distância de 127,13m, do vértice nº 05 a divisa segue até o vértice nº 06, com rumo de 33º02"50"NW e distância de 306,71m, do vértice nº 06 a divisa segue até o vértice nº 07 com rumo de 33º32'52"NW e distância de 182,51m, do vértice nº 07 a divisa segue até o vértice nº 08 com rumo de 33º39'29"NW e distância de 95,15m, do vértice nº 08 a divisa segue até o vértice nº 09 com rumo de 33º08'47"NW e distância de 269,12m, do vértice nº 09 a divisa segue até o vértice nº 10 com rumo de 33º27"36"NW e distância de 149,26m, do vértice nº 10 a divisa segue até o vértice nº 11 com rumo de 88º31'31"SW e distância de 4,93m confrontando do vértice nº 02 até o vértice nº 11, com terras de Hamilton Meurer, do vértice nº 11 a divisa segue pela margem da Rodovia SC-425 com distância de 1.368,00m até encontrar o vértice inicial nº 01, Cadastrado no INCRA sob nº 812072010499-1, área total 4.870,4ha, NIRF 0925165-0".

Parágrafo único. Esta Concessão de Direito Real de Uso perfaz uma área total de 11.377,71m² (onze mil trezentos e setenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), assim descrito e caracterizado:

"Um terreno urbano com a área superficial de 11.377,71m² (onze mil trezentos e setenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), imóvel situado na margem da Rodovia SC 114, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '2', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=586.750,87m e N=6.961.471,41m; Daí segue confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 352º12'31" e a distância de 107,65m até o vértice '5' (E=586.736,28m e N=6.961.578,07m); Daí segue confrontando com a Área 03, com o azimute de 67º47'11" e a distância de 86,37m até o vértice '6' (E=586.816,23m e N=6.961.610,72m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 146º17'07" e a distância de 104,51m até o vértice '3' (E=586.874,24m e N=6.961.523,79m); Daí segue confrontando com a Área 01, com o azimute de 246º59'41" e a distância de 134,03m até o vértice '2' (E=586.750,87m e N=6.961.471,41m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Art. 3°. Uma vez caracterizado o relevante interesse público, fica dispensada a concorrência pública, nos termos do art. 124, §1º da Lei Orgânica.

Art. 4°. A presente concessão de direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5°. Em caso de descumprimento aos requisitos impostos na Lei Complementar nº 175/2014, a presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6°. Eventuais despesas com escritura pública e registro serão de responsabilidade da empresa TRANSPORTES BRASIPINUS LTDA.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.100/2023

Publicação Nº 4811432

LEI Nº 3.100/2023
ALTERA A LEI 1.668, DE 05 DE JUNHO DE 2007 QUE INSTITUI HORA ESTÍMULO AOS TRATORISTAS AGRÍCOLAS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, caput, da Lei 1.668, de 05 de junho de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Nos meses de janeiro e fevereiro, o tratorista receberá como incentivo a média das horas estímulo percebidas nos meses de outubro a dezembro; nos meses de junho a setembro, receberá como incentivo a média das horas estímulo percebidas nos meses de março a maio.

Art. 2°. As despesas decorrentes da implementação desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 152/2023

Publicação Nº 4811539

PORTARIA Nº 152/2023
CONCEDE PROMOÇÃO DA REFERÊNCIA "E" PARA REFERÊNCIA "F" à SERVIDORa De CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ELIANE DEBOITE SABINO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e 113, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 8º, §1º e § 2º, §3º, da Lei Complementar nº 49/03, e nos termos do Parecer Jurídico da Secretaria de Educação, e requerimento através do protocolo nº 1624.000191575,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ELIANE DEBOITE SABINO, servidora da carreira do magistério, port. n. 450/2005, promoção da referência "E" para referência "F".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, dia 14 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO_CONTRATO_046_2023_PMOC

Publicação Nº 4811212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB3A9D74D38251943E01B1FD7E7B91FA15275697

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.: 046/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: **MZ CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ sob o nº 47.576.147/0001-98).
Valor: R$ 437.409,58 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: Inicio: 25/05/2023– Término: 18/05/2024.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 018/2023 – **Tomada de Preços** nº 2/2023.
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de Construção de Passeios Públicos da Avenida Beira Rio, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas.
Município de Otacílio Costa 25 de maio de 2023.

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2023/345

Publicação Nº 4809313

PORTARIA Nº 345/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Renata Cristina Bazzi, matrícula nº 1273-8, CPF nº 059.xxx.xxx-60, do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 064/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de maio de 2023.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/346

Publicação Nº 4809314

PORTARIA Nº 346/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Professor para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu;

Considerando classificação final da Chamada Pública 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Maria Gabriela Teixeira Cantelli, matrícula nº 1365-1, CPF nº 108.xxx.xxx-35, para exercer o cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atuante no CMEI Pedacinho do Céu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
22 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/347

Publicação Nº 4809318

PORTARIA Nº 347/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Assessor de Transportes e Logística que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Michelotto de Oliveira, matrícula nº 1246-2, CPF nº 100.xxx.xxx-64, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Transportes e Logística, nível PCM-04, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Grupo Pessoal Comissionado do Município - PCM, para atuar Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
23 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/348

Publicação Nº 4809321

PORTARIA Nº 348/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Portaria nº 343/2023, de 16 de maio de 2023, concede férias ao Servidor Vilmar Eujames Calliari, matricula nº 110-9, com período de gozo de 26 de maio a 14 de junho de 2023;

Considerando que o Servidor Público Vilmar Eujames Calliari, em gozo de férias, reponde pela Contabilidade da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Vilmar Eujames Calliari, matrícula nº 110-9, ocupante do cargo de Contador, Nível ATS-07, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
25 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA N° 108/2023 - RP 191/2023

Publicação Nº 4809551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 108/2023 do PREGÃO Nº 191/2023 – **Partes:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **TRIPUI SERVICOS E COMERCIO LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Microchip de identificação animal, enviado em embalagem individual com agulha descartável e esterilizada, destinada aos animais recolhidos pelo Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça e encaminhado para a empresa de hospedagem ganhadora do Pregão de n. 277/2022, bem como a chipagem dos equinos resgatados pela DIBEA, conforme especificações contidas neste termo de referência e respetivo edital, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).
DATA: 25/05/2023 a 24/05/2024.

Fornecedor: 5334543 - TRIPUI SERVICOS E COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Microchip de identificação para identificação animal, enviado em embalagem individual com agulhadescartável e esterilizada. Acompanha 4 etiquetas com o códigodo microchip. Conforme normas ISO11784 e ISO11785, revestido com Parylene e CoreBone para tornálo antimigratório com eficácia superior.	UN	Animal ID	500	8,00	4.000,00
					Total Geral dos Itens:	4.000,00

EXTRATO DE ATA N° 14/2023 - RP 182/2023

Publicação Nº 4818473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 14/2023 do PREGÃO Nº 182/2023 – **Partes:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA**.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender as demanda do setor de Benefícios Eventuais e demais programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça. Entrega a ser realizada no Almoxarifado desta Secretaria e nos endereços dos equipamentos CRAS e CREAS (localizados nos Bairros da Cidade) REGISTRO DE PREÇO, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$1.387.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 24/05/2023 a 23/05/2024.

Fornecedor: 40642003 - GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cesta básica embalada, com os itensabaixo selecionados: 02 pacotes de açucar refinado: amorfo de primeira qualidade, isentode matéria terrosa,isento de fermentações, de parasitos e detritosanimais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açucar cor própria e sabor doce.Deverá ser isento de parasitos e larvas.No rótulo deve trazer a denominação "açucar refinado" Embalagem plástica com 1kilo,.Prazo de validade: Minimo 6(seis) meses. 02 - Pacotes de café em pó torrado emoído de 1ª linha qualidade de tipo extra forte, embalagem aluminizada avácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr, validade mínima de 1 ano. 02 unidade de óleo de soja refinado, 100% natural,. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis,	UN		13500	92,50	1.248.750,00
	conforme portaria nº 795 de 15 de dezembro de 1993. Embalagem tipopet, esta não deverá ser frágil, não conter ferrugem e não pode ter misturas de outros óleos e cheiro forte.Embalagem de 900 ml validademínima de 1 ano. 02 arroz parbolizado, longo, fino tipo I, com registro do Ministério da Agricultura ou Saúde,Embalagem plástica padronizada de 1kilo.Validade mínima de 3 meses. 01 Biscoito tipo doce, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja e amido de milho. O produto não deverá apresentar unidade, será aceito somente 10% de biscoitos quebrados,embalagem com saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado,contendo peso de 400gr.validade mínima de 30 dias. 02 Feijão preto tipo I, isento de materias estranhas e impurezas, isento de insetos vivos ou mortos,máximo de 13 a 15% de umidade.Portaia 161 de 24/07/77 M.A, embalagem plástica de 01kilo.Validade mínima de 30 dias.01 Sal refinado iodado embalagemde 1 kilo.Validade mínima de 6 meses.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	01 farinha de mandioca , fina, grupo seca, subgrupo fina, classe branca,embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 1kilo,Datade fabricação máximo de 30 dias da data de autorização de fornecimentoexpedida pela Prefeitura.Validade mínima de 90 dias. 02 Farinha de trigo especial, fabricadas de grão de trigo, sãos e limpos, isentos de materias terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, embalagem de 1 kilo.Validade mínima de 90 dias. 02 Massa de sêmola, espaguete comfarinha de trigo especial, deve apresentar na embalagem valor nutricional, embalagem de 500gr. Validade mínima de 30 dias. 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, ambalagem em pacote aluminizado ou sache, com registro do ministério da Saúde, contendo nomínimo 25% de proteína e 26% de lipídeos , em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do ministério da Agricultura,validade mínima de 06 meses, embalagem 400gr.					
2	Cesta básica embalada, com os itensabaixo selecionados: 02 pacotes de açucar refinado: amorfo de primeira qualidade, isentode matéria terrosa,isento de fermentações, de parasitos e detritosanimais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açucar cor própria e sabor doce.Deverá ser isento de parasitos e larvas.No rótulo deve trazer a denominação "açucar refinado" Embalagem plástica com 1 kilo,.Prazo de validade: Minimo6(seis) meses. 02 - Pacotes de café em pó torrado emoído de 1ª linha qualidade de tipo extra forte, embalagem aluminizada avácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr, validade mínima de 1 ano. 02 unidade de óleo de soja refinado,100% natural,. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis, conforme portaria nº 795 de 15 de dezembro de 1993. Embalagem tipopet, esta não deverá ser frágil, não conter ferrugem e não pode ter misturas de outros óleos e cheiro forte.Embalagem de 900 ml validademínima de 1 ano.	UN		1500	92,50	138.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	02 arroz parbolizado, longo, fino tipo I, com registro do Ministério da Agricultura ou Saúde,Embalagem plástica padronizada de 1kilo.Validade mínima de 3 meses. 01 Biscoito tipo doce, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja e amido de milho. O produto não deverá apresentar unidade, será aceito somente 10% de biscoitos quebrados,embalagem com saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado,contendo peso de 400gr.validade mínima de 30 dias. 02 Feijão preto tipo I, isento de materias estranhas e impurezas, isento de insetos vivos ou mortos,máximo de 13 a 15% de umidade.Portaia 161 de 24/07/77 M.A, embalagem plástica de 01kilo.Validade mínima de 30 dias.01 Sal refinado iodado embalagemde 1 kilo.Validade mínima de 6 meses. 01 farinha de mandioca , fina, grupo seca, subgrupo fina, classe branca,embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 1kilo,Datade fabricação máximo de 30 dias da data de autorização de fornecimentoexpedida pela Prefeitura.Validade mínima de 90 dias. 02 Farinha de trigo especial, fabricadas de grão de trigo, sãos e limpos, isentos de materias terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, embalagem de 1 kilo.Validade mínima de 90 dias. 02 Massa de sêmola, espaguete comfarinha de trigo especial, deve apresentar na embalagem valor nutricional, embalagem de 500gr. Validade mínima de 30 dias. 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, ambalagem em pacote aluminizado ou sache, com registro do ministério da Saúde, contendo nomínimo 25% de proteína e 26% de lipídeos , em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do ministério da Agricultura,validade mínima de 06 meses, embalagem 400gr.					
Total Geral dos Itens:						1.387.500,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

Publicação Nº 4809391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A7F8D4BB3358B29C3BFBEDC0DDE0554DC25CF65

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 165/2023. Partes: FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA E FENIX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria com área construída de 3.524,55 m², em um terreno de 1.522,50 m². O imóvel é composto por: Prédio Principal: Unidade com 02 Pavimentos, Térreo com 1.353,00 m² , 2º Pavimento com 1.285,69 m², Anexo Térreo 170,40m², Quadra Esportiva Coberta de 701,10 m², Localizado na Rua João Pereira dos Santos, bairro Ponte do Imaruim - Palhoça/SC. A referida área da futura locação é composta pelos lotes 04 (Matrícula 1837), 05 (Matrícula 1838), 06 (Matrícula 1840), 07 (Matrícula 1472) e 08 (Matrícula 1839) do loteamento Manoel Patrício Junior, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais.
Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2028
Data: 23/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 162/2023 - TP 139/2022

Publicação Nº 4809716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6693EB656D527A6AA766FF6DE7E4DCC49827199

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 162/2023
Termo de Aditamento – PRAZO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de execução de obra nº 205/2022, firmado em 28/06/2022, com a empresa TERRAPLEIN LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, o prazo de execução, do Contrato n.º 205/2022, sendo o prazo de vigência com início em 13/09/2023 a 07/11/2023, conforme memorando n° 36.189/2023 encaminhado pela Secretária de Infraestrutura. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 315 (trezentos e quinze) dias, o prazo contratual, anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 205/2022, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 25/04/2023 a 05/03/2024, conforme memorando n° 36.189/2023 encaminhado pela Secretária de Infraestrutura.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência Publica n.º 139/2022.
DATA: 22/05/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento
Pela Contratada,
TERRAPLEIN LTDA.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 166/2023

Publicação Nº 4809333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 978E975E40CE6D6C84099ACCFF3696669A014114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 166/2023
RESCISÃO CONTRATUAL
Espécie: 5º Termo Aditivo de Rescisão nº 166/2023, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2019, firmado em 05/02/2019, com INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES.
OBJETO: Considerando, que não há mais interesse por parte deste Município em manter o Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2019. Considerando, que respeitamos os Processos Seletivos e Concursos Públicos que já estavam em andamento pela CONTRATADA e foram todos devidamente finalizados pela mesma, sendo que o último Processo Seletivo que estava sendo executado pela banca IESES, Edital 005/PMP/2023, teve sua homologação definitiva, conforme mencionado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público, por meio do Memorando n° 30.792/2023 - Despacho 4 (fls.158-160) e Ato de Homologação n° 05/2023 (fls. 161-163). Resolve, o Município, RESCINDIR o Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2019, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2019, homologado em 05/02/2019, com base nas Cláusulas VI, Item 6.1.2, do referido contrato, e Artigo 79, II, da Lei de Licitações, sem prejuízo, ou pagamento de multa, ou quaisquer ônus contratualmente estabelecidos em desfavor dos contratantes.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2019 .
DATA: 24/05/2023.
Signatário: pelo Contratante,
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
pela Contratada,
INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES
MARCELLO BONELLI.

PORTARIA Nº. 3551/2023

Publicação Nº 4810469

PORTARIA Nº. 3551/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA CRISTINA PIERRI, matrícula nº. 121666-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 04/07/2015 a 04/07/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3552/2023

Publicação Nº 4810470

PORTARIA Nº. 3552/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CELINA ADELINA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 126705-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 10/11/2011 a 10/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3553/2023

Publicação Nº 4810471

PORTARIA Nº. 3553/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO, matrícula nº. 3745903-1
, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/08/2015 a 03/08/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3554/2023

Publicação Nº 4810473

PORTARIA Nº. 3554/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GEORGIA CRISTINA MEDEIROS ANDRADE, matrícula nº. 120071-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 24/12/2017 a 24/12/2022, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3555/2023

Publicação Nº 4810475

PORTARIA Nº. 3555/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RODNEI ALVES, matrícula nº. 123024-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2012 a 14/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3556/2023

Publicação Nº 4810479

PORTARIA Nº. 3556/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIRLANE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 123968-1, titular do cargo de Técnico em Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 24/02/2018 a 09/05/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3557/2023

Publicação Nº 4810481

PORTARIA Nº. 3557/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA CAROLINA XAVIER, matrícula nº. 211175-15, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/05/2015 a 07/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/06/2023 a 05/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3558/2023

Publicação Nº 4810483

PORTARIA Nº. 3558/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LAURENTINO LEAL, matrícula nº. 800585-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 12/01/2018 a 14/05/2023, por 03 (três) meses, a contar de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3559/2023

Publicação Nº 4810485

PORTARIA Nº. 3559/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA WALTER, matrícula nº. 802109-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 06/10/2017 a 17/05/2023, por 01 (um) mês, a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3560/2023

Publicação Nº 4810486

PORTARIA Nº. 3560/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MANOEL JACI SOTERO, matrícula nº. 800253-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/11/2015 a 10/11/2020, por 01 (um) mês, a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3561/2023

Publicação Nº 4810487

PORTARIA Nº. 3561/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARLA CATARINA DE FREITAS, matrícula nº. 802100-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2016 a 16/11/2021, por 01 (um) mês, a contar de 05/06/2023 a 05/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3562/2023

Publicação Nº 4810489

PORTARIA Nº. 3562/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RONALDO CESAR AMANDIO, matrícula nº. 401534-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/08/2017 a 18/02/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3563/2023

Publicação Nº 4810490

PORTARIA Nº. 3563/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALINE IZABEL GONCALVES SECATI, matrícula nº. 401866-7, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/10/2017 a 11/02/2023, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 05/06/2023 a 05/08/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3564/2023

Publicação Nº 4810491

PORTARIA Nº. 3564/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAUL CHEREM NETO, matrícula nº. 400057-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/10/2007 a 11/10/2012, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 11/10/2012 a 11/10/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/06/2023 a 05/08/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3565/2023

Publicação Nº 4810493

PORTARIA Nº. 3565/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSETE DE LIMA COELHO, matrícula nº. 300213-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 19/05/2015 a 19/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3566/2023

Publicação Nº 4810495

PORTARIA Nº. 3566/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS VAZ, matrícula nº. 150007-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/02/2018 a 05/02/2023, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3567/2023

Publicação Nº 4810496

PORTARIA Nº. 3567/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDI RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº. 150098-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/08/2016 a 28/12/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/06/2023 a 05/07/2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3569/2023

Publicação Nº 4810500

PORTARIA Nº. 3569/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA, matrícula 3763588-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2023.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3570/2023

Publicação Nº 4810501

PORTARIA Nº. 3570/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3248 de 09 de maio de 2023, que Concedeu Estabilidade ao servidor SIDINEY NASCIMENTO AMORIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3546/2023

Publicação Nº 4810459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3546/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Adilson Francisco Costa Junior	2240845119
Adriel Douglas Fracasso	2502727691

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6CCB-1894-6295-2353 e informe o código 6CCB-1894-6295-2353

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CCB-1894-6295-2353

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/05/2023 16:47:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO HENRIQUE DA ROSA (CPF 005.749.220-40) em 25/05/2023 18:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6CCB-1894-6295-2353

PORTARIA Nº. 3547/2023

Publicação Nº 4810461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3547/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CARLA NICHELE SERAFIM,** matrícula nº. 100756-1 titular do cargo de **Psicólogo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **21/05/2014 a 21/05/2019,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/06/2023 a 01/07/2023.**

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EBE2-69C1-A0BD-649E e informe o código EBE2-69C1-A0BD-649E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBE2-69C1-A0BD-649E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/05/2023 16:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 25/05/2023 18:28:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EBE2-69C1-A0BD-649E

PORTARIA Nº. 3548/2023

Publicação Nº 4810463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3548/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ELAINE MAFRA,** matrícula nº. 3761276-1 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **04/10/2016 a 25/09/2022,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/06/2023 a 01/07/2023.**

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D9DF-3A2F-B1C1-27BE e informe o código D9DF-3A2F-B1C1-27BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9DF-3A2F-B1C1-27BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/05/2023 16:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 25/05/2023 18:28:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D9DF-3A2F-B1C1-27BE

PORTARIA Nº. 3549/2023

Publicação Nº 4810466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3549/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JHONI INACIO,** matrícula nº. 3761099-1 titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **15/06/2016 a 15/06/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/06/2023 a 01/07/2023.**

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D444-CB18-C8CA-E196 e informe o código D444-CB18-C8CA-E196

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D444-CB18-C8CA-E196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/05/2023 16:43:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 25/05/2023 18:29:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D444-CB18-C8CA-E196

PORTARIA Nº. 3550/2023

Publicação Nº 4810468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3550/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EDUARDO TRENTO TURRA,** matrícula nº. 3761282-1 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **04/10/2016 a 27/01/2022,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **03/06/2023 a 03/07/2023.**

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/55F1-FD16-3EA6-4530 e informe o código 55F1-FD16-3EA6-4530

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55F1-FD16-3EA6-4530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/05/2023 17:51:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 25/05/2023 18:27:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/55F1-FD16-3EA6-4530

PORTARIA Nº. 3568/2023

Publicação Nº 4810497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3568/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EDSON NORBERTO KNABBEN,** matrícula nº. 200007-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/03/2001 a 01/03/2006,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **05/06/2023 a 05/07/2023.**

Palhoça, SC, em 25 de maio de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 25/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/36DE-8719-AB75-7B9B e informe o código 36DE-8719-AB75-7B9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36DE-8719-AB75-7B9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/05/2023 16:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 25/05/2023 17:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/36DE-8719-AB75-7B9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Publicação Nº 4810258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D6DCD2E35E8B5C045EBB88C76126F76D2A60D0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022. Pregão Presencial 220/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento de crianças atendidas no Município de Palhoça expostas ao HIV, bem como suplementos alimentares para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D6DCD2E35E8B5C045EBB88C76126F76D2A60D0C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	79958 - Fórmula infantil anti regurgitação - Lata no mínimo de 400g. Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré- gelatinizado ou espessada com goma e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OM.	GR	86.400,	R$0,0645	R$5.572,80
4	79959 - Fórmula infantil sem lactose - Lata no mínimo 400g. Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OMS.	GR	86.400,	R$0,0663	R$5.728,32

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Publicação Nº 4810263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D6DCD2E35E8B5C045EBB88C76126F76D2A60D0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022. Pregão Presencial 220/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento de crianças atendidas no Município de Palhoça expostas ao HIV, bem como suplementos alimentares para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D6DCD2E35E8B5C045EBB88C76126F76D2A60D0C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	79960 - Fórmula infantil extensamente hidrolisada isenta de lactose, apresentada em lata a partir de 400 gramas.	GR	100.800,	R$0,2039	R$20.553,12

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Publicação Nº 4810265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D64CC1230DB3CD904E2B45A88BD89CAF9D63801C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022. Pregão Presencial 218/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SATELITE COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia e frios, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D64CC1230DB3CD904E2B45A88BD89CAF9D63801C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 4069633 - SATELITE COMERCIAL LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	76781 - Farinha de trigo integral fina, de primeira qualidade, com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar de 50g de produtos secos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico pacotes de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente.	KG	970,	R$6,35	R$6.159,50
12	76788 - Leite condensado, embalagem com aproximadamente 395gr.	UN	866,	R$6,27	R$5.429,82
14	73335 - Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Características técnicas. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.	Litro	512,	R$7,85	R$4.019,20
15	70861 - Leite UHT para dietas com restrição de Lactose - Zero Lactose. Ingredientes: Leite semidesnatados, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: 1 litro, cartonada, composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Com tampa. Rotulagem conforme legislação vigente.	Litro	440,	R$8,20	R$3.608,00
18	70897 - Filé de frango do tipo Sassami. Características técnicas: Corte de Frango in - natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve possuir Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. E deve conter no máximo 2,0% de soro na embalagem. RDC n.o 13 de 02 de janeiro de 2001.	KG	165,	R$20,74	R$3.422,10
19	73343 - Iogurte com polpa de frutas sabor Coco. Ingredientes: leite açúcar, preparado de Coco, fermento lácteo/cultura microbiana. Embalagem deverá conter no mínimo 900 ml. Rotulagem conforme legislação vigente	UN	40,	R$7,25	R$290,00
20	79496 - Queijo tipo mussarela, fatiado, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.	KG	505,	R$54,55	R$27.547,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Publicação Nº 4810266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D64CC1230DB3CD904E2B45A88BD89CAF9D63801C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. Pregão Presencial 218/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia e frios, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D64CC1230DB3CD904E2B45A88BD89CAF9D63801C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 39208303 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	70778 - Canjica Branca: Milho de primeira qualidade isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação	PCT	95,	R$7,11	R$675,45
6	345 - Coador de pano em algodão para coar café, tamanho padrão para bule.	UN	90,	R$6,67	R$600,30
13	79487 - Leite de vaca em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gr. A lata deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	UN	190,	R$17,62	R$3.347,80
17	76794 - Polvilho doce fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico resistente. Embalagem para entrega contendo peso líquido de 500gr ou 1 KG	KG	100,	R$8,10	R$810,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Publicação Nº 4810249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0599DAB2B760E5F605EBB7A5E4A739CEF11F398

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022. Pregão Presencial 119/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de câmaras para conservação de vacinas, medicamentos e acondicionamento de imunobiológicos, para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E0599DAB2B760E5F605EBB7A5E4A739CEF11F398
DATA: 24/05/2022 a 23/05/2023.

Fornecedor: 2320002 - BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	86022 - Câmaras de refrigeração com as seguintes especificações mínimas: - Configuração Vertical, com abertura de porta frontal reversível; - Gabinete externo em aço inoxidável ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; - Montado sobre rodízios giratórios, com sistema de freios de acionamento frontal. Rodízio construído todo em metal, inclusive acionador de freio, com travamento anticorrosão. Banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso; - Gabinete interno em aço inoxidável; - Gabinete composto por, no mínimo, 05 gavetas (ou prateleiras), em aço inoxidável, perfuradas e deslizantes, com distância mínima entre elas ajustável e sistema de travamento.- Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínima de 70 mm. - Sistema de iluminação interna do gabinete por LED, com acionamento automático na abertura de porta e mediante comando do usuário com porta fechada; - Porta de Vidro, com sistema antiembaçante "NO FOG", fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha; - Dimensão externa aproximada em "cm" (compatibilizar com volume útil, área da unidade e disponibilidade de mercado); - Volume útil de armazenamento da câmara interna de no mínimo 500 litros.- Refr igeração com circulação ode ar forçado; - Distribuição térmica homogênea no interior da câmara;- Degelo automático seco com evaporação de condensado; - Meio Refrigerante livre de CFC; - Compressor hermético selado, alimentação elétrica AC;- Painel de comando com display na parte superior do equipamento; - Display LCD ou LED com apresentação das informações em português da temperatura de momento, máxima e mínima (em ºC), nos intervalos selecionados; - Chave geral liga/desliga localizada no painel principal; - Botões de comando tipo membrana ou touch screen; - Botões para silenciamento de alarme;- Sistema de segurança para travamento de faixa de temperatura programável por senha; - Memória da programação das temperaturas (set point, mínima e máxima) selecionado mesmo mediante desligamento do equipamento; - Função de alarme audiovisual de temperatura fora do intervalo de mínima e máxima programável; - Alarme audiovisual temporizado de abertura de porta em intervalo programável; - Sistema de discagem para notificação de alteração da temperatura selecionada e falta de energia elétrica, no mínimo três números de telefone selecionáveis; - Sistema de autoteste das funções programadas e simulação de teste dos alarmes; - Mensagem e alarme audiovisual para: falha do sensor de temperatura, bateria fraca, indicativo de manutenção e porta aberta; - Faixa de Temperatura 2 a 8 ºC, set point ajustado a 5ºC: controle de temperatura microprocessado, com sensores distribuídos no interior da câmara em todas as prateleiras/gavetas. - Controle da temperatura de set point por solução diatérmica: - Sistema backup de controle de temperatura para atuação com entrada automática de comando em situações de falha do sistema principal; - Entrada USB e conexão Wi-Fi; - Software de monitoramento e gerenciamento de temperatura e alarmes com acesso remoto, compatível com sistema operacional Windows; - Capacidade mínima de armazenamento de dados: registro da temperatura de momento, máxima e mínima em intervalos de 5 minutos, período mínimo de 30 dias de gravação ininterruptos com salvamento automático; - Emissão do relatório do período e geração de gráfico de temperaturas e eventos por período mínimo de 30 dias;Sistema Emergência com baterias seladas com autonomia de 48h, no mínimo, quando da falta/falha no abastecimento de energia elétrica; - Função regulador de tensão, para estabilizar oscilações da rede elétrica; - Proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica; - Alimentação elétrica 220V - 60Hz.	UN	9,	R$12.300,00	R$110.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Publicação Nº 4810253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0599DAB2B760E5F605EBB7A5E4A739CEF11F398

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022. Pregão Presencial 119/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA. OBJETO: Aquisição de câmaras para conservação de vacinas, medicamentos e acondicionamento de imunobiológicos, para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E0599DAB2B760E5F605EBB7A5E4A739CEF11F398
DATA: 24/05/2022 a 23/05/2023.

Fornecedor: 2372657 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	86021 - Câmara para conservação de imunobiológicos. Equipamento desenvolvido especificamente para armazenagem termolábeis, com capacidade interna mínima de 340 litros. Com as seguintes especificações mínimas: Tensão: 220 Volts ou bi volts. Temperatura de trabalho: mínima de 2º C e máxima de 8º C, com ponto fixo em 4ºC; Iluminação: Iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada; Refrigeração: através de compressor hermético, e gás R-134 a Isento de CFC; Tecnologia de resfriamento com degelo automático; Gabinete externo e interno em aço inoxidável para evitar corrosão.Porta: De vidro duplo ou triplo transparente; com sistema antiembaçante ("no fog"); abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Prateleiras: em quantidade igual ou superior a 04 (quatro) unidades; Painel de Comando: Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensores para controle das temperaturas, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Display em LCD. Indicação visual de equipamento ligado, alarmes, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: integrado ao gabinete do equipamento e do mesmo fabricante, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Controlador da tensão elétrica: monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via data-logger. Discador telefônico: sistema que realiza chamadas telefônicas para até três responsáveis, sempre que a temperatura estiver em nível crítico.	UN	1,	R$10.500,00	R$10.500,00

PORTARIA 005/2023

Publicação Nº 4810831

PORTARIA Nº 005/2023, de 22 de maio de 2023.
Dispõe sobre a delegação de poderes específicos para representação em demandas administrativas relativas a infrações de trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de facilitar os serviços e agilizar as demandas administrativas relativas a infrações de trânsito referentes aos veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes específicos e nomear o servidor Robson Inácio Coelho, matrícula 401481, como seu representante perante os seguintes órgãos:

I – Detran/SC
II – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
III – Polícia Civil
IV – Polícia Militar
V – Polícia Militar Rodoviária
VI – Arteris – Autopista Litoral Sul

Parágrafo único. Os poderes são específicos para a representação em demandas que envolvam os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, inclusive questões administrativas relativas a infrações de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 22 de maio de 2023.

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 006/2023

Publicação Nº 4810834

PORTARIA Nº 006/2023, de 22 de maio de 2023.

Cria Comissão de Ética de Enfermagem, nomeia seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Portaria COREN/SC nº 043/2023 de 20 de janeiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Ética de Enfermagem, para desenvolver suas atividades até 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º Caberá, exclusivamente, à comissão ora criada as seguintes competências:
I – Divulgar os objetivos da CEEn;
II – Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e as demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional;
III – Promover e/ou participar de reuniões, seminários ou atividades similares, que visem à interpretação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
IV – Assessorar a Direção/Gerência de Enfermagem ou órgão equivalente da instituição nas questões éticas;
V – Orientar a equipe de Enfermagem sobre o comportamento ético-profissional e sobre as implicações decorrentes de atitudes não éticas;
VI – Orientar clientes, familiares e demais interessados sobre questões éticas relativas ao exercício profissional da Enfermagem;
VII – Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
VIII – Apreciar e emitir parecer sobre questões éticas referentes à Enfermagem;
IX – Zelar pelo exercício ético dos profissionais de Enfermagem;
X – Averiguar:
a) Os fatos ou atitudes não éticas praticadas por profissionais de Enfermagem.
b) As condições oferecidas pelas instituições e sua compatibilidade com o desempenho ético-profissional.
c) A qualidade de atendimento dispensada à clientela pelos profissionais de Enfermagem.
XI – Comunicar, por escrito, ao Coren/SC, as irregularidades ou infrações éticas detectadas;
XII – Encaminhar anualmente ao Coren/SC e à Direção/Gerência de Enfermagem ou órgão equivalente, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e o relatório das atividades do ano anterior até 1º de março;
XIII – Solicitar assessoramento da Comissão de Ética do Coren/SC (CEC) em caso de necessidade;
XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento e da Decisão do Coren/SC nº 002, de 10 de janeiro de 2006.
Art. 3º Compete aos membros da comissão da CEEn:
I – Ao Coordenador desempenhar suas atividades conforme o disposto no art. 41 da Decisão Coren/SC nº 002, de 10 de janeiro de 2006;
II – Ao Secretário desempenhar suas atividades conforme o disposto no art. 42 da Decisão Coren/SC nº 002, de 10 de janeiro de 2006;

III – Aos Membros efetivos desempenhar suas atividades conforme o disposto no art. 43 da Decisão Coren/SC nº 002, de 10 de janeiro de 2006.
Art. 4º Ficam nomeados membros da comissão os servidores:
I – SARA DALLA LANA – Presidente;
II – KAMYLA GANDOLFI DE SOUZA – Secretária;
III – DENISE HEIZEN – Membro Titular;
IV – KATIA LUCIANE BORGES PINTO – Membro Titular;
V – ADRIANE RIBAS ABREU – Membro Titular;
VI – ANDREA REGINA TONI PASTORIZA – Membro Suplente;
VII – FLÁVIA CHIQUETTI GOULART – Membro Suplente;
VIII – ADRIANA MENON COELHO – Membro Suplente.

Art. 5º Os membros da Comissão de ética desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos empregos ou funções;
Art. 6º A participação no Comitê será considerada função pública e não remunerada;
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 22 de maio de 2023.

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde

Palma Sola

PREFEITURA

LEI 2172/2023

Publicação Nº 4809006

Lei 2172/2023, de 25 de maio de 2023
Altera o Inciso I, do Artigo 2º, da Lei 2.092/2021, de 27 de abril de 2021 e dá outras providências
Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:,

Art. 1º. O inciso I, do artigo 2º, da Lei 2.092, de 27 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ....
I - O Ressarcimento ou pagamento da despesa de aluguel será pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aprovação do pedido e do respectivo pagamento, na forma desta Lei."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2023

Publicação Nº 4809374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D21996C313374ED75D67EDADB753DB472860CB62

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 63/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE CORAIS DE CANTO, A PRODUÇÃO MUSICAL LOCAL E A DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO. INCENTIVAR DIFERENTES GRUPOS DE IDOSOS, IGREJAS, ETNIAS, INFANTIL E DEMAIS, NA ORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DE CANÇÕES COM RITMO E ENTONAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO E FORA DELE. Data da entrega dos envelopes: 12/06/2023 até as 8:30 horas. Data da abertura: 12/06/2023 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 25 de mAIO de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO EDITAL Nº 003/2023

Publicação Nº 4809061

CONCURSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº 003/2023

O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, através do seu representante legal, Senhor Jeferson Chupel, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA para os profissionais efetivos, integrantes da Rede Municipal de Ensino nos dias 29/05/2023 a 02/06/2023, visando ao preenchimento de VAGAS nas unidades educacionais de Educação Infantil e Séries Iniciais da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades curriculares dos estabelecimentos de ensino Municipal, conforme disposições do presente Edital.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso de Remoção de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 008, de 03.12.2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, precederá o concurso de ingresso e obedecerá às regras fixadas no respectivo edital de chamamento.
1.2. A ampliação ou redução de carga horária de acordo com o art. 40 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Papanduva, Lei nº 1615, de 05.07.2002, precederá o concurso público, e obedecerá às regras fixadas no respectivo edital de chamamento.
1.3. A Remoção e Ampliação ou Redução de Carga Horária destina-se aos servidores efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério da Secretaria Municipal de Educação.
1.4. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso será feita através de publicação da integra do presente Edital no Mural Público da Prefeitura Municipal de Papanduva, Rua Sergio Glevinski, 134, Centro, Papanduva-SC, no mural das unidades de ensino a ser fixados pelos seus respectivos Diretores ou Professor responsável pela unidade escolar, mediante protocolo e no site: www.papanduva.sc.gov.br.
1.5. Não poderá participar do presente concurso o servidor que:
1.5.1. Cujo prazo para aposentadoria seja inferior a 06 meses da data de publicação deste Edital.
1.5.2. Afastado do serviço por motivo de licença para tratar de interesses particulares.
1.5.3. Que apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste Edital.
1.5.4. Somar 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata nos últimos 12 (doze) meses.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O processo de inscrição é facultativo e os candidatos interessados deverão observar as seguintes condições:
2.1.1. Estar devidamente habilitado para exercer o cargo.
2.1.2. Ser efetivo no magistério público municipal.
2.1.3. E não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses relacionadas no item 1.5 deste edital.
2.2. A inscrição será efetuada nos dias 29/05/2023 a 02/06/2023, nas dependências da Escola Municipal Tereza Ciupka Werka, no horário compreendido entre 13:00 as 17:00 horas e 18:00 as 21:00 horas.
2.2.1. Para a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) RG e CPF e comprovante de residência.
c) Declaração de tempo de serviço na rede municipal de ensino do Município de Papanduva como efetivo;
f) Declaração expedida pelo diretor da unidade escolar onde o professor atua, de não estar enquadrado nas hipóteses dos itens 1.5.3 e 1.5.4 deste edital.
2.3. O profissional interessado deverá preencher formulário próprio, conforme o ANEXO I deste edital.
2.4. A remoção e alteração de carga horária dar-se-á mediante a existência de vaga devidamente identificada através de competente planejamento quando:
a) a vaga apresentada for à área de formação ou atuação do servidor:
b) o servidor apresentar interesse prévio;
c) não haver incompatibilidade de horário, turma ou turno;
d) não haver acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37, da Constituição Federal.
3. DA CLASSIFICAÇÂO
3.1. Serão critérios de classificação seguindo a ordem;
I - maior tempo efetivo no magistério público municipal;
II - mais idoso.
3.2 Critérios para pontuação:
I - Tempo de serviço: 02 pontos a cada mês trabalhado no efetivo exercício do magistério público municipal;
3.3 Critérios de desempate:
I -Mais idoso.
4. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO
4.1. A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 07.06.2023, as quais serão afixadas no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Papanduva, no Mural das unidades de ensino a ser fixado pelos seus respectivos Diretores e no site: www.papanduva.sc.gov.br.
4.2. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado, devendo o Servidor encaminhar requerimento, devidamente fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria nº 11.112 DE 03/05/23.
5. DAS VAGAS
5.1. As vagas oferecidas são as constantes no ANEXO II, deste edital;
5.2. As vagas oferecidas para remoção e alteração de carga horária, obedecerão à ordem de classificação dos candidatos.
6. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS

6.1. A escolha de vagas ocorrerá no dia 21.06.2023 às 09 horas para REMOÇÃO e no dia 22.06.2023 às 09 horas para ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, ambas nas dependências da Escola Municipal Tereza Ciupka Werka, sito a rua: Modesto Hirt – Bairro: Horto Florestal – Papanduva-SC.
6.1.1 O quadro de vagas para remoção será conforme o Anexo II, deste Edital.
6.1.2 Quanto ao quadro de vagas para alteração, este será divulgado após a escolha para remoção, contendo as vagas remanescentes, no dia 22.06.2023 às 15 horas, o qual será afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Papanduva.
6.2. O candidato poderá ser removido para a unidade de ensino de seu interesse, desde que haja a vaga necessária para o preenchimento na requerida unidade.
6.3. O candidato poderá alterar sua carga horária em até 40 horas semanais, desde que não haja incompatibilidade de horário ou turno ou acumulação ilegal de cargos.
6.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior, de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente Edital.
7.2. Aos profissionais que terão a carga horária alterada, fica condicionado a verificação junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Papanduva - IPREPAV, quanto à proporção da contribuição previdenciária.
7.3. Fica condicionada a Remoção e/ou Alteração de Carga Horária somente aos profissionais efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos critérios de classificação dispostos no item 3.1.
Papanduva-SC, 24 de maio de 2023.

Jeferson Chupel
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - PARA REMOÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
REQUERIMENTO DE: ( ) REMOÇÃO ( ) ALTERAÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO:_____
NOME DO CANDIDATO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____ /_____ /_____
RG:_____
CPF:_____
TELEFONE:_____
FORMAÇÃO:_____
GRADUAÇÃO:_____
PÓS-GRADUAÇÃO:_____
TEMPO DE SERVIÇO CARGO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:_____
PAPANDUVA,
_____/_____/_____.

ASSINATURA DO REQUERENTE
OBS 1: ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O EDITAL Nº 001/2023.
OBS 2: DOCUMENTOS EXPEDIDOS EM DUAS VIAS, SENDO UMA ENTREGUE AO REQUERENTE.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO

AREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
LOCAL	CARGA HORÁRIA
C.E.I Elidia Veronica Gmach Mikalovicz	20 horas
C.E.I Elidia Veronica Gmach Mikalovicz	20 horas
C.E.I Elidia Veronica Gmach Mikalovicz	20 horas
C.E.I Elidia Veronica Gmach Mikalovicz	20 horas
C.E.I Elidia Veronica Gmach Mikalovicz	20 horas
C.E.I Elidia Veronica Gmach Mikalovicz	20 horas
C.E.I Elidia Veronica Gmach Mikalovicz	20 horas
C.E.I Tio Luiz	20 horas
C.E.I. Sonho Encantado	20 horas
C.E.I. Sonho Encantado	20 horas
C.E.I. Sonho Encantado	20 horas
C.E.I. Sonho Encantado	20 horas
E.M. Maria Avelina de O. Furtado	20 horas
E.M. Maria Avelina de O. Furtado	20 horas
E.M. Maria Avelina de O. Furtado	20 horas
E.M. Maria Avelina de O. Furtado	20 horas
Pre Escolar Municipal Cantinho da Alegria	20 horas

Pre Escolar Municipal Cantinho da Alegria	20 horas
E.M. Prefeito Rubens Alberto Jazar	20 horas

AREA DE ATUAÇÃO - SERIES INICIAIS	
LOCAL	CARGA HORÁRIA
E.E.F. Maria Avelina de O. Furtado	20 horas
E.E.F. Maria Avelina de O. Furtado	20 horas
E.E.F. Maria Avelina de O. Furtado	20 horas
E.M. Prefeito Rubens Alberto Jazar	20 horas
E.M. Prefeito Rubens Alberto Jazar	20 horas
E.M. Prefeito Rubens Alberto Jazar	20 horas
E.M. Professor Walmir Lucio Senna	20 horas
E.M. Professor Walmir Lucio Senna	20 horas
E.M. Professor Walmir Lucio Senna	20 horas
E.M. Professor Walmir Lucio Senna	20 horas
E.M. Professor Walmir Lucio Senna	20 horas
E.M. Rio Pratinha	20 horas
E.M. São João do Mirador	20 horas
E.M. Floresta	20 horas

RETIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 047/2023 - CLINICOS GERAIS

Publicação Nº 4809574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023
Objeto: Trata-se de retificação de edital, aonde foi alterado parte do edital e minuta do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aonde foram inseridos os itens (5.1.1 e 14.15 no corpo do edital) e (5.2.1 e 8.3 na minuta do contrato), sendo: "5.1.1 Além do disposto acima, os pagamentos serão feitos de acordo com as consultas realizadas que possuírem assinatura do paciente, comprovando a realização do atendimento" - "14.15.Atender apenas pacientes que estiverem devidamente registrados no sistema de atendimento, compreendidos para cada período/dia, quais passaram pela triagem e assinaram sua ficha de atendimento, comprovando que compareceram a consulta. Não sendo permitido o atendimento de pessoas que não estiverem relacionadas/comprovadas" - "5.2.1 Além do disposto acima, os pagamentos serão feitos de acordo com as consultas realizadas que possuírem assinatura do paciente, comprovando a realização do atendimento" e "8.3.Atender apenas pacientes que estiverem devidamente registrados no sistema de atendimento, compreendidos para cada período/dia, quais passaram pela triagem e assinaram sua ficha de atendimento, comprovando que compareceram a consulta. Não sendo permitido o atendimento de pessoas que não estiverem relacionadas/comprovadas" – não havendo outras alterações, permanecendo vigendo em sua integridade - Outras informações podem ser encontradas em conjunto com o edital e anexos, no site do município – www.papanduva.sc.gov.br - Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria - Papanduva/SC, 25 de Maio de 2023 – Jeferson Chupel - Prefeito Municipal Interino.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 4810119

ATA Nº 019/2023

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023 ÀS 19:00 HORAS

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 19ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e *quorum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura da Ata n. 018/2023, sendo **APROVADA** por unanimidade. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Indicação n° 0074/2023 de iniciativa da vereadora Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena; Indicação n° 0075/2023 e nº 0076/2023 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); Indicação n° 0077/2023 de iniciativa da vereadora Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena; Indicação n° 0078/2023 e nº 0079/2023 de iniciativa do vereador Moises dos Passos; Moções de Pesar nº 0014/2023 e nº 0015/2023 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); Moção de Pesar nº 0016/2023 de iniciativa do vereador Alexandre Miguel Grabovski; Edital de Convocação para Audiência Pública da Prestação de Contas do Governo Municipal; Ofício nº 33/2023 oriundo da Secretaria Municipal da Educação. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pela Presidente. **ORDEM DO DIA:** NOS TERMOS REGIMENTAIS FOI DECLARADA **APROVADA** A REDAÇÃO FINAL DO SEGUINTE PROJETO DE LEI: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC". **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: EMENDA SUPRESSIVA Nº 0001/2023** de iniciativa das vereadoras Sandra Aparecida da Silva e Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/202** de iniciativa do Poder Executivo Municipal. Nos termos regimentais, a vereadora Mariângela Senna requereu verbalmente o adiamento da discussão da Emenda Supressiva nº 0001/2023 e, antecipadamente, da Emenda Supressiva nº 0002/2023, bem como, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023,** sendo estas matérias dispostas sequencialmente na Ordem do Dia. O pedido de adiamento das discussões foi aprovado por unanimidade para um prazo de até duas Sessões Ordinárias. **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 que **"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO** por unanimidade. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023** de iniciativa da vereadora Marli Meireles Prestes de Luca que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS",** sendo **APROVADO** por unanimidade. **Palavra Livre:** A vereadora

Mariângela Senna expressou elogios à palestra na qual teve a oportunidade de participar, ministrada pelo psicopedagogo Luiz Paulo Moura Soares e pela pedagoga Marlene Vaz Luft. Destacou que foi uma apresentação esclarecedora e informativa sobre o autismo. Expressou seu agradecimento pela oportunidade de ter participado do evento. Em seguida, mencionou que na próxima Sessão apresentará uma indicação para a implementação de serviços de melhorias na estrada da Estação, pois tem recebido várias solicitações dos moradores dessa região, os quais manifestam preocupações com a situação atual da estrada. Na sequência, a vereadora Jacqueline Balena justificou as indicações que apresentou para restauração da calçada localizada após a entrada principal de acesso ao Salão Paroquial São Sebastião e para que seja colocado cascalho nas áreas de alimentação dos animais na propriedade do sr. Celso Schissel. Além disso, comentou que após vários requerimentos acerca dos recursos da COSIP, o prefeito assinou a ordem de serviço de quase R$ 2,5 milhões para a manutenção e modernização da iluminação pública no município. Desta forma, espera que a rua Mafra, seja uma das contempladas. Na sequência, o vereador Moisés dos Passos justificou a indicação nº 0078/2023 para patrolamento, cascalhamento e compactação do solo na Serra do São Tomaz/Guarani e a indicação nº 0079/2023 para serviços de patrolamento, alargamento, cascalhamento e compactação do solo na estrada geral do Rio da Prata. Além disso comentou sobre a importante ação promovida pela Secretaria de Saúde e a equipe do CAPS na manhã de ontem, onde o município realizou uma caminhada com os pacientes para a conscientização sobre o mês da luta antimanicomial, que é o movimento pelos direitos das pessoas com sofrimento mental. Finalizando reiterou o convite para que todos participem do pedágio alusivo ao Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizado no dia 18 de abril, na Praça 11 de Abril. Parabenizou a todos os envolvidos pela promoção do evento. Na sequência, o vereador Branco justificou as indicações que apresentou para melhorias na estrada da localidade de Rio da Veada e revitalização na quadra de areia da Cohab II. Na sequência a vereadora Sandra Silva usou a palavra para reforçar o convite para o evento "Segurança nas Escolas", que será realizado no dia 17 de maio de 2023 e para reforçar o convite para o evento alusivo ao Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que acontecerá no dia 18 de maio. Além disso, parabenizou o Governo do Município pela organização do evento para a conscientização sobre o mês da luta antimanicomial. Explicou que a palestra mencionada pela vereadora Mariângela foi um dos eventos organizados pela AMA em comemoração à Semana Municipal do Autismo. Essa semana foi estabelecida por uma lei de sua autoria, que foi aprovada nesta Casa Legislativa. Ressaltou a importância dos demais eventos promovidos pela associação e expressou sua gratidão pela parceria das secretarias de educação e assistência social, bem como de todos os servidores envolvidos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 23 de maio de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

Sandra Silva
Presidente

Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário

Moisés dos Passos
2º Secretário

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4809987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 e 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, usando das suas atribuições legais, através do presente, **RESOLVE:**

1) CONVOCAR o Poder Executivo para que por intermédio do setor contábil bem como outros setores envolvidos no assunto, para que em Audiência Pública a ser realizada do dia **30 de maio de 2023**, a partir das **15:00 horas** na sede da Câmara Municipal de Papanduva, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstre a avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 1º **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 e 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 (DADOS CONSOLIDADOS DO EXERCÍCIO).**

2) INFORMAR que os dados do 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 que deveriam ser apresentados no mês de fevereiro de 2023 não foram realizados em virtude da dificuldade de integração dos dados consolidados do município por parte da contabilidade, situação que perdurou por várias semanas até a empresa dos sistemas resolver a situação. Uma vez que a situação já havia perdurado por tempo superior ao final do mês de fevereiro, os dados dos dois quadrimestre serão apresentados na presente audiência.

3) CONVIDAR a população e autoridades municipais para acompanhar a referida audiência.

Câmara Municipal de Papanduva, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MOISÉS DOS PASSOS
Presidente da Comissão Permanente
de Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES) (PARECER

Publicação Nº 4809808

Parecer N.º 12/2023
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE VAGAS, DENOMINAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR N. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2002 QUE "DISPÔS SOBRE A REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo
Relator: Moises dos Passos (PP)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (PDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Ernildo (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023.

Moises dos Passos (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem Estar Social

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Moises dos Passos e Ernildo Selinke**. Sob a Presidência da Vereadora **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "
Dispõe sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (MDB)

Relator: Moises dos Passos (Progressistas)

Membro: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) (PARECER
Publicação Nº 4809804

Parecer N.º 12/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE VAGAS, DENOMINAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR N. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2002 QUE "DISPÔS SOBRE A REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Marli Meireles Prestes de Luca (PP)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Moisés dos Passos (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Moisés dos Passos, Adolfo Geraldi** e **Marli Meireles Prestes de Luca**. Sob a Presidência da Vereadora **Sandra Aparecida da Silva** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: **"Dispõe sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências"."**. Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Moises dos Passos (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relatora: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (PARECER

Publicação Nº 4809801

Parecer N.º 32/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE VAGAS, DENOMINAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR N. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2002 QUE "DISPÔS SOBRE A REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Marli de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi** e **Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: " **Dispõe sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP) (PARECER

Publicação Nº 4809810

Parecer N.º 11/2023
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE VAGAS, DENOMINAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR N. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2002 QUE "DISPÔS SOBRE A REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor**: Poder Executivo**
Relator**: Valdecir Vaneski (Branco) (PP)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna** e **Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Dispõe sobre a alterações de vagas, denominação, transferências e criação de cargos que especifica na Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispôs sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências"."**. Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Relator: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES) (PARECER

Publicação Nº 4809788

Parecer N.º 13/2023
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Poder Executivo
Relator: Moises dos Passos (PP)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre complementação do piso salarial nacional do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (PDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Ernildo (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023.

Moises dos Passos (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem Estar Social

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Moises dos Passos e Ernildo Selinke**. Sob a Presidência da Vereadora **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: **"“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (MDB)

Relator: Moises dos Passos (Progressistas)

Membro: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) (PARECER
Publicação Nº 4809785

Parecer N.º 13/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Marli Meireles Prestes de Luca (PP)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre complementação do piso salarial nacional do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Moisés dos Passos (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Moisés dos Passos, Adolfo Geraldi** e **Marli Meireles Prestes de Luca**. Sob a Presidência da Vereadora **Sandra Aparecida da Silva** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: **"“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Moises dos Passos (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relatora: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (PARECER

Publicação Nº 4809796

Parecer N.º 34/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Adolfo Geraldi (PSD)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre complementação do piso salarial nacional do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a lei federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências.

O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Marli de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2023.

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi** e **Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: **"“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**
". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 17 de maio de 2023.

Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (PARECER

Publicação Nº 4809782

Parecer N.º 33/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispõe sobre complementação do piso salarial nacional do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Marli de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi** e **Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: **"“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP) (PARECER

Publicação Nº 4809790

Parecer N.º 12/2023
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor**: Poder Executivo**
Relator**: Valdecir Vaneski (Branco) (PP)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade dispor sobre complementação do piso salarial nacional do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna** e **Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: **"“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de maio de 2023.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Relator: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES) (PARECER

Publicação Nº 4809671

Parecer N.º 9/2023
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS

Autor: Marli Meireles Prestes de Luca
Relator: Ernildo (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Amigos de Deus.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (PDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Moises dos Passos (PP)

(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2023.

Ernildo (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem Estar Social

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Moises dos Passos e Ernildo Selinke**. Sob a Presidência da Vereadora **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023** de autoria do **Marli Meireles Prestes de Luca** que: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS** ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 02 de maio de 2023.

Presidente: Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (MDB)

Membro: Moises dos Passos (Progressistas)

Relator: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (PARECER

Publicação Nº 4809670

Parecer N.º 25/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS

Autor: **Marli Meireles Prestes de Luca**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Amigos de Deus.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Marli de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2023.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca** e **Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023** de autoria de **Marli Meireles Prestes de Luca** que: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS**
". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 02 de maio de 2023.

Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (PARECER

Publicação Nº 4809672

Parecer N.º 35/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS

Autor: **Marli Meireles Prestes de Luca**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Amigos de Deus.

O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Marli de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2023.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi** e **Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023** de autoria de **Marli Meireles Prestes de Luca** que: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS** ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada ao Presidente para declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das comissões em, 23 de maio de 2023.

Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES) (PARECER

Publicação Nº 4809666

Parecer N.º 11/2023
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023

Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.

Autor: Poder Executivo
Relator: Ernildo Selinke (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (PDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Moises dos Passos (PP) /
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.

Ernildo Selinke (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem Estar Social

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Moises dos Passos e Ernildo Selinke**. Sob a Presidência da Vereadora **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.**".
Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 09 de maio de 2023.

Presidente: Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (MDB)

Membro: Moises dos Passos (Progressistas)

Relator: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) (PARECER

Publicação Nº 4809665

Parecer N.º 11/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2323, DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÔS SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC.

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Adolfo Geraldi (PSD)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Moisés dos Passos (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Moisés dos Passos, Adolfo Geraldi** e **Marli Meireles Prestes de Luca**. Sob a Presidência da Vereadora **Sandra Aparecida da Silva** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário . Sala das comissões em, 09 de maio de 2023.

Presidente: Moises dos Passos (Progressistas)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

Membro: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (PARECER

Publicação Nº 4809663

Parecer N.º 30/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2323, DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÔS SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC.

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Adolfo Geraldi (PSD)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade **alterar dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.**

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Marli de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi** e **Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 09 de maio de 2023.

Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (PARECER

Publicação Nº 4809668

Parecer N.º 31/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2323, DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÔS SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC.

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.

O presente projeto foi discutido e votado, tendo sido alterado o nome do prefeito na introdução da lei para Jeferson Chupel devido a mudança no ocupante da interinidade da prefeitura.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Marli de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões

( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2023.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi** e **Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à Presidente para declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das comissões em, 10 de maio de 2023.

Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP) (PARECER
Publicação Nº 4809667

Parecer N.º 10/2023
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2323, DE 31 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÔS SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC.

Autor**: Poder Executivo**
Relator**: Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna** e **Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0013/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2323, de 31 de março de 2022 que dispôs sobre a contratação de Estagiários no Governo do Município de Papanduva/SC.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 09 de maio de 2023.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Membro: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Paraíso

Prefeitura

403/2023 - MARLENE FURLAN GIACOMINI

Publicação Nº 4808944

PORTARIA Nº 403/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao(a) agente público(a) MARLENE FURLAN GIACOMINI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao(a) Agente Público(a) municipal MARLENE FURLAN GIACOMINI, matrícula funcional nº 1986-03, titular do cargo eletivo de Prefeita Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.237,28 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC) no período de 29 a 31 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 07.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 25 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 25 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 230 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO MAIRELI MARA GROHS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809134

PORTARIA N. º 230, de 24 de abril de 2023.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo (a),

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal n° 073/22, de 25 de outubro de 2022, a Senhora MAIRELI MARA GROHS, para o cargo de Psicólogo (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2° - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 24 de abril de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 231 - CONTRATA VALDIR ALVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS (1

Publicação Nº 4809174

PORTARIA N° 231, de 25 de abril de 2023.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998 e lei 073/2022,
Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Vigia ACT para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 004/2023;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando o disposto no art. 4, § 2º da lei complementar 073/2023;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o Senhor VALDIR ALVES, para ocupar o cargo de Vigia ACT, grupo SEG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 25 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/23 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 25 de abril de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 233 - CONTRATA MARIA EDUARDA RIBEIRO DO PILAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809216

PORTARIA N° 233, de 27 de abril de 2023.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 007/2022;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora MARIA EDUARDA RIBEIRO DO PILAR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 27 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 27 de abril de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 234 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ANELA PASSARELLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809225

PORTARIA N° 234, de 27 de abril de 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora Anela Gabriela Obugalski Passarello, além de Clínico Geral, atua como Coordenadora de Atenção Básica;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, a servidora ANELA GABRIELA OBUGALSKI PASSARELLO, ocupante do cargo de Médico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Passos Maia SC, em 27 de abril de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PROCESSO LICITATORIO 34/2023

Publicação Nº 4810026

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 34/2023, Modalidade de Pregão Eletrônico n. 18/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes operacionais para uso dos Bombeiros Comunitários, de acordo com as especificações técnicas de cada item acostadas ao edital. As propostas, deverão ser anexadas no sistema do dia 25/05/2023 a partir das 16:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 12/06/2023, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 25 de maio de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal.

ATO 02 ELEIÇÃO CONSLEHO TUTELAR 2023

Publicação Nº 4809655

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Passos Maia – SC.
Lei Complementar Municipal nº 48/2015

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

FABIANA PADILHA	INDEFERIDA com base no Edital, 3.2 IX.
DAIANA DALLELASTE	INDEFERIDA com base no Edital, 3.2 IX.
PAULO ADRIANO AIRES CAVALHEIRO	DEFERIDA
ANDRIELI DOS SANTOS	DEFERIDA
VANDRIELI SIQUEIRA DA SILVA	DEFERIDA
MALGARETE DE CARVALHO	DEFERIDA
IVETE ZANCHET	DEFERIDA
PRISCILA DOS SANTOS	DEFERIDA
MARLI FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDA
SILVANI T. POSTAL	DEFERIDA
ANDRÉIA DIAS BUENO	DEFERIDA
IONARA LUZIA PADILHA	DEFERIDA
NAYÂNE ZENATTI ZANCHET	DEFERIDA

Abre-se prazo confome o edital para interposição de recurso á Plenaria do CMDCA acerca do anexo a cima.

Passos Maia, 25 de maio de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 028-2023

Publicação Nº 4810464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2023

Processo Adm.: 28/2023
Data do Processo: 04/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de Mão de Obra (hora homem) para manutenção preventiva e corretiva em veículos e Máquinas pertencentes e frota do Município de Passos Maia.*

Participante: AUTOELETRICA ZANCHETTI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS E VEICULOS	400,000	SER	230,00	92.000,00
				Total do Participante:	**92.000,00**

Participante: CASTILHO - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEI

2	Serviços mecânicos em geral para manutenção	1.200,0	SER	114,00	136.800,00
3	Serviços mecânicos em geral para manutenção	1.200,0	SER	99,00	118.800,00
9	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	124,80	62.400,00
10	Serviços mecânicos em geral para manutenção	600,000	SER	115,20	69.120,00
				Total do Participante:	**387.120,00**

Participante: CENTRO DE USINAGEM E MANUTENCAO PAZ LTDA

4	Serviços mecânicos em geral para manutenção	750,000	SER	90,00	67.500,00
11	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	130,00	65.000,00
12	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	130,00	65.000,00
13	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	140,00	70.000,00
				Total do Participante:	**267.500,00**

Participante: DYOGENES ANDREI BAZI 08533238959

16	Serviços eletrônicos para instalação de equipamentos de som (radio, autofalantes, antenas e correlatos) para veículos, maquinas linha pesada, caminhões e ônibus.	250,000	HRS	130,00	32.500,00
17	SERVIÇO DE INSTALÇAO DE PELICULA COM FORNECIMENTO DA MESMA	250,000	MT²	140,00	35.000,00
				Total do Participante:	**67.500,00**

Participante: MECANICA KOHL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços mecânicos em geral para manutenção	1.250,0	SER	101,60	127.000,00
5	Serviços mecânicos em geral para manutenção	1.300,0	SER	90,00	117.000,00
6	Serviços mecânicos em geral para manutenção	700,000	SER	95,00	66.500,00
7	Serviços mecânicos em geral para manutenção	700,000	SER	100,00	70.000,00
8	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	99,00	49.500,00
14	Serviços mecânicos em geral para manutenção	500,000	SER	79,00	39.500,00
15	Serviço De Prensa Hidraulica P/ Confecção De Mangueiras	500,000	H	130,00	65.000,00

Total do Participante: 534.500,00

Total Geral: 1.348.620,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico	07.001.20.606.2001.2019.3.3.90.00.00	R$ 196.050,00
Manutençao do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 420.000,00
Manutencao do Depto. de Assistencia Social	06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R$ 200.000,00
Manutençao da Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R$ 160.000,00
Manutençao das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R$ 450.000,00

Passos Maia, 25 de Maio de 2023

.....

OSMAR TOZZO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 247 PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4809100

PORTARIA Nº 247/2023.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, E, Considerando que o PAD instaurado para apurar eventuais faltas da servidora Katia Vicarri não foi concluído até a presente data;

Considerando que o término do afastamento previamente previsto é na data de hoje;
Considerando a necessidade de prorrogação do afastamento temporário

DETERMINA

Art. 1º - Prorroga-se o prazo de afastamento da servidora Katia Vicarri determinado na portaria 177/2023 por mais 45 dias, nos termos do parágrafo único do art. 120 do estatuto dos servidores municipais.

Art. 2º - O afastamento preventivo não ocasionara nenhum prejuízo a sua remuneração;

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA CAROLINA KUBENCK DAL BEM
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

PORTARIA Nº 232 - NOMEIA ANDREIA DIAS BUENO CONSELHEIRA TUTELAR

Publicação Nº 4809179

PORTARIA Nº 232, de 26 de abril de 2023.

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015,

Considerando o resultado do último pleito eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do Município de Passos Maia, com mandato de 2021/2024;

Considerando o pedido de rescisão de contrato da Conselheira Ana Benedita Ferronato;

RESOLVE

Art. 1° **NOMEIAR** a Senhora **ANDREIA DIAS BUENO** para o cargo de Conselheira Tutelar, de acordo com a classificação obtida, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Conselheira ora nomeada, deverá observar as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015, atendendo à Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 30 de novembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 235 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ERICA LARISSA DIAS SUTILLI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809227

PORTARIA Nº 235, de 02 de maio de 2023.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 4612/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **ERICA LARISSA DIAS SUTILLI**, matrícula nº 11409, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 02 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 236 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CRISLAINE PADILHA PAVANI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809230

PORTARIA Nº 236, de 05 de maio de 2023.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 4617/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **CRISLAINE PADILHA PAVANI**, matrícula nº 11357, ocupante do cargo de Monitor de Creche ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 237 - EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JONAS DOS SANTOS FRANZEN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809232

PORTARIA Nº 237, de 05 de maio de 2023.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 4618/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor **JONAS DOS SANTOS FRANZEN**, matrícula nº 11300, ocupante do cargo de Professor de Inglês, Símbolo PD/C-III, Classe C, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 238, de 08 de maio de 2023.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 4621/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **ROSANE CORDEIRO DURLI**, matrícula nº 11157, ocupante do cargo de Coordenadora de Biblioteca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 08 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 239 - CONTRATA MILLENA PADILHA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809238

PORTARIA N° 239, de 09 de maio de 2023.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Monitor de Creche para suprir a demanda;

Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 007/2022;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a Senhora **MILLENA PADILHA**, para ocupar o cargo de Monitor de Creche ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 09 de maio de 2023.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 09 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 240 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR A FABIANA ZANCHET MORETTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809242

PORTARIA N° 240, de 10 de maio de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 94, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Leonardo Gauer, CRM/SC 8761 no dia 10/05/2023, que sugere o acompanhamento da paciente Justina Ana Zanchet, com a necessidade de acompanhamento de familiar,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA REMUNERADA** de acordo com o art. 94, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/1998 para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde a servidora **FABIANA ZANCHET MORETTO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo PD/D-IV, classe D, matrículas 23, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 10/05/2023 a 08/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 10 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 241 - CONTRATA VANDA SIQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809245

PORTARIA N° 241, de 10 de maio de 2023.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidores para desempenhar a função de Professor para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2023;

Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 007/2022, levado a efeito pelo Edital nº 007/2022;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a Senhora **VANDA SIQUEIRA**, para ocupar o cargo de Professor PSH ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 10 de maio de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fara jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999 e na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 10 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 242 - CONCEDE FÉRIAS ROSANI DE FATIMA NERVIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809249

PORTARIA Nº 242, de 11 de maio de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 6º, da Lei Ordinária nº 851, de 29 de maio de 2020, em concordância com o Art. 7º, VIII e XVII e, Art. 38, III da Constituição Federal,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4628/2023 pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e, o direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de **FÉRIAS**, nos termos do Art. 6º, da Lei Ordinária nº 851, de 29 de maio de 2020, em concordância com o Art. 7º, VIII e XVII e, Art. 38, III da CF a servidora **ROSANI DE FATIMA NERVIS**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal da Cidadania e Reforma Agrária, grupo ocupacional direção superior, lotada na Cidadania e Reforma Agrária, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para serem gozadas do dia 16/05/2023 a 30/05/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 11 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 243 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO IRDES MELYNA BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
Publicação Nº 4809253

PORTARIA N. º 243, de 16 de maio de 2023.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 002/98 de 14/09/1998 e,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pelo candidato no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2009, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Inglês – Ensino Fundamental**,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **nomeada** no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal n° 002/98, a Senhora **IRDES MELYNA BRANCO**, para o cargo de Professor de Inglês – Ensino Fundamental, Símbolo PD/C-III, Classe C, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal Educação e Esportes, a partir de 16 de maio de 2023.

Art. 2° - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no Art. 154, inciso III da Lei Complementar Municipal n° 002/98 de 14 de setembro de 1998.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 16 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CARLONA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 244 - CONVERTE FÉRIAS EM PECUNIA E CONCEDE FÉRIAS A ANA CAROLINA KUBENECK E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809254

PORTARIA Nº 244, de 17 de maio de 2023.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4638/2023 pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS**, nos termos do Art. 72, § 3°, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, e conceder **FÉRIAS** a servidora **ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM**, matrícula nº 11201, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023, para serem convertidas na competência de maio de 2023 e, gozadas no período 16/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 17 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINE KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 245 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4809258

PORTARIA N° 245, de 16 de maio de 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,

Considerando o Atestado Médico, assinado pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler, CRM/SC 4365, datado de 15 de maio de 2023, o qual gera o direito ao afastamento da Servidora de suas atividades laborais por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 17/05/2023 haja vista sua gestação;

Considerando o disposto no art. 64º, parágrafo terceiro, da Lei Complementar Municipal n. 045, de 05 de maio de 2015, que prevê 180 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos art. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora a Servidora Pública Municipal **SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO,** matrícula nº 17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), lotada na Secretaria da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/05/2023 a 12/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 16 de maio de 2023

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 246, de 16 de maio de 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,

Considerando o Atestado Médico, assinado pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler, CRM/SC 4365, datado de 15 de maio de 2023, o qual gera o direito ao afastamento da Servidora de suas atividades laborais por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 15/05/2023 haja vista sua gestação;

Considerando o disposto no art. 64º, parágrafo terceiro, da Lei Complementar Municipal n. 045, de 05 de maio de 2015, que prevê 180 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos art. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora a Servidora Pública Municipal **PATRICIA CORREA NEVES,** matrícula nº 11258, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/05/2023 a 10/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 16 de maio de 2023

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 248 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO LETICIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4810784

PORTARIA N. º 248, de 24 de maio de 2023.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pelo candidato no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **nomeada** no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal n° 073/22, de 25 de outubro de 2022, a Senhora **LETICIA DOS SANTOS**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2° - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 24 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 249 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SUZANA MARIA BOEIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4810785

PORTARIA Nº 249, de 24 de maio de 2023.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 4657/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **SUZANA MARIA BOEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 11391, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir do dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 24 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 250 - CONVERTE FÉRIAS EM PECUNIA A NEOCLECIANO LUIZ GABIATTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4810787

PORTARIA Nº 250, de 24 de maio de 2023.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4658/2023 pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS**, nos termos do Art. 72, § 3°, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **NEOCLECIANO LUIZ GABIATTI**, servidor público municipal, matrícula n° 356, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 16/01/2022 a 15/01/2023, para serem convertidas na competência de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 24 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINE KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 251 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ROBERTA LUVISON E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4810788

PORTARIA Nº 251, de 25 de maio de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 99, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando que a servidora preenche os requisitos legais para o gozo da licença-prêmio;

Considerando o pedido formulado pela servidora e a conveniência para a administração municipal na concessão da Licença Prêmio;

Considerando o que dispõe o Art. 8º, IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio à servidora **ROBERTA LUVISON**, matrícula nº 378, ocupante do Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Denominação de Cargo Professor, Símbolo PD/D-IV, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022**,** para serem gozadas de 16/08/2023 a 13/11/2023, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 4627/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 25 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 252 - ALTERA LOTAÇÃO CLEIMAR JESUS DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4810790

PORTARIA N° 252, de 25 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c parágrafo 1º, do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a necessidade de pessoal capacitado para desempenhar as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação e Esportes possui em seu quadro de pessoal servidor disponível;

Considerando que a servidora Cleimar Jesus do Amaral possui a capacitação exigida, o que a credencia a desempenhar tais atividades;

Considerando o dispositivo legal do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, que discorre sobre a redistribuição do servidor público efetivo com seu respectivo cargo para outro órgão ou entidade, desde que observado o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a servidora **CLEIMAR JESUS DO AMARAL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal da Saúde a partir do dia 02 de maio de 2023.

Parágrafo Único – A servidora passa, a partir da data supracitada, a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 25 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

4º ADITIVO 015/2023 - FMS

Publicação Nº 4810342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDF9EE5BA120EDB6995338E26BE5D939B7E5D458

4° TERMO ADITIVO N° 015/2023 - FMS
AO CONTRATO Nº 12/2019 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMS

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 556, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Farmácia Central, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 232/2019 do Fundo Municipal de Saúde.

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, SIMONE REGINA VIEIRA ORLANDI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 871.040.599-20, RG nº 3.234.415/SSP/SC, e OSMAR ORLANDI JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 630.057.351-68, residentes e domiciliados junto a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 557, bairro Centro, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominados LOCADORES, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2019 – FMS e na 3º TA 012ª/22, Processo Licitatório nº 011/2019 – FMS, Dispensa de Licitação nº 001/2019 – FMS fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 06/05/2023, finalizando em 06/05/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$ 6.165,87 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) mensais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, totalizando R$ 73.990,44 (Setenta e Três Mil Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2109 - Funcional: 0010.0301.0014 - Ações em Saúde - APS - Atenção Primária à Saúde - Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas – 169

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 06 de maio de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS SIMONE REGINA VIEIRA ORLANDI GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCADOR
LOCATÁRIO

FERNANDA CRISTINA VIEIRA
FISCAL DE CONTRATO: PORTARIA Nº 1.958/2021

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

CONTRATO Nº 025/2023 FMEDUC

Publicação Nº 4809564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA8A8C246A936EC1E6DA6EE1E1C718E112DC656A

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DO PLANALTO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE- ECOFRUTAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº 025/2023 de 25/05/2023 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM 25/05 /2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PENHA, por meio do através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DO PLANALTO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE- ECOFRUTAS, com endereço na Rua Expedicionário Aleandro Stedile , nº 2800, bairro Itoupava, na Cidade de Rio do sul – CEP:89.160-001 , Tel.: 47 3525-3630, E-mail: agroindústria.valiati@gmail.com, CNPJ sob o nº 11.001.445/0001-02, representada pelo Sr. VILI VALIATI, CPF: 564.294.799-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA PÚBLICA nº 00/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Alterado pela Res. 21/2021)

CLÁUSULA QUARTA
4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 – Da entrega/fornecimento do produto:
a) O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A entrega do produto deverá ser feita nas datas, locais e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento do produto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 82.908,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e oito reais.), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
21	SUCO INTEGRAL DE LARANJA ORGÂNICO. Suco integral de laranja orgânica 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Deve apresentar certificado de alimento orgânico. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto, o produtor deve obrigatoriamente estar na lista de DAP Física da cooperativa.	Litro	1.800	22,12	39.816,00
22	SUCO INTEGRAL DE UVA ORGÂNICO. Suco integral de uva orgânica 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto, o produtor deve obrigatoriamente estar na lista de DAP Física da cooperativa.	Litro	1.800	23,94	43.092,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Centro de Custo: 80.001.001 – Fundo Municipal de Educação

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente de:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÌPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
10.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.
10.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem

como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, conforme estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:
16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 000/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos conforme Cronograma, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo de funcionário designado pela Secretaria de Educação, o qual exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 25 de maio de 2023.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA ASSOCIAÇÃO DE PROD. ORG. DO PLANALTO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALE DO ITAJAI E LIT. CATARINENSE-
CONTRATANTE -ECOFRUTAS
VILI VALIATI
CONTRATADO

ELEN JOICE LUZ SOUZA
FISCAL PORTARIA Nº1289/22
NUTRICIONISTA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

CONVOCAÇÃO CIRURGIAO DENTISTA 31º

Publicação Nº 4809685

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 30/05/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019.
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 94762-8 NICOLE AZEVEDO BRENNY
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
l) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 37º

Publicação Nº 4809128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação

no dia 26/05/2023 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 30/05/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
37º. 4509 THALITA NAIR PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ensino Médio completo.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 25 de maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 8º

Publicação Nº 4809034

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 26/05/2023 as 08:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 30/05/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 7778 YASMIN QUEIROS SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º - PCD

Publicação Nº 4809032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PCD

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 26/05/2023 as 08:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 30/05/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 6823 LUCAS FERNANDO KERSCHBAUM
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;
m) Fotocópia Laudo Médico, expedido no prazo máximo a doze meses, atestados as condições de PCD, a cópia deverá ser apresentadas acompanhada do documento original.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10º

Publicação Nº 4810059

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 26/05/2023 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 30/05/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 2129 SUELI SILVERIO TOMAZ VICENTE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e- mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PSICOPEDAGOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3º

Publicação Nº 4809199

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 30/05/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Edital Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: PSICOPEDAGOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 3386 CAROLINE NOVELLO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Curso Superior em Pedagogia e/ou Psicologia, especialização em Psicopedagogia e registro no CFEP-SC e/ou CRP-SC" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2023 FME

Publicação Nº 4809162

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 014/2023 – FME de 25/05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2023 – FME
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023 – FME
HOMOLOGADO EM 25/05/2023

Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, n. 280, inscrita no CNPJ sob n. 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob n. 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, n. 53. - Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. LUCAS ADRYANO BACILLI DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.140.432.079-13, residente e domiciliado à Rua Clara M Emmerich Pereira, n° 199, bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP: 88385-000, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de instrutores e auxiliares esportivos para o projeto virando o jogo e demais atividades do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras da Fundação Municipal de Esportes nº 03/2023, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Chamada Pública para Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais - MEI, para prestação de serviços de instrução e auxílio de práticas esportivas para o Projeto "Virando o Jogo" e demais atividades no Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras da Fundação Municipal de Esportes nº 54/2023, em anexo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Assinale com um "X" o cargo pretendido	Cargos	Remuneração Hora/Aula	Valor total previsto (12 meses)
x	Instrutor de Muay Thai	27,00	51.840,00
	Instrutor de Jiu Jitsu	27,00	51.840,00
	Instrutor de Ritmos	27,00	51.840,00
	Auxiliar de Instrutor de Muay Thai	22,00	42.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por Instrutores e auxiliares, sendo vinculados as diretrizes do Programa Virando o Jogo e demais atividades do Município de Penha, através da Fundação Municipal de Esportes (FME).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento dos instrutores e auxiliares, será de responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes, através de recursos financeiros da Fundação Municipal de Esportes, que ocorrerá após os serviços prestados no âmbito do projeto contra turno. Conforme preços constantes no Anexo III.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 197.760,00 (Cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Centro de Custo: 70.001001

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÍPIO de Penha e aos usuários do programa contra turno, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A(o) CREDENCIADA(o) prestará serviços no limite de valor determinado pela Fundação Municipal de Esportes, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Fundação Municipal de Esportes, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Fundação Municipal de Esportes comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à funcionário(a) da Fundação Municipal de Esportes, previamente nomeado pelo ordenador de despesas, a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, a Fundação Municipal de Esportes de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o

descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento

eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 25 de maio de 2023.

CARLOS CESAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Esporte

LUCAS ADRYANO BACILLI DA SILVA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controladora Geral

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 64/2023, TP Nº 01/2023

Publicação Nº 4809335

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao contrato nº 616.139-14 - CAIXA FINISA - II - Lei Autorizativa nº 2283/2022 de 09/12/2022 e conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ sob o n° 44.328.660/0001-71, valor de R$ 311.524,80 (Trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 64/2023, Tomada de Preço nº 01/2023.

Peritiba – SC., 25 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 64/2023, TP Nº 01/2023

Publicação Nº 4809337

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 64/2023, Tomada de Preços n° 01/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao contrato nº 616.139-14 - CAIXA FINISA - II - Lei Autorizativa nº 2283/2022 de 09/12/2022 e conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ sob o n° 44.328.660/0001-71, valor de R$ 311.524,80 (Trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Peritiba – SC., 25 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 114/2023

Publicação Nº 4808941

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 68/2023, Pregão Eletrônico n° 13/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº: 61.074.175/0001-38
Valor: R$ 30.042,00 (Trinta mil e quarenta e dois reais)

Data de Vigência: 25/05/2023 até 25/05/2024.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 115/2023

Publicação Nº 4808947

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 68/2023, Pregão Eletrônico n° 13/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº: 90.180.605/0001-02
Valor: R$ 30.772,48 (Trinta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Data de Vigência: 25/05/2023 até 25/05/2024.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 116/2023

Publicação Nº 4808956

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 68/2023, Pregão Eletrônico n° 13/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº: 61.198.164/0001-60
Valor: R$ 12.304,37 (Doze mil trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos)
Data de Vigência: 25/05/2023 até 25/05/2024.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 117/2023 - 4º ADIT. AO CT 150/2022

Publicação Nº 4808986

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 106/2022, Tomada de Preços nº 14/2022.

Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato original nº 150/2022, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de ampliação do barracão industrial do Município de Peritiba em concessão para a empresa MI-MASSAS, situação na SC-390, Linha Gaúcha, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no memorial descritivo no projeto básico de engenharia da obra.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
Contratada: PB CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ nº: 37.153.966/0001-79
Data de Vigência: 25/05/2023 até 29/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 25 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO N° 849, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809031

DECRETO N° 849, de 25 de Maio de 2023.

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 395 DE 31 DE AGOSTO DE 2018 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 395, de 31 de Agosto de 2018 com alterações posteriores, passando a vigorar nos seguintes termos:

Anexo I - Tabela de Diárias

AGENTES/SERVIDOR	FORA DO ESTADO		AMREC/AMESC/AMUREL		DEMAIS REGIÕES SC	
	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite	C/Pernoite	S/Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R$945,00	R$475,00	R$400,00	R$200,00	R$945,00	R$270,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Assessor de Governo, Procurador Geral, Procurador Jurídico, Contador, Fiscais Municipais de nível superior, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Analista de Sistemas, Assessor Pedagógico	R$675,00	R$475,00	R$335,00	R$100,00	R$675,00	R$140,00
Motoristas	R$470,00	R$150,00	R$200,00	R$60,00	R$470,00	R$80,00
Outros Cargos	R$470,00	R$200,00	R$220,00	R$80,00	R$470,00	R$100,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 25 de Maio de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2021 FMAS – REAJUSTE CONTRATUAL - PL Nº. 11/2021 PMPB PR Nº. 07/2021 PMPB

Publicação Nº 4809264

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 02/2021 FMAS – REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº: 11.258.607/0001-92
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2021 PMPB

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL DOS ITEM 6, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, NO ART. 3º §1º DA LEI FEDERAL Nº. 10.192/01 E AINDA NOS ARTS. 65, §8º E 40, INCISO XI DA LEI Nº. 8.666/93.
DO VALOR REAL (RELATIVO AO PREÇO GLOBAL) DO REAJUSTE: R$ 412,79 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
ALÍQUOTA, INDICE E PERÍODO APURADO: 5,65% - INDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI - FEVEREIRO 2022 E FEVEREIRO 2023.
NOVO VALOR GLOBAL (APENAS DO ITEM REAJUSTADO): R$ 412,79 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/05/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2021 PMPB – REAJUSTE CONTRATUAL - PL Nº. 11/2021 PMPB PR Nº. 07/2021 PMPB

Publicação Nº 4809176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2021 PMPB – REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº: 11.258.607/0001-92
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2021 PMPB
OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL DOS ITENS 2, 3 E 4, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, NO ART. 3º §1º DA LEI FEDERAL Nº. 10.192/01 E AINDA NOS ARTS. 65, §8º E 40, INCISO XI DA LEI Nº. 8.666/93.
DO VALOR REAL (RELATIVO AO PREÇO GLOBAL) DO REAJUSTE: R$ 2.745,18 (DOIS MIL, SETENCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
ALÍQUOTA, INDICE E PERÍODO APURADO: 5,65% - INDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI - FEVEREIRO 2022 E FEVEREIRO 2023.
NOVO VALOR GLOBAL (DOS ITENS REAJUSTADOS): R$ 51.345,18 (CINQUENTA E UM MIL REAIS, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/05/2023

Petrolândia

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21 2023 - TRANSPORTE KITS METÁLICOS

Publicação Nº 4810316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9113A726F314EF1794D92657A8BEE74A8314950E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, tendo por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE KITS METÁLICOS PARA PONTES, RECEBIDOS POR DOAÇÃO, DA SEDE DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS, ATÉ O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 26 de maio de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2023

Publicação Nº 4810813

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 96/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
005.854.689-82	GIOVANI DE MELLO	MOTORISTA

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de reservista;

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de maio de 2023.

gilberto chiarani
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO Nº 01/2023

Publicação Nº 4810818

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO 01/2023

O Município de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, NOTIFICA VISTA ALEGRE COMÉRCIO, TRANSPORTES E EMBALAGENS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 13.922.702/0001-74, localizado na Estrada Linha Caxias, S/N, Interior do Município de Pinheiro Preto – SC, para que fique ciente da RECISÃO DO PARCELAMENTO Nº 44/2022, das dívidas junto a este Município, tendo em vista " O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento.", na forma do art. 136 da Lei 271, de 27 de Dezembro de 2019.
Intima-se ainda, para que querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, apresente defesa por escrito.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO Nº 02/2023

Publicação Nº 4810846

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO 02/2023

O Município de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, NOTIFICA MARCELO LUIZ PAGNO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 034.870.319-81, localizado na Rua Pedro José Rabuske, nº 808, Centro do Município de Pinheiro Preto – SC, para que fique ciente da RECISÃO DO PARCELAMENTO Nº 4/2023, das dívidas junto a este Município, tendo em vista " O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento.", na forma do art. 136 da Lei 271, de 27 de Dezembro de 2019.
Intima-se ainda, para que querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, apresente defesa por escrito.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO Nº 03/2023

Publicação Nº 4810854

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO 03/2023

O Município de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, NOTIFICA NELSON RITTER, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 657.081.999-20, localizado na Rua Henrique Olivo, nº 01, Bairro Tranquilo Guzzi do Município de Pinheiro Preto – SC, para que fique ciente da RECISÃO DO PARCELAMENTO Nº 07/2022, das dívidas junto a este Município, tendo em vista " O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento.", na forma do art. 136 da Lei 271, de 27 de Dezembro de 2019.
Intima-se ainda, para que querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, apresente defesa por escrito.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO Nº 04/2023

Publicação Nº 4810861

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO 04/2023

O Município de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, NOTIFICA MARCIO RICARDO SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 071.744.229-26, localizado na Rua Frederico Denardi, nº 161, Bairro São José do Município de Pinheiro Preto – SC, para que fique ciente da RECISÃO DO PARCELAMENTO Nº 31/2022, das dívidas junto a este Município, tendo em vista " O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento.", na forma do art. 136 da Lei 271, de 27 de Dezembro de 2019.
Intima-se ainda, para que querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, apresente defesa por escrito.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO Nº 05/2023

Publicação Nº 4810865

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO 05/2023

O Município de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, NOTIFICA DORVALINO CORREA DE MELLO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 027.264.239-81, localizado na Rua Maria Aguiar, nº 08, Bairro Tranquilo Guzzi do Município de Pinheiro Preto – SC, para que fique ciente da RECISÃO DO PARCELAMENTO Nº 9/2022, das dívidas junto a este Município, tendo em vista " O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento.", na forma do art. 136 da Lei 271, de 27 de Dezembro de 2019.
Intima-se ainda, para que querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, apresente defesa por escrito.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO Nº 06/2023

Publicação Nº 4810878

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO 06/2023

O Município de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, NOTIFICA DORVALINO CORREA DE MELLO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 027.264.239-81, localizado na Rua Maria Aguiar, nº 08, Bairro Tranquilo Guzzi do Município de Pinheiro Preto – SC, para que fique ciente da RECISÃO DO PARCELAMENTO Nº 10/2022, das dívidas junto a este Município, tendo em vista " O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento.", na forma do art. 136 da Lei 271, de 27 de Dezembro de 2019.
Intima-se ainda, para que querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, apresente defesa por escrito.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUAD/2023

Publicação Nº 4813910

Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	605.235,63	0,00
Pessoal Ativo	605.235,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	486.326,02	0,00
Obrigações Patronais	118.909,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**605.235,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.197.505,91**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	615.119,17	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	267.923,31	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**32.314.463,43**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**605.235,63**	**1,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**1.938.867,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**1.841.924,42**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**1.744.981,03**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1349-0858-509). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto - SC. Data da emissão: 25/05/2023 e hora de emissão: 22:32.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Odair Vailatti
Presidente
CPF: 950.761.589-04

Cristiano Rabuske
Vice-Presidente
CPF: 096.340.779-19

Felipe Dall Bosco
1º Secretário (Tesoureio)
CPF: 062.007.099-47

Ademir Luiz Fotana
2º Secretário
CPF: 437.583.399-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1981/2023

Publicação Nº 4809078

DECRETO Nº 1.981/2023, de 24 de Maio de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 203.056,78 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 1.007 – Construção e Ampliação de Creche e Pré Escola
Modalidade: 28 – 4.4.90.00.00.00.00.00.2.701.0000.2002 – Investimentos
Valor a Suplementar: R$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.571.0000.2000 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R$ 2.388,71

Órgão: 17.000 – FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIROS MILITAR DE PIRATUBA
Unidade: 17.001 – Fundo Reeq. Corpo Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio Ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Modalidade: 102 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.701.0000.2001 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R$ 668,07
TOTAL: ..... R$ 203.056,78

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado até 31.12.2022 na seguinte fonte de recursos:

2.701.0000.2002 – Superávit Financeiro - Transf. Estados – SCC 21021/2021- Construção de Centro de Educação Infantil ..... R$ 200.000,00

2.701.0000.2000 – Superávit Financeiro - Transf. Estados – SCC 24317/2021- Aquisição de Tablets ..... R$ 2.388,71

2.701.0000.2001 – Superávit Financeiro - Transf. Estados – SCC 24241/2021- Piratuba CBMSC – Aq. Equip. Proteção Individual Bombeiros Militares ..... R$ 668,07

TOTAL: ..... R$ 203.056,78

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº1.978/2023 de 19 de Maio de 2023.

Piratuba-SC, 24 de Maio de 2023.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 24 de Maio de 2023	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1982/2023

Publicação Nº 4809359

DECRETO Nº 1.982/2023, de 25 de Maio de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 21.000 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRATUBA
Unidade: 21.001 – Fundo Municipal do Idoso de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Modalidade: 112 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.1289 – Outras Despesas Correntes
Valor a Suplementar: R$ 5.000,00

TOTAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recursos:

2.899.0000.1289 – Recursos do Idoso - Fundo Municipal do Idoso ..... R$ 5.000,00

TOTAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 25 de Maio de 2023.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 25 de Maio de 2023	

Luana Débra Machado
Secretário Mun. Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

Publicação Nº 4810335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF5C1C612F6F240485A34779E115EF4F95D04137

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de adubo químico e orgânicos, ração animal e isca formicida para distribuição aos agricultores do Município no Evento "Festa Tradicional do Agricultor"
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 07/06/2023.
Abertura: às 08h30 do dia 07/06/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 25 de maio de 2023.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Publicação Nº 4810958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA6F57741757B5E6ACE08CEE9DC1F2ACA30AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 37/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 37/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 10/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: DANIEL VEDOVATTO – ME CNPJ: 00.188.304/0001-24 Valor contratado: R$ 56.003,50 (cinquenta e seis mil três reais e cinquenta centavos) Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024
Planalto Alegre, 18 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Publicação Nº 4810967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA6F57741757B5E6ACE08CEE9DC1F2ACA30AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 37/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 37/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 11/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: NILVA TEREZINHA CHIARELLO – ME CNPJ: 07.210.761/0001-17 Valor contratado: R$ 36.551,80 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024
Planalto Alegre, 18 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Publicação Nº 4810976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA6F57741757B5E6ACE08CEE9DC1F2ACA30AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 37/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 37/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 12/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 13.995.853/0001-52 Valor contratado: R$ 110.213,50 (cento e dez mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos) Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024
Planalto Alegre, 18 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Publicação Nº 4810985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA6F57741757B5E6ACE08CEE9DC1F2ACA30AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 37/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 37/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 13/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 16.738.785/0001-34 Valor contratado: R$ 162.148,00 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais) Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024
Planalto Alegre, 18 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Publicação Nº 4810991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA6F57741757B5E6ACE08CEE9DC1F2ACA30AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 37/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 37/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 14/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.088.051/0001-00 Valor contratado: R$ 97.118,50 (noventa e sete mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos) Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024
Planalto Alegre, 18 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Publicação Nº 4811002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA6F57741757B5E6ACE08CEE9DC1F2ACA30AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 37/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 37/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 15/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 39.649.812/0001-06 Valor contratado: R$ 21.951,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e um reais Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024
Planalto Alegre, 18 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Publicação Nº 4811009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA6F57741757B5E6ACE08CEE9DC1F2ACA30AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 37/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 37/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 16/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 33.842.718/0001-84 Valor contratado: R$ 62.608,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oito reais) Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024
Planalto Alegre, 18 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 46/2023

Publicação Nº 4811226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01D35AC667D50E1A7F75B1B8EE40CF28B04FF1DE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Registro TCE: 01D35AC667D50E1A7F75B1B8EE40CF28B04FF1DE Processo Adm. Nº 46/2023
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 07 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:15hs do dia 07 de junho de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br .
PLANALTO ALEGRE, 25 de maio de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

Publicação Nº 4809247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2410857EA405B91182BCF994EA6F67A71414154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 67/2022
Edital: Pregão Presencial Nº. 67/2022 Contrato Administrativo Nº. 50/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 Valor aditado: R$ 349,76 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) Vigência: 19/05/2023 à 18/07/2023
Planalto Alegre, 19 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 86/2022

Publicação Nº 4810777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 816D93A7198190A997C8D9F55CEC09D475E849A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 01/2023 - FMS

Edital: Dispensa Nº. 01/2023 - FMS Contrato de Rateio Nº 86/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do ente consorciado, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC CNPJ: 01.336.261/0001-40 Valor aditado: R$ 1.106,40 (um mil cento e seis reais e quarenta centavos) Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023
Planalto Alegre, 19 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Publicação Nº 4809691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67965CD6191E21721559EF5F4059474B804D7A6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 19/2021
Edital: Pregão Presencial Nº 19/2021 Contrato Administrativo nº 13/2021 QUINTO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR
Contratada: DALMIR ANTONIO MERISIO - ME CNPJ: 17.614.852/0001-71 Valor por quilômetro rodado após reajuste: R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)
Planalto Alegre, 24 de maio de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 119/2023

Publicação Nº 4809120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0119/2023
CONTRATA A SENHORA LEDIANE PEDROSO DE SOUZA PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Chamamento Publico nº. 03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VII, e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora LEDIANE PEDROSO DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 24/05/2023 a 23/05/2024, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo I da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 24 de Maio de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 120/2023

Publicação Nº 4809122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0120/2023
CONTRATA A SENHORA LUCIANE BAIERLE LORENZATTO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Chamamento Publico nº. 03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI, e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora LUCIANE BAIERLE LORENZATTO, para o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no período de 25/05/2023 a 24/05/2024, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo I da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 25 de Maio de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 121/2023

Publicação Nº 4809125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0121/2023
CONTRATA A SENHORA KELLYN NILIANE VENDLER PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Chamamento Publico nº. 02/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VII, e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora KELLYN NILIANE VENDLER, para o cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período de 25/05/2023 a 24/05/2024, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo I da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 25 de Maio de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2023

Publicação Nº 4811541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33ADD38990E6A63F27F93BCED3E26DB145015CD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES, LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2023

Processo Administrativo n.º 042 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 015 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FOOT COMERCIAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS PARA AS PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER E PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 16/05/2024. Valor Total registrado: R$172.485,45 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

Pomerode / SC, 17 de Maio de 2023.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051 / 2023

Publicação Nº 4811550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado R$33.510,00 (trinta e três mil e quinhentos e dez reais). Itens 32, 33, 34, 36, 37, 52, 54, 61 e 62.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2023

Publicação Nº 4811551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES

CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$37.075,00 (trinta e sete mil e setenta e cinco reais). Itens 29, 41, 48, 72, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 104, 108, 109, 113, 118 e 120.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2023

Publicação Nº 4811552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$52.696,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais). Itens 11, 12, 21, 42, 46, 71, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 105, 106 e 110.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2023

Publicação Nº 4811553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais). Itens 26, 35, 50 e 51.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 / 2023

Publicação Nº 4811554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$3.254,50 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Itens 45 e 47.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056 / 2023

Publicação Nº 4811555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EONIX COMERCIAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$9.323,50 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Itens 01, 16, 25 e 38.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057 / 2023

Publicação Nº 4811556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$4.607,10 (quatro mil, seiscentos e sete reais e dez centavos). Itens 83 e 84.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058 / 2023

Publicação Nº 4811557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FABIANO ALEXANDRE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$27.662,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais). Itens 09, 28, 30, 31 e 59

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059 / 2023

Publicação Nº 4811558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$4.679,70 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Itens 19, 103, 107, 111 e 112.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 / 2023

Publicação Nº 4811559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$4.390,90 (quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos). Itens 17, 23, 27, 40 e 49.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 / 2023

Publicação Nº 4811560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$58.025,50 (cinquenta e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Itens 08, 24, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 93, 95, 96, 114, 115, 116, 117 e 119.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062 / 2023

Publicação Nº 4811562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1BBA0232499E7609729DFF5B3E33D400A58FD88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062 / 2023

Processo Administrativo n.º 033 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 012 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/05/2024. Valor Total registrado: R$79.114,20 (setenta e nove mil, cento e quatorze reais e vinte centavos). Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 39, 43, 44, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 85 e 86.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 026 / 2023

Publicação Nº 4809858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 026 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar JEAN HENRIQUE GAULKE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.982,60 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Itens 09, 11, 14 e 15. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Jean Henrique Gaulke, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 027 / 2023

Publicação Nº 4809863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 027 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar IVONEI GESSNER. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.869,88 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Itens 12, 17 e 26. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Ivonei Gessner, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 028 / 2023

Publicação Nº 4809870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 028 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultora Familiar IRMA GESSNER. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$32.686,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais). Itens 08, 20 e 30. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultora Familiar Irma Gessner, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 029 / 2023

Publicação Nº 4809875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 029 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultora Familiar JUCINEI KOSLOSKI. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.988,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais). Itens 09 e 32. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger,

Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultora Familiar Jucinei Kosloski, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 030 / 2023

Publicação Nº 4809876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 030 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar HANS VOLLES JUNIOR. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Item 59. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Hans Volles Junior, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 031 / 2023

Publicação Nº 4809878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 031 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar WERNER KRIECK. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.661,16 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos). Itens 03, 04, 11, 12, 15 e 23. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Werner Krieck, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 032 / 2023

Publicação Nº 4809882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar JEFFERSON KRIECK. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$38.995,67 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Itens 11, 12, 15 e 23. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Jefferson Krieck, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 033 / 2023

Publicação Nº 4809885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 033 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar DANIEL EBERT. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.941,60 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Itens 03, 18, 32 e 33. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Daniel Ebert, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 034 / 2023

Publicação Nº 4809887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 034 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar ANDREIAS CRISTIANO EBERT. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.830,51 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Itens 04, 14, 31 e 32. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Andreias Cristiano Ebert, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 035 / 2023

Publicação Nº 4809889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 035 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar RANDOLF KRIECK. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.367,20 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Itens 15, 17, 23, 26 e 30. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Randolf Krieck, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 036 / 2023

Publicação Nº 4809891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 036 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar ADEMIRO KLOEHN. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.965,40 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Itens 10, 26, 29 e 32. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Ademiro Kloehn, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 037 / 2023

Publicação Nº 4809892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 037 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: Grupo Informal de Agricultores Familiares - Agricultor Familiar ERNERIO VOGEL. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$39.998,77 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Itens 08, 11, 17, 23, 30 e 33. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º

8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Agricultor Familiar Ernerio Vogel, Contratado.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 038 / 2023

Publicação Nº 4810700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 038 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$121.307,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e sete reais). Item 36. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / André de Pin, Presidente da COOMAPEIXE e Roger Krambeck, Tesoureiro e Diretor Administrativo da COOMAPEIXE, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 039 / 2023

Publicação Nº 4810720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 039 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$409.159,15 (quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Itens 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 60. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Raquel Silva Matos Rahn, Presidente da COOPERTAIÓ e Fredy Hedler, Tesoureiro da COOPERTAIÓ, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 040 / 2023

Publicação Nº 4810733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 040 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPÁ (COOPER RIO NOVO). Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$12.674,40 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Itens 49 e 51. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Valmor Raul de Farias, Presidente da COOPER RIO NOVO e Adolar Behnke, Secretário da COOPER RIO NOVO, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 041 / 2023

Publicação Nº 4810748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 041 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$217.197,00 (duzentos e dezessete mil e cento e noventa e sete reais). Itens 37, 38, 39 e 40. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Sebastião Suelo Vilanova, Diretor Presidente da COOPEROESTE e Aldo Antonio Postal, Diretor Financeiro da COOPEROESTE, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 042 / 2023

Publicação Nº 4810758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 042 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor

total contratado: R$366.523,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais). Itens 01, 08, 09, 21, 32, 61 e 63. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Vili Valiati, Presidente da ECOFRUTAS e Jair Marinho Giacomini, Tesoureiro da ECOFRUTAS, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 043 / 2023

Publicação Nº 4810775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1880912821A3793394D78B43DAF8DA3B20147EEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 043 / 2023

Processo Administrativo n.º 002 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor total contratado: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Item 58. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Valdecir Caxoeira, Presidente da COOPERFAVI e Otávia Mattiola Giacomolli, Diretora Financeira da COOPERFAVI, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 044 / 2023

Publicação Nº 4811656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7E42B5C634436C013C7E1F6106931ACAB5DB100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 044 / 2023

Processo Administrativo n.º 048 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 005 / 202. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB - PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE. Valor total Contratado: R$234.612,90 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos), cujo pagamento será realizado na seguinte forma: - Parcela 01: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,22 em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; - Parcela 02: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,22 até o dia 20/06/2023; - Parcela 03: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,22 até o dia 20/09/2023; - Parcela 04: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,24 em até 15 (quinze) dias após a efetivação da última atividade, prevista para ocorrer em 30/11/2023, de acordo com o projeto aprovado. Prazo de execução e vigência contratual: O prazo de execução dos serviços contratados terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do presente termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado por escrito entre as partes, antes do término do prazo inicial contratado. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Márcia Cristina Sardá Espíndola, Reitora da FURB, Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA N.º 736 / 2023

Publicação Nº 4809896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N.º 736 / 2023

DESIGNA ALINE BEATRIS PRUNER PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 026 / 2023, 027 / 2023, 028 / 2023, 029 / 2023, 030 / 2023, 031 / 2023, 032 / 2023, 033 / 2023, 034 / 2023, 035 / 2023, 036 / 2023 E 037 / 2023.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Sr. JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 10 de Maio de 2023, a Servidora ALINE BEATRIS PRUNER, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula n.º 186376, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos administrativos:

I – Contrato Administrativo n.° 026 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. JEAN HENRIQUE GAULKE, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

II - Contrato Administrativo n.° 027 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. IVONEI GESSNER, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

III - Contrato Administrativo n.° 028 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pela Sra. IRMA GESSNER, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

IV - Contrato Administrativo n.° 029 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pela Sra. JUCINEI KOSLOSKI, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

V – Contrato Administrativo n.° 030 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. HANS VOLLES JUNIOR, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

VI - Contrato Administrativo n.° 031 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. WERNER KRIECK, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

VII - Contrato Administrativo n.° 032 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. JEFFERSON KRIECK, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

VIII - Contrato Administrativo n.° 033 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. DANIEL EBERT, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

IX - Contrato Administrativo n.° 034 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. ANDREIAS CRISTIANO EBERT, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

X - Contrato Administrativo n.° 035 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. RANDOLF KRIECK, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

XI - Contrato Administrativo n.° 036 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. ADEMIRO KLOEHN, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

XII - Contrato Administrativo n.° 037 / 2023, firmando com o Grupo Informal de Agricultores Familiares, neste contrato representado pelo Sr. ERNERIO VOGEL, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/05/2023.

Pomerode / SC, em 22 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista – Matrícula n.º 186376

PORTARIA N.º 737 / 2023

Publicação Nº 4810780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N.º 737 / 2023

DESIGNA ALINE BEATRIS PRUNER PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 038 / 2023, 039 / 2023, 040 / 2023, 041 / 2023, 042 / 2023 E 043 / 2023.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Sr. JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 10 de Maio de 2023, a Servidora ALINE BEATRIS PRUNER, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula n.º 186376, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos administrativos:

I - Contrato Administrativo n.º 038 / 2023, firmando com a COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

II - Contrato Administrativo n.º 039 / 2023, firmando com a COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

III - Contrato Administrativo n.º 040 / 2023, firmando com a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPÁ (COOPER RIO NOVO), através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

IV - Contrato Administrativo n.º 041 / 2023, firmando com a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

V - Contrato Administrativo n.º 042 / 2023, firmando com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar;

VI - Contrato Administrativo n.º 043 / 2023, firmando com a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2023 – Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/05/2023.

Pomerode / SC, em 22 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista – Matrícula n.º 186376

PORTARIA N.º 738 / 2023

Publicação Nº 4811718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N.º 738 / 2023

DESIGNA SUELI AVANCINI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 044 / 2023.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Sr. JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 22 de Maio de 2023, a Servidora SUELI AVANCINI, ocupante do cargo de Diretora de Educação Básica, Matrícula n.º 156566, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 044 / 2023, firmando com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, através do Processo Administrativo n.º 048 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 005 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/05/2023.

Pomerode / SC, em 22 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

SUELI AVANCINI
Diretora de Educação Básica – Matrícula n.º 156566

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4810033

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022** (Cargo: **Farmacêutico**), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Farmacêutico	5º	PÂMELA CARLI CARDOSO

Pomerode, 25 de maio de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 28/2023- ADMITE HANA CAROLINA DA SILVA SOUZA

Publicação Nº 4810264

PORTARIA Nº 028/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, HANA CAROLINA DA SILVA SOUZA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de nº 2819/2016 de 17 de março de 2016, HANA CAROLINA DA SILVA SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com aprovação no Processo Seletivo nº 01/2022 – Edital nº 001/2022, a partir de 22 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de maio de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 29/2023

Publicação Nº 4810457

PORTARIA Nº 029/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MORGANA NICOLODELLI E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 461, de 30 de junho de 2022, que institui as funções de confiança e as gratificações de função aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o Art. 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição;

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 461/2022, DESIGNAR para exercer a função de confiança de Assessor de Compras e Licitações a servidora MORGANA NICOLODELLI, nos termos do inciso VI, do Art 2º, a serem desempenhadas nesta autarquia, a partir de 9 de Março de 2023, e concede a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 461/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 25 de maio de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 30/2023 CESSA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDOPRA GRAZIELLE KUSTER

Publicação Nº 4810474

PORTARIA Nº 030/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

CESSAR GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GRAZIELLE KÜSTER DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº

21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA GRAZIELLE KÜSTER, anteriormente concedida por meio da Portaria nº 13/2023 de 24 de fevereiro de 2023, observado os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 461/2022, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 25 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 25 de maio de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta

Prefeitura

893/2023

Publicação Nº 4809906

DECRETO Nº 893/23 DE 25 DE MAIO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.625 de 19/12/2022 art. nº 5º, I:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 95.000,00(Cinquenta e cinco mil reais setenta e um centavos), a saber:

Suplementações:

03.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
2.131 – Atendimento de média e Alta complexidade
16 - 3.1.71.00.00.00.00.00/1.500.0000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.745,40
17 - 3.3.50.00.00.00.00.00/1.500.0000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.536,00
18 - 3.3.71.00.00.00.00.00/1.500.0000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.718,60

Total das suplementações de dotações ..... R$ 95.000,00.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais), a saber:

Anulação:

03.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
2.131 – Atendimento de média e Alta complexidade
50 - 3.3.40.00.00.00.00.00/1.500.0000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00

Total das suplementações de dotações ..... R$ 95.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4 º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 25 de maio de 2023.

.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 411/2023

Publicação Nº 4810241

DECRETO Nº 411/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio, a Funcionária Pública Municipal Sra. JUCELIA APARECIDA PAIN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, sendo por um período de 15 (quinze) dias integrais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 09/12/2022, para serem gozadas de 10/05/2023 a 24/05/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 429/2023

Publicação Nº 4810246

DECRETO Nº 429/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. JEFFERSON LUIS FELTRIN ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Os período dos atestados médico é de 70 (setenta) dias a contar do dia 08 de maio de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 08 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MAIO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023 - PMPB

Publicação Nº 4810188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A3D576287ECB9DBEB25A0599F28FBB30142C56C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 042/2023 - Pregão Eletrônico Nº 042/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de bandeiras (Municipal, Estadual e Federal), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 07/06/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 25 de maio de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 004/2023 – FMC

Publicação Nº 4809460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - FMC

CONTRATO N° 004/2023 – FMC
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para oficina de pilates do Projeto Arteiro, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME
CNPJ: 22.408.118/0001-96
VALOR: R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

Porto Belo, 25 de maio de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 005/2023 – FMC

Publicação Nº 4809466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - FMC

CONTRATO N° 005/2023 – FMC
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para oficina de pilates do Projeto Arteiro, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: AM EVENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 34.136.329/0001-04
VALOR: R$ 1.898,00 (um mil e oitocentos e noventa e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

Porto Belo, 25 de maio de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3295/2023

Publicação Nº 4810939

LEI MUNICIPAL Nº 3295, DE 25 DE MAIO DE 2023.
INSTITUI O MAIO FURTA-COR, QUE DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Vereador Diogo dos Santos e Vereadora Silvana Nunes Stadler.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Belo o Maio Furta-cor, dedicado as ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações voltadas à conscientização e incentivo ao cuidado e à promoção do tema objeto desta Lei deverá ocorrer anualmente, no mês de maio, e poderá ser desenvolvida através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras ações, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II – O incentivo pelos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei.

Art. 3º O Maio Furta-cor passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Porto Belo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá buscar parcerias e firmar convênios junto as entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3296/2023

Publicação Nº 4810941

LEI MUNICIPAL Nº 3296, DE 25 DE MAIO DE 2023.
INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS "A MISSA DE BÊNÇÃOS DA PESCA DA TAINHA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autora: Vereadora Silvana Nunes Stadler.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Missa de Bênçãos da Pesca da Tainha, no âmbito do Município de Porto Belo a ser comemorada todo dia 06 (seis) de Maio.
Art. 2º O evento "Missa de Bênçãos da Pesca da Tainha", deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Belo.
Art. 3º As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.575, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810006

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.575, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.233/2022".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 138.331,80(cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 0012.0361.0012
Atividade: 2053 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 271032100008 - SF: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Especial Estado - Aquisição de Tablets Equip. Inform. e Eletrod - Escola Francisco J. Marques
Valor R$ 109.509,28
Funcional Programática: 0012.0365.0012
Atividade: 2065 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 271032100000 - SF: Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Estado - Ampliação CEI Lauro Prado
Valor R$ 18.822,52

Órgão: 23 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional Programática: 0011.0334.0006
Atividade: 2109 - Ações de Desenvolvimento Econômico

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 275370000000 - SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$: 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 por conta dos Recurso de Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Especial Estado - Aquisição de Tablets Equip. Inform. e Eletrodomésticos - Escola Francisco J. Marques, na importância R$ 109.509,28 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), por conta dos Recursos de Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Estado - Ampliação CEI Lauro Prado na importância de R$ 18.822,52 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e por conta de Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando a importância de R$ 138.331,80 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Art. 3º Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Porto União

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 102-2023 - EDUCAÇÃO FÍSICA - CHAMADA PÚBLICA 002

Publicação Nº 4812724

Edital de Convocação 102/2023
Chamada Pública nº. 002/2023
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 002/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 29 de maio de 2023, às 9h00min, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2023:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 6º ao 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
4º	LUCAS FELIPE DOLINSKI		
5º	DAYLLA CRISTINE ELOI LIMA		

Porto União (SC), 26 de maio de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103-2023 - INGLÊS - CHAMADA PÚBLICA 001

Publicação Nº 4812734

Edital de Convocação 103/2023
Chamada Pública nº. 001/2023
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 001/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 29 de maio de 2023, às 10hmin, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2023:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º ao 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
5º	JANAINA ANAIR DA SILVA		
6º	JAINE CECÍLIA KASPCZAK		
7º	ELOISA TALAMINI		

Porto União (SC), 26 de março de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA N° 472/2023 - RH

Publicação Nº 4809593

PORTARIA Nº 472, de 15 de maio de 2023.
Dispõe sobre exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DARIAN VINICIUS BANHUKI PROCRIFKA GALVAO, matrícula 22536/3, ocupante do emprego público de Médico do PSF , do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Porto União (SC), 15 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 473/2023 - RH

Publicação Nº 4809601

PORTARIA Nº 473, de 15 de maio de 2023.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 438 e Ofício 057/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de maio a 19 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894, de 21 de março de 2023, ANASTASIA HOFLINGER BENDLIN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "26º" lugar da Chamada Pública 003/2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a Meta 7 – Qualidade na Educação Básica - do Plano Municipal de Educação e Lei Municipal nº 4.323/2015.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 474/2023 - RH

Publicação Nº 4809602

PORTARIA Nº 474, de 16 de maio de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação do Contrato de Trabalho nº 213/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, , com redação nova dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 188/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 213/2022, no período de 16 de maio de 2023 a 31 de janeiro de 2024, de MARILDA DAS DORES DE OLIVEIRA WRUBLEWSKI, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Simone Beatriz Kreuzberg Skakum que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Santa Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 475/2023 - RH

Publicação Nº 4809605

PORTARIA Nº 475, de 16 de maio de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 425, 426 e 427/2023 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária dos servidores abaixo listados, ocupantes do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais, para mais 10 (dez) horas semanais, previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda da Meta 6 – Educação Integral do Plano Municipal de Educação.

	Nome	Cargo	Local	Prazo
I	JOANA LUIZA WOHL C-03	Professor Docente 6° ao 9° Anos Finais – Língua Portuguesa	NE João Fernando Sobral	16/05/2023 a 19/12/2023
II	THIAGO LIURES PIRES B-01	Professor Docente 6° ao 9° Anos Finais – História	NE João Fernando Sobral	16/05/2023 a 19/12/2023
III	ZULEIDE MARIA MATULLE B-01	Professor Docente 6° ao 9° Anos Finais - História	NE João Fernando Sobral	16/05/2023 a 19/12/2023

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos as datas de início referidas no artigo anterior.

Porto União (SC), 16 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 476/2023 - RH

Publicação Nº 4809606

PORTARIA Nº 476, de 16 de maio de 2023.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 442 e 341/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de maio a 19 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894, de 21 de março de 2023, ROSEMERI ZILINSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "28º" lugar da Chamada Pública 003/2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a Meta 7 – Qualidade na Educação Básica - do Plano Municipal de Educação e Lei Municipal nº 4.323/2015.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 477/2023 - RH

Publicação Nº 4809609

PORTARIA Nº 477, de 17 de maio de 2023.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 447 e 361/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de maio a 19 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894, de 21 de março de 2023, FABIANA APARECIDA DOLINE DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Matematica - EJA, classificada em "6°" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão do aumento da demanda ocasionada por matrículas imprevistas, na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2023, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 478/2023 - RH

Publicação Nº 4809611

PORTARIA Nº 478, de 17 de maio de 2023.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
CONSIDERANDO o requerimento de readaptação funcional apresentado pelo servidor Sérgio Tadeu Moreira Da Silva e atestado médico;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 17 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo SERGIO TADEU MOREIRA DA SILVA, matrícula 11388/1, ocupante do cargo de Pedreiro, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º O servidor acima mencionado deverá desenvolver suas atividades em observância estritamente com as atividades aptas e aptas com restrições apontadas no Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 479/2023 - RH

Publicação Nº 4809614

PORTARIA Nº 479, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MARLENE DZIURKOWSKI HARBATINK, matrícula 8652/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023.

Porto União (SC), 18 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 480/2023 - RH

Publicação Nº 4809834

PORTARIA Nº 480, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, ROSANA DONDA RUCKL, matrícula 22585/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

Porto União (SC), 18 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 482/2023 - RH

Publicação Nº 4809620

PORTARIA Nº 482, de 18 de maio de 2023.

Designar Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora contratada PATRICIA SAVI, matrícula 24794/3, na função de Secretária da Junta de Serviço Militar, para atuar na Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 483/2023 - RH

Publicação Nº 4809629

PORTARIA Nº 483, de 18 de maio de 2023.

Revogar a Portaria nº 413/2023, que altera carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 443/2023 – SME e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a partir de 16 de maio de 2023, a Portaria nº 413/2023, que altera a carga horária da servidora efetiva ANDREIA HENIK DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2023.

Porto União (SC), 18 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 484/2023 - RH

Publicação Nº 4809631

PORTARIA Nº 484, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 451/2023 – SME;
CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 100/2023, no período de 15 de maio a 19 de dezembro de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, de VIRLENE GROSSL, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão do pedido de exoneração da servidora efetiva Marlene Dziurkowski Harbatink, e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Porto União (SC), 18 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 485/2023 - RH

Publicação Nº 4809634

PORTARIA Nº 485, de 18 de maio de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CAROLINE CARNEIRO MORAES, matrícula 22347/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 486/2023 - RH

Publicação Nº 4809635

PORTARIA Nº 486, de 19 de maio de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 424, 450/2023 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária dos servidores abaixo listados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, para mais 10 (dez) horas semanais, previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

	Nome	Cargo	Razão	C.H.	Local	Prazo
I	ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKIK C/11	Professor Docente 6° ao 9° Anos Finais – Língua Portuguesa.	Para atender a demanda da Meta 6 – Educação Integral do Plano Municipal de Educação.	10 H	NE João Fernando Sobral	19/05/2023 a 19/12/2023
II	ANDREA VLADCOVSKI BORILLE B/01	Professor Docente 1° ao 5° Anos Iniciais.	Em substituição à servidora efetiva Vanessa Aparecida Becker que se encontra em Licença Prêmio.	20 H	NE Legru	19/05/2023 a 01/06/2023

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 487/2023 - RH

Publicação Nº 4809837

PORTARIA Nº 487, de 19 de maio de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ELOIR JOSÉ ALVES FILHO, matrícula 22303/2, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 488/2023 - RH

Publicação Nº 4809637

PORTARIA Nº 488, de 19 de maio de 2023.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MARIO SERGIO SCHAITZ, matrícula 22646/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 462, de 12 de maio de 2023.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Porto União (SC), 19 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 011/2023 DE 25/05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME LEI Nº 2.613/2015 DE 15/07/2015 E SUAS ALTERAÇÕES

Publicação Nº 4809376

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO
Nº 011/2023 DE 25/05/2023

Processo Seletivo Simplificado de Seleção para contratação de servidor por tempo determinado, conforme LEI Nº 2.613/2015 de 15/07/2015 e suas alterações.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 2.613/2015 de 15/07/2015 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe e autoriza a LEI Nº 2.613/2015 de 15/07/2015 e suas alterações, especialmente em seu art. 2º, inciso III.
CONSIDERANDO a urgência na contratação, e a não efetivação de vagas de cunho transitório.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de seleção, por prazo determinado, para o cargo de Professore de Educação Infantil/Fundamental, conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de seleção será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Redondo;

1.2 A seleção dos (as) candidatos (as) será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.3 O processo seletivo simplificado de seleção destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesso público;

0.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Professor de Educação Infantil/Fundamental	Habilitado Licenciatura em Pedagogia	R$ 3.818,07	40 horas semanais	*CR
Professor de Educação Infantil/Fundamental	Não habilitado Licenciatura em Pedagogia	R$ 3.181,75	40 horas semanais	*CR

* Cadastro Reserva

2.2 A vaga disponível terá lotação na Prefeitura de Pouso Redondo

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas nos dias 29/05/2023 e 30/05/2023, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Antônio Carlos Thiesen, Nº 92, Centro de Pouso Redondo/SC.

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item anterior munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
2.1.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
2.1.2 Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia (Se cursando, comprovar o número de fases concluídas).
2.1.3 Certificado de Pós-Graduação na Área em que irá atuar;
3.2.4 Certificado de outras Graduações (Se cursando, comprovar o número de fases concluídas);
3.2.5 Anexo I devidamente preenchido e assinado.

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Professores habilitados com especialização na área ESPECIFICA;
4.2- Professores habilitados na DISCIPLINA ESPECIFICA;
4.3- Professores não habilitados: Cursando a DISCIPLINA ESPECIFICA;
4.3.1 - Formado em outras disciplinas;
4.3.2 - Cursando outras disciplinas;
4.4 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital;
4.5 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso;
4.6 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina específica, persistindo o empate serão considerados respectivamente os itens 4.3.1 e 4.3.2, e por fim ficara com a vaga o mais idoso, caso nenhum dos outros critérios façam o desempate da disputa.
4.7 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.

4.8 - Os casos omissos nesse processo, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
4.9 – Servidores que possuem contrato ativo em outros processos (Seletivo ou Chamada), não será permitido a troca de vaga;
4.9.1 – Não serão aceitos servidores que já tenham sofrido registros de advertências e/ou alguma outra penalidade por parte do poder público Municipal nos últimos dois anos;

5. A classificação preliminar será publicada, no dia 31/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição.

5.1 Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) a nacionalidade brasileira ou naturalizado (a);
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito);
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo;
h) demais documentação exigidas para a contratação com o poder público exigida pelas normas da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

6.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS
7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, o qual será recebido nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Antônio Carlos Thiesen, Centro de Pouso Redondo/SC, no dia 31/05/2023, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei nº 2.613/2015 de 15/07/2015 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final será publicada no dia 01/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da chamada dos candidatos;

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado de seleção;

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Executivo Municipal;

9.5 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pouso Redondo.

.

Pouso Redondo, 25 de maio de 2023.

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 011/2023

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

E- mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

66 2023 ALUGUEL BRINQUEDOS

Publicação Nº 4810858

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 12/06/2023 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRAS E ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 25 de maio de 2023.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 05/2023 - 05 ADITIVO - FMS

Publicação Nº 4810261

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022 - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 05/2023 – 05º ADITIVO
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: A SUPRESSÃO DO VALOR DO ÓLEO S-10 PARA 5,16 (CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09/01/2023, TENDO EM VISTA A SUPRESSÃO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 5,16
DA VIGENCIA: 09/01/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 25 DE MAIO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 06/2023 - 05 ADITIVO - SAMAE

Publicação Nº 4810247

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
CONTRATO Nº. 06/2023 - 05º ADITIVO
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO VALOR: A SUPRESSÃO DO VALOR DO ÓLEO S-10 PARA 5,16 (CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09/01/2023, TENDO EM VISTA A SUPRESSÃO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 5,16
DA VIGENCIA: 09/01/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 25 DE MAIO DE 2023.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 10/2023 - 06 ADITIVO - PREFA

Publicação Nº 4810239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
CONTRATO Nº. 10/2023 – 06º ADITIVO
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: A SUPRESSÃO DO VALOR DO ÓLEO S-10 PARA 5,16 (CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09/01/2023, TENDO EM VISTA A SUPRESSÃO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 5,16
DA VIGENCIA: 09/01/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 25 DE MAIO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 30/2022 - 02 ADITIVO - SAMAE

Publicação Nº 4808940

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
CARTA CONVITE Nº 07/2022
CONTRATO N° 30/2022 – 02° ADITIVO
CONTRATADA: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUA LTDA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO N° 30/2022.
DO VALOR: R$ 174.250,00
DA VIGENCIA: 24/05/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 24 DE MAIO DE 2023.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 18/2023 - PMPG

Publicação Nº 4809361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D60F9DF8723AAF1D272C1C98D32BFA74D01250DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NA RUA JUVÊNCIO LEOPOLDO DE MORAES, CENTRO, DENOMINADO GINÁSIO DE ESPORTES JAIRO REIS DA SILVA, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR E LANCHERIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.626 DE 20 DE ABRIL DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30:00 HORAS DO DIA 07/06/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45:00 HORAS DO DIA 07/06/2023.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 25 de maio de 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

Publicação Nº 4809303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF556223C2D36BF1968E776280B017D75B657689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SUBSÍDIO PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE ENTRE AGRICULTORES, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO E SEBRAE
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA
VALOR: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 25 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

Publicação Nº 4809559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 554A2E8376AD08BC5B80B8302FCC56B2939A3886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
DA INEXIGIBILIADE Nº 32/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SAN MARINO PARA SHOW-BAILE PARA AS COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA.
VALOR: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 25 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

DECRETO Nº 106, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810981

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

DECRETO Nº 106, DE 24 DE MAIO DE 2023

Homologa o resultado final referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a homologação do resultado final referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 24 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Antonia Jucicleia Aguiar Pereira
Critério: Maior escolaridade: cursando licenciatura em Pedagogia

2º Anne Danielle dos Reis
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio / Maior idade

3º Edeny Cordeiro Furtado
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio / Maior idade 4º Marcilene Aparecida dos Santos Neto
PROFESSOR DE INFORMÁTICA

1º Carla Krieger
Critério: Maior escolaridade: licenciatura em Pedagogia e em Educação Especial com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 6 meses e 4 dias

2º Eduarda Regina Cardoso Arnaboldi
Critério: Maior escolaridade: cursando licenciatura em Letras (8ª fase) / Maior tempo de atuação: 3 anos, 11 meses e 26 dias

3º Gilvana Ridieri
Critério: Maior escolaridade: cursando licenciatura em Educação Física (3ª fase) 4º Graziela Ruana Fuck
PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Ariane Bona
Critério: Maior escolaridade: licenciatura em Letras com especialização / Maior tempo de atuação: 4 anos, 10 meses e 8 dias

2º Paulo Cezar Alexandre de Oliveira
Critério: Maior escolaridade: licenciatura em Letras / Maior tempo de atuação: 8 meses e 1 dia

3º Eduarda Regina Cardoso Arnaboldi
Critério: Maior escolaridade: cursando licenciatura em Letras (8ª fase) / Maior tempo de atuação: 3 anos, 11 meses e 26 dias

4º Graziela Ruana Fuck INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
Leila Alves da Silva
Motivo: Inscrição para cargo não previsto no Edital.

Maria José Guedes da Silva
Motivo: Inscrição para cargo não previsto no Edital.

Presidente Getúlio, 19 de maio de 2023.

Assinado de forma
PAULO CESAR digital por PAULO
CESAR LONGEN:03991072904

1072904
Dados: 2023.05.23
17:20:24 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

Publicação Nº 4809123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CEDA9FDA6E19B2574E775AE49B515F233F703A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RICARDO KEUNECKE - EMENDA ESPECIAL SCC22898/2021
CONTRATADA: PRESI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ nº 19.921.005/0001-85
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 25 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

Publicação Nº 4809684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B66706C9DF2A45CDCCD09F53B4E541A465D197B

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

CONTRATO N° 98/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83102434000120, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. IARA POSSAMAI, portadora do CPF nº 02462846921, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Rede Doc Centro medico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35378524000103, situado à Rua: Rua Tuiuti, B: Centro na cidade de Rio do Sul/SC - CEP: 89160045, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Camila Laurindo, portador do CPF nº. 09800080937, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2023 - Credenciamento nº. 08/2023, Processo Licitatório nº. 17/2023,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REFERÊNCIADAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R$ 120,00	500 un	60000
Total Geral				**R$ 60.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 17/2023 - Credenciamento nº. 08/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2023,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 299/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.
3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 5º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail,

os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal da Saúde;
3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES
As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade até 19/02/2024, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;
6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado **no** consultório próprio do CONTRATADO.
6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.
6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde**, do exercício de 2023, e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste contrato, através de Fiscal de Contrato, Sr. Willian Klippel de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a

terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Getúlio, 19 de abril de 2023.

_____

IARA POSSAMAI - CPF nº. 02462846921
CONTRATANTE

_____

Camila Laurindo - CPF nº. 09800080937
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-SC - 39.037.

.....
Fiscal do Contrato de Credenciamento

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 103/2023

Publicação Nº 4810298

ESTADO DE SANTA CATARINA 103/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GILI
RAZÃO SOCIAL: JAIRO FUSINATO
CNPJ: 08.518.546/0001-40
VALOR: R$ 475,00
(QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRESIDENTE NEREU 25 DE MAIO 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 102023 NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4809833

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.presidentenereu.sc.leg.br
Fone: (47) 362-1200 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 10/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES COMO ESPECIFICA.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Resolução n° 08/2023, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara baixa a seguinte:

PORTARIA

ART.1º - Fica assim constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS** para a Câmara de Vereadores conforme segue:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ÉLCIO DELA - BENETA
EQUIPE DE APOIO - CHEILA DENISE FRANZEN SCHAUFELBERGER
EQUIPE DE APOIO - NEIDE TEREZINHA SCHAUFELBERGER

Paragrafo único - Como **FISCAL DE CONTRATOS** fica nomeado o funcionário **ODILSON SCHAUFELBERGER.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE MAIO DE 2023.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK
Presidente da Câmara

Quilombo

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRONICO RP 28/2023

Publicação Nº 4811288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DD3601A01D0E601078DA75FEA484CB595868B94

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 7DD3601A01D0E601078DA75FEA484CB595868B94 Processo Adm. N.: 79/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2023 Plataforma: (www.compras.gov.br) Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279 Tipo: Menor Preço/Por Lote Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO, DA POLÍCIA CIVIL DE QUILOMBO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE QUILOMBO-SC.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 06/06/2023.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): · Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. · Plataforma: www.compras.gov.br
Quilombo, 25 de maio de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA 0040/2023PMRA

Publicação Nº 4809309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0080/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023 - PMRA de 25 de Maio de 2023.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa Videira Informática, Automação e Equipamentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 15.141.254/0001-05, empresa especializada para fornecimento de Relógio Ponto e assistência técnica autorizada. Conforme condições constantes na requisição e termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.150,00 (Seis mil e Cento e Cinquenta reais).
EMPRESA CONTRATADA: Videira Informática, Automação e Equipamentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 15.141.254/0001-05.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 25 de Maio de 2023.
João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.755.590,15	1.736.116,94	2.268.403,97	1.852.296,11	1.735.523,38	1.619.552,95	1.630.572,76	3.149.854,53	1.696.406,16	1.769.746,18	1.896.188,42	1.985.202,52	23.095.454,07	0,00
Pessoal Ativo	1.596.185,11	1.570.479,47	2.060.672,89	1.671.528,76	1.566.636,78	1.448.832,78	1.459.394,20	2.816.280,45	1.524.237,60	1.518.922,87	1.709.556,66	1.797.506,14	20.740.233,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.314.244,83	1.320.083,60	1.744.344,65	1.400.545,50	1.317.243,15	1.215.016,52	1.318.911,45	2.312.909,17	1.252.334,45	1.238.819,32	1.416.665,02	1.488.521,50	17.339.639,16	0,00
Obrigações Patronais	281.940,28	250.395,87	316.328,24	270.983,26	249.393,63	233.816,26	140.482,75	503.371,28	271.903,15	280.103,55	292.891,64	308.984,64	3.400.594,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	159.405,04	165.637,47	207.731,08	180.767,35	168.886,60	170.720,17	171.178,56	333.574,08	172.168,56	250.823,31	186.631,76	187.696,38	2.355.220,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	128.932,74	130.794,60	165.940,11	140.938,35	134.586,30	136.419,87	136.878,26	266.654,35	137.778,26	140.309,37	150.279,32	151.343,94	1.820.855,47	0,00
Pensões	30.472,30	34.842,87	41.790,97	39.829,00	34.300,30	34.300,30	34.300,30	66.919,73	34.390,30	110.513,94	36.352,44	36.352,44	534.364,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	159.405,04	165.637,47	667.897,22	189.498,31	168.886,60	170.720,17	171.178,56	333.574,08	172.168,56	250.823,31	186.631,76	187.696,38	2.824.117,46	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.123,64	0,00	0,00	76.123,64	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	501.260,67	20.840,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.101,58	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	159.405,04	165.637,47	166.636,55	168.657,40	168.886,60	170.720,17	171.178,56	333.574,08	172.168,56	174.699,67	186.631,76	187.696,38	2.225.892,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.596.185,11	1.570.479,47	1.600.506,75	1.662.797,80	1.566.636,78	1.448.832,78	1.459.394,20	2.816.280,45	1.524.237,60	1.518.922,87	1.709.556,66	1.797.506,14	20.271.336,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.721.269,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.721.269,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.271.336,61	43,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.229.485,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.968.011,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.706.537,21	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS. Emissão: 15/05/2023, às 09:15:34.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	46.721.269,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	20.271.336,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito
CPF: 194.780.209-78

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Munic. de Adm. e Finanças
CPF: 048.180.819-14

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Controlador Interno
CPF: 023.175.989-47

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.809.393,41	6.347.514,91	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.809.393,41	6.347.514,91	0,00	0,00
Empréstimos	5.809.393,41	6.347.514,91	0,00	0,00
Internos	5.809.393,41	6.347.514,91	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.544.732,54	8.357.829,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.531.948,54	8.345.045,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.531.948,54	8.430.995,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	85.949,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	12.784,00	12.784,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.735.339,13)	(2.010.315,06)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.470.075,48	46.721.269,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.470.075,48	46.721.269,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,50	13,59	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,73)	(4,30)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	55.764.090,58	56.065.523,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	50.187.681,52	50.458.971,59	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	20.293.168,01	20.293.168,01	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.798.750,22	1.373.327,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS. Emissão: 15/05/2023, às 09:17:58.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito
CPF: 194.780.209-78

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Munic. de Adm. e Finanças
CPF: 048.180.819-14

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Controlador Interno
CPF: 023.175.989-47

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.470.075,48	46.721.269,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.470.075,48	46.721.269,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.223.416,61	10.278.679,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.201.074,95	9.250.811,46	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS. Emissão: 15/05/2023, às 09:23:55.

NOTA:

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito
CPF: 194.780.209-78

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Munic. de Adm. e Finanças
CPF: 048.180.819-14

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Controlador Interno
CPF: 023.175.989-47

RGF 1 QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 4

Publicação Nº 4809448

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00
Interna	1.000.000,00	1.000.000,00
Empréstimos	1.000.000,00	1.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.721.269,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.721.269,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.000.000,00	2,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.475.403,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.727.862,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.270.488,90	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS. Emissão: 15/05/2023, às 09:26:32.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito
CPF: 194.780.209-78

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Munic. de Adm. e Finanças
CPF: 048.180.819-14

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Controlador Interno
CPF: 023.175.989-47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1 QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 6

Publicação Nº 4809452

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2150,9782,13422,13423,13424,13425,13426

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	46.721.269,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.721.269,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.721.269,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.271.336,61	43,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.229.485,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	23.968.011,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.706.537,21	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.010.315,06)	(4,30)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.065.523,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.278.679,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.000.000,00	2,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.475.403,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.270.488,90	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS. Emissão: 15/05/2023, às 09:34:45.

NOTA:

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito
CPF: 194.780.209-78

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Munic. de Adm. e Finanças
CPF: 048.180.819-14

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Controlador Interno
CPF: 023.175.989-47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 3028 DE 2023

Publicação Nº 4810953

DECRETO N° 3028 DE 23 DE MAIO DE 2023

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit do exercício anterior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei 2420/2023 de 17/05/2023.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 1.000.682,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit do exercício anterior demonstrado no Anexo II do presente decreto no valor de R$ 1.000.682,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 23 de maio de 2023

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3028/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
170631100000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais	350.682,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	350.682,00
4400	INVESTIMENTOS	350.682,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	350.682,00
170631100000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (Ref. 259)	350.682,00
TOTAL		350.682,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3028/2023		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801

Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
170631100000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais	500.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4400	INVESTIMENTOS	500.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
170631100000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (Ref. 260)	500.000,00
TOTAL		500.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3028/2023		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
170631100000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4400	INVESTIMENTOS	150.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
170631100000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (Ref. 261)	150.000,00
TOTAL		150.000,00

ANEXO II EXCESSO DE ARRECADAÇÃ0 POR FONTE DECRETO Nº 3028/2023		
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado até maio/2023	
	Meta	Receita
4241951010000000000 - Transferência especial da união - Principal	0,00	1.000.682,00

170631100000 -Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais -Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça – Cancha Canoa Quebrada e Parque Infantil CEI Menino Deus	0,00	350.682,00
170631100000 -Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais -Deputado Federal Carlos Alberto Chiodini – Pavimentação Toca	0,00	250.000,00
170631100000 -Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais -Deputado Federal Carlos Alberto Chiodini – Pavimentação Sumidor	0,00	250.000,00
170631100000 -Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais -Senador Esperidião Amin Helou Filho – Pavimentação Rua Ignez Depiné Bertoli	0,00	150.000,00

Rio do Sul

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2023 - MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA

Publicação Nº 4809854

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 140/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA portador(a) do CPF nº 112.252.249-50, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Fronza, 629, Taboão, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1496,37 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/06/2023 e encerrando-se em 30/06/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CHARLIS ZANDONAI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2023 - CINTIA NUNES FACHINI

Publicação Nº 4810924

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 141/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA NUNES FACHINI portador(a) do CPF nº 063.621.249-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Hoffmann, 185, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Romão Trauczynski, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1709,23 (mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 26/05/2023 e encerrando-se em 25/06/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Secretária Municipal de Educação

CINTIA NUNES FACHINI
Contratado (a)

EDITAL Nº 002/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 4808994

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Diretoria Executiva de Fazenda

CONSIDERANDO:

· Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, exige dos gestores públicos que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais, especialmente os impostos, taxas e contribuições e todas as receitas tributárias e não tributárias;
· Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
· Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial serem aplicados nas diversas melhorias para o município de Rio do Sul/SC;
· Considerando que a Administração Pública Municipal de Rio do Sul pauta suas atividades nos Princípios Constitucionais da Moralidade e Eficiência Administrativa, esculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
EDITAL Nº 002/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Manual de Funções, instituído pelo Decreto Municipal nº 412/96 e em conformidade com o Art. 81, 'caput' c/c com o Art. 128-B, §4º, da Lei Complementar nº. 110/2003, de 17 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, NOTIFICA os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários, referentes ao exercício fiscal de 2023 e anos anteriores.

Os créditos inscritos em Dívida Ativa foram devidamente atualizados nos termos da legislação tributária vigente, conforme previsto na Lei Complementar nº. 110/2003, de 17 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. O contribuinte com débito inscrito na Dívida Ativa tem o prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento por intermédio do site do município de Rio do Sul, a saber: www.riodosul.sc.gov.br, no seguinte link:
https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-divida-ativa/

Ou o parcelamento dos débitos mediante o acesso do contribuinte, ao site do município, para efetuar o parcelamento dos valores de forma on-line, no link: https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/simulacaoparcelamento-debitos/ ou mediante o comparecimento junto ao Departamento de Arrecadação, desta Secretária de Administração e Fazenda, para formalização do termo de parcelamento. Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas para cobrança judicial em processo de execução fiscal. Para mais esclarecimentos o contribuinte deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que encontra-se a disposição do Contribuinte no térreo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sita a Praça 25 de julho, nº 01.

Rio do Sul, 25 de maio de 2023.

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 0634/DGP

Publicação Nº 4810707

PORTARIA N. 0634/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, para o Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, a partir de 01 de março de 2023, a servidora GRACIELA APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 0740/DGP

Publicação Nº 4810849

PORTARIA N. 0740/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Stéphany Souza da Silva, matrícula n. 29571782, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Direito, até dez horas semanais, no primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e três, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 216124/2023.

Parágrafo único. A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento da servidora de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo esta encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º A servidora perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, a servidora deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N. 0754/DGP

Publicação Nº 4810356

PORTARIA N. 0754/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JULIA FLOR SILVA TONON, matrícula n. 975427-1, ocupante do cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Casamento, no processo n. 216113/2023, de acordo com o disposto no artigo 163, inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 08/05/2023 à 12/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
rf

PORTARIA N.0749/DGP

Publicação Nº 4810005

PORTARIA N.0749/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento no § 1º. do Art. 49 da Lei Complementar nº 309/2015, fica dispensado do registro de ponto diário a partir 11 de abril de 2023, o(a) servidor(a) municipal EDGAR CUNHA, matrícula nº 102890-01, ocupante do cargo efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de atualmente realizar suas atividades na lotação do Executivo Fiscal, localizado no fórum da comarca de Rio de Sul/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N.0750/DGP

Publicação Nº 4810001

PORTARIA N.0750/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento no § 1º. do Art. 49 da Lei Complementar nº 309/2015, fica dispensado do registro de ponto diário a partir 11 de abril de 2023, o(a) servidor(a) municipal DAIANE DE BRITO NEVES, matrícula nº 102229-01, ocupante do cargo efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de atualmente realizar suas atividades na lotação do Executivo Fiscal, localizado no fórum da comarca de Rio de Sul/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N.0751/DGP

Publicação Nº 4810815

PORTARIA N.0751/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04/05/2023, a servidora MARCIA ADRIANI TORES, matrícula 190799-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - GABRIELA DOS SANTOS

Publicação Nº 4810020

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GABRIELA DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0504/DGP, de 12/04/2023, publicada no DOM na data de 20/04/2023, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2022.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/05/2023.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de maio de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - LILIAN APARECIDA DA SILVA CUNHA

Publicação Nº 4810014

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LILIAN APARECIDA DA SILVA CUNHA, nomeado (a) pela Portaria n. 0666/DGP, de 08/05/2023, publicada no DOM na data de 10/05/2023, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/06/2023.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de maio de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Asfj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - TATIANE BILK FELIX LEITE

Publicação Nº 4810016

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TATIANE BILK FELIX LEITE, nomeado (a) pela Portaria n. 0567/DGP, de 28/04/2023, publicada no DOM na data de 04/05/2023, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Especial, 40 horas semanais, Nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar

n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/06/2023.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 19 de maio de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Asfj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - THAIS NUNES DA SILVA

Publicação Nº 4810018

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) THAIS NUNES DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0506/DGP, de 12/04/2023, publicada no DOM na data de 20/04/2023, para exercer o cargo efetivo de Educador Social, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/06/2023.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de maio de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Asfj

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

Publicação Nº 4809841

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N º 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, **o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 30/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 24/05/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **EDEMAR DA SILVA 040221191933**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.879.594-0001-08, com sede na Rua Brasília, n° 191, Bairro Divinéia, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Edemar da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° 040.211.919-53 doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES/TOPIC/VAN) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 30/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 A licitante registrada para os serviços cotados é a seguinte:

206318 - EDEMAR DA SILVA 04021191933						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.		500	50,00	25.000,00
2	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES/TOPIC/VAN)		200	78,00	15.600,00
3	UNIDADE	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)		200	230,00	46.000,00
				Total Fornecedor:		**86.600,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de

preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 **– O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 26/05/2023 a 25/05/2024.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - O órgão requisitante efetuará a solicitação de cada serviço, por escrito, à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 48 (quarenta e oito) horas

4.1.2 - O detentor da ATA deverá seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 30/2023 e seus anexos

4.1.3 No ato da entrega dos serviços, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.1.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e a consequente aceitação.

4.1.5 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.6 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.1.7 -O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo I constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.7.1 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.8- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.9- Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.10 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.11 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO

6.1- Constituem obrigações da FORNECEDORA além das dispostas no edital no edital de Licitação 30/2023 e seus anexos:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 30/2023 e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
f) Avisar a Secretaria solicitante, imediatamente após a prestação do serviço, para efetuar a retirada do mesmo;
g) O serviço deverá ser prestado dentro do menor prazo possível;

6.2- Constituem obrigações do MUNICIPIO:

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
c) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
d) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para prestação dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8 DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada,

após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.2– A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.3 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2- A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois)
anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade
da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
8.2.2 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.3 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.2 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1- *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de

execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE
Jorge Luiz Stolf
Prefeito

FORNECEDOR
EDEMAR DA SILVA 040221191933

CONVÊNIO N° 007/2023 - CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Publicação Nº 4810773

CONVÊNIO N° 007/2023

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO de RIO DOS CEDROS, representado por seu Prefeito, o Sr. JORGE LUIZ STOLF, inscrito no CPF nº 701.917.009-91, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS, através do CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, representada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Sra. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, CPF: 539.225.909-00, doravante denominados simplesmente de MUNICÍPIO, e o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por sua administração, através do Sr. ROBSON ALMEIDA, inscrito sob o CPF nº 010.661.709-59, com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690, Centro, cidade de Timbó/SC, abaixo denominado "HOSPITAL" com fulcro nos dispositivos Constitucionais, em especial os seus artigos 196 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90, n° 8.142/90 e n° 8.666/93 Portarias GM/MS n° 1.286 (26/10/93) e n° 1.606 (11/09/01), firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA

1.1 O presente termo de Convênio tem como objeto a parceria técnico - financeiro-operacional de CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pelos profissionais médicos, conforme valor estipulado na Cláusula Terceira.

1.2 Tem por finalidade, disponibilização pela HOSPITAL de equipe técnica especializada para realização dos serviços e atividades de consultas médicas na especialidade medicas a seguir: ANESTESIOLOGIA, BUCO MAXILO FACIAL, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIATRICA,

CIRURGIA VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSIQUIATRIA, PROCTOLOGISTA e UROLOGIA, viabilizando condições necessárias e adequadas para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas cirurgias eletivas dentro dos princípios do SUS, de gratuidade, universalidade e integralidade.

1.3 Dar condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Convênio é DE 1º DE JUNHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, podendo ser estendido, na sua execução, até 60 dias após o último repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Convênio, de que trata a cláusula primeira, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL o valor constante na Tabela de Preços abaixo por consulta realizadas:

a) TABELA 1 –CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS:

ESPECIALIDADE MEDICA	QTDE DE CONSULTAS MENSAIS	TABELA PREÇO
NEUROLOGISTA	ATÉ 30	RS 110,00 cada consulta;

3.2 O HOSPITAL enviará o relatório médico mensal para conferencia, que após aprovado será emitido à nota fiscal com instruções de deposito bancário através do BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 06297, CONTA BANCÁRIA Nº 158.382-4, em nome da ORDEM AUXILIADORA SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ e liquidadas até o dia 10 (dez) de cada mês, para atender o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1) O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA

5.1 Tem por objeto a assistência de sobre aviso os enunciados no item 1.2 da Cláusula Primeira, atendendo todos os usuários encaminhados pelo MUNICIPIO, seguindo os princípios do SUS, de forma gratuita, universal e integral na área de CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS.

5.2 Para os pacientes portadores de planos de saúde, o HOSPITAL terá direito de cobrança pelo serviços prestados.

5.3 Não será admissível qualquer discriminação observada no atendimento aos usuários do SUS (princípio da igualdade).

CLÁUSULA SEXTA – DA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS

6.1 O gerenciamento do ambulatório medico será de competência do Diretor Técnico e do Diretor Executivo do HOSPITAL.

6.2 A contratação de profissionais médicos para os serviços de consultas ambulatoriais será administrada e de exclusiva responsabilidade do HOSPITAL e obedecerá às normas internas de admissão.

6.3 Os problemas médicos que envolvem aspectos éticos serão avaliados e julgados pela comissão de ética do HOSPITAL.

6.4 Todo profissional médico contratado para fazer as consultas medicas ambulatoriais, obrigatoriamente deverá ser credenciado ao SUS, fazer parte do corpo clínico do HOSPITAL e ser responsável pelo tratamento do paciente, ou encaminhamento para referência para continuidade do tratamento final.

6.5 Transferência de paciente para hospitais de referência deverá obedecer a legislação vigente do CRM, CFM, SAMU e Portarias Ministeriais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
7.1 Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio até o dia 10 (dez) de cada mês.

7.2 Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente CONVÊNIO.

7.3 Acompanhar a execução do objeto mediante emissão de relatórios pelo HOSPITAL em que constem o número de atendimentos de consulta medica especializada.

7.4 Regulamentar através de protocolos específicos como serão executadas as transferências de pacientes para realização de consultas

ambulatoriais quando necessário.

7.5 Dar publicidade do presente CONVÊNIO, afixando-o no átrio da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros/SC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

8.1 O HOSPITAL e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, informando especialmente as alterações de endereço.

8.2 Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO, comprometendo-se com a resolutividade e a qualidade do atendimento oferecido aos usuários, buscando vagas e transferindo os casos de complexidade que ultrapasse os recursos médicos disponíveis do HOSPITAL.

8.3 Adequar o espaço para atendimentos de especialidades medica, em local especificamente destinado a esta finalidade, em local único e próprio da entidade.

8.4 São de exclusiva responsabilidade do HOSPITAL todo e qualquer encargo trabalhista, tributário, securitário, previdenciário, social, comercial ou de qualquer natureza referentes aos profissionais destinado à execução do objeto deste CONVÊNIO.

8.5 Disponibilizar pessoal, recursos físicos, equipamentos médicos, medicamentos e outros materiais de consumo apropriados para permitir a realização do atendimento médico de Urgência e Emergência de forma organizada e funcional.

8.6 Fornecer, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, relatório de atendimentos no mês, à Secretária de Saúde do Município de Rio dos Cedros/SC, contendo os seguintes dados:

ESPECIALIDADE MEDICA

NOME DO USUÁRIO	DATA / HORÁRIO	ESPECIALIDADE/CONSULTA REALIZADO

8.8 Em caso de descontinuidade do atendimento, poderá o MUNICIPIO transferir a responsabilidade pela execução do objeto, não isentando o contratado da cláusula décima item 10.2.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONVÊNIO poderá quando:

9.1 Descumprido total ou parcialmente qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos.

9.2 Da paralisação total ou parcial, das atividades da HOSPITAL.

9.3 Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste CONVÊNIO formal ou materialmente impraticável.

9.4 Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que haja qualquer tipo de penalidade as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 O HOSPITAL está proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo MUNICIPIO, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais.

11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de

determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Timbó – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente o CONVÊNIO nº 007/2023 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó (SC), 24 de maio de 2023.

_____ _____

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
Prefeito JORGE LUIZ STOLF

SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI

_____

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE
CNPJ: 86.377.553/0002-64

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 3.464, DE 23 DE MAIO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.706, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE VENDELI METT E LICIEN METT, E DÁ OUTRAS P

Publicação Nº 4810716

DECRETO Nº 3.464, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.706, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE VENDELI METT e LICIEN METT, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD-110, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de VENDELI METT, RG 795.523-SSP-SC., e CPF. Nº248.434.909-20, e LICIEN METT, RG 2.487.593-SSP-SC., e CPF. Nº689.188.529-91, brasileiro, casados entre si, aposentados, residentes e domiciliados na estrada geral Rio Ada, nº7.480, localidade de Rio Ada, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD-110, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº3.706, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis

da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD-110:

Área Rodovia Municipal RCD-110 - 2.036,43 m² (dois mil e trinta e seis metros e quarenta e três decímetros quadrados)": Rodovia em área rural, situada do lado par da Rodovia Municipal RCD-110, no lugar denominado Rio Ada, distando do ponto PP em 437,00 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-110 até a esquina com o lado par da Rua Fridrich Teske , Rio dos Cedros/SC, fazendo frente, à Leste, em três segmentos de linha reta, sendo 48,77 metros, azimute 192°38'05", até o ponto P1 de coordenadas E:674305.026/N:7050747.617, deste segue à direita em 71,72 metros, azimute 197°14'16", até o ponto P2 de coordenadas E:674283.774/N:7050679.122, deste segue à esquerda em 24,97 metros, azimute 182°13'58", com terras da Área 1, até o ponto P3 de coordenadas E:674282.801/N:7050654.168; pelo lado direito, ao Sul, em linha reta de 14,00 metros, azimute 271°52'05", com terras da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto PP (área2) de coordenadas E:674268.808/N:7050654.624; pelos fundos, à Oeste, em três segmentos de linha reta, sendo 26,91 metros, azimute 2°13'58", até o ponto P1 (área2) de coordenadas E:674269.856/N:7050681.510, deste segue à direita em 73,00 metros, azimute 17°14'16", até o ponto P2 (área2) de coordenadas E:674291.488/N:7050751.229, deste segue à esquerda em 45,56 metros, azimute 12°38'05", com terras da Área 2, até o ponto P3 (área2) de coordenadas E:674301.453/N:7050795.682; pelo lado esquerdo, ao Norte, em linha reta de 14,25 metros, azimute 91°54'49", com terras da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto PP (área1) de coordenadas E:674315.694/N:7050795.206, segue à direita sendo este o início desta descrição com um perímetro de 319,17m (trezentos e dezenove metros e dezessete decímetros).

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2023.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, repristinando o Decreto 3.380/2022, alterando o Decreto 3.380/2022 e o Decreto nº3.448/2023 nas disposições que são contrária ao presente decreto.

Rio dos Cedros, 23 de maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 23 de maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 003/2023

Publicação Nº 4818613

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 003/2023
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel Comum, fica readequado o presente contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA
VALOR: O valor do litro do Oléo Diesel Comum fica reduzido em R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), passando de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), para R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 25/05/2023
Rio Fortuna/SC, 25 de maio de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 004/2023

Publicação Nº 4818543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 004/2023
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Gasolina Comum, fica readequado o presente contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: OENNING E CIA LTDA.
VALOR: O valor do litro da Gasolina Comum fica reduzido em R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), passando de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 25/05/2023
Rio Fortuna/SC, 25 de maio de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/2023

Publicação Nº 4818556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/2023
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel Comum, fica readequado o presente contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA
VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel Comum fica reduzido em R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), passando de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), para R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 25/05/2023
Rio Fortuna/SC, 25 de maio de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 006/2023

Publicação Nº 4818578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 4º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel S10, fica readequado o presente contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA.
VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel Comum fica reduzido em R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), passando de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), para R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), concedendo uma redução no Item Óleo Diesel S10 de R$ 60.493,83 (sessenta mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 25/05/2023
Rio Fortuna/SC, 25 de maio de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2023

Publicação Nº 4818595

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO 5º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2023
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel S10, fica readequado o presente contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: OENNING & CIA LTDA.
VALOR: O valor do litro da Gasolina Comum fica reduzido em R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), passando de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos); o valor do litro do Óleo Diesel S10 fica reduzido em R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), passando de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), para R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 25/05/2023
Rio Fortuna/SC, 25 de maio de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 041/2023

Publicação Nº 4810240

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 08:50 horas do dia 13 de junho de 2023, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRITA GRADUADA, BRITA Nº3, BRITA Nº4 E PEDRA DETONADA, para uso em diversos locais do municipio, durante o prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 24 de maio de 2023.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Publicação Nº 4809649

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREDENCIADA: BOHNERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de saúde, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BOHNERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em conformidade com o edital de chamamento para credenciamento universal nº 003/2023 de 12 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, com sede à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, n° 40, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Caio Cesar Treml, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Rafael Schroeder, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa.

BOHNERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sediada à Rua Alexandre Schlemm, n.º 816, sala 04, Bairro Anita Garibaldi, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.783.224/0001-64, neste ato representado pôr seu representante legal Sra. Liara Bohnert, CRM-SC n.º 22687, portador do CPF/MF n.º 011.711.830-38, RG n.º 7097695568, expedida pela SGP, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, pelo qual se obriga a prestar serviços de consultas em neurologia pediátrica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento/contrato terá validade a partir de 02 de Maio de 2023 com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 351/19.001.2210.0010.0301.0019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 312/19.001.2213.0010.0122.0019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas de Recursos Ordinários da Saúde.

PORTARIA N° 27445 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810081

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº

75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 6083/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora EMANUELLE HELENA BAIL, matrícula n° 45642-1, admitida através da Portaria n° 25906 de 21 de janeiro de 2022, na função de Oficial Administrativo, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023

Publicação Nº 4810617

PORTARIA Nº 2.315 DE 22 DE MAIO DE 2023 - INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.316 DE 24 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.317 DE 25 DE MAIO DE 2023 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 DO SAMAE.
BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE ABRIL/2023

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO										
LOCALIDADE	pH		COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)	
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	52	6,54	52	6,19	52	0,84	52	0,60	45	0,76
VOLTA GRANDE	32	7,02	32	6,98	32	0,97	32	0,88	32	0,97
CORREDEIRAS	17	7,53	17	13,32	17	0,87	17	0,64	17	0,75
POCINHO	32	8,32	31	6,51	32	0,89	32	0,82	32	0,85
PARÂMETROS da Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	6.0 à 9.0		MÁX. 15.00 PtCo		0.20 à 2.00 mg/L		MÁX. 5,00 NTU		*0.70 à 1.00 mg/L	
NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez mg/L - Miligramas por Litro PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto										
Freq. = Nº de análises no mês Res.Méd. = Média do mês										
* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016										

RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML		ESCHERICHIA COLI UFC/100ML	
	POSITIVOS	NEGATIVOS	POSITIVOS	NEGATIVOS
RIO NEGRINHO	0	52	0	52
VOLTA GRANDE	0	12	0	12
CORREDEIRAS	0	16	0	16
POCINHO	0	12	0	12
PARÂMETROS DA Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS		AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS	
UFC - Unidade Formadora de Colônia				
Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.				
Nilceu Nunes de Lima Técnico em Saneamento - CRQ/SC n° 13401044			Valdir Firmo Caetano Júnior Diretor Geral	

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.
Rio Negrinho, 26 de maio de 2023.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

Publicação Nº 4810118

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a substituição de servidores efetivos em caráter temporário é admitida nas hipóteses de afastamentos do titular do cargo previstos em Lei ou por determinação judicial;

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005,

CONSIDERANDO que se esgotou a lista de aprovados na Chamada Pública n° 009/2022, ainda considerando que existem operadores em licença médica, bem como se esgotaram aqueles aprovados em Processo Seletivo vigente, e ainda o exercício de 2023 continua com muita necessidade de serviços, e por fim, que existem máquinas sem Operadores de Equipamentos, se faz necessário a edição da presente chamada pública, para suprir as vagas existentes e também para estabelecer um lista de espera para futuras necessidades, justificando assim a presente chamada pública.

CONVOCA

Interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir, em virtude do esgotamento das vagas após a convocação dos classificados do Processo Seletivo n°009/2022, para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, conforme termos que seguem:

1. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

1.1. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública;

1.2. Conforme a Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2019, não poderão participar desta chamada pública os interessados que se encontrem aposentados nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se a aposentadoria tenha se dado em cargo cuja acumulação seja permitida, nos termos da Constituição Federal de 1988.

2. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA E DO CONTRATO.

2.1. A vigência desta Chamada Pública se encerra conforme a necessidade do Setor Responsável.

2.2. A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, a qual somente acontecerá quando da necessidade de profissionais para compor o quadro de funcionários ACTs.

2.3. A Sessão Pública desta Chamada Pública ocorrerá no dia 07 de junho de 2023, no salão Nobre da Prefeitura de Rio Rufino às 14:00 horas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens 3.1.2 além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos que definirá a classificação.

3.1.2. Operador de Equipamentos: ensino fundamental, séries iniciais; Operadores Habilitados aqueles inscritos que possuírem CNH de Categoria mínima 'C', da qual, será deferida a lista 1;
3.1.3. Participarão da chamada de Operadores não Habilitados aqueles inscritos que possuírem CNH de Categoria mínima 'AB', da qual, será deferida a lista 2, com declaração de autoescola que o Operador está aguardando o recebimento da CNH ou com a alteração da categoria em processamento, ou assinando termo de compromisso de que efetuará a mudança da categoria "AB" para "C" ou mais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o chamamento para assunção do cargo.

3.2. Os documentos necessários à contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assunção do cargo, conforme item 7 desse edital;

4. DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

4.1. Operador de equipamentos;

I - Operar moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo Compactador, moto-niveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;
II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
III - Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta sua correta execução;
V - Por em pratica as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
VI - Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
VII - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
VIII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
IX - Executar outras atribuições afins e determinadas pela Chefia imediata.

4.2. Sem prejuízo do cumprimento das atribuições do cargo, o classificado nesta chamada pública deverá observar irrestritamente os deveres e proibições previstos nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004, equipamento que não requeiram conhecimentos especiais ou comunicar o defeito à chefia imediata quando necessitar de consertos mais complexos, bem como cumprir toda a legislação Municipal vigente.

5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1.Os classificados na chamada pública, quando da convocação para assunção do cargo, farão jus à percepção dos vencimentos definidos na Lei Complementar Municipal nº 13 de 25 de maior de 2005, que atualmente assim está atualizado:

Cargos	Escolaridade Mínima	Vagas	Carga Horária semanal	Remuneração Básica – Inicial (R$)	Tipo de prova	Taxa de Inscrição
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.320,00	TÍTULOS	N/A

5.2. Além da remuneração anteriormente estabelecida os servidores terão direito ao auxilio alimentação aos profissionais público municipais concedido pela e Lei Ordinária nº 826/2021 e alterações posteriores.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

6.1. O critério de classificação será por meio de pontuação atribuída a títulos, bem como pela contagem de tempo de serviço;

6.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final;

6.3. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior idade;

6.3.2. Maior quantidade de filhos;

6.4. Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005, descritos no item 3, deste edital, a classificação dos interessados será a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos e tempo de serviço:

PROVA DE TÍTULOS	Pontuação
Título de Graduação	1.5
Título de Ensino Médio	1.0
Título de Cursos realizados nos últimos cinco anos na área de atuação;	1.0 a cada curso
Pontuação máxima	5,00

6.5. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

6.6. Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública servirá para todos os cargos dessa chamada pública;

DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação
TEMPO DE SERVIÇO	
Comprovação de tempo de serviço na área específica máximo de 30 anos.	A cada seis meses 1,5
Pontuação máxima	5,00

6.6.1. Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

- o original ou cópia autenticada de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;

- certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do candidato, bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;

- declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias;

6.6.2. O candidato que não obtiver nenhuma pontuação na prova de títulos e na prova de tempo de serviço, mas comprovar o requisito mínimo para ingresso no cargo será classificado como "CUMPRIU O REQUISITO MÍNIMO".

6.6.3. A nota final (N/F) será a soma da pontuação da prova de títulos e da prova de tempo de serviço, a qual não superará a nota 10.

6.6.4. A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os candidatos aprovados nesta chamada pública deverão apresentar na data definida pela Secretaria Responsável pelo cargo, a documentação constante deste item;

7.2. Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.3. Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

7.4. Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.5. Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

7.6. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

7.7. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

7.8. Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

7.9. Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e, quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe;

7.10. Atestado médico;

7.10.1 No caso de candidatas do sexo feminino, o atestado deve informar a negativa de gravidez, que deve vir acompanhado de exame laboratorial, realizado, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação da documentação em sessão pública;

7.10.2 As candidatas que apresentarem estado gestacional, na forma do item anterior, poderão participar da chamada pública, mas sua contratação somente será possível depois de decorrido 120 (cento e vinte) dias do nascimento do filho;

7.10.3 Não apresentando estado gestacional na data da sessão desta chamada pública e restando classificada, havendo convocação da candidata para assunção de vaga a contratação dependerá da demonstração da negativa de gravidez, que deverá ser comprovada por meio de novo exame laboratorial;

7.14. Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração, com firma reconhecida em cartório);

7.13. Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/

7.14. Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/;

7.15. Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/ ou https://www.tre-sc.jus.br/;

7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal (modelo anexo);

7.17. Declaração de Bens e Valores;

7.18. Declaração de dependentes para imposto de renda;

7.19. Comprovante de conta para recebimento no Banco Brasil ou Sicoob;

8. DOS DIREITOS.

8.1. Fica assegurado, o contratado classificado nesta chamada pública, os seguintes direitos:

8.1.1. De afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

- por motivo de doença própria;

- licença-maternidade.

- afastamento por motivo de doença em si mesmo, por até 03 (três) dias por mês, atestado por médico;

8.1.1.1. A licença-maternidade de que trata este item será pelo prazo definido pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.1.2. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado faltar ao serviço por até 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:

- casamento próprio;

- falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e,

- licença-paternidade;

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. A contratação derivada desta chamada pública é fundada no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e será regida exclusivamente pela Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária, no que couber da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maior de 2005.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do telefone (49) 3279-0000, ou por e-mail administracao@riorufino.sc.gov.br.

10.2. Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação;

10.3. O interessado que se candidatar ao preenchimento do cargo desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para dirimir as questões relativas a este edital.

Encaminhado para publicação no DOM em
25/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais Rio Rufino (SC), 25 de maio de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL Nº 632/2023

Publicação Nº 4810101

DECRETO Nº 632,
de 25 de maio de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 010/2023 realizada na data de 23 de maio de 2023.
CONSIDERANDO, o esgotamento a lista dos aprovados no Processo Seletivo para o cargo.

RESOLVE

Artigo 1º. Homologar o Resultado Final da Chamada Pública nº 010/2023, nos seguintes termos para o cargo de Motorista:

Motorista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANTONIO ELSON MENDES	HABILITADO

Artigo 2º. O resultado final desta Chamada Pública n° 010/2023 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital n° 010/2023.
Artigo 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Rufino/SC, 25 de maio de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
25/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL Nº 633/2023

Publicação Nº 4810105

DECRETO Nº 633,
de 25 de maio de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 011/2023 realizada na data de 23 de maio de 2023.
CONSIDERANDO, o esgotamento a lista dos aprovados no Processo Seletivo para os cargos.

RESOLVE

Artigo 1º. Homologar o Resultado Final da Chamada Pública nº 011/2023, nos seguintes termos para o cargo de Educador Físico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

Educador Físico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RAFAEL WIGGERS RODRIGUES	7.0

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	CHAUELYN COSTA MENDES	9.0
2°	CHIRLEY BELTRAME COSTA	5.0

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	EMELLIN ESCOBAR DOS SANTOS	5.0

Artigo 2º. O resultado final desta Chamada Pública n° 008/2023 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital n° 008/2023.

Artigo 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Rufino/SC, 25 de maio de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
25/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL Nº 634/2023

Publicação Nº 4810111

DECRETO Nº 634,
de 25 de maio de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 012/2023 realizada na data de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO, o esgotamento a lista dos aprovados no Processo Seletivo para os cargos.

RESOLVE

Artigo 1º. Homologar o Resultado Final da Chamada Pública nº 012/2023, nos seguintes termos para os cargos de Orientador Social e Assistente Social:

Orientador social
NÃO HOUVE PARTICIPANTES
Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	ZELI SABINO DELFINO	10
2°	MAGALI DE SOUZA	4,5

Artigo 2º. O resultado final desta Chamada Pública n° 012/2023 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital n° 012/2023.
Artigo 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Encaminhado para publicação no DOM em
25/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais Rio Rufino/SC, 25 de maio de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL Nº 635/2023

Publicação Nº 4810114

DECRETO Nº 635,
de 25 de maio de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 013/2023 realizada na data de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO, o esgotamento a lista dos aprovados no Processo Seletivo para os cargos.

RESOLVE

Artigo 1º. Homologar o Resultado Final da Chamada Pública nº 013/2023, nos seguintes termos para os cargos de Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico e Psicólogo - NASF:

Técnico em Saúde Bucal
NÃO HOUVE PARTICIPANTES
Farmacêutico
NÃO HOUVE PARTICIPANTES Psicólogo - NASF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	DAIANA ROSA DA SILVA	10

Artigo 2º. O resultado final desta Chamada Pública n° 013/2023 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital n° 013/2023.

Artigo 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 25 de maio de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
25/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4672

Publicação Nº 4810848

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE.LEI MUNICIPAL 0826/2020.

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 4672 DE 25 DE MAIO DE 2023.

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS HABITACIONAIS PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0837, de 28 de abril de 2021, que autoriza o poder executivo a alienar para fins habitacionais do Governo Federal;

DECRETA:

Art.1º Fica pelo presente Decreto, criado e nomeado, a partir desta data, os membros que integram a Comissão de acompanhamento dos trabalhos de execução da Lei Municipal nº 0837/2021, para sorteio público dos interessados selecionadas e os respectivos lotes, após análise da Caixa Econômica Federal de capacidade financeira e enquadramento, conforme regras do Programa Casa Verdee Amarela, do governo federal.
I – A Comissão será formada pelos seguintes representantes:

NOMES	ÓRGÃO
Wanderlei José Kosczinski	Secretaria da Saúde e Promoção Social
Rogério Mello	Secretaria de Administração e Finanças
Nédio Pereira da Costa	Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Rogério Vicente	Poder Legislativo
Willian Endrigo	Poder Legislativo

Art.2º A função dos membros é considerada de interesse Público relevante e não será remunera.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4136/2021.

Riqueza/SC, 25 de maio de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 03/2023 CMDCA

Publicação Nº 4811109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução n. 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riqueza no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 0892/2023, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos candidatos inscritos para membros do Conselho Tutelar do Município de Riqueza/SC, conforme edital 001/2023.

1-Deize Sirlene Flores Allebrandt
2-Orivaldo Renato Bundchen
3-Marlei Poletti
4-Cleidimara Possamai
5-Elizandra Poncio
6-Leane Faler dos Santos
7-Salete Forchesatto
8-Cláudia Campo
9-Eliane Eugênia Dal Vit
10-Danira Gomes Ribeiro Soares

Art. 2º Abrir prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de documentação ou interposição de recurso junto ao CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial de Eleição.

Art. 3º Informar aos candidatos inscritos que a forma de comunicação da Comissão Especial de Eleição e do CMDCA, será através do telefone informado no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade dos inscritos informa alteração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Riqueza/SC, 25 de março de 2023

PAULO HENRIQUE HELLER
Coordenador da Comissão Especial de Eleição

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2023

Publicação Nº 4809547

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - 20/2023, Processo 30/2023. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 25/05/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para uso nos eventos esportivos do município de Rodeio. Ata de registro de preço 58/2023 – Fitec Industria Metalúrgica Ltda, valor estimado: R$ 25.112,10. Rodeio 25 de maio de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2023

Publicação Nº 4809431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22508DB99F25A9DCE3D268B32683027024E45DE6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Espécie: Credenciamento de Serviços.
Credenciador: Município de Rodeio
Credenciada: Empreiteira de Mão de Obra Anacleto Ltda

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, pintura, marcenaria, eletricista/encanador destinados a manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rodeio.

Valor estimado: R$ 529.860,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais).
Base legal: lei nº 8.666/93 e edital n° 05/2022

Vigência: 25/05/2023 a 04/11/2023.
Data de assinatura: 25/05/2023.

Rodeio 25 de maio de 2023.
Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2023

Publicação Nº 4809594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11BFE5533D6C15B3C195FED74896326D8783EE8A

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 31/2023 – pregão eletrônico 5/2023. Objeto: Aquisição de parques infantis para atender as necessidades das secretarias e diretorias da prefeitura municipal de Rodeio. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar os itens 1 e 2 a empresa Pimpolho Brinquedos Ltda. Rodeio 25 de maio de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 4810148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8C407ED3F343197ABECFF76E9C5CB7CF7F3AFAE

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 4º termo aditivo ao contrato Nº 36/2022 referente processo administrativo 21/2022, pregão presencial 14/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Stylux-Blu. Objeto: reequilíbrio de preço. Vigência do contrato 23/05/2023 a 20/05/2024. Rodeio 23 de maio de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 11201/2023

Publicação Nº 4810808

PORTARIA Nº 11201/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA PAULA PEREIRA NEUMANN, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022.
Art. 2º - O período de concessão será de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 25 de maio de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 4810108

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.615.581,00	35.615.581,00	4.784.071,06	13,43	9.453.899,11	26,54	26.161.681,89
RECEITAS CORRENTES	24.995.581,00	24.995.581,00	4.466.269,28	17,87	8.935.536,48	35,75	16.060.044,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.750.250,00	1.750.250,00	463.099,92	26,46	692.174,25	39,55	1.058.075,75
Impostos	1.413.000,00	1.413.000,00	350.843,38	24,83	544.055,44	38,50	868.944,56
Taxas	287.250,00	287.250,00	112.256,54	39,08	148.118,81	51,56	139.131,19
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	195.000,00	195.000,00	37.883,11	19,43	74.413,29	38,16	120.586,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	195.000,00	195.000,00	37.883,11	19,43	74.413,29	38,16	120.586,71
RECEITA PATRIMONIAL	325.650,00	325.650,00	211.174,15	64,85	418.217,35	128,43	(92.567,35)
Valores Mobiliários	325.650,00	325.650,00	211.174,15	64,85	418.217,35	128,43	(92.567,35)
RECEITA DE SERVIÇOS	188.500,00	188.500,00	16.318,20	8,66	48.544,14	25,75	139.955,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	13.000,00	-	(13.000,00)
Outros Serviços	188.500,00	188.500,00	16.318,20	8,66	35.544,14	18,86	152.955,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.466.181,00	22.466.181,00	3.732.411,47	16,61	7.694.165,90	34,25	14.772.015,10
Transferências da União e de suas Entidades	12.325.011,00	12.325.011,00	1.854.578,80	15,05	4.173.778,80	33,86	8.151.232,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.236.170,00	8.236.170,00	1.546.668,98	18,78	2.860.100,72	34,73	5.376.069,28
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	331.163,69	17,43	660.286,38	34,75	1.239.713,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	5.382,43	7,69	8.021,55	11,46	61.978,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	3.358,17	6,72	3.358,17	6,72	46.641,83
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.024,26	10,12	4.663,38	23,32	15.336,62
RECEITAS DE CAPITAL	10.620.000,00	10.620.000,00	317.801,78	2,99	518.362,63	4,88	10.101.637,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	31.317,57	-	231.878,42	-	(231.878,42)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	31.317,57	-	231.878,42	-	(231.878,42)
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.320.000,00	10.320.000,00	286.484,21	2,78	286.484,21	2,78	10.033.515,79
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	286.484,21	57,30	286.484,21	57,30	213.515,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.820.000,00	9.820.000,00	-	-	-	-	9.820.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.615.581,00	35.615.581,00	4.784.071,06	13,43	9.453.899,11	26,54	26.161.681,89
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.615.581,00	35.615.581,00	4.784.071,06	13,43	9.453.899,11	26,54	26.161.681,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.615.581,00	35.615.581,00	4.784.071,06	13,43	9.453.899,11	26,54	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.535.555,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.535.555,79	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 10h e 52m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Romelandia-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.615.581,00	39.607.149,29	4.319.905,56	11.888.020,16	27.719.129,13	4.646.924,59	7.801.600,08	31.805.549,21	6.789.464,80	-
DESPESAS CORRENTES	24.533.907,96	27.511.788,44	4.139.361,11	11.569.256,70	15.942.531,74	4.449.128,06	7.554.248,52	19.957.539,92	6.545.402,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.097.196,15	14.461.550,96	2.103.581,83	4.195.440,08	10.266.110,88	2.121.153,31	4.143.701,43	10.317.849,53	3.320.975,71	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	140.000,00	14.279,00	36.403,03	103.596,97	14.279,00	36.403,03	103.596,97	36.403,03	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.366.711,81	12.910.237,48	2.021.500,28	7.337.413,59	5.572.823,89	2.313.695,75	3.374.144,06	9.536.093,42	3.188.023,40	-
DESPESAS DE CAPITAL	11.051.673,04	12.065.360,85	180.544,45	318.763,46	11.746.597,39	197.796,53	247.351,56	11.818.009,29	244.062,66	-
INVESTIMENTOS	10.970.800,00	11.984.487,81	158.761,29	283.501,46	11.700.986,35	176.013,37	212.089,56	11.772.398,25	208.800,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.873,04	80.873,04	21.783,16	35.262,00	45.611,04	21.783,16	35.262,00	45.611,04	35.262,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.615.581,00	39.607.149,29	4.319.905,56	11.888.020,16	27.719.129,13	4.646.924,59	7.801.600,08	31.805.549,21	6.789.464,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.615.581,00	39.607.149,29	4.319.905,56	11.888.020,16	27.719.129,13	4.646.924,59	7.801.600,08	31.805.549,21	6.789.464,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.652.299,03	-	2.664.434,31	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.615.581,00	39.607.149,29	4.319.905,56	11.888.020,16	-	4.646.924,59	9.453.899,11	31.805.549,21	9.453.899,11	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 10h e 52m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.615.581,00**	**39.607.149,29**	**4.319.905,56**	**11.888.020,16**	**100,00**	**27.719.129,13**	**4.646.924,59**	**7.801.600,08**	**100,00**	**31.805.549,21**
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	178.304,12	374.803,75	3,15	1.065.196,25	185.730,35	341.682,79	4,38	1.098.317,21
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	178.304,12	374.803,75	3,15	1.065.196,25	185.730,35	341.682,79	4,38	1.098.317,21
Administração	4.720.941,15	4.934.881,15	389.799,26	1.529.865,48	12,87	3.405.015,67	527.915,59	1.012.169,25	12,97	3.922.711,90
Administração Geral	3.799.941,15	4.013.881,15	267.674,09	1.259.762,68	10,60	2.754.118,47	398.154,34	754.229,39	9,67	3.259.651,76
Administração Financeira	375.000,00	375.000,00	52.341,47	113.266,25	0,95	261.733,75	56.698,96	112.633,74	1,44	262.366,26
Controle Interno	136.000,00	136.000,00	18.810,54	40.464,49	0,34	95.535,51	18.490,54	40.144,49	0,51	95.855,51
Administração de Receitas	195.000,00	195.000,00	25.200,46	49.216,38	0,41	145.783,62	25.100,57	49.116,49	0,63	145.883,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	215.000,00	215.000,00	25.772,70	67.155,68	0,56	147.844,32	29.471,18	56.045,14	0,72	158.954,86
Segurança Pública	96.350,00	316.046,14	68.948,47	123.747,27	1,04	192.298,87	15.874,54	23.589,26	0,30	292.456,88
Policiamento	96.350,00	316.046,14	68.948,47	123.747,27	1,04	192.298,87	15.874,54	23.589,26	0,30	292.456,88
Assistência Social	1.285.546,00	1.971.257,62	182.991,38	455.634,28	3,83	1.515.623,34	228.993,55	371.366,19	4,76	1.599.891,43
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.950,00	5.360,73	0,00	0,00	0,00	5.360,73	0,00	0,00	0,00	5.360,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.500,00	198.072,71	4.862,90	69.758,57	0,59	128.314,14	14.254,72	23.780,44	0,30	174.292,27
Assistência Comunitária	1.092.096,00	1.737.824,18	178.128,48	385.875,71	3,25	1.351.948,47	214.738,83	347.585,75	4,46	1.390.238,43
Saúde	7.912.331,00	9.653.415,28	1.265.093,52	4.178.297,05	35,15	5.475.118,23	1.172.132,42	2.040.218,70	26,15	7.613.196,58
Atenção Básica	7.734.065,00	9.336.581,60	1.232.900,76	4.108.217,73	34,56	5.228.363,87	1.140.276,76	1.976.166,87	25,33	7.360.414,73
Vigilância Sanitária	178.266,00	316.833,68	32.192,76	70.079,32	0,59	246.754,36	31.855,66	64.051,83	0,82	252.781,85
Educação	5.128.704,00	5.133.201,15	812.878,32	1.850.405,89	15,57	3.282.795,26	852.984,54	1.494.980,83	19,16	3.638.220,32
Alimentação e Nutrição	125.750,00	129.482,90	42.358,85	72.047,12	0,61	57.435,78	34.084,88	57.934,00	0,74	71.548,90
Ensino Fundamental	2.763.604,00	2.764.368,25	422.043,56	1.124.519,53	9,46	1.639.848,72	476.596,95	830.437,02	10,64	1.933.931,23
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	2.189.350,00	2.189.350,00	318.475,91	623.839,24	5,25	1.565.510,76	337.302,71	601.609,81	7,71	1.587.740,19
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,25	0,00	5.000,00	5.000,00	0,06	25.000,00
Cultura	259.500,00	439.500,00	102.964,58	154.866,29	1,30	284.633,71	37.080,10	65.363,26	0,84	374.136,74
Difusão Cultural	259.500,00	439.500,00	102.964,58	154.866,29	1,30	284.633,71	37.080,10	65.363,26	0,84	374.136,74
Urbanismo	3.159.300,00	3.394.879,85	235.597,07	799.142,37	6,72	2.595.737,48	327.052,90	465.545,78	5,97	2.929.334,07
Infra-estrutura Urbana	2.018.000,00	2.173.288,86	125.233,39	132.539,68	1,11	2.040.749,18	95.635,97	102.942,26	1,32	2.070.346,60
Serviços Urbanos	1.141.300,00	1.221.590,99	110.363,68	666.602,69	5,61	554.988,30	231.416,93	362.603,52	4,65	858.987,47
Saneamento	75.000,00	75.000,00	1.735,77	1.987,77	0,02	73.012,23	1.735,77	1.897,77	0,02	73.102,23
Recursos Hídricos	75.000,00	75.000,00	1.735,77	1.987,77	0,02	73.012,23	1.735,77	1.897,77	0,02	73.102,23
Agricultura	2.106.500,00	2.698.561,66	505.068,56	1.005.719,41	8,46	1.692.842,25	549.831,63	871.518,61	11,17	1.827.043,05
Administração Geral	50.000,00	100.000,00	22.038,00	68.411,00	0,58	31.589,00	46.628,00	57.301,00	0,73	42.699,00
Extensão Rural	1.500.500,00	2.042.561,66	299.297,81	673.282,55	5,66	1.369.279,11	307.736,06	560.305,35	7,18	1.482.256,31
Promoção da Produção Agropecuária	506.000,00	506.000,00	175.182,75	251.461,86	2,12	254.538,14	186.917,57	241.348,26	3,09	264.651,74
Defesa Agropecuária	50.000,00	50.000,00	8.550,00	12.564,00	0,11	37.436,00	8.550,00	12.564,00	0,16	37.436,00
Comércio e Serviços	135.000,00	135.000,00	0,00	15.840,00	0,13	119.160,00	2.640,00	5.280,00	0,07	129.720,00
Promoção Comercial	135.000,00	135.000,00	0,00	15.840,00	0,13	119.160,00	2.640,00	5.280,00	0,07	129.720,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 10h e 54m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	5.234.580,00	5.283.577,59	391.914,96	870.875,85	7,33	4.412.701,74	502.408,72	763.002,26	9,78	4.520.575,33
Transporte Rodoviário	5.234.580,00	5.283.577,59	391.914,96	870.875,85	7,33	4.412.701,74	502.408,72	763.002,26	9,78	4.520.575,33
Desporto e Lazer	3.247.000,00	3.247.000,00	16.723,99	43.161,99	0,36	3.203.838,01	17.881,87	31.471,18	0,40	3.215.528,82
Desporto Comunitário	3.247.000,00	3.247.000,00	16.723,99	43.161,99	0,36	3.203.838,01	17.881,87	31.471,18	0,40	3.215.528,82
Encargos Especiais	784.828,85	854.828,85	167.885,56	483.672,76	4,07	371.156,09	224.662,61	313.514,20	4,02	541.314,65
Outros Encargos Especiais	784.828,85	854.828,85	167.885,56	483.672,76	4,07	371.156,09	224.662,61	313.514,20	4,02	541.314,65
Reservas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.615.581,00**	**39.607.149,29**	**4.319.905,56**	**11.888.020,16**	**100**	**27.719.129,13**	**4.646.924,59**	**7.801.600,08**	**100**	**31.805.549,21**

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 10h e 54m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2022 a Abril/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.785.219,70	3.625.879,05	3.008.115,59	2.508.131,11	2.660.906,44	2.266.769,64	32.948.659,19	29.002.181,00
	2.456.781,63	3.180.917,68	2.422.821,56	2.860.203,78	2.493.666,93	2.679.246,08		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.027,94	164.457,72	167.225,85	199.505,24	160.776,49	205.688,24	2.217.813,28	1.750.250,00
	163.591,56	262.365,99	76.539,11	152.535,22	204.530,94	258.568,98		
IPTU	49.010,40	18.058,95	8.003,15	5.511,03	4.009,09	3.057,82	206.536,17	193.000,00
	6.008,67	9.607,12	3.890,72	17.087,64	35.320,23	46.971,35		
ISS	53.464,79	65.316,01	85.413,83	40.420,55	63.179,95	132.169,22	780.797,88	413.000,00
	86.829,94	72.487,85	41.637,96	29.500,66	53.232,13	57.144,99		
ITBI	27.254,02	15.364,71	13.927,53	21.477,49	19.415,17	56.663,08	246.775,31	250.000,00
	8.844,80	8.820,00	23.235,59	7.060,00	10.067,80	34.645,12		
IRRF	22.799,35	31.885,10	48.705,23	116.325,10	45.693,16	5.171,38	666.244,09	557.000,00
	50.768,13	160.635,39	1.811,94	68.987,55	52.886,58	60.575,18		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.499,38	33.832,95	11.176,11	15.771,07	28.479,12	8.626,74	317.459,83	337.250,00
	11.140,02	10.815,63	5.962,90	29.899,37	53.024,20	59.232,34		
Contribuições	15.776,03	16.728,82	14.828,67	15.613,68	16.084,38	16.184,32	202.703,04	195.000,00
	16.052,18	17.021,67	17.590,60	18.939,58	17.961,82	19.921,29		
Receita Patrimonial	114.830,96	104.484,05	131.227,56	146.022,39	132.685,43	99.439,69	1.331.621,03	325.650,00
	112.228,39	72.485,21	110.793,50	96.249,70	121.459,62	89.714,53		
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.830,96	104.484,05	131.227,56	146.022,39	132.685,43	99.439,69	1.331.621,03	325.650,00
	112.228,39	72.485,21	110.793,50	96.249,70	121.459,62	89.714,53		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	3.817,61	15.340,93	1.524,26	5.506,20	10.003,05	10.525,37	113.771,28	188.500,00
	9.482,91	9.026,81	12.922,03	19.303,91	6.334,45	9.983,75		
Transferências Correntes	2.447.565,69	3.323.872,59	2.691.791,82	2.131.986,75	2.340.520,67	1.933.633,48	29.054.912,96	26.472.781,00
	2.153.192,86	2.817.781,33	2.203.957,83	2.571.554,74	2.142.199,42	2.296.855,78		
Cota-Parte do FPM	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	13.171.184,40	12.400.000,00
	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28		
Cota-Parte do ICMS	769.612,60	679.648,96	669.426,22	630.273,28	655.075,80	653.862,99	8.353.453,65	8.300.000,00
	645.160,85	678.105,08	741.147,67	720.178,95	722.800,81	788.160,44		
Cota-Parte do IPVA	63.654,24	53.802,70	47.964,89	43.589,73	41.939,12	37.238,72	558.154,14	440.000,00
	21.644,80	11.213,94	48.256,86	57.924,76	74.492,18	56.432,20		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 10h e 58m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2022 a Abril/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
Cota-Parte do ITR	51,02	317,41	13,77	1.133,22	4.896,97	4.077,95	10.532,36	8.000,00
	7,34	-	-	-	-	34,68		
Transferências da LC 61/1989	4.623,11	6.522,71	6.723,31	5.354,17	7.064,83	7.210,27	76.349,78	85.000,00
	5.242,96	7.449,16	7.391,56	5.271,06	6.532,51	6.964,13		
Transferências do FUNDEB	169.389,07	152.279,24	146.626,63	144.243,28	139.993,61	143.859,03	1.856.269,07	1.900.000,00
	144.186,11	155.405,72	159.172,44	169.950,25	159.848,72	171.314,97		
Outras Transferências Correntes	382.919,63	1.441.980,65	489.473,29	339.939,97	600.540,09	239.618,40	5.028.969,56	3.339.781,00
	271.463,12	310.053,22	192.247,76	186.062,52	302.402,83	272.268,08		
Outras Receitas Correntes	1.201,47	994,94	1.517,43	9.496,85	836,42	1.298,54	27.837,60	70.000,00
	2.233,73	2.236,67	1.018,49	1.620,63	1.180,68	4.201,75		
DEDUÇÕES (II)	381.483,95	348.262,44	315.789,73	330.888,55	311.559,73	313.544,49	4.727.326,64	4.563.312,00
	564.275,77	459.988,02	417.453,98	482.470,55	387.614,20	413.995,23		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379.051,13	345.922,32	314.519,39	329.560,07	302.682,33	310.173,61	4.217.543,53	4.006.600,00
	347.672,01	367.560,80	370.649,93	443.108,21	335.989,37	370.654,36		
Rend. Aplic. Financeira Emendas	2.432,82	2.340,12	1.270,34	1.328,48	8.877,40	3.370,88	90.047,11	58.000,00
	3.291,76	31.827,22	10.348,05	8.114,34	9.960,83	6.884,87		
Recursos EC 120 2022	-	-	-	-	-	-	419.736,00	498.712,00
	213.312,00	60.600,00	36.456,00	31.248,00	41.664,00	36.456,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.403.735,75**	**3.277.616,61**	**2.692.325,86**	**2.177.242,56**	**2.349.346,71**	**1.953.225,15**	**28.221.332,55**	**24.438.869,00**
	1.892.505,86	**2.720.929,66**	**2.005.367,58**	**2.377.733,23**	**2.106.052,73**	**2.265.250,85**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**800.000,00**	-	-	**300.000,00**	-	**1.100.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.403.735,75**	**2.477.616,61**	**2.692.325,86**	**2.177.242,56**	**2.049.346,71**	**1.953.225,15**	**27.121.332,55**	**24.438.869,00**
	1.892.505,86	**2.720.929,66**	**2.005.367,58**	**2.377.733,23**	**2.106.052,73**	**2.265.250,85**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	**382.455,00**	-	-	-	-	**382.455,00**	-
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 10h e 58m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2022 a Abril/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.403.735,75** **1.892.505,86**	**2.095.161,61** **2.720.929,66**	**2.692.325,86** **2.005.367,58**	**2.177.242,56** **2.377.733,23**	**2.049.346,71** **2.106.052,73**	**1.953.225,15** **2.265.250,85**	**26.738.877,55**	**24.438.869,00**

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 10h e 58m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.995.581,00	8.935.536,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.750.250,00	692.174,25
IPTU	193.000,00	103.269,94
ISS	413.000,00	181.515,74
ITBI	250.000,00	75.008,51
IRRF	557.000,00	184.261,25
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	337.250,00	148.118,81
Contribuições	195.000,00	74.413,29
Receita Patrimonial	325.650,00	418.217,35
Aplicações Financeiras (II)	325.650,00	418.217,35
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	22.466.181,00	7.694.165,90
Cota-Parte do FPM	10.160.000,00	3.492.569,97
Cota-Parte do ICMS	6.640.000,00	2.377.830,67
Cota-Parte do IPVA	352.000,00	189.685,14
Cota-Parte do ITR	6.400,00	27,75
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	20.927,41
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	660.286,38
Outras Transferências Correntes	3.339.781,00	952.838,58
Demais Receitas Correntes	258.500,00	56.565,69
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	258.500,00	56.565,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.669.931,00	8.517.319,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.620.000,00	518.362,63
Operações de Crédito (VIII)	-	231.878,42
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	300.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	300.000,00	-
Transferências de Capital	10.320.000,00	286.484,21
Convênios	300.000,00	286.484,21
Outras Transferências de Capital	10.020.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.620.000,00	286.484,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.289.931,00	8.803.803,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.289.931,00	8.803.803,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.511.788,44	11.569.256,70	7.554.248,52	6.545.402,14	336.075,02	295.964,42	293.988,42
Pessoal e Encargos Sociais	14.461.550,96	4.195.440,08	4.143.701,43	3.320.975,71	175.148,94	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	36.403,03	36.403,03	36.403,03	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.910.237,48	7.337.413,59	3.374.144,06	3.188.023,40	160.926,08	295.964,42	293.988,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.371.788,44	11.532.853,67	7.517.845,49	6.508.999,11	336.075,02	295.964,42	293.988,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.065.360,85	318.763,46	247.351,56	244.062,66	117.466,11	1.802.042,89	1.270.806,38

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 11h e 01m.

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Investimentos	11.984.487,81	283.501,46	212.089,56	208.800,66	117.466,11	1.802.042,89	1.270.806,38
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	80.873,04	35.262,00	35.262,00	35.262,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.984.487,81	283.501,46	212.089,56	208.800,66	117.466,11	1.802.042,89	1.270.806,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.386.276,25	11.816.355,13	7.729.935,05	6.717.799,77	453.541,13	2.098.007,31	1.564.794,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.386.276,25	11.816.355,13	7.729.935,05	6.717.799,77	453.541,13	2.098.007,31	1.564.794,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	67.667,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	67.667,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.873,04

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	418.217,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	118.945,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	366.939,39

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.351.538,53	2.636.729,69
DEDUÇÕES (XL)	11.717.806,99	12.284.233,99
Disponibilidade de Caixa	11.717.806,99	12.284.233,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.458.589,12	13.226.207,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	471.493,50	551.164,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	269.288,63	390.808,15
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.366.268,46	-9.647.504,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**281.235,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	150.873,04

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-79.671,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**201.564,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-97.707,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.535.555,79

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 11h e 01m.

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.535.555,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 11h e 01m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	8.267,57	463.225,93	453.541,13	-	17.952,37	93.693,47	5.091.730,50	2.098.007,31	1.564.794,80	53.605,57	3.567.023,60	3.584.975,97
PODER EXECUTIVO	8.267,57	463.225,93	453.541,13	-	17.952,37	93.693,47	5.091.730,50	2.098.007,31	1.564.794,80	53.605,57	3.567.023,60	3.584.975,97
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	8.267,57	463.225,93	453.541,13	-	17.952,37	93.693,47	5.091.730,50	2.098.007,31	1.564.794,80	53.605,57	3.567.023,60	3.584.975,97

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 11h e 03m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Romelandia-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.413.000,00	544.055,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	193.000,00	103.269,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	75.008,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	413.000,00	181.515,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	557.000,00	184.261,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.233.000,00	7.601.300,20
2.1- Cota-Parte FPM	12.400.000,00	4.365.712,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	4.365.712,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	2.972.287,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	26.159,26
2.4- Cota-Parte ITR	8.000,00	34,68
2.5- Cota-Parte IPVA	440.000,00	237.106,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.646.000,00**	**8.145.355,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.006.600,00**	**1.520.260,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.654.900,00**	**516.078,87**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.930.000,00	680.184,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.930.000,00	680.184,35
6.1.1- Principal	1.900.000,00	660.286,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	19.897,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 29m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.106.600,00)**	**(859.973,66)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**680.184,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.930.764,25	548.000,80	548.000,80	386.325,35	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.930.764,25	548.000,80	548.000,80	386.325,35	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.423.000,00	419.821,58	419.821,58	290.325,60	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	507.764,25	128.179,22	128.179,22	95.999,75	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	548.000,80	548.000,80	386.325,35	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.000,80	548.000,80	386.325,35	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 29m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	548.000,80	548.000,80	386.325,35	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	476.129,05	548.000,80	548.000,80	80,57
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.018,44	132.183,55	132.183,55	64.165,12	19,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.200.000,00	789.489,47	711.187,51	626.757,19	78.301,96
20.1- Educação Infantil	625.000,00	191.189,42	169.616,46	166.578,17	21.572,96
20.2- Ensino Fundamental	1.575.000,00	598.300,05	541.571,05	460.179,02	56.729,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 29m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.130.764,25	1.337.490,27	1.259.188,31	1.013.082,54	78.301,96
21.1- Educação Infantil	2.048.000,00	611.011,00	589.438,04	456.903,77	21.572,96
21.1.1- Creche	1.500.000,00	454.738,73	442.354,94	346.996,66	12.383,79
21.1.2- Pré-escola	548.000,00	156.272,27	147.083,10	109.907,11	9.189,17
22.2- Ensino Fundamental	2.082.764,25	726.479,27	669.750,27	556.178,77	56.729,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	711.187,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.520.260,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	64.165,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.167.282,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.036.338,91	2.167.282,44	26,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.999,90	155.108,52	155.108,52	-	4.891,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.999,90	155.108,52	155.108,52	-	4.891,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	758.404,00	294.284,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	251.324,00	95.859,75
31.1.1- Salário-Educação	167.000,00	76.843,71
31.1.2- PDDE	2.100,00	270,34
31.1.3- PNAE	35.750,00	13.011,87
31.1.4- PNATE	46.474,00	5.733,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	78.539,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 29m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	507.080,00	119.885,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.002.436,90	512.915,62	235.792,52	218.183,91	277.123,10
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	141.350,00	12.828,24	12.171,77	11.114,47	656,47
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	681.604,00	398.040,26	160.686,75	153.826,39	237.353,51
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	5.000,00	-	25.000,00
32.8- OUTRAS	129.482,90	72.047,12	57.934,00	53.243,05	14.113,12

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.133.201,15	1.850.405,89	1.494.980,83	1.231.266,45	355.425,06
33.1- Despesas Correntes	5.002.901,15	1.835.763,89	1.483.558,83	1.219.844,45	352.205,06
33.1.1- Pessoal Ativo	3.855.764,25	1.104.241,58	1.104.241,58	868.032,21	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.147.136,90	731.522,31	379.317,25	351.812,24	352.205,06
33.2- Despesas de Capital	130.300,00	14.642,00	11.422,00	11.422,00	3.220,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	130.300,00	14.642,00	11.422,00	11.422,00	3.220,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.632,46	149.344,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	680.184,35	76.843,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	386.325,35	19.467,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	296.491,46	206.721,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 29m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	296.491,46	206.721,35

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 29m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ROMELANDIA-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	231.878,42	-231.878,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.065.360,85	247.351,56	11.746.597,39
Investimentos	11.984.487,81	212.089,56	11.700.986,35
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	80.873,04	35.262,00	45.611,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.065.360,85	247.351,56	11.746.597,39

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	12.065.360,85	15.473,14	11.978.475,81

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 11h e 07m.

MUNICIPIO DE ROMELANDIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	303.300,00	6.735,39	296.564,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	-	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financei	3.300,00	6.735,39	-3.435,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	303.300,00	-	-	-	-	-	303.300,00
Despesas de Capital	303.300,00	-	-	-	-	-	303.300,00
Investimentos	303.300,00	-	-	-	-	-	303.300,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	202.486,19	6.735,39	209.221,58

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 11h e 08m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.413.000,00	1.413.000,00	544.055,44	38,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	193.000,00	193.000,00	103.269,94	53,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	75.008,51	30,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	413.000,00	413.000,00	181.515,74	43,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	557.000,00	557.000,00	184.261,25	33,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.033.000,00	20.033.000,00	7.601.300,20	37,94
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	4.365.712,39	38,98
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	34,68	0,43
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	237.106,00	53,89
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	2.972.287,87	35,81
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	26.159,26	30,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.446.000,00	21.446.000,00	8.145.355,64	37,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.710.200,00	4.710.200,00	2.932.274,56	62,25	1.481.045,06	31,44	1.361.346,48	28,90
Despesas Correntes	4.685.200,00	4.685.200,00	2.925.459,56	62,44	1.475.179,06	31,49	1.355.480,48	28,93
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	6.815,00	27,26	5.866,00	23,46	5.866,00	23,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.000,00	64.000,00	44.464,20	69,48	44.464,20	69,48	36.355,92	56,81
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	44.464,20	69,48	44.464,20	69,48	36.355,92	56,81
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 48m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.774.200,00	4.774.200,00	2.976.738,76	62,35	1.525.509,26	31,95	1.397.702,40	29,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.976.738,76	1.525.509,26	1.397.702,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.976.738,76	1.525.509,26	1.397.702,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.221.803,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.221.803,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	303.705,91	175.899,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[3]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.221.803,35	1.525.509,26	303.705,91	-	-	-	-	-	-	303.705,91
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 48m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	26.754,50	-	-	-	26.754,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.493,80	-	-	-	4.493,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	31.248,30	-	-	-	31.248,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.951.631,00	2.951.631,00	582.021,58	19,72
Proveniente da União	2.095.541,00	2.095.541,00	477.724,39	22,80
Proveniente dos Estados	856.090,00	856.090,00	104.297,19	12,18
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	188.450,00	188.450,00	70.249,90	37,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.140.081,00	3.140.081,00	652.271,48	20,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.023.865,00	4.626.381,60	1.175.943,17	25,42	495.121,81	10,70	398.210,53	8,61
Despesas Correntes	2.073.865,00	3.618.966,12	1.141.833,27	31,55	484.184,81	13,38	387.273,53	10,70
Despesas de Capital	950.000,00	1.007.415,48	34.109,90	3,39	10.937,00	1,09	10.937,00	1,09

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 48m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.266,00	252.833,68	25.615,12	10,13	19.587,63	7,75	16.551,81	6,55
Despesas Correntes	114.266,00	252.833,68	25.615,12	10,13	19.587,63	7,75	16.551,81	6,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.138.131,00	4.879.215,28	1.201.558,29	24,63	514.709,44	10,55	414.762,34	8,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.734.065,00	9.336.581,60	4.108.217,73	44,00	1.976.166,87	21,17	1.759.557,01	18,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 48m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.266,00	316.833,68	70.079,32	22,12	64.051,83	20,22	52.907,73	16,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.912.331,00	9.653.415,28	4.178.297,05	43,28	2.040.218,70	21,13	1.812.464,74	18,78

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 12h e 48m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.615.581,00
Previsão Atualizada	35.615.581,00
Receitas Realizadas	9.453.899,11
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.535.555,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.615.581,00
Dotação Atualizada	39.607.149,29
Despesas Empenhadas	11.888.020,16
Despesas Liquidadas	7.801.600,08
Despesas Pagas	6.789.464,80
Superávit Orçamentário	1.652.299,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	11.888.020,16
Despesas Liquidadas	7.801.600,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	28.221.332,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.121.332,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.738.877,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	150.873,04	67.667,64	44,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	150.873,04	281.235,84	186,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	471.493,50	0,00	453.541,13	17.952,37
Poder Executivo	471.493,50	0,00	453.541,13	17.952,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.185.423,97	53.605,57	1.564.794,80	3.567.023,60
Poder Executivo	5.185.423,97	53.605,57	1.564.794,80	3.567.023,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.656.917,47	53.605,57	2.018.335,93	3.584.975,97

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 13h e 13m.

Municipio de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.167.282,44	25%	26,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	548.000,80	70%	80,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.525.509,26	15%	18,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 13h e 13m.

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4811120

MUNICIPIO DE ROMELANDIA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.356.897,31	-
Pessoal Ativo	12.170.281,26	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.945.090,42	-
Obrigações Patronais	2.225.190,84	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.255,65	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	100.255,65	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma	86.360,40	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	229.460,55	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	229.460,55	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.127.436,76	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.221.332,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	382.455,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.738.877,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.127.436,76	45,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.438.993,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.717.044,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.995.094,49	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

EVANDRO LUIZ SCHAFER
Agente de Controle Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 15h e 58m.

MUNICIPIO DE ROMELANDIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.351.538,53	2.636.729,69	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.351.538,53	2.636.729,69	-	-
Empréstimos	2.351.538,53	2.636.729,69	-	-
Internos	2.351.538,53	2.636.729,69	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não p	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	11.717.806,99	12.284.233,99	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	11.717.806,99	12.284.233,99	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.458.589,12	13.226.207,02	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	471.493,50	551.164,88	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	269.288,63	390.808,15	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.366.268,46)	(9.647.504,30)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.282.207,86	28.221.332,55	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individua	1.100.000,00	1.100.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	27.182.207,86	27.121.332,55	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,65	9,72	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(34,46)	(35,57)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	32.618.649,43	32.545.599,06	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	29.356.784,49	29.291.039,15	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 16h e 05m.

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	5.185.423,97	3.567.023,60	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse sa não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida C Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não for incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos o deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JUAREZ FURTADO	LUCIMAR LUIZ FERRARI	EVANDRO LUIZ SCHAFER
PREFEITO MUNICIPAL	Contador SC 023759/O-4	Agente de Controle Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 16h e 05m.

MUNICIPIO DE ROMELANDIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	231.878,42	231.878,42
Interna	231.878,42	231.878,42
Empréstimos	231.878,42	231.878,42
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**231.878,42**	**231.878,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.221.332,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	27.121.332,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=	231.878,42	0,85
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕ INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem dispor
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações

JUAREZ FURTADO	LUCIMAR LUIZ FERRARI	EVANDRO LUIZ SCHAFER
PREFEITO MUNICIPAL	Contador SC 023759/O-4	Agente de Controle Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 16h e 14m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ROMELANDIA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	28.221.332,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.121.332,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pesso	26.738.877,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	12.173.940,17	45,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.438.993,88	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.717.044,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.995.094,49	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(9.647.504,30)	(35,57)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.545.599,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	231.878,42	0,85
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

EVANDRO LUIZ SCHAFER
Agente de Controle Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 25/Mai/2023, 16h e 23m.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO 08/2023

Publicação Nº 4809175

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romelândia - SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 24/05/23 Vencimento: 29/06/23	ORDEM DE COMPRA N O :9/2023 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS l. a VIA-EMPRESA 2. a VIA-CONTABILIDADE 3. a VIA-COMPRAS

FORNECEDOR			CPF/CNPJ			
Ivan Nhoatto ME			02.305.661/0001-50			
DESTINO MATERIAL SERVIÇO						
Aquisição materiais de limpeza e higiene. Processo Compra: 531/2023 - Dispensa						por Limite 8/2023
Código da Despesa			Categoria Econômica		Fonte de Recurso	
550			339030220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODU-ÇAO DE HIGIENE		150000 Recursos não Vinc. Impostos	
ITEM	UANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	1,00	UN	Bota de PVC		99,00	99,00
2	1,00	UN	avental impermeável		34,00	34,00
3	6,00	Par	LUVAS EM LATEX TAMANHO M		17,99	107,94

TOTAL:

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	Ricardo Belusso Presidente

DISPENSA LICITAÇÃO 09/2023

Publicação Nº 4809208

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romelândia - SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 24/05/23 Vencimento: 29/06/23	ORDEM DE COMPRA N O : 10/2023 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS l. a VIA-EMPRESA 2. a VIA-CONTABILIDADE 3. a VIA-COMPRAS

FORNECEDOR			CPF/CNPJ			
Ivan Nhoatto ME			02.305.661/0001-50			
DESTINO MATERIAL SERVIÇO						
AQUISIÇAO DE 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. Processo Compra : 532/2023 - Dispensa por Limite 9/2023						
Código da Despesa			Categoria Econômica		Fonte de Recurso	
550			339030220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIEN		150000 Recursos não Vinc. Impostos	
ITEM	UANT.	UN	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	1,00	UN	Carrinho Funcional de limpeza		990,00	990,00

TOTAL

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	
	Ricardo Belusso Presidente

Saltinho

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4968/2023,DE 25/05/2023

Publicação Nº 4809030

DECRETO Nº 4968/2023, de 25 de Maio de 2023.
Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Para Elaboração do Plano Municipal de VIGIDESASTRES, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão para elaboração do Plano Municipal de VIGIDESASTRES.
§ 1º A Comissão é instância articuladora, propositora e de monitoramento na prevenção e combate aos agravos gerados pelo meio ambiente, os quais interferem na saúde humana, objetivando minimizar e/ou controlar os riscos de doenças, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas e ações voltadas à prevenção, mitigação, preparação, respostas e reabilitação, visando reduzir o impacto dos desastres de origem natural ou tecnológica sobre a saúde pública.
§ 2º O Plano Municipal de VIGIDESASTRES tem por objetivo estabelecer estratégias de ação frente às emergências em Saúde Pública e os desdobramentos das diretrizes para o enfrentamento dos desastres naturais e antropogênicos no território municipal.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os seguintes órgãos/entidades:

Secretaria de Saúde Pública;
Defesa Civil Municipal;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Assistência Social;
Defesa Civil Municipal;
Vigilância Sanitária Municipal;
Polícia Militar;

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de suas publicações.

Saltinho – SC, 25 de Maio de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

ERRATA DO DECRETO Nº 4960/2023, DE 12/05/2023

Publicação Nº 4809519

ERRATA DO DECRETO Nº 4960/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 4960/2023, de 12 de Maio de 2023, tendo em vista o Controlador Interno não poder fazer parte de Comissões, conforme legislação, republicamos, nesta data, a comissão correta, para que o mesmo gere seus efeitos legais jurídicos, retroativos a data de 12 de Maio de 2023.

ONDE SE LÊ:
NEREU JORGE FACHIN

LEIA-SE:

LEANDRO NICOLI

Saltinho – SC, 25 de Maio de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 01/2023/CMDCA

Publicação Nº 4810364

1ª retificação ao Edital n. 01/2023/CMDCA

Dispõe sobre a 1ª retificação ao edital 01/2023/CMDCA que trata sobre o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Saltinho SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saltinho SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1115/2023, retifica edital 01/2023/CMDCA, que trata sobre a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Saltinho SC e dá outras providências.

1. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 1.6:
O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

LEIA-SE:
O Conselho Tutelar ficará aberto ao público das 7 às 18 horas, sem fechar ao meio dia, tendo que obrigatoriamente trabalhar dois conselheiros em um turno e 3 em outro, conforme escala interna.

2. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 1.7:
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos desobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 963/2019 ou a que a suceder.

LEIA-SE:
O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Saltinho.

I - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 horas de atividade, 6 horas diárias de expediente, mais escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

3. FICA SUPRIMIDO O SUBITEM 1.8:
A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 963/2019ou a que a suceder.

4. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 7.14:
A divulgação das notas ocorrerá até o dia 22 (vinte e dois) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica,

sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26 (vinte e seis) e 27(vinte e sete) de junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meioeletrônico para o e-mail **social@saltinho.sc.gov.br**

LEIA-SE:
A divulgação das notas ocorrerá até o dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26 (vinte e seis) e 27(vinte e sete) de junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meioeletrônico para o e-mail **social@saltinho.sc.gov.br**

5. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 7.15:
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 30 (trinta) de junho de2023 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 30 (trinta) de junho de2023 publicando-se, em seguida, a lista dos candidatos habilitados a realizar a avaliação psicológica.

6. SERÁ ACRESCENTADO O SUBITEM 7.18
A avaliação psicológica será realizada no dia 10 (dez) de julho de 2023, das 8h às 12h, tendo como local Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

7. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 7.17:
Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 14 (catorze) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:
Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023, nos locaisoficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DO CALENDÁRIO NO ITEM 12:

Data	Etapa	Horário	Local
ONDE SE LÊ: 20/07/2023	Minicurso	8h às12h	Secretaria Municipal de Assistência Social
LEIA-SE: 20/06/2023	Minicurso	8h às12h	Secretaria Municipal de Assistência Social
ONDE SE LÊ: 20/07/2023	Aplicação das provas de conhecimento e de informática	13h às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social
LEIA-SE: 20/06/2023	Aplicação das provas de conhecimento e de informática	13h às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social
ONDE SE LÊ: 28/07/2023 a 31/07/2023	Prazo aos candidatos não aprovados pela Comissão Especial do Processo de Escolha para interposição de recurso junto ao CMDCA	Das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social
LEIA-SE: 03 e 04/07/2023	Prazo aos candidatos não aprovados pela Comissão Especial do Processo de Escolha para interposição de recurso junto ao CMDCA	Das 8hàs 11h e das 13h30min às 16h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social
ONDE SE LÊ: 07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA com lista dos Candidatos aptos a participar do processo de escolha	Até as 17h	Mural público e site www.saltinho.sc.gov.br
LEIA-SE: 07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA com lista dos Candidatos aptos a participar do processo de escolha	Até as 17h	Mural público e site www.saltinho.sc.gov.br
ACRESCENTA AO CALENDÁRIO 10/07/2023	Avaliação psicológica	Das 8h às 12h	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
ACRESCENTA AO CALENDÁRIO: 13/07/2023	Publicação do resultado da avaliação psicológica	Até às 17h	Mural público e site www.saltinho.sc.gov.br
ACRESCENTA AO CALENDÁRIO: 14 a 17/07/2023	Prazo para interposição de recursos junto a comissão especial sobre os resultados da avaliação psicológica	Das 8hàs 11h e das 13h30min às 16h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social

ACRESCENTA AO CALENDÁRIO 19/07/2023	Publicação pela comissão especial dos recursos interpostos pelos candidatos sobre a avaliação psicológica	Até 17h	Mural público e site www.saltinho.sc.gov.br
ACRESCENTA AO CALENDÁRIO 20 a 21/07/2023	Prazo para interposição de recursos junto ao CMDCA sobre a avaliação psicológica	Das 8hàs 11h e das 13h30min às 16h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social
ACRESCENTA AO CALENDÁRIO 25/07/2023	Prazo para publicação final da lista dos candidatos aptos a participar do processo de escolha	Até 17h	Mural público e site www.saltinho.sc.gov.br
ONDE SE LÊ: 10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados, sobre as condutas vedadas na campanha eleitoral	14h	Secretaria Municipal de Assistência Social
LEIA-SE: 26/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados, sobre as condutas vedadas na campanha eleitoral	14h	Secretaria Municipal de Assistência Social
ONDE SE LÊ: 11/07/2023 a 30/09/2023	11/07/2023 início da divulgação das candidaturas (campanha eleitoral) 30/09/2023 término da divulgação das candidaturas às 11h59min	------	Município de Saltinho/SC com seus eleitores
LEIA-SE: 27/07/2023 a 30/09/2023	27/07/2023 início da divulgação das candidaturas –campanha eleitoral 30/09/2023 término da divulgação das candidaturas às 23h59min	------	Município de Saltinho/SC com seus eleitores

9. Os demais itens, subitens e datas permanecem inalterados.

10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 25 de maio de 2023

Elisangela Sganzerla
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. º	
Nome do Candidato:	
Profissão:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Sexo:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, n.º e bairro	
Telefone (s):	
Escolaridade:	
Data:	
Assinatura	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

Para Uso da Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Motivo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NºINSCRIÇÃO	
Nome do Candidato:	
Carteira de Identidade:	
Envelope de documentos entregue lacrado	( ) SIM ( ) NÃO
	Data:

Responsável pela Inscrição/Nome e Assinatura

Anotações importantes (a critério do candidato):

ANEXO II
MODELO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DEESCOLHA/CMDCA,

Eu, _____,
QUALIFICAÇÃO,

venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3._____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguirlistadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].Assinatura

ANEXO III
MODELO IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DEESCOLHA/CMDCA,

_____

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO,

venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguirlistadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DEESCOLHA/CMDCA,

Eu, _____, _____ (qualificação), inscrito (a) no PROCESSO DE ESCOLHAPARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme edital nº 001/2023, sob o nº _____ (nº da inscrição), venho, muito respeitosamente, recorrer do (a) _____(indeferimento/impugnação), pelos seguintes motivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguirlistadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão _____ (indeferimento/impugnação).

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Assinatura

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____brasileiro (a),

inscritono CPF _____,

RG

_____, estado civil

_____,declaro para fins de inscrição no processo de

escolha suplementar do conselho tutelar

de _____, SC,
que

_____, inscrito no
CPF

_____,
RG

_____reside no município,
desde

_____, tendo como
endereço

_____

_____

_____

_____

E por ser verdade, firmo a presente

Local e data , _____

Nome completo e assinatura

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOESPECIFICO E DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos:

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

. Art.º 1º ao 6º
. Art. 7º ao 73
. Parte especial – Capitulo I – art. 86 a 89
. Das medidas de proteção – art. 98 a 102
. Das medidas aos pais ou responsáveis – art. 129
. Do Conselho Tutelar – art. 131 a 139

Prova de Informática Básica: WINDOWS, WORD e Internet

ANEXO VII
COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DEESCOLHA/CMDCA

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO,

venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de partedo candidato_____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguirlistadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].Assinatura

ANEXO VIII
Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105,aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstasno art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social,previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimentoinjustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infraçãoadministrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre asprevistas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescentequando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentáriapara planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitosprevistos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensãodo poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de

maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização doagressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº14.344, de 2022) Vigência

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao recebercomunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado,que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruelou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de2022) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará

incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimentoe as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pelaautoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	39.900.000,00	4.996.664,05	12,52	9.686.299,17	24,28	30.213.700,83
RECEITAS CORRENTES	31.350.500,00	31.350.500,00	4.996.664,05	15,94	9.686.299,17	30,90	21.664.200,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.996.550,00	1.996.550,00	632.794,93	31,69	867.917,45	43,47	1.128.632,55
Impostos	1.669.950,00	1.669.950,00	567.120,58	33,96	787.400,11	47,15	882.549,89
Taxas	125.100,00	125.100,00	65.674,35	52,50	80.517,34	64,36	44.582,66
Contribuição de Melhoria	201.500,00	201.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.500,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	20.777,88	15,98	41.274,22	31,75	88.725,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	130.000,00	130.000,00	20.777,88	15,98	41.274,22	31,75	88.725,78
RECEITA PATRIMONIAL	347.600,00	347.600,00	302.508,11	87,03	560.421,74	161,23	-212.821,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	347.600,00	347.600,00	302.508,11	87,03	560.421,74	161,23	-212.821,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.524,32	171.524,32	11.438,76	6,67	40.352,69	23,53	131.171,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	171.524,32	171.524,32	11.438,76	6,67	40.352,69	23,53	131.171,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.399.825,68	28.399.825,68	4.010.240,86	14,12	8.157.429,56	28,72	20.242.396,12
Transferências da União e de suas Entidades	15.170.743,56	15.170.743,56	1.977.537,82	13,04	4.298.573,56	28,33	10.872.170,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.829.082,12	9.829.082,12	1.554.865,20	15,82	2.906.084,68	29,57	6.922.997,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.000,00	3.400.000,00	477.837,84	14,05	952.771,32	28,02	2.447.228,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	18.903,51	6,20	18.903,51	6,20	286.096,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	305.000,00	305.000,00	18.903,51	6,20	18.903,51	6,20	286.096,49
RECEITAS DE CAPITAL	8.549.500,00	8.549.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.549.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.049.500,00	6.049.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.049.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	749.500,00	749.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.300.000,00	5.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	39.900.000,00	4.996.664,05	12,52	9.686.299,17	24,28	30.213.700,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	39.900.000,00	4.996.664,05	12,52	9.686.299,17	24,28	30.213.700,83
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	39.900.000,00	4.996.664,05	12,52	9.686.299,17	24,28	30.213.700,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.862.225,67	---	---	1.862.225,67	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	1.862.225,67	---	---	1.862.225,67	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	41.873.225,67	4.574.107,86	11.810.555,48	30.062.670,19	4.445.098,63	7.518.515,26	34.354.710,41	6.739.461,49
DESPESAS CORRENTES	26.067.320,06	27.377.611,25	4.117.468,99	11.129.541,56	16.248.069,69	4.338.838,03	7.277.725,47	20.099.885,78	6.498.671,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.358.944,68	13.731.692,92	2.009.416,92	3.775.830,06	9.955.862,86	1.960.108,38	3.689.363,35	10.042.329,57	2.988.329,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.708.375,38	13.645.918,33	2.108.052,07	7.353.711,50	6.292.206,83	2.378.729,65	3.588.362,12	10.057.556,21	3.510.341,71
DESPESAS DE CAPITAL	13.822.679,94	14.485.614,42	456.638,87	681.013,92	13.804.600,50	106.260,60	240.789,79	14.244.824,63	240.789,79
INVESTIMENTOS	12.920.179,94	13.583.114,42	456.638,87	681.013,92	12.902.100,50	106.260,60	240.789,79	13.342.324,63	240.789,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	902.500,00	902.500,00	0,00	0,00	902.500,00	0,00	0,00	902.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	----	----	10.000,00	----	----	10.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	41.873.225,67	4.574.107,86	11.810.555,48	30.062.670,19	4.445.098,63	7.518.515,26	34.354.710,41	6.739.461,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	41.873.225,67	4.574.107,86	11.810.555,48	30.062.670,19	4.445.098,63	7.518.515,26	34.354.710,41	6.739.461,49
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.167.783,91	----	2.946.837,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	41.873.225,67	4.574.107,86	11.810.555,48	----	4.445.098,63	9.686.299,17	----	9.686.299,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 15:10:26.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	39.900.000,00	41.873.225,67	4.574.107,86	11.810.555,48	100,00	30.062.670,19	4.445.098,63	7.518.515,26	100,00	34.354.710,41
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	204.192,05	385.806,19	3,27	1.114.193,81	212.449,36	385.501,19	5,13	1.114.498,81
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	204.192,05	385.806,19	3,27	1.114.193,81	212.449,36	385.501,19	5,13	1.114.498,81
ADMINISTRAÇÃO	2.908.000,00	2.960.000,00	503.074,16	1.341.730,44	11,36	1.618.269,56	459.958,61	860.624,81	11,45	2.099.375,19
Administração Geral	2.459.000,00	2.459.000,00	411.571,54	1.164.251,93	9,86	1.294.748,07	358.685,03	692.729,22	9,21	1.766.270,78
Administração Financeira	449.000,00	501.000,00	91.502,62	177.478,51	1,50	323.521,49	101.273,58	167.895,59	2,23	333.104,41
SEGURANÇA PÚBLICA	415.000,00	415.000,00	19.859,34	176.678,57	1,50	238.321,43	60.673,83	100.368,13	1,33	314.631,87
Policiamento	304.000,00	304.000,00	19.507,14	146.980,02	1,24	157.019,98	54.070,43	88.852,65	1,18	215.147,35
Defesa Civil	111.000,00	111.000,00	352,20	29.698,55	0,25	81.301,45	6.603,40	11.515,48	0,15	99.484,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.909.600,00	1.927.100,00	321.643,61	640.139,89	5,42	1.286.960,11	236.069,01	375.686,34	5,00	1.551.413,66
Assistência Comunitária	1.899.600,00	1.917.100,00	321.643,61	640.139,89	5,42	1.276.960,11	236.069,01	375.686,34	5,00	1.541.413,66
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	11.391,22	21.390,96	0,18	44.609,04	11.391,22	21.390,96	0,28	44.609,04
Previdência do Regime Estatutário	66.000,00	66.000,00	11.391,22	21.390,96	0,18	44.609,04	11.391,22	21.390,96	0,28	44.609,04
SAÚDE	6.537.062,16	7.859.373,21	943.742,73	2.581.308,59	21,86	5.278.064,62	1.098.864,51	2.051.831,64	27,29	5.807.541,57
Atenção Básica	4.904.005,52	5.753.720,43	642.457,18	1.823.109,34	15,44	3.930.611,09	794.641,74	1.594.911,17	21,21	4.158.809,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.701,12	1.851.967,90	280.581,26	711.250,22	6,02	1.140.717,68	281.628,25	414.955,17	5,52	1.437.012,73
Vigilância Sanitária	167.300,00	171.204,58	20.654,29	46.899,03	0,40	124.305,55	22.594,52	41.965,30	0,56	129.239,28
Vigilância Epidemiológica	35.055,52	82.480,30	50,00	50,00	0,00	82.430,30	0,00	0,00	0,00	82.480,30
EDUCAÇÃO	8.116.531,16	8.208.011,30	966.485,98	2.601.389,87	22,03	5.606.621,43	1.076.015,27	1.639.891,57	21,81	6.568.119,73
Educação Infantil	1.893.000,00	1.893.000,00	241.962,49	558.792,47	4,73	1.334.207,53	292.633,24	430.594,00	5,73	1.462.406,00
Ensino Fundamental	6.223.531,16	6.315.011,30	724.523,49	2.042.597,40	17,29	4.272.413,90	783.382,03	1.209.297,57	16,08	5.105.713,73
CULTURA	55.474,32	55.474,32	52.190,74	52.398,48	0,44	3.075,84	2.897,74	3.001,61	0,04	52.472,71
Difusão Cultural	55.474,32	55.474,32	52.190,74	52.398,48	0,44	3.075,84	2.897,74	3.001,61	0,04	52.472,71
DIREITOS DA CIDADANIA	35.000,00	35.000,00	4.800,00	4.800,00	0,04	30.200,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	4.800,00	4.800,00	0,04	30.200,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	3.405.179,94	3.445.179,94	306.990,61	814.394,25	6,90	2.630.785,69	192.086,95	391.049,31	5,20	3.054.130,63
Serviços Urbanos	1.527.500,00	1.567.500,00	306.990,61	764.386,97	6,47	803.113,03	184.069,67	341.042,03	4,54	1.226.457,97
Infra-Estrutura Urbana	1.877.679,94	1.877.679,94	0,00	50.007,28	0,42	1.827.672,66	8.017,28	50.007,28	0,67	1.827.672,66
HABITAÇÃO	91.000,00	221.000,00	15.957,00	21.462,00	0,18	199.538,00	15.558,00	16.258,00	0,22	204.742,00
Habitação Urbana	91.000,00	221.000,00	15.957,00	21.462,00	0,18	199.538,00	15.558,00	16.258,00	0,22	204.742,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	2.316,00	2.316,00	0,02	17.684,00	2.316,00	2.316,00	0,03	17.684,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	2.316,00	2.316,00	0,02	17.684,00	2.316,00	2.316,00	0,03	17.684,00
AGRICULTURA	2.637.000,00	2.935.934,48	499.047,70	1.269.162,12	10,75	1.666.772,36	506.194,73	803.697,99	10,69	2.132.236,49
Extensão Rural	1.942.000,00	2.240.934,48	244.155,58	875.674,84	7,41	1.365.259,64	288.680,67	518.449,35	6,90	1.722.485,13
Promoção da Produção Agropecuária	165.000,00	165.000,00	26.235,00	34.560,00	0,29	130.440,00	26.235,00	34.560,00	0,46	130.440,00
Demais Subfunções	530.000,00	530.000,00	228.657,12	358.927,28	3,04	171.072,72	191.279,06	250.688,64	3,33	279.311,36
INDÚSTRIA	3.010.000,00	3.010.000,00	96,62	96,62	0,00	3.009.903,38	96,62	96,62	0,00	3.009.903,38
Promoção Industrial	3.010.000,00	3.010.000,00	96,62	96,62	0,00	3.009.903,38	96,62	96,62	0,00	3.009.903,38
COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	8.406.000,00	8.427.000,00	642.067,04	1.498.640,17	12,69	6.928.359,83	483.720,82	721.740,45	9,60	7.705.259,55
Transporte Rodoviário	8.406.000,00	8.427.000,00	642.067,04	1.498.640,17	12,69	6.928.359,83	483.720,82	721.740,45	9,60	7.705.259,55
DESPORTO E LAZER	504.752,42	504.752,42	80.253,06	145.441,33	1,23	359.311,09	41.546,21	60.530,01	0,81	444.222,41
Desporto Comunitário	298.000,00	298.000,00	55.053,06	120.241,33	1,02	177.758,67	41.546,21	60.530,01	0,81	237.469,99
Lazer	206.752,42	206.752,42	25.200,00	25.200,00	0,21	181.552,42	0,00	0,00	0,00	206.752,42
ENCARGOS ESPECIAIS	253.400,00	253.400,00	0,00	253.400,00	2,15	0,00	45.259,75	84.530,63	1,12	168.869,37
Outros Encargos Especiais	253.400,00	253.400,00	0,00	253.400,00	2,15	0,00	45.259,75	84.530,63	1,12	168.869,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**39.900.000,00**	**41.873.225,67**	**4.574.107,86**	**11.810.555,48**	**100,00**	**30.062.670,19**	**4.445.098,63**	**7.518.515,26**	**100,00**	**34.354.710,41**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 15:54:47.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Munic. de Saltinho

MARIO SERGIO BOFFE
Contador - CRC/SC 023714/0-2

NEREU JORGE FACHIN
Controlador Interno

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.370.020,31**	**2.500.072,99**	**2.712.185,03**	**2.888.451,95**	**3.170.127,84**	**2.417.268,20**	**2.321.537,80**	**2.306.593,87**	**2.495.967,37**	**3.276.176,72**	**2.615.726,89**	**2.873.553,45**	**31.947.682,42**	**36.580.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.147,40	151.392,83	143.108,63	88.144,53	103.907,02	157.252,93	62.024,58	123.437,31	129.403,22	209.441,36	156.611,76	78.510,76	1.716.382,33	1.996.550,00
I.P.T.U.	161.741,70	108.088,33	12.437,17	1.495,24	3.784,76	3.646,52	8.011,13	9.293,43	773,03	18.955,44	12.393,11	1.213,04	341.832,90	418.800,00
I.S.S.	24.122,69	18.875,30	26.381,74	29.174,61	40.413,20	51.524,71	36.435,14	52.226,28	36.431,38	71.367,13	42.137,37	28.507,79	457.597,34	401.150,00
I.T.B.I.	15.523,80	8.461,31	32.936,00	15.210,00	13.504,69	11.000,00	13.868,71	14.220,00	25.657,38	24.848,35	23.018,00	14.668,30	212.916,54	250.000,00
I.R.R.F.	75.102,29	510,19	68.381,22	41.048,55	42.094,76	85.970,26	788,22	44.293,97	63.717,93	87.510,43	66.281,80	32.060,12	607.759,74	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.656,92	15.457,70	2.972,50	1.216,13	4.109,61	5.111,44	2.921,38	3.403,63	2.823,50	6.760,01	12.781,48	2.061,51	96.275,81	326.600,00
Contribuições	6.486,37	12.654,02	8.746,17	8.998,62	8.712,60	8.774,63	9.589,49	9.407,52	9.341,32	9.728,65	10.177,69	10.318,65	112.935,73	130.000,00
Receita Patrimonial	75.130,83	66.818,13	87.444,78	129.969,96	350.963,07	173.476,49	153.538,84	134.521,73	137.151,30	144.805,64	139.414,89	118.498,74	1.711.734,40	347.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.130,83	66.818,13	87.444,78	129.969,96	350.963,07	173.476,49	153.538,84	134.521,73	137.151,30	144.805,64	139.414,89	118.498,74	1.711.734,40	347.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.357,15	4.831,64	4.113,71	6.988,01	10.540,45	13.742,47	17.731,51	10.836,69	13.785,21	17.230,54	16.236,68	12.677,25	134.071,31	171.524,32
Transferências Correntes	1.969.898,56	2.264.376,37	2.468.771,74	2.654.350,83	2.696.004,70	2.064.021,68	2.078.653,38	1.974.595,83	2.206.286,32	2.894.970,53	2.293.285,87	2.653.548,05	28.218.763,86	33.630.025,68
Cota-Parte do F.P.M.	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	13.045.717,09	16.150.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	643.662,53	788.732,10	746.238,64	658.988,44	649.074,07	611.102,05	635.156,45	633.980,27	629.262,43	657.491,20	725.751,72	705.412,25	8.084.852,15	10.660.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.272,98	45.028,06	38.066,02	39.102,72	43.352,61	37.672,00	46.176,45	35.684,02	19.999,00	14.247,85	29.411,99	36.717,51	426.731,21	480.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	18,65	6,26	0,00	81,83	43,92	455,80	1.386,88	9.325,36	87,61	0,00	0,00	6,26	11.412,57	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.292,48	8.433,69	4.483,67	6.325,96	6.520,52	5.193,78	6.851,74	6.992,80	5.084,82	7.224,47	7.855,07	5.164,36	78.423,36	100.000,00
Transferências do FUNDEB	215.558,88	254.692,89	250.662,17	225.217,66	216.811,56	213.267,06	208.172,17	212.695,65	213.182,23	229.867,11	229.679,53	245.253,95	2.715.060,86	3.400.000,00
Outras Transferências Correntes	259.238,39	217.001,68	372.005,22	735.313,30	448.638,31	228.877,89	289.899,44	228.151,61	273.182,55	330.585,69	244.846,02	228.826,52	3.856.566,62	2.829.025,68
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.794,79	0,00	0,00	0,00	0,00	53.794,79	305.000,00
DEDUÇÕES (II)	**299.020,03**	**358.536,22**	**369.220,62**	**338.763,74**	**309.491,98**	**324.375,11**	**298.658,65**	**306.749,54**	**343.981,99**	**363.857,26**	**363.751,86**	**435.893,36**	**4.112.300,36**	**5.230.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	299.020,03	358.536,22	369.220,62	338.763,74	309.491,98	324.375,11	298.658,65	306.749,54	343.981,99	363.857,26	363.751,86	435.893,36	4.112.300,36	5.230.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.071.000,28**	**2.141.536,77**	**2.342.964,41**	**2.549.688,21**	**2.860.635,86**	**2.092.893,09**	**2.022.879,15**	**1.999.844,33**	**2.151.985,38**	**2.912.319,46**	**2.251.975,03**	**2.437.660,09**	**27.835.382,06**	**31.350.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	9.833,01	6.835,26	8.468,16	108.406,75	209.490,76	10.820,54	10.028,06	9.637,86	9.339,58	10.183,91	0,00	0,00	393.043,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.061.167,27	2.134.701,51	2.334.496,25	2.441.281,46	2.651.145,10	2.082.072,55	2.012.851,09	1.990.206,47	2.142.645,80	2.902.135,55	2.251.975,03	2.437.660,09	27.442.338,17	31.350.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.061.167,27	2.134.701,51	2.334.496,25	2.041.281,46	2.551.145,10	2.082.072,55	2.012.851,09	1.990.206,47	2.142.645,80	2.902.135,55	2.251.975,03	2.437.660,09	26.942.338,17	31.350.500,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 15:55:56.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.350.500,00	9.686.299,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.996.550,00	867.917,45
IPTU	418.800,00	319.622,35
ISS	401.150,00	183.895,35
ITBI	250.000,00	66.566,30
IRRF	600.000,00	217.316,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.600,00	80.517,34
Contribuições	130.000,00	41.274,22
Receita Patrimonial	347.600,00	560.421,74
Aplicações Financeiras (II)	347.600,00	560.421,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.399.825,68	8.157.429,56
Cota-Parte FPM	13.170.000,00	3.492.569,97
Cota-Parte ICMS	8.528.000,00	2.328.930,24
Cota-Parte IPVA	384.000,00	131.514,66
Cota-Parte ITR	8.800,00	216,93
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	20.994,21
Transferências do FUNDEB	3.400.000,00	952.771,32
Outras Transferências Correntes	2.829.025,68	1.230.432,23
Demais Receitas Correntes	476.524,32	59.256,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	476.524,32	59.256,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.002.900,00	9.125.877,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.549.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	2.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.049.500,00	0,00
Convênios	749.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.049.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.052.400,00	9.125.877,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.052.400,00	9.125.877,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.377.611,25	11.129.541,56	7.277.725,47	6.498.671,70	585.184,72	34.727,78	34.727,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.731.692,92	3.775.830,06	3.689.363,35	2.988.329,99	568.993,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.645.918,33	7.353.711,50	3.588.362,12	3.510.341,71	16.190,93	34.727,78	34.727,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.645.918,33	7.353.711,50	3.588.362,12	3.510.341,71	16.190,93	34.727,78	34.727,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.377.611,25	11.129.541,56	7.277.725,47	6.498.671,70	585.184,72	34.727,78	34.727,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.485.614,42	681.013,92	240.789,79	240.789,79	0,00	3.356.923,41	3.327.300,31
Investimentos	13.583.114,42	681.013,92	240.789,79	240.789,79	0,00	3.356.923,41	3.327.300,31
Inversões Financeiras	902.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	902.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.485.614,42	681.013,92	240.789,79	240.789,79	0,00	3.356.923,41	3.327.300,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.873.225,67	11.810.555,48	7.518.515,26	6.739.461,49	585.184,72	3.391.651,19	3.362.028,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.873.225,67	11.810.555,48	7.518.515,26	6.739.461,49	585.184,72	3.391.651,19	3.362.028,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.560.796,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.560.796,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.874.600,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	560.421,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.000.375,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	16.101.778,63	15.656.965,12
Disponibilidade de Caixa	16.101.778,63	15.656.965,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.887.019,94	15.866.471,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	585.184,72	29.623,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	200.056,59	179.883,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.101.778,63	-15.656.965,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-444.813,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.500.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-555.561,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.000.375,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.560.796,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.862.225,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.862.225,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:00:00.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	585.184,72	585.184,72	0,00	0,00	933.963,96	12.216.826,56	3.391.651,19	3.362.028,09	52.169,66	9.736.592,77	9.736.592,77
PODER EXECUTIVO	0,00	531.327,67	531.327,67	0,00	0,00	933.963,96	12.216.826,56	3.391.651,19	3.362.028,09	52.169,66	9.736.592,77	9.736.592,77
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	3.847,38	3.847,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	46.672,15	46.672,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL	0,00	12.122,26	12.122,26	0,00	0,00	0,00	1.157.821,60	712.693,04	712.693,04	0,00	445.128,56	445.128,56
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	163.667,78	163.667,78	0,00	0,00	933.963,96	4.093.351,76	1.697.726,85	1.697.726,85	0,00	3.329.588,87	3.329.588,87
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	52.628,63	52.628,63	0,00	0,00	0,00	34.727,78	34.727,78	34.727,78	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	45.269,20	45.269,20	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	26.570,32	26.570,32	0,00	0,00	0,00	1.998.400,00	0,00	0,00	0,00	1.998.400,00	1.998.400,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	33.371,87	33.371,87	0,00	0,00	0,00	4.807.193,76	821.171,86	791.548,76	52.169,66	3.963.475,34	3.963.475,34
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	147.178,08	147.178,08	0,00	0,00	0,00	93.331,66	93.331,66	93.331,66	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	53.857,05	53.857,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES DE SALTINHO	0,00	53.857,05	53.857,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**585.184,72**	**585.184,72**	**0,00**	**0,00**	**933.963,96**	**12.216.826,56**	**3.391.651,19**	**3.362.028,09**	**52.169,66**	**9.736.592,77**	**9.736.592,77**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:08:15.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Munic. de Saltinho

MARIO SERGIO BOFFE
Contador - CRC/SC 023714/0-2

NEREU JORGE FACHIN
Controlador Interno

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.669.950,00	787.400,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	418.800,00	319.622,35
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	66.566,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	401.150,00	183.895,35
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	217.316,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.401.000,00	7.468.327,85
2.1 - Cota-Parte FPM	16.150.000,00	4.365.712,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.900.000,00	4.365.712,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.660.000,00	2.911.162,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	26.242,81
2.4 - Cota-Parte ITR	11.000,00	271,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	480.000,00	164.392,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	546,32
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.070.950,00**	**8.255.727,96**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.230.200,00**	**1.493.665,57**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.037.537,50**	**570.266,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.420.000,00	962.571,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.420.000,00	962.571,52
6.1.1 - Principal	3.400.000,00	952.771,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	9.800,20
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.830.200,00	-540.894,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	89.480,14
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	89.480,14
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.052.051,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.509.480,14	908.220,41	908.220,41	696.753,97
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.169.480,14	908.220,41	908.220,41	696.753,97
10.1.1 - Educação Infantil	1.200.000,00	336.375,48	336.375,48	256.198,68
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.969.480,14	571.844,93	571.844,93	440.555,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	340.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	340.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	818.740,27	818.740,27	607.273,83	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.740,27	818.740,27	607.273,83	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	818.740,27	818.740,27	607.273,83	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	673.800,06	818.740,27	818.740,27	85,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	96.257,15	143.831,25	143.831,25	47.574,10	14,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	279.578,21	89.480,14	89.480,14	0,00	0,00	89.480,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279.578,21	89.480,14	89.480,14	0,00	0,00	89.480,14
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.911.776,00	1.138.229,97	584.838,58	507.072,63
20.1 - Educação Infantil	453.241,37	120.817,55	61.284,75	59.093,64
20.2 - Ensino Fundamental	2.458.534,63	1.017.412,42	523.553,83	447.978,99
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.421.256,14	2.046.450,38	1.493.058,99	1.203.826,60
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.653.241,37	457.193,03	397.660,23	315.292,32
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.768.014,77	1.589.257,35	1.095.398,76	888.534,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	584.838,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.493.665,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	47.574,10
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	89.480,14
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.120.410,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.063.931,99	2.120.410,19	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	372.636,56	133.982,33
31.1.1 - Salário-Educação	312.000,00	113.340,58
31.1.2 - PDDE	2.100,00	79,04
31.1.3 - PNAE	39.381,40	16.737,26
31.1.4 - PNATE	19.155,16	3.825,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.786.755,16	554.939,49	146.832,58	144.026,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	239.758,63	101.599,44	32.933,77	32.933,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.546.996,53	453.340,05	113.898,81	111.093,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.208.011,30**	**2.601.389,87**	**1.639.891,57**	**1.347.853,59**
33.1 - Despesas Correntes	6.596.011,30	2.543.853,90	1.634.407,01	1.342.369,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.591.980,14	1.235.902,64	1.235.902,64	948.431,80
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.964.031,16	1.267.951,26	398.504,37	393.937,23
33.2 - Despesas de Capital	1.612.000,00	57.535,97	5.484,56	5.484,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.612.000,00	57.535,97	5.484,56	5.484,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	109.005,48	139.829,61
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	962.571,52	113.340,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	663.473,12	43.083,13
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	408.103,88	210.087,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	408.103,88	210.087,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:10:17.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.669.950,00	787.400,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	418.800,00	319.622,35
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	66.566,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	401.150,00	183.895,35
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	217.316,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.401.000,00	7.468.327,85
2.1 - Cota-Parte FPM	16.150.000,00	4.365.712,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.900.000,00	4.365.712,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.660.000,00	2.911.162,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	26.242,81
2.4 - Cota-Parte ITR	11.000,00	271,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	480.000,00	164.392,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	546,32
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.070.950,00**	**8.255.727,96**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.230.200,00**	**1.493.665,57**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.037.537,50**	**570.266,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.420.000,00	962.571,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.420.000,00	962.571,52
6.1.1 - Principal	3.400.000,00	952.771,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	9.800,20
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.830.200,00	-540.894,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	89.480,14
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	89.480,14
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.052.051,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.509.480,14	908.220,41	908.220,41	696.753,97
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.169.480,14	908.220,41	908.220,41	696.753,97
10.1.1 - Educação Infantil	1.200.000,00	336.375,48	336.375,48	256.198,68
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.969.480,14	571.844,93	571.844,93	440.555,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	340.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	340.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	818.740,27	818.740,27	607.273,83	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.740,27	818.740,27	607.273,83	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	818.740,27	818.740,27	607.273,83	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	673.800,06	818.740,27	818.740,27	85,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	96.257,15	143.831,25	143.831,25	47.574,10	14,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	279.578,21	89.480,14	89.480,14	0,00	0,00	89.480,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279.578,21	89.480,14	89.480,14	0,00	0,00	89.480,14
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.911.776,00	1.138.229,97	584.838,58	507.072,63
20.1 - Educação Infantil	453.241,37	120.817,55	61.284,75	59.093,64
20.2 - Ensino Fundamental	2.458.534,63	1.017.412,42	523.553,83	447.978,99
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.421.256,14	2.046.450,38	1.493.058,99	1.203.826,60
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.653.241,37	457.193,03	397.660,23	315.292,32
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.768.014,77	1.589.257,35	1.095.398,76	888.534,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	584.838,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.493.665,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	47.574,10
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	89.480,14
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.120.410,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.063.931,99	2.120.410,19	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	372.636,56	133.982,33
31.1.1 - Salário-Educação	312.000,00	113.340,58
31.1.2 - PDDE	2.100,00	79,04
31.1.3 - PNAE	39.381,40	16.737,26
31.1.4 - PNATE	19.155,16	3.825,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.786.755,16	554.939,49	146.832,58	144.026,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	239.758,63	101.599,44	32.933,77	32.933,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.546.996,53	453.340,05	113.898,81	111.093,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.208.011,30**	**2.601.389,87**	**1.639.891,57**	**1.347.853,59**
33.1 - Despesas Correntes	6.596.011,30	2.543.853,90	1.634.407,01	1.342.369,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.591.980,14	1.235.902,64	1.235.902,64	948.431,80
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.964.031,16	1.267.951,26	398.504,37	393.937,23
33.2 - Despesas de Capital	1.612.000,00	57.535,97	5.484,56	5.484,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.612.000,00	57.535,97	5.484,56	5.484,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	109.005,48	139.829,61
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	962.571,52	113.340,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	663.473,12	43.083,13
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	408.103,88	210.087,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	408.103,88	210.087,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:10:17.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.485.614,42	681.013,92	13.804.600,50
Investimentos	13.583.114,42	681.013,92	12.902.100,50
Inversões Financeiras	902.500,00	0,00	902.500,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.485.614,42	681.013,92	13.804.600,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.985.614,42	681.013,92	11.304.600,50

Saltinho, 25/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:15:41.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:30:07.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.669.950,00**	**1.669.950,00**	**787.400,11**	**47,15**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	418.800,00	418.800,00	319.622,35	76,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	66.566,30	26,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.150,00	401.150,00	183.895,35	45,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	217.316,11	36,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.151.000,00**	**26.151.000,00**	**7.467.781,53**	**28,56**
Cota-Parte FPM	14.900.000,00	14.900.000,00	4.365.712,39	29,30
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	271,15	2,47
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	164.392,82	34,25
Cota-Parte ICMS	10.660.000,00	10.660.000,00	2.911.162,36	27,31
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	26.242,81	26,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.820.950,00**	**27.820.950,00**	**8.255.181,64**	**29,67**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.632.300,32	3.632.300,32	1.291.531,70	35,56	1.096.092,27	30,18	1.075.014,25	29,60
Despesas Correntes	3.432.300,32	3.332.300,32	1.282.170,20	38,48	1.086.730,77	32,61	1.065.652,75	31,98
Despesas de Capital	200.000,00	300.000,00	9.361,50	3,12	9.361,50	3,12	9.361,50	3,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.225.000,00	1.225.000,00	425.919,40	34,77	218.259,99	17,82	218.259,99	17,82
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.200.000,00	425.919,40	35,49	218.259,99	18,19	218.259,99	18,19
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.400,00	130.400,00	37.774,36	28,97	37.574,86	28,82	32.074,80	24,60
Despesas Correntes	130.400,00	130.400,00	37.774,36	28,97	37.574,86	28,82	32.074,80	24,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.180,68	26.180,68	50,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.180,68	26.180,68	50,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.013.881,00**	**5.013.881,00**	**1.755.275,46**	**35,01**	**1.351.927,12**	**26,96**	**1.325.349,04**	**26,43**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.755.275,46	1.351.927,12	1.325.349,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.755.275,46**	**1.351.927,12**	**1.325.349,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.238.277,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			113.649,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,26**	**16,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.238.277,25	1.755.275,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.294.125,77	3.718.454,61	424.328,84	159.712,58	16.393,50	0,00	0,00	159.712,58	0,00	440.722,34
Empenhos de 2021	2.669.401,59	3.012.423,25	343.021,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.021,66
Empenhos de 2020	2.085.337,76	2.918.581,78	833.244,02	345.215,42	0,00	0,00	187.299,64	0,00	157.915,78	675.328,24
Empenhos de 2019 e anteriores	2.081.059,48	2.539.424,05	458.364,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.364,57

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.516.881,16	1.516.881,16	524.687,71	34,59
Proveniente da União	1.226.299,04	1.226.299,04	440.808,71	35,95
Proveniente dos Estados	290.582,12	290.582,12	83.879,00	28,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.516.881,16**	**1.516.881,16**	**524.687,71**	**34,59**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.271.705,20	2.121.420,11	531.577,64	25,06	498.818,90	23,51	342.496,06	16,14
Despesas Correntes	1.271.705,20	2.010.420,11	531.577,64	26,44	498.818,90	24,81	342.496,06	17,04
Despesas de Capital	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.701,12	626.967,90	207.054,18	33,02	166.634,18	26,58	166.634,18	26,58
Despesas Correntes	205.701,12	626.967,90	207.054,18	33,02	166.634,18	26,58	166.634,18	26,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.900,00	40.804,58	9.124,67	22,36	4.390,44	10,76	4.335,64	10,63
Despesas Correntes	36.900,00	40.804,58	9.124,67	22,36	4.390,44	10,76	4.335,64	10,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.874,84	56.299,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.874,84	56.299,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.523.181,16**	**2.845.492,21**	**747.756,49**	**26,28**	**669.843,52**	**23,54**	**513.465,88**	**18,04**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.904.005,52	5.753.720,43	1.823.109,34	31,69	1.594.911,17	27,72	1.417.510,31	24,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.430.701,12	1.851.967,90	632.973,58	34,18	384.894,17	20,78	384.894,17	20,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.300,00	171.204,58	46.899,03	27,39	41.965,30	24,51	36.410,44	21,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.055,52	82.480,30	50,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.537.062,16**	**7.859.373,21**	**2.503.031,95**	**31,85**	**2.021.770,64**	**25,72**	**1.838.814,92**	**23,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	5.953,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.953,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	5.953,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO DA REGIAO DO RIO SARGENTO DE INTEGRACAO MUNICIPAL - CRESIM	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	24.107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	24.107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:32:41.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SALTINHO, 25/05/2023

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	MARIO SERGIO BOFFE	NEREU JORGE FACHIN	LUIZ FERNANDO PACASSA
Prefeito Munic. de Saltinho	Contador - CRC/SC 023714/0-2	Controlador Interno	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:32:46.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Munic. de Saltinho

MARIO SERGIO BOFFE
Contador - CRC/SC 023714/0-2

NEREU JORGE FACHIN
Controlador Interno

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.900.000,00
Previsão Atualizada	39.900.000,00
Receitas Realizadas	9.686.299,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.862.225,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.900.000,00
Dotação Atualizada	41.873.225,67
Despesas Empenhadas	11.810.555,48
Despesas Liquidadas	7.518.515,26
Despesas Pagas	6.739.461,49
Superávit Orçamentário	2.167.783,91

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.810.555,48
Despesas Liquidadas	7.518.515,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.619.509,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.093.133,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.593.133,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.847.600,00	-1.560.796,87	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-444.813,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	585.184,72	0,00	585.184,72	0,00
Poder Executivo	531.327,67	0,00	531.327,67	0,00
Poder Legislativo	53.857,05	0,00	53.857,05	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.150.790,52	52.169,66	3.362.028,09	9.736.592,77
Poder Executivo	13.150.790,52	52.169,66	3.362.028,09	9.736.592,77

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.735.975,24	52.169,66	3.947.212,81	9.736.592,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.120.410,19	25%	25,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	818.740,27	70%	85,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	681.013,92	13.804.600,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.351.927,12	15%	16,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 25/05/2023, às 16:36:34.
Nota(s) Explicativa(s):

Saltinho, 25/05/2023

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Munic. de Saltinho

MARIO SERGIO BOFFE
Contador - CRC/SC 023714/0-2

NEREU JORGE FACHIN
Controlador Interno

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 22/2023 **Data do Registro: 25/05/2023** **Válido até: 25/05/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de placas de sinalização viária vertical e prestação de serviços de sinalização viária horiz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL 25X15X5CM ABNT (NBR 15.756).	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	50,9000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	ICD	0	51,0000	2
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHINHA BIDIRECIONAL 10X8X2,2CM ABNT (NBR 15.756).	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	25,2300	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	ICD	0	25,3300	2
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA "FAIXA ELEVADA" 50X70CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	349,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	350,0000	2
4	PLACA DE ADVERTÊNCIA "LOMBADA" 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	349,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	350,0000	2
5	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PEDESTRE" 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	349,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	350,0000	2
6	PLACA DE ADVERTÊNCIA "VELOCIDADE" 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	349,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	350,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 22/2023 **Data do Registro: 25/05/2023** **Válido até: 25/05/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de placas de sinalização viária vertical e prestação de serviços de sinalização viária horiz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PLACA DE ADVERTÊNCIA MONITORAMENTO 40X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	345,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	346,6700	2
8	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO "PARE" L25 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	349,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	350,0000	2
9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO "PROIBIDO ESTACIONAR" 40X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	345,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	346,6700	2
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA M², CHAPA Nº 18, PINTURA ELETROSTÁTICA E ADESIVO RETRORREFLETIVO.	M2	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	710,0000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	712,3300	2
11	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA NBR 11.862 E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO IIA.	M2	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	26,5000	1
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	AUSTIN	0	27,0000	2
12	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PLACAS TIPO TUBO 3M X 2" DE FERRO.	Un	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)	SUPERIOR	0	108,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 22/2023 **Data do Registro: 25/05/2023** **Válido até: 25/05/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de placas de sinalização viária vertical e prestação de serviços de sinalização viária horiz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA (10190)	S3	0	109,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 22/2023 **Data do Registro: 25/05/2023** **Válido até: 25/05/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de placas de sinalização viária vertical e prestação de serviços de sinalização viária horiz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PROCESSO N° 46/2023

(10159) - SUPERIOR SINALIZACAO LTDA

(10190) - S3 SINALIZACAO VIARIA LTDA

Sangão, 25 de Maio de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PMS

Publicação Nº 4810116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 424083A274BDC8A857040139D871B8AC97ECFB8F

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2023 - PR Processo Administrativo: 46/2023 Processo de Licitação: 46/2023 Data do Processo: 11/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2023
b) Licitação Nr.: 24/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de placas de sinalização viária vertical e prestação de serviços de sinalização viária horizontal no município de Sangão/SC, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, observando-se o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as especificações mínimas const

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)						
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL 25X15X5CM ABNT (NBR 15.756). - Marca: SUPERIOR	Un	600,00	0,0000	50,90	30.540,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHINHA BIDIRECIONAL 10X8X2,2CM ABNT (NBR 15.756). - Marca: SUPERIOR	Un	1.000,00	0,0000	25,23	25.230,00
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA "FAIXA ELEVADA" 50X70CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA. - Marca: SUPERIOR	Un	180,00	0,0000	349,00	62.820,00
4	PLACA DE ADVERTÊNCIA "LOMBADA" 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA. - Marca: SUPERIOR	Un	200,00	0,0000	349,00	69.800,00
5	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PEDESTRE" 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA. - Marca: SUPERIOR	Un	150,00	0,0000	349,00	52.350,00

Sangão, 25 de Maio de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - **Sangão - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2023 - PR

Processo Administrativo: 46/2023
Processo de Licitação: 46/2023
Data do Processo: 11/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUPERIOR SINALIZACAO LTDA (10159)

6	PLACA DE ADVERTÊNCIA "VELOCIDADE" 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M X 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA. - Marca: SUPERIOR	Un	150,00	0,0000	349,00	52.350,00
7	PLACA DE ADVERTÊNCIA MONITORAMENTO 40X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA. - Marca: SUPERIOR	Un	170,00	0,0000	345,00	58.650,00
8	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO "PARE" L25 60X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA. - Marca: SUPERIOR	Un	180,00	0,0000	349,00	62.820,00
9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO "PROIBIDO ESTACIONAR" 40X60CM COM SUPORTE METÁLICO 3M 2" E PELÍCULA RETRORREFLETIVA. - Marca: SUPERIOR	Un	160,00	0,0000	345,00	55.200,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA M², CHAPA Nº 18, PINTURA ELETROSTÁTICA E ADESIVO RETRORREFLETIVO. - Marca: SUPERIOR	M2	112,00	0,0000	710,00	79.520,00
11	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA NBR 11.862 E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO IIA. - Marca: SUPERIOR	M2	2.800,00	0,0000	26,50	74.200,00
12	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PLACAS TIPO TUBO 3M X 2" DE FERRO. - Marca: SUPERIOR	Un	650,00	0,0000	108,00	70.200,00

Total do Fornecedor: **693.680,00**

Total Geral: **693.680,00**

Sangão, 25 de Maio de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

PREFEITURA

CONTRATO 015/2023 - FMS

Publicação Nº 4809077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DCEACEE562FE2390C7C224AC2178CE4D4D71426

Contrato N° 15/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor: 85.200,00
Vigência: Início: 25/05/2023 Término: 24/05/2024
Licitação: 13/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde de Santa Cecília com utilização de software WEB que possibilite a integração/sincronização automática diária com o sistema e-SUS AB PEC (Sistema utilizado na atenção básica municipal) de forma que seja possível a importação por parte de cidadãos e visualização de atendimentos registrados na atenção básica, média e alta complexidade do município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 25 de Maio de 2023

CONTRATO 074/2023 - PMSC

Publicação Nº 4809536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2FA80161E845720312FE2723A90B5D1846B42BE

Contrato N° 74/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli
Valor: 28.224,00
Vigência: Início: 25/05/2023 Término: 25/05/2024
Licitação: 25/2023
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de semente de Aveia Preta Certificada, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 25 de Maio de 2023

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 106/2023

Publicação Nº 4810122

Contrato Nº : 176/2022
Aditivo Nº : 106/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 102/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DESTE EDITAL E EM ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA Nº 919317/2021
Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 22/05/2023
Valor R$: 0,00 (Zero)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 107/2023

Publicação Nº 4810128

Contrato Nº : 177/2022
Aditivo Nº : 107/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 102/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DESTE EDITAL E EM ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA Nº 919317/2021
Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 22/05/2023
Valor R$: 0,00 (Zero)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 189/2023

Publicação Nº 4810069

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Andresa Cardoso Pereira, para exercer em Comissão o cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2023.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO N° 207/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 207/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Servidor Público Municipal JEFERSON GUIDINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado por interesse público a partir desta data, o Servidor Público Municipal JEFERSON GUIDINI, nomeado através do DECRETO N°008/2022 – DE 04 DE JANEIRO DE 2022, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°208/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°208/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº204/2023 – DE 23 DE MAIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando que houve um equívoco na elaboração e no repasse das servidoras que estavam aptas a receber o adicional de progressão por mérito, pelo Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº204/2023 – de 23 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria– Sec. Administração.

PORTARIA N°181/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°181/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATO e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ADRIANA RESTELATO, ocupante do Cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 23 de maio de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

PORTARIA N°182/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°182/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora IDENE ARDENGHY LUNEDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora IDENE ARDENGHY LUNEDO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 23 de maio de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°183/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°183/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede falta ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE, ocupante do Cargo Temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 04 (quatro) horas, ou seja, no dia 22 de maio de 2023, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°184/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°184/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor JULIANO ISATON e das outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal JULIANO ISATON, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II (RETROESCAVADEIRA), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 24 de maio de 2023 a dia, 26 de maio de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°185/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°185/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor LUCINEI TRENTIN RISSARDO e das outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal LUCINEI TRENTIN RISSARDO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 25 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°186/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°186/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede férias a Servidora Pública Municipal CLAUDETE MOLLOSSI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDETE MOLLOSSI, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 à serem Gozadas no período de 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO N° 8.217

Publicação Nº 4810357

DECRETO Nº 8.217, de 17 de Maio de 2023.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11 e seguintes, da Lei Complementar nº 059/09, resolve

NOMEAR :

LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS, brasileiro, solteiro, CPF nº 065.770.339-78 para o cargo efetivo de Professor da Educação Básica – Artes, nível A-III-A, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.223

Publicação Nº 4810365

DECRETO Nº 8.223, de 22 de Maio de 2023.

NOMEA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF 046.229.869 - 81, para o cargo efetivo de Monitor Escolar, com 30 horas semanais.

ARIANA ROSA DOS PASSOS, brasileira, solteira, CPF 105.276.479 - 77, para o cargo efetivo de Monitor Escolar, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.224

Publicação Nº 4810367

DECRETO Nº 8.224, de 22 de Maio de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

FRANCINE DA SILVA, brasileira, divorciada, CPF nº 103.329.579-50, para o cargo efetivo de Nutricionista, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.225

Publicação Nº 4810375

DECRETO Nº 8.225, de 22 de Maio de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

THAYNA CORREIA CÂNDIDO, brasileira, casada, CPF nº 095.222.489-59, para o cargo efetivo de Assistente Social, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.785

Publicação Nº 4810384

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.785, de 12 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação na Chamada Pública nº 19/2023 e considerando a Comunicação Interna nº 247/2023, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

CRISTIANO DE OLIVEIRA, para em substituição à EDER OURO IMBURGUE WEBER ocupante do cargo de Motorista, a partir de 12/05/2023 à 30/05/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.786

Publicação Nº 4810386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.786, de 12 de Maio de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10489	Cristiano de Oliveira

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.790

Publicação Nº 4810397

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.790, de 15 de Maio de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10468	Regina Heidemann
10469	Weulane dos Santos Lima

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.801

Publicação Nº 4810402

PORTARIA Nº 19.801, de 15 de Maio de 2023.
EXONERA MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R:
Á pedido, ANDRÉIA MASCARENHAS, das funções de Conselheiro Tutelar, a partir de 15/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.802

Publicação Nº 4810405

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.802, de 15 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 269, de 11/11/2022 e Edital de Chamada Pública nº 24/2023, resolve

D E S I G N A R:
De acordo com o Artigo 272, I da Lei Complementar nº 60/2009:

MARIA EDUARDA DE SOUZA LOPES, para ocupar o cargo de Monitor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 15/05/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.803

Publicação Nº 4810411

PORTARIA Nº 19.803, de 15 de Maio de 2023.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve

R E D U Z I R :
À pedido, a carga horária da servidora ROSEMARY DA CUNHA GUEDES MAIO, matrícula nº 9930, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – lecionando aulas de Educação Física, em 10 horas semanais, a partir de 15/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.805

Publicação Nº 4810415

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.805, de 17 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ALEXANDRE ALVES, para em substituição à VANDRESSA BERTOLIN SCHEIDT ministrar aulas de Inglês nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Vila Santana, a partir de 17/05/2023 à 21/12/2023, com 40 horas semanais.

BRUNA NUNES DO NASCIMENTO, para em substituição à ANGELITA MARA PEIXOTO MOMM ministrar aulas no 3º ano da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 17/05/2023 à 31/10/2023, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.806

Publicação Nº 4810418

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.806, de 17 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

ANDRÉIA STEINBACH SCHURHAUS, para em substituição à THAYSE FERNANDA LAURINDO ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 17/05/2023 à 12/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.809

Publicação Nº 4810420

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.809, de 17 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :
Conceder licença 29 (vinte e nove) dias para tratamento de saúde ao servidor ANDRÉ NAZARENO COELHO, matrícula nº 118, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 03/05/2023 à 31/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.811

Publicação Nº 4810422

PORTARIA Nº 19.811, de 17 de Maio de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, JHULIANE JACIARA DE SOUZA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 5º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, com 30 horas semanais, a partir de 17/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.812

Publicação Nº 4810424

PORTARIA Nº 19.812, de 17 de Maio de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R:
ELISIANA ROCKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a partir de 26/04/2023 à 24/04/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.813

Publicação Nº 4810428

PORTARIA Nº 19.813, de 17 de Maio de 2023.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
BRHENDA KASSIANE MOARA ALVES e JULIA APARECIDA MENDES, brasileiras, estudantes, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 17/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.814

Publicação Nº 4810430

PORTARIA Nº 19.814, de 18 de Maio de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
MARIA LUIZA ALVES RIBEIRO, brasileira estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Saúde, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 18/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.815

Publicação Nº 4810431

PORTARIA Nº 19.815, de 18 de Maio de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
NATHIELY PEREIRA BACKES, brasileira estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 18/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.816

Publicação Nº 4810434

PORTARIA Nº 19.816, de 18 de Maio de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, CHRISTY ELLEY DA COSTA SANTOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 horas semanais, a partir de 18/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.817

Publicação Nº 4810435

PORTARIA Nº 19.817, de 18 de Maio de 2023.
CONCEDE ADICIONAL DE
REGÊNCIA DE CLASSE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme de acordo com o art. 99 da Lei Complementar nº 059, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Adicional de Regência de Classe na ordem de 10% (dez por cento) a:

Matrícula	Nome
10488	Luis Fernando Cardoso Martins

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.818

Publicação Nº 4810436

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.818, de 18 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a readaptação funcional concedida a ELISIANA ROCKER

RESOLVE :
Prorrogar até 21/12/2023 a designação da servidora JESSICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 19.601/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.819

Publicação Nº 4810439

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.819, de 18 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença

para Tratamento de Saúde concedida a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 03/11/2023 a designação da servidora ANA IRIS DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 19.601/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.820

Publicação Nº 4810442

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.820, de 18 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor ANDRÉ NAZARENO COELHO

RESOLVE :
Prorrogar até 31/05/2023 a designação do servidor ALEXANDRE ANTUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista (Portaria nº 19.621/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.822

Publicação Nº 4810444

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.822, de 18 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Prêmio concedida ao servidor FRANCISCO LAURI DO NASCIMENTO

RESOLVE :
Prorrogar até 06/06/2023 a designação do servidor PATRICK DE OLIVEIRA CUNHA, ocupante do cargo de Motorista (Portaria nº 19.674/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.823

Publicação Nº 4810445

PORTARIA Nº 19.823, de 18 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
MARCOS TOMAS BORGES, matrícula nº 1033, ocupante de cargo de Artífice, para exercer funções junto a Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a Lei nº 2.960, de 10 de Abril de 2023, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.828

Publicação Nº 4810449

PORTARIA Nº 19.828, de 22 de Maio de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
MARIANE MENDES RAIMUNDO, brasileira estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Saúde, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 22/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.829

Publicação Nº 4810451

PORTARIA Nº 19.829, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora SIRLEY ELLER VEDANA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 24/05/2023 à 22/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.830

Publicação Nº 4810454

PORTARIA Nº 19.830, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora DEBORA DA SILVEIRA GASPAR, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 22/05/2023 à 20/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.831

Publicação Nº 4810456

PORTARIA Nº 19.831, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora MARGARETH NEVES CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 24/05/2023 a 22/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.832

Publicação Nº 4810458

PORTARIA Nº 19.832, de 22 de Maio de 2023.
RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :
À pedido, o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante ISADORA KIRCHNER, a partir de 23/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.833

Publicação Nº 4810465

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.833, de 22 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ALINE FERREIRA DOS SANTOS, para em substituição à LORENZO GOTTFRIED SACCHIS ministrar aulas de Educação Física nas Escolas Básicas Municipais Prefeito Augusto Althoff e Profª Lourdes Garcia, a partir de 22/05/2023 à 22/06/2023, com 20 horas semanais.

DANIELA REGINA DE MACEDO, para em substituição à CLARICE MARTENDAL FUCK ministrar aulas no Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 22/05/2023 à 05/06/2023, com 40 horas semanais.

JORGE LUIZ DE SOUZA, para em substituição à SIRLEY ELLER VEDANA ministrar aulas de Educação Física nas Escolas Básicas Municipais Prefeito Augusto Althoff e Profª Lourdes Garcia, a partir de 24/05/2023 à 22/06/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.834

Publicação Nº 4810467

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.834, de 22 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

CLAUDIANA GARCIA, para em substituição à JACQUELINE THAIZE PIERRI ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 22/05/2023 à 05/06/2023, com 30 horas semanais.

ELESIO ALCIDES DE QUADROS, para em substituição à ANA LUCIA DE SOUZA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Ginásio de Esportes, a partir de 22/05/2023 à 23/06/2023, com 30 horas semanais.

SANDRA REGINA MIRANDA LOFI, para em substituição à TAYNA ANGELA DE FARIAS ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabricio, a partir de 22/05/2023 à 31/07/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.835

Publicação Nº 4810472

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.835, de 22 de Maio de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 269, de 11/11/2022 e Edital de Chamada Pública nº 27/2023, resolve

D E S I G N A R:
De acordo com o Artigo 272, I da Lei Complementar nº 60/2009:

JULLIANNE DE SOUZA REIS AMARAL, para ocupar o cargo de Monitor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Estrada Velha, a partir de 22/05/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.836

Publicação Nº 4810478

PORTARIA Nº 19.836, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor ABEL LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Odontólogo, com efeitos retroativos a partir de 18/05/2023 a 01/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2011/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.837

Publicação Nº 4810484

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.837, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora PATRICIA PFLEGER, matrícula nº 2779, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 24/05/2023 à 21/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.838

Publicação Nº 4810488

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.838, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :

Conceder licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a servidora MIRELLI MARIA TURNES, matrícula nº 2678, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/05/2023 a 27/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.839

Publicação Nº 4810492

PORTARIA Nº 19.839, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar nº 59/09, resolve

R E A D A P T A R:

MIRELLI MARIA TURNES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica para atuar nas funções administrativas da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23/05/2023 à 18/11/2023.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.840

Publicação Nº 4810494

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.840, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE:
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor DOUGLAS PEREIRA ELLER, matrícula nº 2269, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 17/05/2023 a 14/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.841

Publicação Nº 4810499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.841, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARCIA REGINA LEONEL LOFI, matrícula nº 2118, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 17/05/2023 à 14/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Publicação Nº 4810186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4F5997DF27E223D7BA730275865D2E3F5735877

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC", CONFORME PLANO DE AÇÃO - CÓDIGO 09032022-018239 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13/06/2023
Início da sessão: dia 13/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 24 de Maio de 2023.

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO N° 2084/2023

Publicação Nº 4810318

DECRETO Nº 2084, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Exonera Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de maio de 2023, EDUARDO PSCHEIDT NETO, do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL Nº05/2023 DISPÕE SOBRE LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO ,PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4809570

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 05/2023/CMDCA
Dispõe sobre a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação preparatória, conforme Edital nº 01/2023/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul/SC para a gestão 2024-2027.

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA) responsáveis

pelo processo unificado de eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2024/2027, no uso de suas atribuições legais e não havendo interposição de recursos por parte de qualquer pessoa da comunidade em geral, conforme dispõe o item 7.11 do Edital nº 01/2023/CMDCA, torna pública a lista final dos candidatos inscritos a concorrer a vaga de conselheiro tutelar que estão aptos a participar da capacitação preparatória, que segue por ordem de inscrição:

Nº	NOME
01	Gilceli Beldovicz
02	Antonio Amir dos Santos Veiga Junior
02	Ana Paula Petreça Knop
03	Vanusa de Lima
04	Cristina Batista Nascimento
05	André Luis Loch da Silva
06	Laureci Lima dos Santos
07	Telma Marques
08	Diego José Andrade de Oliveira
09	Silmara Maria Diedzitsch Stopa
10	Lilian Kelli Antonowicz
11	Rosana de Oliveira Lemes
12	Djenifer Maria de Lima Buchinger
13	Helen Neumann
14	Patricia Aparecida Hack Kruger
15	Jeferson Ariano Michels
16	Adriane Ribeiro
17	Tatiane Raquel Melnik Gortler
18	Diego Afonso Morales
19	Waldirene Woichekoski Kruczkievicz
21	Claudineia Marilei Gauziski Muehlmann
22	Silvane Ramos
23	Francielly de Oliveira Sherner
24	Elaine de Jesus Loricki Guedes
25	Rosa de Souza Guedes de Miranda
26	Roseli Rohrbacher Linzmeyer
27	Juliane Crema Carvalho
28	Liane Strobel Amorim
29	Ivonete Augustin
30	Ana Helena de Souza Schindler Sasse
31	Evaldina Lourenço
32	Lucieli Batista
33	Shana Kaschmarsky
34	Lilian da Silva Pedrozo
35	Rosilma da Rosa Ferreira
36	Edivania Patricia Melim da Silva
37	Felipe Luis Nunes
38	Leonardo Rodrigues de Mello

A capacitação preparatória, prevista no item 7.12 do Edital nº 01/2023/CMDCA, ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua: João M-lhbauer, 169, bairro Serra Alta, sob a responsabilidade da empresa Metropole Soluções Empresariais e Governamentais LTDA, CNPJ: 07.843.902/0001-39.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023

Antônio Jauri da Costa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
e
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Publicação Nº 4808963

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMAS

Na publicação da Resolução nº 05/2023 – CMAS, na Edição nº 4206, página 1618, de 10/05/2023, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "Art. 1º Plano de Ação da utilização dos recurso cofinanciados com o Governo do Estado, nos serviços socioassistencial do Município de São Bento do Sul, para o ano de 2023", leia-se "Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da utilização dos recurso cofinanciados com o Governo do Estado, nos serviços socioassistencial do Município de São Bento do Sul, para o ano de 2023".

São Bento do Sul, 24 de maio de 2023

Tais Spézia
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

LEI N° 4781/2023

Publicação Nº 4810307

LEI Nº 4781, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSÃO SOCIAL ÁGUIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Missão Águias, entidade com sede neste Município, na Rua Alfredo Zierhut, nº 338, Cruzeiro, fundada em 21 de agosto de 2021, estatuto registrado sob nº 5426 do livro A-67, na folha 265, na data de 22 de setembro de 2021 no Registro Civil das Pessoas Naturais, interdições e Tutelas Título e Documentos e pessoas Jurídicas do Município e Comarca de São Bento do Sul e, registrado na Secretaria da Fazenda Nacional do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.026.530/0001-84.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIAS N° 7808/2023 A 7816/2023

Publicação Nº 4810348

PORTARIA Nº 7808, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 25 de maio de 2023, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora ANA MARIA FURMANN COMARELLA.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7809, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 463/2023 – RH e n° 136/2023 – SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2023, RAFAELA PASZEUK LINZMEYER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Atendente de Educação Inclusiva, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 7810, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 463/2023 – RH e n° 106/2023 – SEMUS,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2023, PAULO SANTIAGO DE MORAIS BRITO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Médico Neurologista, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7811, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 463/2023 – RH e n° 106/2023 – SEMUS,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2023, LUCELIO HENNING JUNIOR, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7812, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 463/2023 – RH e n° 106/2023 – SEMUS,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2023, ALLANA GOETEN, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7813, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal

e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando a demanda da Escola Integral,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISELI HIRT, para atuar na EBM Prof.ª Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 26 de maio de 2023-pelo período que perdurar a vacância do cargo, com data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7814, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando a demanda do Projeto Educajá,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LUCIMARA NUNES DA SILVA, para atuar nas EBM Dalmir Pedro Cubas 20h (vinte horas), na EBM Rodolfo Berti 10h (dez horas) e na EBM Prof.º Newton Mendes 10h (dez horas), na função de Professor Anos Iniciais, com a carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 26 de maio de 2023-pelo período que perdurar a vacância do cargo, com data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7815, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Revoga Portaria nº 7389/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 25 de maio de 2023, a Portaria nº 7389, de 24 de abril de 2023, que nomeou ELEANDRO PICKICIUS, no cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7816, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processos Administrativo n° 3317/2023;

Considerando o parecer jurídico n° 311/2023 que reconheceu o direito ao abono de permanência à servidora Luciana Iara de Lacerda Munhoz,

Considerando que até a presente data não foi editado ato concedendo tal benefício à servidora mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 3 de abril de 2023, Abono de Permanência à servidora LUCIANA IARA DE LACERDA MUNHOZ, à época ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº 3317/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO NA MODALIDADE CHANCELA

Publicação Nº 4809552

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal Nº 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 24 de maio de 2023, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público que torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

Parágrafo único. A minuta do referido Edital será encaminhada ao Gestor do FIA para os trâmites legais e posterior publicação.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº07/2023/CMDCA DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Publicação Nº 4809560

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL NO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1o Aprovar o Edital de Chamamento Público de seleção pública de projeto para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2023.

Parágrafo único. A minuta do referido Edital será encaminhada ao Gestor do FIA para os trâmites legais e posterior publicação.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2023
Antônio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

Publicação Nº 4809996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CANOS GALVALUMES E GALVANIZADOS E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SEMED DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 15 de Junho de 2023 às 09:00h e apresentação das propostas para o dia 15 de Junho de 2023 as 08:30h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasilia – DF.
São Bento do Sul, 25 de Maio de 2023.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Publicação Nº 4810897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54F483D863B9A35BD96DBE0D8DD6A4F8D6DF5E54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Da Espécie: Termo de Contrato n° 016/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e o SESI - Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob o n° 03.777.341/0165-93.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para elaboração de laudos e programas, serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, objetivando assim elaboração de planos e estratégias para melhorias e elaboração de programas de saúde, do trabalho, objetivando assegurar a integridade física e a saúde do empregado por meio de ações preventivas, bem como, atender a legislação trabalhista vigente, para Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

Do valor: R$ 7.553,70 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) ao ano, pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

Da vigência: 12 (doze) meses a contar da data 25 de maio de 2023 á 24 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 25 de maio 2023.

Zuleica Voltolini - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Daren de Vargas Basso de Souza - – Representante Empresa Contratada.

São Bernardino

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 87/2023

Publicação Nº 4818896

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. TAIZA CARNIEL, classificado em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público n° 01/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 26 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 237/2023

Publicação Nº 4810827

DECRETO Nº 237/2023 DE 25/05/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora pública municipal Srta. TAIZA CARNIEL, ocupante do cargo de Secretário, matrícula 608/01, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, com efeitos A partir de 31/05/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 238/2023

Publicação Nº 4818889

DECRETO Nº 238/2023 DE 26/05/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ALVES XAVIER, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2022, classificada em 8° (oitavo) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Municipal 004/1997 e Lei Complementar n° 072/2022 de 28/01/2022, conforme segue:

Nome: TAIZA CARNIEL
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Código/Cargo: 20 – Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível I
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL 007/2023 - FMS

Publicação Nº 4810139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2133901930189E68F70D85D231DFBCC75D4C3EE

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	007/2023 - FMS
Processo Adm. nº:	009/2023 - FMS
Licitação:	Pregão Presencial nº 003/2023 – FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DE BALNEÁRIO DE PRATAS.
Valor ..... :	R$ 18.388,28 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Vigência ..... :	25/05/2023 A 31/07/2023
Recursos ..... :	1.033.4490.00 - 183/2023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS.
SÃO CARLOS/SC, 24 DE ABRIL DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 008/2023 - FMS

Publicação Nº 4809768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ED7C532B9B327D3D7F737E8B681D439EC621A06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 13591 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
2/2023
Processo Administrativo: 8/2023

O Prefeito, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 2/2023, o(s) participante(s):

499153 - ANA CLAUDIA CAMPOS LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (0202050017)(1100112)	UNIDADE		4.800	R$2,70	R$12.960,00
2	DOSAGEM DE ANTICITOMEGALOVIRUS - IFI (IGG) (0202030741)(1100390)	UNIDADE		240	R$9,54	R$2.289,60
3	DOSAGEM DE ANCITOMEGALOVIRUS - IFI (IGM) (0202030857)(1100389)	UNIDADE		240	R$9,54	R$2.289,60
4	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (0202020070)(1100082)	UNIDADE		360	R$2,38	R$856,80
5	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (0202020096)(1100084)	UNIDADE		360	R$2,30	R$828,00
6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) (0202020134)(1100088)	UNIDADE		960	R$5,23	R$5.020,80
7	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) (0202020150)(1100090)	UNIDADE		960	R$2,40	R$2.304,00
8	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (0202030083)(1100154)	UNIDADE		660	R$7,00	R$4.620,00
9	DOSAGEM DE ACIDO URICO (0202010120)(1100013)	UNIDADE		1.440	R$1,74	R$2.505,60
10	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO(1100983)	UNIDADE		240	R$11,85	R$2.844,00
11	DOSAGEM DE AMILASE (0202010180)(1100018)	UNIDADE		360	R$2,11	R$759,60
12	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (0202010201)(1100020)	UNIDADE		1.200	R$1,89	R$2.268,00
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)(1100027)	UNIDADE		3.600	R$3,30	R$11.880,00
14	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)(1100028)	UNIDADE		3.600	R$3,30	R$11.880,00
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)(1100029)	UNIDADE		3.600	R$1,74	R$6.264,00
16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (0202030121)(1100158)	UNIDADE		240	R$11,30	R$2.712,00
17	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (0202030130)(1100159)	UNIDADE		240	R$11,30	R$2.712,00
18	DOSAGEM DE CREATININA (0202010317)(1100031)	UNIDADE		3.600	R$1,74	R$6.264,00
19	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (0202010368)(1100036)	UNIDADE		240	R$2,78	R$667,20
20	DOSAGEM DE FERRITINA (0202010384)(1100038)	UNIDADE		360	R$10,26	R$3.693,60
21	DOSAGEM DE FERRO SERICO (0202010392)(1100039)	UNIDADE		600	R$2,63	R$1.578,00
22	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422)(1100043)	UNIDADE		600	R$1,89	R$1.134,00
23	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (0202010465)(1100047)	UNIDADE		600	R$2,66	R$1.596,00
24	DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)(1100046)	UNIDADE		4.000	R$1,74	R$6.960,00
25	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (0202060217)(1100702)	UNIDADE		600	R$6,42	R$3.852,00
26	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250)(1100286)	UNIDADE		3.000	R$7,34	R$22.020,00
27	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) (0202030164)(1100162)	UNIDADE		240	R$7,64	R$1.833,60
28	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (0202030180)(1100164)	UNIDADE		240	R$11,30	R$2.712,00
29	DOSAGEM DE PARATORMONIO (0202060276)(1100377)	UNIDADE		240	R$28,39	R$6.813,60
30	DOSAGEM DE PROGESTERONA (0202060292)(1100290)	UNIDADE		360	R$8,31	R$2.991,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 13591 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

31	DOSAGEM DE PROLACTINA (0202060306)(1100282)	UNIDADE		360	R$8,31	R$2.991,60
32	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (0202060349)(1100283)	UNIDADE		240	R$8,54	R$2.049,60
33	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA(1100917)	UNIDADE		240	R$11,91	R$2.858,40
34	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (0202060381)(1100294)	UNIDADE		1.200	R$8,95	R$10.740,00
35	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (0202060373)(1100284)	UNIDADE		1.200	R$7,18	R$8.616,00
36	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (0202010643)(1100063)	UNIDADE		1.200	R$1,89	R$2.268,00
37	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (0202010651)(1100065)	UNIDADE		1.200	R$1,89	R$2.268,00
38	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (0202010678)(1100067)	UNIDADE		3.600	R$3,30	R$11.880,00
39	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (0202060390)(1100285)	UNIDADE		600	R$7,14	R$4.284,00
40	DOSAGEM DE UREIA (0202010694)(1100068)	UNIDADE		2.800	R$1,74	R$4.872,00
41	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (0202010708)(1100070)	UNIDADE		2.300	R$11,19	R$25.737,00
42	DOSAGEM DE VITAMINA D(1100470)	UNIDADE		2.300	R$19,91	R$45.793,00
43	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE		6.000	R$3,87	R$23.220,00
44	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE		1.200	R$2,57	R$3.084,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (0202030300)(1100176)	UNIDADE		960	R$9,43	R$9.052,80
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (0202030598)(1100215)	UNIDADE		240	R$16,16	R$3.878,40
47	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (0202030628)(1100218)	UNIDADE		240	R$12,99	R$3.117,60
48	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) (0202030636)(1100219)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
49	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (0202030644)(1100220)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (0202030679)(1100223)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (0202030768)(1100232)	UNIDADE		1.200	R$12,72	R$15.264,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT-HBC-TOTAL) (0202030784)(1100234)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
53	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030806)(1100236)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030814)(1100237)	UNIDADE		1.200	R$12,99	R$15.588,00
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873)(1100243)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030911)(1100247)	UNIDADE		1.200	R$12,21	R$14.652,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030920)(1100248)	UNIDADE		1.200	R$12,99	R$15.588,00
58	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (0202030962)(1100251)	UNIDADE		600	R$10,10	R$6.060,00
59	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (0202030970)(1100252)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
60	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (0202030989)(1100253)	UNIDADE		1.200	R$14,04	R$16.848,00
61	PSA TOTAL (0202030105)(1100387)	UNIDADE		1.800	R$12,38	R$22.284,00
62	PSA LIVRE	UNIDADE		1.800	R$12,38	R$22.284,00
63	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS (0202031110)(1100115)	UNIDADE		1.200	R$2,66	R$3.192,00
64	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE (0202031179) (1100266)	UNIDADE		1.200	R$2,66	R$3.192,00
65	DOSAGEM DE ALBUMINA	UNIDADE		1.800	R$1,86	R$3.348,00
66	ANTIGENO DE CÂNCER CA 125	UNIDADE		600	R$8,79	R$5.274,00
67	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UNIDADE		1.800	R$7,01	R$12.618,00
68	ANTIBIOGRAMA (0202080013)(1100276)	UNIDADE		1.800	R$8,26	R$14.868,00
69	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS (0202080080)(1100392)	UNIDADE		1.800	R$9,62	R$17.316,00
70	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142)(1100089)	UNIDADE		960	R$3,32	R$3.187,20
71	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA(1100920)	UNIDADE		240	R$12,18	R$2.923,20
72	DOSAGEM DE CORTISOL (0202060136)(1100378)	UNIDADE		240	R$10,07	R$2.416,80
73	DOSAGEM DE ESTRADIOL (0202060160)(1100288)	UNIDADE		300	R$8,26	R$2.478,00
74	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE		3.000	R$9,95	R$29.850,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 13591 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	(0202010503)(1100050)					
75	DOSAGEM DE POTASSIO (0202010600)(1100060)	UNIDADE		720	R$3,09	R$2.224,80
76	DOSAGEM DE SODIO (0202010635)(1100064)	UNIDADE		720	R$3,09	R$2.224,80
77	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE		500	R$3,32	R$1.660,00
78	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - FEZES	UNIDADE		1.800	R$7,54	R$13.572,00
79	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNIDADE		1.800	R$13,17	R$23.706,00
80	ESTREPTOCOCOS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)	UNIDADE		1.800	R$16,13	R$29.034,00
81	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNIDADE		1.800	R$2,76	R$4.968,00
82	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO	UNIDADE		1.800	R$12,70	R$22.860,00
83	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE		1.200	R$9,26	R$11.112,00
84	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE		1.800	R$7,57	R$13.626,00
85	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE		360	R$11,09	R$3.992,40
86	DOSAGEM DE SÓDIO 24 HORAS	UNIDADE		360	R$8,43	R$3.034,80
87	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE		360	R$4,65	R$1.674,00
88	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNIDADE		1.800	R$4,74	R$8.532,00
89	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE		1.800	R$4,87	R$8.766,00
90	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE		1.800	R$10,38	R$18.684,00
91	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE		1.800	R$9,68	R$17.424,00
92	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE		600	R$13,17	R$7.902,00
					Total do Fornecedor:	R$845.984,00

São Carlos, 25 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.05.25 11:31:15 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 009/2023 - FMS

Publicação Nº 4810132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFDB228E4FC681AF35C708A9F00E7877F4D51E1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 13591 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2023
Processo Administrativo: 9/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2023, o(s) participante(s):

109312 - ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REGULARIZAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DE BALNEÁRIO DE PRATAS.	UNIDADE		1	R$18.388,28	R$18.388,28
					Total do Fornecedor:	R$18.388,28

São Carlos, 25 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.05.25 13:53:04 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 03/2023

Publicação Nº 4818665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º 003, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos, dos conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas do Município de São Carlos, estado de Santa Catarina.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam revistos os subsídios dos agentes políticos e os vencimentos dos conselheiros tutelares, dos aposentados e pensionistas e dos servidores públicos do Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundação Cultural Município de São Carlos, estado de Santa Catarina, com acréscimo de 5,47 % (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 2º - A revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei complementar será calculada e aplicada sobre os vencimentos vigentes.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos III e V da Lei Complementar nº 2, de 26 de março de 2018, e os Anexos III e V da Lei Complementar n.º 4, de 18 de Junho de 2019, conforme os Anexos I, II, III e IV desta lei complementar.

Art. 4º - Os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Carlos ficam atualizados conforme Anexo V desta lei complementar.

Art. 5º - Os benefícios dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de São Carlos ficam atualizados conforme Anexo VI desta lei complementar.

Art. 6º - O vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar fica atualizado, nos termo do art. 1º desta lei complementar, passando ao valor de R$ 3.819,83 (três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Art. 7º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão utilizados recursos consignados do Orçamento Municipal vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p047086e9e7a243.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

Documento assinado de forma digital por:
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
26/05/2023 07:40:19

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64708c9e7a243.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO I 40 HS SEMANAIS		**GRUPO II 40 HS SEMANAIS**		**GRUPO III 40 HS SEMANAIS**		**GRUPO IV 40 HS SEMANAIS**		**GRUPO V 40 HS SEMANAIS**		**GRUPO VI 20 HS SEMANAIS**		**GRUPO VII MAGISTÉRIO 20 HS SEMANAIS**	
NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$
10	1.320,00	21	1.881,34	31	2.541,80	41	2.999,92	51	4.130,85	61	11.601,70	I	1.829,60
11	1.876,34	22	2.132,16	32	2.708,57	42	3095,09	52	4.741,61	62	12.993,90	III	1.959,69
12	1.878,00	23	2.198,80	33	2.741,92	43	3.171,22	53	5.653,36			IV	2.027,99
13	2.556,59							54	7.937,90				
								55	8.127,92				
								56	19.358,54				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647f0ec97a249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	6.809,33	INTEGRAL
61002	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-12	8.064,37	SEMI-INTEGRAL
61005	ASSESSOR JURÍDICO	CC-12	8.064,37	SEMI-INTEGRAL
61003	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	5.586,14	INTEGRAL
61004	CHEFE DE GABINETE	CC-12	8.064,37	INTEGRAL
61004	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS	CC-12	8.064,37	INTEGRAL
61004	GESTOR DE CONTRATOS	CC-11	5.586,14	INTEGRAL
61007	SUBDIRETOR	CC-07	3.831,79	INTEGRAL
61003	DIRETOR DE ESCOLA	CC - 11	5.586,14	INTEGRAL
61011	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-09	4.590,89	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-02	2.384,60	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	CC-02	2.384,60	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE CULTURA	CC-02	2.384,60	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE SAÚDE	CC-02	2.384,60	INTEGRAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64706c9e7a243.

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal
12	R$ 1.369,00 (mil trezentos e sessenta e nove reais)	20 horas
23	R$ 4.741,61 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)	40 horas
24	R$ 1.851,88 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)	20 horas
34	R$ 2.253,85 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)	10 horas
35	R$ 4.063,97 (quatro mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)	20 horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64706c9e7a243.

ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Vencimento
CC-01	R$ 5.586,14 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).
CC-02	R$ 5.586,14 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64708c9e7a243.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

TABELA DE SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS

CARGO	SUBSÍDIO EM 01/05/2023
Prefeito Municipal	R$ 19.455,15
Vice- Prefeito Municipal	R$ 8.754,83
Secretário Municipal	R$ 6.809,33
Presidente da Câmara	R$ 7.295,67
Vereador	R$ 4.863,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64708c9e7a243.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO VI – LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

QUADRO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

BENEFICIÁRIO	VALOR DO BENEFÍCIO (R$)
ALFONSO DUPONT	8.217,89
ALSINA DE MELO	1.467,68
AMARANTE ANTONIO DE BOITA	3.245,42
ANELI MIOTTO TERNUS	3.942,85
BEATRIZ RUSCHEL	4.216,06
DARCY BENTO MALLMANN	2.987,64
ELISABETH VALESCA ORTMAIER	1.467,68
HETI MARIA LIMBERGER	3.006,83
IRGA MUNZLINGER WUNSCH	2.464,26
IVONE DORTZBACHER	2.516,45
JULIO WEIS	1.747,68
LEONILDO SERAFINI	3.158,05
NELI WESSLING	1.467,68
NINFA NEUZA DE MELLO	3.084,38
PLINIO ARMANDO HEINEN	4.312,94
ROVENIO ENGELMANN	3.304,43
SILEVIA DE LOURDES WINCKLER	5.999,72
WALLY LUCILDA LAUSCHNER	1.761,19
IZA MARA MOHR	5.542,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 07:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64706c9e7a243.

São Domingos

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 037/2023

Publicação Nº 4810027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23CD56D4353589D38106467CB0B6742C55D9ABD7

EDITAL PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE-SC: 23CD56D4353589D38106467CB0B6742C55D9ABD7

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO UNITARIO objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13 de junho de 2023 até as 08:30 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de junho de 2023, a partir das 08:40 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pen-Drive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 – Registro de preços para futura Contratação da prestação de serviços de locação de máquinas COM OPERADOR, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, Deste Edital.
2.1.1. O objeto será executado com o emprego de total responsabilidade da CONTRATADA funcionários, combustível e equipamentos necessários a completa execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
2.1.2. O prazo de contratação será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

São Domingos – SC, 25 de maio de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 039/2023

Publicação Nº 4810754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DACF7C325F89152AB8D697BF3F0439355B8A949

EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
Código TCE-SC: 8DACF7C325F89152AB8D697BF3F0439355B8A949

Processo licitatório exclusivo para MPEs (Micro e Pequenas empresas), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei municipal 1964 de 14 de julho de 2022 posteriores alterações, bem como com aplicação do direito de preferência de contratação das empresas locais em até 10% das demais empresas.

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO UNITARIO objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Lei municipal 1964 de 14 de julho de 2022 e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14 de junho de 2023 até as 08h45min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de junho de 2023, a partir das 09h00min.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pen-Drive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um instrutor de coral qual ira ministrar aulas de canto e um profissional para trabalho de assessoria na organização e acompanhamento da execução de datas comemorativas e festivas, em eventos culturais e demais festividades municipais, de acordo com as especificações no presente no Termo de Referência.
2.2 – O município se reserva o direito de não contratar os serviços ou contratar quantidades de forma parcial mediante a necessidade;
São Domingos – SC, 25 de maio de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 38/2023

Publicação Nº 4810055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82C435353E7DEB3DA6C7634800924AC62F3593C8

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 38/2023
EDITAL Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS" PREFE nº 03/2023
Código TCE: 82C435353E7DEB3DA6C7634800924AC62F3593C8

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h55min do dia 20 de junho de 2023.
Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.
Abertura dos envelopes: Dia 20 de junho de 2023 às 09h00 horas.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, Telefones: (49) 3443-0281.

1. DO OBJETO:
1.1. Tem por objeto o presente edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO (DISTRITO DE MARATÁ), MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC, CONFORME PROJETOS.
1.2. PRAZO: O prazo de execução de cada trecho é de 02 (dois) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, para cada trecho;
1.3. Com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
1.4. O município se reserva o direito de não contratar/executar a obra caso não ocorra liberação de recursos provenientes de convenio com executivo do estado de Santa Catarina.
1.5. A proposta deverá ter planilha e cronograma individual para cada projeto, sendo na carata proposta também cada um especificado e com materiais e mão-de-obra especificados.
1.6. Valores estimados do Edital são: O valor estimado máximo global em R$ 207.958,17 (Duzentos e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais com dezessete centavos);
1.7. Da responsabilidade da proponente quanto ao canteiro de obra;
1.7.1. É de inteira responsabilidade da contratada manter o canteiro de obra isolado e com sinalizações adequadas, conforme a legislação, durante todo período de execução da obra;
1.7.2. A proponente se responsabilizando por quaisquer ônus/indenizações administrativas ou judiciais, geradas em decorrência de não cumprir da legislação quanto aos cuidados com o canteiro de obra e sua sinalização;
1.8.
1.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.saodomingos.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, na cidade de SÃO DOMINGOS., das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.
SÃO DOMINGOS, 25 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.254/2023

Publicação Nº 4809437

DECRETO Nº 4.254, DE 25 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 37.930,80 (trinta e sete mil reais novecentos e trinta reais e oitenta centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
150010010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 37.930,80

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 37.930,80

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 37.930,80

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 37.930,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.254, DE 25 DE MAIO DE 2023.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com o remanejamento de um elemento de despesa para outro dentro da mesma ação para aditivo de execução da obra de reforma e ampliação do CMEI Raio de Sol.

São Francisco do Sul – SC, 25 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL PE. 071-2023

Publicação Nº 4809998

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - REEDIÇÃO
Processo Administrativo n° 17414/2023
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.584 de 23 de fevereiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
PARA O LOTE 04 EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Construção (Lote 01), de Pintura (Lote 02), Material Elétrico (Lote 03) e Material de Conservação e Limpeza (Lote 04), para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO
2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319
2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 26 de maio de 2023 às 08h.
2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia: 07 de junho de 2023 às 08h00.
2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:
Data/Hora: 07 de junho de 2023 às 08h30.
2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)
2.7. Término da Sessão Principal:
15 minutos após o início da sessão de disputa.
2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
2.2. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."
2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CMEIS 1015 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
ELEMENTO DE DESPESA	333903026 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 333903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS 344905230 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
VÍNCULO DO RECURSO	150010010000 – REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMP-EDUC

4.
DO CREDENCIAMENTO
4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
6 7 7.1 7.2 7.3 7.4 7.5 7.6 7.7 7.8 6 7 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
8.26.1. No país;
8.26.2. Por empresas brasileiras;
8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da

Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.11. Habilitação jurídica:
10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13. Qualificação Econômico-Financeira.
10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10.13.1.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
10.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.13.2.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. O resultado deverá ser maior que 1,00.
Nota comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.14. Qualificação Técnica:
10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
10.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17. DO REAJUSTE
13 14 15 16 17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
20. DO PAGAMENTO
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.0.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.0.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.0.3. Apresentar documentação falsa;
21.0.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.0.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.0.6. Não mantiver a proposta;
21.0.7. Cometer fraude fiscal;
21.0.8. Comportar-se de modo inidôneo;
20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.
20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão

será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.20.1. ANEXO I - Termo de Referência
20.20.2. ANEXO II – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

São Francisco do Sul, 25 de maio de 2023.

Rodrigo Graf
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
A aquisição de Materiais de Construção (Lote 01), de Pintura (Lote 02), Material Elétrico (Lote 03) e Material de Conservação e Limpeza (Lote 04), para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o período 10 meses.

OJETIVO/FINALIDADE
Manutenção, conservação e revitalização do patrimônio público municipal. Manutenção dos bens públicos através de reparos, revitalização e pintura das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

JUSTIFICATIVA
É necessária a manutenção dos bens públicos, bem como a revitalização e conservação, proporcionando ambiente adequado e seguro aos alunos e todos os demais envolvidos na Rede Pública Municipal de Ensino.

DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lote estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, e seus respectivos Lotes, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Todos os itens deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE 01 (Material de Construção)

Item	Especificações	Qtd. Escolas	Qtd. CMEIS	Qtd Total	Média V. Unitário	Média Total
1	Tijolo de 8 furos 9x19x19 em cerâmica (uni.)	7000	2000	9000 uni.	R$ 1,15	R$ 10.350,00
2	Areia média comum (m³)	40	60	100 m³	R$ 209,11	R$ 20.911,00
3	Areia fina comum (m³)	60	40	100 m³	R$ 210,23	R$ 21.023,00
4	Ferro 8mm CA-50 4,75kg BR 12m 5/16	150	100	250 uni.	R$ 62,90	R$ 15.725,00
5	Ferro 4,2mm CA-60 1,30kg BR 12m	75	75	150 uni.	R$ 19,72	R$ 2.958,00
6	Arame recozido N18 (kg)	150	150	300 kg	R$ 29,29	R$ 8.788,00

7	Tábua para caixaria (2cm x 25cm x 3m)	150	150	300 uni.	R$ 29,75	R$ 8.925,00
8	Estribo 7x14 x 4,2	300	300	600 uni.	R$ 2,26	R$ 1.356,00
9	Estribo 7x20 x 4,2	300	300	600 uni.	R2,64	R$ 1.582,00
10	Prego 16x24 polido (kg)	30	30	60 kg	R$ 24,26	R$ 1.455,40
11	Prego 17x27 polido (kg)	30	30	60 kg	R$ 23,63	R$ 1.417,60
12	Prego 19x36 polido (kg)	30	30	60 kg	R$ 22,60	R$ 1.356,00
13	Tábua beneficiada pinus (30cm x 2,20cm x 3m)	30	30	60 uni.	R$ 49,75	R$ 2.984,80
14	Sarrafo de telha em pinus (3m)	100	50	150 uni.	R$ 6,95	R$ 1.043,00
15	Telha portuguesa	1000	1000	2000 uni.	R$ 2,43	R$ 4.860,00
16	Telha francesa	7000	1000	8000 uni.	R$ 1,40	R$ 11.200,00
17	Forro em PVC branco (20cm x 8mm x 6m)	300	100	400 uni.	R$ 24,40	R$ 9.761,33
18	Arremate forro PVC branco (6m)	200	200	400 uni.	R$ 13,14	R$ 5.256,00
19	Brita preta n° 2	5	15	20 m³	R$ 198,63	R$ 3.972,53
20	Porta Externa de Itaúba 0,80 2,10m Verniz	35	35	70 uni.	R$ 380,92	R$ 26.664,17
21	Portas de madeira Interna 210x0,80	15	15	30 uni.	R$ 277,88	R$ 8.336,40
22	Portas de madeira Interna 190x0,70	10	10	20 uni.	R$ 277,88	R$ 5.557,60
23	Porta externa cedro mista 0,80x2,00m	10	10	20 uni.	R$ 183,33	R$ 3.666,67
24	Caixilho porta 13 cm em cedro misto com 2ml	100	50	150 uni.	R$ 147,88	R$ 22.182,00
25	Vista s/ REB cedro (peça 2,20m)	25	25	50 uni.	R$ 19,19	R$ 959,50
26	Fechadura externa 803/11 MAC 35021	75	75	150 uni.	R$ 73,06	R$ 10.959,00
27	Fechadura interna 813/11 MAC 33245	75	75	150 uni.	R$ 62,84	R$ 9.426,00
28	Lavatório médio branco	10	0	10 uni.	R$ 153,72	R$ 1.537,20
29	Coluna branca	10	0	10 uni.	R$ 83,27	R$ 832,73
30	Areia Britada (m³)	20	20	40 m³	R$ 209,49	R$ 8.379,73
31	Torneira plástica preta para tanque	15	15	30 uni.	R$ 4,80	R$ 144,00
32	Torneira metal para banheiro (1ª linha)	130	20	150 uni.	R$ 104,29	R$ 15.643,50
33	Válvula de descarga universal	30	30	60 uni.	R$ 122,04	R$ 7.322,60
34	Parafusos para fixar bacio em latão	40	40	80 uni.	R$ 10,71	R$ 856,53
35	Vaso sanitário convencional branco	10	0	10 uni.	R$ 226,99	R$ 2.269,90
36	Assento sanitário convencional macio branco	10	10	20 uni.	R$ 51,29	R$ 1.025,80
37	Tubo extensivo para pia	20	20	40 uni.	R$ 11,32	R$ 452,80
38	Dobradiça 02 polegadas	40	40	80 uni.	R$ 7,76	R$ 621,07
39	Chuveiro tipo Ducha	0	30	30 uni.	R$ 67,74	R$ 2.032,30
40	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	200	200	400 uni.	R$ 2,62	R$ 1.049,33
41	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	200	200	400 uni.	R$ 2,26	R$ 902,67
42	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	200	200	400 uni.	R$ 1,25	R$ 501,33
43	Bucha n° 10	200	200	400 uni.	R$ 0,97	R$ 64,00
44	Bucha n° 8	200	200	400 uni.	R$ 0,54	R$ 214,67
45	Bucha n° 6	200	200	400 uni.	R$ 0,32	R$ 126,67
46	Suporte cantoneira 8x10 cinza	50	50	100 uni.	R$ 9,69	R$ 968,67
47	Dobradiça cartela (c/ 3 unidades)	25	25	50 cartelas	R$ 14,29	R$714,50
48	Argamassa aditivada cinza (saco 20 kg)	125	125	250 sacos	R$ 23,36	R$ 5.839,17
49	Piso A 50x50 branco (m²)	600	400	1000m²	R$ 33,28	R$ 32.500,00
50	Rejunte cinza (pacote de 1kg)	100	100	200 pacotes	R$ 8,20	R$ 1.640,67
51	Redução soldavel 50x25	50	50	100 uni.	R$ 6,91	R$ 690,67
52	Redução Soldavel 25x20	30	20	50 uni.	R$ 2,17	R$ 108,33
53	Redução Esg. 100x50	30	20	50 uni.	R$ 12,09	R$ 604,50

54	Redução Esg. 100x75	30	20	50 uni.	R$ 12,25	R$ 612,67
55	Espaçador 5mm (pacote com 100un)	10	10	20 pacotes	R$ 14,91	R$ 298,27
56	Cimento (saco 50kg)	1000	500	1500 sacos	R$ 44,08	R$ 66.115,00
57	Cal hidratada (saco 20kg)	175	175	350 sacos	R$ 20,53	R$ 7.185,50
58	Cano PVC "A" 50mm esgoto	10	10	20 uni.	R$ 62,96	R$ 1.259,20
59	Cano PVC "A" 20mm	10	10	20 uni.	R$ 21,45	R$ 429,00
60	Cano PVC A 25mm	10	10	20 uni.	R$ 27,77	R$ 555,40
61	Cano PVC E 50mm	10	10	20 uni.	R$ 38,82	R$ 776,40
62	Cano PVC E 100mm esgoto	35	35	70 uni.	R$ 90,00	R$ 6.300,00
63	Cano PVC E 40mm esgoto	10	10	20 uni.	R$ 40,31	R$ 806,13
64	Cano PVC E 50mm esgoto	10	10	20 uni.	R$ 20,00	R$ 400,00
65	Cano de PVC 75mm esgoto	20	20	40 uni	R$ 86,99	R$ 3.479,60
66	Joelho azul LR A 20 ½mm	25	25	50 uni.	R$ 4,86	R$ 242,83
67	Joelho azul LR A 25x20mm	25	25	50 uni.	R$ 5,49	R$ 274,33
68	Joelho PVC E 50mm esgoto	25	25	50 uni.	R$ 3,45	R$ 172,50
69	Joelho PVC E 100mm esgoto	50	50	100 uni.	R$ 7,20	R$ 719,67
70	Joelho PVC E 40mm esgoto	20	20	40 uni.	R$ 1,60	R$ 63,87
71	Joelho PVC E 75mm	50	50	100 uni.	R$ 5,69	R$ 569,00
72	Broca 12	5	5	10 uni.	R$ 30,23	R$ 302,33
73	Broca 10	5	5	10 uni.	R$ 29,07	R$ 290,70
74	Broca 8	5	5	10 uni.	R$ 24,69	R$ 246,87
75	Maçaneta	30	30	60 uni	R$ 25,13	R$ 1.507,80
76	Lona Plástica Preta (metro)	100	100	200 metro	R$ 13,18	R$ 2.636,00
77	Broca 6	5	5	10 uni.	R$ 22,31	R$ 223,13
78	Porta Cadeado 4	25	25	50 uni.	R$ 18,76	R$ 938,17
79	Espuma Expansiva 500ml	50	50	100 uni.	R$ 35,25	R$ 3.525,33
80	Capa de muro	100	100	200 uni.	R$ 3,23	R$ 646,67
81	Anel de Vedação	50	50	100 uni.	R$ 10,36	R$ 1.036,33
82	Espude	50	50	100 uni.	R$ 5,94	R$ 593,67
83	Jogo Chave plilips	3	2	5 kit	R$ 74,01	R$ 370,03
84	Alicate Universal 8	3	2	5 uni.	R$ 44,00	R$ 219,98
85	Pu Construção	50	50	100 uni.	R$ 25,76	R$ 2.576,33
86	Tubo de Ligação	50	50	100 uni.	R$ 19,92	R$ 1.992,33
87	Engate Flexível 60 cm	100	100	200 uni.	R$ 9,57	R$ 1.914,00
88	Válvula 7/8 c/ladrão	75	75	150 uni.	R$ 9,69	R$ 1.453,00
89	Aplicador de Silicone	5	5	10 uni.	R$ 40,07	R$ 400,70
90	Aplicador de Pu	5	5	10 uni.	R$ 16,89	R$ 168,90
91	Serrinha	25	25	50 uni.	R$ 11,88	R$ 594,00
92	Telha Eternit 6mm	250	100	350 uni.	R$ 64,04	R$ 22.415,17
93	Madeirite	50	50	100 uni.	R$ 87,36	R$ 8.736,33
94	Massa Pronta Reboco	100	100	200 uni.	R$ 23,41	R$ 4.681,33
95	Tel Galvanizado	15	10	25 rolo	R$ 128,21	R$ 3.205,17
96	Aditivo impermeabilizador de concretos e argamassas. Balde com 20 Kg. (Vedacit ou similar)	15	15	30 baldes	R$ 159,57	R$ 4.787,00
97	Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar)	15	15	30 galões	R$ 316,60	R$ 9.498,00
98	Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar)	20	20	40 galões	R$ 169,37	R$ 6.774,67
99	Solvente, líquido, incolor, de rápida evaporação e odor característico, inflamável, não corrosivo, lata de 900ml (Aguarrás)	20	20	40 latas	R$ 26,57	R$ 1.062,67
100	Trincha para verniz, 2,1/2", cabo plástico ou madeira	10	10	20 uni.	R$ 11,32	R$ 226,33
					Total	R$ 483.001,65

LOTE 02 (Pintura)

Item	Especificações	Qtd. Escolas	Qtd. CMEIS	Qtd Total	Média V. Unitário	Média Total
1	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	100	100	200 uni.	R$ 733,11	R$ 146.622,00
2	Tinta acrílica fosco, cor azul escuro (liso), em galão de 18L	25	25	50 uni.	R$ 454,74	R$ 22.737,00
3	Rolo de lã antigota, para pintura, de 23cm (com cabo)	40	45	85 uni.	R$ 25,32	R$ 2.154,47
4	Rolo de lã antigota, para pintura, de 15 cm, (com cabo)	50	50	100 uni.	R$ 21,08	R$ 2.108,00
5	Pincel ½ Polegadas	25	25	50 uni.	R$ 3,82	R$ 191,00
6	Prolongador de 3 metros, para rolo de pintura de 23 cm, com adaptador universal, para cabos sem rosca. Em metal plastificado	05	05	10 uni.	R$ 59,49	R$ 594,90
7	Espátula Inox MTX Cabo PVC 06CM	10	10	20 uni.	R$ 14,85	R$ 297,07
8	Trincha para verniz, 4", cabo plástico ou madeira	10	10	20 uni.	R$ 22,69	R$ 453,80
9	Trincha para verniz, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	10	10	20 uni.	R$ 8,19	R$ 163,87
10	Trincha para látex, 4", cabo de plástico ou madeira	15	15	30 uni.	R$ 22,02	R$ 660,60
11	Trincha para látex, 2,1/2", cabo plástico ou madeira	15	15	30 uni.	R$ 13,38	R$ 401,40
12	Trincha Condor 711 1.1/2	15	15	30 uni.	R$ 10,14	R$ 304,30
13	Bandeja para pintura (plástico resistente)	15	15	30 uni.	R$ 11,42	R$ 342,50
14	Lixa ferro nº 80 (27x 22cm ou maior)	25	25	50 uni.	R$ 3,77	R$ 188,50
15	Lixa ferro nº 100 (27x 22cm ou maior)	25	25	50 uni.	R$ 3,41	R$ 170,50
16	Lixa ferro nº 120 (27x 22cm ou maior)	25	25	50 uni.	R$ 3,25	R$ 162,67
17	Tinta Esmalte 3,6 (azul, Amarelo, verde)	15	15	30 uni.	R$ 139,11	R$ 4.173,40
18	Thinner 900ml	10	10	20 uni.	R$ 27,19	R$ 543,87
					Total	R$ 182.269,85

Lote 03 (Material Elétrico)

Item	Especificações	Qtd. Escolas	Qtd. CMEIS	Qtd Total	Média V. Unitário	Média Total
1	Cabo cobre NU 35mm	100	100	200 metros	R$ 23,83	R$ 4.766,67
2	Fio sintenax azul 16mm (metro)	200	100	300 metros	R$ 9,93	R$ 2.979,00
3	Fio sintenax preto 16mm (metro)	150	150	300 metros	R$ 9,93	R$ 2.979,00
4	Fio sintenax branco 16mm (metro)	150	150	300 metros	R$ 9,93	R$ 2.979,00
5	Fio sintenax verde 16mm (metro)	150	150	300 metros	R$ 9,93	R$ 2.979,00
6	Fio sintenax vermelho 16mm (metro)	200	100	300 metros	R$ 9,93	R$ 2.979,00
7	Terminal de compressão olhal 10mm	200	200	400 uni.	R$ 5,21	R$ 2.084,00
8	Terminal de compressão olhal 16mm	200	200	400 uni.	R$ 6,00	R$ 2.400,00
9	Pente Trifásico – Barramento	8	7	15 uni.	R$ 102,55	R$ 1.538,25
10	Pente Monofásico – Barramento	10	10	20 uni.	R$ 45,32	R$ 906,33
11	Haste de aterramento 3/8	10	10	20 uni.	R$ 44,77	R$ 895,33
12	Terminal Tubular	200	200	400 uni.	R$ 2,59	R$ 1.037,33
13	Conector Haste terra 3/8 5/8	10	10	20 uni	R$ 6,52	R$ 130,47
14	Conector Split bolt 10mm	30	20	50 uni.	R$ 7,45	R$ 372,67

15	Conector Split bolt 16mm	30	20	50 uni.	R$ 11,88	R$ 593,83
16	Conector Split bolt 25mm	30	20	50 uni.	R$ 8,38	R$ 419,00
17	Disjuntor trifásico 50A	15	15	30 uni.	R$ 75,79	R$ 2.273,60
18	Disjuntor trifásico 70A	10	10	20 uni.	R$ 90,90	R$ 1.818,00
19	Disjuntor monofásico 16A	30	30	60 uni.	R$ 12,26	R$ 735,40
20	Disjuntor monofásico 50A	15	5	20 uni.	R$ 15,35	R$ 307,07
21	Disjuntor monofásico 25A	30	30	60 uni.	R$ 12,36	R$ 741,60
22	Disjuntor monofásico 32A	30	30	60 uni.	R$ 12,36	R$ 741,60
23	Tecla dupla – Interruptor	25	25	50 uni.	R$ 13,49	R$ 674,50
24	Tecla Simples	100	100	200 uni.	R$ 11,40	R$ 2.280,67
25	Tomada de Embutir 2p+-t10a,250v cp 4x2	50	50	100 uni.	R$ 14,95	R$ 1.495,33
26	Tomada sistema x	50	50	100 uni.	R$ 12,28	R$ 1.228,00
27	Fio flexível 2,5 mm preto (metro)	300	300	600 metros	R$ 2,50	R$ 1.498,00
28	Fio flexível 2,5 mm azul (metro)	500	500	1000 metros	R$ 2,50	R$ 2.496,67
29	Fio flexível 2,5 mm verde (metro)	300	300	600 metros	R$ 2,50	R$ 1.498,00
30	Fio flexível vermelho 2,5mm (metro)	300	300	600 metros	R$ 2,67	R$ 1.602,00
31	Fio flexível branco 2,5 mm (metro)	300	300	600 metros	R$ 2,67	R$ 1.602,00
32	Fio flexível 6,0 mm Preto (metro)	200	200	400 metros	R$ 5,67	R$ 2.269,33
33	Fio flexível 6,0 mm Vermelho (metro)	200	200	400 metros	R$ 6,11	R$ 2.445,33
34	Fio flexível 6,0 mm Branco (metro)	200	200	400 metros	R$ 6,11	R$ 2.445,33
35	Fio flexível 6,0 mm Azul (metro)	500	500	1000 metros	R$ 5,67	R$ 5.673,33
36	Fio flexível 10,0 mm Vermelho (metro)	500	200	700 metros	R$ 11,30	R$ 7.910,00
37	Fita isolante anti-chama (ro-lo100m)	30	30	60 rolos	R$ 7,39	R$ 443,60
38	Barramento Terra	9	9	18 uni.	R$ 12,50	R$ 224,94
39	Barramento Neutro	9	9	18 uni.	R$ 18,22	R$ 327,90
40	Conector Mola Cage Compact p/2 fios	250	250	500 uni.	R$ 5,33	R$ 2.665,00
41	Conector Mola Cage Compact p/3 fios	250	250	500 uni.	R$ 7,33	R$ 3.666,67
42	Conector Mola Cage Compact p/4 fios	250	250	500 uni.	R$ 8,33	R$ 4.166,67
43	Conector Mola cage clamp com-pact p/ 5 fios	250	250	Uni.	R$ 10,00	15.000,00
					Total	R$ 98.269,42

Lote 04 (Material de Conservação e Limpeza)

69	Hipoclorito de sódio cloro ativo 12% líquido, galão de 5L	20	20	40 galões	R$ 32,28	R$ 1.291,33
					Total	R$ 1.291,33

O valor total dos Lotes é o constante nas tabelas acima

· LOCAIS PARA ENTREGA

Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira

EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

Centros Municipais de Educação Infantil

LOCAL	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada da Ribeira, s/nº - Ribeira
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)
CMEI Semente do Amanhã	Rua XXV de Dezembro, s/nº - Morro Grande

· CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 029/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

· FISCALIZAÇÃO
Os servidores designados para fiscalizar e gerenciar o contrato, serão designados pela Secretaria Municipal de Educação.

· OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

· ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

· SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

· LAUDO TÉCNICO
O item 68 (solvente) do Lote 01 (Material de Construção), os itens 1 e 2 (tintas) do Lote 02 (Pintura) e o item 01 (hipoclorito) do Lote 04 (Material de Conservação e Limpeza), deverão ser entregues acompanhados da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), contendo informações relativas aos produtos químicos (substâncias ou misturas), aos riscos à saúde e ao meio ambiente, além das recomendações sobre as medidas de proteção e ações em situação de emergência, de acordo com a NBR 14725 (critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos). Materiais entregues sem a FISPQ serão rejeitados quando da sua entrega.

· FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos produtos deverá ser feita em todas as Escolas e CMEI'S relacionadas no Item 6 deste Termo, inclusive na Vila da Glória e Ervino, gradativamente e em até 12 horas a partir e conforme a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Educação.

· PAGAMENTO
O pagamento dos produtos será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e em conformidade com a entrega dos produtos/ objetos (item 5).

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A execução será de 10 (dez) meses e a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: 12 meses.

Aos (XX) dias do mês (XX) do ano de (XXXX), o Município de São Francisco do Sul, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, Ata de registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, portador do RG XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em cidade de XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX;

Presentes as empresas e seus representantes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de Materiais de Construção (Lote 01), de Pintura (Lote 02), Material Elétrico (Lote 03) e Material de Conservação e Limpeza (Lote 04), para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 000/2023 - SRP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul, não será obrigada a solicitar o serviço referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
			R$ _____

Classificação: _____.

3.3. Em todo o serviço, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
4.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CMEIS 1015 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
ELEMENTO DE DESPESA	333903026 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 333903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS 344905230 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
VÍNCULO DO RECURSO	150010010000 – REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMP-EDUC

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.8. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;
9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
9.2.10. Atender todas as demais obrigações e garantias contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição;
9.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A presente a ATA poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinaturas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul:

Empresa XXXXXXXX:

Testemunhas:

1-

2-

EXTRATO ADIT. 051.2-22 AUTO POSTO VILA DA GLÓRIA

Publicação Nº 4810032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 051.2-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATANTE: AUTO POSTO VILA DA GLÓRIA EIRELI - CNPJ sob nº 03.649.959/0001-40
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022, de 09/05/2022, o qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 11.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DO ÔNIBUS ESCOLAR (VW/NEOBUS ESCOLAR, ano 2021, modelo 2022, placa RXL-2B79, RENAVAM 1284714710) DOADO AO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA "CAMINHO DA ESCOLA" QUE ATENDEM ALUNOS DA LOCALIDADE DA VILA DA GLÓRIA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES", prorrogar o prazo referente ao Contrato supracitado, pelo período de 12 (Doze) meses, ou seja, de 10/05/2023 à 09/05/2024.
VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 09/05/2024
VALOR: R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: 14001-2057-3339030010000000-15507
14001-2057-3339030010000000-15507
São Francisco do Sul, 10 de Maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 056.2-22 ADRIMAR

Publicação Nº 4809900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 056.2-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR CNPJ sob nº 03.574.370/0001-2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de Concorrência Pública Nº 044-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Içá-Mirim, localizada no Bairro São José do Acaraí, neste Município, com extensão de 1.001,38 metros, prorroga o prazo da vigência em 03(três) MESES (13/04/2023 à 12/07/2023)
VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 12/07/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11001–1028–344905198–16400
11001–1028–344905198–30000
São Francisco do Sul, 13 de Abril de 2023

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 061.3-22 ODIMAR

Publicação Nº 4809365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 061.3-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: ODIMAR GOMES DA SILVA ME - CNPJ sob nº 85.383.990/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 042/2022
OBJETO: Execução de reforma da Escola FELIPE SCHMIDT, deste Município", prorroga o prazo da vigência em 06(SEIS) meses (29/05/2023 à 29/11//2023), e execução também em 06(SEIS) meses (31/03/2022 à 30/09/2023).
VIGÊNCIA: 29/05/2023 à 29/11//2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10002–1006–344905198–1704700002
10002–1006–344905198–1500700000
São Francisco do Sul, 31 de Março de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 145.13-14 F ANDREIS

Publicação Nº 4809007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 145.13-14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: F. ANDREIS & CIA LTDA - CNPJ nº 76.476.050/0001-01
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 166/2014
OBJETO: Concessão do Serviço Público de Transporte Marítimo de veículos, cargas e passageiros, na travessia aquaviária, ligando a cidade de São Francisco do Sul (Laranjeiras) ao Continente (Estaleiro), no percurso de 4.815,00m"; prorroga em 90(noventa) dias à partir da data de término do aditivo anterior, ou seja, de 21 de Abril de 2023 à 19 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 21 de Abril de 2023 à 19 de Julho de 2023.
VALOR: R$ 363.570,48(Trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1802-2096-33903999-150070
São Francisco do Sul, 21 de Abril de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO ADIT. 200.1-22 STILO

Publicação Nº 4809676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 200.1-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 0.978.544/0001-86
PROCESSSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 127/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR, NO BAIRRO PAULAS, NESTE MUNICÍPIO, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo", prorroga o prazo da vigência em 04(QUATRO) meses (16/06/2023 à 13/10/2023), e execução também em 04(QUATRO) meses (14/04/2023 à 13/08/2023).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 13/10/2023
VALOR: R$ 93.553,86(Noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-1016-344905198-1500100100
São Francisco do Sul, 14 de Abril de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18.729/2023

Publicação Nº 4809441

PORTARIA nº 18.729, de 25 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de Analisar e Julgar os documentos referentes ao processo seletivo simplificado emergencial 07/2023 – MÉDICO DE ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA:

I – MEMBROS TITULARES:

a) Elisa Wohlke, Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Oswaldo Obata Filho, Motorista, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.

c) Ana Caroline Oliveira, Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.

II – MEMBROS SUPLENTES:

a) Cibely Kuhl, Assistente Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

b) Nagli Cristina Alves, Técnica de Enfermagem, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João do Itaperiú

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 57/2023

Publicação Nº 4810169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU
Rua PREF. JOSE ACACIO DELMONEGO - 316 | São João do Itaperiú - SC | Cep 88.395-000
Fone: (47) 3458-0010 | CNPJ: 95.954.442/0001-83
e-mail: admin@pmsji.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2023

DATA CONTRATO: 23 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - Estado Santa Catarina, com endereço Rua PREF. JOSE ACACIO DELMONEGO, nº 316, inscrito no CNPJ/MF nº 95.954.442/0001-83, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: CONTRUTORA ROSSONI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.899.877/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua EMMA CARVALHO DOS SANTOS, 417, JARDIM ICARAI - 88.390-000, Barra Velha - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETOS E OUTROS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $134.194,90 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

Data de Publicação: 23/05/2023

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento

N° Contrato: 12/2023

Contratado: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/CPF: 83.294.579/0001-70

N° Licitação: 3/2023 **N° Processo:** 21/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 13019

Objeto: Celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro do Amaral e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Data da Assinatura: 25/05/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

Valor: 50.000,00

Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024

Despesa(s):

31 - 02.013.10.301.0009.2058.3.3.50.00.00

EXTRATO CONTRATO 12/2023 FMS
Publicação Nº 4810964
PREFEITURA
São Joaquim
26/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4222
Página 1403

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento

N° Contrato: 37/2023

Contratado: ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DA SERRA CATARINENSE-ASSEA

CNPJ/CPF: 06.167.416/0001-85

N° Licitação: 22/2023 **N° Processo:** 77/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 13019

Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim SC e a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Serra Catarinense - ASSEA, referente a realização da 15ª SENAFRUT entre os dias 13 e 15 de junho de 2023.

Data da Assinatura: 24/05/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 140.000,00

Vigência: 24/05/2023 a 16/06/2023

Despesa(s):

Publicação Nº 4810353

26/05/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4222
Página 1404

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 39/2023

Contratado: UGIONI SHOWS EIRELI

CNPJ/CPF: 42.214.815/0001-13

N° Licitação: 32/2023 **N° Processo:** 66/2023

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO E GESTÃO DA 23ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ GERALDO JOSÉ CORAL, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL GRÁFICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/05/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 749.000,00

Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024

Despesa(s):

46 - 02.007.23.695.0004.2019.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4810309

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 21/2023 FMS

Publicação Nº 4810957

Página: /

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023

HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023 15:56

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro do Amaral e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

CONTRATADO: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00

25/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 77/2023 PMSJ

Publicação Nº 4810344

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2023

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023 14:16

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim SC e a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Serra Catarinense - ASSEA, referente a realização da 15ª SENAFRUT entre os dias 13 e 15 de junho de 2023.

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DA SERRA CATARINENSE-ASSEA

VALOR DA DESPESA: R$ 140.000,00

25/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66/2023 PMSJ

Publicação Nº 4810147

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2023

HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023 10:19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO E GESTÃO DA 23ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ GERALDO JOSÉ CORAL, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL GRÁFICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CONTRATADO: UGIONI SHOWS EIRELI

VALOR DA DESPESA: R$ 749.000,00

25/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 006/2023 - COMUNICADO SUSPENSÃO SINE DIE

Publicação Nº 4810053

COMUNICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MUROS E DE GALERIAS NAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração do município de São José/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSO SINE DIE o processo em epígrafe, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura exarada através do memorando nº 284/2023 de 25 de maio do ano corrente.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 25 de maio de 2023.

Paulo Dutra
Presidente da CPL

PORTARIA SMCT/PMSJ Nº 009, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811074

PORTARIA SMCT/PMSJ nº 009, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA REFERENTE AO EDITAL Nº 008/2023/SMCT.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ, Charles Alexandre Colzani, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Complementar N° 126 de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear membros para COMISSÃO DE ANLISE DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, conforme os itens 7.1.1 – 7.1.2 – 7.1.3 - 7.1.4 e 7.1.5 do Edital 008/2023/SMCT, o qual rege as condições para o Chamamento para Cadastro de Reserva de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, a comissão terá vigência relativa ao período do Edital, que se refere ao ano de 2023.

REPRESENTANTES:

1 Guilherme Albino Matrícula 288136
2 Neriton Valério Martins Matricula n° 138037
3 Paulo Roberto da Silva Matrícula nº 235172-3
CHARLES ALEXANDRE COLZANI
Secretário de Cultura e Turismo de São José

RESULTADO DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ – COMAD/SJ – GESTÃO: 2023-2025

Publicação Nº 4811076

RESULTADO DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ – COMAD/SJ – GESTÃO: 2023-2025
HABILITADOS

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
César Maximiliano Targino de Azevedo Simões	Organizações Sociais, exceto Comunidades Terapêuticas	Associação de Voluntários Josefenses de Ação Social -AVJAS
Osmar José Matucheski	Organizações Sociais, exceto Comunidades Terapêuticas	Ação Social de Barreiros
Nilcéia Aparecida Muniz Vieira	Comunidades Terapêuticas	Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor

Alceu Daud de Mello	Comunidades Terapêuticas	Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica – Picollo Paradiso
Marlene Emerenciana Raupp Machado	Comunidades Terapêuticas	Instituto El Shaddai
Sérgio Carlos de Oliveira	Entidades que trabalham com famílias de dependentes químicos, exceto Comunidades Terapêuticas	Federação Amor Exigente - FEAE
Alceu de Oliveira Pinto Júnior	Corpo docente ou discente de instituições de nível superior, particular ou comunitária, com representação no município de São José	Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Graziela Maria Casas Blanco	Corpo docente ou discente de instituições de nível superior, particular ou comunitária, com representação no município de São José	Faculdade Anhanguera São José
Titular: Rodrigo Pacheco Gonçalves Suplente: Jhonatan Morais Barbosa	Ordem dos Advogados do Brasil	OAB São José – 28ª Subseção

NÃO HABILITADOS

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
Jonas Ricardo Pires	Comunidades Terapêuticas	Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas – CRETA

COMISSÃO ELETIVA:
Sérgio Carlos de Oliveira
Nilcéia Aparecida Muniz Vieira
César Maximiliano Targino de Azevedo Simões

São José, 25 de maio de 2023.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

Publicação Nº 4810935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48CB8BEC84167CAB52CD43E4E66A50E3FB016380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – Processo Digital nº 6546/2023 – Proc. Adm. 37/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A DE USO OSTENSIVO PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. FORNECEDOR: AMERICA BLINDAGEM LTDA. VALOR TOTAL: R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais). Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2022

Publicação Nº 4810877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2022. Proc. Digital n° 10736/2023 - CONTRATADO: STAR SOM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM AUTO FALANTE LTDA. OBJETO DO TERMO DE ADESÃO: O presente termo tem como objeto a adesão da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, na referida ata de registro de preços. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Adesão à Ata de Registro de Preços nº 289/2022 implica na inclusão do objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (SOM VOLANTE, SOM, ILUMINAÇÃO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E DESINSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Data de Assinatura: 11 de abril de 2023.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 20/2019

Publicação Nº 4811039

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2023/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 020/2019 através de Termo Aditivo.
VALOR ADICIONAL DO CONTRATO: R$ 16.903,99 (dezesseis mil, novecentos e três reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 7 (sete) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, IV da Lei n.º 8.666/1993

RESOLUÇÃO Nº 708, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4811031

RESOLUÇÃO Nº 708, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE A REVISÃO ANUAL REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23, III, "a", c/c 74, II, "a", 3, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005, artigo 42, VII da Lei Orgânica do Munícipio de São José, nos arts. 16 e 20 da Lei Complementar nº. 068 de 02 de dezembro de 2015 e alterações, art. 2º, da Lei Ordinária nº 6.238, de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, à título de revisão geral anual referente a data base 2023, o acréscimo remuneratório total de 7,5% (sete e meio por cento) aos servidores ativos, inativos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de São José, a partir de 1º de maio de 2023, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio percebido no mês de abril de 2023, com pagamento a partir da folha salarial de competência do mês de maio de 2023.
Parágrafo único. O acréscimo remuneratório previsto neste artigo estende-se às funções gratificadas de confiança e aos estagiários.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado, a partir de 1º de maio de 2023, a conceder, a título de revisão geral anual, o acréscimo de 7,5% (sete e meio por cento) ao valor correspondente do piso para percebimento de auxílio alimentação, nos termos do parágrafo único do art. 16 e art. 20, da Lei Complementar nº 068 de 02 de dezembro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 708, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os artigos. 33 e 39 da Lei nº. 6.210, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 25 de maio de 2023.

MATSON LUÍS CÉ
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7655/2023

Publicação Nº 4810143

DECRETO Nº 7.655, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O TRECHO DO LAGEADO CEDRO COMPREENDIDO PELA MATRÍCULA Nº 7336 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o imóvel que se pretende decretar de Utilidade Pública e Interesse Social está localizado no centro da cidade;

CONSIDERANDO que o Município tem interesse na transformação de canalização de seção aberta para seção fechada;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. VIII e suas alíneas da Lei Federal n. 12.651/2012;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo 2631/2021, no qual foi proferido o Parecer Jurídico nº 59/2021 pela Procuradora Municipal, Dra. Laiane Parnof, cujo entendimento foi no sentido da possibilidade de concessão da declaração pretendida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública e interesse social a pretendida transformação da canalização de seção aberta para seção fechada do trecho do Lajeado Cedro compreendido pela Matrícula nº 7336, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, situada no perímetro urbano do Município de São José do Cedro/SC.

Art. 2º As possíveis intervenções na área mencionada somente ocorrerão mediante autorização do órgão ambiental pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 24 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7656/2023

Publicação Nº 4810145

DECRETO Nº 7.656, DE 25 DE MAIO DE 2023.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º. DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, e art. 9º da lei Municipal nº 4.430/2015, de 17/11/2015.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública deve rever seus atos, devendo anular os atos com vícios que os tornem ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da limitação de empenho à realidade do orçamento,
DECRETA:
Art.1º. O presente Decreto estabelece os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, quando da realização de despesas e desembolso financeiro, com base no comportamento da receita prevista e arrecadada, resultados apurados no período de janeiro a abril de 2023.

Vínculo	Meta	Arrecadado	Déficit
1.50070000000-Recursos Ordinários	15.541.129,28	15.129.888,26	411.241,02
1.50170000000-Recursos Ordinários	1.344.962,84	503.909,93	841.052,91
1.54070000019-Transferência do Fundeb	4.335.000,00	3.833.762,36	501.237,64
1.55170000251- Transferência FNDE - PDDE	2.070,00	7,51	2.062,49
1.55370000061 - Transferência FNDE - PNATE	33.056,00	8.290,71	24.765,29
1.56970000062- Outras Transferências FNDE	6.210,00	7,02	6.202,98
1.57670000022-Transferrência de Recursos dos Estados para Educação	226.666,68	140.125,26	86.541,42
1.60070000066- Vigilância em Saúde	15.505,72	13.449,96	2.055,76
1.60070000067- Programa de Assis. Farmaceutica	48.333,32	33.197,04	15.136,28
1.60070000711- Programa de Saúde da Família -ESF	3.333,32	0,00	3.333,32
1.60070000713 - Programa de Saúde Bucal	70.000,00	33.117,00	36.883,00
1.60070000718 - Ações em Vigilância, Prevenção e Controle de DST	6.899,96	4.000,00	2.899,96
1.60070000719 - Média e Alta Complexidade	265.001,28	225.916,64	39.084,64
1.60070000720 - Programa de Atenção Integral a Pessoas Privadas de Liberdade	40.000,00	32.860,00	7.140,00
160070000721 - NASF União	62.100,00	0,00	62.100,00
1.60070003095 - Programa de Informatização da APS	40.000,00	30.000,00	10.000,00
1.60070003096 - Programa Saúde na Escola	10.000,00	0,00	10.000,00
1.66070000052 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.892,56	33.509,12	27.383,44
1.66070000063 - Bolsa Família	5.865,00	494,48	5.370,52
1.66070000722 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.485,00	4.115,44	369,56
1.66170003071 - Transferência do R. do Fundo Estadual de Assistência Social	25.357,56	3.532,37	21.825,19
1.70070000024 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	43.125,04	2.379,44	40.745,60
1.70170000701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	22.942,48	0,00	22.942,48

1.70270000697 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Município	11.143,52	0,00	11.143,52
1.70870000045 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM	2.449,52	338,58	2.110,94
1.75070000016 - CIDE	7.367,84	1.846,08	5.521,76
TOTAL			2.199.149,72

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 14º da Lei Municipal nº. 5.128, de 29/11/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF), respeitando os vínculos mencionados acima:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Fica revogado o Decreto nº 7.647, de 09 de maio de 2023 e demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 4818767

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM
FAMÍLIA ACOLHEDORA – SÃO JOSÉ DO CEDRO.

O Município de São José do Cedro/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 4.594, de 28 de março de 2017, vem TORNAR PÚBLICO o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

1 – OBJETIVO:
1.1 Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de São José do Cedro/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei no 8.069/90.

2 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
2.1. Acolhe em sua casa, por um determinado período, criança/adolescente que vem sofrendo algum tipo de violação de seus direitos. É um acolhimento provisório, respeitando o seu direito a convivência em ambiente familiar, conforme previsto no art. 19, do ECA. Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3 – DA INSCRIÇÃO:
3.1. Período: 01 de Junho de 2023 a 01 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.
3.2. Horário de atendimento: das 07:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs.
3.3. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de São José do Cedro/SC, Avenida Rio Grade do Sul, 977, Centro. TEL.: (49) 3643-6313.
3.4 A inscrição é isenta de custos para os candidatos ao cadastro reserva para acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

3.5. Requisitos para o cadastro de Famílias interessadas:
3.5.1. O(s) responsável(s) deve ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
3.5.2. Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
3.5.3. Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
3.5.4. Ser(em) residente(s) no município de São José do Cedro há no mínimo 02 (dois) anos.
3.5.5. Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estarem interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, devendo zelar pelo seu bem-estar;
3.5.6. Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
3.5.7. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e capacitação das atividades do serviço;
3.5.8. Não estarem inscritas no Cadastro Nacional de Adoção e não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora)
3.5.9. Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

3.6. Documentação necessária:
I – Ficha de Cadastro (Modelo fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II – Se casados, apresentar certidão de casamento;
III – Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(s);
IV – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
V – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VI – Copia de Identidade e CPF dos responsáveis;
VII – Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VIII – Declaração de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Adoção e que não possui interesse em adotar a criança ou adolescente do Serviço de Família Acolhedora (Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora)

4 – DAS RESPONSABILIDADES:
4.1. Caberá ao Município de São José do Cedro por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
4.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro de reserva.
4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora;
II - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
III - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
4.1.3. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 9º, §1 e §2, da Lei n° 4.594, de 28 de março de 2017 e art.34, §4º, do ECA.

4.2 Caberá à Família Acolhedora:
4.2.1 Executar o serviço de acolhimento em sua residência;
4.2.2. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
4.2.3. Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.4. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.5. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

5 – DO RECEBIMENTO DOS SUBSÍDIOS PREVISTOS NESSE EDITAL:
5.1. O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.
5.2. Os valores previstos no subitem 4.1.3 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria e proporcional ao tempo que permanecerem no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
6.1. A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
6.1.1 Primeira Etapa – Preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço e reunião com todas as famílias inscritas para confirmação do interesse em ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
6.1.2. Segunda Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência e os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
6.1.3 Terceira Etapa – Capacitação inicial com as famílias inscritas, com análise dos perfis, identificação, fragilidades e potencialidades a serem trabalhados.
6.1.4. Quarta Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se as famílias inscritas preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa as famílias deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

6.1.5. Quinta Etapa - Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.
6.1.6. Sexta etapa – Elaboração e preenchimento do Termo de Adesão.

6.2. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, e sim a habilitação, a qual o tornará apto para efetivar o acolhimento segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

6.3 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

6.4. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

6.5. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cedro/SC.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3. Quaisquer alterações, atualizações ou acréscimos sofridos por este edital, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da circunstância que será mencionada será devidamente publicado.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Hebitação, ante a supervisão da Secretária responsável da pasta.

São José do Cedro, 19 de Maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

SHEILA PATRICIA DA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

EXTRATO DE DISPENSA DEL ICITAÇÃO N. 16/2023 - SAUDE

Publicação Nº 4810732

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DE COMPRESSOR E AUTOCLAVE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: DIEGO ROSSETTI MEI

VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 744/2023

Publicação Nº 4810403

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 744/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 744/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 30.649.011/0001-68, para a atividade de 34.31.11 – SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 401/2023

Publicação Nº 4810954

PORTARIA Nº 401/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Edinara Paula Kaufmann, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal Cebem São Cristóvão, neste município, no período de 24 de maio a 21 de julho de 2023, em substituição à titular da vaga Francielle Anzolin que se encontra licença para tratamento da saúde de familiar no período.

Art. 2º Em caso de retorno da servidora titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 402/2023

Publicação Nº 4810959

PORTARIA Nº 402/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Gabrieli Vitória Finkler, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 24 de maio a 05 de junho de 2023, em substituição à titular da vaga Carla Assmann que se encontra licença para tratamento da saúde de familiar no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 403/2023

Publicação Nº 4810963

PORTARIA Nº 403/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Judite Muller, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 25 de maio a 06 de junho de 2023, em substituição à titular da vaga Elenice Anzolin Cora que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 404/2023

Publicação Nº 4810966

PORTARIA Nº 404/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Judite Muller, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao CEBEM São Cristóvão, neste município, no período de 25 de maio a 21 de julho de 2023, em substituição à titular da vaga Francielle Anzolin que se encontra licença para tratamento da saúde de familiar no período.

Art. 2º Em caso de retorno da servidora titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

Prefeitura

DECRETO 024/2023

Publicação Nº 4809500

DECRETO Nº 024/23
16 de maio de 2023

Declara de utilidade pública trecho de estrada rural e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1o. Fica declarado de utilidade pública a Estrada Rural Municipal da Localidade de Ermida, bem como de áreas próximas, com ponto inicial na BR 282 e o ponto final compreendido entre a divisa entre o Município de São José do Cerrito/SC e o Município de Campo Belo do Sul/SC, com Coordenadas Geográficas UTM:518184.13m E; 6950485.03m S, até o ponto de Coordenadas Geográficas UTM: 514963.15m E; 6956570.59m S, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º O trecho compreendido possui extensão total de 7.000 metros, com largura de pista variável e pavimentação primária (cascalho), é utilizado por grande quantidade de agricultores e munícipes de ambos os municípios.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 16 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

DECRETO 025/2023

Publicação Nº 4809502

DECRETO Nº 025/2023
17 de maio de 2023

Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Município de São José do Cerrito, Fundos, Fundações e Autarquias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios e procedimentos internos para contratações diretas por valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, no âmbito do Município de São José do Cerrito, Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 2º O processo de contratação direta atenderá as etapas descritas no art. 72 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar poderá ser dispensado, desde que as informações de que trata o § 1º do art. 4º sejam suficientes para o conhecimento da demanda e do objeto.

Art. 3º A contratação direta em função do valor será admitida apenas nas hipóteses previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Não será admitida a contratação direta de que trata o caput se:
I - o valor estiver acima do limite legal;
II - houver ata de registro de preços, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender à necessidade do solicitante; salvo quando houver justificativa pela administração; ou
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites legais estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado, considerando o Plano de Contratações Anual, quando adotado pelo Município.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações, até o valor previsto § 7º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Municipal, incluído o fornecimento de peças.

Art. 4º A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (Solicitação de

Compras) a ser protocolado pelo sistema administrativo utilizado pelo Município e encaminhado ao Setor de Licitações e Contratações do Município.
§ 1º O Documento de Formalização da Demanda (solicitação de compras) deverá indicar:
I - a descrição do objeto, as quantidades, os prazos para fornecimento e/ou execução do serviço e a necessidade pública a ser atendida;
II - a justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado;
III - a estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, justificando, assim, o preço da contratação; e
IV - o Termo de Referência Simplificado (TR), quando as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda forem insuficientes para a descrição e detalhamento do objeto.
§ 2º O Setor de Licitações e Contratações do Município competirá:
I - comprovar que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, mediante parecer emitido pelo setor contábil;
III - solicitar autorização da Autoridade Competente no Termo de Dispensa;
IV - garantir a publicidade das contratações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do art. 16.
§ 3º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III do art. 70 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser exigida somente a certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como a comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
§ 4º Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.
§ 5º O modelo de Documento de Formalização da Demanda (Solicitação de Compras) e de Termo de Referência Simplificado será formulado pelo Setor de Licitações e Contratações do Município e validado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a quem competirá divulgá-lo mediante expedição de Orientação Técnica.

Art. 5º A definição do valor estimado da contratação observará ao disposto no art. 23 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será definido com base parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 023/2023 (decreto de pesquisa de preços):

Art. 6º As contratações diretas de pequeno valor serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica (cotação eletrônica), conforme regulamento, mediante publicação de edital simplificado, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Especificação do objeto;
II - Quantidades e preço estimado de cada item;
III - Local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - Aplicação da Lei Complementar n. 123/2006 no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
V - Condições da contratação;
VI - Descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
VII - Data, horário e endereço eletrônico e sistema em que ocorrerá o procedimento.
§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada nos autos ou que o valor estimado da contratação fique abaixo do previsto no art. 95, § 2º.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
§ 3º Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste infrutífero ou deserto, a Administração fica autorizada a contratar o fornecedor que apresentou o menor orçamento no momento da pesquisa de preços.

Art. 8º A contratação direta de pequeno valor será divulgada:
I - no Portal Nacional de Contratações Públicas;
II - no Site Oficial do Município;
§ 1º Além das publicações oficiais, o aviso será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no cadastro do Portal de Compras utilizado pelo Município por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o endereço eletrônico cadastrado.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º O interessado poderá encaminhar sua proposta até a data e o horário estabelecido no edital simplificado, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do aviso do edital simplificado no Portal de Compras eletrônicas do Município.
§ 1º Na data e hora designada, o procedimento de recebimento de propostas permanecerá aberto no sistema eletrônico pelo prazo definido no edital simplificado.
§ 2º As cotações serão recebidas automaticamente pelo sistema na forma definida em Edital.
§ 3º Havendo duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá o registrado em primeiro lugar.

Art. 10. Encerrado o período para registro de cotações e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital simplificado, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas e de qualidade dispostas no edital simplificado, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação está autorizado a adjudicar o objeto em favor da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no edital.
§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação de que trata, os §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 11. Não comparecendo interessados na contratação direta, o Setor de Licitações e Contratações poderá:
I - republicar o procedimento;
II - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no edital simplificado.

Art. 12. Comparecendo interessados e estes forem desclassificados ou inabilitados, além das hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 11, o Setor de Licitações e Contratações poderá fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, contado a partir do primeiro dia subsequente à comunicação encaminhada diretamente aos participantes.

Art. 13. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser pagas por meio de cartão de pagamento, mediante regulamentação própria.

Art. 14. Mediante regulamentação própria, a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor de que trata este Decreto poderá ser dispensada, conforme o § 5º do art. 53 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado deve ser realizado em consonância com as regras definidas no edital simplificado e deverá ser observado o princípio da segregação das funções.

Art. 16. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia dos contratos e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do instrumento de contrato ou da confirmação de recebimento, pelo contratado, de outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, solicitação de fornecimento ou ordem de execução de serviço.
§ 1º Enquanto o PNCP não for implementado e efetivamente viabilizado para a Administração Municipal, a divulgação deverá realizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site oficial do Município.
§ 2º Caberá à Secretaria de Administração providenciar o cadastro do Município junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como orientar os órgãos internos do Município quanto à obrigatoriedade de sua publicação e divulgação dos atos no referido sistema.

Art. 17. As contratações diretas de pequeno valor deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 18. Com fundamento no art. 26 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na contratação direta para a aquisição ou contratação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, o edital poderá prever margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço daqueles que não se enquadrem nestas categorias.

Art. 19. Com fundamento no art. 82, § 6º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro de preços poderá, por meio de regulamentação própria, ser utilizado nas hipóteses de dispensa de licitação previstas neste Decreto para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 20. Com a entrada em vigor do presente Decreto, fica a Administração obrigada a indicar expressamente, no instrumento de contratação direta, a legislação que estar-se-á aplicando, vedada a aplicação combinada de regimes.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 026/2023

Publicação Nº 4809508

DECRETO 026/2023
17 de maio de 2023
Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Cerrito, direta, autárquica e fundacional.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do portal utilizado e disponibilizada pela Administração Municipal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda (solicitação de fornecimento) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023 (decreto de pesquisa de preços);
III - parecer jurídico e parecer do controle interno, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, podendo serem dispensados conforme regulamento;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou

entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no Portal de Contratações utilizado pela Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no portal de contratações utilizado pela administração, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada através da apresentação das provas de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como, o FGTS e justiça do trabalho, junto a plataforma onde se realiza o processo de dispensa.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto

e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. A Administração Municipal poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 027/2023

Publicação Nº 4809511

DECRETO N.º 027/2023
17 de maio de 2023
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de São José do Cerrito/SC, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Nomeia-se o servidor KAUAN DELBI KISTER para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São José do Cerrito, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de membros da comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) VICTORIA PINHEIRO ROOVEDA NETO
b) JAMMISON JOACIR ROSA
c) GRACIELI TAUSENDFREND
d) LUCIANE FATIMA PINHEIRO
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 022/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da comissão de contratações quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 028/2023

Publicação Nº 4809513

DECRETO Nº 028/2023
17 de maio de 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de São José do Cerrito/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato previstas no Decreto nº 022/2023;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

DECRETA:
Art. 1 Nomear o servidor ANELISE DOS SANTOS como GESTOR DE CONTRATOS do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

São José do Cerrito, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 029/2023

Publicação Nº 4809517

DECRETO Nº 029/2023.
17 de maio de 2023

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;
Considerando que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São José do Cerrito, Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital. Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São José do Cerrito/SC, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 030/2023

Publicação Nº 4809522

DECRETO 030/2023
17 de maio de 2023

Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser de forma diversa.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;
VII - SRP digital: ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração Municipal, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I, que poderá ser implantada pela Administração.

Adoção

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Sistema de Registro de Preços

Art. 5º O registro de preços poderá será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos em regulamento específico a ser emitido pela Administração Municipal.
§ 1º O sistema de que trata este artigo deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º A Secretaria de Administração cederá o uso do SRP digital, por meio de termo de acesso, aos órgãos ou entidades do Município.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Atribuições

Art. 7º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 31.

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 4º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Sistema de Gestão;
XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 32, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.
§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos
§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e X do caput.
§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Atribuições

Art. 8º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 4º;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X do caput do art. 7º.
VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no Sistema de Gestão;
X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Orientações gerais da fase preparatória

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 9º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 10. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II
Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 11. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V do caput do art. 7º e os incisos I, III e IV do caput do art. 8º .
§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
Art. 12. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III
Da Licitação

Critério de julgamento

Art. 13. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 14. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art.

Modalidades

Art. 15. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Edital

Art. 16. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 26 a 28;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 29 e 30;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 33, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 19.
XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação Direta

Procedimentos

Art. 17. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Seção V
Da disponibilidade orçamentária

Indicação

Art. 18. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 16;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 20. Após os procedimentos de que trata o art. 19, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, será assinada por meio da Plataforma gov.br.

Art. 21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 20, e observado o disposto no § 3º do art. 19, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência

Art. 23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 37.

Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 24. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 25. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do Sistema de Gestão utilização pela Administração Municipal.

Alteração dos preços registrados

Art. 26. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 36.

Art. 28. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 36.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 29. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade

gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 30. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 31. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.
§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 33.
§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 32. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Limites para as adesões

Art. 33. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 32 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 32 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Vedações

Art. 34. Fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade de outro Município.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 35. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 36. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 37. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 38. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 39. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Cerrito/SC, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 031/2023

Publicação Nº 4809530

DECRETO 031/2023
17 de maio de 2023

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II
DO EDITAL

Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Portal utilizado pelo Município para a realização das licitações e contratações eletrônicas.
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 032/2023

Publicação Nº 4809897

DECRETO Nº 032 /2023
25 de maio de 2023

Declara de utilidade pública trecho da Estrada Rural da Localidade de Ermida, fazendo a ligação das margens da BR-282 até a Ponte entre os Municípios de São José do Cerrito/SC e Campo Belo do Sul/SC, beneficiando ainda o Município de Cerro Negro/SC, bem como do berço da Ponte e áreas de APP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a AMURES elaborou Projeto Inicial Básico e Levantamento Topográfico do local para ser feita a instalação da Ponte que ligará os Municípios de São José do Cerrito/SC, Campo Belo do Sul/SC e Cerro Negro/SC;

CONSIDERANDO que a escolha do local foi decorrente de amplo estudo de viabilidade pela própria AMURES, tendo em vista a extensão das margens e também para atender todos os Municípios citados;

CONSIDERANDO que foi realizada a captação de recursos ao Estado de Santa Catarina no importe de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a construção da ponte, baseado no projeto da AMURES, solicitado por intermédio dos 3 (três) Municípios citados, conforme Portaria 535/SEF, Processo SGP-e: SCC 24.205/2021, realizando-se o Processo Licitatório na modalidade de concorrência (PL 007/2022 – Edital de Concorrência 001/2022), o qual teve o respectivo vencedor;

CONSIDERANDO que a obra está em andamento, bem como pelo evidente interesse público envolvido na estrada e ponte, além do fato de ser uma boa alternativa à duas balsas que fazem a ligação entre os Municípios de São José do Cerrito/SC e Campo belo do Sul/SC (Localidade de Machados) e São José do Cerrito/SC e Cerro Negro/SC (Balsa São Roque);

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada de utilidade pública a Estrada Rural Municipal da Localidade de Ermida, bem como de áreas próximas, com ponto inicial em são José do Cerrito/SC, nas margens BR 282, e o ponto final na Ponte de divisa entre os Municípios de São José do Cerrito/SC e Campo Belo do Sul/SC, com Coordenadas Geográficas UTM:518184.13m E; 6950485.03m S, até o ponto de Coordenadas Geográficas UTM: 514963.15m E; 6956570.59m S, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º. O trecho compreendido possui extensão total de 7.000 metros, com largura de pista variável e pavimentação primária (cascalho), e, com a inauguração da ponte de ligação entre os Municípios, atenderá toda a população de São José do Cerrito/SC, Campo Belo do Sul/SC e Cerro Negro/SC, facilitando, assim, o trânsito livre entre moradores, produtores rurais, fomentando o desenvolvimento da região.

Art. 3. Da mesma forma, declara de Utilidade Pública a área compreendida nas margens do Rio, onde localiza-se o porto e estrutura da ponte e APP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 024/2023.

São José do Cerrito/SC, 25 de maio de 2023.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

DECRETO 033/2023

Publicação Nº 4810281

DECRETO Nº 033/2023
25 de maio de 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares
Art. 7º O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 25 de maio de 2023.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.062, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810381

DECRETO Nº 8.062, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Municipal em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.755, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial e criado novo elemento de despesa, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Lourenço do Oeste, conforme fica a seguir demonstrado:

17.00 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL:

Projeto/Atividade: 2.076	Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço		
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Dotação	R$
3.3.50.00.00.00	1.500.0000	11	120.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
13.392..4516.2.076 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000		8	Aplicação Direta	R$ 42.000,00

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
3.392..4516.2.076 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000		9	Aplicação Direta	R$ 51.000,00

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
13.392..4516.2.076 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000		10	Aplicação Direta	R$ 10.500,00

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
13.391..4516.2.075 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000		5	Aplicação Direta	R$ 16.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.063, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810898

DECRETO Nº 8.063, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI
06.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI

04.122.4515.2.072 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.500	135	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI		
06.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI		
04.122.4515.2.072 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500	133	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.064, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818647

DECRETO Nº 8.064, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 06/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 06/2023 e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 06/2023;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa, que resultou em alteração da classificação preliminar;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 06/2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 06/2023, de 20 de abril de 2023, destinado à abertura de vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo de Enfermeiro, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 8.064, de 26 de maio de 2023)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023

ENFERMEIRO							
CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PÓS-GRAD. AREA DE ATUAÇÃO	PÓS-GRAD. SAÚDE PÚBLICA	PÓS-GRAD. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
1º	22	Gabrieli Pitchinin	02	0	0	80	82
2º	13	Debora Rossari	0	08	06	56	70
3º	72	Mônica Tondo	02	0	06	56	64
4º	48	Bianca Silva da Rosa	0	04	0	40	44
5º	42	Mônica Pelegrini	0	04	06	32	42

6º	53	Thais da Silva Correa	02	0	06	24	32
7º	64	Ana Caroline Araujo Campos	02	04	0	24	30
8º	30	Varner Cristina Ribeiro Machado	02	04	06	16	28
9º	51	Luan da Silva Bilheri	0	0	0	24	24
10º	28	Carla Cristina Destri	02	0	06	16	24
11º	62	Leonilda de Fatima Gonçalves	0	04	0	16	20
12º	04	Elenildo Ferreira Melo	04	0	0	16	20
13º	32	Marilei Tarciane da Rosa	02	04	06	08	20
14º	76	Jaquelyne Dalpont	02	0	0	16	18
15º	10	Gustavo Felipe Biesek	0	0	0	16	16
16º	03	Gessica Cristina Buttner	0	0	0	16	16
17º	49	Jean Silvane Catarina	02	0	0	08	10
18º	54	Priscila Cardoso	06	04	0	0	10
19º	74	Juliana Sobis	02	0	06	0	08
20º	29	Fernanda Melere	02	0	06	0	08
21º	45	Alessandro Lopes da Silva	0	08	0	0	08
22º	75	Osvaldo Luiz Schreiner	0	0	06	0	06
23º	25	Marcia de Oliveira Ramos	02	04	0	06	06
24º	36	Adriana Ghisleni Carlet Martins	0	0	06	0	06
25º	60	Karla Solange Fernandes Peresutti	0	0	06	0	06
26º	59	Hellen dos Santos	0	0	06	0	06
27º	70	Ireny de Souza Sagaz	02	04	0	0	06
28º	50	Aline Mariane Rufatto	0	0	06	0	06
29º	37	Luiz Henrique Marcusso dos Santos	0	0	06	0	06
30º	16	Andressa Pires da Silva	0	0	06	0	06
31º	26	Fernando Albuquerque	04	0	0	0	04
32º	67	Andreia Aparecida da Silva	04	0	0	0	04
33º	63	Adriano Pereira Pedroso	0	04	0	0	04
34º	41	Neuza da Silva Moreira Gava	04	0	0	0	04
35º	44	Jaqueline Cardoso Hanaiser	04	0	0	0	04
36º	06	Patricia Conteratto	0	04	0	0	04
37º	05	Vanessa Rossoni	02	0	0	0	02
38º	65	Kemoly Aparecida Schuster	02	0	0	0	02
39º	71	Karina Valeska Zubari de Pontes	02	0	0	0	02

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de maio de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4810426

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2023
(LRF – art. 9º - § 4º)

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2023; CONVOCA os integrantes do Poder Legislativo do Município e convida o Conselho Municipal de Saúde e população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o Relatório Detalhado de Gestão da Saúde relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2023.
A audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, será realizada em ambiente virtual (videoconferência), ao vivo via internet, em plataforma no link https://meet.jit.si/Audiencia1Quadrimestre2023, no dia 30 de maio, às 08h30min.

São Lourenço do Oeste SC, 17 de maio de 2023.
Agustinho Assis Menegatti
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 26 DE MAIO DE 2023 - ICSL

Publicação Nº 4808863

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 26 DE MAIO DE 2023 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Rosa Esther Roriguez Alvillar, responsável legal da aluna Camila Jocabed Linero Rodriguez, regularmente matriculada na oficina de violoncelo do ICSL.
Objeto: Violoncelo ¾ com registro no patrimônio do município sob o nº 13194.
Data da assinatura: 26 de maio de 2023.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas a esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2023.
Signatários: Jader Gabriel Ioris - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Rosa Esther Roriguez Alvillar – Responsável Legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810229

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Origem: art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 118/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste/SC e Cláusula Décima Nona do Contrato de Criação do Consórcio.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionário: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM, CNPJ 46.335.839/0001-81.
Objeto: Cessão de servidor(a) público(a), pertencente ao quadro de pessoal do Cedente, para prestar serviços junto ao Cessionário.
Valor: Sem ônus ao Cessionário.
Vigência: de 25/05/2023 a 31/12/2023.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Agustinho Assis Menegatti, e Silvano de Pariz, pelo CIMAM.

PORTARIA Nº 720, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810306

PORTARIA Nº 720, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal CLAUDIA LAGO GARLET, ocupante de cargo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3065/01, no período de 23 de maio a 19 de setembro de 2023. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 20 de setembro a 18 de novembro de 2023, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810926

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023.

Aprova o "PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E GERIÁTRICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE."

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu Presidente eleito Marcio Luis Bernardi,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o "PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E GERIÁTRICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE.". A aprovação foi deliberada em reunião extraordinária em ambiente virtual (ATA 004/2023), juntamente com os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de maio de 2023.

MARCIO LUIS BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PMSL 001-139/2022

Publicação Nº 4809384

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Valor (Acréscimo) / 1
Contrato Nº..: 139/2022
Contratante..: São Ludgero
Contratada...: ELETROCEL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
Valor.....: 6,576.58 (Seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 19/05/2023 Término: 04/10/2023
Licitação.....: Pregão presencial
Recursos.....: Dotação: (98),
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A NOVA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DANIEL BRUNIG, COMO CONJUNTOS DE POSTES E LUMINÁRIAS, MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SUA INSTALAÇÃO, ARTEFATOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE.

São Ludgero, 25 de Maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PMSL 001-153/2022

Publicação Nº 4809405

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Valor (Acréscimo) / 1
Contrato Nº..: 153/2022
Contratante..: São Ludgero
Contratada...: JOSE PEREIRA
Valor.....: 3,650.62 (Três mil e seiscentos e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2023 Término: 09/11/2023
Licitação.....: Pregão presencial
Recursos.....: Dotação: (49),
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

São Ludgero, 25 de Maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PMSL 004-089/2021

Publicação Nº 4809420

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Valor (Acréscimo) / 4
Contrato Nº..: 89/2021
Contratante..: São Ludgero
Contratada...: GABRIEL RODRIGUES BIANCO
Valor.....: 26,250.00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2023 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Pregão presencial
Recursos.....: Dotação: (69), (90), (74), (69), (34), (25), (10),
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FRESA, EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

São Ludgero, 25 de Maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO FMSL 17/2023

Publicação Nº 4809370

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2023
Contratante..: São Ludgero
Contratada...: IUNG CLINICA MEDICA LTDA
Valor.....: 200,000.00 (Duzentos mil reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Pregão presencial
N°.....: 11/2023
Recursos.....: Dotação: (8),
Objeto.....: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS RESIDENTES NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO.

São Ludgero, 25 de Maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO PMSL 37/2023

Publicação Nº 4809435

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2023
Contratante..: São Ludgero
Contratada...: FRAGA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 201,986.77 (Duzentos e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 24/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Tomada de Preço
N°.....: 1/2023
Recursos.....: Dotação: (73),
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PENSIL SOBRE O RIO BRAÇO DO NORTE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

São Ludgero, 25 de Maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO PMSL 38/2023

Publicação Nº 4809468

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2023
Contratante..: São Ludgero
Contratada...: FRAGA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 343,948.31 (Trezentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)
Vigência.....: Início: 24/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Tomada de preços
N°.....: 2/2023
Recursos.....: Dotação: (73),
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GERAL BARRA DO NORTE (SLD-036), EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

São Ludgero, 25 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

COMPONENTE FISCAL LRF
2º Bimestre/2023

Código	Descrição	Valor
	Saldo 1º Bimestre	97.868,14
6053	Remuneração total dos vereadores	79.831,52
6062	Remuneração Individua do Vereador em Março	3.496,55
6063	Remuneração Individua do Vereador em Abril	3.496,55
6134	Remuneração Individual do Presidente em Março	5.244,76
6135	Remuneração Individual do Presidente em Abril	5.244,76
Total		195.182,28

Vereadora Sirleny Senhem Michels
Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4809104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 127/2022 - Contrato Nº: 127/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BOLFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Prazo ..... : Início 26/05/2023 Término: 22/12/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI MUNDO MÁGICO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO GOTARDO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 72/2022.

São Miguel do Oeste, 25 de maio de 2023.

CONVITE_REUNIOES_COMUNITARIAS_ELABORACAO_DO_PLANO_DE_MOBILIDADE_URBANA

Publicação Nº 4811063

CONVITE

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Trevisan, convida a população em geral para as reuniões comunitárias de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste, que ocorrerão conforme as datas e locais descritos abaixo. Todas as reuniões serão realizadas às 19h00min (dezenove horas), conforme segue:

Reunião Comunitária - I
Região: Centro, Progresso, São Jorge, São Gotardo e Andreatta
Data: 04/07/2023
Local: Espaço Coworking ACISMO, Rua 7 de Setembro, n°2307, sala 402, Edifício Andrômeda – Centro, São Miguel do Oeste/SC.

Reunião Comunitária - II
Região: Bairros Jardim Peperi, Sagrado Coração de Jesus, Santa Rita, São Luiz e Morada do Sol
Data: 05/07/2023
Local: Clube de Idosos Jardim Peperi, Rua David Andreatta, n° 101 – Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC.

Reunião Comunitária - III
Região: Bairros Agostini, Estrela, Salete e São Sebastião
Data: 06/07/2023
Local: Salão comunitário Bairro Estrela, Rua General Osório, n° 285 – Bairro Estrela, São Miguel do Oeste/SC.

A participação popular será respeitada nos termos do Estatuto da Cidade, do Decreto nº 5.477, de 10 de março de 2021.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar das Reuniões.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

DECRETO_10_063_ALTERA_MEMBROS_DO_CONSELHO_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO_CME_DECRETO_9_396_2020

Publicação Nº 4810003

DECRETO Nº 10.063/2023
ALTERA OS INCISOS I, VI, VII E XVI DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.238/2023, no qual consta a solicitação para alteração de membros do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I, VI, VII e XVI do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.396, de 01 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Liani Lourdes Rex Sehnem;
Suplente: Geni Maria Padilha Girelli.

.....

VI – Representante da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luciane Dall Agnol;
Suplente: Elisa Henklein.

VII – Representante do Ensino Técnico Profissionalizante:
Titular: Geisibel Kappes Brescasin;
Suplente: Dyan Pablo de Campos.

.....

XVI – Representante de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rafaela Gaiardo da Silva;
Suplente: Amanda Crivelatti.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.808/2022 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.842/2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SISSE ABDALLA VELOZO
Secretária Municipal de Educação

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_10_064_ALTERA_MEMBROS_DO_CONSELHO_MUNICIPAL_DE_CULTURA_DECRETO_9_526_2021

Publicação Nº 4811082

DECRETO Nº 10.064/2023
ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.526, DE 05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.471/2023, no qual consta a solicitação para alteração de membros do Conselho Municipal de Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.526, de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Islona Cleni Medeiros;
Suplente: Carine Carla Girelli.

..... "

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.526/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_066_2023_BRUNA_MARINA_SLAVIERO

Publicação Nº 4810012

São Miguel do Oeste/SC, 25 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 066/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
BRUNA MARINA SLAVIERO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ODONTÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_067_2023_NATHALY_DE_MELLO_GAI

Publicação Nº 4810769

São Miguel do Oeste/SC, 25 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 067/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
NÁTHALY DE MELLO GAI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ODONTÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_1005_LORECI_CRISTINA_MULLER_CALDATTO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4810293

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1005/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 17.446/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Loreci Cristina Muller Caldatto;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 0560/2018 de 17 de abril de 2018, concedeu o direito à 2ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018, a servidora Loreci Cristina Muller Caldatto.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 20 (vinte) dias, da 2ª licença prêmio, à LORECI CRISTINA MULLER CALDATTO, servidora efetiva ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, junto a Secretaria Adjunta de Finanças, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP n. 0560, de 17 de abril de 2018, a serem gozados de 05 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1006_INSTAURA_PAD_E_DESIGNA_TEMPORARIAMENTE_A_SERVIDORA_A_R_S_C_G_AMBITO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO

Publicação Nº 4810331

PORTARIA SAGP/DDP N. 1006/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS CONDUTAS E DETERMINA A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.R.S.C.G., NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o artigo 10 da Lei Municipal 6.616/2012, o qual prevê que as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, se aplicando nessas situações o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando os termos do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto do Servidor, o qual dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

Considerando que os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n. 9.972/2023;

Considerando o teor do Memorando 16.466/2023 e anexos, com o relato de fatos ocorridos na EMEIEF Teonísio Wagner, e a determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras Ines Carla Persch Theobald, matrícula funcional n. 2192624, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Marialice Brassiani, matrícula funcional n. 2200201, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, e Rosilene Buttini, matrícula funcional n. 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, todas membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.972/2023, para apurar possíveis condutas por parte da servidora pública municipal A.R.S.C.G., no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Rosilene Buttini.

Art. 2º Cautelarmente fica determinada a designação temporária da servidora, para passar a atuar em atividades administrativas junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza, a contar de 25 de maio de 2023 até a finalização do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 152 do Estatuto do Servidor, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V da LCM n. 009/2012.

Art. 5º A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1007_IVANETE_DE_ALMEIDA_ROSA_DELLAI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4810343

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1007/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 19.441/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Ivanete de Almeida Rosa Dellai;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 1101, de 13 de julho de 2018, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2013 a 03 de março de 2018 a servidora Ivanete de Almeida Rosa Dellai.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 20 (vinte) dias, da 1ª licença prêmio, à IVANETE DE ALMEIDA ROSA DELLAI, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP n. 1101, de 13 de julho de 2018, a serem gozados de 30 de maio de 2023 a 18 de junho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1008_JULIO_CESAR_VIAN_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4810351

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1008/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 19.875/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional do servidor Julio Cesar Vian;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo JULIO CESAR VIAN, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2020 a 09 de maio de 2023, a partir de 09 de maio de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1009_GRACIELI_BASSANI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4810360

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1009/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 13.875/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Gracieli Bassani;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 904, de 27 de abril de 2023, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 03 de maio de 2021 a servidora Gracieli Bassani.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à GRACIELI BASSANI, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 904, de 27 de abril de 2023, a serem gozados de 21 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1010_THAIS_CARLA_BRITTO_VARELA_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4810372

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1010/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 048/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Thais Carla Britto Varela;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva THAIS CARLA BRITTO VARELA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, finalizando o período do estágio probatório em 26 de maio de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.
[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1011_ALINE_FELIPI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4811036

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1011/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 17.949/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Aline Felipi;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1145, de 11 de agosto de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 à 31 de outubro de 2021 a servidora Aline Felipi.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 1ª licença prêmio, à ALINE FELIPI, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1145, de 11 de agosto de 2022, a serem gozados de 27 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.
[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 9/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4810694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53B5AC6E199DA6008EE34C16B5265CF3EF1F19B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social através da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 29 de maio de 2023 até às 08h15 do dia 12 de junho de 2023.

Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 12 de junho de 2023.

Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de maio de 2023.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Saudades

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N. 2.463, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818657

LEI ORDINÁRIA N. 2.463, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, Eu, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) das seguintes dotações da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
0618106012.046 – MANUT. CONVENIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA
3330 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte: 2500 – SUPERAVIT – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 32.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Especial do Art. 1º, serão provenientes no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 25 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 4810007

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) VINICIUS PAIVA SCHIAVON, inscrito (a) no CPF sob n°. 046.245.199-22, aprovado (a) em 7° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 29 de maio de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 25 de maio de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 4810008

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANGELA BOITO, inscrita no CPF sob n° 085.823.399-17, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 29 de maio de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 25 de maio de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 4810009

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. Costa REGIELI RODRIGUES PEREIRA DE AVILA, inscrita no CPF sob n° 116.601.959-42, aprovada em 4° lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 29 de maio de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 25 de maio de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 4810004

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GUILHERME DOS SANTOS LARA, inscrito (a) no CPF sob n°. 082.085.089-69, aprovado (a) em 4° lugar no Concurso Público n°. 001/2023 – GAB/PMS, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 29 de maio de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 25 de maio de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4810156

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JOHNNY VIEIRA DA ROSA, inscrito (a) no CPF sob n°. 047.845.289-62, aprovado (a) em 12° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 29 de maio de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 25 de maio de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4810010

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CRISTINA ELOISA GUCKERT DE PAULO, inscrito (a) no CPF sob n°. 052.123.559-66, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 29 de maio de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 25 de maio de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

DECRETO Nº 6.232/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810002

DECRETO Nº 6.232/2023, de 25 de maio de 2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.381/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE "INSTITUI O PROGRAMA `ADOTE UMA PRAÇA` NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAURO TOMCZAK, Prefeito em exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal de nº 2.381/2018, de 13 de novembro de 2018, que institui o programa "Adote uma Praça", com o por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de praças públicas no município de Schroeder, de forma a embelezar a cidade.

Art. 2º Anualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, por meio da Diretoria de Turismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir, publicará edital constando as áreas públicas passíveis de adoção por pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º O edital, em seus anexos, conterá as áreas passiveis de adoção numeradas, juntamente com sua metragem, localização e imagens.

Art. 4º O edital irá prever data e local da entrega de documentação exigida dos interessados na adoção, que será protocolada e destinado para comissão responsável pela avaliação e julgamento.

§ 1º Em se tratando de pessoas Físicas, deve obrigatoriamente conter no requerimento:

I - Cópia do documento de identidade;
II - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Cópia do comprovante de residência atualizado.

§ 2º Em se tratando de pessoas Jurídicas, deve obrigatoriamente conter no requerimento:

I - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - Certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC);
III - Cópia do Contrato Social e alterações.

§ 3º Aos Microempreendedores Individuais, não se aplicam os incisos II e III, do § 2º.

Art. 5º Para a análise da documentação apresentada pelos interessados, será formada Comissão de Análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou outro órgão ou unidade que a substituir, composta por três ou mais profissionais, indicados pela própria Secretaria e nomeados por portaria específica.

§ 1º Após recebido o requerimento, caberá à Comissão de Análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou outro órgão, ou unidade que a substituir, avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação específica, neste decreto e nos atos correlatos.
§ 2º O edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e divulgado no portal da Prefeitura do Município de Schroeder, na internet.
§ 3º No caso de haver mais de um interessado no mesmo local, a comissão deverá analisar as propostas com os seguintes critérios da tabela de pontuação:

I - 50% (cinquenta por cento) pela melhor proposta.
II - 30% (trinta por cento) pela ordem cronológica do ato de inscrição, de acordo com data e hora do protocolo.
III - 20% (vinte por cento) pela localidade, conforme proximidade entre o adotante e a área a ser adotada.

§ 4º No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

Art. 6º Após a análise da documentação apresentada pelos interessados, será formalizado Termo de Cooperação, que será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e divulgado no portal da Prefeitura do Município de Schroeder, na internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contando o dia da assinatura.

§ 1º Aprovada a proposta, o participante terá prazo de 15 (quinze) dias para dar início ao projeto de revitalização, contados a partir da publicação do Termo de Cooperação, nos termos do caput.
§ 2º Caso o participante não inicie o projeto dentro do prazo, deverá apresentar justificativa à Secretaria competente, para análise, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação.

Art. 7º Do Termo de Cooperação do Programa "Adote uma Praça" deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - A completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa Jurídica o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;

II - Denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende executar;
III - o prazo de vigência do Termo de Cooperação.

Art. 8º O Termo de Cooperação terá vigência mínima de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação com antecedência mínima de 01 (um) mês, ou no caso de infração grave ou descumprimento das suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação, ressalvada a responsabilidade da entidade colaboradora até a data do distrato.

§ 1º findo prazo de validade, os Termos de Cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender de forma integral o disposto na legislação.
§ 2º os Termos de Cooperação conterão cláusulas expressas sobre a responsabilidade do interessado quanto as infrações, definições e obrigações.

Art. 9º O Termo de Cooperação do Programa "Adote uma Praça" poderá ser rescindido:

I - Pelo interesse das partes;
II - Pelo interesse da Administração Municipal;
III - Pelo descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiro sem anuência da Administração Pública.

Art. 10. Encerrada a vigência do Termo de Cooperação, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar patrimônio público municipal, sem qualquer direito a retenção ou indenização, devendo as placas publicitárias serem retiradas pelo convenente no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.

§ 1º Ao fim do prazo previsto no caput deste artigo as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregulares, ficando sujeitas às penalidades previstas nos temos da legislação municipal correlata.
§ 2º O abandono, desistência ou descumprimento do Termo de Cooperação não exclui a obrigação de retiradas das placas.

Art. 11. Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do termo de parceria.

§ 1º A entidade colaboradora poderá instalar placa(s) de divulgação na área adotada, na medida padrão de 0,60m x 0,30m, de dupla face, conforme modelo aprovado pelo órgão competente desta municipalidade, na quantidade de uma placa a cada 500 metros quadrados ou, se for jardim em canteiro central, de uma placa a cada 250 metros lineares, em se tratando da estação ciclística a placa deverá seguir o modelo disposto no Anexo Único da Lei 2381/2018.
§ 2º O conteúdo da placa deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação e ao nome dos partícipes.
§ 3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas suas formas.

Art. 12. Compete à Comissão de Análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou outro órgão ou unidade que a substituir a função de auditar o cumprimento dos Termos de Cooperação, preenchendo relatórios completos do estado de manutenção das áreas, juntamente com imagens das mesmas, bimestralmente, ou sempre que solicitado pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. O Relatório de Fiscalização deve ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente e deverá conter todas as observações pertinentes ao estado de conservação e as melhorias realizadas.

Art. 13. Demonstrando-se utilização em desconformidade com o estabelecido na legislação correlata e no Termo de Cooperação, a Comissão de Análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou outro órgão ou unidade que a substituir, promoverá a notificação do convenente para ajustar sua conduta, pactuando prazo de 10 (dez) dias úteis para a devida manutenção, sob pena de rescisão do termo e retirada das placas com o nome do adotante.

Art. 14. Revoga-se o Decreto 5.706/2021, de 27 de outubro de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 25 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2023–PMS

Publicação Nº 4809331

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 75/2023–PMS
Dispensa de Licitação nº. 43/2023 – PMS - Processo nº. 100/2023-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEM AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.430.576/0004-57, com sede na Rua Luiz Balistiere nº 65, Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Revisão 50 (Cinquenta) horas. Troca de Óleo, Filtro Lubrificante, Óleo Lubrificante e Filtro hidráulico - Trator Agrícola New Holland TT 4.75. Secretaria de Agricultura, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Filtro do motor	1	Unid.	117,00	117,00
2	Filtro Diesel	1	Unid.	33,00	33,00
3	Filtro Combustível	2	Unid.	70,00	140,00
4	Filtro óleo hidraulico	1	Unid.	535,00	535,00
5	Galão de 4l óleo motor	2	Unid.	135,00	270,00
6	Galão de 4l óleo transmissão	2	Unid.	148,00	296,00
7	Mão de obra técnica / deslocamento	1	Unid.	500,00	500,00
TOTAL R$					1.891,00

Valor: R$ 1.891,00 (um mil oitocentos e noventa e um reais)
Data da Assinatura: 25/05/2023 Vigência: 12 meses

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TERMO ADITIVO A41/2023-PMS

Publicação Nº 4818859

TERMO ADITIVO A41/2023-PMS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CIN-CATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021
CONTRATO:	Nº. 29/2022-PMS
DATA:	23/03/2022
VIGÊNCIA:	24/03/2022 a 31/12/2022 01/01/2023 a 31/12/2023 (prorrogado pelo primeiro termo aditivo)

Art. 1º Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), alterando o item 3.7 da clausula terceira do contrato em epígrafe, passando de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o valor de R$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais), o que equivale a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Schroeder– SC, 26/05/2023.

MUNICÍPIO DE SCHROEDER LAURO TOMCZAK Prefeito Municipal E.E. CONTRATANTE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA RENATA NUNES FERREIRA Procuradora
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo INTERVENIENTE	

Testemunhas:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

TERMO ADITIVO Nº. A39/2023 – PMS

Publicação Nº 4809063

TERMO ADITIVO Nº. A39/2023 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 02.667.088/0001-25, estabelecida a rua Dona Francisca nº. 4541, Sala 01, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.218-112, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor João da Silva Duarte, inscrito no CPF sob o no 660.251.689-20.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 152/2022-PMS, celebrado em 30 de novembro de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 45/2022-PMS, Processo nº. 161/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para Implantação dos sistemas preventivos contra incêndio, contemplando 2 novas escadas em concreto armado (sistema de saída de emergência), sistema hidráulico preventivo - torre do reservatório (10000litros), sistema preventivo por extintores, sistema de iluminação de emergência, sistema de sinalização de abandono, instalação de gás combustível na cozinha (abrigo de gás no bloco ampliado), sistema de alarme e detecção de incêndio em toda a Escola Municipal Santos Tomaselli, localizado na Rua Cândido Tomaselli, 884, bairro Tomaselli, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, para aditivo no valor de R$ 8.977,00 (oito mil novecentos e setenta e sete reais) com base nos valores apresentados no Parecer 27/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivando o valor de R$ 8.977,00 (oito mil novecentos e setenta e sete reais), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 599.000,99 (quinhentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 152/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de maio de 2023.
CONTRATADA:
ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
João da Silva Duarte
CPF sob o no 660.251.689-20
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A40/2023 – PMS

Publicação Nº 4809182

TERMO ADITIVO Nº. A40/2023 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2023– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 43.887.548/0001-08, estabelecida na Rua Augusto Hasse até 1698 lado par, nº. 690, sala 03, Bairro Benedito, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.084-440, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Anderson Minatti Schmidt, inscrito no CPF sob o nº. 076.519.699-95.

Considerando o Contrato Administrativo nº.16/2023-PMS, celebrado em 03 de fevereiro de 2023, Modalidade Tomada de Preços nº. 55/2022-PMS, Processo nº. 225/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação em piso intertravado tipo Paver 16 Faces da Rua 74 – Rio Grande do Sul - Est. 0PP à Est. 09+12,90 m, com extensão de 192,90 m e área total de 2.002,24 m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, para supressão no valor de R$ 101.824,00 (cento e um mil oitocentos e vinte e quatro reais) devido a adesão dos lindeiros através de contrato firmado com a empresa Construtora Schroeder e Schmidt, conforme regime de PARCERIA, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações, conforme lista de adesão juntada ao processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 101.824,00 (cento e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 196.053,20 (cento e noventa e seis mil cinquenta e três reais e vinte centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 16/2023-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 25 de maio de 2023.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA
Anderson Minatti Schmidt
CPF nº. 076.519.699-95
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A5/2023 – SANEAMENTO

Publicação Nº 4809094

TERMO ADITIVO Nº. A5/2023 – SANEAMENTO
5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2022– SANEAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak, e,

CONTRATADA: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 10.779.721/0001-03, estabelecida na Avenida 1 nº 2031, Jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.503,141, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Juliana Louver Mendes Carvalho, inscrita no CPF sob o no 315.241.978-31 e pelo Senhor Claudinei Antonio Bortoletto, inscrito nº CPF nº. 067.544.178-11

Considerando o Contrato Administrativo nº. 04/2022 – SANEAMENTO, celebrado em 09 de junho de 2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 01/2022 – SANEAMENTO, Processo de licitação nº. 05/2022 - SANEAMENTO, para contratação de empresa especializada elaboração de projeto e execução de reservatório em aço vitrificado com volume útil de 750m³, contemplando motobombas, painel de força e comando, paisagismo, cerca, abrigo, inversor de frequência, macromedição e instalações hidráulicas, a ser executado na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento, para supressão no valor de R$ 42.401,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos) com base nos valores apresentados no Parecer do Gerente de Saneamento, Luann Junior Forteski.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 42.401,58 (quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.817.129,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil cento e vinte e nove reais).

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2022 – SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de maio de 2023.
CONTRATADA:

SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA

Juliana Louver Mendes Carvalho
CPF nº 315.241.978-31
Claudinei Antonio Bortoletto
CPF nº. 067.544.178-11
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2022

Número do Registro de Preços: 29/2022 **Data do Registro: 13/07/2022** **Válido até: 13/07/2023**

Objeto da Compra: aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	4,7630	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2022

Número do Registro de Preços: 29/2022 **Data do Registro: 13/07/2022** **Válido até: 13/07/2023**

Objeto da Compra: aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	4,8280	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2022

Número do Registro de Preços: 29/2022 **Data do Registro: 13/07/2022** **Válido até: 13/07/2023**

Objeto da Compra: aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PROCESSO N° 106/2022

(10452) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 13 de Julho de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.228/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.635/2022 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 504.499,94 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.02 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.0003.2.019 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
05.02.12.365.0003.2.028 - Alimentação dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 79.164,34
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 38.696,51
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - .Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 8.175,32
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
06.03 - DIRETORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbanos
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.02.0710 - 0 - .Indenizacoes e Restituicoes ..... R$ 139.872,10
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.02.0704 - 0 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0704 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 13.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.02.0700 - 0 - .Indenizacoes e Restituicoes ..... R$ 4.059,06
07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.1.018 - Construção, ampliação ou reformas de Quadras, Praças Poliesportivas e Ginásios
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.02.0500 - 0 - .Obras e Instalacoes ..... R$ 155.852,61
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.02.0500 - 0 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 7.680,00

FONTE:

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Maio de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

DECRETO Nº 6.231/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.635/2022 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 659.269,90 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 369.868,38
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 1001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 224.448,28
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.02.0550 - 0 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 53.953,24
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.03 - DIRETORIA DE CULTURA
12.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 1001 - Obras e Instalacoes ..... R$ 10.000,00

FONTE:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.03 - DIRETORIA DE CULTURA
12.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Maio de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

DISPENSA 43/2023-PMS

Publicação Nº 4809286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2023 - DL

Processo Nr.: 100/2023
Data: 25/05/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: **AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS** Código: 13311
Endereço: R LUIZ BALISTIERE,65 - ********
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 86.430.576/0004-57 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão 50 (Cinquenta) horas. Troca de Óleo, Filtro Lubrificante, Óleo Lubrificante e Filtro hidráulico - Trator Agrícola New Holland TT 4.75. Secretaria de Agricultura.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	filtro do motor	UN	117,00	117,00
2	1,00	Filtro diesel-	PC	33,00	33,00
3	2,00	Filtro combustível -	PC	70,00	140,00
4	1,00	Filtro óleo hidráulico	PC	535,00	535,00
5	2,00	Galão de 4l óleo motor	UN	135,00	270,00
6	2,00	Galão de 4l óleo transmissão	UN	148,00	296,00
7	1,00	Mão de obra técnica / deslocamento	UN	500,00	500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

O PERIODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 27/09/22 A 25/09/2023. A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DA MESMA NESSE PERÍODO. SECRETARIA DE AGRICULTURA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 25 de Maio de 2023

LAURO TOMCZAK
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2023 - DL Processo Nr.: 100/2023 Data: 25/05/2023

Folha: 2/2

23/05/2023

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 23 de Maio de 2023

Valor da Despesa: 1.891,00 (um mil oitocentos e noventa e um reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 44/2023-PMS

Publicação Nº 4809375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2023 - DL

Processo Nr.: 101/2023
Data: 25/05/2023

Fornecedor: **NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDEN. DO PONTO BR-NIC.BR** Código: 10187
Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11541
Cidade: São Paulo - SP
CNPJ: 05.506.560/0001-36 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Registro por 12 meses dos domínios:
-SCHROEDERTEC.COM.BR
-SCHROEDER.COM.BR
-SCHROEDERFEST.COM.BR

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Registro por 12 meses dos domínios: -SCHROEDERTEC.COM.BR -SCHROEDER.COM.BR -SCHROEDERFEST.COM.BR	UN	40,00	120,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O registro de domínios “.com.br” é administrador pelo NIC.br, sendo este o órgão oficial de registros dos domínios “.br” no Brasil.
Apesar do Município utilizar domínios oficiais “.sc.gov.br”, o registro destes domínios comerciais “.com.br” por parte desde Município visam algumas situações:
-facilidade de localização e indexação dos sites dos serviços públicos, pois os usuários tem em memória a utilização da extensão de domínio “.com.br”;
-mais de 92% dos domínios comerciais são “.com.br”;
-e principalmente para coibir a utilização de mesmo endereço, mas com extensão “.com.br” para sites clones com conteúdo malicioso e/ou desinformação;
Considerando que NIC.br é o órgão oficial, é justificável que este município venha a realizar a contratação diretamente com este. Qualquer outra empresa que venha a oferecer o mesmo serviço está realizando revenda do NIC.br, e incidindo maior custo sobre o mesmo serviço prestado. Algumas ofereçem promoções no primeiro ano de registo, ou consignam a contratação de algum produto, mas a partir do segundo ano o valor é aumentado substancialmente e não é possível a desvinculação da empresa.

Breve descrição do que são o NIC.br e CGI.br:

O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) é uma associação, sem fins lucrativos, criada 08 de março de 2005 pelos membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) para a execução do registro de Nomes de Domínio, alocação de endereços IP e administração do domínio nacional de nível superior (ccTLD) ".br", atualmente exercendo atividades de regulação, segurança ímpares na sua área de atuação.

O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) é uma estrutura multissetorial responsável por coordenar e integrar as iniciativas relacionadas ao uso e funcionamento da Internet no Brasil. Foi criado pela Portaria Interministerial nº 147, de 31 de maio de 1995 e desde a edição do Decreto Federal nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, suas atividades envolvem, entre outras questões, o estabelecimento de diretrizes estratégicas e técnicas sobre o funcionamento da Internet, execução do registro de nomes de domínio, alocação de endereços IP e administração do domínio nacional de nível superior (ccTLD) ".br". Desde 2005, a partir da Resolução nº 001, de 21 de outubro de 2005, seu braço executivo é o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2023 - DL Processo Nr.: 101/2023 Data: 25/05/2023 Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 25 de Maio de 2023

LAURO TOMCZAK
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

23/05/2023

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 23 de Maio de 2023

Valor da Despesa: 120,00 (cento e vinte reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

PREFEITURA

DECRETO 2806

Publicação Nº 4811157

DECRETO Nº 2806, DE 25 DE MAIO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto nº 2.801, de 23 de maio de 2023 que abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.218.337,31.

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2178, de 09 de novembro de 2022, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 - LDO/2023 e dá outras providências, inciso IV alínea "b", do art. 4º da Lei 2185 de 13 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Seara/SC LOA, para o exercício de 2023 e com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 2.801, de 23 de maio de 2023 que abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.218.337,31, que passa a ter a seguinte redação.

.....

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
Unidade: 1 – Departamento do Interior			
Ação: 1115 – Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
427	3449000000000000000 - Aplicações diretas	270170000390	550.000,00
Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
Unidade: 1 – Departamento da Cidade			
Ação: 1117 – Obras e Melhorias de Infraestrutura de Vias Urbanas			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
415	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	270170000390	500.000,00
416	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	250070000000	168.337,31
TOTAL GERAL.....R$			1.218.337,31

.....

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 25 de maio de 2023

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de maio de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023

Publicação Nº 4810022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 30 (trinta) dias, com fundamento nos termos do Edital (itens 9.1 a 9.7 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1297431	Tatiane Wissmann	24º

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição deste ato convocatório, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.
As informações sobre a documentação necessária para a posse e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 34528313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 24 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 343/2023 E Nº 344/2023

Publicação Nº 4810023

Portaria nº. 343, de 24 de maio de 2023.
Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Jessica Vanessa Cavalheiro Casarotto, matrícula 2430-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 13 a 27 de maio de 2023, mediante remuneração pelo município e a partir de 28 de maio de 2023, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

Seara - SC, 24 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 344, de 25 de maio de 2023.

Exonera a pedido servidora pública ocupante de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, Jessica Gaffuri do Prado, matrícula 2758-3, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar da Superintendência da Cultura, do Gabinete do Prefeito, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., 25 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 FMS

Publicação Nº 4810322

Processo Licitatório nº 009/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Objeto: Aquisição de 500 unidades de cadernetas/carteiras de vacinação utilizadas pelos (Recém Nascidos Vivos) RNV do município de Seara, vinculado as atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Justificativa: A aquisição se faz necessária para o registro das vacinas obrigatórias e acompanhamento do crescimento do Recém Nascidos Vivos RNV, assim para que os atendimentos não sejam interrompidos a aquisição das cadernetas se faz necessário.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, Decreto 11.317/2022.
Fornecedor: Khroma Gráfica e Editora Ltda;
CNPJ: nº 11.454.130/0001-10;
Valor total das cadernetas: R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais).

Seara, SC, 25 de maio de 2023.

Flavio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023

Publicação Nº 4810312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFE89BE99C4DBD295EB707765FB32F825DA6ACA9

Retificação Processo Licitatório nº 120/2023.
Retificação Edital de Tomada de Preços nº 008/2023.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 120/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, datado de 09/06/2023, que objetiva a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 2.866,50m² de parte da Rua Chile e parte da Rua Antônio Possan, localizadas no Bairro das Nações, no perímetro urbano do município de Seara/SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, em virtude do decreto nº 2804/2023, que estabelece ponto facultativo no dia 09/06/2023.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 13/06/2023, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:40 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Tomada de Preços nº 008/2023 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023

Publicação Nº 4810319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 453EE57D02F0F2C6BA56FD814A46342CCA315C32

Retificação Processo Licitatório nº 122/2023.
Retificação Edital de Tomada de Preços nº 009/2023.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 122/2023, na
modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, datado de 09/06/2023, que objetiva a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 2.964,61m² de parte da SEA – 352, trecho da SC-283 até linha Canhada Grande, no interior do município de Seara/SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, em virtude do decreto nº 2804/2023, que estabelece ponto facultativo no dia 09/06/2023.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 13/06/2023, às 13:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 13:40 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Tomada de Preços nº 009/2023 –
permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023-FMS

Publicação Nº 4811158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5799C0476E62670A4ED5DB1EA8F2D86CE68EF65

Retificação Processo Licitatório nº 008/2023 - FMS.
Retificação Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 - FMS.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 008/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 - FMS, datado de 05/06/2023, que objetiva a **aquisição de medicamentos, sais e vitaminas, para suprir as necessidades do município.**

No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista a necessidade de alteração da descrição dos itens 67, 154 e 207 que passam a ser os itens 264, 265 e 266.

Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo para envio das propostas fica alterado para o dia 07/06/2023, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:31 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – FMS – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde de Seara

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Publicação Nº 4810721

Processo Licitatório nº 9/2023
Dispensa de Licitação nº 7/2023

Ratificação

Objeto: Contratação de apólice de seguro para o edifício da sede da Câmara, com validade de 12 (doze) meses e com a possibilidade de prorrogação.

Justificativa:O serviço se faz necessário para garantir a cobertura e preservação do patrimônio público.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II

Fornecedor:BEM ACOMPANHADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total R$
1	1	Contratação de seguro para o edifício da Sede própria da Câmara	SANCOR	R$ 646,74
Total				R$ 646,74

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 25 de maio de 2023.

Marco Mariani Nelson Carpe da Silveira Adão Kronbauer Eliseu Arend
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

RESUMO CONTRATO Nº 3/2023

Publicação Nº 4810712

Contrato nº 3, de 25 de maio de 2023. Processo Licitatório nº 9/2023 – Dispensa de Licitação nº 7/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa BEM ACOMPANHADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 540.887/0001-79, Contratada. Objeto: Contratação de Apólice de Seguro para o edifício da sede da Câmara Municipal de Seara, com vigência de 12(doze) meses, a partir do vencimento da apólice vigente, em 26 de maio de 2023. Valor R$ 646,74. Prazo do contrato: até 25 de maio de 2024.

Siderópolis

Prefeitura

11/2023 AVISO PROPOSTAS

Publicação Nº 4810952

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS nº 11/2023
TOMADA DE PREÇOS FMS nº. 01/2023
AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade de Saúde Integrada na Comunidade do Alto Rio Maina, com recursos oriundos do FINISA.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que em face da ausência de manifestação de recurso dentro do prazo estabelecido na ata inaugural da reunião de licitação, fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 29/05/2023 às 14h00min.

Siderópolis, 25 de maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 089/2023

Publicação Nº 4810230

DECRETO Nº. 089, DE 18 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2667, de 22 de dezembro 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.001 GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.031 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE
DESP 81 3.1.90 1.542.1070.0070 – Tranf. FUNDEB- VAAT ..... R$ 960.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1.542.1070.0070.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 18 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 26/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4222.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

RESOLUÇÃO 01/2023 - CONDEMA SOMBRIO - SC

Publicação Nº 4810378

Resolução 01/2023

APROVA A PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA DRAGAGEM DA LAGOA DO SOMBRIO.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sombrio,
no uso das atribuições conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 236 de 02 de outubro de 2017, Resolve:

Art. 1º - Considerando a necessidade da análise da proposta de Termo de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental para a Dragagem da Lagoa do Sombrio, documento contratado pelo Município de Sombrio, junto a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina, Parque Científico e Tecnológico, Centro de Pesquisa e Estudos Ambientais;

Art. 2º - Considerando a necessidade de aprovação do referido Termo de Referência para a homologação junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina;

Art. 3º - Considerando que o Termo de Referência foi submetido a análise do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente, em reunião do dia 24 de maio de 2023, às 18:00 horas, nas dependências da Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio.

Art. 4º - Fica aprovado o Termo de Referência para orientar o Estudo de Impacto Ambiental para Dragagem da Lagoa do Sombrio, conforme registro no Livro Ata folhas 14 e verso, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sombrio, 24 de maio de 2023.

Edimilson Pereira Colares
Presidente

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 041/2023

Publicação Nº 4809689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B049E9BB0BC8200F0381870FCE4B06D96EE9E324

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 041/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 07 de junho de 2023,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **09h00min do dia 07 de junho de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 25 de maio de 2023. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.**

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 048/2023

Publicação Nº 4810231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0FE03763FE887C2704156D96C419B7D83A0FF73

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 048/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de luminárias de LED (com mão de obra de instalação inclusa) para substituição das atuais lâmpadas e para futuras reposição de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 14h00min do dia 07 de junho de 2023,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **14h00min do dia 07 de junho de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 25 de maio de 2023. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.**

Prefeitura

DECRETO N°. 172 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810157

DECRETO N°. 172 DE 25 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICE WERLANG OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 37°, inciso I, da Lei Municipal n° 868 de 30 de outubro de 2012.
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada a pedido, GLEICE WERLANG portadora do CPF n° 089.452.559-07 e RG 5.059.778-7, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 25 de maio de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2023

Publicação Nº 4810267

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo de Escolha Suplementar nº 001/2021.

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionado eleita no referido Processo Escolha Suplementar, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Sul Brasil, na Avenida Doutor Jose Leal Filho, 589 Bairro Centro, a partir da data deste edital até o dia 25 de junho de 2023, no horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :00 às 17 :00 horas) para preenchimento da vaga. Para posse que será no dia 25.06.2023.

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – SC 20 HORAS

DÉBORA ZANES MARTINS DA SILVA

II – DETERMINA que a candidato convocada apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos idade;
• Cpf filhos menores de 14 anos;
• Cópia caderneta de vacinação filhos menores de 14 anos;
• Cópia comprovante de habilitação exigida para o cargo;
• Carteira nacional de Habilitação categoria B.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico). Agendar consulta 49-3365-3535 Clinica Vivaz.
• Comprovante de endereço;
• Declaração de Bens;
• Declaração de incompatibilidade com os serviços públicos;
• Declaração de ter ou não sofrido, no exercício de função pública, penalidades conforme legislação aplicável;
• Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
• Registro no Órgão da Classe, se for o caso;
• Conta bancaria para deposito de vencimentos (Sicoob);
• Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Concurso Público nº 15/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Sul Brasil/SC, 25 de maio de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

ANELISE SIMONE PERASSOLO DA CRUZ
Responsável Setor de
Recursos Humanos

Taió

Prefeitura

PORTARIA 16.999/2023

Publicação Nº 4809289

PORTARIA No 16.999, de 25/05/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 14, da Lei Complementar n.º 010/1995, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 5980/2023.
RESOLVE:
conceder gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Biológicas, que conferiu o título de Bacharel a servidora pública municipal ANDREA RIBEIRO LIPS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 25 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.000/2023

Publicação Nº 4809349

PORTARIA No 17.000, de 25/05/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o Art. 100, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.
RESOLVE:
conceder progressão funcional de 3% (três por cento) sobre o vencimento base, a partir do mês de maio de 2023, aos servidores públicos municipais ACIONIR DE FARIAS, ADAIR BAGATTOLI, ARNO XAVIER, CAMILA HADLICH MONTAGNA MICHELS, CAMILA THAIS DE ANDRADE, CRISTIANE APARECIDA BUZZI JORDÃO, DILVACI ANTUNES, GEDEON FULVIO MORAIS, IVAR KRAEMER, JULIANA SANDRI, MAICON RALDI, MARA RUBIA FERREIRA BECKER, MARCIO FARIAS, MARIA LEITE VIVIANI, ORLI OSWALDO VICENTE JUNIOR, PAOLA BERTONCELLO, TATIANE GONÇALVES HERRERA, TONIEVERSON MUNIZ DE SOUZA e VALMIR DE CAMPOS ROCHA.

P.R.I.

Taió, 25 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.001/2023

Publicação Nº 4809651

PORTARIA No 17.001, de 25/05/2023
CONCEDE PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 230, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida nos ofícios protocolados sob n.º 6429/2023 e 6434/2023.
RESOLVE:
prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados através das Portarias no 16.452/2022 e no 16.882/2023.

P.R.I.

Taió, 25 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.002/2023

Publicação Nº 4809713

PORTARIA No 17.002, de 25/05/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6562/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, estabelecidas na Portaria n.º 16.983/2023, para então serem usufruídas no período de 05 a 14/06/2023, a servidora pública municipal ADRIANA FIAMONCINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 25 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2023

Publicação Nº 4810569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B2296FE5ACC64A843CC74EDE8C85438F961EA23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS, PARA USO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Recebimento das propostas a partir de 26/05/2023 no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br, sendo o fim do recebimento das propostas no dia 07/06/2023 às 12:00 horas, com o início da disputa às 14:15 horas do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br . Edital disponível no site: taio.atende.net.

Registro no TCE 5B2296FE5ACC64A843CC74EDE8C85438F961EA23

Taió, 25 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO TAIONET 1

Publicação Nº 4811452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80801809D19B9F8381D39A4219B1F41B984B5461

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N. 18/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa TAIONET INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.13.253.858/0001-00 estabelecida na Rua Cel. Feddersen, n. 612, sala B, Bairro Centro, no Município de Taió, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N. 18/2022, de 28 de março de 2022, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação N. 29/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica adicionado ao contrato o valor mensal de R$ 64,82 (sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), devido a instalação de um ponto de internet, sendo na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Os valores seguem os preços registrados na licitação em questão para cada ponto, que é de R$ 54,84 para CONEXÃO DE INTERNET - MINIMA 200MB/100MB e R$ 9,98 para IP FIXO. O referido valor deverá ser cobrado a partir da internet estiver devidamente instalada e funcionando.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Prefeitura de Taió SC, 25 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

TAIONET INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-341

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 046, DE 09 DE MAIO DE 2023. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4809485

DECRETO Nº 046, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.635/22.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 3.149,87 (três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.3.90.2.500.0000.3149
Aplicações Diretas ..... R$ 3.149,87

Art. 2º. Fica anulada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município de Tangará.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.500.1001.0401
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Com o produto da anulação acima ficam suplementadas as seguintes dotações do atual orçamento do município de Tangará na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.1001.0401
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 4º. Fica anulada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.500.0000.0149
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 5º. Com o produto da anulação acima ficam suplementadas as seguintes dotações do atual orçamento do município de Tangará na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.0000.0149
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 09 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2023. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4809489

DECRETO Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.635/22 e 2664/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ 300.500,00 (Trezentos mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município de Tangará.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação 4.4.90.1.700.0000.0434
Aplicações Diretas ..... R$ 295.149,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.700.0000.0434
Aplicações Diretas ..... R$ 5.351,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima ficam suplementadas as seguintes dotações do atual orçamento do município de Tangará na importância de R$ 300.500,00 (Trezentos mil e quinhentos reais).

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Projeto 1010
Modalidade de Aplicação 4.4.90.1.700.0000.0434
Aplicações Diretas ..... R$ 300.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 17 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 25-05

Publicação Nº 4810951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Rescisão da Ata de Registro de Preços 097/2022
Processo Licitatório n. 084/2022 Pregão Eletrônico n. 002/2022
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO...
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: DIOGO ALBERTO KURTZ 06191870930.
Tangará, 25 de maio de 2023.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 23 DE MAIO DE 2023 ""ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR SOCIAL

Publicação Nº 4810907

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 23 DE MAIO DE 2023

""ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR SOCIAL"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Altera o número de vagas para o cargo de Monitor Social, previsto na Lei Complementar n.º 092, de 04 de abril de 2017, passando de 06 (seis) para 08 (oito) vagas.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão usados recursos próprios do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 23 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.665, DE 23 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4810894

LEI Nº 2.665, DE 23 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.581/21; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação da receita orçamentária no atual orçamento do Município de Tangará, no valor de: R$ 7.990.000,00 (sete milhões e novecentos e noventa mil reais), nas seguintes rubricas:

2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 – 1.754.0000.0483 .....7.990.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar no atual orçamento do Município de Tangará, no valor de: R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e no atual orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse social, no valor de: R$ 2.490.000,00(dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

07. SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade 1015
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00-1754.0000.0483 Aplicações Diretas R$ 5.500.000,00

13. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade 1017
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00-1754.0000.0483 Aplicações Diretas R$ 2.490.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 23 DE MAIO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE MAIO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4809492

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE MAIO DE 2023.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo Chevrolet Tracker Placa RYA4I45 ano 2022 modelo 2023, para revisão dos 60.000km, no valor de R$ 2.007,06 (dois mil sete reais e seis centavos), da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550, DE 22 DE MAIO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4809498

PORTARIA Nº 550, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo Chevrolet Tracker Placa RYA4J35 ano 2022 modelo 2023, para revisão dos 60.000km, no valor de R$ 1.774,32 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 13/2023 SMS

Publicação Nº 4809479

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ

CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-7474
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2023

Processo Adm.: **14/2023**
Data do Processo: **22/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2023
b) Nr. Licitação: 13/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: *MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO DE 60.000KM CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45 - REVISÃO DE 60.000KM CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45	1,000	UN	2.007,06	2.007,06
				Total do Participante:	**2.007,06**
				Total Geral:	**2.007,06**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R$ 2.007,06

Tangará, 25/05/2023

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 14/2023 SMS

Publicação Nº 4809467

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ

CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-7474
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2023

Processo Adm.: **15/2023**
Data do Processo: **22/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: *MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4J35 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4J35 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM - REVISÃO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4J35 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM	1,000	UN	1.774,32	1.774,32

Total do Participante: **1.774,32**

Total Geral: **1.774,32**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R$ 1.774,32

Tangará, 25/05/2023

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 228/2023

Publicação Nº 4810235

PORTARIA Nº. 228/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. ORIDES BRAMBILA, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 428,58 cada, totalizando o valor de R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta sete reais e dezesseis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 28 à 29 de Maio de 2023, Com objetivo de levar pacientes para tratamento médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 229/2023

Publicação Nº 4810304

PORTARIA Nº. 229/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 061/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a Pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE DE OLIVEIRA FLORES, do cargo efetivo de Merendeira, cadastrada sob a matrícula nº. 844/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 26/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de maio de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE LICITAÇÃO Nº 007/FMS/2023

Publicação Nº 4809816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0187FC30A3A5B78934949751BD9F90E0338D1B1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2023
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2023

Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A-Z, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Maior Desconto;
Data de Abertura: 12 de junho de 2023, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2023

Publicação Nº 4809867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1186E39DC2FF69A322D40FA99048CFD2CDD23922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Vinheta- Painel de LED para divulgação dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sine (Sistema Nacional de Emprego) , do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por Item
Data de Abertura: 12 de junho de 2023, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/PMT/2023

Publicação Nº 4809228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 042D4585FA1B712BE1FAB0319B89B5B859CDA1AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 098/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Espelhos e Vidros incluindo instalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, atendendo suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Empresa Vencedora do Processo: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA, foi vencedora dos itens: 01,02,03,04,05 e 06 no valor de R$ 265.531,10 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/PMT/2023

Publicação Nº 4809569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 142F995BA466D41F338E3FD9F37CA46D69A13288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 099/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/PMT/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Inauguração para serem usadas nas identificações para uso da Prefeitura Municipal de Tijucas, atendendo suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Empresa Vencedora do Processo: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI, foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 78.612,50 (Setenta e oitenta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMT/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2022

Publicação Nº 4809879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 242E05E1EF18F2476843E4E15C9B3B1C9FC45680

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMT/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO PORTO DA ITINGA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 17ª E O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA 31ª, QUE CONSTAM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/PMT/2022, PRORROGANDO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 05/05/2023 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 04/07/2023.

TIJUCAS(SC), 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 908/2023

Publicação Nº 4809581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 908 DE 20 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 005- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), GIOVANI BRASILIO para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (matutino e vespertino), em substituição a Josiane Cristina Roslindo Fries em licença tratamento saúde, no período de 20/04/2023 a 20/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 909/2023

Publicação Nº 4809584

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 909 DE 22 DE ABRIL DE 2023

VILSON NATALIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) MARCELO FERREIRA VALOURA, matrícula nº 13969-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 22/04/2023 a 18/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 910/2023

Publicação Nº 4809585

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 910 DE 24 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 178- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), DARA NATALIA MELO DA FONSECA para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Professor Marco Aurelio de Oliveira (maternal, vespertino), em substituição a Sidrânia Claudia Santiago Costa que pediu rescisão de contrato. Sendo que a mesma estava substituindo a professora Priscila Vieira de Souza afastada para cursar curso de mestrado conforme processo nº4247/2021, no período de 24/04/2023 a 21/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 911/2023

Publicação Nº 4809595

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 911 DE 24 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), BARBARA NATALIA MARK para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes e C.E.I. Professora Maria Helena Machado (matutino e vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 24/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 912/2023

Publicação Nº 4809596

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 912 DE 24 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 005- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), ELIANE MARIA CAETANO para o cargo de Auxiliar de sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Professora Zilda Maria Peixer (volante, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 24/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 913/2023

Publicação Nº 4809600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 913 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **LEDENICE ADELIA MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 29985, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 914/2023

Publicação Nº 4809603

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 914 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **PATRICIA DA SILVA ABELINO**, matrícula nº 338, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 915/2023

Publicação Nº 4809917

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 915 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **ROSANE FAUSTO DA CRUZ**, matrícula nº 1623, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 916/2023

Publicação Nº 4809918

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 916 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **BENTA ZUNINO DEMOS**, matrícula nº 8195, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 917/2023

Publicação Nº 4809919

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 917 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **VERA LUCIA SCHISTEL DE SOUZA**, matrícula nº 7384, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 918/2023

Publicação Nº 4809921

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 918 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **LEOCLESIA DOS SANTOS BISCAINO**, matrícula nº 7445, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 919/2023

Publicação Nº 4809922

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 919 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **JONAS FELISBERTO**, matrícula nº 7357, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 920/2023

Publicação Nº 4809923

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 920 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **MARIA APARECIDA FERREIRA JUSTINO**, matrícula nº 1609, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 921/2023

Publicação Nº 4809924

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 921 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **DEISE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 2063, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 922/2023

Publicação Nº 4809926

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 922 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **SANDRA CORREA DA SILVA**, matrícula nº 1669, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 923/2023

Publicação Nº 4809927

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 923 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **JULIANA PALOSCHI**, matrícula nº 2087, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 924/2023

Publicação Nº 4809928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 924 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **ELIANE DOMINGOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 7356, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 925/2023

Publicação Nº 4809929

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 925 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **GIZABEL SERPA**, matrícula nº 1617, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 926/2023

Publicação Nº 4809930

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 926 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **ALAUDIO AMORIM DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 3388, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 927/2023

Publicação Nº 4809931

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 927 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **TATIANI DE SOUZA**, matrícula nº 8192, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 928/2023

Publicação Nº 4809932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 928 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **SINARA ROSA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula nº 7417, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 929/2023

Publicação Nº 4809933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 929 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **ANGELA RATAESKI MORAES**, matrícula nº 7347, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 930/2023

Publicação Nº 4809934

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 930 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **JANAINA VANUNCI**, matrícula nº 7715, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 931/2023

Publicação Nº 4809935

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 931 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **ELIANA PERPETUA DE SOUSA BERLANDA**, matrícula nº 13318, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 932/2023

Publicação Nº 4809936

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 932 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **FERNANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 2757, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 933/2023

Publicação Nº 4809937

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 933 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **MARIA GORETTI WEBER**, matrícula nº 7910, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 934/2023

Publicação Nº 4809938

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 934 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **CHAIENE EVARISTO**, matrícula nº 8194, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 935/2023

Publicação Nº 4809939

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 935 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **DIDIER ELENA ALVES**, matrícula nº 7416, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 936/2023

Publicação Nº 4809940

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 936 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **SABRINA CHAGAS**, matrícula nº 7413, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 937/2023

Publicação Nº 4809941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 937 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **KATIA SANTOS**, matrícula nº 7349, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 938/2023

Publicação Nº 4809942

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 938 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **MARIA DARCI ALVES**, matrícula nº 170, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 939/2023

Publicação Nº 4809943

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 939 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **LETICIA DE SOUZA MARCHI**, matrícula nº 7424, Professor Nível ll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 940/2023

Publicação Nº 4809944

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 940 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **RICARDO OSVALDO DA CONCEICAO**, matrícula nº 1611, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 941/2023

Publicação Nº 4809945

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 941 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **SINARA DE MELO VARELA**, matrícula nº 7391, Professor Nível ll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 942/2023

Publicação Nº 4809947

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 942 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **DIGILAINI MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 2984, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 943/2023

Publicação Nº 4809948

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 943 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **JOCELIA PAULINI**, matrícula nº 180, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 944/2023

Publicação Nº 4809949

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 944 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **RENI DE SOUSA**, matrícula nº 1636, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 945/2023

Publicação Nº 4809950

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 945 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **MARILEA BITTENCOURT MACHADO**, matrícula nº 1642, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 946/2023

Publicação Nº 4809951

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 946 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **JOELMA CUNHA MEDEIROS**, matrícula nº 1654, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 947/2023

Publicação Nº 4809953

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 947 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2023, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), **ROSELEI SCHMITZ VAZQUEZ**, matrícula nº 1633, Professor Nível lll, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 92.2023 FCT - KIFREDO

Publicação Nº 4810541

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ nº 83.546.952/0001-32 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 29/05/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de maio de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 93.2023 FCT - MARCIA SUELY

Publicação Nº 4810554

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa 50.033.665 MARCIA SUELY DARGERT JANKE, CNPJ nº 50.033.665/0001-70 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 29/05/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de maio de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 94.2023 FCT - LAYNARA KATIELY

Publicação Nº 4810558

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER, CNPJ nº 42.067.557/0001-90 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 29/05/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de maio de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-06.2023 PMT - JULIO RAMOS LUZ

Publicação Nº 4810871

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-06/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. Júlio Ramos Luz, CPF nº. 582.420.409-82, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de maio de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 93.2023 FCT - MARCIA SUELY

Publicação Nº 4810587

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo.
CONTRATADO: 50.033.665 MARCIA SUELY DARGERT JANKE, CNPJ nº 50.033.665/0001-70.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao parque de eventos Henry Paul a praça de alimentação do evento "2ª Semana do Desenvolvimento Sustentável 2023" organizado em parceria entre diversas secretarias do município e demais entidades, que acontecerá no período de 30 de maio à 05 de junho de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital, - Ponto 02.
VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 24/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-03.2023 PMT - 50.458.897 LUANA MALKUT

Publicação Nº 4810576

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 13-03/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: 50.458.897 LUANA MALKUT, CNPJ nº 50.458.897/0001-70.
OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada (s) para execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta.
ITENS: 01, 02 e 03.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.
PRAZO: 23/05/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45.2022 FCT

Publicação Nº 4747194

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
OBJETO: Aquisição de materiais para a decoração natalina para o Natal Mais Encantado de Timbó 2022, promovido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA ME, CNPJ nº 10.992.288/0001-81 e LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960, CNPJ nº 34.447.566/0001-88.
TOTAL ESTIMADO: R$ 196.784,50 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 27/11/2023.
Timbó, 28/11/2022
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

TERMO HOMOLOGAÇÃO 16.2023 PMT - JULIO RAMOS LUZ

Publicação Nº 4810563

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portarias nº's: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº 16/2023, o participante:

CREDENCIADO

JÚLIO RAMOS LUZ (ITEM: 01)
Timbó/SC, 25 de maio de 2023
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretaria da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 29/2023

Publicação Nº 4810123

PORTARIA Nº 0029/2023

Concede Adicional de Qualificação ao servidor Ruben Parno.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 39, III, “c” do Regimento Interno; e,
Considerando o disposto nos artigos 14, inciso III, e 15 da Lei Complementar n. 338 de 12 de novembro de 2007,
Considerando o requerimento da servidor apresentado em 16 de maio de 2023,
Considerando a comprovação da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Administrativo, sua área de atuação na Câmara Municipal de Timbó,
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, opinando pela legalidade do pleito do servidor,
Resolve:
Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação de quinze por cento (15%), a partir do requerimento, sobre o vencimento ao servidor Ruben Parno, ocupante do Cargo de Advogado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 25 de maio de 2023.

Edson José Bona
Presidente

PORTARIA Nº 30/2023

Publicação Nº 4810127

PORTARIA Nº 0030/2023

Altera a Portaria nº 03/2023 que instituiu a Comissão Especial de Licitações e designa integrante.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, letra "b" do Regimento Interno, com fundamento no artigo 10 da Lei 12.232/2010 c/c o artigo 6º, XVI, da Lei 8.666/93, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Waldemar Gebauer, Diretor Geral para integrar a Comissão Especial Licitações instituída pela Portaria nº 03/2023, em substituição a Andréa Taise Franz, exonerada do cargo de Diretora Geral da Câmara.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó (SC), 25 de maio de 2023.

Edson José Bona
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.066 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809012

PORTARIA Nº. 1.066 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MARIZETE FRANÇA MACHADO - matrícula nº. 3.530-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos – de acordo com o art. 80 da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 03/05/2023 à 01/05/2025.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.067 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809013

PORTARIA Nº. 1.067 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora EDUARDA APARECIDA MACHADO - matrícula nº. 704.652-2, ocupante do cargo de Monitor , do quadro de pessoal celetista - ACT - desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde/auxílio doença de acordo com o acostado no Atestado Médico, a contar do dia: 09/05/2023 à 22/06/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.068 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809015

PORTARIA Nº. 1.068 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MARTA DE LOURDES ANDRADE VIEIRA - matrícula nº. 113.913-15 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.069 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809017

PORTARIA Nº. 1.069 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora HELENA APARECIDA AMARANTE - matrícula nº. 616.745-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.070 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809018

PORTARIA Nº. 1.070 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ROSEMERI ROCHA PRZYVITOSKI - matrícula nº. 716.685-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.071 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809019

PORTARIA Nº. 1.071 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ANA PAULA DE LIMA - matrícula nº. 726.338-2 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.072 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809021

PORTARIA Nº. 1.072 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora VIVIANE GIRARDI VARELA DE OLIVEIRA - matrícula nº. 711.624-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.073 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809023

PORTARIA Nº. 1.073 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora KARINA SUELEN DOS REIS - matrícula nº. 734.721-2 - das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.074 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809025

PORTARIA Nº. 1.074 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora LINDAMAR DE OLIVEIRA DIAS - matrícula nº. 619.019-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.075 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809026

PORTARIA Nº. 1.075 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MARILICE MOMO DOS SANTOS - matrícula nº. 126.187-5 - das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.076 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809037

PORTARIA Nº. 1.076 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora LIDIANE ULTHES - matrícula nº. 682.829-5 - das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.077 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809039

PORTARIA Nº. 1.077 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ANGELITA DOMINGUES DE OLIVEIRA - matrícula nº. 147.621-8 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.078 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809040

PORTARIA Nº. 1.078 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora GISLAINE FUCK POLTRONIERE MARTINS - matrícula nº. 695.963-5- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.079 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809043

PORTARIA Nº. 1.079 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MARCELA TAVARES DE CAMARGO - matrícula nº. 717.894-2- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.080 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809044

PORTARIA Nº. 1.080 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ROSEMARI RIBEIRO WENG BUENO - matrícula nº. 721.700-3- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.081 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809048

PORTARIA Nº. 1.081 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora NEUCÉLIA HENRIQUE HAUSS DE MORAES - matrícula nº. 139.378-3- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.082 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809049

PORTARIA Nº. 1.082 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora KEVELLIN MARINES MOREIRA DOS SANTOS PINHEIRO - matrícula nº. 690.635-5- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.083 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809050

PORTARIA Nº. 1.083 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora SANDRA MARIA BEIJE KARVAT - matrícula nº. 8.516-6- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.084 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809051

PORTARIA Nº. 1.084 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MAIARA CORRÊA - matrícula nº. 170.933-2- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.085 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809052

PORTARIA Nº. 1.085 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - matrícula nº. 126.403-8- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.086 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809054

PORTARIA Nº. 1.086 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ANA PAULA DA SILVA MACIEL - matrícula nº. 673.846-3- das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.087 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809055

PORTARIA Nº. 1.087 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora JANE DE FÁTIMA CAMARGO FIGUEIREDO - matrícula nº. 726.125-2 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.088 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809056

PORTARIA Nº. 1.088 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora SIMONE SCHROEDER LEITE - matrícula nº. 716.499-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.089 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809059

PORTARIA Nº. 1.089 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MONIZE TAMARA MASSANEIRO - matrícula nº. 652.610-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.090 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809060

PORTARIA Nº. 1.090 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora SULIANE PIRES DE LIMA - matrícula nº. 690.627-5 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.091 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809082

PORTARIA Nº. 1.091 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora EDNA FRANCIELLI TELEGINSKI - matrícula nº. 615.013-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.092 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809084

PORTARIA Nº. 1.092 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora GISLAINE CRISTINA JARSCHEL - matrícula nº. 7.102-2 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.093 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809086

PORTARIA Nº. 1.093 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS - matrícula nº. 179.469-4 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.094 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809087

PORTARIA Nº. 1.094 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora CAMILE NOVAK FRAGOSO - matrícula nº. 681.474-5 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.095 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809088

PORTARIA Nº. 1.095 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora CAMILLE NIZER DA LUZ - matrícula nº. 727.539-2 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.096 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809090

PORTARIA Nº. 1.096 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor JOÃO VICTOR CORRÊA DE ANDRADE - matrícula nº. 654.396-2 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.097 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809092

PORTARIA Nº. 1.097 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora GERTRUDES RIBEIRO - matrícula nº. 616.494-5 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.098 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809093

PORTARIA Nº. 1.098 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora CRISTINA APARECIDA BECKER DOS SANTOS - matrícula nº. 681.709-7 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.099 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809095

PORTARIA Nº. 1.099 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora KARINA SACHINSKI PADILHA - matrícula nº. 722.308-4 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.100 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809097

PORTARIA Nº. 1.100 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora CRISTINA PINO GARCIA - matrícula nº. 726.346-2 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.101 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809101

PORTARIA Nº. 1.101 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA - matrícula nº. 185.914-3 - das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal – em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.102 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809102

PORTARIA Nº. 1.102 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora GISLAINE CRISTINA JARSCHEL - matrícula nº. 7.102-3 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.103 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809103

PORTARIA Nº. 1.103 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - matrícula nº. 126.403-9 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.104 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809105

PORTARIA Nº. 1.104 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora NEUCÉLIA HENRIQUE HAUSS DE MORAES - matrícula nº. 139.378-4 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.105 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809106

PORTARIA Nº. 1.105 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ANGELITA DOMINGUES DE OLIVEIRA - matrícula nº. 147.621-9 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.106 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809108

PORTARIA Nº. 1.106 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ROSELIS MARIA RODACHINSKI - matrícula nº. 154.318-1 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.107 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809111

PORTARIA Nº. 1.107 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ROSEMARI DA GLÓRIA NIZER - matrícula nº. 622.664-3 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.108 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809113

PORTARIA Nº. 1.108 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora GABRIELI ULTHES - matrícula nº. 626.597-4 - para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.109 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809116

PORTARIA Nº. 1.109 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora JANE DE FÁTIMA CAMARGO FIGUEIREDO - matrícula nº. 726.125-3 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.110 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809118

PORTARIA Nº. 1.110 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora CRISTINA PINO GARCIA - matrícula nº. 726.346-3 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.111 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809133

PORTARIA Nº. 1.111 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora JAQUELINE APARECIDA ALVES - matrícula nº. 726.478-3 - para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.112 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809137

PORTARIA Nº. 1.112 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora STEFANI NAYARA LOURES DA SILVA - matrícula nº. 758.809-1 - para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 16/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.113 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809140

PORTARIA Nº. 1.113 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora DÉBORA MASSANEIRO - matrícula nº. 758.779-1 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.114 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809141

PORTARIA Nº. 1.114 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ANA PAULA DE LIMA - matrícula nº. 726.338-3 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.115 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809144

PORTARIA Nº. 1.115 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora MARTA DE LOURDES ANDRADE VIEIRA - matrícula nº. 113.913-16 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.116 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809146

PORTARIA Nº. 1.116 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ROSEMERI ROCHA PRZYVITOSKI - matrícula nº. 716.685-4 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.117 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809148

PORTARIA Nº. 1.117 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora VILMA APARECIDA PEREIRA - matrícula nº. 2.712-9 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.118 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809151

PORTARIA Nº. 1.118 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ROMILDA LEMES GONÇALVES - matrícula nº. 726.109-3 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.119 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809152

PORTARIA Nº. 1.119 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora KELLY DA SILVA LIMA DA SILVA - matrícula nº. 121.169-9 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.120 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809154

PORTARIA Nº. 1.120 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora HELENA APARECIDA AMARANTE - matrícula nº. 616.745-4 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.121 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809165

PORTARIA Nº. 1.121 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora JANAINE APARECIDA JURASZCK - matrícula nº. 717.860-4 - para exercer o cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.122 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809167

PORTARIA Nº. 1.122 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora WANESSA SCHAFASCHEK BALDIN - matrícula nº. 728.918-1 - para exercer o cargo de Professor – 30 hs - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.123 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809171

PORTARIA Nº. 1.123 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em Exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora DANIELLE DE ALMEIDA ROSA - matrícula nº. 726.303-1, ocupante do cargo Monitor , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico, a contar do dia: 12/05/2023 à 07/11/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.124 DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809178

PORTARIA Nº. 1.124 DE 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora ELAINE APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ BORGES – matrícula nº. 704.814-4, cargo Professor , do quadro de pessoal celetista – ACT – Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 22/05/2023 e término dia 15/12/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.125 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810504

PORTARIA Nº. 1.125 DE 16 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora VIVIANE GIRARDI VARELA DE OLIVEIRA - matrícula nº. 711.624--4 - para exercer o cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.126 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810505

PORTARIA Nº. 1.126 DE 16 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora MARCELA TAVARES DE CAMARGO - matrícula nº. 717.894-3 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 17/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.127 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810509

PORTARIA Nº. 1.127 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora JAQUELINE FONTES NARDINI - matrícula nº. 169.544-6 - para exercer o cargo de Professor – 30 hs - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 19/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.128 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810513

PORTARIA Nº. 1.128 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora GISLAINE FUCK POLTRONIERE MARTINS - matrícula nº. 695.963-6 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 19/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.129 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810514

PORTARIA Nº. 1.129 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora MICHELE ADRIANE OLIVEIRA - matrícula nº. 758.841-1 - para exercer o cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 19/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.130 DE 18 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810518

PORTARIA Nº. 1.130 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita em exercício do Município de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ao Servidor GEDIELSON MARQUES - matrícula nº. 759.112-1 - para exercer o cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - a contar do dia: 18/05/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 68/2023

Publicação Nº 4810623

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA".
Procedimento Licitatório nº. 68/2023 - Edital CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 68/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 14 de junho de 2023, Propostas para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE MURO EM ALVENARIA, no Cemitério Municipal, conforme especificações e condições dispostas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 14 de junho de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 08:30 horas do dia 14 de junho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 24 de maio de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 482F2074F20E7FEEB8C5EDBB12D5F9774F86E73D

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 70/2023

Publicação Nº 4810625

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
Procedimento Licitatório nº. 70/2023 - Edital Pregão Eletronico nº. 70/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 13 h e 00 min. do dia 14 de junho de 2023, Propostas para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições dispostas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 h. e 00 min. do dia 14 de junho de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:01 horas até as 14:00 horas do dia 14 de junho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 25 de maio de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: E84E5E2AF17125FE1BE18E35F6FCBBC0D3F539BB

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO Nº. 69/2023

Publicação Nº 4810226

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 69/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 69/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº. 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 07/06/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Registro de Preço para Equipamentos de Rede sem Fio, para atender a demanda de interligação de redes de computadores, notebooks, tablets e smartphones na Prefeitura Municipal.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 07/06/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 25 de maio de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 1DD2FA7A9F3E4E9440264EDCEFEC49F9D15831A3

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 287/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810660

DECRETO Nº 287/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA COMITÊ GESTOR COM O OBJETIVO DE ESTUDAR AS DIRETRIZES DESCRITAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA "LEI PAULO GUSTAVO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor, com o objetivo de estudar as diretrizes descritas na Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para elaboração e execução da "Lei Paulo Gustavo", que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, assim como avaliar as características próprias dos setores de Arte e Cultura no Município, a atuação e as necessidades de seus agentes e profissionais, e sugerindo os meios para a implementação da referida Lei.

Art. 2º O Comitê Gestor será formado por representante do Poder Público e Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, representante da Sociedade Civil e do Segmento Cultural, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO: Hemelise Benedet Pizzolotto Perovano - Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: Zélia Sônego;

III - REPRESENTANTE DO SEGMENTO CULTURAL: Henrique Losso.

Art. 3º O Comitê Gestor será extinto assim que finalizar o acompanhamento da Lei e apresentar seu relatório de gestão final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de maio de 2023.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de maio de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 3° ADITIVO, CONTRATO 44-2022, REURB, (FRIGO ENGENHARIA

Publicação Nº 4808955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 44/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA FRIGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob e a empresa FRIGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.496.077/0001-53 com sede à Rua TV Celestino Colossi, nº 10, Bairro Santa Catarina, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Frigo, portador da cédula de identidade 5.664.128, inscrito no CPF nº 089.537.199-50 CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, prorrogar o contrato nº 44/2022, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 25/05/2023 e término em 23/08//2023.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 25 de maio de 2023.
Valentim Antonio Cimolim - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO ATA 08-23, PROCESSO 25-23, PREGÃO 11-23, MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 4809890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 3.782,00 (três mil e setecentos e oitenta e dois reais)
CONTRATADA: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO.
VALOR: R$ 351.220,50 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: FRANBIFF COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
VALOR: R$ 150.069,00 (cento e cinquenta mil e sessenta e nove reais)
CONTRATADA: SALVAN & FELTRIN COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
VALOR: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 157.347,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais)
CONTRATADA CASA PANE PADARIA E CAFETERIA LTDA
VALOR: R$ 41.754,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATADA LUA DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 435.493,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 25/05/2024.
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses.
Treviso, 25 de maio de 2023.
Valentim Antonio Cimolim - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 249/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809386

PORTARIA Nº 249/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 29 de maio de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022, ao servidor CAIO AMARO BOTINI, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de maio de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de maio 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 250/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4809394

PORTARIA Nº 250/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JULIANO PEROVANO.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o art. 133 caput, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a cargo do Município e a partir do décimo sexto dia a cargo do INSS por tempo indeterminado, a contar de 14 de maio de 2023, conforme atestado médico em anexo, ao servidor JULIANO PEROVANO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de maio de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de maio de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023

Publicação Nº 4810837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 54/2023
b) Pregão Presencial nº 24/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
d) Data da Homologação: 26/05/2023
e) Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	UN	Valor total dos itens
- 788643 – ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	1	R$ 262.292,496
- 788643 – ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	2	R$ 371.907,504
Total		R$ 634.200,00

Treze Tílias/SC, dias 26 de maio de 2023

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55 - 2022

Publicação Nº 4809710

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55 - 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: AUTO POSTO TREZE TÍLIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº -27, estabelecida na Rua Oscar Rodrigues Da Nova, nº 15, Centro, no Município de Treze Tílias
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do município de Treze Tílias, durante o exercício financeiro de 2022, conforme especificações do Anexo I do edital.
ADITIVO: 1.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, valor fica reduzido em 5,77% para o item 02, Diesel S-10%, ou seja, de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); Fica suprimido o percentual de 8,23% para o item 01 Diesel S-500 ou seja, de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)
Processo: Processo de Licitação nº 120/2022, instaurado pelo edital PP nº 54/2022, homologado no dia 21/12/2022.
TREZE TÍLIAS/SC, dia 26 de maio de 2023.

LEI ORDINÁRIA 2118

Publicação Nº 4809484

LEI MUNICIPAL Nº 2.118 DE 25 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a área urbana do Município de Treze Tílias, delimitada num total de 15.855,705,54 m² (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), em conformidade com o mapa anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O perímetro urbano da Sede do Município de Treze Tílias passa a ter as seguintes delimitações: inicia-se no marco denominado '1', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o em linha seca; Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 166°31'42" e a distância de 409.99m até o marco '2' (E=457714.891 m e N=7017329.890 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 80°08'14" e a distância de 232.05m até o marco '3' (E=457943.511 m e N=7017369.637 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 170°43'51" e a distância de 97.55m até o marco '4' (E=457959.224 m e N=7017273.357 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 217°28'52" e a distância de 149.77m até o marco '5' (E=457868.087 m e N=7017154.503 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 217°28'52" e a distância de 149.77m até o marco '6' (E=457776.949 m e N=7017035.649 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 162°06'04" e a distância de 491.31m até o marco '7' (E=457927.949 m e N=7016568.115 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 162°06'04" e a distância de 441.56m até o marco '8' (E=458063.659 m e N=7016147.922 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 162°24'01" e a distância de 872.00m até o marco '9' (E=458327.320 m e N=7015316.736 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 150°24'49" e a distância de 596.43m até o marco '10' (E=458621.800 m e N=7014798.073 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 53°02'48" e a distância de 1.135,09m até o marco '11' (E=459528.880 m e N=7015480.452 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 142°43'54" e a distância de 913.43m até o marco '12' (E=460082.007 m e N=7014753.535 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 138°21'23" e a distância de 267.94m até o marco '13' (E=460260.050 m e N=7014553.307 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 54°14'55" e a distância de 79.92m até o marco '14' (E=460324.907 m e N=7014600.000 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 358°32'29" e a distância de 149.55m até o marco '15' (E=460321.100 m e N=7014749.505 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 44°50'11" e a distância de 93.55m até o marco '16' (E=460387.060 m e N=7014815.843 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 75°50'12" e a distância de 168.72m até o marco '17' (E=460550.647 m e N=7014857.125 m); Daí segue por travessia confrontando com travessia da Estrada Municipal com o azimute de 75°50'13" e a distância de 15.05m até o marco '18' (E=460565.242 m e N=7014860.808 m); Daí segue por linha seca confrontando com Luiz Anrain e Lucia Anrain com o azimute de 75°50'12" e a distância de 356.89m até o marco '19' (E=460911.284 m e N=7014948.135 m); Daí segue por linha seca confrontando com Sigmundo Pernlochner e Laurita Pernlochner com o azimute de 75°50'12" e a distância de 91.20 m até o marco '20' (E=460999.708 m e N=7014970.449 m); Daí segue por linha seca confrontando com Sigmundo Pernlochner e Laurita Pernlochner com o azimute de 87°06'01" e a distância de 171.32m até o marco '21' (E=461170.810 m e N=7014979.116 m); Daí segue por linha seca confrontando com Tarso Dresch, Marco Antonio Dresch e Ana Ruth Dresch com o azimute de 87°06'00" e a distância de 78.33m até o marco '22' (E=461249.039 m e N=7014983.079 m); Daí segue por linha seca confrontando com Tarso Dresch, Marco Antonio Dresch e Ana Ruth Dresch com o azimute de 34°03'25" e a distância de 202.64m até o marco '23' (E=461362.522 m e N=7015150.964 m); Daí segue por linha seca confrontando com Tarso Dresch, Marco Antonio Dresch e Ana Ruth Dresch com o azimute de 34°03'25" e a distância de 299.69m até o marco '24' (E=461530.353 m e N=7015399.251 m); Daí segue por linha seca confrontando com Tarso Dresch, Marco Antonio Dresch e Ana Ruth Dresch com o azimute de 15°13'17" e a distância de 150.77m até o marco '25' (E=461569.937 m e N=7015544.729 m); Daí segue por linha seca confrontando com Tarso Dresch, Marco Antonio Dresch e Ana Ruth Dresch com o azimute de 300°02'35" e a distância de 35.52m até o marco '26' (E=461539.192 m e N=7015562.511 m); Daí segue por linha seca confrontando com Tarso Dresch, Marco Antonio Dresch e Ana Ruth Dresch com o azimute de 28°30'54" e a distância de 427.85m até o marco '27' (E=461743.442 m e N=7015938.457 m); Daí segue por linha seca confrontando com José Francisco Geiger e Marina Marli Geiger com o azimute de 30°07'51" e a distância de 343.77m até o marco '28' (E=461916.007 m e N=7016235.779 m); Daí segue por linha seca confrontando com José Francisco Geiger e Marina Marli Geiger com o azimute de 41°40'41" e a distância de 210.57m até o marco '29' (E=462056.027 m e N=7016393.056 m); Daí segue por linha seca confrontando com José Francisco Geiger e Marina Marli Geiger com o azimute de 127°03'48" e a distância de 353.99m até o marco '30' (E=462338.504 m e N=7016179.703 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio São Bento com o azimute de 246°29'00" e a distância de 128.19m até o marco '31' (E=462220.965 m e N=7016128.555 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio São Bento com o azimute de 224°39'35" e a distância de 49.68m até o marco '32' (E=462186.046 m e N=7016093.219 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio São Bento com o azimute de 197°00'21" e a distância de 103.28m até o marco '33' (E=462155.839 m e N=7015994.453 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio São Bento com o azimute de 177°36'06" e a distância de 139.90m até o marco '34' (E=462161.694 m e N=7015854.678 m); Daí segue por linha seca confrontando com Admilson Wanderlei Parisotto com o azimute de 203°58'56" e a distância de 303.65m até o marco '35' (E=462038.273 m e N=7015577.238 m); Daí segue por linha seca confrontando com Taisa Moser Mucelin e Moacir Antonio Mucelin com o azimute de 213°13'14" e a distância de 107.57m até o marco '36' (E=461979.338 m e N=7015487.246 m); Daí segue por linha seca confrontando com Taisa Moser Mucelin e Moacir Antonio Mucelin com o azimute de 232°00'47" e a distância de 80.08m até o marco '37' (E=461916.222 m e N=7015437.957 m); Daí segue por linha seca confrontando com Lukas Falchetti com o azimute de 224°13'57" e a distância de 181.55m até o marco '38' (E=461789.579 m e N=7015307.875 m); Daí segue por linha seca confrontando com Simão Lecher e Herta Lecher com o azimute de 209°45'46" e a distância de 707.53m até o marco '39' (E=461438.355 m e N=7014693.675 m); Daí segue por linha seca confrontando com Francisco José Wieser, Edite Aparecida Pegoraro Wieser, Erna Maria Wieser Selzlein, Valdir Darci Selzlein, Alberto João Wieser, Leandro Luis Wieser com o azimute de 311°18'57" e a distância de 141.41m até o marco '40' (E=461332.148 m e N=7014787.032 m); Daí segue por linha seca confrontando com Francisco José Wieser, Edite Aparecida Pegoraro Wieser, Erna Maria Wieser Selzlein, Valdir Darci Selzlein, Alberto João Wieser, Leandro Luis Wieser com o azimute de 267°06'01" e a distância de 303.01m até o marco '41' (E=461029.523

m e N=7014771.703 m); Daí segue por linha seca confrontando com Francisco José Wieser, Edite Aparecida Pegoraro Wieser, Erna Maria Wieser Selzlein, Valdir Darci Selzlein, Alberto João Wieser, Leandro Luis Wieser com o azimute de 255°50'12" e a distância de 70.84m até o marco '42' (E=460960.841 m e N=7014754.370 m); Daí segue por linha seca confrontando com Luiz Anrain e Lucia Anrain com o azimute de 255°50'12" e a distância de 450.44m até o marco '43' (E=460524.093 m e N=7014644.154 m); Daí segue por linha seca confrontando com Luiz Anrain e Lucia Anrain com o azimute de 179°25'33" e a distância de 81.22m até o marco '44' (E=460524.907 m e N=7014562.934 m); Daí segue por linha seca confrontando com Luiz Anrain e Lucia Anrain com o azimute de 198°24'33" e a distância de 93.66m até o marco '45' (E=460495.330 m e N=7014474.071 m); Daí segue por linha seca confrontando com Luiz Anrain e Lucia Anrain com o azimute de 236°58'25" e a distância de 124.58m até o marco '46' (E=460390.882 m e N=7014406.173 m); Daí segue por linha seca confrontando com Luiz Anrain e Lucia Anrain com o azimute de 138°21'23" e a distância de 165.16m até o marco '47' (E=460500.627 m e N=7014282.753 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 95°39'39" e a distância de 698.67m até o marco '48' (E=461195.890 m e N=7014213.837 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 153°12'53" e a distância de 1.969,98m até o marco '49' (E=462083.662 m e N=7012455.234 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 114°00'59" e a distância de 392.10m até o marco '50' (E=462441.821 m e N=7012295.648 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 230°41'51" e a distância de 622.81m até o marco '51' (E=461959.883 m e N=7011901.151 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 142°19'37" e a distância de 1.352,82m até o marco '52' (E=462786.669 m e N=7010830.378 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 233°52'22" e a distância de 862.16m até o marco '53' (E=462090.294 m e N=7010322.068 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 319°00'53" e a distância de 98.17m até o marco '54' (E=462025.909 m e N=7010396.172 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 52°32'03" e a distância de 186.71m até o marco '55' (E=462174.101 m e N=7010509.744 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 320°23'51" e a distância de 441.41m até o marco '56' (E=461892.718 m e N=7010849.847 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 254°59'50" e a distância de 208.71m até o marco '57' (E=461691.120 m e N=7010795.818 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 233°02'01" e a distância de 452.00m até o marco '58' (E=461329.977 m e N=7010524.010 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 322°16'36" e a distância de 553.09m até o marco '59' (E=460991.568 m e N=7010961.492 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 52°30'51" e a distância de 469.89m até o marco '60' (E=461364.431 m e N=7011247.452 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 324°08'44" e a distância de 1.429,29m até o marco '61' (E=460527.251 m e N=7012405.904 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 232°32'45" e a distância de 1.608,45m até o marco '62' (E=459250.402 m e N=7011427.763 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 322°54'30" e a distância de 1.005,93m até o marco '63' (E=458643.734 m e N=7012230.162 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 225°30'51" e a distância de 390.66m até o marco '64' (E=458365.030 m e N=7011956.415 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 314°38'21" e a distância de 550.04m até o marco '65' (E=457973.654 m e N=7012342.894 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 44°55'43" e a distância de 516.25m até o marco '66' (E=458338.241 m e N=7012708.392 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 322°22'33" e a distância de 794.66m até o marco '67' (E=457853.117 m e N=7013337.790 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 285°35'56" e a distância de 163.81m até o marco '68' (E=457695.336 m e N=7013381.840 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 231°52'37" e a distância de 880.00m até o marco '69' (E=457003.052 m e N=7012838.569 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 325°01'44" e a distância de 235.26m até o marco '70' (E=456868.211 m e N=7013031.350 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 52°13'19" e a distância de 658.06m até o marco '71' (E=457388.337 m e N=7013434.482 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 333°11'47" e a distância de 333.80m até o marco '72' (E=457237.817 m e N=7013732.413 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 314°15'36" e a distância de 141.90m até o marco '73' (E=457136.192 m e N=7013831.448 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 295°17'02" e a distância de 252.86m até o marco '0' (E=456907.556 m e N=7013939.445 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 263°42'01" e a distância de 192.19m até o marco '75' (E=456716.527 m e N=7013918.357 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 279°10'51" e a distância de 147.29m até o marco '76' (E=456571.124 m e N=7013941.857 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 296°51'20" e a distância de 415.99m até o marco '77' (E=456200.000 m e N=7014129.776 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 270°59'20" e a distância de 133.75m até o marco '78' (E=456066.269 m e N=7014132.084 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 269°24'14" e a distância de 208.35m até o marco '79' (E=455857.931 m e N=7014129.916 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 321°43'20" e a distância de 179.69m até o marco '80' (E=455746.620 m e N=7014270.973 m); Daí segue por travessia confrontando com Rodovia Frei Belmiro Brondani SC - 355 com o azimute de 321°41'50" e a distância de 55.36m até o marco '81' (E=455712.305 m e N=7014314.419 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 321°41'50" e a distância de 183.23m até o marco '82' (E=455598.736 m e N=7014458.207 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 95°43'16" e a distância de 374.58m até o marco '83' (E=455971.451 m e N=7014420.867 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 78°25'00" e a distância de 127.93m até o marco '84' (E=456096.772 m e N=7014446.553 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 86°56'20" e a distância de 92.90m até o marco '85' (E=456189.535 m e N=7014451.514 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 114°14'43" e a distância de 537.18m até o marco '86' (E=456679.338 m e N=7014230.923 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 90°31'40" e a distância de 106.15m até o marco '87' (E=456785.478 m e N=7014229.945 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 87°48'13" e a distância de 174.84m até o marco '88' (E=456960.190 m e N=7014236.646 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 114°02'33" e a distância de 364.70m até o marco '89' (E=457293.252 m e N=7014088.061 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 125°48'28" e a distância de 101.10m até o marco '90' (E=457375.245 m e N=7014028.908 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 138°13'56" e a distância de 120.94m até o marco '91' (E=457455.804 m e N=7013938.707 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 49°16'00" e a distância de 938.55m até o marco '92' (E=458166.992 m e N=7014551.146 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 322°28'33" e a distância de 1.829,47m até o marco '93' (E=457052.673 m e N=7016002.092 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 51°44'44" e a distância de 654.20m até o marco '94' (E=457566.393 m e N=7016407.143 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 317°31'03" e a distância de 334.86m até o marco '95'

(E=457340.243 m e N=7016654.093 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 36°51'11" e a distância de 63.20m até o marco '96' (E=457378.146 m e N=7016704.661 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 299°50'41" e a distância de 503.91m até o marco '97' (E=456941.071 m e N=7016955.431 m); Daí segue por linha seca confrontando com em linha seca com o azimute de 41°15'39" e a distância de 1.028,54m até o marco '1' (E=457619.379 m e N=7017728.599 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15.855.705,54m².

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da nata de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.086/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 25 dias do mês de maio de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

Publicação Nº 4810646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023
A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de implementos agrícolas para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, fomentando a agricultura familiar, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, nos termos do processo Emendas Parlamentares Impositivas 2123/2023, 0720/2021 e 1770/2022 conforme quantitativos, valor máximo e descritivo. Recebimento das propostas: do dia 26/05/2023 a partir das 08h00min, até o dia 13/06/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 13/06/2023 às 08h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 13/06/2023 às 08h45min. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.atende.net e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166.
Treze Tílias/SC, 25 de maio de 2023.
RUDI OHWEILER
Prefeito

PREFEITURA

DECRETO 044/23

Publicação Nº 4818380

DECRETO 044/23 DE 28 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2200 de 09 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 404.588,09 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos R$ 50.000,00
1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 50.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação
04.001.12.361.4.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 36.805,99
2.540.1070.0000 – (SF) Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos parâmetros da 36.805,99

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento de Serviços Urbanos
05.001.15.452.5.2025-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 117.782,10
2.704.0000.0000 – (SF) Transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração de 117.782,10

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 200.000,00
1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 200.0000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 154.588,09
2.540.1070.0000 – (SF) Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da 36.805,99
2.704.0000.0000 – (SF) Transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração de 117.782,10

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 250.000,00
1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 200.0000,00
1.500.0000.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 50.0000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de maio de 2023.

.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Publicação Nº 4810425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE6150BB746799C2D7B1744075B12FCF3C2A5F58

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023 - LEI 14.133/21

O Município de Trombudo Central /SC, torna público para conhecimento de todos os interessados que conforme Art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021. Declara vencedora a proposta da Empresa: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 79.929.774/0001-51, para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES DESARMADOS E ARMADOS COM ARMAS DE FOGO E ARMAS NÃO LETAIS, tendo como objeto a seguir:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES DESARMADOS E ARMADOS COM ARMAS DE FOGO E ARMAS NÃO LETAIS, COM REGISTROS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA OS CENTROS DE EDUCACIONAIS INFANTIS E NOS CENTROS DE EDUCAÇAO ESCOLAR SENDO OS VIGILANTES TODOS TREINADOS PARA A DEVIDA FUNÇÃO E DEVIDAMENTE HABILITADOS,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNTE ARMADO COM ARMA LETAL E NÃO LETAL	HORA	282
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNTE SEM ARRMAMENTO LETAL	HORA	1.100

Em conformidade das especificações e itens acima compreendidos no objeto da aquisição. Para maiores informações poderão ser solicitadas através do Setor de Compras e Licitações, pelo e-mail compras@trombudocentral.sc.gov.br ou nos telefones (47) 3544-0271 e (47) 99101-1503.

Trombudo Central (SC), em 25/05/2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita Municipal

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.935, DE 24 DE MAIO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4811487

DECRETO Nº 6.935, DE 24 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 37/2011 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, ANDREA DE SOUSA FLORENCIO CRESCENCIO, CPF nº 889.6XX.XX9-04, a contar de 03 de maio de 2023, para o Cargo Comissionado de Diretora da Gestão de Projetos, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.936, DE 24 DE MAIO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4811472

DECRETO Nº 6.936, DE 24 DE MAIO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 36/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, MARCELO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 100.3XX.XX9-62, a contar de 01 de maio de 2023, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Controle de Zoonoses, Símbolo CCM6, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.937, DE 24 DE MAIO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4811480

DECRETO Nº 6.937, DE 24 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 36/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, MARCELO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 100.3XX.XX9-62, a contar de 02 de maio de 2023, para o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Controle de Zoonoses, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO.TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023

Publicação Nº 4810566

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE Fomento Nº 014/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO através Fundação Municipal de Educação, com recursos do FUNDEB.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, destinados à manutenção da Educação Básica, Projeto "Instrumento permanente para as ofertas educacionais aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla matriculados na APAE de Tubarão."

DOS VALORES DO REPASSE: O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE a importância de R$ 127.630,58 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito reais), divididos em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira em maio/2023, conforme plano de trabalho da Instituição.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO.TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023

Publicação Nº 4810580

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE Fomento Nº 015/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO através Fundação Municipal de Educação, com recursos do PNAE.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Projeto "Gestão da Qualidade na alimentação escolar", observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

DOS VALORES DO REPASSE: O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE a importância de R$ 445,08 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), parcela única em maio/2023, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino

LEI Nº 5.904, DE 24 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA — TEA E DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4811442

LEI Nº 5.904, DE 24 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista — TEA e da Síndrome de Down e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista — TEA ou a Síndrome de Down, terá validade por tempo indeterminado, para quaisquer fins, no Município de Tubarão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.905, DE 24 DE MAIO DE 2023. DENOMINA DE RUA ZELINDA MARCON CITADIN, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, MARGEM DIREITA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 4811447

LEI Nº 5.905, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua Zelinda Marcon Citadin, uma via pública localizada no Bairro São João, Margem Direita, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Zelinda Marcon Citadin, uma via pública localizada no Bairro São João, Margem Direita, neste município, transversal à rua principal do loteamento Citadin, nos sentidos Sudoeste e Sudeste, de coordenadas geográficas de Latitude - 28,476902°S e Longitude - 49,048303°O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.906, DE 24 DE MAIO DE 2023. DENOMINA DE RUA IRENO CITADIN, UMA VIA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, MARGEM DIREITA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 4811460

LEI Nº 5.906, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Denomina de Rua Ireno Citadin, uma via localizada no Bairro São João, Margem Direita, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ireno Citadin, uma via localizada no Bairro São João, Margem Direita, neste município, com início na Rodovia SC 390 e prolongamento no sentido Sudoeste, de coordenadas geográficas de Latitude - 28,475985ºS e Longitude - 49,046494°O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.344, DE 23 DE MAIO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4811438

PORTARIA PMT Nº 1.344, DE 23 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos n° 19.855/2022 e n° 11.951.2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor EDUARDO BLASIUS DE ALMEIDA, CPF nº 063.1XX.XX9-12, Coordenador do Gabinete de Projetos, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 109/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 18/2022, cujo objeto é a execução da construção do novo Mercado do Produtor, localizado na rua Altamiro Guimarães, nº 1390, bairro Oficinas, Município de Tubarão/SC.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 865, de 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 23 de maio de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

Publicação Nº 4811516

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO Nº 30/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2018

Homologação 25/05/2023

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO – CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada: CAPTA SOLUCOES AUDITIVAS LTDA. – CNPJ nº 42.354.926/0001-25

Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando as condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Despesa: 36.001.10.302.0011.2031.3.3.90.00.00 / 160000000323 – FNS – MAC UNIÃO

Item: PROCEDIMENTO S COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR

Valor: R$ 28.000,00

Vigência: 01/06/2023 até 31/12/2023

Data da Assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE CTR N°24-2021 - CASTELO ADMINISTRADORA

Publicação Nº 4811521

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Reajuste
Termo de Contrato nº: 24/2021

Sequência: 3
Processo nº: 30/2021 - Dispensa de licitação nº: 4/2021
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO - 13667230000150
Contratada: CASTELO ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA - 27163147000159
Objeto: Locação temporária do espaço físico no Galpão Comercial, situado na Rodovia Ivani Fretta Moreira, estrada que liga a BR-101,KM 333, Certidão de Matrícula nº 26.646 de 17/05/2021, galpão geminado com sala complementar situada no pavimento superior. O galpão está situado no pavimento térreo de um conjunto de galpões geminados, independentes, e possui área de 864,00 m², nas dimensões de 24 m x 36 m. Localiza-se na Rodovia BR 101, s/n, esquina com a Rodovia Ivone Fretta Moreira no município de Tubarão, O imóvel ainda tem uma sala anexa localizado no primeiro pavimento da edificação, possui área de 72,00m². Contudo, a área total do imóvel a ser locado é de 936,00m².onde possui toda a estrutura adequada às necessidades dos setores e da FROTA de Veículos da Fundação Municipal de Educação, mais especificamente, dos setores do Transporte Escolar(Frota) e Manutenção e Obras, conforme justificativa em anexo e demais documentos exigidos conforme memorando nº11.949/2021. e ainda conforme solicitado no Memorando 13.726/2021 e parecer jurídico Despacho 17- 13.726/2021.
Valor Aditivo: 6.752,88
Data da Assinatura: 25/05/2023

IL 4-2023 FMDS

Publicação Nº 4811525

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

Rua Lauro Muller, 500 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-100 CNPJ: 13.659.950/0001-74 Telefone: (48) 3906-1036

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2023

Processo: 5/2023
Data Processo: 25/05/2023

Fornecedor: K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CPF/CNPJ: 37.498.909/0001-21
Endereço: ALEXANDRE BELOLI
Cidade: Criciúma

OBJETO DE COMPRA: Contratação de serviços para capacitação dos servidores que atuam nos serviços e programas da Proteção Básica da FMDS, compreendendo 3 módulos de 8 horas cada.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	1,000	UN	Contratação de capacitação para os servidores responsáveis da gestão e coordenação dos serviços e programas

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA:

Capacitar os servidores responsáveis da gestão e coordenação dos serviços e programas da FMDS, visando, dessa forma, melhorar e qualificar o trabalho ofertado nos CRAS, oportunizando e aperfeiçoamento de habilidades de liderança e competência para o exercício das funções. Além do Parecer Jurídico, emitido pela PGM, anexo Despacho 3 do Memorando 1Doc 12.989/2023, o qual opina favoravelmente a presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Menor orçamento comparado a dois outros.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 25 de Maio de 2023.

ANDRÉ FRETTA MAY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 15-2023

Publicação Nº 4811528

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2023

Processo Adm.: 30/2023
Data do Processo: 25/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando as condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CAPTA SOLUCOES AUDITIVAS LTDA				
1 - PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR - Marca:	MES	350,000	80,0000	R$ 28.000,00
			Total geral:	R$ 28.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	36.001.10.302.0011.2031.3.3.90.00.00	R$ 28.000,00

Tubarão, 25 de Maio de 2023

.....
Daisson José Trevisol

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 4-2023 FMDS

Publicação Nº 4811527

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

CNPJ: 13.659.950/0001-74 **Telefone:** (48) 3906-1036
Endereço: Rua Lauro Muller, 500 - Centro
CEP: 88701-100 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 5/2023
Data do Processo: 25/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços para capacitação dos servidores que atuam nos serviços e programas da Proteção Básica da FMDS, compreendendo 3 módulos de 8 horas cada.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA				
1 - Contratação de capacitação para os servidores responsáveis da gestão e coordenação dos serviços e programas da FMDS, visando melhorar e qualificar o trabalho ofertado nos CRAS, compreendendo 3 módulos de 8 horas cada, totalizando 24 horas. - Marca:	UN	1,000	9.100,0000	R$ 9.100,00
			Total geral:	R$ 9.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	35.001.08.244.0010.2105.3.3.90.00.00	R$ 9.100,00

Tubarão, 25 de Maio de 2023

.....
André Fretta May

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 6306/2023

Publicação Nº 4809453

PORTARIA Nº. 6.306/2023
Em 23 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora JULIANA SCHAAB, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por direito adquirido, nos dias 24/05/2023 à 07/06/2023, 15 (quinze) dias, relativo ao período aquisitivo 01/06/2021 à 31/05/2022, ficando quites referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24 de maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6307/2023

Publicação Nº 4809454

PORTARIA Nº. 6.307/2023
Em 23 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Municipal n. 2.249/2021 que visa a Apuração de Responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município de Tunápolis;

Art. 1º - Designar a servidora SILIANE MEIER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização n. 2, em substituição a servidora JANETE REMPEL BIEGER, que terá por objetivo a investigação de fatos narrados na Portaria de Instauração do Processo Administrativo.

Art. 2º - Compete a Comissão: a apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município de Tunápolis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de maio de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 6308/2023

Publicação Nº 4809455

PORTARIA Nº. 6.308/2023
Em 24 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal EVANDRO RUBENS DRUMM, no cargo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, cargo este efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 24 de Maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6309/2023

Publicação Nº 4809458

PORTARIA Nº. 6.309/2023
Em 24 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor CLAUDIO LUIZ TOILLIER, ocupante do cargo de OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO, por direito adquirido, nos dias 22/05/2023 à 31/05/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 06/04/2022 à 05/04/2023, restando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22 de maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 24 de Maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6310/2023

Publicação Nº 4809456

PORTARIA Nº. 6.310/2023
Em 24 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo, EDIVAN KOSWOSKI, com o cargo de OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.04.13 à 31.03.18, 60 (sessenta) dias, 30 (trinta) dias já fruídos.
Fruição da Licença Prêmio: 25/05/2023 à 23/06/2023, 30 (trinta) dias, ficando quites referido período aquisitivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 24 de Maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2023 FMS

Publicação Nº 4810828

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2023

Processo Adm.: 15/2023
Data do Processo: 24/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2023
b) Nr. Licitação: 8/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 24/05/2023
e) Objeto da Licitação: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa para realizar CAPACITAÇÃO EM URGENCIA E MERGENCIA, E GESTÃO DA SAÚDE, com o objetivo de treinar/atualizar a equipe médica, de enfermagem e de odontologia da atenção primária do município de Tunápolis, instrumentando a equipe para uma abordagem ágil, segura e resolutiva com a utilização de equipamentos e insumos necessários, o trabalho em equipe dentro dos protocolos de suporte básico e avançado de vida.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANTE GESTAO EM SAUDE LTDA				
1 - Capacitação em urgência e emergência. Suporte avançado de vida - Marca:	HORA	16,000	731,2500	R$ 11.700,00
2 - Capacitação em Gestão da Saúde e Psicologia Organizacional. carga hor. de 8h - Marca:	HORA	8,000	850,0000	R$ 6.800,00
			Total geral:	R$ 18.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R$ 18.500,00

Tunápolis, 25 de Maio de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 78/2023

Publicação Nº 4810838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2023

Processo Adm.: **78/2023**
Data do Processo: **23/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2023
b) Nr. Licitação: 18/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 23/05/2023
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem por objeto Revisão garantia de fábrica veículo placa RXK6D39 do TRANSPORTE ESCOLAR

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA				
1 - ÓLEO URSA PREMIUM - Marca:	L	11,000	38,2800	R$ 421,08
2 - ELEMENTO PRINCIPAL DO FILTRO DE AR - Marca:	UN	1,000	146,6900	R$ 146,69
3 - ELEMENTO SECUNDARIO DO FILTRO DE AR - Marca:	UN	1,000	85,8300	R$ 85,83
4 - Elemento filtro de combustível - Marca:	PÇ	1,000	715,8500	R$ 715,85
5 - ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE - Marca:	UN	1,000	335,8800	R$ 335,88
6 - Aditivo para radiador - Marca:	LT	2,000	45,9800	R$ 91,96
7 - Água desmineralizada - Marca:	LT	14,000	8,3300	R$ 116,62
8 - Graxa - Marca:	UN	1,000	29,1300	R$ 29,13
9 - ADITIVO PREVENTIVO - Marca:	UN	1,000	41,9600	R$ 41,96
10 - HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO - Marca:	PÇ	2,000	43,1400	R$ 86,28
11 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - Marca:	UN	10,000	1,5000	R$ 15,00
			Total geral:	R$ 2.086,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	04.002.12.361.0027.2013.3.3.90.00.00	R$ 2.086,28

Tunápolis, 25 de Maio de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.INEXIGIBILIDADE.56.2023

Publicação Nº 4809590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07C80ED017A2AB4D629895A02E0E3CB849F5C402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
Modalidade – Inexigibilidade nº 056/2023
OBJETO: Constitui-se como objeto da presente a contratação de representante exclusivo para a realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL na FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC com LUCAS FERNANDES – LIVE PA, no dia 13/08/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
CONTRATADA: LUCAS FERNANDES LPA
VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO OBJETO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.608.0030.2.020 Manutenção do Parque de Exp. Iris Olivo/Realização da Festa do Colono
112 3.3.90.00.00.00.00.00 0080
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a promoção da Festa do Colono Municipal, que é tradicional neste município. O evento proporciona a oportunidade para os agricultores realizarem negócios e apresentarem os produtos que movimenta a economia do município e traz renda para as suas atividades. A 25ª Festa do Colono terá em sua programação de 10 a 13 de agosto de 2023. As atuações da atração artística de LUCAS FERNANDES – LIVE PA, são amplamente reconhecidas e possuem grande apreço do público regional, sobretudo perante o público jovem, que comparece em grande público no evento. Além disso, o artista está em constante destaque na mídia regional, com grande sucesso, conforme demonstra a documentação apresentada. A justificativa em pauta se resume na necessidade de oferecer ao público do Município de Turvo/SC e visitantes, atrações de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário municipal, regional e estadual.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais shows realizados.
Turvo - SC, em 25 de maio de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.INEXIGIBILIDADE.57.2023

Publicação Nº 4810843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EBEDEC9D3674B85247BCF4192CBD4996A71B4C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
Modalidade – Inexigibilidade nº 057/2023
OBJETO: Constitui-se como objeto da presente a contratação de representante exclusivo para a realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL na FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC com NEGUINHO E BANDA, no dia 11/08/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
CONTRATADA: WAGNER FERMINO SCARSI LTDA
VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO OBJETO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Parque de Exp. Iris Olivo/Realização da Festa do Colono 112 3.3.90.00.00.00.00.00 0080
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a promoção da Festa do Colono Municipal, que é tradicional neste município. O evento proporciona a oportunidade dos agricultores realizarem negócios e apresentarem os produtos que movimenta a economia do município e traz renda para as suas propriedades. A 25ª Festa do Colono terá em sua programação de 10 a 13 de agosto de 2023.
As atuações do músico NEGUINHO E BANDA vêm merecendo destaque na mídia regional, bem como em toda crítica especializada, com grande sucesso. A justificativa em pauta se resume pois na necessidade de oferecer ao público do Município de Turvo/SC e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e o destaque que a festa assumiu no cenário municipal, regional e estadual.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais shows realizados pelo artista.
Turvo - SC, em 25 de maio de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.58.2023

Publicação Nº 4809986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E28003E4D458CF14515F2A0F1C0C2BEAA8B9BE46

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LUCAS FERNANDES LPA
Valor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2023
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (112) Saldo: 243.173,27
Objeto.....: O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a promoção da Festa do Colono Municipal, que é tradicional neste município. O evento proporciona a oportunidade para os agricultores realizarem negócios e apresentarem os produtos que movimenta a economia do município e traz renda para as suas atividades. A 25ª Festa do Colono terá em sua programação de 10 a 13 de agosto de 2023. As atuações da atração ar

Turvo, 25 de Maio de 2023

EXTRATO.CONTRATO.59/2023

Publicação Nº 4811012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B62E14F3565B3C9F4C84A31E9151BC0BAF01A7B9

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 59/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: WAGNER FERMINO SCARSI LTDA
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 25/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2023
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (112) Saldo: 240.673,27
Objeto.....: O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a promoção da Festa do Colono Municipal, que é tradicional neste município. O evento proporciona a oportunidade dos agricultores realizarem negócios e apresentarem os produtos que movimenta a economia do município e traz renda para as suas propriedades. A 25ª Festa do Colono terá em sua programação de 10 a 13 de agosto de 2023.
As atuações do músico NEGU

Turvo, 25 de Maio de 2023

Urubici

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023 TP Nº 003/2023

Publicação Nº 4811522

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 13H, NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUBICI, REUNIU-SE O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 341/2023, A FIM DE PROCEDER AO CERTAME LICITATÓRIO PERTINENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. NESTA OCASIÃO, HOUVE A PARTICIPAÇÃO DE OITO EMPRESAS LICITANTES: TACAS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.088.228/0001-85. VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.900.501/0001-74. JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.155.646/0001-18. DIEGO OLIVEIRA AMARAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.230.964/0001-12, SEM REPRESENTANTE PRESENTE. INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.394.573/0001-94. MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.951.857/0001-80, SEM REPRESENTANTE PRESENTE. CONSTRUTORA GAM EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.332.492/0001-43, SEM REPRESENTANTE PRESENTE. VANESSA SILVA DE LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.418.322/0001-13, SEM REPRESENTANTE PRESENTE.
RUBRICADOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PELO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E TODOS OS REPRESENTANTES PRESENTES, FOI ABERTO PELA PRESIDENTE OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ANTERIORMENTE CITADAS, NA RESPECTIVA ORDEM. DEU-SE INÍCIO À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TODOS OS DOCUMENTOS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES.
O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES CONSTATOU QUE OS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE, DIEGO OLIVEIRA AMARAL, INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, CONSTRUTORA GAM EIRELI E VANESSA SILVA DE LIMA LTDA SE ENCONTRAM TODOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES CONSTATOU QUE AS EMPRESAS MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E TACAS CONSTRUTORA LTDA APRESENTARAM A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA COM A EMISSÃO MAIOR QUE 30 DIAS, SENDO QUE CONSTA NO ITEM 7.2.4 ALÍNEA "A" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 QUE O DOCUMENTO DEVE SER COM A DATA DE EMISSÃO DE ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS, SE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DO MESMO. AS EMPRESAS CITADAS INFORMARAM QUE CONSTA NO DOCUMENTO O PRAZO DE 90 DIAS, PORÉM A PRESIDENTE INFORMOU QUE O PRAZO INFORMADO NOS DOCUMENTOS É APENAS PARA A VERIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO. FORA SOLICITADO NO SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA OS DOCUMENTOS DAS RESPECTIVAS EMPRESAS, A FIM DE VERIFICAR SE OS MESMOS PERMANECEM COMO NEGATIVOS PARA FALÊNCIA E CONCORDATA, SENDO QUE AS INFORMAÇÕES FORAM VERIFICADAS E A DILIGÊNCIA FOI SANADA. RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORAM ANALISADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL, DIEGO ALESSANDRO NECKEL, E OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA FORAM AVALIADOS PELO CONTADOR, SENHOR EROVALDO MIGUEL AURAS. SALIENTA-SE QUE, COM RELAÇÃO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FOI ATESTADO PELO ENGENHEIRO E CONTADOR DO MUNICÍPIO QUE AS LICITANTES CUMPREM OS REQUISITOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, COM EXCEÇÃO DA EMPRESA VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, QUE APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL SEM AS NOTAS EXPLICATIVAS, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 7.2.4 ALÍNEA "C" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, DESTA FORMA, O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DECIDE POR INABILITAR A EMPRESA VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. FICA REGISTRADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILTIAÇÃO TIVERAM SUA AUTENTICIDADE VERIFICADA PELA PRESIDENTE E MEMBROS DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DE URUBICI/SC NOS RESPECTIVOS SITES DE EMISSÃO. POR ISSO, O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DECLARA HABILITADAS AS EMPRESAS:
TACAS CONSTRUTORA LTDA, JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE, DIEGO OLIVEIRA AMARAL, INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA GAM EIRELI E VANESSA SILVA DE LIMA LTDA E INABILITADA A EMPRESA VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
A EMPRESA INABILITADA VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA MANIFESTOU A INTENÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA SUA INABILITAÇÃO EM SESSÃO, ANTES DE SAIR DA MESMA. DESTA FORMA, ABRE-SE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A PETIÇÃO DATILOGRAFADA E DEVIDAMENTE ARRAZOADA, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECORRENTE, SENDO QUE O MESMO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SENHORA MARIZA COSTA PREFEITA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES – GEL. OS RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITO A PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53, CENTRO – URUBICI/SC, NO HORÁRIO DAS 12H00MIN ÀS 18H00MIN OU ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES ASSINADOS DIGITALMENTE PELO ICP-BRASIL OU GOV.BR NO ENDEREÇO LICITACAO@URUBICI.SC.GOV.BR, NÃO SENDO ACEITOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO.
NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI LAVRADA ESTA ATA, QUE, DEPOIS DE LIDA, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.
URUBICI/SC, 25 DE MAIO DE 2023.

ATA PROPOSTAS
ABERTA A PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA CONSTRUTORA BRANGER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.448.864/0001-92, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO, O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUBICI CONSTATOU QUE O VALOR GLOBAL NO MONTANTE DE R$495.994,34 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) ENCONTRA-SE DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. EM ANÁLISE DA PROPOSTA COMO UM TODO, FICOU CONSTATADO QUE, A PROPOSTA DE PREÇOS SE ENCONTRA CONFORME DISPOSTO NO EDITAL LICITATÓRIO, SENDO ASSIM, O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES PROFERE DECISÃO: FICA CLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA CONSTRUTORA BRANGER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.448.864/0001-92, NO VALOR GLOBAL DE R$495.994,34 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); E DECLARADA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO A ÚNICA EMPRESA LICITANTE, CONSTRUTORA BRANGER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.448.864/0001-92. HAVENDO RENÚNCIA EXPRESSA AO PRAZO RECURSAL, INFORMADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EM DECLARAÇÃO ENVIADA PARA O E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES, DECIDE O GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO E, CONSEQUENTEMENTE, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI LAVRADA ESTA ATA, QUE, DEPOIS DE LIDA, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. URUBICI/SC, 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 485/2023

Publicação Nº 4810236

PORTARIA Nº 485/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Otavio Rodrigues Costa, matrícula nº 4767, como responsável pelo Setor de Transito do Município de Urubici.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de maio de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 15/2023-PMU

Publicação Nº 4810079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 325250BEE1EA8D0CB9B004DB83CCA4383EA9ADF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PMU
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 13/06/2023, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à rua: Arthur Pagani, 281, pregão presencial pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 07 CASAS DE MADEIRA COM BANHEIRO EM ALVENARIA MEDINDO 42M² PARA PESSOAS CARENTES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br-Licitações.

Urupema, 26 de Maio de 2023.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PMU N° 38/2023

Publicação Nº 4810222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2023/PMU

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023/PMU, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Mobiliário Escolar e Eletrodomésticos, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos, em atendimento as Unidades Escolares do Município de Urussanga/SC.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 17/05/2023.
Motivo: Alteração na descrição da qualificação técnica que as licitantes deverão comprovar, descrição em alguns dos itens e ainda retificada a data de entrega dos envelopes e abertura conforme segue abaixo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 12/06/2023 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 12/06/2023, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

Publicação Nº 4810526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE67E1C1AA96391A612A658090F71F7FD30104C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Contrato: 52/2023
Data de Assinatura: 25/05/2023
Processo de Licitação: 53/PMU/2023
INEXIGIBILIDADE: 01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ABBEY ROAD PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.367.434/0001-00
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Carlos Picchi Dambrosio, Maury D Ambrosio.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística do Grupo "BELA ITÁLIA" com o Espetáculo "A BELA E OS TENORES". O Evento ocorrerá no dia 26 de maio de 2023. A Apresentação acontecerá junto a programação do Ritorno Alle Origini em Comemoração aos 145 anos do Município de Urussanga/SC.
Valor Global: R$ 24.160,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

Publicação Nº 4810807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B040D663E1229D37AFC377C2128595837F0EC68C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

Contrato: 53/2023
Data de Assinatura: 25/05/2023
Processo de Licitação: 34/PMU/2023
Concorrência nº 01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: STARTUR LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.073.629/0001-12

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Maria Steinback, Nelson Macieiski
Objeto: Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo urbano/rural no Município de Urussanga/SC.
A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato Administrativo de Concessão, realização do empenho e recebimento da Ordem de serviço, e terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que acordes ambas as partes, e não ocorra nenhum fato que possa contribuir para a não prorrogação do prazo contratual.

PORTARIA GP/Nº 347/2023

Publicação Nº 4809129

PORTARIA GP/N° 347, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Atribui função gratificada à servidora SIBELE DA ROLT MATTOS MORETO, ocupante da vaga de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir função gratificada FG-04 à servidora SIBELE DA ROLT MATTOS MORETO, ocupante da vaga de Agente Administrativo, na função de Chefe Departamento de Tesouraria, no percentual de 80%, a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Função Gratificada disposta no art. 2º, do Decreto GP/Nº 32, de 3 de maio de 2023, no que diz respeito a servidora Sibele Da Rolt Mattos Moreto, a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de maio de 2022.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tr e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 351/2023

Publicação Nº 4810508

PORTARIA GP/Nº 351, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa o servidor MARCIO MOREIRA DE LIMA, para responder interinamente como Diretor de Trânsito, vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 340, de 29 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCIO MOREIRA DE LIMA, ocupante da vaga de Diretor Municipal de Meio Ambiente I, para responder interinamente como Diretor de Trânsito, sem ônus ao Município, vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023

Publicação Nº 4808970

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia, conforme funções da CBO 517420, para os centros educacionais municipais de Vargeão-SC.
VALOR: R$ 489.500,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 25 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 25 de maio de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICOº 031/2023

Publicação Nº 4810839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D43D98BEA2A5180881F93BF096CDCECCCBC82A7

Página: /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2023
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023 16:20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Troféus e Medalhas para premiações dos Campeonatos Municipais de 2023, conforme especificações constantes em edital
CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 25.831,00
CONTRATADO: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.600,00
25/05/2023 Rosamárcia Hetkowski Roman - Prefeito Municipal

2D43D98BEA2A5180881F93BF096CDCECCCBC82A7

Videira

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0432/2022

Publicação Nº 4810144

Extrato do Contrato n. 0432/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSMAIR LORENÇO DA ROSA
CPF: 078.624.049-04
OBJETO: Admissão em substituição a servidora LUCELIA PONTES que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 1/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 146º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 25 de fevereiro de 2022, conforme Decreto nº 18.534/21).
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 até 29 de abril de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.232,95 (um mil, duzentos e trinta e dois e noventa e cinco)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0714/2022

Publicação Nº 4810151

Extrato do Contrato n. 0714/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAICON ALEXANDRE CAMPOS
CPF: 115.730.219-03
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 6/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 61º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de abril de 2023, conforme Decreto nº 18.948/2022).
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito e dez);

EXTRATO DO CONTRATO N. 077/2023

Publicação Nº 4810853

Extrato do Contrato n. 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA GONÇALVES DA SILVA DE QUEIROZ
CPF: 085.543.129-61
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Adele Lucia Baldissera que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº1404/2022. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 19º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023).
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 até 02 de março de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.310,69 (um mil, trezentos e dez e sessenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 115/2023

Publicação Nº 4810140

Extrato do Contrato n. 115/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCAS DE OLIVEIRA
CPF: 087.234.219-08
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Isabel Cristina Moccelini que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº0072/2023. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023).
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2023 até 01 de abril de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.360,75 (quatro mil, trezentos e sessenta e setenta e cinco);

EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2023

Publicação Nº 4810196

Extrato do Contrato n. 123/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDUARDA CAMPOS DE LIMA
CPF: 126.983.649-80
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (G.T.). (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 39º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023).
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.000,38 (dois mil e trinta e oito);

EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2023

Publicação Nº 4810191

Extrato do Contrato n. 127/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELEN FATIMA DE SOUZA
CPF: 109.520.619-29
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (L.K.). (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023)
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.000,38 (dois mil e trinta e oito);

EXTRATO DO CONTRATO N. 143/2023

Publicação Nº 4810221

Extrato do Contrato n. 143/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRELLA VERONEZE DOS SANTOS
CPF: 139.577.619-99
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 57º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023).
VIGÊNCIA: 06 de março de 2023 até 30 de agosto de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.310,69 (um mil, trezentos e dez e sessenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 174/2023

Publicação Nº 4810200

Extrato do Contrato n. 174/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENIZE QUEIROZ COLOMBRO
CPF: 059.256.839-35
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Flaviane Marafon Balem Canonica que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023).
VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 até 08 de maio de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.360,75 (quatro mil, trezentos e sessenta e setenta e cinco);

EXTRATO DO CONTRATO N. 177/2023

Publicação Nº 4810219

Extrato do Contrato n. 177/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA
CPF: 096.572.329-10
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 195º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023).
VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 até 30 de agosto de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.310,69 (um mil, trezentos e dez e sessenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 214/2023

Publicação Nº 4810203

Extrato do Contrato n. 214/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ESTER RAUK BERTO
CPF: 058.032.389-70
OBJETO: Admissão em substituição a servidora MARCIA NELCI KAUL SCHAITEL que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 20º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023)
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2023 até 20 de abril de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

EXTRATO DO CONTRATO N. 219/2023

Publicação Nº 4810851

Extrato do Contrato n. 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VITOR HUGO DE QUEIROZ
CPF: 100.440.809-99
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 55º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023).
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.310,69 (um mil, trezentos e dez e sessenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 224/2023

Publicação Nº 4810228

Extrato do Contrato n. 224/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SINTHIA KNECHT
CPF: 106.359.179-12
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 1/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de março de 2024, conforme Decreto nº 20.020/2023).
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2023 até 11 de julho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.492,26 (um mil, quatrocentos e noventa e dois e vinte e seis);

EXTRATO DO CONTRATO N. 250/2023

Publicação Nº 4810225

Extrato do Contrato n. 250/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RHUAN KLEBER CRESTANI
CPF: 090.027.989-38

OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 1/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 06 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº de prorrogação nº 19.510/2022).
VIGÊNCIA: 24 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023.
FUNÇÃO: FISCAL DE POSTURAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.227,53 (três mil, duzentos e vinte e sete e cinquenta e três);

EXTRATO DO CONTRATO N. 275/2023

Publicação Nº 4810189

Extrato do Contrato n. 275/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA NATALI
CPF: 013.982.680-70
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (B.H.K., E.R.C. E A.V.P.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 28º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 278/2023

Publicação Nº 4810180

Extrato do Contrato n. 278/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA GILZONETE LIMA SARAIVA
CPF: 045.153.839-06
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (V.E.A. DE A.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 27º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 279/2023

Publicação Nº 4810179

Extrato do Contrato n. 279/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HALANNA MAURA DE SOUZA
CPF: 092.672.279-47
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (E.R.G.P. DOS S.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 16º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 284/2023

Publicação Nº 4810177

Extrato do Contrato n. 284/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (A.S.N. DOS S.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 51º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 297/2023

Publicação Nº 4810174

Extrato do Contrato n. 297/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABÍULA TESKE DA SILVA MATOS
CPF: 080.473.669-39
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (M.L.G.R.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 20º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 09 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 301/2023

Publicação Nº 4810172

Extrato do Contrato n. 301/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO
CPF: 011.190.180-48
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (M.P.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 48º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 09 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 302/2023

Publicação Nº 4810171

Extrato do Contrato n. 302/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA ALVES DOS SANTOS
CPF: 049.570.559-47
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (R.O. DO P. E E.M.B.H.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 40º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 09 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 308/2023

Publicação Nº 4810168

Extrato do Contrato n. 308/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA ARIANA DELUCHI
CPF: 100.231.349-09
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (W.J.T.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 10 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 310/2023

Publicação Nº 4810166

Extrato do Contrato n. 310/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI MOREIRA CARDOSO
CPF: 032.992.859-71
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (J.A.B. E Y.D.R. DOS S.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 53º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 313/2023

Publicação Nº 4810163

Extrato do Contrato n. 313/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRENDA VALENGO
CPF: 054.886.019-02
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (L.M. DE Q.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 57º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 317/2023

Publicação Nº 4810160

Extrato do Contrato n. 317/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA QUEIROZ DA SILVA
CPF: 091.089.259-84
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (M.G.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 68º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)
VIGÊNCIA: 12 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 318/2023

Publicação Nº 4810198

Extrato do Contrato n. 318/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LINDAMIR MAURER
CPF: 837.761.689-00
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (P.T.P.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 72º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).
VIGÊNCIA: 12 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 327/2023

Publicação Nº 4810215

Extrato do Contrato n. 327/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA ALVES DOS SANTOS
CPF: 049.570.559-47
OBJETO: Admissão em substituição a servidora FLAVIANE MARAFON BALEM CANONICA que se encontra em licença maternidade conforme portaria nº 0314/2023. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 103º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/23).
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 16 de outubro de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

EXTRATO DO CONTRATO N. 328/2023

Publicação Nº 4810206

Extrato do Contrato n. 328/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABÍULA TESKE DA SILVA MATOS
CPF: 080.473.669-39
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Vanusa Aparecida Correa que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 100º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/23).
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 10 de junho de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

EXTRATO DO CONTRATO N. 329/2023

Publicação Nº 4810218

Extrato do Contrato n. 329/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA PAULA AUGUSTO
CPF: 018.595.399-98
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 115º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/23)
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 06 de junho de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

EXTRATO DO CONTRATO N. 330/2023

Publicação Nº 4810208

Extrato do Contrato n. 330/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILDA BRUCH
CPF: 008.986.309-75
OBJETO: Admissão em substituição a servidora KATIA GOTTSELIG SIPP, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de DIRETOR DE CEMEI I, conforme portaria nº 0224/23. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 68º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023)
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 22 de dezembro de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

EXTRATO DO CONTRATO N. 335/2023

Publicação Nº 4810209

Extrato do Contrato n. 335/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 069.027.249-97
OBJETO: Admissão em substituição a servidora BEATRIZ HELENA FIORELLI DA SILVA que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 69º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023).
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 18 de agosto de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

EXTRATO DO CONTRATO N. 336/2023

Publicação Nº 4810212

Extrato do Contrato n. 336/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAFENY AIANE SILVA SANTOS
CPF: 072.201.825-89
OBJETO: Admissão em substituição a servidora ALINE MEZAROBA a qual possui limitações de funções de acordo com a portaria nº 0336/23. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 46º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023).
VIGÊNCIA: 19 de maio de 2023 até 22 de dezembro de 2023.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

EXTRATO DO CONTRATO N. 338/2023

Publicação Nº 4810155

Extrato do Contrato n. 338/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AURELIO TIAGO CORREA
CPF: 068.222.439-17
OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 2/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 29 de março de 2024, conforme Decreto nº 20.025/2023).
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 até 22 de novembro de 2023.
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – TENIS DE MESA
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.911,39 (dois mil, novecentos e onze e trinta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 339/2023

Publicação Nº 4810223

Extrato do Contrato n. 339/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINARA TURMINA
CPF: 089.863.549-77
OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 5.328,28 (cinco mil, trezentos e vinte e oito e vinte e oito);

TERMO ADITIVO Nº 63/2023

Publicação Nº 4810602

Termo Aditivo nº: 63/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 71/2021
Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Licitação: PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021 - CINCATARINA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 04/06/2023 a 03/06/2024.
Data: 25/05/2023.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO TIAGO SCOPEL - CMAEETS

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DA NATUREZA LEGAL

Art. 1º O Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Tiago Scopel - CMAEETS foi criado pela Lei Municipal nº 2.217/2009.

Art. 2º O CMAEETS é mantido pela Prefeitura Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina e administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O atendimento realizado no CMAEETS é destinado para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Públicas ou Rede Privada do Município de Videira.

Parágrafo único: A lista de inscritos será organizada pelo CMAEETS em ordem cronológica e prioridades conforme urgência desde que justificada.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º De acordo com os princípios de solidariedade e promoção humana, os atendimentos no CMAEETS têm por princípio:

I. Oferecer atendimentos adequados de acordo com as necessidades e possibilidades dos educandos, abrangendo aspectos que favoreçam o desenvolvimento global dos mesmos, visando a sua integração e participação pessoal no meio em que vivem, principalmente no ambiente escolar;
II. Envolver as famílias no processo terapêutico, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento dos educandos.
III. Viabilizar e articular com escolas da rede municipal, CEMEIS e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, ações que propiciem a promoção dos educandos;
IV. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos pelo CMAEETS, com a observância de padrões de ética e de eficiência.
V. Proporcionar situações de troca de informações com os profissionais da rede municipal de educação;

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos fundamentais do CMAEETS:

I. Realizar avaliação multidisciplinar dos educandos, a partir do encaminhamento da unidade escolar, com intuito de direcionar à atendimentos especializados;
II. Prestar atendimento especializado individual através de intervenção ao educando com finalidade educativa;
III. Contribuir para formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
IV. Assessorar as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino no que se refere a Educação Especial.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CMAEETS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A organização e administração do CMAEETS são assim constituídas:

I. Direção do CMAEETS;
II. Equipe de apoio educacional especializado, composta primordialmente por fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga;
III. Serviços Gerais;
IV. Alunos;
V. Pais.

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO DO CMAEETS

Art. 7º A direção, de modo integrado e solidário administra o CMAEETS como um todo, no âmbito interno e externo.

Parágrafo Único - A direção do CMAEETS deverá seguir as diretrizes e orientações da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A direção do CMAEETS será exercida por profissional graduado em área afim, indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º Compete ao responsável pela direção:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Interno;
II. Estabelecer medidas administrativas de serviços gerais para a organização e funcionamento do CMAEETS;
III. Propiciar e manter o entrosamento com as instituições educacionais;
IV. Propiciar fluxo de informações entre CMAEETS, Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos com os quais tenha relação;

V. Tomar providência de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito do CMAEETS;
VI. Representar o CMAEETS ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, a Secretaria Municipal de Educação e outros segmentos afins, sempre que necessário;
VII. Comunicar, quando necessário, os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
VIII. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem sua presença;
IX. Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes ao CMAEETS de acordo com as áreas de atuação;
X. Aplicar aos profissionais do CMAEETS as sanções previstas no Regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas e/ou estatutos das categorias profissionais;
XI. Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do trabalho realizado pelo CMAEETS;
XII. Prestar orientação e esclarecimento às famílias dos educandos, quando necessário;
XIII. Promover situações de estudos para aperfeiçoamento aos profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de aproveitamento e o desenvolvimento satisfatório e integral dos educandos;
XIV. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários;
XV. Fazer cumprir o calendário da Secretaria Municipal de Educação;
XVI. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação ou por determinações legais.

SEÇÃO II

DA EQUIPE DE APOIO ESPECIALIZADO

Art. 10 A Equipe de Apoio Educacional Especializado será constituída de forma multidisciplinar, com atuação coletiva e/ou individual, com os educandos, família e profissionais da rede municipal de educação.

Art. 11 A Equipe de Apoio Educacional Especializado deverá realizar avaliação, diagnóstico multidisciplinar, atendimento e encaminhamentos para outros profissionais, visando o pleno desenvolvimento das potencialidades e aprendizagens dos educandos.

Art. 12 A Equipe de Apoio Educacional Especializado poderá ser constituída por profissionais das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e outras áreas afins.

Art. 13 O planejamento da Equipe de Apoio Educacional Especializado deverá contemplar atividades e ações complementares e de apoio ao processo de ensino aprendizagem na escola, família e comunidade onde os educandos estão inseridos.

Art. 14 Os profissionais da Equipe de Apoio Educacional Especializado, conforme área de formação, deverão intervir em situações nas quais seu conhecimento possa contribuir com a aprendizagem e a consolidação dos objetivos educacionais.

Art. 15 As diferentes funções constitutivas da Equipe de Apoio Educacional Especializado, serão exercidas por profissionais com formação específica, conforme necessidades e possibilidades do CMAEETS.

Art. 16 Compete à Equipe de Apoio Educacional Especializado, além das atribuições inerentes ao cargo:

I. Organizar e manter atualizados os arquivos com as devidas anotações e relatórios de seu serviço;
II. Orientar e colaborar para a inclusão de educandos com deficiência nas unidades escolares;
III. Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;
IV. Participar de estudos, decisões e ações com a equipe e profissionais das unidades escolares, colaborando em questões específicas de seu campo de formação e conhecimento que contribuam para o sucesso do educando;
V. Orientar as famílias visando à otimização do processo terapêutico;
VI. Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas sempre que necessário e convocado;
VII. Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
VIII. Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários das unidades de ensino;
IX. Assessorar os profissionais de educação das unidades escolares, oferecendo orientações que contribuam nos processos pedagógicos, de comunicação e relacionamento interpessoal;
X. Participar das decisões sobre a política de trabalho do CMAEETS.

SEÇÃO III

DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Art. 17 O Serviço de Psicologia tem por função contribuir no desenvolvimento das capacidades cognitivas dos educandos para melhoria das suas habilidades de aprendizagem e relacionamento.

Art. 18 O Serviço de Psicologia será exercido por um ou mais psicólogos selecionados para a função.

Art. 19 Compete ao responsável pelo Serviço de Psicologia:

I. Planejar, intervir e avaliar as capacidades cognitivas dos educandos nos variados contextos, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios da Psicologia;
II. Executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

SEÇÃO IV

DO SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA

Art. 20 O Serviço de Fonoaudiologia tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento adequado da linguagem oral e escrita, fala e voz visando auxiliar no processo de aprendizagem e na comunicação do educando nos diferentes contextos.

Art. 21 O Serviço de Fonoaudiologia será exercido por um ou mais profissionais especializados na área.

Art. 22 Compete ao responsável pelo Serviço de Fonoaudiologia:

I. Orientar, avaliar e intervir individualmente os educandos que necessitam da ação fonoaudiológica para desenvolvimento da linguagem oral e escrita, fala e voz;
II. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita, oral, fala, voz e audição;
III. Executar outras atividades inerentes à sua função.

SEÇÃO V

DO SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA

Art. 23 O Serviço de Psicopedagogia tem por finalidade compreender e propor ações frente às dificuldades de aprendizagem, contribuindo para os processos de inclusão escolar e social.

Art. 24 O Serviço de Psicopedagogia será exercido por um ou mais profissionais especializados na área.

Art. 25 Compete ao responsável pelo Serviço de Psicopedagogia:

I. Planejar, intervir e avaliar o processo de aprendizagem, nos variados contextos, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios da Psicopedagogia, contribuindo para os processos de inclusão escolar e social;
II. Compreender e propor ações frente às dificuldades de aprendizagem;
III. Orientar individualmente os educandos que necessitam da intervenção psicopedagógica para desenvolvimento da leitura, interpretação, escrita e raciocínio lógico matemático;
IV. Executar outras atividades inerentes à sua função.

Art. 26 Os profissionais do CMAEETS que deixarem de cumprir as disposições deste Regimento, referentes a seus respectivos deveres, competências e proibições, estarão sujeitos às sanções previstas nos Estatutos dos Servidores Públicos e do Magistério de Videira.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 27 O encaminhamento para atendimento será realizado pela unidade educacional em que o educando está matriculado, conforme fluxograma (Anexo I) instituído pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

I. Forem verificadas dificuldades de aprendizagem ou de desenvolvimento que necessitem de intervenção específica;
II. Apresentar dificuldades relacionadas à linguagem oral, escrita, fala e voz.

Parágrafo único: Os encaminhamentos podem ser realizados com apoio de laudo médico ou avaliação interna realizada pela unidade educacional.

Art. 28 O docente, orientador ou diretor que identificar a necessidade de atendimento especializado do aluno deverá enviar documentação pessoal, incluindo laudos se houver, fichas para intervenção e anamnese (ANEXO II), e avaliação devidamente preenchidos e assinados, preferencialmente via processo digital, para agendamento de avaliação multidisciplinar.

Art. 29 Após a avaliação multidisciplinar será elaborado relatório e agendada devolutiva com os pais ou responsáveis e com um profissional da instituição, caso necessário.

Art. 30 Havendo necessidade de atendimento por algum especialista no CMAEETS, após avaliação multidisciplinar, o educando será incluído na lista de espera, sendo essa organizada por ordem de avaliação.

Art. 31 Quando chamado para atendimento, após a triagem, o educando passará a ter direito a, no máximo, 12 sessões de atendimento especializado. Após estas sessões, os atendimentos serão reagendados conforme a necessidade e a urgência do diagnóstico estabelecido pelo especialista.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Art. 32 Além das prerrogativas outorgadas pela legislação pertinente, constituirão direitos dos atendidos:

I. Receber atendimentos profissionais apropriados, que permitam desenvolver suas capacidades e habilidades, assegurando-lhes o processo de inclusão.
II. Utilizar os serviços e dependências do CMAEETS dentro das normas fixadas pela administração.
III. Receber proteção contra atos que possam suscitar segregação e discriminação no ambiente do CMAEETS.
IV. Ser respeitado, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e grau de sua dificuldade.
V. Ter acesso a materiais e equipamentos adequados que permitam uma avaliação mais assertiva de suas habilidades de linguagem, aprendizagem, cognitiva e psicossocial.

SEÇÃO III

DOS DEVERES

Art. 33 São deveres dos atendidos:

I. Ser pontual nos atendimentos;
II. Respeitar os profissionais e demais frequentadores do CMAEETS;
III. Zelar pelo patrimônio e materiais que lhes forem disponibilizados.

SEÇÃO IV

DAS SANÇÕES

Art. 34 Os educandos que deixarem de cumprir as disposições deste Regimento, referentes a seus respectivos deveres e proibições estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência verbal em particular;
II. Desligamento após duas faltas injustificadas;
III. Comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis, sempre que necessário.

Parágrafo único: Nas questões não previstas no Art 34 e incisos, poderá a Secretaria Municipal de Educação deliberar.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O presente Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fluxograma de encaminhamento - Educação Especial

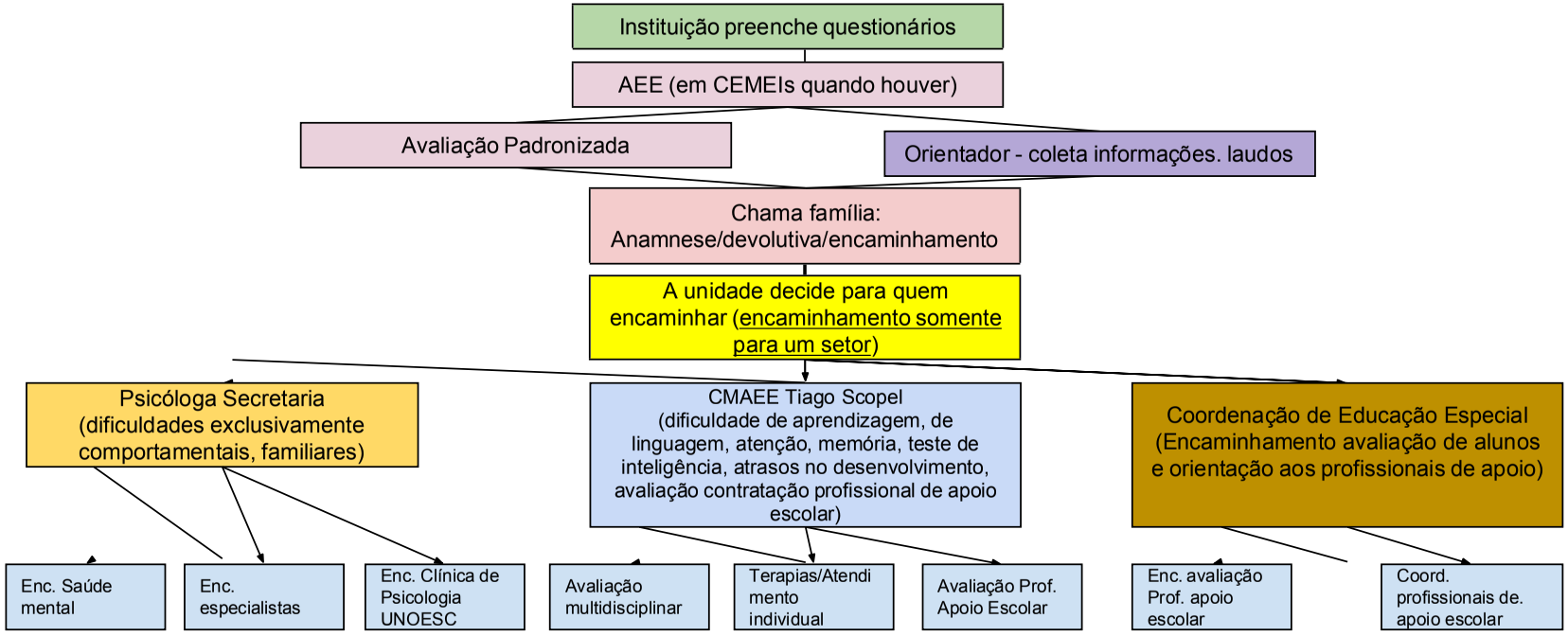

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA PARA INTERVENÇÃO
(Professor)

Nome do educando:_____**Idade:** _____
Ano/série:_____**Turno:** _____
Nome da professora: _____

1. Encaminhamento por:
( ) Fala ininteligível ( ) Trocas na fala ( ) Gagueira ( ) Dificuldade para ouvir
( ) Leitura ( ) Escrita ( ) Números ( ) Cálculo
( ) Atenção ( ) Memória ( ) Inteligência
( ) Agressividade ( )Medo ( ) Timidez ( ) Tristeza ( ) Risco à própria vida

( ) Outros: _____

Justifique cada item assinalado: _____

_____

_____

_____

_____

2. Quais os pontos fortes do (a) aluno (a)?

_____

_____

_____

3. Observações relevantes que acha necessário fazer sobre a criança.

_____

_____

_____

4. Quais recursos (pedagógicos/educacionais/outros) foram utilizados na sala de aula para auxiliar nas dificuldades apresentadas pela criança?

_____

_____

_____

Videira, de de .

_____
Assinatura do responsável pelo preenchimento

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DO ESTUDANTE
(Orientador)

Nome do educando: _____
Nome do Responsável:_____**Telefone**_____
Escola :_____
Nome do orientador/diretor: _____

1. **O estudante possui algum problema de saúde importante, síndrome, laudo médico ou de outro especialista? Qual? Por favor, anexe os laudos que a escola possui.**

_____
_____
_____

2. **Dados importantes sobre a escolarização do estudante (notas, mudanças de escola, de cidade). Por favor, anexe o último boletim, juntamente com o histórico escolar.**

_____
_____
_____

3. **Breve relato do interesse da família para com a aprendizagem da criança.**

_____
_____
_____

4. **O estudante frequentou Cemei? A partir de que idade?**

_____
_____

5. **Observações relevantes que acha necessário fazer sobre a criança.**

_____
_____
_____

Videira, de de .

_____
Assinatura do responsável pelo preenchimento.

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: / / .

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
(Professor AEE)

1. **INDIVIDUALIZAÇÃO**

Nome:_____

Dt. Nasc:_____Ano/Turma: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Problemas escolares observados nas áreas:

Leitura: _____

_____

_____

Escrita/Ortografia: _____

_____

_____

Raciocínio lógico matemático: _____

_____

_____

Comportamento: _____

_____

_____

Dificuldade em prestar atenção ou concentrar-se: _____

_____

_____

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Psicomotora: _____

_____

_____

Linguagem: _____

_____

_____

Outros (relacione os tipos de problemas): _____

_____

_____

_____

_____

Tem conhecimento de alguma informação familiar que possa contribuir com o trabalho?

_____

_____

_____

_____

Ações realizadas para minimizar a queixa (dificuldades) apresentadas pelo estudante:

_____

_____

_____

_____

O estudante está matriculado no AEE? ( ) Sim ( ) Não
O estudante tem auxiliar educacional? ( ) Sim ( ) Não

_____
Assinatura do responsável pelo preenchimento

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANAMNESE ESCOLAR
(Professor de AEE ou Orientador)

Nome do educando: _____

Data de nascimento:_____Idade:_____

Queixa/tempo sintomas_____

_____

FAMÍLIA

Pai:_____Idade:_____Escolaridade:_____

Local de trabalho:_____Profissão:_____

Mãe:_____Idade:_____Escolaridade:_____

Local de trabalho:_____Profissão:_____

Pais ( )Casados ( )Separados _____

Responsável:_____

Irmãos ( ) Sim ( ) Não

1. _____Idade: _____
2. _____Idade: _____
3. _____Idade: _____
4. _____Idade: _____
5. _____Idade: _____

HISTÓRIA PESSOAL

Gestação ( )Completa ( )Prematura ( )Pós Matura / Idade gestacional: _____

Parto: ( )Normal ( )Cesariana ( )Induzido ( )Presença de mecônio _____

Peso ao nascer:_____Apgar:_____Perímetro Cefálico: _____

Saúde da mãe durante a gravidez (infecções, sangramento, pressão alta) _____

_____

Saúde da criança ao nascer (icterícia, reanimação, internação) _____

_____

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO

Engatinhar:_____Apresentou atraso ou dificuldade? ( )Sim ( )Não _____

Marcha:_____Apresentou atraso ou dificuldade? ( )Sim ( )Não _____

Fala:_____Apresentou atraso ou dificuldade? ( )Sim ( )Não _____

Controle Esfincteriano:_____Apresentou atraso ou dificuldade? ( )Sim ( )Não _____

Enurese: ( )Sim ( )Não Encoprese ( )Sim ( )Não

Estado Atual - Apresenta alguma dificuldade?

( )Visão ( )Locomoção ( )Audição ( )Fala ( )Outros. Descreva: _____

_____

SOCIABILIDADE

( )Comunicativo ( )Responde bem às regras ( )Dificuldade com limites ( )Agressivo ( )Cooperador ( )Dependente ( )Independente ( )Tranquilo ( )Irritado ( )Seguro ( )Inseguro ( )Ansioso ( )Alegre ( )Chora com facilidade ( )Queixoso ( )Tímido ( )Carinhoso

_____

_____

DADOS CLÍNICOS

Possui algum problema de saúde? _____

Já tomou remédio controlado? Para quê?_____

Faz uso de medicação atualmente? Qual?_____

Fatos que afetaram o desenvolvimento do aluno (acidentes, cirurgias, convulsões) ou outras ocorrências?

_____

_____

Possui algum diagnóstico?_____

Atendimentos realizados anteriormente:

( )AEE ( )Psicopedagoga ( )Psicóloga ( )Fonoaudióloga ( )Psiquiatra ( )Oftalmologista ( )Reforço ( )Neurologista/Neuropediatra ( )Otorrinolaringologista _____

_____

OBSERVAÇÕES

_____

_____

Videira, de de .

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento.

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMAEE Tiago Scopel

AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(Professor)

1. **INDIVIDUALIZAÇÃO**

Nome:_____
Dt. Nasc:_____Turma:_____Cemei _____

Responsável pelo preenchimento:_____Data:_____/_____/_____

Socialização - 1 a 2 anos

#	Questão	S/N/AV*[1]
01	Imita um adulto em uma tarefa simples	
02	Brinca com outra criança por 2 a 5 minutos	
03	Abraça e carrega uma boneca ou brinquedo macio	
04	Aponta para mostrar algo	
05	Cumprimenta colegas ou adultos quando lembrado	

Socialização - 2 a 3 anos

#	Questão	S/N/AV
06	Busca e leva um objeto quando solicitado	
07	Presta atenção à história ou música por 5 a 10 min	
08	Diz “Por favor” ou “Obrigado” quando lembrado	
09	Faz uma escolha quando indagado	
10	Demonstra entender sentimentos, expressando-os	

Socialização - 3 a 4 anos

#	Questão	S/N/AV
11	Canta e dança ao ouvir músicas	
12	Segue regras em jogos de grupos dirigidos por adultos	
13	Pede permissão para brincar com um brinquedo que está sendo usado por outra criança	
14	Brinca perto de outras crianças conversando com elas enquanto brinca individualmente	
15	Espera a sua vez	

[1] S - Sim, N - Não, AV - Às vezes

Socialização - 4 a 5 anos

#	Questão	S/N/AV
16	Pede ajuda quando está tendo dificuldades	
17	Repete rimas, canções ou dança para outros	
18	Espera a sua vez em brincadeiras que envolvam de 8 a 9 crianças	
19	Brinca com 2 a 3 crianças por 20 min, em uma atividade que envolva cooperação	
20	Quando em público, apresenta um comportamento socialmente aceitável	

Socialização - 5 a 6 anos

#	Questão	S/N/AV
21	Manifesta seus sentimentos	
22	Participa nas rodas de conversa	
23	Conforta colegas quando estes estão tristes	
24	Escolhe seus próprios amigos	
25	Dramatiza trechos de histórias, desempenhando um papel ou utilizando fantoches	

Cognição - 1 a 2 anos

#	Questão	S/N/AV
01	Aponta para uma parte do corpo	
02	Empilha 3 blocos, dada a ordem	
03	Faz rabiscos no papel	
04	Aponta para si quando perguntam “Cadê [seu nome]?”	
05	Aponta para a figura nomeada	

[1] S - Sim, N - Não, AV - Às vezes

Cognição - 2 a 3 anos

#	Questão	S/N/AV
06	Completa um quebra-cabeça de encaixe de 3 peças.	
07	Nomeia 4 objetos comuns em figuras	
08	Desenha uma linha vertical imitando um adulto	
09	Copia um círculo	
10	Aponta “pequeno” e “grande” quando solicitado	

Cognição - 3 a 4 anos

#	Questão	S/N/AV
11	Aponta para partes do corpo (barriga, pé, mão, braço, boca, nariz, olho, cabelo, orelha)	
12	Conta até 10 objetos, imitando um adulto	
13	Desenha figura humana com perna ou braço	
14	Nomeia 3 cores	
15	Nomeia 3 formas geométricas (círculo, quadrado, triângulo)	

Cognição - 4 a 5 anos

#	Questão	S/N/AV
16	Copia um triângulo	
17	Nomeia 8 cores	
18	Desenha a figura humana (cabeça, tronco e 4 membros)	
19	Consegue colocar um objeto “atrás”, “ao lado” ou “embaixo” (da criança ou da cadeira)	
20	Conta de 1 a 20	

Cognição - 5 a 6 anos

#	Questão	S/N/AV
21	Diz as vogais em ordem	
22	Reconhece os números de 0 a 9	
23	Conta até 20 objetos	
24	Escreve seu nome com letras de forma	
25	Nomeia 05 letras do alfabeto	

[1] S - Sim, N - Não, AV - Às vezes

Desenvolvimento motor - 1 a 2 anos

#	Questão	S/N/AV
01	Coloca-se em pé, estando sentado	
02	Agacha-se e volta a ficar em pé	
03	Sobe e desce escadas com ajuda	
04	Anda sozinho	
05	Rola a bola imitando um adulto	

Desenvolvimento motor - 2 a 3 anos

#	Questão	S/N/AV
06	Salta no mesmo local com ambos os pés	
07	Desce escadas sem ajuda	
08	Atira uma bola a um adulto a 1,5m	
09	Segura o lápis corretamente	
10	Faz bolas de argila, barro ou massinha	

Desenvolvimento motor - 3 a 4 anos

#	Questão	S/N/AV
11	Monta um quebra-cabeças de 3 peças	
12	Corre 10 passos, alternando braços e pés	
13	Anda na ponta dos pés	
14	Sobe escada alternando os pés	
15	Apanha a bola com as duas mãos	

Desenvolvimento motor - 4 a 5 anos

#	Questão	S/N/AV*
16	Fica em um pé só sem apoio por 4 a 8 segundos	
17	Rebate e segura uma bola grande	
18	Desce escada alternando os pés	
19	Salta em um só pé 5 vezes consecutivas	
20	Desenha figuras facilmente identificáveis (ex. casa)	

[1] S - Sim, N - Não, AV - Às vezes

Desenvolvimento motor - 5 a 6 anos

#	Questão	S/N/AV
21	Escreve letras maiúsculas	
22	Estica os dedos tocando o polegar em cada um deles	
23	Apanha uma bola com uma só mão	
24	Consegue colorir sem sair da margem em 95% das vezes	
25	Recorta (com tesoura) e cola figuras	

Linguagem - 1 a 2 anos

#	Questão	S/N/AV
01	Fala no mínimo 5 palavras inteligíveis diferentes	
02	Faz frases formadas por uma palavra e um gesto ou frases com aglutinação (ex. aboeti/acabou o sorvete)	
03	Diz seu nome quando solicitado	
04	Nomeia os animais pelo som (ex: auau)	
05	Fala no mínimo os sons de b,m, p, t, d, n.	

Linguagem - 2 a 3 anos

#	Questão	S/N/AV
06	Faz frases com no mínimo 2 palavras inteligíveis	
07	Fala no mínimo 20 palavras inteligíveis diferentes	
08	Responde perguntas do tipo “o que está fazendo?”, “onde está a boneca?”	
09	Uso pronomes pessoais eu, mim, meu	
10	Fala no mínimo os sons de k, g, f, v, s, z, nh	

Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Tiago Scopel
Rua: Francisco Vanz, 07, Bairro Dois Pinheiros, CEP:89562-176
Fone: 3566-3807 e-mail: tiagoscopel@edu-videira.sc.gov.br

[1] S - Sim, N - Não, AV - Às vezes

Linguagem - 3 a 4 anos

#	Questão	S/N/AV
11	Faz frases com sentido com até 6 palavras inteligíveis e fala no mínimo 450 palavras inteligíveis diferentes	
12	Faz pequenos relatos com ajuda do interlocutor	
13	Realiza, quando solicitado, duas ordens (ex. abra a boca e feche os olhos)	
14	Utiliza em sua fala adequadamente artigos, aumentativo, diminutivo, plural, verbos no futuro, pronomes masculino e feminino.	
15	Fala no mínimo os sons de l, R, lh, x, j, arquifonemas R e S	

Linguagem - 4 a 5 anos

#	Questão	S/N/AV
16	Faz frases complexas e usa subordinação (ex: Meu pai não deixou eu tomar sorvete, porque….)	
17	Faz pequenos relatos sozinho	
18	Realiza, quando solicitado, três ordens (ex. acenda a luz, pegue o livro e sente-se)	
19	Identifica rimas, compreende antônimos, usa todos os tempos verbais corretamente.	
20	Fala o som do r e os encontros consonantais	

Linguagem - 5 a 6 anos

#	Questão	S/N/AV
21	Fala seu endereço ou dá referências próximas a sua casa ou explica como chegar na sua casa.	
22	Faz relatos longos sobre seu dia ou conta histórias sem auxílio do interlocutor e com coerência.	
23	Define Palavras (ex: o que é uma bola)	
24	Responde perguntas como “Por que precisamos escovar os dentes?”, “O que acontece se eu cair?”	
25	Fala corretamente sem trocas	

[1] S - Sim, N - Não, AV - Às vezes

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMAEE Tiago Scopel

ANEXO - AUDIÇÃO

Quando a houver dúvidas sobre a audição da criança utilize este protocolo para observações iniciais.

Audição 6 a 9 meses

#	Questão	S/N/AV
01	Apresenta atenção ao som	
02	Vira a cabeça para o lado que o som está sendo feito	
03	Procura ou localiza o som da voz da mãe o cuidador	
04	Reage ao ouvir seu nome	

Audição 9 a 12 meses

#	Questão	S/N/AV
01	Localizar o som acima da cabeça.	
02	Localiza o som para baixo.	
03	Reconhece comandos verbais como “dá tchau”, “joga beijo”, “bate palma”	

Audição 12 a 18 meses

#	Questão	S/N/AV
01	Localiza o som em todas as direções	
02	Reconhece comandos como “Cadê a chupeta?”, “Cadê a mamãe?”, “Cadê a mão?	
03	Reconhece sons familiares de carro, telefone, campainha, latido ou miado.	

[1] S - Sim, N - Não, AV - Às vezes

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMAEE Tiago Scopel

DADOS DO ESTUDANTE
(Diretor)

Nome do educando: _____

Nome dos pais: _____

Telefone para contato: _____

Nome do diretor (a): _____

1. **O estudante possui algum problema de saúde importante, síndrome, laudo médico ou de outro especialista? Qual? Por favor, anexe os laudos que a escola possui.**

_____

_____

_____

2. **Dados importantes sobre a escolarização do estudante (desde que idade frequenta o Cemei, mudanças de CEMEI, mudança de cidade).**

_____

_____

_____

3. **Breve relato do interesse da família para com a aprendizagem da criança.**

_____

_____

_____

4. **Observações relevantes que acha necessário fazer sobre a criança.**

_____

_____

_____

Videira, de de .

_____
Assinatura do responsável pelo preenchimento.

Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Tiago Scopel
Rua: Francisco Vanz, 07, Bairro Dois Pinheiros, CEP:89562-176
Fone: 3566-3807 e-mail: tiagoscopel@edu-videira.sc.gov.br

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMAEE Tiago Scopel

FICHA DE INTERVENÇÃO
(Professor)

Nome do educando: _____

Idade:_____**Data de Nascimento:**____/___/____**Ano/série:** _____

CEMEI _____

Professor (a): _____

1. Encaminhamento por:

( ) Atraso ou alterações na fala **( ) Dificuldade para ouvir**
( ) Atraso no desenvolvimento **( ) Dificuldade de Aprendizagem**
( ) Problemas de comportamento **( ) Dificuldade na socialização**
( ) Outros: _____

Justifique cada item assinalado: _____

_____

_____

_____

_____

1. Quais os pontos fortes do (a) aluno (a)?

_____

_____

_____

2. Observações relevantes que acha necessário fazer sobre a criança.

_____

_____

_____

4. Quais recursos (pedagógicos/educacionais/outros) foram utilizados na sala de aula para auxiliar nas dificuldades apresentadas pela criança?

_____

_____

_____

Videira, de de .

_____
Assinatura do responsável pelo preenchimento

Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Tiago Scopel
Rua: Francisco Vanz, 07, Bairro Dois Pinheiros, CEP:89562-176
Fone: 3566-3807 e-mail: tiagoscopel@edu-videira.sc.gov.br

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO TIAGO SCOPEL

QUESTIONÁRIO UNIFICADO

Nome do educando: _____
Telefone do responsável:_____Responsável:_____
Nome da escola:_____
Diretora/coordenadora:_____
Orientadora educacional:_____
Nome da professora: _____
Ano/série: _____ Turno: _____
Data de nascimento:_____ Idade: _____

Encaminhamento por:
( ) Fala ininteligível ( ) Trocas na fala ( ) Gagueira ( ) Dificuldade para ouvir
( ) Leitura ( ) Escrita ( ) Números ( ) Cálculo
( ) Atenção ( ) Memória ( ) Inteligência
( ) Agressividade ( )Medo ( ) Timidez ( ) Tristeza ( ) Risco à própria vida
( ) Outros:

_____

Justifique cada item assinalado:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

1. Quais os pontos fortes do (a) aluno (a)?

_____
_____
_____
_____

Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Tiago Scopel
Rua: Francisco Vanz, 07 – Dois Pinheiros – 89560-000 - Videira/SC
Tel: (49) 3566-3807

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO TIAGO SCOPEL

2. Breve relato do interesse da família para com a aprendizagem da criança/adolescente:

_____

_____

_____

3. A criança/ adolescente possui algum problema de saúde importante, síndrome, laudo médico ou de outro especialista? Qual? Por favor, anexe os laudos que a escola possui.

_____

_____

_____

_____

4. Observações relevantes que acha necessário fazer sobre a criança/adolescente.

_____

_____

_____

5. Quais recursos (pedagógicos/educacionais/outros) foram utilizados na unidade escolar/CEMEI para auxiliar nas dificuldades apresentadas pela criança/adolescente?

_____

_____

_____

_____

FAVOR ENCAMINHAR BOLETIM, LAUDOS SE HOUVER E HISTÓRICO ESCOLAR

Videira, de de .

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado Tiago Scopel
Rua: Francisco Vanz, 07 – Dois Pinheiros – 89560-000 - Videira/SC
Tel: (49) 3566-3807

INPREVID

CONTRATO CO003/2023 - INPREVID

Publicação Nº 4811005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

1º CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.002.371/0001-26, com sede na Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Bairro Alvorada, Videira/SC, CEP 89.562-034, representado por seu Presidente, Sr. Vilso Vanz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.167.129-00, e no RG sob o nº 580.944, residente e domiciliado na Rua Victor Meirelles, nº 884, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, CEP 89.562-272

2º CONTRATADA: **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó/SC neste ato representada pelo Sr. Fabiano Busnardo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, e no RG sob o nº 2.621.657-4, domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Em conformidade com o **Processo Administrativo nº 006/2023 – PL, Processo Licitatório nº 007/2023, Dispensa de licitação nº 004/2023**, datada de 09 de maio de 2023 e homologada em 16 de maio de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1– A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao INPREVID, à prestação de serviços de hospedagem do e-mail e site institucional do INPREVID, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	12	Mês	Hospedagem do e-mail e site institucional do INPREVID	R$ 49,90	R$ 598,80
Total					R$ 598,80

1.2 – Todos os serviços deverão ser prestados totalmente de acordo com o Termo de Referência, anexo ao processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 004/2023**.

1.3 – Os serviços deverão ser prestados pela própria CONTRATADA, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

II – DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1 – O objeto deste contrato será executado de acordo a demanda do instituto sendo a quantidade máxima estipulada conforme termo de referência. Fica expressamente estabelecido que o valor será reajustado anualmente pelo INPC (IBGE) acumulado no período.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INPREVID
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira

III – PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato, iniciando-se em 01/06/2023.
4.2 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA
5.1 – O contrato firmado entre CONTRATANTE e a CONTRATADA terá início em 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024 podendo ser prorrogado no interesse das partes.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: DOTAÇÃO
6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023 a seguir:
20 – Instituto de Previdência de Videira – INPREVID
20.01 – Instituto de Previdência de Videira
2.068 – Gestão do INPREVID
3.3.90 – Aplicações Diretas

VII - FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO
7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:
RAFAEL BRANCHER, telefone (49) 3566-6415, e-mail: previdencia@inprevid.sc.gov.br;
7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se a prestação do serviço, objeto do presente contrato, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

VIII – GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE
8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios da prestação dos serviços, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o INPREVID isento de qualquer responsabilidade.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

IX – PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª: PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições desta dispensa ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Lei nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

d) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar o objeto conforme especificado no termo de referência do processo licitatório nº 007/2023, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante a CONTRATANTE.

10.2 - Manter o objeto da licitação disponível vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

10.3 – Prestar esclarecimentos à CONTRATADA, de pronto e livre ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços;

10.4 – Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação.

10.5 – Tornar disponíveis informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como alterações;

10.6 – Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados;

10.7 – Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

10.8 – Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações., empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.

10.9 – Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

10.10 –Proceder a entrega e instalação nos prazos e locais fixados neste Edital;

10.11 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;

10.12 - Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

10.13 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Órgão solicitante, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;

10.14 - Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;

10.15 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;

10.16 - Substituir o Serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;

10.17 - Realizar o serviço, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

10.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes;

10.20 - Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.21 - Disponibilizar suporte técnico em tempo integral;
10.22 - Oferecer serviço Help Desk através dos canais oficiais da CONTRATADA podendo ser via telefone, e-mail ou outro meio a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
10.23 - Oferecer permissão para que seus servidores procedam com a abertura de chamados em nome do CONTRATANTE;
10.24 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao INPREVID ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO
11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 007/2023, dispensa de licitação nº 004/2023, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o INPREVID, nos termos do termo de referência da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO
13.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INPREVID
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira

XIV – FORO

CLÁUSULA 14ª: FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – As partes CONTRATANTES elegem o FORO da Comarca de Videira/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, com as testemunhas abaixo assinadas.

Videira/SC, 19 de maio de 2023.

Assinado por: VILSO VANZ:38716712900
O tempo: 2023.05.25 09:42:23 -03:00

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID
CONTRATANTE

MARILHA CONCEICAO SALVADOR REINHEIMER:93055161068
Assinado de forma digital por MARILHA CONCEICAO SALVADOR REINHEIMER:93055161068
Dados: 2023.05.24 13:44:36 -03'00'

Unifique Telecomunicações S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ALANO CEOLLA
Data: 25/05/2023 08:19:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1- _____
Nome: CPF:

Assinado por: RODRIGO VESCOVI:05398031970
2- O tempo: 2023.05.25 09:43:49 -03:00
Nome: CPF:

Vitor Meireles

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

Publicação Nº 4810908

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.631.875/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA DAS COMPETÊNCIAS DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

VALOR DO CONTRATO R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 22/05/2023 até 22/11/2023
Vitor Meireles – SC, 22 de maio de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023

Publicação Nº 4809045

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está alterando o edital de Tomada de Preços nº 0006/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de construção de muro de contenção e sistema de tratamento de esgoto no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, em virtude de alteração nos valores da Planilha orçamentária do edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min do dia 13/06/2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital, alteração e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 25 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 172/2023

Publicação Nº 4809723

DECRETO N° 172, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LUCIANA BALBINOT CONTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 844.990.529-04, portadora da Cédula de Identidade nº 2.424.887, expedida pela SSP/SC, CRESS/SC Nº 005291, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº AM 008, de 10 de fevereiro de 2003, mantendo-se as prerrogativas da admissão no serviço público a data de 10 de fevereiro de 2003.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2023

Publicação Nº 4809756

PORTARIA Nº 015/2023 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da servidora pública E.D.O, em razão de excessos de faltas injustificadas. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 406/2021, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 23 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1373

Publicação Nº 4809328

Seleção: *N do contrato = 1373; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 30/03/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DEVIDO EXONERAÇÃO DA PROFESSORA JANE TAVARES BARALDI, QUE ACOMPANHAVA O ALUNO VOLNEI BATISTA SOARES, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1373

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: CHEILA TAVARES MICHELIN FERREIRA brasileiro(a), casado, professor(a) Residente a Rua FREDERICO UMSTADT, Bairro:MATINHO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 4525589e CPF nº 045.440.129.96.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DEVIDO EXONERAÇÃO DA PROFESSORA JANE TAVARES BARALDI, QUE ACOMPANHAVA O ALUNO VOLNEI BATISTA SOARES, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 30 de Março de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1375

Publicação Nº 4809364

Seleção: *N do contrato = 1375; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 30/03/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS ALUNOS KEVIN VINICIUS ALEBRANDT E KENEDY LUAN SILVA OLIVEIRA, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1375

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: SIMONE CRISTINA CANCELIER brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a EUCLIDES HACK , Bairro:VENEZA Xanxerê - SC portadora da identidade nº 4384054e CPF nº 052.426.789.84.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS ALUNOS KEVIN VINICIUS ALEBRANDT E KENEDY LUAN SILVA OLIVEIRA, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público
Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 30 de Março de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1376

Publicação Nº 4809369

Seleção: *N do contrato = 1376; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 30/03/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA JULIANA APARECIDA KRAMINSKI, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MATERNIDADDE, CONFORME LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: MAIKI RAQUEL DALPOZZO MACEDO brasileiro(a), casado, professor(a) Residente a Rua LEVY LINHARES DA SILVA, Bairro:JOAO WINCKLER Xanxerê - SC portadora da identidade nº 6023415e CPF nº 105.922.979.00.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA JULIANA APARECIDA KRAMINSKI, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MATERNIDADDE, CONFORME LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público
Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 30 de Março de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1377

Publicação Nº 4810041

Seleção: *N do contrato = 1377; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 03/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA ACT JESSICA OSELAME QUE ESTÁ EM VAGA TRANSITÓRIA NO EMEB NERY GIACHINI, INICIANDO EM 03/04/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1377

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: CAMILA LORENZON brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua JOAO CRENONINI, Bairro:NOSSA S. DE LOURDES Xanxerê - SC portadora da identidade nº 5626232e CPF nº 089.727.879.81.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA ACT JESSICA OSELAME QUE ESTÁ EM VAGA TRANSITÓRIA NO EMEB NERY GIACHINI, INICIANDO EM 03/04/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público
Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 3 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1379

Publicação Nº 4809657

Seleção: *N do contrato = 1379; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 03/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA CASSIA TAIS M NEUBERGER, QUE ETÁ EM LICENÇA MATERNIDADE, INICIANDO EM 03/04/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1379

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: ANADIR MASCARELO SIMIONATTO brasileiro(a), casado, professor(a) Residente a Rua RUA MARECHAL BORMANN 200, Bairro:CENTRO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 3.698.012-9e CPF nº 018.592.549.93.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA CASSIA TAIS M NEUBERGER, QUE ETÁ EM LICENÇA MATERNIDADE, INICIANDO EM 03/04/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público
Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 3 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1380

Publicação Nº 4809669

Seleção: *N do contrato = 1380; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 11/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A NOVA TURMA DE BERÇÁRIO II, NO CEMEI CRIANÇA FELIZ, INICIANDO EM 11/04/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1380

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: GISELE FARIAS DE ABREU DA CRUZ brasileiro(a), casado, professor(a) Residente a Rua JOAO THOMAS WESTERICH, Bairro:VISTA ALEGRE Xanxerê - SC portadora da identidade nº 05766937903e CPF nº 057.669.379.03.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 40HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 40HRS. Com Carga horária de 40 - Horas Semanais, com salário mensal de 4208,3 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A NOVA TURMA DE BERÇARIO II, NO CEMEI CRIANÇA FELIZ, INICIANDO EM 11/04/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 11 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1381

Publicação Nº 4809675

Seleção: *N do contrato = 1381; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 11/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A ALUNA ALLANA SECATTO BALBINOT, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 11/04/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1381

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: RAQUEL CORREA brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua TANCREDO NEVES, Bairro:JOAO WINCKLER Xanxerê - SC portadora da identidade nº 5696354e CPF nº 082.674.449.47.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A ALUNA ALLANA SECATTO BALBINOT, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 11/04/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 11 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1382

Publicação Nº 4809678

Seleção: *N do contrato = 1382; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 11/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A NOVA TURMA DE BERÇÁRIO II NO CEMEI CRIANÇA FELIZ, INICIANDO EM 11/04/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1382

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: ANA PAULA RODRIGUES brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua OURO PRETO, Bairro:JOAO BATISTA TONIAL Xanxerê - SC portadora da identidade nº 6028774e CPF nº 078.322.859.74.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 40HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 40HRS. Com Carga horária de 40 - Horas Semanais, com salário mensal de 4208,3 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A NOVA TURMA DE BERÇÁRIO II NO CEMEI CRIANÇA FELIZ, INICIANDO EM 11/04/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 11 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1383

Publicação Nº 4809687

Seleção: *N do contrato = 1383; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 13/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AO ALUNO ESPECIAL, VICENTE ANDOLFATO CONFORME LAUDO E QUADRO FUNCIONAL, INICIANDO EM 13/04/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1383

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: DEYSE HOCH brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua DR JOSE DE MIRANDA RAMOS, Bairro:CENTRO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 4849357e CPF nº 065.491.999.21.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AO ALUNO ESPECIAL, VICENTE ANDOLFATO CONFORME LAUDO E QUADRO FUNCIONAL, INICIANDO EM 13/04/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 13 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1384

Publicação Nº 4810050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1384

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: VERA LUCIA DE OLIVEIRA brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua JOAO FERNANDES VIEIRA, Bairro:APARECIDA Xanxerê - SC portadora da identidade nº 2720270e CPF nº 949.108.559.04.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em substituição a Professora NADIA PILONETO DE ANDRADE, a qual esta exercendo turma de Educação de Jovens e Adultos no CEJA, iniciando em 18/04/2023 até 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 18 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1385

Publicação Nº 4810063

Seleção: *N do contrato = 1385; *Ato = 11851; *Data do Contrato = 20/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 27/01/2023; *Data Final de Inscrição = 07/02/2023; *Edital = 004/2023; *Justificativa = Contratação em razão das necessidades especiais dos alunos Joaquim Carvalho e Mathias Guilherme Fortes dos Santos, iniciando em 20/04/2023 até 22/12/2023.; Funcionário = 6771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1385

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua VIDO TONIAL, Bairro:LA SALLE Xanxerê - SC portadora da identidade nº 2078994e CPF nº 020.164.969.16.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 004/2023, inscrições realizadas no período de 27/01/2023 a 07/02/2023 homologado pelo ato 11851.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, Contratação em razão das necessidades especiais dos alunos Joaquim Carvalho e Mathias Guilherme Fortes dos Santos, iniciando em 20/04/2023 até 22/12/2023., podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 20 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1386

Publicação Nº 4810071

Seleção: *N do contrato = 1386; *Ato = 11891; *Data do Contrato = 25/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 05/04/2023 ; *Data Final de Inscrição = 10/04/2023; *Edital = 014/2023; *Justificativa = Em virtude da exoneração da professora ACT Alexsandra Araujo de Castro, que substituía a professora Maria Fátima Benck, iniciando em 25/04/2023 até 22/12/2023; Funcionário = 6773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1386

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: DANIELE FARIAS DA SILVA PEREZ brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua RUA HENRIQUE DIAS S/N, Bairro:APARECIDA Xanxerê - SC portadora da identidade nº 1052969e CPF nº 661.305.812.20.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 014/2023, inscrições realizadas no período de 05/04/2023 a 10/04/2023 homologado pelo ato 11891.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, Em virtude da exoneração da professora ACT Alexsandra Araujo de Castro, que substituía a professora Maria Fátima Benck, iniciando em 25/04/2023 até 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 25 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1387

Publicação Nº 4810076

Seleção: *N do contrato = 1387; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 25/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = afastamento para tratamento de saúde da Professora Ivanete Lucia Bedin, iniciando em 25.04.2023 a 22.12.2023; Funcionário = 6774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1387

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: TAMARA SEGHETTO brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua OLIMPIO JULIO TORTATO, Bairro:ESPORTES Xanxerê - SC portadora da identidade nº 07296694912e CPF nº 072.966.949.12.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 40HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 40HRS. Com Carga horária de 40 - Horas Semanais, com salário mensal de 4208,3 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, afastamento para tratamento de saúde da Professora Ivanete Lucia Bedin, iniciando em 25.04.2023 a 22.12.2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 25 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1388

Publicação Nº 4810082

Seleção: *N do contrato = 1388; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 27/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = em razão das necessidades especiais do aluno Emanuel José dos Santos, iniciando em 27/04/2023 a 22/12/2023; Funcionário = 6775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1388

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: SANDRA QUECHINI brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua ARMANDO MARINHO, Bairro:SAO JORGE Xanxerê - SC portadora da identidade nº 3623988e CPF nº 024.860.669.77.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em razão das necessidades especiais do aluno Emanuel José dos Santos, iniciando em 27/04/2023 a 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 27 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1389

Publicação Nº 4810091

Seleção: *N do contrato = 1389; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 04/05/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = em razão das necessidades especiais dos alunos Eduardo Ferraz de Oliveira, iniciando em 04/05/2023 a 22/12/2023; Funcionário = 6776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1389

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: INDIANARA GANDAO brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua RUA DIRCEU GIORDANI, Bairro:JARDIM TARUMA Xanxerê - SC portadora da identidade nº 7257947e CPF nº 113.924.249.09.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em razão das necessidades especiais dos alunos Eduardo Ferraz de Oliveira, iniciando em 04/05/2023 a 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 4 de Maio de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1390

Publicação Nº 4810104

Seleção: *N do contrato = 1390; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 04/05/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = em razão das necessidades especiais de Heitor Soares Coelho, iniciando em 04/05/2023 a 22/12/2023; Funcionário = 6777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1390

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: MARCELE CRISTIANE HARRES brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua VASCO DA GAMA, Bairro:MATINHO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 17551510e CPF nº 032.897.651.21.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em razão das necessidades especiais de Heitor Soares Coelho, iniciando em 04/05/2023 a 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 4 de Maio de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1391

Publicação Nº 4810130

Seleção: *N do contrato = 1391; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 04/05/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = em razão da substituição da Prof. ACT Isabel de Almeida Leite, que substituia Anderson Deitos, efetivo exonerado, iniciando em 04/05/2023 a 22/12/2023; Funcionário = 6778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1391

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: ARIEL MATEUS RODRIGUES brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua Ivo de Biase, Bairro:LEANDRO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 6028330e CPF nº 095.690.729.62.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em razão da substituição da Prof. ACT Isabel de Almeida Leite, que substituia Anderson Deitos, efetivo exonerado, iniciando em 04/05/2023 a 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 4 de Maio de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1392

Publicação Nº 4810138

Seleção: *N do contrato = 1392; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 09/05/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = em razão da substituição da Prof. Fabiana Maria Wuik Mascarello, iniciando em 09/05/2023 a 22/12/2023; Funcionário = 6779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1392

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: ELAINE CRISTINA CAVALHEIRO SIMONETTI brasileiro(a), casado, professor(a) Residente a Rua RUA OCTAVIANO CARNEIRO PORTO 7, Bairro:SAO JORGE Xanxerê - SC portadora da identidade nº 39558754e CPF nº 006.591.839.86.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 40HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 40HRS. Com Carga horária de 40 - Horas Semanais, com salário mensal de 4208,3 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em razão da substituição da Prof. Fabiana Maria Wuik Mascarello, iniciando em 09/05/2023 a 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 9 de Maio de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1393

Publicação Nº 4810162

Seleção: *N do contrato = 1393; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 15/05/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = em razão das necessidades especiais da aluna Natália Cristina Maia dos Santos, iniciando em 15/05/2023 a 22/12/2023; Funcionário = 6780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1393

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: PATRICIA FIORENTIN DA SILVA brasileiro(a), casado, professor(a) Residente a Rua LINHA PROCOPIO, Bairro:INTERIOR Xanxerê - SC portadora da identidade nº 5.072.473e CPF nº 077.850.289.90.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em razão das necessidades especiais da aluna Natália Cristina Maia dos Santos, iniciando em 15/05/2023 a 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 15 de Maio de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1394

Publicação Nº 4810176

Seleção: *N do contrato = 1394; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 15/05/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = em razão das necessidades especiais do aluno Misael Mateus Maia dos Santos; Funcionário = 6781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1394

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: IDANIA ROZALEN brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua RUA IVO SGUISSARDI 201, Bairro: BORTOLON Xanxerê - SC portadora da identidade nº 5072148e CPF nº 061.335.079.00.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, em razão das necessidades especiais do aluno Misael Mateus Maia dos Santos, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público

Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 15 de Maio de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABLHO Nº 1374

Publicação Nº 4809340

Seleção: *N do contrato = 1374; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 30/03/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS ALUNOS DANIEL DE OLIVEIRA, KELY CHOINOSKI DOS SANTOS E HARTUR NUNES BATTISTI, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1374

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: MONICA PATRICIA COSTA GONCALVES PAZ brasileiro(a), casado, professor(a) Residente a Rua RUA FRANCISCO RENS, Bairro:N. SRA. DE LOURDES Xanxerê - SC portadora da identidade nº 7034182e CPF nº 008.534.510.52.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS ALUNOS DANIEL DE OLIVEIRA, KELY CHOINOSKI DOS SANTOS E HARTUR NUNES BATTISTI, CONFORME QUADRO FUNCIONAL E LAUDO MÉDICO, INICIANDO EM 30/03/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público
Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 30 de Março de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

CONTRATO DE TRABLHO Nº 1378

Publicação Nº 4809644

Seleção: *N do contrato = 1378; *Ato = 11664; *Data do Contrato = 03/04/2023; *Data Inicio de Inscrição = 28/10/2022; *Data Final de Inscrição = 15/11/2022; *Edital = 024/2022; *Justificativa = CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ACT ALINE MARIA DOMINSKI QUE SE EXONEROU, A QUAL ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA ARIANE TRIACA ROMANI, QUE HOJE É DIRETORA , INICIANDO EM 03/04/2023 ATÉ 22/12/2023; Funcionário = 6761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1378

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n.3402/11 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICIPIO DE XANXERE pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 Centro, Xanxerê/SC

2) EMPREGADO: SILVIA CRISTIANE TOZZO brasileiro(a), solteiro, professor(a) Residente a Rua ITORORO, Bairro:MONTE CASTELO Xanxerê - SC portadora da identidade nº 4692297e CPF nº 049.796.929.74.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Contratação: O empregado é admitido no cargo PROFESSOR ACT 20HRS conforme Lei nº BLB3402/11 e Processo Seletivo-Edital nº 024/2022, inscrições realizadas no período de 28/10/2022 a 15/11/2022 homologado pelo ato 11664.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdênciarias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica Ajustado que o empregado acatará ordens emanada pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor(a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado(a)

CLAUSULA SEGUNDA - Da Função - Remuneração e prazo da Contratação
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ACT 20HRS. Com Carga horária de 20 - Horas Semanais, com salário mensal de 2096,99 por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, conforme justificativa, CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ACT ALINE MARIA DOMINSKI QUE SE EXONEROU, A QUAL ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA ARIANE TRIACA ROMANI, QUE HOJE É DIRETORA , INICIANDO EM 03/04/2023 ATÉ 22/12/2023, podendo ser rescendido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art.2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de Interesse Público as contratações que visem a:
I - Substituição de Servidor Efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

III- Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Municipio ou municipalizados, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A jornada de Trabalho do Empregado será de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 20 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLAUSULA QUARTA - Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciarios em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxere/SC, 3 de Abril de 2023

EMPREGADO EMPREGADOR

Testemunhas:

PORTARIA Nº 271/2023

Publicação Nº 4810288

PREFEITURA DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 271/2023

EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.775/91.

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de **24.05.2023**, a Servidora Pública Municipal a **Sra. LUCIANA BALBINOT CONTINI,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.424.887 e CPF n.º 844.990.529-04, nomeada conforme **Decreto Municipal Nº AM 008/2003**, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0002063/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 24.05.2023. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o **Decreto Municipal Nº AM 008/2003.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Maio de 2023.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2023

Publicação Nº 4810291

PREFEITURA DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 272/2023

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.

RESOLVE

Aos vinte e cinto dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) **LUCIANA BALBINOT CONTINI,** portador (a) da CI nº 2.424.887, CPF nº 844.990.529-04 e CRESS/SC Nº 005291, nomeada pelo Decreto Municipal nº 172, datado de 25 de maio de 2023, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.

E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 25 de maio de 2023.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

_____
CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração Finanças

_____
LUCIANA BALBINOT CONTINI
Empossada

Xavantina

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 1.861, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810523

LEI ORDINÁRIA N. 1.861, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Altera a redação do artigo 47 da Lei Ordinária n. 1.647, de 17 de maio de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 47 da Lei Ordinária Municipal n. 1.647, de 17 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados trinta dias de férias anuais e quinze dias de recesso, ambos a serem gozados fora período letivo escolar, desde que em trinta dias consecutivos, conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação.
§1º Aos demais integrantes do magistério serão assegurados trinta dias de férias anuais.
§2º No período de recesso escolar os docentes em exercício de regência de classe poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atividades didáticos pedagógicas, em benefício ao desenvolvimento da educação.
§3º O adicional de férias será calculado e pago sobre a remuneração equivalente ao período de trinta dias de férias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de maio de 2023.
LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/05/2023.
Adriane Carolina Spagnol.

LEI ORDINÁRIA N. 1.862, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4810601

LEI ORDINÁRIA N. 1.862, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na legislação financeiro-orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.001 - Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manter a Vigilância Epidemiológica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.604.0000.0000 - R$ 23.436,00

Parágrafo único. Para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.001 - Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.604.0000.0000 - R$ 23.436,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de maio de 2023.
LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/05/2023.
Adriane Carolina Spagnol.

Zortéa

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4810131

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" no serviço público municipal de Zortéa, na data de 09 de junho de 2023, em alusão ao feriado nacional de Corpus Christi.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de água funcionarão em regime de sobreaviso.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 25 de maio de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 25 de maio de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMAI

CONTRATO N. 011-2023 - SERVIÇOS DE LIMPEZA - PREGÃO PRESENCIAL 02-2023

Publicação Nº 4811015

CONTRATO Nº 011.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.692.088, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **HIGIENIZA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.228.314/0001-22, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 589, Sala 201, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, neste ato representada pelo sócio administrador Jorge Fernandes Adur, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 346.962.889-00, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, em decorrência do Processo Licitatório nº 014/2023, correlato ao Pregão Presencial de nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender às necessidades da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, em conformidade com o preconizado no Edital Pregão Presencial nº 002/2023 e respectivo Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 Os serviços a serem prestados pela empresa Contratada serão todos aqueles correlacionados ao que se compreende por limpeza e conservação da sede da AMAI, em especial:

a) Limpar e aspirar o pó de todas as áreas da associação, inclusive lavar a calçada em frente à Associação;

b) Limpar pisos, paredes e divisórias de vidro;

c) Limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras etc.;

d) Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes. Também deverá repor suprimentos de copa e banheiro;

e) Recolher o lixo de todas as cestas coletoras, diariamente;

f) Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes (em tablete, líquido e cremoso), desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene;

g) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

h) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;

i) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;

j) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

k) Limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em assentos e poltronas;

l) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

m) Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira;

n) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e polir com flanela os móveis encerados;

o) Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc;

p) Limpar cadeiras, poltronas e sofás;

q) Limpar todos os vidros;

r) Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármores etc.;

s) Limpar as luminárias e os difusores do ar condicionado;

t) Limpar forros, paredes e rodapés;

u) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

v) Fazer café, se necessário;

w) Manter a área comum da copa limpa e organizada;

x) Lavar e secar louça. Manter os panos e toalhas limpos.

y) Realizar limpeza de geladeira, micro-ondas, forno e demais eletrodomésticos utilizados;

z) Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando a Administração à aquisição destes, quando necessário.

Parágrafo Primeiro: Os produtos de limpeza serão oferecidos pela AMAI e deverão ser aplicados adequadamente conforme diretrizes repassadas.

Parágrafo Segundo: Também faz parte da prestação de serviços da pessoa designada à limpeza, acompanhar a agenda de eventos da AMAI.

1.4 A equipe técnica deverá ser composta de 01 (um) profissional, devidamente capacitado para desempenhar a função de serviços de limpeza e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O local da prestação dos serviços é a sede da AMAI, compreendendo a jornada de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min. Eventualmente, mediante necessidade da AMAI, a Contratante poderá requisitar da Contratada hora(s) adicional(is) de serviços de limpeza, que serão remuneradas à parte, sendo que esta(s) hora(s) poderão ser realizadas tanto no período matutino, quanto vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO

3.1. Em remuneração aos serviços prestados, a empresa Contratada receberá da Contratante o valor global de R$ 30.780,00 (trinta mil, setecentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) cada.

3.2 Para as horas adicionais de serviço, mediante necessidade da AMAI, a Contratante pagará o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora adicional de serviço, a ser computado junto com a nota fiscal emitida mensalmente pela Contratada.

3.3. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

3.4. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: A contratada deverá fornecer Nota Fiscal até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado. Deverá constar nas observações das respectivas notas fiscais a informação da conta bancária para transferência do valor. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

3.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, o critério de atualização monetária será o INPC.

3.6. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

4.1. De início: contar-se-á da data das assinaturas do Contrato;

4.2. Do contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993; sendo que a possibilidade de renovações sucessivas se dará por necessidade, interesse e conveniência da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato; b) Prestar serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução do mesmo; c) Cumprir com todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no respectivo contrato, notadamente o objeto e as especificações do objeto; d) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Contratante; e) No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; f) Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; h) Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados; i) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade; j) Receber o pagamento, conforme disposto em contrato; k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Associação, referentes à execução do contrato, nos termos da legislação vigente; l) Mensalmente, a Contratada deverá encaminhar as certidões negativas de débitos tributários (Federal, Estadual e Municipal), bem como certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas; cujo objetivo será viabilizar o pagamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros; b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; c) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da AMAI, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando

for o caso; d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido; e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Entidade, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço; g) Suprir, no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da Entidade, a falta de funcionário ao posto de trabalho; h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à AMAI, aos usuários ou terceiros; i) Não interromper a prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual dentro das possibilidades previstas na Lei 8.666/1993; j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados; k) A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a AMAI acionada diretamente como litisconsorte passiva; l) Fornecer uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências da Contratante; m) fornecer os EPI's necessários para execução dos serviços, sob pena de incorrer nas consequências pelo inadimplemento.

5.3. É dever da Contratante: a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da contratada às dependências da Associação; b) Efetuar o pagamento conforme pactuado no instrumento contatual; c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; d) Notificar a contratada acerca de qualquer irregularidade; e) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; g) É assegurada a Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, cuja base de cálculo é o valor da prestação de serviços mensal, multiplicado por 12 (doze) vezes/meses.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Contratante, sua imediata rescisão.

7.4. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.5. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 30% (trinta por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, a Contratante se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

7.6. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal pactuada no item 7.1, poderá a Contratante exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE RESERVA

8.1. A Contratante reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. As partes de comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

9.2. Eventual violação dos dados pessoais decorrentes de ato doloso, culposo e/ou atinentes à responsabilidade civil objetiva por parte da empresa Contratada; as consequências civis, penais e/ou administrativas serão arcados exclusivamente por esta.

9.3. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 24 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO	**JORGE FERNANDES ADUR**
PREFEITO DE XANXERÊ	HIGIENIZA SERVIÇOS LTDA
PRESIDENTE DA AMAI	CONTRATADO

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 2**
NOME: _____	NOME: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 145 / 2023 - MUNICÍPIO DE BOMBINHAS

Publicação Nº 4810303

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Bombinhas
CONTRATANTE: Município de Bombinhas
CNPJ: 95.815.379/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 52/2023
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 3.636,65 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 15 de maio de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 146 / 2023 - CIM-AMUNESC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC

Publicação Nº 4810506

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC
CONTRATANTE: CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC
CNPJ: 45.291.787/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2023
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 2.139,20 (dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 17 de maio de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 148 / 2022 - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Publicação Nº 4810840

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE LONDRINA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
CNPJ: 75.771.477/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0062/2023

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Serviço de fornecimento da infraestrutura necessária para hospedagem do Cadastro Compartilhado da Receita Federal, B-Cadastros, incluindo a administração do seu peer, composta por hardware, software e conectividade.

VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 07 de maio de 2024.

Florianópolis, 08 de maio de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°170 - TC013

Publicação Nº 4810946

TERMO ADITIVO 170
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILARIO REFFATTI – Prefeito de Ipumirim, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013 e BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ 83.506.030/0002-82, com CNES nº 2303892, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, nº 915, Centro, CEP 89700-001, Município de Concórdia - SC, através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5796 - Pág. 081 a 084, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em maio de 2022, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada prestará serviço em saúde aos usuários do CIS AMAUC na especialidade de: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; COLPOSCOPIA; CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO; CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA , conforme a Solicitação de Credenciamento de 12 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 17 de maio de 2023.

HILÁRIO REFFATTI
Presidente do CIS Amauc

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo170 / TC13BCS – Hospital São Francisco – Ginecologia e Obstetrícia

CIS/AMOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2023

Publicação Nº 4810080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C41C3C07F3230F6D7028BCA97D094B142CE9703A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios que serão utilizados para pagamento de auxílio alimentação
VALOR DO CONTRATO: 0,00%
VIGÊNCIA: A partir de 24/05/2023 até 24/05/2028

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 003/2023

Publicação Nº 4810594

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE**, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 07/06/2023**, **com credenciamento das 08h às 08h15 e abertura da sessão às 08h30**, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, **objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 25 de maio de 2023.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI:38694816920

Assinado de forma digital por ELISABET MARIA ZANELA SARTORI:38694816920
Dados: 2023.05.25 15:34:38 -03'00'

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Ordenador de Despesas CISAM Meio Oeste

CISAMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 021/2023 - PE 02/2022

Publicação Nº 4809413

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
TERMO ADITIVO Nº 01

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, com sede na Rua XV de novembro, 737, bairro Laranjeiras em Rio do Sul /SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CISAMAVI nº 021/2009, 040/2014, 040/2015, 060/2016 e a EMPRESA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , sito à Rua Rodovia SC 480, S/N, bairro Marechal Bormann, no município de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0003-02, representada por, Suema Tussi Brunelo, com fulcro no item 6.3.4 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, acordam alterá-la para INCLUIR do registro do seguinte item:

Item	Especificações	Valor unitário atualizado
384	Permetrina 1%, loçao topica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos.	2,29

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que produzam um só efeito.

Rio do Sul, 25 de maio de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé Presidente do CISAMAVI	Dimaster Comércio de Produtos Hosp. Ltda
Mariane Fernandes da Rosa Analista de Compras e Licitações	Jamile Rosa Amaral Aux. Administrativo

CISNORDESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Publicação Nº 4810844

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 10/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: MARCOS SILVA AVANCINI. (CNPJ: 17.713.583/0001-09).

Objeto: aquisição de 05 esculturas do artista joinvillense Marcos Avancini para presentear os 05 homenageados na comemoração dos 25 anos de constituição do CISNORDESTE/SC

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Joinville, 10 de maio de 2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018

Publicação Nº 4809738

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO nº. 24/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018.

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – Cisnordeste/SC e Clínica Cardiológica Vittacor S/S.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na rua Max Colin, n. º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n. º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr. ª Ana Maria Groff Jansen.

CONTRATADA: Clínica Cardiológica Vittacor S/S, com sede na Rua Abdon Batista, nº 47, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 06.262.373/0001-17, neste ato representada pela sua administradora Sraª Marylane Christian Feitosa Dantas.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 24/2021, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem como objeto a exclusão do procedimento de Ecodoppler Fetal.

1.1 Exclusão

11.02.05.001-2	Ecodoppler fetal	5

1.2 Da Vigência

O presente termo aditivo tem início de vigência em 01/07/2023 e término em 31/12/2023.

1.3 Dos Quantitativos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados. Conforme descrito na tabela do ANEXO I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Em virtude deste aditamento de renovação de serviços, o Valor médio/mês do contrato: R$26.186,40 (vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Valor médio/ano do contrato: R$314.236,80 (trezentos e quatorze mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICÍPIOS:
01.002.0010.0302.0002.2002.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Araquari (Referência 12)

01.002.0010.0302.0002.2003.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Balneário Barra do Sul (Referência 16)

01.002.0010.0302.0002.2004.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Barra Velha (Referência 21)

01.002.0010.0302.0002.2005.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Campo Alegre (Referência 25)

01.002.0010.0302.0002.2006.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Corupá (Referência 29)

01.002.0010.0302.0002.2007.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Garuva (Referência 34)

01.002.0010.0302.0002.2008.3339000000000000000. 01020002– Manutenção do Município de Guaramirim (Referência 38)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.002.0010.0302.0002.2009.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Itapoá (Referência 43)

01.002.0010.0302.0002.2010.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Jaraguá do Sul (Referência 47)

01.002.0010.0302.0002.2011.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Joinville (Referência 52)

01.002.0010.0302.0002.2012.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Massaranduba (Referência 56)

01.002.0010.0302.0002.2013.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Piên (Referência 60)

01.002.0010.0302.0002.2014.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Rio Negrinho (Referência 63)

01.002.0010.0302.0002.2015.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de São Bento do Sul (Referência 67)

01.002.0010.0302.0002.2.016.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de São Francisco do Sul (Referência 72)

01.002.0010.0302.0002.2.017.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de São João do Itaperiú (Referência 77)

01.002.0010.0302.0002.2.018.3339000000000000000. 01020002 – Manutenção do Município de Schroeder (Referência 81)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSSOAIS – LGPD

A CONTRATADA, tendo entre algumas de suas atribuições e funções que necessariamente implicam no tratamento de dados pessoais, deverá observar a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais, o qual é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Geral de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Proteção de Dados -LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados -ANPD.

§ 1º - A CONTRATADA garante manter os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo, limitando o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo necessário de colaboradores e exigindo destes a observância das obrigações para o fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo o programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no segmento de atuação das Partes;

§ 2º - As Partes reconhecem e acordam que para o tratamento de dados, a CONTRATANTE é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA é o Operador dos Dados Pessoais, nos termos estabelecidos na LGPD.

§ 3º - A parte que em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, causar dano, deverá ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, ratificam o Convênio, com todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e firmam o presente aditivo. Para a validade do que pactuaram, firmam e publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville, 24 de maio de 2023.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Marylane Christian Feitosa Dantas
Clínica Cardiológica Vittacor S/S
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

ANEXO I:

Código	Procedimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
02.11.02.006-0	Teste de esforço/teste engométrico	60	R$ 167,51	R$ 10.050,60	R$ 120.607,20
02.11.02.004-4	Monitoramento de sistema Holter 24horas	60	R$ 122,91	R$ 7.374,60	R$ 88.495,20
02.11.02.005-2	MAPA 24h	60	R$ 146,02	R$ 8.761,20	R$ 105.134,40

Joinville, 24 de maio de 2023.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Marylane Christian Feitosa Dantas
Clínica Cardiológica Vittacor S/S
CONTRATADA

CVC

RETIFICAÇÃO EDITAL PE 11-2023

Publicação Nº 4810211

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2023- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023- CVC

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO N° 11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 11/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Diego Bassani, TORNA PÚBLICO, que retifica o edital do Pregão Eletrônico n°11/2023, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO

ITEM 72 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Onde se lê:

72	18	UNIDADE	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE; CONECTIVIDADE: ARMAZENA ECG/EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TAMANHO: 20CMX18,4CMX4,8CM; PESO: 1,1KG (COM BATERIA PAD-PAK); ONDA BIFÁSICA DE CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE); OPÇÕES DE ENERGIA - ADULTOS: 1° CHOQUE: 150J; 2° CHOQUE: 150J; A PARTIR DO 3° CHOQUE: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE: 50J. MATERIAIS - GABINETE: ABS, SANTOPRENE; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENETES ELETRÔNICOS; BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS (LIMNO2); ELETRODOS: HIDROGEL, PRATA, ALUMÍNIO E POLIÉSTER; GARANTIA: 10 ANOS.	6178

Leia-se:

72	18	UNIDADE	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE; CONECTIVIDADE: ARMAZENA ECG/EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS - TAMANHO: 20CMX18,4CMX4,8CM; PESO: 1,1KG (COM BATERIA DESCARTÁVEL); ONDA BIFÁSICA DE	6178

			CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE); OPÇÕES DE ENERGIA - ADULTOS: 1° CHOQUE: 150J; 2° CHOQUE: 150J; A PARTIR DO 3° CHOQUE: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE: 50J. MATERIAIS - GABINETE: ABS, SANTOPRENE; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENETES ELETRÔNICOS; BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS (LIMNO2); ELETRODOS: HIDROGEL, PRATA, ALUMÍNIO E POLIÉSTER; GARANTIA: 10 ANOS.	

ITEM 61 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Onde se lê:

61	24	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - 200 KG - FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A 2, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA, PESAGEM, COM TRAVAMENTO DO PESO NA ESTABILIZAÇÃO. ZERO AUTOMÁTICO. AUTO ON/OFF BACKLIGHT QUE SE ACENDE AO SAIR DO ZERO, E SE APAGA AO RETORNAR A ZERO, PISO ANTIDERRAPANTE, PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO (OPCIONALMENTE) NA PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. PLATAFORMA: 40 X 40 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM, 10W, 1,5 ANOS CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO	9651

Leia-se:

61	24	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - 200 KG - FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A 2, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA, PESAGEM, COM TRAVAMENTO DO PESO NA ESTABILIZAÇÃO. ZERO AUTOMÁTICO. AUTO ON/OFF BACKLIGHT QUE SE ACENDE AO SAIR DO ZERO, E SE APAGA AO RETORNAR A ZERO, PISO ANTIDERRAPANTE, PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO (OPCIONALMENTE) NA PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. PLATAFORMA: COM DIMENSOES APROXIMADAS 40 X 40 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM, 10W, 1,5 ANOS CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO	9651

2- DA NOVA DATA E HORÁRIO

Em virtude das alterações efetuados no edital, fica alterado as datas conforme seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12/06/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do 12/06/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/06/2023.

3 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Pregão Eletrônico n° 11/2023.

Coronel Freitas - SC, 25 de maio de 2023

_____

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 062/2023

Publicação Nº 4810326

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 418/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/34906 – FCEI 60327

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento FEMAR INCORPORADORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.985.979/0001-28 para a atividade de RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, situado na RUA SD 799 - RUA A, 138 - ILHA DA FIGUEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 25 de maio de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 419/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34957 – FCEI 60254

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento CLAUDINEI DE CAMPOS, inscrito no CPF nº 034.752.429-07 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA CARLOS EGGERT, 609 - SOSSEGO, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
SCHROEDER, 25 de maio de 2023
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 420/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26860 – FCEI 46853

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10,

VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendimento Giselo Miranda, inscrito no CPF nº 041.951.629-80 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na Rua Domingos Caviquioli, s/nº - Centro, no município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, 25 de maio de 2023
Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 421/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/34695 – FCEI 60038

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento GDR, inscrito no CNPJ nº 15.708.601/0001-20 para a atividade de odontologia, situado na AVENIDA SANTA CATARINA, 1320 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 25 de maio de 2023
Município de BARRA VELHA

CIRSURES

EXTRATO DO 6ª APOSTILAMENTO ATA 003/2022

Publicação Nº 4809450

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. REVISADO
1	DIESEL S-500	Litros	R$4,92	R$4,61

URUSSANGA/SC, 25 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO CIRSURES 35/2023

Publicação Nº 4810327

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 35/2023
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Valério Moretti, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, incisos I, II, IV e V, e artigo 53, parágrafo 4º, todos da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:
CONSIDERANDO o previsto na Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, em seu artigo 53, parágrafo 4º, que após a deliberação da Assembleia Geral, a Presidência poderá conceder revisão geral anual de salários aos empregados públicos do Consórcio Público no mês de maio de cada ano, mediante Resolução, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no período anterior;
CONSIDERANDO que houve significativa perda salarial nos últimos meses;
CONSIDERANDO a aprovação pela 2ª Assembleia Geral Ordinária do CIRSURES de 2023 acerca da revisão geral anual de salários aos empregados públicos do CIRSURES entre os meses de maio de 2022 até abril de 2023;
CONSIDERANDO que o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), entre os meses de maio de 2022 até abril de 2023, correspondeu a 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento);
Resolve:
Art. 1º - Conceder a "Revisão Geral Anual de Salários" aos empregados públicos do CIRSURES, no percentual de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao período de maio de 2022 até abril de 2023, sobre os salários e demais parcelas desta natureza.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Urussanga/SC, 24 de maio de 2023.

Valério Moretti
Prefeito de Treviso
Presidente do CIRSURES

RESOLUÇÃO CIRSURES 36/2023

Publicação Nº 4810333

RESOLUÇÃO CIRSURES nº 36/2023

VALÉRIO MORETTI, Presidente do CIRSURES e Prefeito do Município de Treviso/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no art. 29, incisos I, IV e V, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,
CONSIDERANDO que no dia 26 de maio comemora-se o aniversário do Município de Urussanga/SC, sede do CIRSURES, sendo, portanto, feriado municipal;
CONSIDERANDO que as atividades dos setores executivo e administrativo, além do operacional da atividade de pavimentação asfáltica do CIRSURES apresentam-se em dia e em ordem;
CONSIDERANDO que as atividades operacionais do setor de aterro sanitário e coleta seletiva serão realizadas normalmente na próxima sexta-feira (26/5/2023), haja vista a necessidade de prestação dos serviços aos demais Entes consorciados do CIRSURES, devendo os empregados públicos investidos nos empregos correspondentes serem remunerados para tanto,

RESOLVE:
Art. 1º – DISPENSAR o ponto dos empregados públicos dos setores executivo e administrativo do CIRSURES, além do operacional da atividade de pavimentação asfáltica, no dia 26/5/2023 (sexta-feira), por se tratar de feriado municipal em Urussanga/SC, município sede do CIRSURES.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor a partir da data de sua publicação.
Urussanga/SC, 24 de maio de 2023.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso